II SÉRIE

DIÁRIO DA REPÚBLICA

Terça-feira, 12 de julho de 2016 Número 132

ÍNDICE

PARTE C

Presidência do Conselho de Ministros

Agência para a Modernização Administrativa, I. P.:

Despacho n.º 8897/2016:

Subdelegação de competências 21305

Presidência do Conselho de Ministros e Planeamento e das Infraestruturas

Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro:

Declaração de retificação n.º 728/2016:

Retificação ao Despacho n.º 8383/2016, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 123, de 29 de junho de 2016 21305

Negócios Estrangeiros

Secretaria-Geral:

Aviso n.º 8667/2016:

Procedimento concursal aberto pelo aviso n.º 324/2016 — lista unitária de ordenação final após homologação 21305

Despacho n.º 8898/2016:

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas com a TS Teresa Maria da Silva Santos Costa Ramos 21306

Despacho n.º 8899/2016:

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas com a TS Fernanda Maria Delgado Moreira 21306

Despacho n.º 8900/2016:

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas com o TS António Manuel Freire Fernandes. 21306

Camões — Instituto da Cooperação e da Língua, I. P.:

Despacho n.º 8901/2016:

Renovação da comissão de serviço para exercer funções de adjunta de coordenação do ensino português no estrangeiro na estrutura de coordenação em França da licenciada Magda Andrea Gonçalves Borges 21306

Negócios Estrangeiros e Justiça

Gabinetes das Secretárias de Estado dos Assuntos Europeus e Adjunta e da Justiça:

Despacho n.º 8902/2016:

Concessão de licença sem remuneração para o exercício de funções em quadro de organismo internacional — Comissão Europeia — à técnica superior do mapa de pessoal da Direção-Geral de Reinserção e Serviços Prisionais, licenciada Anabela Barata Simões de Almeida, com efeitos desde 16 de fevereiro de 2016 e pelo período de exercício de funções 21306

Finanças

Gabinete do Secretário de Estado Adjunto, do Tesouro e das Finanças:

Despacho n.º 8903/2016:

Delegação de competências na Chefe de Gabinete, licenciada Susana Cristina Vaz Velho Larisma 21306

Gabinete da Secretária de Estado da Administração e do Emprego Público:

Despacho n.º 8904/2016:

Licença especial para o exercício de funções transitórias na Região Administrativa Especial de Macau, concedida a Maria de Fátima de Aguiar Monteiro 21307

Despacho n.º 8905/2016:

Licença especial para o exercício de funções transitórias na Região Administrativa Especial de Macau, concedida a Maria da Graça Freire Machado 21307

Autoridade Tributária e Aduaneira:

Aviso n.º 8668/2016:

Foi autorizado o início de mobilidade na categoria de técnico superior de Gonçalo Abílio Becerra Costa na Alfândega do Funchal, com efeitos a 1-8-2016 21307

Direção-Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas:

Aviso n.º 8669/2016:

Nomeação, em regime de substituição, como diretora de serviços de Cooperação, Comunicação e Documentação da Direção-Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas, INA, da licenciada Carla Alexandra dos Santos Freitas 21307

Aviso n.º 8670/2016:

Nomeação, em substituição, como diretor de serviços de Formação e Inovação na Aprendizagem da Direção-Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas — INA, do licenciado Manuel João Chorinha Barbosa 21308

Direção-Geral do Tesouro e Finanças:

Aviso n.º 8671/2016:

Taxas supletivas de juros moratórios em vigor no 2.º semestre de 2016 21308

Finanças, Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, Planeamento e das Infraestruturas e Economia

Gabinetes dos Ministros das Finanças e da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior e dos Secretários de Estado do Desenvolvimento e Coesão e Adjunto e do Comércio:

Despacho n.º 8906/2016:

É designado para o cargo de Secretário Técnico do Secretariado Técnico da Autoridade de Gestão do Programa Operacional Temático Competitividade e Internacionalização, o Mestre Carlos António de Jesus Castro, responsável pelas áreas de inovação empresarial e empreendedorismo, qualificação e internacionalização das PME e instrumentos financeiros do Eixo Prioritário II do Programa 21308

Defesa Nacional

Secretaria-Geral:

Declaração n.º 89/2016:

Na sequência da celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com a Secretaria-Geral do MDN, os trabalhadores António da Fonseca Ramos e Rita Filomena Antunes da Silva concluíram, com sucesso, o período experimental na carreira e categoria de técnico superior 21309

Louvor n.º 349/2016:

Atribuição de louvor ao Tenente-Coronel Henrique Martins dos Santos Cunha 21309

Louvor n.º 350/2016:

Atribuição de louvor ao Tenente-Coronel Hélder Alexandre Roque Abrantes Soares 21310

Estado-Maior-General das Forças Armadas:

Aviso n.º 8672/2016:

Procedimento concursal comum para preenchimento de dois postos de trabalho na Unidade de Cuidados Intermédios do Departamento de Urgência e Cuidados Intermédios/Intensivos, para a categoria de Assistente Hospitalar de Medicina Interna, da carreira especial médica, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, do mapa de pessoal do Hospital das Forças Armadas 21310

Aviso n.º 8673/2016:

Procedimento concursal comum com vista ao preenchimento de um posto de trabalho para a categoria de Técnico de 2.ª Classe da carreira de Técnico de Diagnóstico e Terapêutica, da área de Terapia da Fala, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado do mapa de pessoal do Hospital das Forças Armadas 21312

Despacho n.º 8907/2016:

Consolidação da mobilidade na categoria de assistente operacional 21313

Despacho n.º 8908/2016:

Consolidação da Mobilidade na Categoria de Assistente Operacional 21313

Despacho n.º 8909/2016:

Consolidação Mobilidade na Categoria de Técnica Superior de Psicologia 21313

Despacho n.º 8910/2016:

Mobilidade Intercarreiras 21313

Despacho n.º 8911/2016:

Consolidação da mobilidade na categoria de assistente operacional 21314

Despacho n.º 8912/2016:

Consolidação mobilidade na categoria de assistente técnica 21314

Marinha:

Despacho n.º 8913/2016:

Despacho de subdelegação de competências no 2.º Comandante do Corpo de Fuzileiros . . . 21314

Despacho n.º 8914/2016:

Despacho de subdelegação de competências no Chefe do Departamento Administrativo e Financeiro do Corpo de Fuzileiros 21314

Despacho n.º 8915/2016:

Subdelegação de competências no Comandante da Escola de Fuzileiros 21314

Exército:

Despacho n.º 8916/2016:

Cessação da graduação no posto de segundo-furriel 21314

Força Aérea:

Despacho n.º 8917/2016:

Passagem à situação de reforma do SCH MMA RES-Qpfe 043576-H, Rui Manuel Baptista Lopes 21315

Administração Interna

Secretaria-Geral:

Despacho n.º 8918/2016:

Anulação do Despacho n.º 8597/2016. 21315

Polícia de Segurança Pública:

Despacho (extrato) n.º 8919/2016:

Nomeação na categoria de Agente Principal, no Concurso de Avaliação Curricular n.º 02/2014, do Agente M/148472 — Michel Oliveira Silva, do Comando Metropolitano do Porto 21315

Despacho (extrato) n.º 8920/2016:

Nomeação na categoria de Agente Principal, no Concurso de Avaliação Curricular n.º 02/2014, do Agente M/148238 — Pedro Miguel Carvalho Pereira, do Comando Metropolitano do Porto 21315

Despacho (extrato) n.º 8921/2016:

Nomeação na categoria de Agente Principal, no Concurso de Avaliação Curricular n.º 02/2014, do Agente M/148159 — António Miguel Sampaio Gomes, do Comando Metropolitano do Porto 21315

Despacho (extrato) n.º 8922/2016:

Nomeação na categoria de Agente Principal, no Concurso de Avaliação Curricular n.º 02/2014, do Agente M/148733 — Gabriel José Almeida Romão, do Comando Metropolitano do Porto 21315

Despacho (extrato) n.º 8923/2016:

Nomeação na categoria de Agente Principal, no Concurso de Avaliação Curricular n.º 02/2014, do Agente M/148463 — António Moisés Soares Almeida, do Comando Metropolitano do Porto . . . 21315

Despacho (extrato) n.º 8924/2016:

Nomeação na categoria de Agente Principal, no Concurso de Avaliação Curricular n.º 02/2014, do Agente M/148148 — Uriel Bruno da Costa, da Unidade Especial de Polícia 21315

Justiça

Gabinete da Secretária de Estado Adjunta e da Justiça:

Despacho n.º 8925/2016:

Nomeação de Juízes Sociais para as causas da 2.ª Secção de família e menores de Almada, do Tribunal Judicial da Comarca de Lisboa 21315

Despacho n.º 8926/2016:

Nomeação de Juízes Sociais para as causas da competência da secção de competência genérica de Seia, do Tribunal Judicial da Comarca da Guarda 21316

Direção-Geral da Administração da Justiça:

Despacho (extrato) n.º 8927/2016:

Renovação da licença especial para o exercício de funções transitórias na Região Administrativa Especial de Macau, concedida ao técnico de justiça principal Serafim Fernando Gouveia Cardoso 21316

Instituto de Gestão Financeira e Equipamentos da Justiça, I. P.:

Deliberação (extrato) n.º 1104/2016:

Alteração das Unidades Orgânicas Flexíveis 21316

Polícia Judiciária:

Aviso n.º 8674/2016:

Lista nominativa dos trabalhadores do mapa de pessoal da Polícia Judiciária que cessaram funções no período compreendido entre 1 e 30 de junho de 2016 21317

Despacho (extrato) n.º 8928/2016:

Conclusão do período experimental, de 5 Especialistas Auxiliares Estagiários, do mapa de pessoal da Polícia Judiciária 21317

Despacho (extrato) n.º 8929/2016:

Conclusão do período experimental, de 3 Especialistas Superiores Estagiários, do mapa de pessoal da Polícia Judiciária 21317

Cultura

Academia Portuguesa da História:

Despacho (extrato) n.º 8930/2016:

Nomeação da Assistente Técnica, Isabel Maria Soares Paixão, para exercer funções de secretária 21318

Direção-Geral das Artes:

Despacho n.º 8931/2016:

Alterações ao regulamento interno da Direção-Geral das Artes, cumprindo-se a Lei n.º 35/2014, de 20 de junho (Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas), imprimidas pela Lei n.º 18/2016, de 20 de junho, tendo efeitos reportados à data de 1 de julho de 2016 21318

Ciência, Tecnologia e Ensino Superior

Gabinete do Ministro:

Despacho n.º 8932/2016:

Nomeia novo membro e determina a composição do conselho de curadores da Fundação Universidade de Aveiro 21318

Ciência, Tecnologia e Ensino Superior e Educação

Instituto de Gestão Financeira da Educação, I. P.:

Declaração de retificação n.º 729/2016:

Por ter saído com inexatidão o ponto 7 constante do Aviso n.º 7417/2016, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 112, de 14 de junho de 2016, procede-se à sua retificação 21318

Educação

Gabinete do Secretário de Estado da Juventude e do Desporto:

Declaração n.º 90/2016:

Reconhece-se os donativos concedidos no ano de 2016 ao Atlético Clube de Sismaria 21319

Declaração n.º 91/2016:

Reconhece-se os donativos concedidos no ano de 2016 à Associação Desportiva de Aldeia da Ribeira 21319

Declaração n.º 92/2016:

Reconhece-se os donativos concedidos no ano de 2016 ao Sport Benfica e Castelo Branco 21319

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares:

Despacho n.º 8933/2016:

Consolidação da mobilidade interna na categoria..... 21319

Aviso (extrato) n.º 8675/2016:

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, na carreira e categoria de assistente operacional com Cláudia Sofia Palma Gurita Barros 21319

Despacho n.º 8934/2016:

Exoneração do cargo da adjunta do diretor..... 21320

Despacho n.º 8935/2016:

Nomeação para o cargo de adjunta do diretor..... 21320

Aviso n.º 8676/2016:

Consolidação da Mobilidade da Assistente Técnica Sandra Isabel Freire Pais..... 21320

Aviso n.º 8677/2016:

Mobilidade intercategorias da assistente técnica Isabel Maria Rodrigues dos Santos 21320

Aviso n.º 8678/2016:

Consolidação da mobilidade da assistente técnica Isabel Margarida Fazenda Bichinho Luciano 21320

Aviso n.º 8679/2016:

Consolidação da mobilidade do assistente técnico Eduardo António Vicente Monteiro 21320

Aviso n.º 8680/2016:

Consolidação da mobilidade da assistente técnica Amélia Elias Neves Ramos..... 21320

Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P.:

Aviso n.º 8681/2016:

Consolidação da mobilidade, na categoria, da técnica superior Cláudia Sofia Félix Mendonça 21320

Aviso n.º 8682/2016:

Consolidação da mobilidade, na categoria, do assistente técnico Pedro Jorge Pereira Aleixo 21320

Despacho n.º 8936/2016:

Cessação do exercício do cargo de direção intermédia de 1.º grau — Diretor Regional da Direção Regional do Algarve — licenciado Luís Miguel Guerreio Romão 21320

Despacho n.º 8937/2016:

Cessação do exercício do cargo de direção intermédia de 1.º grau — Diretor Regional da Direção Regional do Centro, licenciado José Manuel Cardoso Silva Santos..... 21321

Trabalho, Solidariedade e Segurança Social

Casa Pia de Lisboa, I. P.:

Aviso n.º 8683/2016:

Concurso externo extraordinário para ocupação de 20 postos de trabalho do mapa de pessoal da Casa Pia de Lisboa, I. P., da carreira docente..... 21321

Instituto da Segurança Social, I. P.:

Deliberação n.º 1105/2016:

Cessação da designação, em comissão de serviço, do Diretor Adjunto de Segurança Social do Centro Distrital do Porto, Ângelo Augusto Santos Oliveira 21324

Trabalho, Solidariedade e Segurança Social e Economia

Instituto do Emprego e da Formação Profissional, I. P.:

Deliberação (extrato) n.º 1106/2016:

Nomeação dos dirigentes da Comissão de Recursos. 21324

Saúde

Administração Regional de Saúde do Norte, I. P.:

Aviso n.º 8684/2016:

Homologação da lista de classificação final do procedimento concursal comum para preenchimento de 210 postos de trabalho da carreira especial de enfermagem, categoria de enfermeiro, a que se reporta o aviso n.º 2412/2013, de 19 de fevereiro. Publicitação dos respetivos locais de trabalho 21327

Aviso (extrato) n.º 8685/2016:

Período experimental concluído, com sucesso, pela assistente Técnica do ACES Grande Porto VIII — Espinho/Gaia, cuja avaliação final foi homologada pelo Vogal do Conselho Diretivo da Administração Regional de Saúde do Norte, I. P. 21368

Aviso (extrato) n.º 8686/2016:

Período experimental concluído, com sucesso, pelo técnico superior do ACES Douro II — Douro Sul, cuja avaliação final foi homologada pelo Vogal do Conselho Diretivo da Administração Regional de Saúde do Norte, I. P. 21368

Aviso (extrato) n.º 8687/2016:

Período experimental concluído, com sucesso, pelos assistentes técnicos do ACES Tâmega I — Baixo Tâmega, cuja avaliação final foi homologada pelo vogal do Conselho Diretivo da Administração Regional de Saúde do Norte, I. P. 21368

Aviso (extrato) n.º 8688/2016:

Período experimental concluído, com sucesso, pelo assistente Técnico do ACES Grande Porto VII — Gaia, cuja avaliação final foi homologada pelo Vogal do Conselho Diretivo da Administração Regional de Saúde do Norte, I. P. 21368

Aviso (extrato) n.º 8689/2016:

Período experimental concluído, com sucesso, pelos assistentes operacionais do ACES Trás-os-Montes — Alto Tâmega e Barroso, cuja avaliação final foi homologada pelo vogal do conselho diretivo da Administração Regional de Saúde do Norte, I. P. 21368

Aviso (extrato) n.º 8690/2016:

Período experimental concluído, com sucesso, pelos técnicos superiores do ACES Alto Ave — Guimarães/Vizela/Terras de Basto, cuja avaliação final foi homologada pelo vogal do conselho diretivo da Administração Regional de Saúde do Norte, I. P. 21368

Aviso (extrato) n.º 8691/2016:

Período experimental concluído, com sucesso, na categoria de assistente da carreira especial médica, área de Medicina Geral e Familiar do ACES Tâmega III — Vale de Sousa Norte, cuja avaliação final foi homologada pelo Vogal do Conselho Diretivo da Administração Regional de Saúde do Norte, I. P. 21369

Aviso (extrato) n.º 8692/2016:

Período experimental concluído, com sucesso, pela técnica superior do ACES Tâmega I — Baixo Tâmega, cuja avaliação final foi homologada pelo Vogal do Conselho Diretivo da Administração Regional de Saúde do Norte, I. P. 21369

Aviso (extrato) n.º 8693/2016:

Período experimental concluído, com sucesso, pela técnica superior do ACES Douro I — Marão e Douro Norte, cuja avaliação final foi homologada pelo Vogal do Conselho Diretivo da Administração Regional de Saúde do Norte, I. P. 21369

Aviso (extrato) n.º 8694/2016:

Período experimental concluído, com sucesso, pelos técnicos superiores do ACES Grande Porto III — Maia/Valongo, cuja avaliação final foi homologada pelo Vogal do Conselho Diretivo da Administração Regional de Saúde do Norte, I. P. 21369

Administração Regional de Saúde do Centro, I. P.:

Declaração de retificação n.º 730/2016:

Procedimento simplificado para recrutamento de um Assistente de Oncologia Médica — Deserto 21369

Administração Regional de Saúde do Alentejo, I. P.:

Aviso n.º 8695/2016:

Recrutamento de pessoal médico, área de gastrenterologia, aviso n.º 5669-A/2016, publicação da lista de classificação final 21369

Direção-Geral da Saúde:

Aviso n.º 8696/2016:

Recrutamento de Técnico Superior, por mobilidade, nos termos do artigos 92.º a 100.º da Lei Geral de Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho . . . 21369

INFARMED — Autoridade Nacional do Medicamento e Produtos de Saúde, I. P.:

Despacho n.º 8938/2016:

Delegação e subdelegação de competências no Diretor em Exercício da Direção de Avaliação de Tecnologias da Saúde 21370

Despacho n.º 8939/2016:

Delegação e subdelegação de competências na diretora de Recursos Humanos, Financeiros e Patrimoniais 21370

Inspeção-Geral das Atividades em Saúde:

Declaração de retificação n.º 731/2016:

Declaração de retificação do Regulamento de Estágio Inspetores 21371

Instituto Nacional de Emergência Médica, I. P.:

Aviso n.º 8697/2016:

Torna público que Sofia Nunes Gouveia do Instituto Nacional de Emergência Médica, I. P., cessou o exercício de funções, por denúncia do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado 21371

Aviso n.º 8698/2016:

Procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, tendo em vista o preenchimento de dois postos de trabalho da carreira e categoria de técnico superior, para a área de segurança e higiene no trabalho — referência TS-GQ 06/2016 21371

Planeamento e das Infraestruturas

Gabinete do Secretário de Estado das Infraestruturas:

Despacho n.º 8940/2016:

Determina a reversão da área sobrante de 44 m^2 da Parcela n.º 82, referente à construção da variante à EN 222 — Ponte do Arda/EM 504, cuja declaração de utilidade pública foi publicada no *Diário da República* n.º 129, 2.ª série, em 2 de junho de 2004, a favor de Alcino Vieira de Oliveira 21373

Agência para o Desenvolvimento e Coesão, I. P.:

Aviso n.º 8699/2016:

Nomeação na categoria de estagiário da carreira de especialista de informática do grau 1, nível 2 21373

Instituto dos Mercados Públicos, do Imobiliário e da Construção, I. P.:

Aviso (extrato) n.º 8700/2016:

Extinção do Departamento de Contratação Pública Eletrónica, unidade orgânica de nível II . . . 21373

Economia

Instituto do Turismo de Portugal, I. P.:

Despacho n.º 8941/2016:

Subdelegação de competências na Diretora do Departamento de Contabilidade e Tesouraria da Direção Financeira e de Tecnologias, Dr.ª Elsa Maria Palma Francisco 21373

Despacho n.º 8942/2016:

Subdelegação de competências — diretores da Direção de Apoio à Venda 21374

Ambiente

Gabinete do Secretário de Estado do Ambiente:

Despacho n.º 8943/2016:

Exonera Artur João Lopes Cabeças das funções de adjunto e designa-o para exercer as funções de chefe do Gabinete 21374

Agência Portuguesa do Ambiente, I. P.:

Aviso n.º 8701/2016:

Nomeação do júri do período experimental 21375

Aviso n.º 8702/2016:

Nomeação do júri do período experimental 21375

Despacho n.º 8944/2016:

Consolidação definitiva da mobilidade interna 21375

Ambiente e Agricultura, Florestas e Desenvolvimento Rural

Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas, I. P.:

Deliberação n.º 1107/2016:

Delegação de competências do Conselho Diretivo do ICNF, I. P., nos seus membros 21375

Despacho n.º 8945/2016:

Delegação de competências no Diretor do Departamento de Planeamento e Assuntos Internacionais, Mário Silva, no Chefe do Gabinete de Auditoria e Qualidade, Marco Gomes, e no Chefe do Gabinete de Valorização de Áreas Classificadas e Comunicação, João Carlos Farinha 21377

Agricultura, Florestas e Desenvolvimento Rural

Gabinete do Ministro:

Despacho n.º 8946/2016:

Cessação de funções da licenciada Maria João Lampreia Gonçalves, do cargo de secretária técnica da autoridade de gestão do PDR 2020, e nomeação do licenciado António Correia Monteiro Alves, para exercer o cargo de secretário técnico da autoridade de gestão do PDR 2020 21377

PARTE D

Conselho Superior dos Tribunais Administrativos e Fiscais

Deliberação (extrato) n.º 1108/2016:

Regulamento das Atividades de Formação dos Juízes da Jurisdição Administrativa e Fiscal 21378

PARTE E

Escola Superior de Enfermagem de Lisboa

Declaração de retificação n.º 732/2016:

Retifica o Aviso n.º 8153/2016, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 123, de 29 de junho de 2016, que tornou público o procedimento concursal para o preenchimento de 2 postos de trabalho da carreira/categoria de assistente técnico 21381

Universidade do Algarve

Aviso n.º 8703/2016:

Alteração à licenciatura em Sociologia 21382

Aviso n.º 8704/2016:

Alteração ao plano de estudos da licenciatura em Biotecnologia 21384

Aviso n.º 8705/2016:

Alteração ao ciclo de estudos de mestrado em Ciências da Linguagem 21386

Universidade de Évora

Despacho n.º 8947/2016:

Lista de classificação final do concurso externo para contratação em regime de CTFPTRC, pelo prazo de 2 anos, de um especialista de informática de grau 1, nível 2, para a área de desenvolvimento de sistemas de informação do Alentejo 2020, publicado pelo aviso n.º 3991/2016 (2.ª série), de 23 de março 21387

Universidade de Lisboa

Despacho n.º 8948/2016:

Despacho de subdelegação da presidência do júri das provas de doutoramento, no ramo de Química, especialidade de Química Analítica, requeridas pelo Mestre Nelson Alberto Frade da Silva, na Doutora Ana Maria Jara Ponces da Costa Freire 21387

Declaração de retificação n.º 733/2016:

Retificação ao despacho (extrato) n.º 8583/2016 21387

Declaração de retificação n.º 734/2016:

Declaração de retificação referente ao Aviso (extrato) n.º 7838/2016, de 23 de junho 2016. . . . 21387

Universidade do Minho

Aviso n.º 8706/2016:

Lista unitária de ordenação final relativa ao procedimento concursal para preenchimento de um posto de trabalho na carreira e categoria de técnico superior, aberto pelo Aviso n.º 4364/2014, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 63, de 31 de março 21387

Universidade Nova de Lisboa

Despacho n.º 8949/2016:

Alteração do Regulamento do Horário de Trabalho da Faculdade de Ciências Médicas da Universidade Nova de Lisboa 21388

Instituto Politécnico de Leiria

Edital n.º 564/2016:

Submissão a consulta pública do Projeto de alteração ao Regulamento de Avaliação do Aproveitamento dos Estudantes da Escola Superior de Tecnologia e Gestão 21391

Instituto Politécnico do Porto

Despacho n.º 8950/2016:

Alteração da estrutura curricular e do plano de estudos da licenciatura em Línguas e Culturas Estrangeiras, lecionada na Escola Superior de Educação 21391

Aviso (extrato) n.º 8707/2016:

Conclusão do período experimental da Técnica Superior Laura Gil Marques da Costa. 21393

Aviso (extrato) n.º 8708/2016:

Conclusão do período experimental do Técnico de Informática, grau 1, nível 1, Tiago Fernando Alves Ferreira 21394

PARTE F

Serviço de Saúde da Região Autónoma da Madeira, E. P. E.

Aviso n.º 15/2016/M:

Lista unitária de ordenação final referente ao procedimento concursal comum, de recrutamento urgente, para ocupação de 1 (um) posto de trabalho, na modalidade de contrato de trabalho sem termo, de acordo com o Código do Trabalho, na categoria de assistente da área hospitalar — especialidade de cirurgia geral, da carreira médica, aberto pelo Aviso n.º 7/2016/M, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 101 de 25 de maio 21394

PARTE G

Centro Hospitalar do Baixo Vouga, E. P. E.

Deliberação (extrato) n.º 1109/2016:

Acumulação de funções — Rui Manuel Henriques Gomes 21394

Centro Hospitalar Lisboa Norte, E. P. E.

Aviso (extrato) n.º 8709/2016:

Denúncia do contrato de trabalho em Funções Públicas por tempo indeterminado 21394

PARTE H

Município de Alvaiázere

Aviso n.º 8710/2016:

Regulamento do Cartão da Idade Maior 21395

Aviso n.º 8711/2016:

Regulamento das Piscinas Municipais de Alvaiázere 21397

Aviso n.º 8712/2016:

Regulamento de Utilização de Veículos Municipais 21401

Aviso n.º 8713/2016:

Regulamento do Estádio Municipal de Alvaiázere 21405

Aviso n.º 8714/2016:

Regulamento da Biblioteca Municipal de Alvaiázere 21408

Município da Amadora

Edital n.º 565/2016:

Alteração à licença de loteamento titulada pelo alvará n.º 6/91 — notificação dos proprietários dos lotes 21413

Município de Armamar

Aviso (extrato) n.º 8715/2016:

Celebração de contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com vários trabalhadores 21413

Município de Cabeceiras de Basto

Regulamento n.º 649/2016:

Regulamento do Concurso Literário Nacional — Conto Infantil de Cabeceiras de Basto . . . 21413

Município de Carregal do Sal

Aviso n.º 8716/2016:

Procedimento concursal comum, para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado para um assistente operacional (operador de estações elevatórias, de tratamento ou depuradoras) — homologação da lista unitária 21415

Município de Cinfães

Aviso (extrato) n.º 8717/2016:

Renovação de Comissão de Serviço 21415

Município de Felgueiras

Aviso n.º 8718/2016:

Lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados no Procedimento Concursal Comum para Contratação de dois Assistentes Operacionais (Nadadores Salvadores), na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado para os Serviços de Desporto e Juventude do Departamento de Serviços da Presidência, de Polícia Municipal e de Proteção Civil 21415

Município de Lagoa (Algarve)

Aviso n.º 8719/2016:

Celebração de contratos de trabalho em funções por tempo indeterminado 21415

Edital n.º 566/2016:

Atualização das taxas constantes do art.º 52.º do Regulamento Municipal de Urbanização, Edificação, Taxas e Compensações Urbanísticas — Sistema de Indústria Responsável 21415

Edital n.º 567/2016:

Atualização das taxas constantes no Regulamento Tabela de Taxas e Licenças Municipais 21415

Edital n.º 568/2016:

Atualização das taxas constantes no Regulamento Municipal de Urbanização, Edificação, Taxas e Compensações Urbanísticas 21415

Município de Lisboa

Aviso n.º 8720/2016:

Notificação da decisão final no âmbito do Processo Disciplinar n.º 2/2015 PDI ao trabalhador Carlos Manuel Gonçalves da Silva 21416

Município de Loulé

Regulamento n.º 650/2016:

Regulamento do Conselho Municipal de Segurança. 21416

Município de Monforte

Aviso n.º 8721/2016:

Lista Unitária de Ordenação Final do Procedimento Concursal para o lugar de Técnico Superior na área de Administração Pública. 21418

Município de Murça

Aviso n.º 8722/2016:

Consolidação definitiva da mobilidade interna na categoria. 21418

Município de Oeiras

Aviso n.º 8723/2016:

Procedimento concursal com vista à constituição de reservas de recrutamento em regime de contrato de trabalho em funções públicas a Termo Resolutivo, de Assistentes Técnicos na área de Ação Educativa 21419

Município de Oleiros

Regulamento n.º 651/2016:

Regulamento Municipal dos Horários de Funcionamento dos Estabelecimentos Comerciais e de Prestação de Serviços. 21420

Município de Reguengos de Monsaraz

Aviso n.º 8724/2016:

Regulamento do Orçamento Participativo do Município de Reguengos de Monsaraz 21423

Município do Sabugal

Aviso n.º 8725/2016:

Ocupação de oito postos de trabalho na carreira de assistente operacional, categoria de assistente operacional 21427

Aviso n.º 8726/2016:

Cessação de funções 21427

Aviso n.º 8727/2016:

Lista de Ordenação Final — Técnico Superior (Conservação e Restauro). 21427

Município de São Pedro do Sul

Aviso n.º 8728/2016:

Mobilidade interna intercarreiras 21427

Município da Sertã

Aviso n.º 8729/2016:

Publicação de Regulamento 21427

Município de Silves

Aviso n.º 8730/2016:

Nomeação no cargo de Chefe da Divisão de Recursos Humanos em regime de comissão de serviço por três anos, renovável por iguais períodos de tempo de Isabel Maria dos Santos Alfarrobeiras Cabrita com efeitos a partir de 25 de maio de 2016 21430

Município de Sintra

Aviso n.º 8731/2016:

Consulta pública do Projeto de Segundas Alterações ao Regulamento do Exercício da Atividade de Guarda-noturno no Município de Sintra 21431

Município de Terras de Bouro

Aviso n.º 8732/2016:

Delimitação da Área de Reabilitação Urbana de Moimenta 21431

Aviso n.º 8733/2016:

Delimitação da Área de Reabilitação Urbana do Centro Urbano de Rio Caldo 21432

Município de Vale de Cambra

Regulamento n.º 652/2016:

Projeto de Regulamento — Programa de apoio a pessoas de vulnerabilidade social do Município de Vale de Cambra. 21432

Município de Vila Franca de Xira

Regulamento (extrato) n.º 653/2016:

Alteração ao Regulamento de Trânsito do Concelho de Vila Franca de Xira — Anexo para a Freguesia de Vialonga 21435

Município de Vila de Rei

Aviso n.º 8734/2016:

Projeto de regulamento de estímulos ao investimento no concelho de Vila de Rei 21436

Freguesia de Vilar do Pinheiro

Aviso n.º 8735/2016:

Cessação de procedimento concursal 21436

PARTE I

CESPU — Cooperativa de Ensino Superior Politécnico e Universitário, C. R. L.

Aviso n.º 8736/2016:

Estrutura curricular e plano de estudos do curso de licenciatura em Osteopatia autorizado a funcionar na Escola Superior de Saúde do Vale do Ave — Instituto Politécnico de Saúde do Norte 21436

Instituto Piaget — Cooperativa para o Desenvolvimento Humano, Integral e Ecológico, C. R. L.

Despacho n.º 8951/2016:

Regulamento dos Regimes de Reingresso e de Mudança de Par Instituição/Curso no Ensino Superior — Escola Superior de Educação Jean Piaget de Arcozelo (ESE/Arcozelo) 21438

PARTE J1

Universidade de Lisboa

Faculdade de Direito:

Aviso n.º 8737/2016:

Procedimento concursal para provimento do cargo de direção intermédio de 4.º grau, para coordenação de serviço da Biblioteca 21440

Aviso n.º 8738/2016:

Procedimento concursal com vista ao recrutamento para cargo de direção intermédia de 3.º grau, para Coordenação do Núcleo de Serviços Académicos da Divisão Académica. . . . 21440

PARTE C

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

Agência para a Modernização Administrativa, I. P.

Despacho n.º 8897/2016

A organização interna da Agência para a Modernização Administrativa, I. P. (AMA), obedece a um modelo estrutural misto e complexo que relaciona uma estrutura hierarquizada, uma estrutura matricial e a Rede Nacional de Serviços de Atendimento, de acordo com o determinado pelo Decreto-Lei n.º 43/2012, de 23 de fevereiro e pelos seus Estatutos, aprovados pela Portaria n.º 92/2010, de 12 de fevereiro.

A delegação e a subdelegação de competências constituem instrumentos privilegiados de gestão, cabendo aos titulares dos cargos de direção a promoção da sua adoção, enquanto meios que propiciam a redução de circuitos de decisão e uma gestão mais célere e desburocratizada baseada numa maior autonomia e responsabilidade dos delegados.

Nos termos do n.º 1 do artigo 46.º do Código do Procedimento Administrativo e da Deliberação (extrato) n.º 1023/2016, de 15 de junho, publicada na 2.ª série do *Diário da República,* n.º 119, de 23 de junho de 2016, determino o seguinte:

1 — Subdelegar nos Diretores do Departamento de Administração Geral (DAG), Ana Lúcia Ferreira Pimenta e da Direção de Contacto Remoto e Formação (DCRF), Fernando Manuel da Cruz Marta e nos Chefes de Equipa de Plataformas de Licenciamento (EPL), Jorge Manuel Coutinho Cabrita de Sousa e Simplificação e Participação Pública (ESPP), Ana Sofia Fernandes Figueiredo Martins relativamente aos dirigentes e trabalhadores integrados nas unidades orgânicas respetivas, as seguintes competências:

a) A competência para a assinatura da correspondência e do expediente necessário à mera instrução dos processos integrados nas competências que lhe estão cometidas, com exceção daquela que for dirigida a membros do Governo e respetivos gabinetes;

b) Proceder ao controlo da assiduidade, pontualidade e cumprimento do período normal de trabalho;

c) Autorizar os pedidos de alteração da marcação do período de férias, após a aprovação do Plano Anual da AMA, IP;

d) Autorizar a inscrição e participação, em território nacional em estágios, congressos, reuniões, seminários, sem prejuízo das regras relativas à autorização das respetivas despesas;

e) Autorizar deslocações em serviço no território nacional, qualquer que seja o meio de transporte utilizado, com exceção de meios aéreos e de viatura própria, com observância das regras legalmente definidas nestas matérias e sem prejuízo das regras relativas à autorização das despesas;

f) Emitir certidões de documentos arquivados nas unidades orgânicas na sua dependência, exceto quando contenham matéria confidencial ou reservada e autorizar a restituição de documentos aos interessados;

g) Despachar as informações e os pareceres que se inscrevam na área material de atuação das unidades orgânicas que se encontrem na sua exclusiva dependência;

h) Afetar o pessoal na área material de atuação da respetiva unidade orgânica;

i) Representar a AMA, IP, na execução de contratos celebrados no âmbito da área material de atuação das unidades orgânicas que se encontrem na sua dependência, dirigir o modo de execução das prestações e fiscalizar tecnicamente o modo de execução dos contratos;

j) Assinar notificações e comunicações em todos os procedimentos realizados no âmbito da área material de atuação das unidades orgânicas que se encontrem na sua dependência.

2 — Sem prejuízo do disposto no número anterior subdelegar na Diretora do DAG, a licenciada Ana Lúcia Ferreira Pimenta, as seguintes competências:

a) Autorizar as alterações orçamentais ao orçamento de funcionamento e de investimento da AMA, IP, que sejam da minha competência;

b) Autorizar a constituição e reposição de fundo de maneio dos serviços centrais e dos serviços desconcentrados AMA, IP;

c) Assinar toda a faturação emitida pela AMA, IP, bem como o pagamento dos encargos assumidos, desde que previamente autorizados nos termos legais;

d) Autorizar a condução de viaturas oficiais da AMA, IP por dirigentes e trabalhadores que não possuam a categoria de motorista, nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 490/99, de 17 de novembro;

e) Autorizar despesas com locação e aquisição de bens e serviços até ao limite de 2.500,00EUR (dois mil e quinhentos euros), excluindo o IVA.

3 — O presente despacho produz efeitos a partir da sua assinatura, considerando-se ratificados, nos termos do artigo 164.º do Código do Procedimento Administrativo, todos os atos entretanto praticados que se incluam no âmbito dos poderes ora delegados, desde o dia 11 de maio de 2016.

23 de junho de 2016. — O Vogal do Conselho Diretivo, *João Miguel Martins Ribeiro*.

209707376

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS E PLANEAMENTO E DAS INFRAESTRUTURAS

Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro

Declaração de retificação n.º 728/2016

Por ter saído com inexatidão o Despacho n.º 8383/2016, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 123, de 29 de junho de 2016, a pp. 20150 e 20151, retifica-se que onde se lê:

«da Assistente Técnica do Instituto Nacional de Estatística Elisabete de Fátima Afonso Pais, da carreira e categoria de Técnica Superior, com efeitos a 1 de junho de 2016.»

deve ler-se:

«da Assistente Técnica do Instituto Nacional de Estatística, Elisabete de Fátima Afonso Pais, da carreira e categoria de Assistente Técnica, com efeitos a 1 de junho de 2016.»

1 de julho de 2016. — A Presidente, *Prof.ª Ana Maria Pereira Abrunhosa Trigueiros de Aragão*.

209708129

NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

Secretaria-Geral

Aviso n.º 8667/2016

1 — Nos termos do disposto nos n.os 1 e 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, torna-se pública a lista unitária de ordenação final, depois de homologada por despacho da Secretária-Geral deste Ministério de 1 de julho de 2016, do procedimento concursal comum de recrutamento de um posto de trabalho da carreira e categoria de técnico superior para desempenho de funções no Departamento Geral de Administração, aberto pelo Aviso n.º 324/2016, publicado no *Diário da República,* n.º 8, 2.ª série, de 13 de janeiro de 2016:

Candidatos aprovados:

Marília Ferreira Monteiro — 10,6 valores

Candidatos não aprovados:

Ana Catarina Reis Brito — *a*)
Ana Margarida Parreira Colaço Rodrigues Castanheira — *a*)
Ana Maria Pires Dias — *b*)
Ana Paula Barbas Valentim Martins da Conceição Madeira — *a*)
Edgar Alexandre Piazentim Ferreira da Mota e Sousa — *a*)
Emília Maria Duarte Ramalho Neves — *b*)
Maria Amélia Marques Amaral — *a*)
Maria João Martins Paulo Afonso — *b*)
Maria Luísa Gonçalves Gomes — *a*)

Raquel Sousa Esteves — *b*)
Rúben Manuel de Castro Pereira — *a*)
Rui Alberto Fernandes Charneira — *a*)
Susana Sanches Tourais — *a*)

Requisitos de exclusão:

a) Por não ter comparecido à realização da Prova Escrita de Conhecimentos;
b) Nos termos do n.º 13 do artigo 18.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, por ter obtido classificação inferior a 9,5 valores na Prova de Conhecimentos;

2 — Nos termos e para os efeitos dos n.os 4 e 5 do artigo 36.º, conjugado com o disposto na alínea *d*) do n.º 3 do artigo 30.º da portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, notificam-se os candidatos, incluindo os que tenham sido excluídos no decurso da aplicação dos métodos de seleção, que a lista unitária de ordenação final devidamente homologada se encontra afixada no "local de estilo" deste Ministério, no Palácio das Necessidades, no Largo do Rilvas, em Lisboa, encontrando-se igualmente disponível na respetiva página eletrónica http://www.portugal.gov.pt/pt/ministerios/mne/quero-saber-mais/sobre-oministerio/avisos-sobre-procedimentos-concursais/avisos-sobre-procedimentosconcursais.aspx
3 — De acordo com o n.º 3 do artigo 39.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, do despacho de homologação da lista de ordenação final pode ser interposto recurso hierárquico ou tutelar.

4 de julho de 2016. — A Diretora-Adjunta do Departamento Geral de Administração, *Maria da Luz Andrade*.

209705975

Despacho n.º 8898/2016

Nos termos do disposto na alínea *b*) do n.º 1 e n.º 2 do artigo 4.º da Lei 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, na sequência de procedimento concursal comum aberto pelo Aviso n.º 14191/2015 publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 237, de 3 de dezembro, foi celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com Teresa Maria da Silva Santos Costa Ramos, com efeitos a 14 de junho de 2016, ficando posicionada na 2.ª posição remuneratória da carreira de técnico superior e no nível remuneratório 15, da tabela remuneratória única, aprovada pela Portaria 1553-C/2008, de 31 de dezembro.

5 de julho de 2016. — A Diretora-Adjunta do Departamento Geral de Administração, *Maria da Luz Andrade*.

209711141

Despacho n.º 8899/2016

Nos termos do disposto na alínea *b*) do n.º 1 e no n.º 2 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e do n.º 3 do artigo 99.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, torna-se público que, na sequência do despacho de 16 de junho de 2016 de S. Exa. a Secretária-Geral do Ministério dos Negócios Estrangeiros, que autorizou a consolidação definitiva da mobilidade interna na carreira e na categoria de técnico superior, foi celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com Fernanda Maria Delgado Moreira, com efeitos a 01 de julho de 2016, mantendo-se entre a 2.ª e 3.ª posição remuneratória da carreira unicategorial de técnico superior e entre o nível remuneratório 15 e 19, da tabela remuneratória única aprovada pela Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro.

5 de julho de 2016. — A Diretora-Adjunta do Departamento Geral de Administração, *Maria da Luz Andrade*.

209711133

Despacho n.º 8900/2016

Nos termos do disposto na alínea *b*) do n.º 1 e no n.º 2 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e do n.º 3 do artigo 99.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, torna-se público que, na sequência de despacho de 10 de maio de 2016 de S. Exa. a Secretária-Geral do Ministério dos Negócios Estrangeiros, que autorizou a consolidação definitiva da mobilidade interna na carreira e na categoria de técnico superior, foi celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com António Manuel Freire Fernandes, com efeitos a 01 de julho de 2016, mantendo-se entre a 2.ª e 3.ª posição remuneratória da carreira de técnico superior e entre o nível remuneratório 15 e 19, da tabela remuneratória única aprovada pela Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro.

5 de julho de 2016. — A Diretora-Adjunta do Departamento Geral de Administração, *Maria da Luz Andrade*.

209711085

Camões — Instituto da Cooperação e da Língua, I. P.

Despacho n.º 8901/2016

Considerando que nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 165/2006, de 11 de agosto, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 234/2012, de 30 de outubro, e no ponto 3.º da Portaria n.º 1191/2010, de 19 de novembro, em situações devidamente fundamentadas podem ser designados adjuntos de coordenação do ensino português no estrangeiro:
Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 10.º, no n.º 1 do artigo 15.º e no n.º 3 do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 165/2006, de 11 de agosto, com a redação que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei n.º 234/2012, de 30 de outubro, com o artigo 6.º do RIA, determino o seguinte:
1 — É renovada a comissão de serviço para exercer as funções de adjunta da coordenação do ensino português no estrangeiro na estrutura de coordenação em França, a Licenciada Magda Andrea Gonçalves Borges, por um período de três anos, atento os objetivos e as metas fixadas para a estrutura de coordenação, tendo como referência as orientações estratégicas do Camões, I. P. 2 — O presente despacho produz efeitos a partir do dia 01 de setembro de 2016.

30 de junho de 2016. — A Presidente do Conselho Diretivo, *Prof.ª Doutora Ana Paula Laborinho*.

209705375

NEGÓCIOS ESTRANGEIROS E JUSTIÇA

Gabinetes das Secretárias de Estado dos Assuntos Europeus e Adjunta e da Justiça

Despacho n.º 8902/2016

Nos termos do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 283.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, é concedida, pela Secretária de Estado dos Assuntos Europeus, ao abrigo da competência delegada por Despacho do Ministro dos Negócios Estrangeiros n.º 1478/2016, de 13 de janeiro, publicado na 2.ª série do *Diário da República,* n.º 21, de 1 de fevereiro, e pela Secretária de Estado Adjunta e da Justiça, ao abrigo da competência delegada por Despacho da Ministra da Justiça n.º 977/2016, de 14 de janeiro, publicado na 2.ª série do *Diário da República,* n.º 13, de 20 de janeiro, licença sem remuneração para o exercício de funções em quadro de organismo internacional — Comissão Europeia — à técnica superior do mapa de pessoal da Direção-Geral de Reinserção e Serviços Prisionais, Licenciada Anabela Barata Simões de Almeida, com efeitos desde 16 de fevereiro de 2016 e pelo período de exercício de funções.

23 de junho de 2016. — A Secretária de Estado dos Assuntos Europeus, *Maria Margarida Ferreira Marques.* — 20 de junho de 2016. — A Secretária de Estado Adjunta e da Justiça, *Helena Maria Mesquita Ribeiro.*

209696514

FINANÇAS

Gabinete do Secretário de Estado Adjunto, do Tesouro e das Finanças

Despacho n.º 8903/2016

1 — Nos termos e para os efeitos do disposto nos n.os 2 e 3 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, conjugado com o disposto nos artigos 44.º a 50.º do Código do Procedimento Administrativo, e no artigo 109.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, delego na Chefe do meu Gabinete, licenciada Susana Cristina Vaz Velho Larisma, a competência para a prática dos seguintes atos:

a) Despachar os assuntos de gestão corrente do meu gabinete, incluindo a decisão de requerimentos e outros documentos sobre os quais tenha havido orientação prévia, bem como os relativos a grupos de trabalho, comissões, serviços ou programas especiais que funcionem na dependência direta do meu gabinete;
b) Gerir o orçamento do meu Gabinete, incluindo autorizar as alterações orçamentais, nos termos do Decreto-Lei n.º 71/95, de 15 de abril, que se revelarem necessárias à sua execução e que não careçam de intervenção do Ministro das Finanças;

c) Autorizar a constituição e reconstituição de fundo de maneio, bem como as despesas por conta do mesmo, nos termos do artigo 32.º do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de julho;

d) Efetuar aquisições de bens e serviços mediante o cartão «Tesouro Português», previsto no artigo 44.º do Decreto-Lei n.º 36/2015, de 9 março, especialmente vocacionado para a gestão do fundo de maneio deste gabinete;

e) Autorizar o processamento de despesas cujas faturas, por motivo justificado, deem entrada nos serviços além do prazo regulamentar;

f) Autorizar a realização de despesas com locação e aquisição de bens e serviços, até ao limite estabelecido para os titulares de cargos de direção superior do 1.º grau, nos termos do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho;

g) Autorizar a realização de despesas por conta do orçamento do Gabinete, até ao limite previsto na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, repristinado pela resolução da Assembleia da República n.º 86/2011, de 11 de abril;

h) Despachar todos os assuntos que concernem à gestão do pessoal do meu gabinete;

i) Autorizar o abono do vencimento de exercício perdido por motivo de doença, bem como do exercício de funções em situação que deem lugar à reversão do vencimento de exercício e o respetivo processamento;

j) Autorizar a atribuição dos abonos e regalias a que os funcionários ou agentes tenham direito, nos termos da lei;

k) Autorizar, nos termos da lei, deslocações em serviço dos restantes membros do Gabinete, ao estrangeiro e no território nacional, qualquer que seja o meio de transporte, bem como o processamento das respetivas despesas com deslocação e estada e o abono das correspondentes ajudas de custo, nos termos dos Decretos-Leis n.º 192/95, de 28 de julho, e n.º 106/98, de 24 de abril, conjugados com o estabelecido no Decreto-Lei que fixa as normas de execução orçamental;

l) Autorizar as despesas com refeições ou outras despesas de representação a que o pessoal do gabinete tenha direito contra documento comprovativo da despesa efetuada;

m) Autorizar a requisição de passaportes de serviço oficial, nos termos dos artigos 30.º e seguintes do Decreto-Lei n.º 83/2000, de 11 de maio, a favor de individualidades por mim designadas para se deslocarem ao estrangeiro e cuja despesa constitua encargo do Gabinete;

n) Autorizar a requisição de transportes, a utilização de viatura própria e a condução de veículos do Estado, por membros do Gabinete que tenham de se deslocar em serviço do Gabinete, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 490/99, de 17 de novembro;

o) Autorizar o gozo, a acumulação de férias por conveniência de serviço, a aprovação do mapa de férias e a justificação de faltas do pessoal afeto ao meu Gabinete;

p) Autorizar a inscrição, participação e correspondentes encargos em congressos, seminários, estágios, reuniões, colóquios, cursos de formação e noutras ações da mesma natureza, quer decorram em território nacional quer no estrangeiro.

2 — Nas suas ausências ou impedimentos, a Chefe de Gabinete será substituída pela Adjunta do Gabinete, mestre Ana Filipa Ribeiro Brandão, nos termos do n.º 4 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro.

3 — O presente despacho produz efeitos desde o dia 26 de novembro de 2015, ficando por esta forma ratificados todos os atos praticados até à data da publicação do presente despacho no âmbito das competências ora delegadas, em conformidade com o disposto no n.º 4 do artigo 164.º do Código de Procedimento Administrativo.

1 de julho de 2016. — O Secretário de Estado Adjunto, do Tesouro e das Finanças, *Ricardo Emanuel Martins Mourinho Félix*.

209710445

Gabinete da Secretária de Estado da Administração e do Emprego Público

Despacho n.º 8904/2016

Ao abrigo do Decreto-Lei n.º 89-G/98, de 13 de abril, foi concedida a Maria de Fátima de Aguiar Monteiro licença especial para o exercício de funções transitórias na Região Administrativa Especial de Macau, a qual, ao abrigo do artigo 1.º deste diploma, veio solicitar a sua renovação.

Assim, nos termos da alínea *j*) do n.º 3 do Despacho n.º 3484/2016, de 24 de fevereiro, determino que seja renovada a licença especial para o exercício de funções transitórias na Região Administrativa Especial de Macau, concedida a Maria de Fátima de Aguiar Monteiro, pelo período de um ano, com efeitos a partir de 28 de maio de 2016, nos termos e ao abrigo do n.º 2 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 89-G/98, de 13 de abril.

28 de junho de 2016. — A Secretária de Estado da Administração e do Emprego Público, *Carolina Maria Gomes Ferra*.

209706558

Despacho n.º 8905/2016

Ao abrigo do Decreto-Lei n.º 89-G/98, de 13 de abril, foi concedida a Maria da Graça Freire Machado licença especial para o exercício de funções transitórias na Região Administrativa Especial de Macau, a qual, ao abrigo do artigo 1.º deste diploma, veio solicitar a sua renovação.

Assim, nos termos da alínea *j*) do n.º 3 do Despacho n.º 3484/2016, de 24 de fevereiro, determino que seja renovada a licença especial para o exercício de funções transitórias na Região Administrativa Especial de Macau, concedida a Maria da Graça Freire Machado, pelo período de um ano, com efeitos reportados a 8 de março de 2016, nos termos e ao abrigo do n.º 2 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 89-G/98, de 13 de abril.

28 de junho de 2016. — A Secretária de Estado da Administração e do Emprego Público, *Carolina Maria Gomes Ferra*.

209706485

Autoridade Tributária e Aduaneira

Aviso n.º 8668/2016

Por despacho de 2 de junho de 2016 do Senhor Subdiretor-Geral da Autoridade Tributária e Aduaneira, e após anuência do Senhor Presidente do Conselho Diretivo do Instituto da Segurança Social, foi autorizada a mobilidade interna na categoria de Técnico Superior, de Gonçalo Abílio Becerra Costa, no mapa de pessoal da Autoridade Tributária e Aduaneira, para exercer funções na Alfândega do Funchal, nos termos do disposto do n.º 2 do artigo 93.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, com efeitos a 1 de agosto de 2016.

5 de julho de 2016. — O Chefe de Divisão, *Manuel Pinheiro.*

209709636

Direção-Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas

Aviso n.º 8669/2016

Considerando a vacatura do cargo de Diretor de Serviços de Cooperação, Comunicação e Documentação desta Direção-Geral, torna-se necessário proceder à designação, em regime de substituição, de um diretor de serviços até à designação de um novo titular, de modo a assegurar o regular funcionamento dos serviços.

Nestes termos e considerando o perfil profissional da licenciada em Relações Públicas e Publicidade, evidenciado na sua nota curricular, anexa ao presente despacho:

Designo, em regime de substituição, Diretora de Serviços de Cooperação, Comunicação e Documentação da Direção-Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas — INA, a licenciada Carla Alexandra dos Santos Freitas, técnica superior do Instituto de Segurança Social, I. P., nos termos dos artigos 7.º, 20.º e 27.º da Lei 2/2004, de 15 de janeiro, na redação dada pela Lei n.º 128/2015, de 3 de setembro.

O presente despacho produz efeitos a partir de 10 de maio de 2016.

2 de junho de 2016. — A Diretora-Geral, *Elisabete de Carvalho.*

Nota Curricular

Carla Alexandra dos Santos Freitas, licenciada em Relações Públicas e Publicidade pelo Instituto Superior de Novas Profissões. Frequência do Mestrado em Comunicação Integrada no Instituto Superior de Novas Profissões, parte curricular concluída, em fase de conclusão da dissertação. Pós-graduada em Gestão Cultural nas Cidades, pelo Instituto para o Desenvolvimento da Gestão Empresarial do ISCTE (INDEG/ICTE). Certificada com o Programa de Formação em Gestão Públicas (FORGEP) pelo ISCTE.

Exerceu o cargo de Chefe de Divisão de Comunicação e Relações Públicas, na Direção-Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas — INA, de 11 de março de 2013 até à presente data.

Na Secretaria-Geral do ex-Ministério do Ambiente, do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional, exerceu os cargos de Chefe de Divisão de Relações Públicas (2009-2012).

Exerceu funções na Secretaria-Geral do ex-Ministério da Cultura, como responsável pela administração e execução do plano de formação do Ministério, no âmbito do programa POPH (dezembro 2008-abril 2009).

Foi adjunta do Gabinete da Ministra da Cultura no XVII Governo Constitucional, para a área das Relações Internacionais (2005-2008).

Exerceu funções no Instituto Camões, como técnica superior na Divisão de Centros Culturais, coordenando a atividade dos Centros Culturais Portugueses nos PALOP no âmbito das atividades culturais. No mesmo

organismo, foi coordenadora do projeto de celebração do "Centenário do Eça de Queirós" (2000-2005).

Desempenhou funções na Direção de Serviços de Ação Cultural Externa do Instituto Camões (1995-2000).

É Técnica Superior do Instituto de Segurança Social, I. P., desde 2012.

209710891

Aviso n.º 8670/2016

Considerando a vacatura do cargo de Diretor de Serviços de Formação e Inovação da Aprendizagem desta Direção-Geral, torna-se necessário proceder à designação, em regime de substituição, de um diretor de serviços até à designação de um novo titular, de modo a assegurar o regular funcionamento dos serviços.

Nestes termos e considerando o perfil profissional do licenciado em Filosofia, Manuel João Chorinha Barbosa, evidenciado na nota curricular, anexa ao presente despacho:

Designo, em regime de substituição, Diretor de Serviços de Formação e Inovação na Aprendizagem da Direção-Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas — INA, o Licenciado Manuel João Chorinha Barbosa, técnico superior do Ministério da Educação, nos termos dos artigos 7.º, 20.º e 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na redação dada pela Lei n.º 128/2015, de 3 de setembro.

O presente despacho produz efeitos a partir de 10 de maio de 2016.

2 de junho de 2016. — A Diretora-Geral, *Elisabete de Carvalho.*

Nota curricular

Nome: Manuel João Chorinha Barbosa.

Data de nascimento: 26 de abril de 1958.

Habilitação académica: Licenciatura em Filosofia.

Formação profissional: Diploma de Estudos Superiores Especializados Direção Pedagógica e Administração Escolar; FORGEP — Programa de Formação em Gestão Pública.

Experiência profissional:

Docência:

Professor de Filosofia do Ensino Secundário;

Assistente Convidado de Ciências da Educação (Desenvolvimento Curricular; Metodologias de Investigação em Educação) — Unidade de Ciências Sociais e Humanas da Universidade do Algarve;

Colaboração com várias instituições de Ensino Superior nos domínios da Avaliação, do Desenvolvimento Curricular e das Metodologias de Investigação.

Funções técnico-pedagógicas em Organismos do Ministério da Educação:

Instituto de Inovação Educacional — Direção de Serviços de Avaliação Educativa: Projeto de Cooperação com os Centros de Formação de Associação de Escolas, no âmbito da avaliação das aprendizagens; investigação e acompanhamento às escolas no domínio do currículo e da avaliação das aprendizagens;

Departamento do Ensino Secundário: assessoria da Direção no âmbito da revisão curricular (avaliação de programas);

Direção/Coordenação:

Diretor Pedagógico do INETE — Instituto de Educação Técnica;

Coordenador do Núcleo do Ensino Secundário — Departamento do Ensino Secundário;

Coordenador Pedagógico e no domínio do Currículo e Avaliação: Centro de Formação Militar e Técnica da Força Aérea;

Coordenador Educativo do Oeste — Direção Regional de Educação de Lisboa (DREL)

Diretor de Serviços Pedagógicos e de Apoio às Escolas — Direção Regional de Educação de Lisboa e Vale do Tejo (DRELVT);

Diretor do Departamento de Gestão Integrada de Sistemas de Qualificação — Agência Nacional para a Qualificação (ANQ, IP e ANQEP, IP);

Representações:

Conselho Geral do INOFOR, em representação do Ministério da Educação;

Comissão Nacional de Aprendizagem, em representação do Ministério da Educação;

Comité Consultivo para a Formação Profissional, em representação de Portugal;

Grupo de Trabalho para os Objetivos Comuns dos Sistemas Educativos e Formativos Europeus, em representação de Portugal.

VET — Grupo de Peritos Nacionais sobre Educação e Formação Profissional — OCDE (representante suplente)

Coordenação da Implementação, em Portugal, da Agenda Europeia para a Educação de Adultos.

Coordenação da Implementação, em Portugal, da Plataforma Eletrónica para a Educação de Adultos na Europa (EPALE).

Formação:

Conceção e implementação de vários cursos de formação contínua de professores e de formação profissional nos domínios do currículo, da avaliação das aprendizagens, das metodologias de investigação, da metodologia de projeto e da gestão da formação

Realização de vários estudos de avaliação de projetos, de programas e de planos de formação.

Publicações:

Autoria e coautoria de vários textos no domínio da avaliação e do currículo, designadamente:

Instituto de Inovação Educacional (s/d) *Pensar Avaliação, Melhorar a Aprendizagem*. Lisboa: IIE.

Barbosa, J. (1998). From selection to regulation: To assess for learning. In Manak, J. & Juva, V. (Org.), *Applied Social Sciences in Teacher Education: A Way to the Social and Economic Restructuring (pp. 9-21*). Brno: Paido. Edice Pedagogicke Literatury.

Barbosa, J. & Neves, A. (2006). Fantasmas, Mitos e Ritos na Avaliação das Aprendizagens. *Revista Portuguesa de Pedagogia, 40-3, 219-236.*

Azevedo, R., Fernandes, E., Lourenço, H., Barbosa, J., Silva, J. M., Costa, L. & Nunes, P. S. (2011). *Projetos Educativos: Elaboração. Monitorização e Avaliação — Guião de Apoio*. Lisboa, ANQ.

209710842

Direção-Geral do Tesouro e Finanças

Aviso n.º 8671/2016

Em conformidade com o disposto, respetivamente, nas alíneas *a*) e *b*) do artigo 1.º da Portaria n.º 277/2013, publicada no *Diário da República,* 1.ª série, n.º 163, de 26 de agosto de 2013, dá-se conhecimento que:

i) A taxa supletiva de juros moratórios relativamente a créditos de que sejam titulares empresas comerciais, singulares ou coletivas, nos termos do § 3.º do artigo 102.º do Código Comercial, em vigor no 2.º semestre de 2016, é de 7 %;

ii) A taxa supletiva de juros moratórios relativamente a créditos de que sejam titulares empresas comerciais, singulares ou coletivas, nos termos do § 5.º do artigo 102.º do Código Comercial e do Decreto-Lei n.º 62/2013, de 10 de maio, em vigor no 2.º semestre de 2016, é de 8 %.

30 de junho de 2016. — A Diretora-Geral, *Elsa Roncon Santos*.

209708915

FINANÇAS, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR, PLANEAMENTO E DAS INFRAESTRUTURAS E ECONOMIA

Gabinetes dos Ministros das Finanças e da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior e dos Secretários de Estado do Desenvolvimento e Coesão e Adjunto e do Comércio.

Despacho n.º 8906/2016

De acordo com o previsto no n.º 8 do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 137/2014, de 12 de setembro, as autoridades de gestão dos programas operacionais do Portugal 2020 têm a natureza de estrutura de missão e são criadas por resolução do Conselho de Ministros.

A Resolução do Conselho de Ministros n.º 73-B/2014, de 11 de dezembro, criou as estruturas de missão responsáveis pela gestão dos programas operacionais temáticos, regionais do continente e de assistência técnica, incluindo o Programa Operacional Temático Competitividade e Internacionalização.

A referida Resolução determina, no n.º 13, que os secretários técnicos são designados por despacho do membro do Governo responsável pela área da economia, em conjunto com os membros do Governo responsáveis pelas áreas das finanças, da Administração Pública, do desenvolvimento regional, dos transportes e da ciência, sob proposta da comissão diretiva do respetivo programa operacional, despacho esse que fixa o número máximo de secretários técnicos.

Através do Despacho n.º 8862/2015, de 30 de julho, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 155, de 11 de agosto de 2015, foi fixado em nove o número máximo de secretários técnicos para o Secretariado Técnico da Autoridade de Gestão do Programa Operacional Temático Competitividade e Internacionalização, tendo, desde logo, sido designados sete secretários técnicos, ficando para uma fase subsequente a designação dos restantes. Através do Despacho n.º 7408/2016, de 23 de maio, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 108, de 6 de junho de 2016, foi designado o oitavo secretário técnico do Programa.

Com a nomeação do secretário técnico anteriormente responsável pelo Eixo Prioritário II como vogal executivo da Comissão Diretiva do Programa Operacional Temático Competitividade e Internacionalização, importa proceder à sua substituição através da nomeação de novo secretário técnico para este Eixo.

Assim:

Nos termos do n.º 13 da Resolução do Conselho de Ministros n.º 73-B/2014, de 16 de dezembro, sob proposta da Comissão Diretiva do Programa Operacional Temático Competitividade e Internacionalização no uso das competências conferidas pela alínea *e*) do n.º 1 do artigo 28.º e pela alínea *z*) do n.º 1 do artigo 27.º, ambos do Decreto-Lei n.º 137/2014, de 12 de setembro, ao abrigo do Despacho n.º 2312/2016, de 1 de fevereiro, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 32, de 16 de fevereiro de 2016 e do n.º 7.3 do Despacho n.º 2983/2016, de 17 de fevereiro, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 40, de 26 de fevereiro de 2016, determina-se o seguinte:

1 — É designado, para o cargo de secretário técnico do Secretariado Técnico da Autoridade de Gestão do Programa Operacional Temático Competitividade e Internacionalização, o Mestre Carlos António de Jesus de Castro, responsável pelas áreas de inovação empresarial e empreendedorismo, qualificação e internacionalização das PME e instrumentos financeiros do Eixo Prioritário II do Programa.

2 — A presente designação fundamenta-se na experiência e na competência do designado para o exercício de funções no respetivo cargo, conforme comprova a nota curricular publicada em anexo ao presente despacho.

3 — O presente despacho produz efeitos a partir da data da sua assinatura.

16 de junho de 2016. — O Ministro das Finanças, *Mário José Gomes de Freitas Centeno.* — 14 de junho de 2016. — O Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, *Manuel Frederico Tojal de Valsassina Heitor.* — 7 de junho de 2016. — O Secretário de Estado do Desenvolvimento e Coesão, *Ângelo Nelson Rosário de Souza.* — 7 de junho de 2016. — O Secretário de Estado Adjunto e do Comércio, *Paulo Alexandre dos Santos Ferreira.*

ANEXO

Nota curricular

Nota curricular de Carlos António de Jesus de Castro

Dados pessoais:

Nome: Carlos António de Jesus de Castro.
Data de nascimento: 05 de fevereiro de 1958.

Habilitações académicas:

2003 — Mestrado em Finanças, pelo Instituto Universitário de Lisboa (ISCTE-IUL);
1997 — Pós-Graduação em Mercados e Ativos Financeiros, pelo CEMAF/ISCTE;
1994 — Curso Avançado de Gestão Bancária, pelo IFB/Universidade Católica Portuguesa;
1992 — Licenciatura em Economia, pelo Instituto Superior de Economia e Gestão, (ISEG-UTL).

Atividade profissional:

De 2009 a 2016 — Técnico da Direção de *Marketing*, na área do Desenvolvimento de Produtos e Serviços Financeiros dirigidos às Empresas, na Caixa Económica Montepio Geral;
De 2001 a 2009 — Coordenador de equipa de projeto do Eixo III — Financiamento e Partilha de Risco do COMPETE (QREN) e Coordenador da equipa de análise e validação de projetos de investimento do setor do Turismo no POE/PRIME (QCA III);
De 1983 a 2001 — Técnico do Setor Bancário com atividades no apoio à sala de mercados e à direção de mercados de capitais e coordenação da área financeira, na Caixa Económica Montepio Geral.

209679829

DEFESA NACIONAL

Secretaria-Geral

Declaração n.º 89/2016

Conclusão do Período Experimental

Para os efeitos do disposto nos artigos 45.º e 46.º da Lei Geral de Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, declara-se que na sequência da celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com a Secretaria-Geral do MDN, os trabalhadores António da Fonseca Ramos e Rita Filomena Antunes da Silva concluíram, com sucesso, o período experimental na carreira e categoria de técnico superior, sendo o respetivo tempo de duração do período experimental contado para efeitos da atual carreira e categoria.

4 de julho de 2016. — A Diretora de Serviços de Gestão de Recursos Humanos, *Ana Isabel Correia Lagartinho Fernandes*.

209709855

Louvor n.º 349/2016

Torna-se público que por despacho do Secretário-Geral-Adjunto Contra-Almirante António José Gameiro Marques, de 4 de julho de 2016, é louvado o Tenente-Coronel de Transmissões com o NIM 17342788, Henrique Martins dos Santos Cunha pela eficiência, espírito de missão e forma extraordinariamente competente como tem desempenhado, durante os últimos oito anos, as suas funções de Consultor do Sistema Integrado de Gestão do Ministério da Defesa Nacional (SIGDN).

Exercendo funções na Direção de Serviços de Sistemas de Informação (DSSI) da Secretaria-Geral do MDN, sempre evidenciou uma elevada competência profissional e um extremo cuidado na avaliação e resolução de problemas que se lhe depararam, revelando elevado dinamismo e perseverança, determinantes para catalisar as vontades e orientar o esforço dos demais colaboradores. Na execução das suas atividades, merece especial destaque o *reporting* eletrónico, que os Ramos e Serviços Centrais (SC) do MDN têm que efetuar na prestação legal de contas ao Tribunal de Contas, assim como, na análise e conceção de *dashboards* de *business intelligence* para apoio à tomada de decisão.

Oficial distinto, dotado de um conjunto assinalável de qualidades das quais relevo a lealdade, espírito de missão, frontalidade e determinação, é possuidor de uma invulgar capacidade de trabalho, excelentes qualidades profissionais, humanas e de cooperação, as quais associadas a uma permanente disponibilidade e grande sentido do dever, fazem com que se tornasse num excecional colaborador de mérito reconhecido por subordinados, por dirigentes e por todos aqueles que usufruem dos seus serviços na sequência da concretização das soluções que tem vindo a desenvolver e que mais se têm adequado a todas as entidades da Defesa Nacional. Considero digno de realce e de acrescento de valor a análise e preparação de novos *dashboards* para alta direção, nomeadamente o "*Dashboard* Executivo da Defesa" com indicadores de execução globais para a alta direção da Defesa Nacional, o "*Dashboard* de Execução Orçamental" para o Sr. General CEMGFA e o "*Briefing* Logístico" que fornece indicadores de execução que apoiam o General Comandante Logístico e Administrativo da Força Aérea e todo o seu *staff* nas reuniões mensais de controlo da execução logística na Força Aérea.

De assinalar ainda, a forma invulgarmente clara e precisa como age e o seu permanente esforço em bem servir, nomeadamente no apoio aos utilizadores do SIGDN, consubstanciadas nas elevadas capacidades de âmbito técnico-profissional demonstradas, e que são fator determinante para a eficácia dos estudos que lhe são solicitados, assumindo-se como um precioso colaborador do responsável técnico da Área Técnica de Planeamento e Gestão da Informação (ATPGI) do SIGDN.

Face ao anteriormente exposto, é de toda a justiça reconhecer publicamente as excecionais qualidades e virtudes militares do Tenente-Coronel Henrique Cunha como sendo um Oficial de elevada craveira, pautando a sua conduta pela afirmação constante de elevados dotes de carácter, lealdade, abnegação, espírito de sacrifício e de obediência, denotando um notável desempenho e elevada competência profissional no exercício das suas funções pelo que deve ser apontado como uma referência, e ser publicamente distinguido com este merecido louvor.

4 de julho de 2016. — A Diretora de Serviços de Gestão de Recursos Humanos, *Ana Isabel Correia Lagartinho Fernandes*.

209709839

Louvor n.º 350/2016

Torna-se público que por despacho do Secretário-Geral-Adjunto Contra-Almirante António José Gameiro Marques, de 4 de julho de 2016, é louvado o Tenente-Coronel INF 08250992

Hélder Alexandre Roque Abrantes Soares presta serviço há, cerca de, oito anos na Secretaria-Geral do Ministério da Defesa Nacional (SG/MDN), inicialmente na Área Técnica de Administração de Sistemas Aplicacionais (ATASA) da Direção de Serviços do Centro de Dados da Defesa (DSCDD) e, posteriormente, como responsável técnico desta área técnica (ATASA), interinamente desde 2 de março de 2015 e, de forma definitiva, desde 28 de janeiro de 2016.

Ao longo deste período o TCOR Hélder Soares coordenou e esteve envolvido em diversos projetos, dos quais se salientam, pela importância e nível de envolvimento, a implementação do serviço de correio eletrónico no domínio defesa.pt, a implementação do Portal da Defesa atualmente em exploração, a renovação da plataforma de computação do Centro de Dados da Defesa (CDD), concluída em 2014, designadamente com a atualização da plataforma de correio eletrónico, a definição dos requisitos técnicos e arquitetura de informação do novo Portal da Defesa, incluindo a atualização da plataforma de portais, a implementação, em curso, do portal de recursos humanos, em ligação com o projeto mais vasto de implementação dos processos de recursos humanos, de todas as entidades da Defesa, em SAP e, no âmbito do apoio aos canais de comunicação externos (na Internet) das entidades apoiadas pela SG/MDN, o sítio evocativo do Centenário da I Grande Guerra, o sítio colaborativo de apoio às atividades da Iniciativa 5+5 Defesa, objeto de elogiosas referências em fora nacionais e internacionais, o sítio colaborativo de apoio às atividades do Secretariado Permanente para os Assuntos de Defesa da Comunidade dos Países de Língua Portuguesa, e os sítios evocativos "Memorial aos Mortos na Grande Guerra" e 2Centenário da Grande Guerra". Para além destes projetos, como responsável técnico da ATASA, o TCOR Hélder Soares assegurou a correta administração de uma área que inclui a administração da plataforma do Sistema Integrado de Gestão da Defesa Nacional (SIG-DN) que serve todas as entidades da DN, e ainda, da plataforma de portais e do correio eletrónico.

Militar dotado de um vasto conhecimento em sistemas de informação, metodologias de trabalho e experiência acumulada, o TCOR Hélder Soares evidenciou uma extraordinária competência e espírito de bem servir que se refletiu na qualidade dos resultados obtidos. A rápida capacidade de reação a solicitações diversas e simultâneas colocaram desafios ao foco, motivação e empenho da equipa/área, ultrapassados com assinalável capacidade de liderança, com efeitos no excelente entrosamento da equipa que coordenou e da área técnica de que é responsável.

Oficial sempre muito frontal, leal e disciplinado, autodidata com elevada competência, iniciativa e determinação, tem criado, nas mais diversas situações, um extraordinário dinamismo às atividades que desenvolve, com provas dadas de elevado esforço e sentido de missão, contribuindo, de forma determinante para a adequada gestão técnica da arquitetura do domínio defesa.pt, no suporte direto ao Diretor de Serviços.

Assim, considera-se da mais elementar justiça louvar o TCOR Hélder Soares pelas suas relevantes qualidades profissionais e pessoais, sentido de dever, de lealdade e de disciplina, reveladas de forma consistente ao longo deste período, considerando-se que os serviços por si prestados contribuíram significativamente para a eficiência, prestigio e cumprimento da missão da Secretaria-Geral do Ministério da Defesa Nacional e, consequentemente, do Ministério da Defesa Nacional.

4 de julho de 2016. — A Diretora de Serviços de Gestão de Recursos Humanos, *Ana Isabel Correia Lagartinho Fernandes*.

209709822

Estado-Maior-General das Forças Armadas

Hospital das Forças Armadas

Aviso n.º 8672/2016

Procedimento concursal comum para preenchimento de dois postos de trabalho na Unidade de Cuidados Intermédios do Departamento de Urgência e Cuidados Intermédios/Intensivos, para a categoria de Assistente Hospitalar de Medicina Interna, da carreira especial médica, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, do mapa de pessoal do Hospital das Forças Armadas.

Nos termos do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 177/2009, de 4 de agosto, na redação que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 266-D/2012, de 31 de dezembro, conjugado com o Regulamento dos concursos de provimento da carreira especial médica, aprovado pela Portaria n.º 207/2011, de 24 de maio, com as alterações introduzidas pelas Portarias n.os 355/2013, de 10 de dezembro e 229-A/2015, de 3 de agosto, em conjugação com o disposto no n.º 3 do artigo 30.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, faz-se público que, por despacho de 20 de junho de 2016 do Diretor do Hospital das Forças Armadas (HFAR), Contra-almirante Médico Naval José de Gouveia de Albuquerque e Sousa, emitido ao abrigo da competência nele delegada pelo despacho de 17 de março de 2016 do General Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, publicado no do *Diário da República,* 2.ª série, n.º 66, de 5 de abril de 2016, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República,* procedimento concursal comum destinado ao preenchimento de dois postos de trabalho na Unidade de Cuidados Intermédios do Departamento de Urgência e Cuidados Intermédios/Intensivos do Hospital das Forças Armadas — Polo do Porto, do mapa de pessoal civil do HFAR, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para a categoria de Assistente Hospitalar de Medicina Interna, da carreira especial médica.

Para efeitos previstos no artigo 24.º da Lei n.º 80/2013, de 28 de novembro, artigo 265.º da LTFP e artigo 4.º da Portaria n.º 48/2014, de 26 de fevereiro, e após procedimento prévio, registado com o n.º 34673, a Direção-Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas (INA) emitiu, a 26 de abril de 2016, declaração de inexistência de trabalhadores em situação de requalificação com o perfil adequado ao exercício das funções identificadas como necessárias para os postos de trabalho em causa.

Consultada a Entidade Centralizadora para Constituição de Reservas de Recrutamento (ECCRC) nos termos do n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 06 de abril, e de acordo com a atribuição que é conferida ao INA pela alínea *c*) do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 48/2012, foi declarada, em 16 de maio de 2016, a inexistência, em reserva de recrutamento, de qualquer candidato com perfil adequado aos postos de trabalho a ocupar, dado não ter decorrido qualquer procedimento concursal para a constituição de reservas de recrutamento.

1 — Requisitos de admissão:

1.1 — Requisitos gerais:

Podem candidatar-se ao procedimento concursal aberto pelo presente aviso os médicos que reúnam, até ao termo do prazo fixado no n.º 3., os requisitos de admissão referidos no n.º 3 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 177/2009, de 04 de agosto, nos termos da alínea *i*) do n.º 1 do artigo 11.º do Regulamento dos concursos de provimento da carreira especial médica, conjugado com o artigo 17.º da LTFP, designadamente:

a. Ter nacionalidade Portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, por Convenção Internacional ou por Lei especial;

b. Ter 18 anos de idade completos;

c. Não estar inibido do exercício de funções públicas ou não estar interdito para o exercício a que se propõe desempenhar;

d. Possuir robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;

e. Ter cumprido as leis da vacinação obrigatória.

1.2 — Requisitos específicos:

a. Ser detentor do grau de especialista em Medicina Interna;

b. Estar inscrito no correspondente colégio de especialidade da Ordem dos Médicos e ser detentor da respetiva cédula profissional;

c. Possuir relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, de acordo com o n.º 3 do artigo 30.º da LTFP.

2 — Para efeitos do presente procedimento concursal de recrutamento não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do órgão ou serviço idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento, de acordo com o disposto na alínea *l*) do n.º 3 do artigo 5.º da Portaria n.º 207/2011, de 24 de maio, alterada e republicada pela Portaria n.º 229-A/2015, de 3 de agosto. Os candidatos devem reunir os requisitos referidos nos números anteriores até à data limite de apresentação das candidaturas.

3 — Prazo de apresentação de candidaturas:

Dez dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República,* nos termos do n.º 1 do artigo 12.º da Portaria n.º 207/2011, de 24 de maio, alterada e republicada pela Portaria n.º 229-A/2015, de 3 de agosto.

4 — Métodos de seleção:

4.1 — O método de seleção aplicável aos candidatos é o da avaliação e discussão curricular, nos termos dos artigos 19.º e 20.º da Portaria

n.º 207/2011, de 24 de maio, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 229-A/2015, de 3 de agosto.

4.2 — A avaliação e discussão curricular consistem na apreciação e discussão do currículo profissional dos candidatos, visando analisar a sua qualificação, designadamente a competência profissional e científica dos mesmos, tendo como referência o perfil de exigências profissionais, genéricas e específicas da especialidade de Medicina Interna, bem como, bem como o percurso profissional, a relevância da experiência adquirida e da formação realizada, o tipo de funções exercidas e terá a duração de aproximadamente 90 minutos, de harmonia com o previsto no n.º 6, do artigo 20.º da Portaria n.º 207/2011, de 24 de maio, na redação dada pela Portaria n.º 229-A/2015, de 3 de agosto.

4.3 — Na avaliação serão os aspetos comportamentais evidenciados durante a interação, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relação interpessoal.

4.4 — Na avaliação curricular, dos elementos de maior relevância, serão considerados os seguintes:

a. Exercício de funções no âmbito da área clínica da especialidade, tendo em conta a competência técnico-profissional, a participação em equipas integradas na abordagem de doentes críticos, o tempo de exercício da mesma nas diferentes áreas de intervenção da especialidade no internamento, serviços de urgência, unidades de cuidados intermédios e cuidados intensivos.

b. Atividades de formação frequentadas e cursos com avaliação final, bem como atividade formativa ministrada.

c. Trabalhos publicados em especial se publicados em revistas com revisão por pares, participação em livros temáticos na área de medicina interna de acordo com o seu interesse científico e nível de divulgação, tendo em conta o seu valor relativo;

d. Classificação obtida na avaliação final do internato médico de Medicina Interna;

e. Atividades docentes ou de investigação relacionados com a área da Medicina Interna e Intensivismo;

f. Outros fatores de valorização profissional, nomeadamente títulos académicos.

4.5 — Os resultados da avaliação curricular são classificados na escala de 0 a 20 valores, com a seguinte distribuição pelos fatores estabelecidos no ponto antecedente: Alínea *a*) de 0 a 9 valores; Alínea *b*) de 0 a 2 valores; Alínea *c*) de 0 a 3 valores; Alínea *d*) de 0 a 4 valores; Alínea *e*) de 0 a 1 valores; Alínea *f*) de 0 a 1 valores.

4.6 — Os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação dos métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final, constam de ata de reunião do júri do concurso, a qual será facultada aos candidatos sempre que solicitada.

5 — Caraterização dos postos de trabalho:

Aos postos de trabalho a ocupar corresponde o conteúdo funcional estabelecido no artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 177/2009, de 4 de agosto, alterado pelo Decreto-Lei n.º 266-D/2012, de 31 de dezembro.

6 — Remuneração:

A remuneração base mensal ilíquida a atribuir é, nos termos do Decreto Regulamentar n.º 51-A/2012, de 31 de dezembro, no valor de 2.746,24€, correspondendo à 1.ª posição remuneratória de Assistente, no regime de 40 horas semanais.

7 — Local de trabalho:

As funções serão exercidas no Hospital das Forças Armadas — Polo do Porto, sito na Avenida da Boavista, 4050-113 Porto.

8 — Prazo de validade:

O procedimento concursal aberto pelo presente aviso é válido para a ocupação dos postos de trabalho identificados, terminando com o seu preenchimento.

9 — Legislação aplicável:

O procedimento concursal aberto pelo presente aviso rege-se pelo disposto na Lei n.º 35/2015, de 20 de junho, diploma que aprovou a Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, pelo Decreto-Lei n.º 177/2009, de 4 de agosto, na redação que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 266-D/2012, de 31 de dezembro, pelo Decreto Regulamentar n.º 51-A/2012, de 31 de dezembro, pela Portaria n.º 207/2011, de 24 de maio, alterada pela Portarias n.os 355/2013, de 10 de dezembro, e 229-A/2015, de 3 de agosto, pelo artigo 73.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro (Orçamento do Estado para 2015),mantido em vigor pelo artigo 18.º da Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março (Orçamento do Estado para 2016), pela Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro (tabela remuneratória única dos trabalhadores que exercem funções públicas) e pelo Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, Acordo Coletivo de Trabalho n.º 2/2009, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 198, de 13 de outubro de 2009, alterado pelo Aviso n.º 17239/2012, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 250, de 27 de dezembro de 2012,alterado pelo Aviso n.º 12509/20125e republicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 210, de 27 de outubro de 2015 e subsidiariamente pela Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 06 de abril.

10 — Formalização das candidaturas:

10.1 — As candidaturas deverão ser formalizadas, obrigatoriamente, em suporte papel, mediante preenchimento do formulário de candidatura ao procedimento concursal, a que se refere o n.º 1 do artigo 51.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de janeiro e o n.º 1 do artigo 30.º da Portaria n.º 229-A/2015 de 3 de agosto, aprovado pelo Despacho (extrato) n.º 11321/2009, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 89, de 8 de maio de 2009, e o envio dos anexos nele referido.

10.2 — O formulário de candidatura está disponível na página eletrónica do HFAR, podendo este ser entregue pessoalmente ao júri do concurso das 08H30 às 17H30, no HFAR-PP, sito na Avenida da Boavista, 4050-113 Porto, ou por carta registada com aviso de receção, para a mesma morada.

10.3 — O não preenchimento ou preenchimento incorreto dos elementos relevantes constantes do formulário de candidatura por parte do candidato determina a sua exclusão ao procedimento concursal.

10.4 — Não serão consideradas candidaturas enviadas por correio eletrónico.

10.5 — Documentação adicional:

O formulário, devidamente datado e assinado, deverá ser acompanhado dos seguintes documentos:

a. Documento comprovativo da posse do grau de especialista em Medicina Interna;

b. Fotocópia do Bilhete de Identidade e Cartão de Contribuinte ou Cartão do Cidadão;

c. Cinco exemplares do Currículo profissional detalhado, devidamente datado e assinado, organizado de acordo com o conteúdo do posto de trabalho;

d. Declaração atualizada e emitida pelo serviço de origem a que o candidato pertence, da qual conste, de forma inequívoca, a modalidade de vínculo de emprego público que possui, a carreira/categoria, posição e nível remuneratório detidos, bem como a antiguidade na categoria, na carreira e na função pública;

e. Documento comprovativo da inscrição na Ordem dos médicos.

10.6 — A não apresentação dos documentos referidos no ponto anterior determina a exclusão do candidato do procedimento, nos termos da alínea *a*) do n.º 9 do artigo 14.º da Portaria n.º 229-A/2015, de 3 de agosto.

10.7 — Aos candidatos que exerçam funções nos serviços, não é exigida a apresentação de outros documentos comprovativos dos factos indicados no currículo, desde que refiram expressamente que os mesmos se encontram arquivados no processo individual. Aqueles documentos serão solicitados oficiosamente pelo júri ao serviço competente, nos termos do n.º 6 do artigo 14.º da Portaria n.º 229-A/2015, de 3 de agosto.

10.8 — A apresentação de documento falso determina a participação à entidade competente para efeitos de procedimento disciplinar e ou penal, de acordo com o n.º 12 do artigo 14.º da Portaria n.º 229-A/2015, de 3 de agosto.

11 — Composição do Júri:

Presidente: Coronel Médico, António José Martins Correia, Subdiretor do Hospital das Forças Armadas para o Polo do Porto.

1.º Vogal Efetivo: Capitão Médico, Paula Neto Janeira, do Hospital das Forças Armadas — Polo do Porto, que substitui o presidente nas suas faltas e impedimentos.

2.º Vogal Efetivo: Assistente Graduado Sénior de Medicina Interna, Manuel Inácio Lima Ferreira, do Hospital das Forças Armadas — Polo do Porto.

1.º Vogal Suplente: Assistente Graduado de Medicina Interna, Deolinda Freitas Monteiro, do Hospital das Forças Armadas — Polo do Porto.

2.º Vogal Suplente: Assistente Graduado de Medicina Interna, Irene Rocha Soares Paiva, do Hospital das Forças Armadas — Polo do Porto.

12 — Exclusão e notificação de candidatos:

A lista de candidatos admitidos e excluídos será afixada na página eletrónica do Hospital das Forças Armadas.

13 — Lista unitária de ordenação final dos candidatos:

13.1 — Terminada a aplicação dos métodos de seleção o júri deverá elaborar a lista de classificação final dos candidatos, por ordem decrescente das classificações obtidas, no prazo máximo de 5 dias úteis.

13.2 — Concluída a elaboração da lista de classificação o júri notifica os candidatos nos termos do artigo 24.º da Portaria n.º 207/2011 de 24 de maio, na redação conferida pela Portaria n.º 229-A/2015, de 3 de agosto.

13.3 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos, após homologação, é publicada na 2.ª série do *Diário da República,* afixada em local visível e público das instalações do HFAR, conforme morada indicada no ponto 7. do presente aviso, e disponibilizada na respetiva página eletrónica, nos termos do n.º 6 do artigo 24.º do citado normativo.

14 — Publicitação na Bolsa de Emprego Público:

Nos termos do disposto no n.º 1, alínea b, do artigo 5.º da Portaria n.º 207/2011, de 24 de maio, alterada pela Portaria n.º 229-A/2015, de 3 de agosto, o presente aviso será publicitado na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt), na página eletrónica do HFAR e em jornal de expansão nacional, por extrato.

15 — Igualdade de oportunidades no acesso ao emprego:

Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

28 de junho de 2016. — O Chefe do Departamento de Recursos Humanos do HFAR, *João Carlos Rodrigues Mendes da Silva Caldeira,* Tenente-coronel de Infantaria.

209710137

Aviso n.º 8673/2016

Procedimento concursal comum com vista ao preenchimento de um posto de trabalho para a categoria de Técnico de 2.ª Classe da carreira de Técnico de Diagnóstico e Terapêutica, da área de Terapia da Fala, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado do mapa de pessoal do Hospital das Forças Armadas.

Nos termos do disposto nos números 1 e 3 do artigo 30.º e no artigo 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, no Decreto-Lei n.º 564/99, de 21 de dezembro e na Portaria n.º 721/2000, de 5 de setembro, faz-se público que, por despacho de 31 de maio de 2016 do Diretor do Hospital das Forças Armadas (HFAR), Contra-almirante Médico Naval José de Gouveia de Albuquerque e Sousa, emitido ao abrigo da competência nele delegada pelo despacho de 17 de março de 2016 do General Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 66, de 5 de abril de 2016, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República,* procedimento concursal comum destinado ao preenchimento de um posto de trabalho para a categoria de Técnico de 2.ª Classe da carreira de Técnico de Diagnóstico e Terapêutica, da área de Terapia da Fala, previsto e não ocupado, constante do mapa de pessoal civil do Hospital das Forças Armadas, na modalidade de relação jurídica de emprego público, titulada por contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado. Para efeitos previstos no artigo 24.º da Lei n.º 80/2013, de 28 de novembro, artigo 265.º da LTFP e artigo 4.º da Portaria n.º 48/2014, de 26 de fevereiro, e após procedimento prévio, registado com o n.º 34907, a Direção-Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas (INA) emitiu, a 22 de abril de 2016 declaração de inexistência de trabalhadores em situação de requalificação com o perfil adequado ao exercício das funções identificadas como necessárias para o posto de trabalho em causa. Consultada a Entidade Centralizadora para Constituição de Reservas de Recrutamento (ECCRC) nos termos do n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 06 de abril, e de acordo com a atribuição que é conferida ao INA pela alínea *c*) do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 48/2012, foi declarada em 13 de maio de 2016, a inexistência, em reserva de recrutamento, de qualquer candidato com perfil adequado ao posto de trabalho a ocupar, dado não ter decorrido qualquer procedimento concursal para a constituição de reserva de recrutamento.

1 — Requisitos de admissão:

1.1 — Requisitos gerais: Cumprir os requisitos constantes do artigo 47.º do Decreto-Lei n.º 564/99, de 21 de dezembro sob pena de exclusão do procedimento, a saber:

a) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos excetuados por lei especial ou convenção internacional;

b) Possuir as habilitações profissionais legalmente exigíveis para o desempenho do cargo;

c) Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;

d) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;

e) Ser física e mentalmente saudável e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

1.2 — Requisitos especiais de admissão:

1.2.1 — Ser detentor de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida.

1.2.2 — Estar habilitado com Curso superior ministrado nas escolas superiores de tecnologia da saúde, ou na Escola Superior de Alcoitão, ou seu equivalente legal em conformidade com o artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 564/99, de 21 de dezembro.

1.2.3 — A posse de cédula profissional.

2 — Para efeitos do presente procedimento concursal de recrutamento não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do órgão ou serviço idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento, de acordo com o disposto na alínea *l*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2001, de 06 de abril. Os candidatos devem reunir os requisitos referidos nos números anteriores até à data limite de apresentação das candidaturas.

3 — Prazo de apresentação de candidaturas: Dez dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República,* nos termos do artigo 26.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2001, de 06 de abril.

4 — Métodos de seleção e sistema de classificação: Nos termos do artigo 54.º do Decreto-Lei n.º 564/99, de 21 de dezembro e do artigo 2.º da Portaria n.º 721/2000, de 05 de Setembro, os métodos de seleção incluem a Avaliação Curricular (AC) complementada com a Entrevista Profissional de Seleção (EPS).

4.1 — Valoração e critérios dos métodos de seleção:

4.1.1 — Avaliação Curricular (AC) Serão ponderadas, de acordo com as exigências da função, a Habilitação Académica (HA), Formação Profissional (FP), a Experiência Profissional (EP) e Atividade Relevante (AR). A classificação será atribuída numa escala de 0 a 20 valores, de acordo com anexo I da Portaria: AC = (75 % HA) + (5 % FP) + (15 % EP) + (5 % AR).

Habilitação Académica (HA) será considerada a titularidade do grau académico ou a sua equiparação legalmente reconhecida.

Formação Profissional (FP): Neste item, serão ponderadas ações de formação e aperfeiçoamento profissional, relacionadas com a área de atividade dos postos de trabalho a ocupar, concluídos nos últimos três anos. A avaliação da adequação da formação profissional adquirida à área funcional dos lugares postos a concurso será feita em face da Formação Profissional concreta apresentada, tendo em consideração os conteúdos funcionais dos postos de trabalho.

Experiência Profissional (EP): Será considerada a experiência na área do posto de trabalho a ocupar.

Atividade Relevante (AR): Neste item, serão consideradas atividades de investigação; participação em grupos de trabalho de natureza profissional; atividades de ensino/formação.

4.1.2 — Entrevista Profissional de Seleção (EPS):

Este método tem o intuito de obter, através de uma relação interpessoal, de forma objetiva e sistemática, as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos, tendo por base a ficha a que se refere o anexo II da Portaria.

4.1.3 — A classificação final e consequente ordenação dos candidatos será expressa na escala de 0 a 20 valores, resultado da média aritmética ponderada ou simples das classificações obtidas nos métodos de seleção aplicados.

4.1.4 — A classificação final e os parâmetros de avaliação e ponderação de cada um dos fatores que integram os métodos de seleção e a respetiva grelho classificativa constam das atas de reuniões do júri, sendo as mesmas facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

5 — Conteúdo funcional dos postos de trabalho: de acordo com o artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 564/99, de 21 de Dezembro, conjugado com a alínea *g*) do n.º 1 do artigo 5.º e do artigo 7.º do mesmo decreto-lei.

6 — Remuneração: O posicionamento remuneratório dos trabalhadores recrutados será estabelecido nos termos do artigo 38.º da LTFP e obedecerá aos limites impostos pelo artigo 42.º da LOE2015 mantida pelo artigo 18.º da LOE2016. A posição de referência é a primeira de Técnico de 2.ª Classe da carreira de Técnico de Diagnóstico e Terapêutica, correspondente a 1.020,06 €.

7 — Local de trabalho: As funções serão exercidas no Hospital das Forças Armadas — Polo de Lisboa, sito na Azinhaga dos Ulmeiros 1649 — 020 Lisboa.

8 — Prazo de validade: O procedimento concursal aberto pelo presente aviso é válido para a ocupação dos postos de trabalho identificados, terminando com o seu preenchimento.

9 — Legislação aplicável: O procedimento concursal aberto pelo presente aviso rege-se pelo dispostono Decreto-Lei n.º 564/99, de 21 de novembro, na Portaria n.º 721/2000, de 5 de Setembro, na Lei n.º 35/2015, de 20 de junho, diploma que aprovou a Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada

pela Portaria 145-A/2011, de 06 de abril, Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro (diploma que aprovou o Orçamento de Estado para 2015 (LOE2015 mantido em vigor de acordo com o artigo 18.º da LOE2016) Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro (diploma que aprovou a tabela remuneratória única) e Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 07 de janeiro.

10 — Formalização das candidaturas:

10.1 — As candidaturas deverão ser formalizadas, obrigatoriamente, em suporte papel, mediante preenchimento do formulário de candidatura ao procedimento concursal, a que se refere o n.º 1 do artigo 51.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de janeiro, aprovado pelo Despacho (extrato) n.º 11321/2009, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 89, de 8 de maio de 2009, e o envio dos anexos nele referido.

10.2 — O formulário de candidatura está disponível na página eletrónica do HFAR, podendo este ser entregue pessoalmente ao júri do concurso das 08H30 às 17H30, no HFAR sito na Azinhaga dos Ulmeiros 1649-020 em Lisboa, ou por carta registada com aviso de receção, para a mesma morada.

10.3 — O não preenchimento ou preenchimento incorreto dos elementos relevantes constantes do formulário de candidatura por parte do candidato determina a sua exclusão ao procedimento concursal.

10.4 — Não serão consideradas candidaturas enviadas por correio eletrónico.

10.5 — Documentação adicional: O formulário, devidamente datado e assinado, deverá ser acompanhado, sob pena de exclusão do candidato ao procedimento, dos seguintes documentos:

a) Fotocópia simples e legível do Certificado de habilitações literárias;

b) Fotocópia do Bilhete de Identidade e Cartão de Contribuinte ou Cartão do Cidadão;

c) Cinco exemplares do Currículo profissional detalhado, devidamente datado e assinado, organizado de acordo com o conteúdo do posto de trabalho;

d) Declaração atualizada e emitida pelo serviço de origem a que o candidato pertence, da qual conste, de forma inequívoca, a modalidade de vínculo de emprego público que possui, a carreira/categoria, posição e nível remuneratório detidos, bem como a antiguidade na categoria, na carreira e na função pública e avaliação de desempenho dos últimos 3 anos;

e) Declaração de conteúdo funcional emitido pelo serviço a que o candidato se encontra afeto, devidamente atualizada e autenticada, da qual constem as atividades que se encontra a exercer inerentes ao posto de trabalho que ocupa;

f) Fotocópia dos documentos comprovativos das ações de formação frequentadas e relacionadas com o posto de trabalho;

g) Documento comprovativo da cédula profissional;

h) Documentos comprovativos da experiência profissional dos candidatos, com indicação precisa dos anos, meses e dias desse tempo de trabalho.

10.6 — A não apresentação dos documentos referidos no ponto anterior determina a exclusão do candidato do procedimento, nos termos da alínea a) do n.º 9 do artigo 28.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria 145-A/2011, de 06 de abril.

10.7 — Aos candidatos que exerçam funções nos serviços, não é exigida a apresentação de outros documentos comprovativos dos factos indicados no currículo, desde que refiram expressamente que os mesmos se encontram arquivados no processo individual. Aqueles documentos serão solicitados oficiosamente pelo júri ao serviço competente, nos termos do n.º 6 do artigo 28.º da Portaria n.º 145-A/20011 de 6 de abril.

10.8 — A apresentação de documento falso determina a participação à entidade competente para efeitos de procedimento disciplinar e ou penal, de acordo com o do n.º 12 do artigo 28.º da Portaria n.º 145-A/20011 de 6 de abril.

11 — Composição do Júri: Presidente: Técnica Coordenadora Maria Aldora Neto Quintal do Serviço de Otorrino do Hospital Garcia de Orta.

1.º Vogal Efetivo: Técnica Especialista Paula Cristina Grade Correia do Serviço de Otorrino do Hospital Garcia de Orta, que substitui o presidente nas suas faltas e impedimentos.

2.º Vogal Efetivo: Técnica Especialista Olinda Maria de Brito Marques Roldão do Serviço MFR do Hospital Garcia da Orta.

1.º Vogal Suplente: Técnica Especialista Maria do Carmo da Silva Paulino Conde Ribeiro do Departamento de Psiquiatria e Saúde Mental, Centro Hospital de Setúbal, Hospital de São Bernardo.

2.º Vogal Suplente: Técnica Principal Maria Teresa Quaresma Rosado do Serviço de MFR do Centro Hospitalar Montijo-Barreiro.

12 — Exclusão e notificação de candidatos e Lista unitária de ordenação final dos candidatos A lista dos candidatos admitidos e excluídos bem como a lista de classificação final serão publicitadas nos termos dos artigos 51.º,52.º, 53.º, 60.º e 62.º do Decreto-Lei n.º 564/99, de 21 de dezembro.

13 — Publicitação na Bolsa de Emprego Público: Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria 145-A/2011, de 06 de abril, o presente aviso será publicado na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt) no 1.º dia útil seguinte à presente publicação, na página eletrónica do HFAR e, por extrato, no prazo máximo de 3 dias úteis num jornal de expansão nacional.

14 — Igualdade de oportunidades no acesso ao emprego: Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

1 de julho de 2016. — O Chefe do Departamento de Recursos Humanos do HFAR, *João Carlos Rodrigues Mendes da Silva Caldeira,* Tenente-coronel de Infantaria.

209704921

Despacho n.º 8907/2016

Consolidação da mobilidade na categoria

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que por despacho de 28 de junho de 2016 do Exmo. General Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, foi autorizada a consolidação da mobilidade na categoria do Assistente Operacional Jorge Manuel Graça Santos, no Hospital das Forças Armadas, nos termos do artigo 99.º da Lei do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, mantendo a posição remuneratória do Nível entre 7-8 da Tabela Remuneratória Única, com efeitos a 01 de julho de 2016.

1 de julho de 2016. — O Chefe do Departamento de Recursos Humanos do HFAR, *João Carlos Rodrigues Mendes da Silva Caldeira,* Tenente-coronel de Infantaria.

209713629

Despacho n.º 8908/2016

Consolidação da mobilidade na categoria

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que por despacho de 28 de junho de 2016 do Exmo. General Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, foi autorizada a consolidação da mobilidade na categoria do Assistente Operacional Carlos Henrique de Carvalho Ferreira, no Hospital das Forças Armadas, nos termos do artigo 99.º da Lei do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, mantendo a posição remuneratória do Nível 5 da Tabela Remuneratória Única, com efeitos a 01 de julho de 2016.

1 de julho de 2016. — O Chefe do Departamento de Recursos Humanos do HFAR, *João Carlos Rodrigues Mendes da Silva Caldeira,* Tenente-coronel de Infantaria.

209713515

Despacho n.º 8909/2016

Consolidação da mobilidade na categoria

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que por despacho de 28 de junho de 2016 do Exmo. General Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, foi autorizada a consolidação da mobilidade na categoria da Técnica Superior de Psicologia Filipa Delgado dos Reis Valério, no Hospital das Forças Armadas, nos termos do artigo 99.º da Lei do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, mantendo a posição remuneratória Nível 15 da Tabela Remuneratória Única, com efeitos a 01 de julho de 2016.

1 de julho de 2016. — O Chefe do Departamento de Recursos Humanos do HFAR, *João Carlos Rodrigues Mendes da Silva Caldeira,* Tenente-coronel de Infantaria.

209713207

Despacho n.º 8910/2016

Mobilidade Intercarreiras

Por despacho de 24 de junho de 2016 do Diretor do Hospital das Forças Armadas (HFAR), Contra-almirante Médico Naval José de Gou-

veia de Albuquerque e Sousa, emitido ao abrigo da competência nele delegada pelo despacho de 17 de março de 2016 do General Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 66, de 5 de abril de 2016, foi autorizada a mobilidade intercarreiras, ao abrigo do artigo 92.º e seguintes da Lei Geral do Trabalho em Funções Pública, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho à Assistente Técnica Lídia Maria Fraga Gonçalves, para a categoria Técnica Superior, a partir de 01 de julho de 2016, passando a ser remunerada pela 2.ª Posição Remuneratória Nível 15 da Tabela Remuneratória Única correspondente ao valor de 1201,48€.

1 de julho de 2016. — O Chefe do Departamento de Recursos Humanos do HFAR, *João Carlos Rodrigues Mendes da Silva Caldeira,* Tenente-coronel de Infantaria.

209713078

Despacho n.º 8911/2016

Consolidação da mobilidade na categoria

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que por despacho de 28 de junho de 2016 do Exmo. General Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, foi autorizada a consolidação da mobilidade na categoria do Assistente Operacional Luís Manuel Ferreira Lopes Fialho, no Hospital das Forças Armadas, nos termos do artigo 99.º da Lei do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, mantendo a posição remuneratória do Nível entre 7-8 da Tabela Remuneratória Única, com efeitos a 01 de julho de 2016.

1 de julho de 2016. — O Chefe do Departamento de Recursos Humanos do HFAR, *João Carlos Rodrigues Mendes da Silva Caldeira,* Tenente-coronel de Infantaria.

209713686

Despacho n.º 8912/2016

Consolidação da mobilidade na categoria

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que por despacho de 28 de junho de 2016 do Exmo. General Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, foi autorizada a consolidação da mobilidade na categoria da Assistente Técnica Maria de Lurdes Santos Branquinho Passos Santos, no Hospital das Forças Armadas, nos termos do artigo 99.º da Lei do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, mantendo a posição remuneratória Nível entre 10-11, com efeitos a 01 de julho de 2016.

1 de julho de 2016. — O Chefe do Departamento de Recursos Humanos do HFAR, *João Carlos Rodrigues Mendes da Silva Caldeira*, Tenente-coronel de Infantaria.

209713248

Marinha

Comando Naval

Despacho n.º 8913/2016

1 — Ao abrigo do n.º 3 do Despacho n.º 3884/2016, de 01 de março, do Vice-almirante Comandante Naval, publicado no *Diário da República* n.º 54, 2.ª série, de 17 de março de 2016, subdelego no 2.º Comandante do Corpo de Fuzileiros, Capitão-de-mar-e-guerra FZ Carlos Teixeira Moreira, relativamente aos militares em qualquer forma de prestação de serviço efetivo que prestem serviço no Corpo de Fuzileiros, Batalhão de Fuzileiros n.º 1, Batalhão de Fuzileiros n.º 2, Destacamento de Ações Especiais, funcionários do Mapa de Pessoal Civil da Marinha (MPCM) e elementos orgânicos na sua dependência, competência para:

a) Conceder licença parental em qualquer das modalidades;
b) Conceder licença por risco clínico durante a gravidez;
c) Conceder licença por interrupção de gravidez;
d) Conceder licença por adoção;
e) Autorizar dispensas para consulta, amamentação e aleitação;
f) Autorizar assistência a filho;
g) Autorizar assistência a filho com deficiência ou doença crónica;
h) Autorizar assistência a neto;
i) Autorizar dispensa de trabalho noturno e para proteção da segurança e saúde;
j) Autorizar redução do tempo de trabalho para assistência a filho menor com deficiência ou doença crónica;
k) Autorizar outros casos de assistência à família.

2 — O presente despacho produz efeitos a partir de 26 de novembro de 2015, ficando por este meio ratificados todos os atos entretanto praticados, que se incluem no âmbito desta subdelegação de competências.
3 — É revogado o Despacho n.º 3956/2016, de 04 de março, do Comandante do Corpo de Fuzileiros, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 55, de 18 de março de 2016

2 de julho de 2016. — O Comandante do Corpo de Fuzileiros, *Luis Carlos de Sousa Pereira,* Contra-almirante.

209711514

Despacho n.º 8914/2016

1 — Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 46.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/15, de 07 de janeiro e do Despacho de delegação de competências do Comandante Naval n.º 3884/2016, de 01 de março, subdelego no Chefe do Departamento Administrativo e Financeiro do Corpo de Fuzileiros, Capitão-de-Fragata Paulo Manuel Anacleto do Carmo, a competência para, no âmbito do Corpo de Fuzileiros, autorizar despesas com:

a) Locação e aquisição de bens móveis e serviços até ao limite de 25.000,00€;
b) Empreitadas de obras públicas até ao limite de 10.000,00€.

2 — O presente despacho produz efeitos a partir de 26 de novembro de 2015, ficando por este meio ratificados todos os atos entretanto praticados pelo Capitão-de-Fragata Paulo Manuel Anacleto do Carmo, que se incluam no âmbito desta subdelegação de competência.
3 — É revogado o Despacho n.º 3955/2016, de 04 de março, do Comandante do Corpo de Fuzileiros, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 55 de 18 de março de 2016.

2 de julho de 2016. — O Comandante do Corpo de Fuzileiros, *Luís Carlos de Sousa Pereira*, Contra-almirante.

209711547

Despacho n.º 8915/2016

1 — Ao abrigo do n.º 3 do Despacho n.º 3884/2016, de 01 de março, do Vice-almirante Comandante Naval, publicado no *Diário da República* n.º 54, 2.ª série, de 17 de março de 2016, subdelego no Comandante da Escola de Fuzileiros, Capitão-de-mar-e-guerra FZ Joaquim José Assis Pacheco dos Santos, relativamente aos militares em qualquer forma de prestação de serviço efetivo que prestem serviço na Escola de Fuzileiros e elementos orgânicos na sua dependência, competência para:

a. Conceder licença parental em qualquer das modalidades;
b. Conceder licença por risco clínico durante a gravidez;
c. Conceder licença por interrupção de gravidez;
d. Conceder licença por adoção;
e. Autorizar dispensas para consulta, amamentação e aleitação;
f. Autorizar assistência a filho;
g. Autorizar assistência a filho com deficiência ou doença crónica;
h. Autorizar assistência a neto;
i. Autorizar dispensa de trabalho noturno e para proteção da segurança e saúde;
j. Autorizar redução do tempo de trabalho para assistência a filho menor com deficiência ou doença crónica;
k. Autorizar outros casos de assistência à família.

2 — O presente despacho produz efeitos a partir de 26 de novembro de 2015, ficando por este meio ratificados todos os atos entretanto praticados, que se incluem no âmbito desta subdelegação de competências.
3 — É revogado o Despacho n.º 4037/2016, de 04 de março, do Comandante do Corpo de Fuzileiros, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 56, de 21 de março de 2016

2 de julho de 2016. — O Comandante do Corpo de Fuzileiros, *Luís Carlos de Sousa Pereira,* Contra-almirante.

209711555

Exército

Comando do Pessoal

Despacho n.º 8916/2016

Ao abrigo dos poderes que me foram subdelegados pelo Ex.mo Major-general DARH, após subdelegação do Tenente-general Ajudante-

-General do Exército, neste delegado por S. Ex.ª o General Chefe do Estado-Maior do Exército, é cessada a graduação, desde 27 de abril de 2016, nos termos a alínea *d*) do n.º 1 do artigo 74.º, do Decreto-Lei n.º 90/2015, de 29 de maio, à militar abaixo indicada:

094 PQ Paraquedista

Posto	NIM	Nome
2FUR GRAD	14634412	Ana Catarina Pereira Pimentel.

4 de julho de 2016. — O Chefe da Repartição, *Pedro Miguel Alves Gonçalves Soares,* COR INF.

209710112

Força Aérea

Comando de Pessoal da Força Aérea

Despacho n.º 8917/2016

Artigo único

1 — Manda o Chefe do Estado-Maior da Força Aérea que o militar em seguida mencionado passe à situação de reforma, nos termos da alínea *b)* do n.º 1 do art.º 161.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 90/2015, de 29 de maio, tendo em consideração as disposições transitórias previstas no art.º 9.º do último diploma e a norma interpretativa estatuída no Art.º 2.º do Decreto-Lei n.º 239/2006, de 22 de dezembro:

Quadro de Sargentos MMA

SCH MMA RES-QPfe 043576-H, Rui Manuel Baptista Lopes — MOB

2 — Conta esta situação desde 5 de julho de 2016.
3 — Transita para o ARQC desde a mesma data.

5 de julho de 2016. — Por subdelegação do Comandante do Pessoal da Força Aérea, após delegação do Chefe do Estado-Maior da Força Aérea, o Diretor*, José Alberto Fangueiro da Mata,* Mgen/Pilav.

209705561

ADMINISTRAÇÃO INTERNA

Secretaria-Geral

Despacho n.º 8918/2016

É anulado o Despacho n.º 8597/2016, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 126, do dia 04 de julho de 2016.

5 de julho de 2016. — O Secretário-Geral do MAI, *Carlos Palma*.

209710583

Polícia de Segurança Pública

Direção Nacional

Despacho (extrato) n.º 8919/2016

Por despacho de 28 de junho de 2016, de Sua Ex.ª o Diretor Nacional, e por terem cessado os fundamentos de suspensão da eficácia, é nomeado, ao abrigo do disposto no artigo 74.º, n.º 10, da Lei n.º 7/90, de 20 de fevereiro, na categoria de Agente Principal, por concurso de avaliação curricular n.º 02/2014, o Agente M/148472 — Michel Oliveira Silva, do Comando Metropolitano do Porto, ocupando o seu lugar n.º 266, na lista de classificação final do concurso, com efeitos administrativos a 4 de março de 2016.

1 de julho de 2016. — O Diretor do Departamento de Recursos Humanos, *Manuel João,* Técnico Superior.

209714122

Despacho (extrato) n.º 8920/2016

Por despacho de 28 de junho de 2016, de Sua Ex.ª o Diretor Nacional, e por terem cessado os fundamentos de suspensão da eficácia, é nomeado, ao abrigo do disposto no artigo 74.º, n.º 10, da Lei n.º 7/90, de 20 de fevereiro, na categoria de Agente Principal, por concurso de avaliação curricular n.º 02/2014, o Agente M/148238 — Pedro Miguel Carvalho Pereira, do Comando Metropolitano do Porto, ocupando o seu lugar n.º 389, na lista de classificação final do concurso, com efeitos administrativos a 4 de março de 2016.

1 de julho de 2016. — O Diretor do Departamento de Recursos Humanos, *Manuel João,* Técnico Superior.

209714106

Despacho (extrato) n.º 8921/2016

Por despacho de 28 de junho de 2016, de Sua Ex.ª o Diretor Nacional, e por terem cessado os fundamentos de suspensão da eficácia, é nomeado, ao abrigo do disposto no artigo 74.º, n.º 10, da Lei n.º 7/90, de 20 de fevereiro, na categoria de Agente Principal, por concurso de avaliação curricular n.º 02/2014, o Agente M/148159 — António Miguel Sampaio Gomes, do Comando Metropolitano do Porto, ocupando o seu lugar n.º 408, na lista de classificação final do concurso, com efeitos administrativos a 4 de março de 2016.

1 de julho de 2016. — O Diretor do Departamento de Recursos Humanos, *Manuel João,* Técnico Superior.

209714074

Despacho (extrato) n.º 8922/2016

Por despacho de 28 de junho de 2016, de Sua Ex.ª o Diretor Nacional, e por terem cessado os fundamentos de suspensão da eficácia, é nomeado, ao abrigo do disposto no artigo 74.º, n.º 10, da Lei n.º 7/90, de 20 de fevereiro, na categoria de Agente Principal, por concurso de avaliação curricular n.º 02/2014, o Agente M/148733 — Gabriel José Almeida Romão, do Comando Metropolitano do Porto, ocupando o seu lugar n.º 257, na lista de classificação final do concurso, com efeitos administrativos a 4 de março de 2016.

1 de julho de 2016. — O Diretor do Departamento de Recursos Humanos, *Manuel João,* Técnico Superior.

209714147

Despacho (extrato) n.º 8923/2016

Por despacho de 28 de junho de 2016, de Sua Ex.ª o Diretor Nacional, e por terem cessado os fundamentos de suspensão da eficácia, é nomeado, ao abrigo do disposto no artigo 74.º, n.º 10, da Lei n.º 7/90, de 20 de fevereiro, na categoria de Agente Principal, por concurso de avaliação curricular n.º 02/2014, o Agente M/148463 — António Moisés Soares Almeida, do Comando Metropolitano do Porto, ocupando o seu lugar n.º 315, na lista de classificação final do concurso, com efeitos administrativos a 4 de março de 2016.

1 de julho de 2016. — O Diretor do Departamento de Recursos Humanos, *Manuel João,* Técnico Superior.

209714114

Despacho (extrato) n.º 8924/2016

Por despacho de 28 de junho de 2016, de Sua Ex.ª o Diretor Nacional, e por terem cessado os fundamentos de suspensão da eficácia, é nomeado, ao abrigo do disposto no artigo 74.º, n.º 10, da Lei n.º 7/90, de 20 de fevereiro, na categoria de Agente Principal, por concurso de avaliação curricular n.º 02/2014, o Agente M/148148 — Uriel Bruno da Costa, da Unidade Especial de Polícia, ocupando o seu lugar n.º 165, na lista de classificação final do concurso, com efeitos administrativos a 4 de março de 2016.

1 de julho de 2016. — O Diretor do Departamento de Recursos Humanos, *Manuel João,* Técnico Superior.

209714009

JUSTIÇA

Gabinete da Secretária de Estado Adjunta e da Justiça

Despacho n.º 8925/2016

Considerada a remessa ao Conselho Superior da Magistratura, nos termos do disposto no artigo 36.º do Decreto-Lei n.º 156/78, de 30 de

junho, da lista de candidaturas a juízes sociais para as causas da 2.ª secção de família e menores de Almada, do Tribunal Judicial da Comarca de Lisboa, aprovada pela Assembleia Municipal do Seixal, em reunião de 27 de novembro de 2015, são nomeados, nos termos do n.º 1 do artigo 21.º, do artigo 22.º - *ex vi* do artigo 38.º - e do artigo 37.º do referido decreto-lei, os juízes sociais para as causas previstas no n.º 2 do artigo 30.º da Lei n.º 166/99, de 14 de setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 4/2015, de 15 de janeiro (Lei Tutelar Educativa), e no artigo 115.º da Lei n.º 147/99, de 1 de setembro (Lei de Proteção de Crianças e Jovens em Perigo), segundo a enumeração constante da lista anexa.

4 de julho de 2016. — A Secretária de Estado Adjunta e da Justiça, *Helena Maria Mesquita Ribeiro.*

Lista dos cidadãos nomeados juízes sociais para as causas da 2.ª secção de família e menores de Almada, do Tribunal Judicial da Comarca de Lisboa, prevista no n.º 2 do artigo 30.º da Lei Tutelar Educativa e no artigo 115.º da Lei de Proteção de Crianças e Jovens em Perigo.

Efetivos:

Ana Isabel Vilhena Banza
Isabel Maria Santiago de Almeida
Teresa Alexandra Gomes Paula Santos
Luís Fernando Serol Barradas
Maria Isabel Alves Rosendo
Ana Beatriz Gonçalves Saraiva
Armanda Maria Coelho Figueiredo da Silva Costa Pereira
Pedro Santos Maia
Sílvia Vilares Vargas Fragoso
Clarinda Maria Correia de Almeida
Ana Patrícia Correia de Matos Gil
José Manuel Martins Bernardo
Ana Cristina Neto Fernandes Pereira
Carla Alexandra da Silva Macedo
Natércia Maria Ferreira Pedro Lopes

Suplentes:

João Carlos Pacheco de Almeida
Carla Maria Ventura da Costa Garcia
Célia Maria Arenga Félix
Filipa Alexandra Rodrigues de Melo Braz
João Manuel Gomes Pinto
Cláudia Patrícia Vaz Taveira Silva
Maria do Rosário Gonçalves Vasconcelos
Ana Maria de Almeida Silvestre Consiglieri Pedroso
Miguel Nuno Gabriel Tavares Vargas
Aurora Isabel Miranda de Carvalho
Élia Maria Gonçalves Lopes Martins
Gina Maria Saraiva Ferreira de Oliveira
Paulo Jorge Pinto Mota
Maria Alexandra dos Santos Gonçalves
Fernanda Maria Cerqueira de Carvalho Ramos
José Manuel Vasques Godinho

209708372

Despacho n.º 8926/2016

Considerada a remessa ao Conselho Superior da Magistratura, nos termos do disposto no artigo 36.º do Decreto-Lei n.º 156/78, de 30 de junho, da lista de candidaturas a juízes sociais para as causas da competência da secção de competência genérica de Seia, do Tribunal Judicial da Comarca da Guarda, votada pela Assembleia Municipal de Seia, em reunião de 26 de abril de 2013, são nomeados, nos termos do n.º 1 do artigo 21.º, do artigo 22.º — *ex vi* do artigo 38.º — e do artigo 37.º do referido Decreto-Lei, os juízes sociais para as causas previstas no n.º 2 do artigo 30.º da Lei n.º 166/99, de 14 de setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 4/2015, de 15 de janeiro (Lei Tutelar Educativa), e no artigo 115.º da Lei n.º 147/99, de 1 de setembro (Lei de Proteção de Crianças e Jovens em Perigo), segundo a enumeração constante da lista anexa.

4 de julho de 2016. — A Secretária de Estado Adjunta e da Justiça, *Helena Maria Mesquita Ribeiro.*

Lista dos cidadãos nomeados juízes sociais para as causas da competência da secção de competência genérica de Seia, do Tribunal Judicial da Comarca da Guarda prevista no n.º 2 do artigo 30.º da Lei Tutelar Educativa e no artigo 115.º da Lei de Proteção de Crianças e Jovens em Perigo.

Efetivos:

Ângela Maria Silva Dias
José Carlos Botelho Gonçalves Pessoa
Gina Dolores Pinto Duarte de Paiva
Mário Jorge Silva Branquinho
Margarida Maria Correia dos Santos Cardoso
Mário Júlio da Cunha Gouveia Pinto
Carla Isabel Figueiredo Nereu
Fernando Manuel Lopes Nunes
Anabela Oliveira da Naia Sardo
António Moura Marques
Maria Manuela Oliveira Cardoso Almeida
Luís António Rodrigues Brás da Silva
Andreia da Silva Almeida
Agostinho Nogueirinha Cardoso
Mariana Salgado Peres

Suplentes:

Marco César Garcia Rodrigues
Carla Isabel Sousa Costa
Rui Jorge Tavares de Sousa Neves Dias
Gabriela da Silva Martins Almeida
Eduardo José Nora Nunes Galguinho
Susana Alexandra da Silva
Sérgio Filipe Nogueira Monteiro
Jacinta Maria de Oliveira Diamantino Correia
Luís Miguel dos Santos Mendes
Ana Rute de Sousa Neves
Dina Maria Pinto Proença Machado
Ana Margarida Lopes Laranjo Martins Jerónimo
Maria Eulália Anacleto Silva Clara
Elisabete Marques dos Santos
Mónica Joana Marques da Silva Martins

209708283

Direção-Geral da Administração da Justiça

Despacho (extrato) n.º 8927/2016

Por despacho de 22 de junho de 2016 de S. Ex.ª a Secretária de Estado Adjunta e da Justiça, nos termos do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 89-G/98, de 13 de abril, foi renovada a licença especial para o exercício de funções transitórias na Região Administrativa Especial de Macau, concedida ao técnico de justiça principal Serafim Fernando Gouveia Cardoso, com efeitos a 2 de maio de 2016.

1 de julho de 2016. — A Diretora de Serviços, *Eva Pinto Jorge*.

209704784

Instituto de Gestão Financeira e Equipamentos da Justiça, I. P.

Deliberação (extrato) n.º 1104/2016

Através da Portaria n.º 391/2012, de 29 de novembro, foram aprovados os Estatutos do Instituto de Gestão Financeira e Equipamentos da Justiça, I. P. (IGFEJ, I. P.), que regulamenta a respetiva estrutura.

Pelo Despacho n.º 340/2013, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 5 de 8 de janeiro de 2013, foram criadas as unidades orgânicas flexíveis previstas no n.º 2 do artigo 1.º do Estatutos do IGFEJ,I. P.

Considerando o tempo decorrido desde a criação do Instituto e o estabelecimento da sua orgânica interna, importa agora fazer alguns ajustamentos às unidades orgânicas flexíveis, adequando as suas competências à realidade e permitindo também um melhor planeamento e controlo interno. Nestes termos, o Conselho Diretivo deliberou proceder à extinção do Núcleo de Gestão de Clientes e Relações Internacionais, à criação do Núcleo de Planeamento, Organização e Controlo Interno e à alteração das competências de algumas das unidades orgânicas flexíveis (núcleos), criadas pelo Despacho n.º 340/2013 do seguinte modo:

1 — Os números 1, 2 e 7 do Despacho n.º 340/2013 passam a ter a seguinte redação:

«1 — . . . . . .

a) . . . . . .
b) . . . . . .
c) Núcleo das Custas Processuais e Apoio Judiciário (NCPAJ) com as seguintes competências: Garantir que os pagamentos relativos ao apoio judiciário, prestação de serviços forenses e todos os outros previstos no Regulamento das Custas Processuais (RCP) são efetuados, realizando:

i) O processamento da compensação devida aos profissionais forenses pelos serviços prestados no âmbito do sistema de acesso ao direito e aos tribunais;

ii) O processamento dos pagamentos e das devoluções às partes, sujeitos, intervenientes processuais ou terceiros, previstos no RCP;

iii) O processamento dos reembolsos de valores de documentos únicos de cobrança não utilizados e dos pedidos de substituição de pagamentos falhados, previstos no RCP.

Assegurar o apuramento e processamento das receitas do sistema judicial;

Assegurar o registo, controlo e processamento das penhoras de créditos dos prestadores de serviços do sistema judicial;

Assegurar o serviço de apoio aos tribunais e serviços do Ministério Público, intervenientes processuais e prestadores de serviços, relativamente às operações financeiras realizadas no âmbito do RCP e sistema de acesso ao direito e aos tribunais;

Assegurar o serviço de apoio aos utilizadores do sistema informático das custas processuais;

Colaborar na definição de procedimentos para a realização das operações financeiras no sistema informático das custas processuais;

Colaborar no levantamento de requisitos e especificações funcionais para implementação de alterações ou melhorias nas aplicações informáticas das custas processuais e do apoio judiciário.

2 — . . . . . .

a) . . . . . .

[...];
[...];
[...];
[...];
[...];
[...];
[...];
[...];
[...];
[...];

Assegurar, em articulação com as restantes unidades orgânicas, a implementação dos Serviços de Saúde no Trabalho.

b) . . . . . .

[...];
[...];
[...];
[...];
[...];
[...];
[...];

Assegurar a gestão da frota automóvel afeta ao IGFEJ, I. P.

7 — . . . . . .

a) . . . . . .

[...];
[...];
[...];
[...];
[...];
[...];

I) [...];

II) [...];
[...];
[...];
[...];
[...];
[...];
[...];
[...];
[...];
[...];
[...];

b) O Núcleo de Planeamento, Organização e Controlo Interno (NPOCI),com as seguintes competências:

Apoiar o Conselho Diretivo no planeamento estratégico e controlo da sua execução, de acordo com a sua missão, valores e visão;

Assegurar o alinhamento dos objetivos dos departamentos com a estratégia do IGFEJ,I. P. e do MJ e monitorizar o desempenho organizacional;

Coordenar a implementação de programas estratégicos e ou transversais, bem como projetos de fundos comunitários;

Desenvolver uma estratégia de comunicação, bem como proceder à atualização de conteúdos comunicativos relativos aos serviços prestados pelo IGFEJ, I. P.;

Elaborar e monitorizar e rever o Plano de Prevenção de Riscos de Gestão incluindo os de

Corrupção e Infrações Conexas;

Elaborar e manter permanentemente atualizado o manual de procedimentos e boas práticas;

Monitorizar regularmente o cumprimento das normas de controlo interno e de procedimentos;

Elaborar planos e relatórios das atividades de controlo interno;

Executar outras atividades que, no domínio do controlo interno, lhe sejam cometidas;

Colaborar nas tarefas decorrentes de auditoria externa;

Assegurar as relações internacionais, em colaboração com os serviços.»

2 — A presente deliberação produz efeitos a partir de 1 de julho de 2016.

5 de julho de 2016. — O Presidente do Conselho Diretivo, *Joaquim Carlos Pinto Rodrigues*.

209711377

Polícia Judiciária

Aviso n.º 8674/2016

Para cumprimento do disposto na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, faz-se pública a lista nominativa dos trabalhadores do mapa de pessoal da Polícia Judiciária que cessaram funções no período compreendido entre 1 e 30 de junho de 2016:

Por motivo de aposentação:

Paulo Jorge da Rosa Moreira, Especialista Superior, Escalão 2, em 01-06-2016. (Não estão sujeitos a fiscalização prévia do Tribunal de Contas).

1 de julho de 2016. — Pela Diretora da Unidade, *João Prata Augusto*, Chefe de Área.

209710494

Despacho (extrato) n.º 8928/2016

Por despacho de 20.06.2016, do Diretor Nacional-Adjunto da Polícia Judiciária, Dr. Pedro do Carmo e nos termos do artigo 138.º do Decreto-Lei n.º 275-A/2000 de 9 de novembro e artigo 46.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, foi declarado concluído com sucesso o período experimental dos especialistas auxiliares estagiários, a seguir indicados, ficando posicionados na categoria de especialistas auxiliares de escalão 1, com efeitos a 01.12.2015:

Alfredo Fernando Lagos, Manuel Rui Viegas Martins, Isabel Maria Remis Marques Gomes Monção, Sandra Maria Coelho Maneiras Fialho e Sónia Sofia Pinho Cabaço Oliveira. (Não estão sujeitos a fiscalização prévia do Tribunal de Contas).

30 de junho de 2016. — Pela Diretora da Unidade, *João Prata Augusto,* Chefe de Área.

209709555

Despacho (extrato) n.º 8929/2016

Por despacho de 20.06.2016, do Diretor Nacional-Adjunto da Polícia Judiciária, Dr. Pedro do Carmo e nos termos do artigo 138.º do Decreto-Lei n.º 275-A/2000, de 9 de novembro, e artigo 46.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, foi declarado concluído com sucesso o período experimental dos especialistas superiores estagiários, a seguir indicados, ficando posicionados na categoria de especialistas superiores de escalão 1, com efeitos a 01.12.2015:

Lic. Filipe Manuel de Almeida Nunes, Lic. Susana Isabel dos Santos e Lic. Paula Cristina Caldeira Costa. (Não estão sujeitos a fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

30 de junho de 2016. — Pela Diretora da Unidade, *João Prata Augusto,* Chefe de Área.

209709425

CULTURA

Academia Portuguesa da História

Despacho (extrato) n.º 8930/2016

Por despacho de 25 de maio de 2016 da Presidente da Academia Portuguesa da História, em harmonia com o disposto no artigo 35.º do Decreto-Lei n.º 248/85, de 15 de julho, nomeio, em regime de substituição, a Assistente Técnica, Isabel Maria Soares Paixão, para apoiar a Senhora Presidente, exercendo funções de secretária, com efeitos a partir de 1 de junho de 2016, até ao regresso da secretária antes nomeada, Paula Cristina da Silva Mendonça Pinto da Silva.

25 de maio de 2016. — A Presidente da Academia, *Prof.ª Doutora Manuela Mendonça*.

209710323

Direção-Geral das Artes

Despacho n.º 8931/2016

1 — O Regulamento Interno do Funcionamento, Atendimento e de Horário de Trabalho da Direção-Geral das Artes, foi aprovado pelo Despacho n.º 11042-A/2014, de 27 de agosto, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 166, de 29 de agosto de 2014.

2 — Atentos os princípios e as regras gerais em matéria de funcionamento dos serviços, organização do trabalho, duração e horário de trabalho na Administração Pública, disciplinados pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho (Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas), e considerando as alterações recentemente introduzidas na mesma pela Lei n.º 18/2016, de 20 de junho, importa introduzir algumas alterações meramente pontuais no mesmo Regulamento, a fim de o harmonizar com o novo quadro legislativo ora traçado.

3 — Neste contexto, determino, ao abrigo e nos termos da regulação ínsita no artigo 14.º do sobredito Regulamento, que prescreve, obrigatoriamente, a correlativa revisão, por ocasião de alguma alteração legislativa, que:

a) São ora alteradas as seguintes normas do Regulamento Interno do Funcionamento, Atendimento e de Horário de Trabalho da Direção-Geral das Artes, foi aprovado pelo Despacho n.º 11042-A/2014, de 27 de agosto, nos termos que seguem.

b) O n.º 1 do artigo 4.º passa a apresentar a seguinte redação:

«1 — A duração semanal do trabalho é de 35 (trinta e cinco) horas, distribuídas por um período normal de trabalho diário de 7 (sete) horas, de segunda a sexta-feira, sem prejuízo da existência de regimes legalmente estabelecidos de duração semanal inferior.»

c) O n.º 1 do artigo 7.º passa a ter a seguinte redação:

«1 — A modalidade de horário desfasado caracteriza-se por, embora mantendo inalterado o período normal de trabalho diário, estabelecer horas fixas diferentes de entrada e saída, desde que respeitados os limites legais: 7 horas diárias e 35 horas semanais, com um período de descanso igual ou superior a 1 hora e inferior a 2 horas.»

d) O n.º 4 do artigo 9.º passa a ter a seguinte redação:

«4 — Para efeitos do disposto no número anterior, considera-se:

a) Crédito horário — A prestação de horas de trabalho superior ao período normal de trabalho diário (7 horas);

b) Débito horário — A prestação de horas de trabalho inferior ao período normal de trabalho diário (7 horas).»

4 — Em consonância com a entrada em vigor das alterações à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho (Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas), imprimidas pela Lei n.º 18/2016, de 20 de junho, o presente despacho produz efeitos reportados à data de 1 de julho de 2016.

5 de julho de 2016. — A Diretora-Geral, *Paula Varanda*.

209708794

CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR

Gabinete do Ministro

Despacho n.º 8932/2016

Considerando que, nos termos do artigo 8.º dos Estatutos da Fundação Universidade de Aveiro, aprovados pelo Decreto-Lei n.º 97/2009, de 27 de abril, o seu conselho de curadores é composto por cinco personalidades de elevado mérito e experiência profissional reconhecidos como especialmente relevantes;

Considerando que, nos termos da mesma norma legal, os curadores são nomeados pelo Governo sob proposta da Universidade de Aveiro;

Considerando o disposto no despacho n.º 3508/2016 (2.ª série), de 9 de março;

Considerando que a curadora Maria Isabel Girão de Melo Veiga Vilar renunciou ao cargo por ter sido nomeada consultora da Casa Civil da Presidência da República;

Sob proposta da Universidade de Aveiro;

Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 8.º dos Estatutos da Fundação Universidade de Aveiro, aprovados pelo Decreto-Lei n.º 97/2009, de 27 de abril:

Nomeio como membro do conselho de curadores da Fundação Universidade de Aveiro a Dr.ª Maria João Borges Carioca Rodrigues.

Em consequência, o conselho de curadores da Fundação Universidade de Aveiro passa a ter a seguinte composição:

a) António Fernando Correia de Campos;
b) Elísio Alexandre Soares dos Santos;
c) Ilídio da Costa Leite de Pinho;
d) Júlio Domingos Pedrosa da Luz de Jesus;
e) Maria João Borges Carioca Rodrigues.

30 de junho de 2016. — O Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, *Manuel Frederico Tojal de Valsassina Heitor*.

209709271

CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR E EDUCAÇÃO

Instituto de Gestão Financeira da Educação, I. P.

Declaração de retificação n.º 729/2016

Por ter saído com inexatidão o ponto 7 constante do Aviso n.º 7417/2016, publicado no *Diário da República,* n.º 112, 2.ª série, de 14 de junho de 2016, procede-se à sua retificação, na medida em que:

Onde se lê:

«7 — Requisitos de admissão ao procedimento concursal:

7.1 — Requisitos Gerais:

Ser detentor, até à data limite para apresentação das candidaturas dos requisitos gerais de admissão previstos no artigo 17, da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.

7.2 — Requisitos específicos:

7.2.1 — Habilitações Literárias: Licenciatura, com preferência nas Áreas da Economia, Gestão, Finanças ou Contabilidade, não sendo permitida a substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional.

7.2.2 — Experiência comprovada em funções enunciadas no ponto 4 do presente Aviso.

7.2.3 — Desempenho atual e comprovado de atividades enunciadas no ponto 4 do presente Aviso.

7.2.4 — Conhecimentos e experiência comprovada:

Referência 1:

a) Na área da contratação pública;

b) Conhecimentos na utilização das plataformas eletrónicas de contratação pública;

c) Legislação existente na área da contratação pública;

d) Informática na ótica do utilizador Microsoft Office (Excel e Word);

e) Utilização da ferramenta de Gestão Documental *smartDocs.*

Referência 2:

a) Utilização das ferramentas de Gestão de Recursos Financeiros em modo partilhado (GeRFiP);

b) Acompanhamento e controlo da execução orçamental, com a utilização das plataformas *on-line* da Direção-Geral do Orçamento;

c) Elaboração de processos e registo informático de alterações orçamentais;

d) Elaboração da prestação de contas;

e) Experiência de contabilização no âmbito do Plano Oficial de Contabilidade Pública e do Oficial de Contas para a Educação (POC -E).

7.3 — Não tendo sido requerido o parecer prévio a que alude o n.º 2 do artigo 50.º da Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março, não poderão ser

opositores ao presente procedimento concursal os trabalhadores de órgãos e serviços das administrações regionais e autárquicas.

7.4 — Não poderão ser opositores ao presente procedimento concursal os candidatos que se encontrem em conformidade com o disposto na alínea *l*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.».

deve ler-se:

«7 — Requisitos de admissão ao procedimento concursal:

7.1 — Requisitos Gerais:

Ser detentor, até à data limite para apresentação das candidaturas dos requisitos gerais de admissão previstos no artigo 17, da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.

7.2 — Requisitos específicos:

7.2.1 — Habilitações Literárias: Licenciatura, com preferência nas Áreas da Economia, Gestão, Finanças ou Contabilidade, não sendo permitida a substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional.

7.2.2 — Experiência comprovada em funções enunciadas no ponto 4 do presente Aviso.

7.2.3 — Desempenho atual e comprovado de atividades enunciadas no ponto 4 do presente Aviso.

7.2.4 — Conhecimentos e experiência comprovada:

Referência 1:

a) Na área da contratação pública;

b) Conhecimentos na utilização das plataformas eletrónicas de contratação pública;

c) Legislação existente na área da contratação pública;

d) Informática na ótica do utilizador Microsoft Office (Excel e Word);

e) Utilização da ferramenta de Gestão Documental *smartDocs*.

Referência 2:

a) Utilização das ferramentas de Gestão de Recursos Financeiros em modo partilhado (GeRFiP);

b) Acompanhamento e controlo da execução orçamental, com a utilização das plataformas *on-line* da Direção-Geral do Orçamento;

c) Elaboração de processos e registo informático de alterações orçamentais;

d) Elaboração da prestação de contas;

e) Experiência de contabilização no âmbito do Plano Oficial de Contabilidade Pública e do Oficial de Contas para a Educação (POC -E).

7.3 — Não poderão ser opositores ao presente procedimento concursal os candidatos que se encontrem em conformidade com o disposto na alínea *l*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.»

Concede-se o prazo suplementar de 10 dias úteis, a contar da data de publicação da declaração de retificação no *Diário da República,* para apresentação de candidaturas que reúnam os requisitos de admissão previstos naquele Aviso e ora retificados, salvaguardando-se todas as que foram apresentadas no prazo por ele concedido.

28 de junho de 2016. — O Presidente do Conselho Diretivo, *José Manuel de Matos Passos*.

209694246

EDUCAÇÃO

Gabinete do Secretário de Estado da Juventude e do Desporto

Declaração n.º 90/2016

Nos termos do n.º 10 do Artigo 62.º, do Capítulo X, do Estatuto dos Benefícios Fiscais, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 215/89, de 1 de julho, republicado pelo Decreto-Lei n.º 108/2008, de 26 de junho, reconhece-se que os donativos concedidos no ano de 2016 ao Atlético Clube de Sismaria, NIPC 501219471, para a realização de atividades ou programa de carácter não profissional consideradas de interesse desportivo, podem usufruir dos benefícios fiscais ali previstos, desde que os respetivos mecenas não tenham, no final do ano ou do período de tributação em que o donativo é atribuído, qualquer dívida de imposto sobre o rendimento, a despesa ou o património e de contribuições relativas à Segurança Social, ou, tendo-a, sendo exigível, a mesma tenha sido objeto de reclamação, impugnação ou oposição e prestada garantia idónea, quando devida, e sem prejuízo do disposto no Artigo 86.º do Código do IRC, se ao caso aplicável.

1 de julho de 2016. — O Secretário de Estado da Juventude e do Desporto, *João Paulo de Loureiro Rebelo*.

209706144

Declaração n.º 91/2016

Nos termos do n.º 10 do Artigo 62.º, do Capítulo X, do Estatuto dos Benefícios Fiscais, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 215/89, de 1 de julho, republicado pelo Decreto-Lei n.º 108/2008, de 26 de junho, reconhece-se que os donativos concedidos no ano de 2016 à Associação Desportiva de Aldeia da Ribeira, NIPC 501603158, para a realização de atividades ou programa de carácter não profissional consideradas de interesse desportivo, podem usufruir dos benefícios fiscais ali previstos, desde que os respetivos mecenas não tenham, no final do ano ou do período de tributação em que o donativo é atribuído, qualquer dívida de imposto sobre o rendimento, a despesa ou o património e de contribuições relativas à Segurança Social, ou, tendo-a, sendo exigível, a mesma tenha sido objeto de reclamação, impugnação ou oposição e prestada garantia idónea, quando devida, e sem prejuízo do disposto no Artigo 86.º do Código do IRC, se ao caso aplicável.

1 de julho de 2016. — O Secretário de Estado da Juventude e do Desporto, *João Paulo de Loureiro Rebelo*.

209706055

Declaração n.º 92/2016

Nos termos do n.º 10 do Artigo 62.º, do Capítulo X, do Estatuto dos Benefícios Fiscais, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 215/89, de 1 de julho, republicado pelo Decreto-Lei n.º 108/2008, de 26 de junho, reconhece-se que os donativos concedidos no ano de 2016 ao Sport Benfica e Castelo Branco, NIPC 501552715, para a realização de atividades ou programa de carácter não profissional consideradas de interesse desportivo, podem usufruir dos benefícios fiscais ali previstos, desde que os respetivos mecenas não tenham, no final do ano ou do período de tributação em que o donativo é atribuído, qualquer dívida de imposto sobre o rendimento, a despesa ou o património e de contribuições relativas à Segurança Social, ou, tendo-a, sendo exigível, a mesma tenha sido objeto de reclamação, impugnação ou oposição e prestada garantia idónea, quando devida, e sem prejuízo do disposto no Artigo 86.º do Código do IRC, se ao caso aplicável.

1 de julho de 2016. — O Secretário de Estado da Juventude e do Desporto, *João Paulo de Loureiro Rebelo*.

209706103

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Escola Secundária Almeida Garrett, Vila Nova de Gaia

Despacho n.º 8933/2016

Consolidação da mobilidade interna na categoria

Por despacho do Sr. Diretor-Geral dos Estabelecimentos Escolares em 30/11/2015, foi autorizada a consolidação da mobilidade interna da assistente técnica Mónica Veses Senosiain Limão Mendes na Escola Secundária Almeida Garrett, Vila Nova de Gaia, de acordo e nos termos do disposto no artigo 99.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, com efeitos à data do despacho.

3 de maio de 2016. — O Diretor, *António Paulo da Silva Mota*.

209551678

Agrupamento de Escolas Linda-a-Velha e Queijas, Oeiras

Aviso (extrato) n.º 8675/2016

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, na carreira e categoria de assistente operacional com Cláudia Sofia Palma Gurita Barros

Nos termos da alínea *b*) do n.º 1 e n.º 2 do artigo 4 da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e na sequência de despacho do diretor do Agrupamento

de Escolas de Linda-a-Velha e Queijas, que homologou a lista unitária de ordenação final do procedimento concursal comum, para o preenchimento de um posto de trabalho previsto no mapa de pessoal não docente do Agrupamento de Escolas Linda-a-Velha e Queijas, aberto pelo Aviso n.º 666/2012, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 94 de 15 de maio de 2012, torna-se público que foi celebrado, no dia 09/05/2016 contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com Cláudia Sofia Palma Gurita Barros, na 1 e 2 posição remuneratória da carreira e categoria de assistente operacional, com efeitos a 6 de dezembro de 2012, com período experimental conforme artigo 49, alínea *a*) do n.º 1 da Lei 35/2014.

4 de julho de 2016. — O Diretor, *Carlos Alberto Dias Guerreiro*.
209705448

Escola Secundária Poeta Al Berto, Sines

Despacho n.º 8934/2016

Ao abrigo do n.º 11, artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho, exonero, a seu pedido, do cargo de adjunta do diretor, a docente Helena Maria da Silva Jorge, para o qual foi designada através do Despacho n.º 10631/2014, de 7 de agosto, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 157, de 18 de agosto de 20114, com efeitos a 31 de agosto de 2016.

4 de julho de 2016. — O Diretor, *Emérico de Mário Gonçalves*.
209707246

Despacho n.º 8935/2016

Por meu despacho, ao abrigo do disposto no artigo 19.º, conjugado com o n.º 6 do artigo 21.º, ambos do Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho, e ainda com fundamento n.º n.º 4A/2016, de 16 de junho, nomeio para o cargo de adjunto do diretor da Escola Secundária Poeta Al Berto, Sines, Ana Maria Batista Sobral, professora do quadro de escola do grupo 300, com efeitos a 1 de setembro de 2016.

4 de julho de 2016. — O Diretor, *Emérico de Mário Gonçalves*.
209707351

Escola Secundária Quinta das Palmeiras, Covilhã

Aviso n.º 8676/2016

Nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, por despacho do Diretor-Geral dos Estabelecimentos Escolares de 11 de novembro de 2015, foi autorizada a consolidação da mobilidade na categoria da assistente técnica, Sandra Isabel Freire Pais na Escola Secundária Quinta das Palmeiras, Covilhã, nos termos do artigo 99.º da Lei Geral em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, mantendo o posicionamento remuneratório entre a 1.ª e 2.ª posições, com produção de efeitos à data do despacho.

29 de junho de 2016. — O Diretor, *João Paulo Ramos Duarte Mineiro*.
209694643

Aviso n.º 8677/2016

Ao abrigo do disposto no n.º 3, do artigo 93.º e no n.º 1 do artigo 97.º da Lei n.º 35/2014 de 20/06, Lei Geral em Funções Públicas, torna-se público que, por despacho do Diretor da Escola Secundária Quinta das Palmeiras, Covilhã, determina a colocação da mobilidade intercategorias, da assistente técnica Isabel Maria Rodrigues dos Santos, para o exercício de funções de Coordenadora Técnica, com efeitos a 12 de janeiro de 2015.

5 de julho de 2016. — O Diretor, *João Paulo Ramos Duarte Mineiro*.
209709709

Aviso n.º 8678/2016

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 e do n.º 2 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, torna-se público que, por despacho do Senhor Diretor-Geral de Administração Escolar de 06-07-2012, foi autorizada a consolidação da mobilidade na categoria de assistente técnica Isabel Margarida Fazenda Bichinho Luciano, para o mapa de pessoal da Escola Secundária Quinta das Palmeiras, Covilhã, nos termos do n.º 2 do artigo 64.º da Lei supracitada, na redação dada pelo artigo 35.º da Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro, mantendo a mesma carreira/ categoria e o mesmo posicionamento remuneratório detidos na situação jurídico-funcional da entidade de origem — Agrupamento de Escolas Pedro Álvares Cabral, Belmonte, com efeitos à data do despacho.

5 de julho de 2016. — O Diretor, *João Paulo Ramos Duarte Mineiro*.
209709652

Aviso n.º 8679/2016

Nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, por despacho do Diretor-Geral dos Estabelecimentos Escolares de 11 de novembro de 2015, foi autorizada a consolidação da mobilidade na categoria do assistente técnico, Eduardo António Vicente Monteiro na Escola Secundária Quinta das Palmeiras, Covilhã, nos termos do artigo 99.º da Lei Geral em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, mantendo o posicionamento remuneratório entre a 1.ª e 2.ª posições, com produção de efeitos à data do despacho.

5 de julho de 2016. — O Diretor, *João Paulo Ramos Duarte Mineiro.*
209709596

Aviso n.º 8680/2016

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 e do n.º 2 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, torna-se público que, por despacho do Senhor Diretor-Geral de Administração Escolar de 17-01-2013, foi autorizada a consolidação da mobilidade na categoria de assistente técnica Amélia Elias Neves Ramos, para o mapa de pessoal da Escola Secundária Quinta das Palmeiras, Covilhã, nos termos do n.º 2 do artigo 64.º da Lei supracitada, na redação dada pelo artigo 35.º da Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro, mantendo a mesma carreira/ categoria e o mesmo posicionamento remuneratório detidos na situação jurídico-funcional da entidade de origem — Agrupamento de Escolas das Laranjeiras, Lisboa, com efeitos à data do despacho.

5 de julho de 2016. — O Diretor, *João Paulo Ramos Duarte Mineiro*.
209691646

Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P.

Aviso n.º 8681/2016

Em cumprimento do disposto na alínea *b*), do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014 de 20 de junho, torna-se público que por deliberação do Conselho Diretivo, foi autorizada a consolidação definitiva da mobilidade, na categoria, da técnica superior Cláudia Sofia Félix Mendonça, nos termos do n.º 3 do artigo 99.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP) aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, ficando a trabalhadora posicionada na 2.ª posição remuneratória e no nível remuneratório 15 da tabela remuneratória única, com produção de efeitos reportados a 01 de janeiro de 2016.

30 de maio de 2016. — Pelo Conselho Diretivo, *Lídia Maria Garcia Rodrigues Praça*.
209708031

Aviso n.º 8682/2016

Em cumprimento do disposto na alínea *b*), do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014 de 20 de junho, torna-se público que por deliberação do Conselho Diretivo, foi autorizada a consolidação definitiva da mobilidade, na categoria, do assistente técnico Pedro Jorge Pereira Aleixo, nos termos do n.º 3 do artigo 99.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP) aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, mantendo o trabalhador o posicionamento remuneratório de origem, correspondente à 1.ª posição remuneratória, nível 1, atualmente no montante de 683,13€, da Tabela Remuneratória Única.

30 de maio de 2016. — O Conselho Diretivo, *Lídia Maria Garcia Rodrigues Praça.*
209708048

Despacho n.º 8936/2016

Atento ao disposto na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 128/2015, de 03 de

setembro, em virtude do termo da comissão de serviço, cessa as funções de Diretor Regional da Direção Regional do Algarve o licenciado Luís Miguel Guerreio Romão, cargo de direção intermédia de 1.º grau, para o qual foi designado por Despacho n.º 8738/2013, de 5 de julho, publicado no *Diário da República* n.º 128, parte C, 2.ª serie, de 5 de julho de 2013, na sequência de procedimento concursal.

O presente despacho produz efeitos a partir de 1 de junho de 2016.

30 de maio de 2016. — Pelo Conselho Diretivo, a Vogal, *Lídia Praça*.

209708089

Despacho n.º 8937/2016

Atento ao disposto na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 128/2015, de 03 de setembro, em virtude do termo da comissão de serviço, cessa as funções de Diretor Regional da Direção Regional do Centro o licenciado José Manuel Cardoso Silva Santos, cargo de direção intermédia de 1.º grau, para o qual foi designado por Despacho n.º 9333/2013, de 17 de julho, publicado no *Diário da República* n.º 136, 2.ª série, de 17 de julho de 2013, na sequência de procedimento concursal.

O presente despacho produz efeitos a partir de 1 de junho de 2016.

30 de maio de 2016. — O Conselho Diretivo, *Lídia Praça,* Vogal.

209708056

TRABALHO, SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL

Casa Pia de Lisboa, I. P.

Aviso n.º 8683/2016

Concurso externo extraordinário para ocupação de 20 postos de trabalho do mapa de pessoal da Casa Pia de Lisboa, I. P., da carreira docente

Torna-se público que, por deliberação de 29 de fevereiro de 2016 do Conselho Diretivo, e na sequência da devida autorização do Ministro do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social, por despacho de 29 de abril de 2016, e da Secretária de Estado da Administração e do Emprego Público, através de despacho de 16 de junho de 2016, tendo-se dado cumprimento ao procedimento prévio previsto no artigo 4.º da Portaria n.º 48/2014, de 26 de fevereiro, e nos termos do n.º 4 do artigo 30.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e do n.º 1 do artigo 90.º do Decreto-Lei n.º 18/2016, de 13 de abril, se encontra aberto concurso externo extraordinário para integração no mapa de pessoal da Casa Pia de Lisboa, I. P. de 20 docentes, através da celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

O presente concurso para ocupação de 20 postos de trabalho do mapa de pessoal da Casa Pia de Lisboa, I. P., da carreira docente, destina-se a candidatos(as) profissionalizados(as) e que tenham exercido funções docentes com qualificação profissional em estabelecimentos públicos de educação pré-escolar ou dos ensinos básico e secundário, em pelo menos 365 dias, nos 3 anos escolares imediatamente anteriores ao da data de abertura do presente concurso, em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo.

I — Legislação aplicável

1 — O presente concurso de pessoal docente observa o disposto no n.º 2 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 77/2012, de 26 de março.

2 — O concurso rege-se, nos termos aplicáveis, pelos seguintes normativos:

a) Estatuto da Carreira dos Educadores de Infância e dos Professores dos Ensinos Básico e Secundário, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 139-A/90, de 28 de abril, adiante designado por ECD, na redação em vigor;

b) Decreto-Lei n.º 132/2012, de 27 de junho, na redação em vigor;

c) Decreto-Lei n.º 27/2006, de 10 de fevereiro, na redação em vigor;

d) Decreto-Lei n.º 79/2014, de 14 de maio, na redação em vigor;

e) Despacho n.º 19018/2002, de 27 de agosto, na redação em vigor;

f) Em tudo o que não estiver regulado no Decreto-Lei n.º 132/2012, de 27 de junho, na redação em vigor, e no presente aviso, aplica-se, subsidiariamente, o regime geral de recrutamento para o exercício de funções públicas regulado na LTFP.

II — Requisitos gerais e específicos de admissão a concurso

1 — Constituem requisitos de admissão ao concurso externo extraordinário:

1.1 — Exercício efetivo de funções docentes com qualificação profissional em estabelecimentos públicos de educação pré-escolar ou dos ensinos básico e secundário, em pelo menos 365 dias, nos 3 anos escolares imediatamente anteriores ao da data de abertura do presente concurso, em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo.

1.2 — Ter obtido avaliação de desempenho com menção qualitativa não inferior a *Bom*, nos anos a que se refere o ponto anterior.

1.3 — Reunir os requisitos gerais e específicos constantes do artigo 22.º do ECD.

1.4 — Possuir as habilitações profissionais legalmente exigidas para os grupos de recrutamento a que se candidatam, nos termos do Decreto-Lei n.º 79/2014, de 14 de maio, na redação em vigor.

1.5 — Se opositores(as) à lecionação de ensino de surdos, os(as) candidatos(as) deverão fazer prova de serem detentores(as) de formação em Língua Gestual Portuguesa certificada pela Associação Portuguesa de Surdos ou pela Associação de Surdos do Porto, conforme disposto no n.º 4 do artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 3/2008, de 7 de janeiro, devendo a certificação conferir o nível de iniciação (120 horas) ou superior.

2 — A prova documental dos requisitos de admissão ao concurso é feita no momento da apresentação da candidatura.

III — Número de postos a ocupar

1 — O presente concurso visa a ocupação de 20 postos de trabalho do mapa de pessoal da Casa Pia de Lisboa, I. P. aprovado para 2016, na carreira docente, através da celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

2 — O número de docentes a contratar por grupo de recrutamento é o que resulta das necessidades apuradas, conforme Anexo ao presente aviso.

3 — Nos termos do n.º 3 do artigo 42.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro (Lei do Orçamento do Estado para 2015), com vigência prorrogada por força do n.º 1 do artigo 18.º da Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março (Lei do Orçamento do Estado para 2016), os(as) candidatos(as) colocados(as) são posicionados(as) no primeiro índice da escala indiciária constante do anexo ao ECD.

4 — Os(As) candidatos(as) apenas poderão ser opositores(as) ao(s) grupo(s) de recrutamento para os quais possuem habilitação profissional.

5 — A quota de emprego destinada à contratação a termo por indivíduos que se candidatam ao abrigo do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, é calculada por grupo de recrutamento e é considerada no âmbito das prioridades enunciadas no n.º 1 do capítulo IV.

6 — O recrutamento e a contratação dos(as) candidatos(as) portadores(as) de deficiência far-se-ão de acordo com o disposto nos artigos 3.º e 8.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro.

IV — Prioridade na ordenação dos(as) candidatos(as) e critérios de colocação

1 — Os(As) candidatos(as) ao presente concurso são ordenados(as) de acordo com as seguintes prioridades:

a) 1.ª prioridade — Docentes que celebraram nos últimos 5 anos escolares, incluindo o presente ano escolar, 5 contratos sucessivos a termo resolutivo em horário anual e completo, no mesmo grupo de recrutamento, com instituição vocacionada para acolhimento, educação e ensino de crianças e jovens em perigo e de educação e formação de crianças e jovens surdos(as) e surdocegos(as) (em caso de empate é considerado o maior número de dias naquelas instituições);

b) 2.ª prioridade — Docentes qualificados(as) profissionalmente para o(s) grupo(s) de recrutamento a que se candidatam, que tenham prestado funções docentes, com qualificação profissional e com avaliação de desempenho com menção qualitativa não inferior a Bom, em pelo menos 365 dias nos últimos 3 anos escolares imediatamente anteriores ao da data de abertura do presente concurso, em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo.

2 — Para efeitos de ordenação em 1.ª prioridade, na altura da candidatura os(as) candidatos(as) deverão apresentar documento comprovativo de prestação de serviço efetivo em funções docentes, com qualificação profissional e com avaliação de desempenho com menção qualitativa não inferior a *Bom*, de acordo com o disposto na alínea *a*) do número anterior.

3 — Os critérios de colocação são os seguintes:

1.º - Graduação, dentro de cada prioridade, de docentes com formação em Língua Gestual Portuguesa, de acordo com o n.º 4 do artigo 28.º do

Decreto-Lei n.º 3/2008, de 7 de janeiro, nos grupos de recrutamento onde está apurada essa necessidade;

2.º - Graduação, dentro de cada prioridade.

V — Graduação dos(as) candidatos(as)

1 — A graduação dos(as) candidatos(as) é, de acordo com o disposto no artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 132/2012, de 27 de junho, na redação em vigor, determinada pelo resultado da soma dos valores obtidos, nos termos das alíneas seguintes:

a) A classificação profissional, obtida de acordo com a legislação em vigor à data da sua obtenção, expressa na escala de 0 a 20 e com o número de casas decimais igual ao constante no documento comprovativo da referida classificação;

b) Com o resultado da divisão por 365, com arredondamento às milésimas, da soma:

i) Do número de dias de serviço docente ou equiparado avaliado com a menção qualitativa mínima de Bom, nos termos do ECD, contado a partir do dia 1 de setembro do ano civil em que o(a) docente obteve qualificação profissional para o grupo de recrutamento a que é opositor(a) até ao dia 31 de agosto de 2015, ou até ao dia 31 de agosto de 2016 no caso dos(as) candidatos(as) ordenados(as) na 1.ª prioridade;

ii) Com o número de dias de serviço docente ou equiparado prestado anteriormente à obtenção da qualificação profissional, ponderado pelo fator 0,5, com arredondamento às milésimas;

c) Um valor atribuído aos(às) docentes em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo que na última avaliação de desempenho realizada nos termos do ECD tenham obtido a menção qualitativa de Muito Bom ou Bom;

d) A majoração referida na alínea anterior não é cumulativa com os efeitos já produzidos por avaliações anteriores.

2 — Para efeitos de graduação dos(as) candidatos(as), considera-se tempo de serviço o prestado como educador(a) de infância ou professor(a) dos ensinos básico e secundário, bem como o tempo de serviço prestado no ensino superior público, independentemente do ciclo ou nível de ensino a que se pretenda aceder.

3 — É contado como tempo de serviço o prestado pelos(as) docentes em regime de contrato de trabalho a termo resolutivo, ainda que não satisfaça a verificação do requisito do tempo mínimo exigido para a avaliação de desempenho.

4 — Os(As) candidatos(as) com formação inicial conferente do grau académico de bacharelato que, complementarmente à formação profissional inicial, tenham concluído um dos cursos identificados nos despachos referidos nos n.os 2 e 3 do artigo 55.º do ECD até à entrada em vigor do Decreto-Lei n.º 15/2007, de 19 de janeiro, podem optar, para efeitos de graduação profissional, entre a classificação profissional relativa à formação inicial ou a classificação conjunta da formação inicial e daquele curso.

5 — Para efeito do disposto no número anterior e sempre que não tenha sido atribuída classificação final ponderada, esta é determinada através da fórmula seguinte, cujo quociente é arredondado às milésimas:

$$(3CP + 2C)/5$$

sendo que *CP* corresponde à classificação profissional obtida na formação inicial e *C* corresponde à classificação obtida no curso a que se refere o número anterior.

VI — Ordenação final dos(as) candidatos(as)

1 — A ordenação final dos(as) candidatos(as) faz-se, dentro dos critérios de prioridade fixados no capítulo IV, por ordem decrescente da respetiva graduação.

2 — Em caso de igualdade na graduação, a ordenação dos(as) candidatos(as) respeita a seguinte ordem de preferências:

a) Candidatos(as) com classificação profissional mais elevada, nos termos do capítulo V;

b) Candidatos(as) com maior tempo de serviço docente prestado após a profissionalização;

c) Candidatos(as) com maior tempo de serviço docente prestado antes da profissionalização;

d) Candidatos(as) com maior idade;

e) Candidatos(as) com o número de candidatura mais baixo.

VII — Procedimentos do concurso

VII.I — Prazos de apresentação da candidatura

1 — O concurso aberto pelo presente aviso obedece ao princípio da unidade, traduzido na apresentação de uma única candidatura, aplicável a todos os grupos de recrutamento, níveis e graus de ensino.

2 — O prazo para apresentação ao concurso é de 5 dias úteis, tendo início no 1.º dia útil após a sua publicação no *Diário da República* e na Página Institucional da Casa Pia de Lisboa, I. P. na Internet, no endereço www.casapia.pt.

3 — O presente aviso será publicitado em jornal de expansão nacional através de extrato.

VII.II — Apresentação da candidatura

1 — A candidatura ao concurso é apresentada através de formulário de candidatura em suporte de papel, disponível na Página Institucional da Casa Pia de Lisboa, I. P. na Internet, no endereço www.casapia.pt, organizada de forma a recolher a seguinte informação obrigatória:

a) Elementos legais de identificação do(a) candidato(a);

b) Prioridade em que o(a) candidato(a) concorre;

c) Elementos necessários à ordenação do(a) candidato(a).

2 — Caso o(a) candidato(a) seja opositor(a) a vários grupos de recrutamento, será respeitada, para efeitos de colocação, a ordem por si estabelecida no respetivo formulário de candidatura.

3 — Nos campos do formulário em que constem as opções "*sim*" e "*não*", o(a) candidato(a) deverá sempre assinalar com um "*X*" a opção pretendida. Não assinalando qualquer opção, será considerada a opção "*não*".

4 — Os elementos constantes do formulário de candidatura devem ser comprovados mediante fotocópias simples dos documentos apropriados, sob pena de exclusão.

5 — O tempo de serviço declarado no formulário de candidatura é contado até 31 de agosto de 2015, devendo ser apurado de acordo com o disposto no n.º 6 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 132/2012, de 27 de junho, na redação em vigor.

6 — As candidaturas podem ser entregues pessoalmente nos Serviços Centrais da Casa Pia de Lisboa, I. P. sitos na Av. do Restelo, n.º 1, 1449-008 Lisboa, das 10 horas às 17 horas, ou enviadas através de correio registado, com aviso de receção, para a mesma morada, considerando-se tempestiva a candidatura que apresente data do registo postal até ao termo do prazo de 5 dias úteis a contar da publicitação do presente aviso.

VII.III — Documentos a apresentar

Os(As) candidatos(as) devem apresentar, dentro do prazo estabelecido para apresentação da candidatura, os seguintes documentos:

a) Fotocópia do documento de identificação (válido) indicado na candidatura;

b) Fotocópia(s) da(s) certidão(ões) comprovativa(s) das habilitações declaradas, da(s) qual(ais) deverá(ão) constar, obrigatoriamente, a indicação da conclusão do(s) respetivo(s) curso(s) e a(s) classificação(ões) obtida(s);

c) Fotocópia(s) da(s) certidão(ões) comprovativa(s) do tempo de serviço efetivamente prestado antes e após a profissionalização;

d) Documento comprovativo de prestação de serviço efetivo de funções docentes em instituição vocacionada para acolhimento, educação e ensino de crianças e jovens em perigo e de educação e formação de crianças e jovens surdos(as) e sudocegos(as), para efeitos de ordenação na 1.ª prioridade;

e) Documento comprovativo da última avaliação de desempenho atribuída, para efeitos da majoração prevista na alínea *c*) do n.º 1 do capítulo V;

f) Declaração da escola a comprovar a titularidade da profissionalização e ou fotocópia da publicação do despacho de homologação no *Diário da República,* se for caso disso;

g) Fotocópia da declaração emitida pela escola, mencionando o(s) grupo(s) de recrutamento/disciplina(s) em que realizou o estágio pedagógico, no caso de professores(as) portadores(as) de qualificação profissional adquirida pelas licenciaturas em ensino ou do ramo de formação educacional das Faculdades de Letras e de Ciências;

h) Os(As) candidatos(as) que adquiriram habilitações para a docência em país estrangeiro devem apresentar o documento de autorização para o exercício de funções docentes em Portugal, no âmbito da Diretiva n.º 89/48/CEE do Conselho das Comunidades Europeias, de 21 de dezembro de 1988, transposta para a ordem jurídica interna através do Decreto-Lei n.º 289/91, de 10 de agosto, alterado pelo Decreto-Lei n.º 396/99, de 13 de outubro, e pelo Decreto-Lei n.º 71/2003, de 10 de abril, e adaptada à profissão docente pelo Despacho Normativo n.º 48/97, de 19 de agosto, ou no âmbito da Diretiva n.º 2005/36/CE do Parlamento e do Conselho, de 7 de setembro, e da Diretiva n.º 2006/100/CE do Conselho, de 20 de novembro, transpostas para a ordem jurídica interna através da Lei n.º 9/2009, de 4 de março, alterada pela Lei n.º 41/2012, de 28 de agosto, e adaptada à profissão docente pela Portaria n.º 967/2009, de 25 de agosto;

i) Os(As) candidatos(as) que adquiriram habilitações para a docência no Brasil devem apresentar o documento de autorização para o exercício de funções docentes em Portugal, nos termos do disposto no artigo 14.º do Acordo Cultural entre o Brasil e Portugal, de 7 de setembro de 1966, ou do disposto nos artigos 46.º e 47.º do Tratado de Amizade, Cooperação e Consulta entre a República Portuguesa e a República Federativa do Brasil, aprovado pela Resolução da Assembleia da República n.º 83/2000, de 14 de dezembro;

j) Os(As) candidatos(as) opositores(as) ao concurso ao abrigo do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, devem apresentar documento comprovativo de serem portadores(as) de deficiência com grau de incapacidade igual ou superior a 60 %;

k) Documento comprovativo de certificação em Língua Gestual Portuguesa, de acordo com o n.º 4 do artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 3/2008, de 7 de janeiro.

VII.IV — Motivos de não admissão e de exclusão

1 — Não são admitidas as candidaturas que não deem cumprimento aos procedimentos gerais para a formalização da respetiva candidatura, nomeadamente:

a) Entrega da candidatura fora do prazo estipulado para o efeito;

b) Preenchimento do formulário de candidatura de forma irregular, considerando-se como tal a inobservância das respetivas instruções;

c) Não apresentação da procuração que confere poderes para apresentação da candidatura em nome do(a) candidato(a).

2 — São excluídos(as) do concurso os(as) candidatos(as) que não apresentem documentação comprovativa dos elementos constantes da candidatura.

3 — São, ainda, excluídos(as) do concurso os(as) candidatos(as) que, para além de outras causas previstas na lei:

a) Não apresentem documentação comprovativa do tempo de serviço prestado em exercício efetivo de funções docentes com qualificação profissional em estabelecimentos públicos de educação pré-escolar ou dos ensinos básico e secundário, em pelo menos 365 dias, nos 3 anos escolares imediatamente anteriores ao da data de abertura do presente concurso, em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo

b) Não reúnam os requisitos gerais e específicos previstos no artigo 22.º do ECD;

c) Não possuam qualificação profissional para o(s) grupo(s) de recrutamento a que se candidatam;

d) Se encontrem integrados(as) na carreira docente e ocupando posto de trabalho no mapa de pessoal da Casa Pia de Lisboa, I. P., à data de 31 de dezembro de 2015.

4 — São excluídos(as) do concurso os(as) candidatos(as) que apresentem candidaturas indevidas, nomeadamente, candidatos(as) abrangidos(as) por penalidades previstas na lei.

VII.V — Publicitação de listas provisórias de admissão/ordenação e de exclusão dos(as) candidatos(as) ao concurso

1 — Terminada a verificação dos requisitos de admissão a concurso, são elaboradas a lista provisória ordenada de candidatos(as) admitidos(as), organizada por grupos de recrutamento, correspondendo, respetivamente, a educadores(as) de infância e professores(as) dos 1.º, 2.º e 3.º ciclos do ensino básico e do ensino secundário, e a lista provisória de candidatos(as) excluídos(as).

2 — As listas referidas no número anterior são publicitadas na Página Institucional da Casa Pia de Lisboa, I. P. na Internet, no endereço www.casapia.pt, constituindo este o meio oficial de comunicação aos(às) candidatos(as).

3 — Em cada grupo de recrutamento, bem como dentro de cada prioridade, os(as) candidatos(as) encontram-se ordenados(as) por ordem decrescente da respetiva graduação profissional.

4 — A lista provisória ordenada de candidatos(as) admitidos(as) publicita os seguintes dados:

a) Número de candidato(a), que corresponde ao número da candidatura;

b) Número de ordem no(s) grupo(s) de recrutamento a que foi opositor(a);

c) Nome do(a) candidato(a);

d) Candidatura ao abrigo do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro;

e) Data de nascimento;

f) Classificação profissional;

g) Tempo de serviço prestado antes da qualificação profissional (dias);

h) Tempo de serviço prestado após a qualificação profissional (dias);

i) Tempo de serviço prestado após a qualificação profissional (dias), provável até 31/08/2016;

j) Obtenção da menção qualitativa mínima de *Bom* na última avaliação de desempenho realizada nos termos do ECD, para efeitos de majoração;

k) Certificação em Língua Gestual Portuguesa;

l) Candidatura ao ensino de surdos;

m) Classificação final.

5 — Na lista provisória de candidatos(as) excluídos(as), elaborada por grupos de recrutamento, são publicitados o número de candidato(a), que corresponde ao número da candidatura, o nome do(a) candidato(a) e o motivo da exclusão.

VII.VI — Reclamação dos dados constantes das listas provisórias do concurso

1 — Dos elementos constantes das listas provisórias, cabe reclamação, no prazo de 5 dias úteis a contar do dia imediato ao da publicitação das listas.

2 — A reclamação deve ser apresentada por escrito e dirigida ao júri do concurso, através de formulário próprio, disponível na Página Institucional da Casa Pia de Lisboa, I. P. na Internet, no endereço www.casapia.pt.

3 — Considera-se, para todos os efeitos, que a não apresentação de reclamação equivale à aceitação de todos os elementos constantes das listas provisórias.

4 — Os(As) candidatos(as) cujas reclamações forem indeferidas são notificados(as) desse indeferimento no prazo de 5 dias úteis a contar do termo do prazo para apresentação das reclamações.

5 — As reclamações dos(as) candidatos(as) que não forem notificados(as) nos termos do número anterior consideram-se deferidas.

6 — No mesmo prazo das reclamações e mediante requerimento escrito, os(as) candidatos(as) poderão desistir do concurso.

VII.VII — Publicitação de listas definitivas de ordenação e de exclusão dos(as) candidatos(as) ao concurso

1 — Esgotado o prazo de apreciação e decisão das reclamações, as listas provisórias convertem-se em definitivas, com as alterações decorrentes das reclamações julgadas procedentes e das provenientes das desistências do concurso.

2 — As listas definitivas de ordenação e de exclusão dos(as) candidatos(as) são homologadas pelo Conselho Diretivo da Casa Pia de Lisboa, I. P..

3 — O ato de homologação é suscetível de impugnação nos termos legais e será publicitado por aviso publicado no *Diário da República* e na Página Institucional da Casa Pia de Lisboa, I. P. na Internet, no endereço www.casapia.pt.

VIII — Efetivação da colocação

VIII.I — Deveres de aceitação e apresentação

1 — O não cumprimento dos deveres de aceitação e apresentação por parte dos(as) candidatos(as) colocados(as) é considerado, para todos os efeitos legais, como não aceitação da colocação, pelo que tais candidatos(as) serão retirados(as) das listas do presente concurso.

2 — No momento da aceitação da colocação os(as) docentes selecionados(as) devem apresentar prova documental dos seguintes dados:

a) Habilitações profissionalmente exigidas para a docência, no nível de ensino e grupo de recrutamento a que se candidatam;

b) Declaração de robustez física, perfil psíquico e características de personalidade indispensáveis ao exercício da função e vacinação obrigatória;

c) Certificado do registo criminal para efeitos do exercício de funções docentes ou de formação, nos termos da Lei n.º 113/2009, de 17 de setembro, na redação em vigor.

3 — A colocação efetuada na sequência do presente concurso produzirá efeitos a 1 de setembro de 2016.

4 — Os docentes são dispensados da realização do período probatório, desde que reúnam cumulativamente as seguintes condições:

a) Tenham, pelo menos, 730 dias de serviço efetivo prestado no mesmo nível de ensino e grupo de recrutamento em funções docentes nos últimos 5 anos escolares imediatamente anteriores ao da data de abertura do presente concurso;

b) Tenham, pelo menos, 5 anos de serviço docente efetivo com avaliação mínima de *Bom*.

VIII.II — Reserva de recrutamento e recuperação de vagas

1 — Sempre que, em resultado do presente concurso, a lista definitiva de ordenação, após homologação pelo Conselho Diretivo da Casa Pia de Lisboa, I. P., contiver um número de candidatos(as) admitidos(as)

superior ao dos postos de trabalho a ocupar, será constituída uma reserva de recrutamento.

2 — As vagas que resultarem da não aceitação da colocação serão preenchidas por docentes não colocados(as), respeitando a sua graduação.

IX — Composição do júri do concurso

O júri do presente concurso é composto por:

Presidente:

Carla Filomena Carvalho da Graça Peixe, Diretora da Unidade de Recursos Humanos

Vogais efetivos(as):

Maria Teresa Pereira Coelho, Diretora da Unidade de Educação e Formação, que substituirá a Presidente nas suas faltas e impedimentos
Luís Manuel Martins Raimundo, técnico superior

Vogais suplentes:

José Agostinho Correia da Silva, técnico superior
Sílvia Martins Lopes Correia Duarte, técnica superior
Célia Marina Carvalho Tomás de Lemos Carvalho, técnica superior

5 de julho de 2016. — A Diretora da Unidade de Recursos Humanos, *Carla Peixe.*

ANEXO

(a que se refere o n.º 2 do capítulo III)

Grupo de recrutamento	Número de docentes
100 — Educação Pré-Escolar	2
110 — 1.º Ciclo do Ensino Básico	* 3
240 — Educação Visual e Tecnológica	** 2
250 — Educação Musical	** 1
260 — Educação Física	2
330 — Inglês	1
420 — Geografia	1
520 — Biologia e Geologia	2
530 — Educação Tecnológica	1
540 — Eletrotecnia	2
600 — Artes Visuais	* 2
620 — Educação Física	1
Total	20

* 1 com formação certificada em Língua Gestual Portuguesa
** Com formação certificada em Língua Gestual Portuguesa

209712121

Instituto da Segurança Social, I. P.

Deliberação n.º 1105/2016

Considerando que o Programa do XXI Governo Constitucional apresenta como um dos principais eixos estratégicos a promoção de «Mais Coesão, Menos Desigualdades», assumindo-se claramente a prioridade de defender e reforçar o Estado Social, de prosseguir uma estratégia de combate à pobreza e à exclusão social, de garantir a sustentabilidade da Segurança Social e a reposição dos mínimos sociais;

Considerando que a concretização destes desideratos pressupõe uma profunda mudança de estratégia nas políticas públicas que têm vindo a ser desenvolvidas, protegendo e reforçando as políticas sociais, com os objetivos de aumentar a estabilidade de vida dos trabalhadores, desempregados e pensionistas, reduzir a pobreza e as desigualdades sociais e promover a natalidade;

Considerando que o Instituto de Segurança Social, I. P., enquanto instituto público central no funcionamento do sistema de segurança social, ocupa um papel primordial na operacionalização da referida mudança estratégica e na prossecução dos objetivos, plasmados no mencionado Programa, bem como no Programa Nacional de Reformas e no Programa de Estabilidade 2016-2020;

Considerando o papel a desempenhar pelos dirigentes do Instituto da Segurança Social, I. P. na prossecução destas políticas públicas, pretende-se uma nova abordagem e dinâmica no desempenho das suas atribuições e competências, com a adoção de novas práticas na gestão dos recursos ao seu dispor, quer humanos, quer materiais, e do desejável aumento da capacidade de resposta direcionada aos novos e exigentes desafios que se colocam ao país em geral, e à área da segurança social, em particular;

Esta mudança de estratégia apenas será possível de concretizar imprimindo uma nova orientação à gestão dos serviços, de forma a conferir uma nova dinâmica à prossecução das prioridades e objetivos ora delineados para a área da segurança social.

Neste sentido, é também desejável que a definição do perfil de competências dos dirigentes seja efetuada de acordo com as regras atualmente definidas, designadamente nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 18.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na redação aprovada pela Lei n.º 128/2015, de 3 de setembro;

O atual Diretor Adjunto de Segurança Social do Centro Distrital do Porto, Ângelo Augusto Santos Oliveira foi designado em regime de comissão de serviço, pelo período de cinco anos, com efeitos a 24 de julho de 2015, através da Deliberação n.º 1650/2015, publicada no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 163, de 21 de agosto de 2015;

De acordo com o disposto na subalínea *iv*), da alínea *e*), do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua redação atual, pode cessar a comissão de serviço, mediante despacho fundamentado por motivo justificado que se funde na necessidade de imprimir nova orientação à gestão dos serviços.

O Diretor Adjunto de Segurança Social do Centro Distrital do Porto foi previamente ouvido.

Nestes termos e com os fundamentos acima descritos, delibera-se, ao abrigo do disposto subalínea *iv*), da alínea *e*), do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua redação atual, a cessação da comissão de serviço do Diretor Adjunto de Segurança Social do Centro Distrital do Porto, Ângelo Augusto Santos Oliveira, com efeitos a 26 de junho de 2016.

23.junho.2016. — Pelo Conselho Diretivo, o Presidente, *Rui Fiolhais*.
209710275

TRABALHO, SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL E ECONOMIA

Instituto do Emprego e da Formação Profissional, I. P.

Deliberação (extrato) n.º 1106/2016

Nos termos e ao abrigo do n.º 2, do artigo 2.º, da Portaria n.º 1301/2007, de 3 de outubro, que cria a Comissão de Recursos, prevista no artigo 67.º, do Decreto-Lei n.º 220/2006, de 3 de novembro, o Conselho de Administração do Instituto do Emprego e Formação Profissional, I. P., deliberou nomear, na sua reunião de 30 de junho de 2016, sob proposta do Conselho Diretivo, em regime de comissão de serviços, pelo período de 3 anos, os seguintes trabalhadores:

a) A Doutora Maria Cristina Fernandes Rodrigues, no cargo de Coordenadora Central da Comissão de Recursos, equiparada, para efeitos remuneratórios, a Diretora de Departamento do IEFP, I. P.

b) O Mestre Domingos Alberto Valente de Carvalho, no cargo de Vice-Coordenador Regional da Comissão de Recursos, adstrito à estrutura da Delegação Regional do Norte, equiparado, para efeitos remuneratórios, a Diretor de Serviços do IEFP, I. P.

c) O Licenciado Luís Manuel Nunes Gonzaga Figueira, no cargo de Vice-Coordenador Regional da Comissão de Recursos, adstrito à estrutura da Delegação Regional do Centro, equiparado, para efeitos remuneratórios, a Diretor de Serviços do IEFP, I. P.

d) A Mestre Ana Paula Martinho Fernandes, no cargo de Vice-Coordenadora Regional da Comissão de Recursos, adstrito à estrutura da Delegação Regional de Lisboa e Vale do Tejo, equiparado, para efeitos remuneratórios, a Diretor de Serviços do IEFP, I. P.

e) O Licenciado João Leocádio Correia Ricardo, no cargo de Vice-Coordenador Regional da Comissão de Recursos, adstrito à estrutura da Delegação Regional do Alentejo, equiparado, para efeitos remuneratórios, a Diretor de Serviços do IEFP, I. P.

f) A Licenciada Marta Luísa Caiado Gonçalves, no cargo de Vice-Coordenadora Regional da Comissão de Recursos, adstrito à estrutura da Delegação Regional do Algarve, equiparada, para efeitos remuneratórios, a Diretora de Serviços do IEFP, I. P.

A presente deliberação produz efeitos à data de 1 de julho de 2016.

Nota Curricular

Maria Cristina Fernandes Rodrigues, nascida em 21 de fevereiro de 1966, natural de Óbidos, licenciada em Direito pela Universidade Católica Portuguesa (1988), mestre em Sociologia do Trabalho das Organizações e do Emprego pelo Instituto Superior de Ciências do Trabalho e da Empresa (2007), doutora em Sociologia do Estado, do Direito e da Administração pela Universidade de Coimbra (2012).

Concluiu o Curso Avançado de Gestão Pública (CAGEP), 2013, na Direção-Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas (INA).

Atividade profissional:

Exerce o cargo de Coordenadora Central da Comissão de Recursos desde junho de 2007.

De abril de 2005 a junho de 2007, exerceu o cargo de Vogal do Conselho Diretivo do Instituto do Emprego e Formação Profissional, I. P.

De novembro de 2004 a abril de 2005, exerceu o cargo de Diretora do Centro de Formação Profissional para a Indústria da Cerâmica (CENCAL).

De junho de 2001 a janeiro de 2005, foi Presidente do Conselho de Administração do Centro de Formação Profissional da Indústria de Construção Civil e Obras Públicas do Sul (CENFIC), em representação do IEFP, I. P. De junho de 1999 a junho de 2001, foi Vogal do mesmo Conselho.

De abril de 2000 a novembro de 2004, exerceu o cargo de Diretora do Centro Nacional de Formação de Formadores.

De maio de 1996 a abril de 2000, exerceu o cargo de Diretora do Centro de Emprego das Caldas da Rainha.

De junho de 1993 e maio de 1996, desempenhou funções no Centro Escolar de São Bernardino, estabelecimento da Direção-Geral dos Serviços Tutelares de Menores — Ministério da Justiça.

Em setembro de 1989 ingressou no Instituto de Reinserção Social — Ministério da Justiça, tendo exercido funções técnicas no Estabelecimento Prisional de Vale de Judeus entre essa data e maio de 1993.

De fevereiro de 1989 a setembro do mesmo ano, foi Adjunta do Administrador Delegado da SECLA — Sociedade de Exportação e Cerâmica, S. A., nas Caldas da Rainha.

No período compreendido entre agosto de 1985 e setembro de 1989 foi Adjunta do Gabinete de Apoio ao Presidente da Câmara Municipal de Óbidos.

Atividade docente e de investigação:

É investigadora integrada no Instituto de História Contemporânea, da Universidade Nova de Lisboa.

Desde o ano letivo 2013/2014 e até ao presente, professora convidada na Universidade Lusíada, lecionando Higiene e Segurança no Trabalho, na licenciatura de Gestão de Recursos Humanos.

No presente ano letivo (2015/2016), professora convidada no Mestrado de Políticas Públicas, promovido pelo ISCTE, lecionando a cadeira de "Direito das Políticas Públicas".

Nos anos letivos de 2005/2006 a 2008/2009 professora convidada no Mestrado de Economia Social e Solidária, promovido pelo ISCTE, lecionando a cadeira "Questões Jurídicas e Institucionais da Economia Social e Solidária".

Colaboração no Mestrado em Formação de Adultos "Educar e Formar — Mutações e convergências de um campo profissional", promovido no ano letivo de 2003/2004 pela Faculdade de Psicologia e de Ciências da Educação da Universidade de Lisboa, em parceria com o IEFP.

Publicações:

É autora de várias publicações, de que se destaca:

Rodrigues, Cristina. (2008). Trabalhar em Portugal — 1910-1933. Lisboa: Instituto do Emprego e Formação Profissional.

Rodrigues, Cristina (2013). Portugal e a Organização Internacional do Trabalho 1933-1974. Porto: Edições Afrontamento.

Brito, José Maria Brandão de & Rodrigues, Cristina (2013). A UGT na história do movimento sindical português. Lisboa: Tinta-da-China.

Freire, João; Rego, Raquel & Rodrigues, Cristina (2014). Sociologia do Trabalho — um aprofundamento. Porto, Edições Afrontamento.

Rodrigues, Cristina (2016). "A OIT e Portugal: lá fora cá dentro". In Manuel Roxo (org.), Economia, Sociedade e Trabalho — 100 anos de Inspeção do Trabalho em Portugal. Coimbra, Almedina.

Nota Curricular

Domingos Alberto Valente de Carvalho, nascido no Porto a 25 de setembro de 1971, pertence ao quadro de pessoal do Instituto do Emprego e Formação Profissional, I. P., com a categoria de Técnico Superior Assessor.

Licenciado em Direito pela Universidade Portucalense em 1994, concluiu o Estágio à Ordem dos Advogados, no Conselho Distrital do Porto, em 1996.

Mestre em Administração e Gestão Pública pela Universidade de Aveiro (2015).

No ano letivo 1999/2000 frequentou a Pós-Graduação em "Direito Comunitário do Trabalho" pela Universidade Católica Portuguesa — Centro Regional do Porto e, em 2003, o curso de "Especialização de Direito do Trabalho" pela Universidade Portucalense.

Em 2009 concluiu o "FORGEP — Programa de Formação em Gestão Pública" pelo Instituto Nacional da Administração, I. P., sendo que, em 2011, concluiu o "Diploma de Especialização em Gestão Pública" bem como o "CADAP — Curso de Alta Direção em Administração Pública", ambos promovidos pelo mesmo instituto.

No período compreendido entre 01 de novembro de 2007 até à presente data exerce o cargo de Vice-Coordenador Regional do Norte, da Comissão de Recursos criada pela Portaria 1301/2007, de 3 de outubro.

Desde 2004 até à presente data que vem exercendo funções como formador interno eventual, na área do direito do trabalho, na Delegação Regional do Norte do IEFP, I. P.

Entre 2001 e 2007 exerceu funções técnicas na Assessoria Jurídica da Delegação Regional Norte do IEFP, praticando todos os atos inerentes à consultadoria jurídica e advocacia, elaborando pareceres nas mais diversas áreas conexas com a atividade do IEFP, nomeadamente, no âmbito dos recursos das decisões de anulação de inscrição proferidas pelos centros de emprego.

No período compreendido entre 1998 e 2001 integrou a Unidade Técnica de Análise da Região Norte do IEFP, inicialmente no âmbito do Programa Operacional Formação Profissional e Emprego — PESSOA, e posteriormente, no âmbito do Programa Operacional Emprego Formação e Desenvolvimento Social — POEFDS, prestando apoio jurídico no âmbito da análise, aprovação e acompanhamento de pedidos de financiamento para projetos de formação profissional.

1996-1998 — Advogado em regime de profissão liberal, exercendo a atividade com preponderância na área do Direito do Trabalho.

Nota Curricular

Nome: Luís Manuel Nunes Gonzaga Figueira
Naturalidade: S. João Baptista, Tomar
Data de Nascimento: 08 de novembro de 1955
Habilitações literárias:

Licenciatura em Economia da Faculdade de Economia da Universidade de Coimbra.

Experiência profissional no IEFP:

Em dezembro de 1990 é admitido na Delegação Regional do Centro do IEFP como Técnico Superior, exercendo as funções inerentes à Área de Análise e Acompanhamento de Projetos, designadamente Análise de Candidaturas — Pedidos de Cofinanciamento, Pedidos de Adiantamento e de Alteração, Análise de Relatórios de Visita e Pedidos de Pagamento de Saldo.

De fevereiro de 1992 até 2003 Presidente do Conselho de Fiscalização do Centro de Gestão Participada CINTERBEI, Quinta do Mosteiro, Arganil.

De setembro de 1994 a fevereiro de 1996 fez parte da Estrutura Regional de Controlo da Delegação Regional do Centro do IEFP.

De fevereiro de 1996 a março de 1999 Diretor do Centro de Emprego de Leiria.

Técnico Superior Consultor janeiro de 2001.

De abril de 1999 a julho de 2001 Coordenador do Núcleo de Gestão e Acompanhamento de Programas Operacionais da Delegação Regional do Centro do IEFP.

De julho de 2001 a julho de 2004 Diretor do Centro de Emprego de Figueiró dos Vinhos.

De julho de 2004 a junho de 2007 exerceu funções técnicas no Núcleo de Acompanhamento do SEFP — Delegação Regional do Centro.

De junho de 2007 a novembro de 2008 exerceu as funções de Técnico Superior no SEFP — Delegação Regional do Centro.

Desde novembro de 2007, Vice-Coordenador Regional de Centro da Comissão de Recursos criada no âmbito da Portaria 1301/2007 de 03 de outubro.

FORGEP — Programa de Formação em Gestão Pública — março 2014.

Nota Curricular

Ana Paula Martinho Fernandes, nascida em 1968, é mestre em Sistemas Sócio Organizacionais da Atividade Económica pelo Instituto Superior de Economia e Gestão (ISEG) da Universidade Técnica de Lisboa, licenciada em Estatística e Gestão de Informação pelo Instituto Superior de Estatística e Gestão de Informação (ISEGI) da Universidade Nova de Lisboa e bacharelato em Contabilidade e Administração no Instituto Superior de Contabilidade e Administração de Lisboa (ISCAL).

Concluiu o Curso Avançado de Gestão Pública (CAGEP, 2009) e o Curso em Gestão Pública (FORGEP, 2015) ambos na Direção-Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Pública (INA).

Desde 2011 é Vice-Coordenadora de Lisboa e Vale do Tejo da Comissão de Recursos no Instituto do Emprego e Formação Profissional.

No período de 2007 a 2010 foi Subdiretora-geral do Gabinete de Estratégia e Planeamento do Ministério do Trabalho e da Solidariedade Social (MTSS) com delegação de competências nas áreas: Centro de Informação e Documentação, Divisão de Sistemas de Informação, Equipa de Fontes Administrativas e Equipa de Inquéritos e Estimativas. Foi líder do projeto de modernização do sistema estatístico do MTSS no âmbito do trabalho, emprego e formação profissional tendo gerido a conceção e implementação do Relatório Único (medida SIMPLEX).

Nesse mesmo período foi representante de Portugal, como perita, em diversas missões/projetos internacionais, designadamente, representante do Governo Português no Comité Consultivo e Técnico para a Livre Circulação de Trabalhadores, Comissão Europeia; Representante de Portugal 46.ª Sessão da Comissão para o desenvolvimento social nas Noções Unidas; Perita da rede Network B, Sistema Internacional de Indicadores sobre Educação (INES) da OCDE; Delegada de Portugal na "International Conference of Labour Statisticians", Organização Internacional do Trabalho, em Genebra; Perita em matéria de "Trabalho Digno" para participação nos trabalhos preparatório da Sessão Substantiva do ECOSOC, Nações Unidas.

De 2006 a 2007 foi Coordenadora do Projeto de Territorialização das Políticas de Emprego na Direção Geral de Estudos Estatística e Planeamento (DGEEP) do MTSS.

De 1997 a 2006 foi Diretora de Serviços de Estudos no Instituto do Emprego e Formação Profissional (IEFP), onde desenvolveu funções de reestruturação, modernização e desenvolvimento o sistema de informação estatística do IEFP, nos domínios do emprego, formação profissional e orientação profissional. Participou enquanto investigadora em diversos estudos no âmbito do emprego e formação profissional.

Nos anos 90, foi Analista de Sistemas de Informação, no IEFP, com funções de análise e coordenação de sistemas de informação da área do emprego, formação profissional e orientação profissional.

Nota Curricular

João Leocádio Correia Ricardo, nascido em 6 de maio de 1955

Licenciado em Sociologia pela Universidade de Évora (2014).

De 01 de novembro de 2007 até à presente data, exerce o cargo de Vice-Coordenador Regional do Alentejo na Comissão de Recursos. Entre março e setembro de 2012 exerceu as funções de Vice-Coordenador Regional de Lisboa e Vale do Tejo em regime de acumulação.

De 27 de abril de 2004 a 31 de outubro de 2007, exerceu as funções de Técnico de Emprego no Centro de Formação Profissional de Évora.

De 12 de julho de 2000 a 26 de abril de 2004, exerceu o cargo de Diretor do Centro de Emprego de Montemor O Novo. Integrou os grupos de trabalho da Rede Regional Para o Emprego do Litoral Alentejano, do Pacto Territorial Para o Emprego do Norte Alentejano e Grupo de trabalho de Projetos de Luta Contra a Pobreza.

De 7 de maio de 1997 a 11 de julho de 2000, exerceu o cargo de Coordenador Regional do Núcleo da Colocação na Delegação Regional do Alentejo do IEFP IP. Neste período exerceu também funções como formador interno, representante do IEFP IP. Delegação Regional do Alentejo nas Comissões Mistas de Acompanhamento no âmbito da Proteção no Desemprego (DL 119/99 de 14 de abril) e Membro da Comissão de Acompanhamento do Projeto Iniciativa Piloto Promoção Emprego no Alentejo.

Em 07 de julho de 1986, ingressou no Instituto do Emprego e Formação Profissional, I. P., tendo exercido as funções de Técnico de Emprego, desde essa data até 07 de maio de 1997 no Centro de Emprego de Évora. Neste período exerceu funções como membro da equipa dos SVIP (Serviço de Verificação Incapacidades Permanentes).

Em janeiro de 1979 foi readmitido na Comissão de Planeamento da Região Sul, posteriormente Comissão de Coordenação da Região Alentejo. Desde essa data até 6 de julho de 1986 exerceu funções de Auxiliar Técnico e colaborador do Núcleo de Coordenação Regional dos Gabinetes de Apoio Técnico (GAT'S).

De maio de 1978 a dezembro de 1978, exerceu funções de atendimento e acolhimento de público nos Serviços Médico-Sociais do Alentejo/Posto Médico de Azaruja.

De 16 de maio de 1977 a maio de 1978 exerceu funções na Comissão de Planeamento da Região do Sul, tendo desempenhado funções de Calculador e participado no estudo (Repartição do Rendimento pela População Ativa).

Iniciou a sua experiência profissional em 1975 ao serviço de empresas familiares nas áreas de: Fabricação e Preparação de Cortiças, Construção Civil, Carpintaria e Serralharia Civil, exercendo funções de Escritório, vendas e participado na gestão entre 1975 e 1977.

Autarca desde 1991, Presidente de Junta de Freguesia desde 1998 até 2013, é deputado Municipal desde 1998, foi Membro do Conselho Municipal de Segurança de Évora, Membro da Comissão Municipal Defesa da Floresta Contra Incêndios, Vice-Presidente da Associação de Freguesias do Concelho de Évora, Presidente da Assembleia da Cooperativa Operária de Consumo Azarujense e fundador de outras Associações.

Nota Curricular

Marta Luísa Caiado Gonçalves, nascida a 29 de setembro de 1972.

Licenciada em Direito pela Universidade Internacional de Lisboa. Concluiu com aproveitamento o Estágio à Ordem dos Advogados no Conselho Distrital de Faro da Ordem dos Advogados, em 5 de fevereiro de 2002.

Desde janeiro de 2001 pertence ao quadro de pessoal do Instituto da Segurança Social.

Concluiu em 2014, o curso FORGEP — Programa de Formação em Gestão Pública.

No período compreendido entre 30 de outubro de 2007 até à presente data exerce o cargo de Vice-Coordenadora Regional do Algarve, da Comissão de Recursos.

Em junho de 2007, foi integrada, para exercer funções de Técnica Superior na Divisão de Apoio Técnico e Administrativo da Delegação Regional do Algarve do IEFP, I. P.

Em 12 de outubro de 2006 foi nomeada no cargo de Chefe de Divisão da Assessoria Jurídica da Delegação Regional do Algarve do IEFP, I. P.

No período compreendido entre março de 2003 e outubro de 2006 exerceu funções como Técnica Superior no Núcleo Jurídico do Centro Distrital de Segurança Social de Faro.

No período compreendido entre outubro de 2002 e março de 2003 acumulou funções no Gabinete de Projetos e Acompanhamento de Obras e no Gabinete de Avaliação e Gestão de Projetos para o Desenvolvimento Social do DPAGIP do Serviço Regional de Planeamento e Fiscalização do Algarve do ISS, I. P.

Entre 7 de junho de 2001 e 15 de outubro de 2002 exerceu o cargo de Assessora Especializada do Gabinete de Apoio à Decisão.

No período compreendido entre 1 de outubro de 1999 e 30 de junho de 2000 frequentou um Estágio Profissional, em contexto real de trabalho, no Ex-Centro Regional de Segurança Social do Algarve, na função de Consultora Jurídica.

2016-07-04. — A Diretora da Assessoria da Qualidade, Jurídica e de Auditoria, *Paula Susana Aparício Gonçalves Matos Ferreira*.

209705383

SAÚDE

Administração Regional de Saúde do Norte, I. P.

Aviso n.º 8684/2016

Procedimento concursal comum de recrutamento de enfermeiros, com ou sem relação jurídica de emprego público constituída, para o preenchimento de 210 postos de trabalho da carreira especial de enfermagem, categoria de enfermeiro.

De harmonia com o disposto no artigo 38.º do Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de novembro, torna-se pública a lista de classificação final do procedimento concursal comum de recrutamento de enfermeiros, com ou sem relação jurídica de emprego público constituída, para o preenchimento de 210 postos de trabalho da carreira especial de enfermagem, categoria de enfermeiro, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, no âmbito regional do mapa de pessoal deste instituto, conforme Aviso n.º 2412/2013, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 35, de 19 de fevereiro, a qual foi homologada por deliberação de 22 de junho de 2016 do Conselho Diretivo da Administração Regional de Saúde do Norte, I. P., a saber:

Lista de classificação final

Ordem	Nome	Nota final	
1	Alexandra Sofia da Mota Félix Ferreira	18,975	
2	Estela Luciana Cardoso Vieira	18,935	
3	António Alberto Cerqueira da Silva Dias	18,915	
4	Catarina Sofia Vieira Magalhães Alves	18,875	
5	Liliana Carina Matos Teixeira de Vasconcelos	18,840	
6	Nuno Alexandre Batista Meireles	18,835	********
7	Nisa Mónica Sousa Santos Silveira	18,795	
8	Fernanda Craveiro de Carvalho dos Santos	18,745	
9	Ana Isabel Magalhães Moreira	18,705	
10	Maria de Fátima da Cunha Magalhães	18,650	
11	Ana Raquel Mendes Soares	18,603	
12	Vítor Hugo Nunes Valente Alves	18,600	
13	José Ricardo Tinoco Gomes	18,575	
14	Simão Pedro Andrade Loureiro	18,565	*e*)
15	Carlos Alberto Ferreira Pinto	18,565	
16	Jóni André Borges Madureira	18,513	
17	Ana Maria Gonçalves Marinho	18,500	
18	Carina Joana Sousa Pinto	18,475	
19	Joana Maria Oliveira Vilas Boas	18,465	
20	Júlia Andreia de Almeida Magalhães	18,455	
21	Patrícia Emília Magalhães de Castro Veiga	18,453	
22	Neuza Célia Narciso Cardoso	18,435	
23	Maria Clara Ferreira Vieira Sèvegrand	18,433	
24	Mariana Silva Teixeira	18,425	
25	Maria Goreti Ferraz Costa	18,325	
26	Adelaide Cristina de Castro Araújo	18,315	
27	Paula Alexandra da Mota Gomes	18,313	
28	Adriana Filipa Ramos Azevedo Neves	18,310	
29	Gonçalo Nuno Fernandes Alves	18,290	
30	Cláudia Sofia Nogueira Almeida da Mota Pereira	18,263	*e*)
31	Rita Florinda Cardiano da Mota	18,263	
32	Célia Salomé Barbosa Coutinho	18,240	
33	Carina Mendes Teixeira	18,225	
34	Diana Sofia Ventura de Andrade	18,215	
35	Ana Luísa Castro Cunha	18,213	
36	Marta Carvalho Abreu	18,175	*f*)
37	Marta Maria da Costa Araújo	18,175	
38	Sandrina Manuela Oliveira Sousa	18,105	
39	Patrícia Maria Duarte Soares	18,085	*d*)
40	Ana Raquel de Andrade Silva Pereira	18,085	
41	Bruna Filipa de Sousa Pinto	18,075	
42	Andreia Moreira Santos	18,035	
43	Andreia Carina Neves Ramos	18,028	
44	Carla Cristina Duarte Dias	18,025	
45	Elsa Felisbela Carvalho Soares Rego	18,015	
46	Sandra Isabel Todo Bom Gaspar	18,010	
47	Rui Daniel Mota Alves	18,003	
48	Ana Cristina Pinto Martins	18,000	*e*)
49	André João Mateus Vaz	18,000	
50	Ana Mafalda Sampaio Vilar	17,975	
51	Joaquim José Sanfins Heleno dos Santos	17,973	
52	Luísa Fernanda Monteiro Lopes Martins	17,965	
53	Margarida de Jesus Borges Guedes Peixoto	17,955	
54	Ana Isabel Ribeiro Peixoto	17,950	*f*)*
55	Patrícia Raquel da Silva Ferreira Gomes	17,950	
56	Maria Cristina Ferreira Sá	17,925	*f*)
57	Carla Nogueira Fernandes	17,925	
58	Estela Patrícia Carneiro Monteiro	17,913	
59	Alexandra Manuela de Abreu Martins	17,903	
60	Cristiana Maria Machado Álvares da Silva	17,900	
61	Sílvia Maria Lima Pereira	17,885	*f*)
62	Diana Margarida Barroso da Fonseca	17,885	
63	Marlene Lebreiro da Silva	17,883	
64	Carlos Manuel Domingues Rocha Nunes	17,880	
65	Cátia Madalena Couto Sanfins	17,870	
66	Catarina Isabel Dias Moura	17,865	*d*)
67	Iolanda Maria Martins de Sousa	17,865	
68	Rui Manuel Pinto Fernandes	17,850	
69	Carla Sofia Pinho Oliveira	17,840	
70	Vera Mónica Ferreira Fernandes	17,838	
71	Otília Cristiana Campos Ferreira	17,825	*e*)
72	Nathalie Santos Silva	17,825	
73	Marlene Sofia da Silva Terroso	17,813	*f*)
74	Márcia Raquel dos Santos Cunha	17,813	
75	Filipa Daniela Lameiro Ribeiro	17,800	
76	Marisa Alexandra Ferreira Tavares	17,788	
77	Liliana Sofia Araújo da Silva	17,775	*e*)
78	Vânia Cristina de Sousa Cardoso	17,775	
79	Marisa Dantas Amorim	17,750	
80	Filipa Daniela da Rocha Antunes	17,748	
81	Ana Sofia Preto Igreja	17,740	
82	Maria Adelaide Geraldes Afonso	17,735	*f*)
83	Graça Maria Almeida Fernandes Loureiro	17,735	*f*)
84	Anita Marisa Rodrigues Pinto Valente	17,735	
85	Marlene Gabriela Moreira Pacheco	17,725	
86	Isabel do Carmo da Costa Pinto	17,723	
87	Anabela Vieira de Queirós	17,715	
88	Nuna Cláudia Pereira Peixoto de Sousa	17,713	
89	Cristina Raquel de Azevedo Bessa	17,710	*a*)
90	Dulce Marlene Silva Pereira	17,710	*d*)
91	Patrícia da Fonseca Maias	17,710	
92	Vera Lúcia de Oliveira Rodrigues	17,685	
93	Joana Andreia Gomes Ferreira dos Santos	17,675	*e*)
94	Susana Daniela Ferreira Ribeiro	17,675	
95	Sandra Cristina Martins Loureiro	17,673	
96	Mariana Ribeiro Pereira	17,665	
97	Bruno José Marques Faria de Matos	17,660	
98	Maria João Gonçalves Morgado Martins	17,650	
99	Tiago Rafael Ganhão Pereira Vieira Pinto	17,648	
100	João Carlos Soutelo Couto	17,640	
101	Rogério Martins Ribeiro	17,628	
102	Licínia Marisa Oliveira Freitas	17,625	
103	Raquel Moura Pinto	17,615	
104	Orlanda Marisa Carvalho Costa	17,610	
105	Susana Alice Borges de Morais	17,600	*e*)
106	Cátia Sofia Maia Ribeiro	17,600	
107	Patrícia Rodrigues Pereira	17,590	*f*)
108	Diana Araújo Loureiro	17,590	
109	Sidónia de Fátima Amaral Pacheco	17,583	
110	Célia Sofia Rodrigues Batista	17,573	
111	Artur Filipe de Azevedo e Sá	17,563	
112	Arminda Maria Fernandes Borges Cordeiro	17,560	*e*)
113	Ana Lisa da Silva Vieira	17,560	
114	Diana Raquel Telo da Costa Bastos Silva	17,550	*e*)
115	Carla Alexandra Fernandes Silva Ramos	17,550	*e*) *f*)
116	Catarina Fernandes Martins	17,550	
117	Isabel Almeida Dias	17,538	
118	João Paulo Coelho	17,533	
119	Daniela Alexandra Mendes Teixeira	17,530	
120	Soraia Andreia Miranda Loureiro	17,528	
121	Susana Manuela Mucha Gonçalves	17,525	
122	Fernanda Marlene Correia de Carvalho	17,523	
123	Célia Fernanda da Silva Soares	17,515	*f*)
124	Carla Marília Leitão Morais Rosa	17,515	
125	Jorge Luís Gameiro Araújo	17,510	*e*)
126	Regina Sofia Soares Ribeiro	17,510	
127	Sara Margarida Oliveira Faria de Carvalho	17,503	
128	Dorotea Idalina Geraldes Carvalho	17,500	*a*)
129	Joana Isabel de Figueiredo Amaral Canelas	17,500	*e*)
130	Adélia Clarisse Morais Ferreira	17,500	
131	Helena Patrícia Machado Mendes Moreira	17,488	

Ordem	Nome	Nota final	
132	Vânia Patrícia Nicomédio Fernandes	17,485	
133	Rui Miguel de Jesus Cardeira	17,478	
134	Liliana Manuela Barbosa Soares	17,460	*f*)
135	Inês Quaresma de Oliveira	17,460	
136	Alexandra Cristina Lopes Silva	17,455	
137	Joana Filipa Borges da Cunha Ferreira	17,450	*a*)
138	Sofia Alexandra de Oliveira Abreu	17,450	
139	Sandra Raquel Sousa Marinho	17,448	
140	Ana Raquel da Costa Moreira	17,440	*e*) *f*)
141	Sónia Marisa Gonçalves Vaz	17,440	*e*)
142	Luís Miguel Clementino Fernandes de Faria	17,440	
143	Odília Maria Rodrigues da Costa	17,438	
144	Marlene Figueiredo de Azevedo	17,435	
145	Ana Cristina Lemos Pereira	17,425	*f*)
146	Rute Sofia Pereira Martins	17,425	*f*)
147	Natália Martins Freitas	17,425	*f*)
148	Vera Lúcia Freitas dos Santos Almeida	17,425	*f*)
149	Carla Alexandra Ribeiro Silva	17,425	*f*)
150	Sílvia Teixeira Martins	17,423	*e*)
151	Paula Cristina Sampaio Gomes	17,423	
152	Ana Márcia dos Santos Novais Morgado	17,415	*a*) *d*)
153	Marília Sofia Cunha Martins da Costa	17,415	*a*)
154	Vera Mónica da Silva Assunção Ramos	17,415	*e*)
155	Rita Catarina Batista Seara	17,415	
156	Carlos Alberto de Sousa Bessa Pinto	17,410	*e*) *f*)
157	Eva Gracinda Pinto da Silveira	17,410	*e*)
158	Catarina Maria Soares Miranda	17,410	
159	Patrícia Cristina Fernandes da Costa	17,400	*e*)
160	Sílvia Eduarda Maia Silva	17,400	
161	Luísa de Morais Queiroga Oliveira	17,390	*e*)
162	Elsa Maria do Vale Leiras	17,390	
163	Vítor Pinto dos Santos	17,388	*e*)
164	Sara Catarina Valente Oliveira	17,388	
165	Marta Isabel Duarte Ferreira de Pinho	17,378	
166	Ângela Jesus Pinto Faria	17,375	*e*)
167	Bárbara da Silva Ferreira	17,375	*e*)
168	Olga Daniela Loureiro Ferreira	17,375	
169	Sílvia Maria Sousa Torres	17,365	
170	Viviana Catarina Freitas Dias	17,350	
171	Célio de Carvalho Pinto	17,340	
172	Susana Marisa Dias de Carvalho	17,338	
173	Cátia Regina Alves Bento	17,335	
174	Rosa Maria Lopes Ribeiro	17,328	
175	Genialda Adelaide Ventura Rebelo Camilo	17,325	*a*)
176	Jorge Miguel Pinto Vieira	17,325	*f*)
177	Ricardo Marcelino Santos Teixeira	17,325	
178	Fernando Emanuel de Oliveira Ferreira	17,310	*f*)
179	Joana Correia Martins Sarmento Pereira	17,310	*f*)
180	Joana Andreia Cardoso Vieira	17,310	
181	Rosinda Patrícia da Silva Oliveira	17,290	
182	Maria Cristina Batista Pereira	17,288	
183	Elisabete Maria Loureiro Fernandes	17,275	*e*)
184	Marta Machado Meireles	17,275	
185	Ana Isabel Vilaça Costa Pinto	17,265	*f*)
186	Sofia de Azevedo Aguiar	17,265	
187	Bruna Cristiana Araújo Ferreira	17,263	
188	Paulo Ricardo Ramalho Martins	17,260	
189	Neuza Maria Carvalho Rodrigues	17,250	
190	Márcia Alexandra Soares Moreira	17,240	
191	Liliana Patrícia Fernandes Rosário Bessa	17,235	
192	Joana Catarina Morujão Canossa Dias	17,230	
193	Sandra Filipa Pinto da Costa	17,225	*e*) *f*)
194	Sónia Alexandra Martins Pereira	17,225	*e*)
195	Bárbara Diana Pereira da Costa	17,225	
196	Carla Alexandra Vieira Araújo	17,215	
197	Ana Patrícia Teles do Carmo	17,203	*e*)
198	Vera Lúcia Araújo Ferreira	17,203	
199	Vera Patrícia Oliveira Nogueira	17,200	
200	Sílvia Ferreira Dias	17,190	
201	Joana Lopes Correia Alves	17,185	*e*)
202	Nuno Miguel Pereira Pimenta	17,185	
203	Sandra Cristina da Silva Barbosa	17,175	
204	Clara Filipa Lopes Machado	17,165	*e*)
205	Paula Cristina Sousa Araújo	17,165	
206	Luís Miguel Correia Ferreira	17,163	
207	Joana Cláudia Silva Costa	17,160	
208	Ana Carvalho Marinho	17,150	
209	Sara Isabel Teixeira Gomes Silva Pinheiro	17,143	
210	Joana Patrícia de Sousa Meneses	17,135	
211	Anabela da Silva Queirós	17,125	*a*)
212	Susana Fernanda Magalhães Pereira	17,125	
213	Mónica Susana Lemos Lopes	17,113	*c*)
214	Andreia Costa Monteiro da Silva	17,113	
215	Elisabete Ferreira Lopes	17,100	*e*)
216	Roberta Eliana Sousa Fernandes	17,100	
217	Maria Inês Rodrigues Pesqueira Rebelo	17,098	
218	Rita de Jesus Leal Nogueira	17,090	
219	Lília Maria Gonçalves Leite	17,088	
220	Catarina Sofia Maia da Silva	17,080	
221	Maria de Lurdes Castro Sepúlveda	17,078	
222	Cristina Maria Alves Teixeira	17,075	*f*)
223	Carla Beatriz Lázaro Canadas	17,075	
224	Daniela Mafalda Carvalho Marinho Lopes	17,073	
225	Raquel Emiliana Lobo Almeida Sousa	17,065	
226	Ivo da Costa Gomes	17,060	*e*)
227	Daniel Pinto de Sousa	17,060	*e*) *f*)
228	Diana Marina Marques de Magalhães Nogueira	17,060	*e*)
229	Liliana Patrícia Maia Rodrigues Tavares de Sousa	17,060	
230	Joana de Ferreira Dias Coutinho	17,058	
231	Elisa Margarida Martins Costa	17,050	*e*)
232	José Fernando Fraga Salgueiro	17,050	*f*)
233	Manuela Maria Martins Pereira	17,050	*f*)
234	Fernanda Manuela Dias Caldas	17,050	
235	Vera Lúcia Resende Mota Osório	17,043	
236	Dora Margarida Ribeiro Machado	17,040	*e*)
237	Vanessa Virgínia da Rocha Rodrigues	17,040	
238	Marla Sofia Mendes Barbosa	17,038	
239	Ana Cristina Rodrigues Pereira	17,025	*a*)
240	Isabel Patrícia Garrido Rebelo de Castro Lopes	17,025	*e*)
241	Maria Cristina Silva Esteves	17,025	*f*)
242	Ricardo Patrício Ribeiro Lopes	17,025	*f*)
243	Lúcia Maria Nogueira Ventura	17,025	
244	Marta Cristina Almeida Gomes	17,015	*f*)
245	Sandra Marina Ribeiro da Silva	17,015	
246	Helena Maria de Magalhães Barroso	17,013	
247	Ana Catarina Pina Bastos	17,000	
248	Ricardo Luís Ferreira Fernandes	16,985	
249	Cláudia Vieira Teles Fernandes da Rocha	16,978	
250	Mónica Alexandra Monteiro Romero	16,975	
251	Gisela Alexandra Leitão Cerqueira	16,973	
252	Vera Alexandra Pereira dos Santos	16,963	
253	Ana Sofia Gomes Leite Oliveira	16,960	
254	Jorge Filipe Martins Mieiro	16,950	
255	Ana Cláudia Oliveira e Silva	16,945	
256	Dulce do Céu Oliveira Dinis	16,940	*e*)
257	Ruben Miguel Sousa Silva	16,940	
258	Carla Manuela Dias da Silva	16,928	
259	Luís Miguel Cravo Magalhães	16,925	*e*)
260	Bárbara Cristiana da Rocha Martins	16,925	
261	Vanessa Alexandra Freitas Francisco	16,900	*e*) *f*)
262	Diana Isabel Costa das Neves de Matos	16,900	*e*)
263	José Ferreira Antunes	16,900	*e*)
264	Nuno Filipe Felizardo da Silva	16,900	
265	Alexandre Manuel Pedroso Pinto	16,898	
266	Lúcia Maria de Pinho Ferreira	16,890	*e*)
267	Paulo Miguel Teixeira Mourão	16,890	
268	Paula Cristina Ferreira Fernandes da Silva	16,885	
269	Liliana Maria Monteiro Neto	16,875	
270	Joana Isabel Carneiro Alves dos Reis	16,860	*e*)
271	Sofia Adriana Lima Ribeiro	16,860	
272	Filipa da Lomba Martins	16,850	
273	Clara Sofia Cardoso Leite	16,845	
274	Liliana Maria Oliveira Ribeiro	16,840	
275	Marta Sofia dos Santos Ramos e Couto	16,838	
276	Maria Isabel Ferraz de Azevedo Silva	16,835	*e*)
277	Andréa Loureiro Rios	16,835	*e*)
278	Sandra Maria Silva Martins	16,835	
279	Daniela Maria da Silva Mendes	16,825	*e*)
280	Márcia Cristina Soares Moreira Pires	16,825	
281	Ana Cláudia Ferreira Abreu	16,815	
282	Vítor Miguel da Silva Ferreira	16,810	*e*)
283	Hugo Rafael Costa Pereira Valadares Alves	16,810	*f*)

Ordem	Nome	Nota final	
284	Marta Filipa Ribeirinha de Faria	16,810	
285	Vera Lúcia Moreira Barbedo	16,805	
286	Susete Filipa Ferreira da Silva Neiva	16,803	
287	Bruno Manuel Damas da Silva	16,790	
288	Cátia Fernandes Garim	16,788	
289	Ricardo Jorge Gomes Pinto	16,785	*e*)
290	Ana Márcia Sampaio Pinto	16,785	
291	Verónica Janin da Silva da Costa	16,775	*e*)
292	Cátia Susana Pereira de Sousa	16,775	
293	Ana Catarina Cardoso de Almeida	16,755	
294	Amélia Marlene Pontes Braga	16,740	
295	Nádia Marisa Loureiro Gonçalves	16,738	
296	Patrícia Rodrigues Malhão	16,725	*e*) *f*)
297	Elisa Gonçalves Costa	16,725	*e*)
298	Marisa Isabel Salta Costa Silva Rodrigues	16,725	
299	Raquel Sofia da Silva Ferreira	16,700	*f*)
300	Raquel Sofia Mendes Teixeira	16,700	
301	Maria Cristina Pinto Mendes	16,688	*e*)
302	Sara Isabel Faria da Silva	16,688	*f*)
303	Sara Alexandra Macedo de Faria	16,688	
304	Raquel de Jesus Moreira Guimarães	16,678	
305	Rita Durães Pinto	16,675	*a*) *d*)
306	Patrícia Raquel Madureira Sousa Cardoso	16,675	*a*)
307	Ana Paula da Mota Fernandes Pereira	16,675	*f*)
308	Maria Sofia Salgado de Sousa	16,675	*f*)
309	Tânia Sofia Ramos Gomes	16,675	*f*)
310	Ana Raquel Ferreira Pinheiro	16,675	*f*)
311	Liliana Cecília da Costa Martins Amaro	16,675	
312	Susana Manuela Rodrigues Ferreira Pinto	16,673	
313	Susana Marisa de Almeida Costa	16,665	
314	Tânia Susete Peres Tavares	16,660	
315	Ivo Manuel Borges Barreira	16,650	*a*)
316	Gracinda Maria Azevedo Ferreira	16,650	*e*) *f*)
317	Márcia Isabel Oliveira dos Santos	16,650	*e*)
318	Anabela da Silva	16,650	*e*)
319	Joana Sofia Teixeira Fonseca	16,650	
320	Dévora Virginie Santos Rodrigues	16,645	
321	Ana Isabel Magalhães Faria	16,638	
322	Cristina de Sousa Martinho	16,635	*e*)
323	Carla Andreia Roque Freitas	16,635	
324	Ruben Jorge Silva Sousa	16,628	
325	Joel Alves de Moura	16,625	*f*)
326	Angélica Maria da Costa Gomes	16,625	
327	Fernando José dos Santos Pinto de Almeida	16,610	
328	Ana Margarida Morais Miranda Dias	16,600	*d*) *f*)
329	Lara Daniela Abreu Fernandes	16,600	*d*) *f*)
330	Ana Lúcia Ribeiro dos Santos	16,600	*d*)
331	Maria de Fátima Cunha e Costa	16,600	
332	Sofia Isabel Pinto Peixoto	16,598	
333	Fernando César Lima Costa	16,590	*e*)
334	Cláudia Fortuna dos Santos	16,590	
335	Alzira Maria Couto de Sousa	16,585	*e*)
336	Carla Maria Pinho Ferreira	16,585	*e*)
337	Clementina Armanda Jácome Mendonça	16,585	
338	Carina de Amorim Alves	16,575	
339	Nuno Ricardo Fernandes Madeira	16,570	
340	Marina Manuela Portela Teixeira Soeiro	16,565	*e*)
341	Maria da Glória Dias Pinto	16,565	
342	Paulo Jorge Fontes Almeida Sousa Araújo	16,563	*e*)
343	Mafalda Sofia Pereira de Vasconcelos e Sousa Moura	16,563	
344	António Cristiano Leite Lemos	16,560	*e*) *f*)
345	Vítor Manuel Teixeira Santos	16,560	*e*)
346	Catarina Pereira Pinto	16,560	**
347	Mónica Alexandra Almeida Silva	16,550	
348	Ana Dora Mendes Matos	16,540	
349	Gisele Araújo de Oliveira Correia	16,528	*e*)
350	Daniela Patrícia Ribeiro Alves	16,528	
351	Liliana Maria Faria Brito	16,525	
352	Pedro Miguel Pinheiro Vilar	16,523	
353	Ricardo Agostinho Sobreira Araújo	16,520	
354	Rosa Cristina Freitas Ferreira	16,500	*e*)
355	Ana Cristina Castro Pires da Costa	16,500	*e*)
356	Telma Marina Gonçalves Fernandes de Barros	16,500	
357	Nuno Miguel de Sousa Avelar	16,498	
358	Joana Isabel Mota da Silva Carvalho	16,490	
359	Ana Teresa Bogalho Rebelo de Assunção	16,475	*a*)
360	Célia da Conceição Pereira da Rocha	16,475	
361	Susana Isabel de Jesus Pinheiro	16,465	
362	Maria Jeni Sousa Coimbra Freitas	16,463	
363	Filipa Raquel Sampaio Cunha	16,460	
364	Sónia Maria Gonçalves Cerqueira Carvalho	16,450	
365	Eduardo Figueira Gaifem da Silva	16,445	
366	Rosa de Jesus Felgueiras Nogueira	16,438	
367	Catarina Filomena Massano Sapage	16,428	
368	Vera Lúcia Gomes Sousa	16,415	
369	Joana Teresa Soares Pinto	16,410	*e*)
370	Patrícia Cottim Dias Domingues da Silva	16,410	
371	Marisa Isabel Bessa Cunha	16,408	
372	Joana Raquel Costa e Cunha	16,400	*e*) *f*)
373	Alexandra Pinto da Rocha	16,400	*e*)
374	Germana de Abreu Lima Dourado	16,400	
375	Ana Margarida Mostardinha Alves Murteiro	16,390	
376	Daniela Filipa Costa Fernandes	16,375	
377	Camila Maria Carvalho Soares Nunes	16,373	
378	Marisa Santos Leite	16,363	
379	Mafalda Luísa Lopes Rodrigues Fernandes	16,360	
380	Maria Alice Miranda Marques	16,358	
381	Isabel Cristina Lemos da Mota	16,335	*e*)
382	Paulo Jorge Lopes Marinho	16,335	
383	Carla Sofia Abreu da Cruz	16,328	
384	Ana Sofia Correia Araújo	16,325	*a*)
385	Maria Augusta Oliveira Barros Rodrigues	16,325	
386	Carla Alexandra França Silva Oliveira Soares	16,323	
387	Regina Maria Teixeira Paíga	16,313	*e*)
388	Rui Filipe Fernandes de Vasconcelos Rocha	16,313	*e*)
389	Ana Rita Pereira Choupina	16,313	
390	Elisabete Leão da Costa	16,300	
391	Carla Susana Marta Ferreira	16,290	
392	Nélia Sofia Mota Silva	16,285	*a*)
393	Cláudia Catarina Lopes Galvão	16,285	
394	Paula Catarina Pereira da Silva Pinto	16,278	
395	Cláudia Patrícia Moreira Ribeiro	16,275	*d*)
396	Vânia Filipa da Silva Pires	16,275	
397	Anabela Fernandes Ribeiro	16,263	*d*)
398	Ana Paulina Garcez Rodrigues	16,263	
399	Filipa Juliana Correia Marques	16,260	
400	Verónica Margarida da Silva Garrido Guimarães	16,250	*e*)
401	Andreia Sofia Rodrigues Gilde	16,250	*e*)
402	Joana Patrícia de Sousa Carvalho	16,250	
403	Raquel Susana Fijô Vieira	16,235	*e*)
404	Elisabete da Conceição Fonseca Rodrigues	16,235	
405	Ana Luísa Ferreira Matos	16,225	*d*) *e*)
406	Fernando Eduardo dos Santos Azevedo	16,225	*d*)
407	Jorge Daniel Lemos de Freitas	16,225	
408	Sónia Patrícia Ruivo Cornélio	16,223	
409	Andreia Patrícia Monteiro Moreira	16,220	
410	Raquel Braga Rodrigues	16,215	
411	Lídia Isabel Ascensão Jardim	16,210	
412	Márcia Andreia da Silva Ribeiro	16,205	
413	Liliana Maria de Sousa Ricardo	16,200	*d*)
414	José Manuel Sousa	16,200	*d*) *e*)
415	Rute Filipa Soares de Sá Oliveira	16,200	
416	Carla Patrícia Correia da Silva	16,195	*e*)
417	Odete Adelaide Costa Marinho	16,195	
418	Rita Filomena de Sousa Amaral da Rocha	16,190	
419	Sandra Estanqueiro Mendes	16,188	
420	Liliana Afonso Oliveira	16,185	*e*)
421	Isabel Rute Matos Cunha	16,185	*e*)
422	Elisabete Maria de Sousa Vieira	16,185	*e*)
423	Sofia Isabel Leite Martins Lopes	16,185	
424	Mónica de Fátima Martins Vaz	16,175	
425	Ana Branca Miquelino da Silva	16,173	
426	Viviana Lucília de Azevedo Magalhães	16,165	*e*)
427	Elisabete Susana Lourenço Silva	16,165	
428	Sandra Patrícia Meirinho da Costa	16,163	
429	Ana Catarina Dias Cruz	16,150	*d*)
430	Juliana Isabel Carneiro Azevedo Cruz	16,150	
431	José Miguel Pinto Ferreira	16,145	
432	Elsa Raquel Moreno Tavares	16,138	
433	Virgínia Maria Sousa Guedes	16,135	
434	Vânia Filipa Barros Pinto Andrade	16,130	*b*)

Ordem	Nome	Nota final	
435	Gabriela Alexandra Sousa Lima	16,130	
436	Mónica Isabel Silva Rocha	16,128	
437	Maria Isabel de Almeida Martins	16,115	*a*)
438	Raquel Andreia Oliveira Xavier	16,115	
439	Laura Maria Martins Lourenço Dias	16,110	*f*)
440	Filipa Andreia de Sousa do Nascimento	16,110	
441	Lénia Marisa Dias da Silva	16,085	
442	Ricardo Jorge Ventura Ribeiro	16,075	
443	Sílvia Maria Piçarra Fernandes	16,065	*e*)
444	Adelaide Rodrigues Leite da Fonseca	16,065	
445	Sónia Cristina Borges Leão Costa	16,060	
446	Natália Fernandes Magalhães	16,053	
447	Ana Raquel Cunha Costa	16,035	
448	Sofia Elisabete da Silva Oliveira	16,028	
449	João Miguel Cruz Vaz Pinto	16,025	*d*)
450	Lígia Isabel Mendes Lopes	16,025	
451	Ângela Macedo Marinho	16,010	
452	Cristiana Alexandra Pereira de Sousa Lopes	16,003	
453	Marta Raquel Pereira Mota	16,000	
454	Carlos Manuel Teixeira Melo	15,975	
455	Pedro Adelino Tovar Botelho	15,970	
456	Ângela Maria Fernandes Pires	15,965	
457	Ana Isabel Gonçalves do Lago Pereira de Sousa Santos	15,960	*e*)
458	Roberto Emanuel Abreu Torres	15,960	*e*)
459	Ana Cristina Luís Gaspar	15,960	
460	Marcela Fabiana Paulos Miranda	15,940	*e*)
461	Marta Pinheiro de Oliveira	15,940	
462	Mariana Carvalhido da Silva Gomes	15,938	
463	Helena Isabel Correia da Silva	15,930	
464	Marta Sofia Oliveira Jácome	15,915	*f*)
465	Sónia Maciel Fernandes Machado	15,915	
466	Silvana Andreia Pereira de Almeida	15,910	
467	André Cardoso Guimarães	15,908	
468	Mara Patrícia Moura Maias	15,900	*e*)
469	Maria Manuela Silva Matos	15,900	
470	Andreia Mafalda dos Santos Vieira	15,850	*e*)
471	Davide José do Nascimento Fonseca	15,850	
472	Ana Lúcia Barbosa de Bastos	15,838	
473	Cátia Cristina Magalhães Ramos Fernandes	15,835	
474	António José Santos de Assunção	15,825	
475	Liliana Alves Tabosa	15,815	*d*)
476	Vera Lúcia Moreira Massa Coimbra	15,815	
477	Joana Isabel de Almeida Coutinho	15,810	
478	Daniela Maria Neves dos Santos	15,808	
479	Vânia Daniela Veloso Carneiro	15,800	
480	Volodymyr Luk´yanchykov	15,798	
481	Patrícia Alexandra Gonçalves Moreira	15,790	
482	Helena Sofia Barbosa de Albergaria	15,760	
483	Ana Patrícia Matos da Cunha Gomes	15,750	
484	Márcia Susana Rosário de Castro	15,740	
485	Carlos Miguel Pinto de Oliveira	15,723	
486	Andreia Filipa Monteiro Bessa	15,715	*d*)
487	Maria José Rodrigues Lopes	15,715	
488	Maria Rita da Silveira Marçal Barba de Meneses de Oliveira Rebelo	15,713	
489	Ana Carina Machado Lima Soares	15,710	
490	Carla Alexandra Duarte Dias	15,703	
491	Hélio Guilherme de Amorim Correia	15,700	*d*)
492	Idalina Maria Faria da Costa Ferreira	15,700	
493	Ana Raquel Lopes Pessoa	15,695	
494	Tiago Barrosa Neves	15,663	
495	Cristina Alexandra Sacras Morais	15,650	*d*)
496	Cristiana Luísa da Costa Marques	15,650	*e*)
497	Ângela Diana Gonçalves Freitas	15,650	
498	Cátia Joana Freitas Moreira	15,640	
499	Maria do Socorro Mimoso Guedes	15,633	
500	Marisa Manuela Melo Nogueira	15,630	
501	Sara Carminda Araújo Lino	15,625	*a*)
502	David Gonçalves da Mota	15,625	
503	Manuel Teixeira Tomaz de Andrade	15,615	
504	Ana Luísa Pereira de Oliveira	15,605	
505	Isabel Cristina Mendes Soares	15,590	
506	Helena Cristina Figueiredo Lopes Pereira	15,575	*a*)
507	Maria Emília Fernandes Ferreira	15,575	
508	Sílvia Maria Costa Ferreira	15,560	
509	Andreia Filipa Fidalgo Fernandes	15,550	*a*)
510	Lina Isabel de Sousa Machado	15,550	
511	Adalberto Carlos Alves Silva Oliveira	15,545	
512	Sónia Patrícia Martins Carneiro	15,535	
513	Pedro Nuno da Silva Correia	15,525	
514	Vera Lúcia Peixoto Alves Correia	15,523	
515	Marlene da Conceição Martins Cunha	15,515	
516	Bruno Filipe dos Santos Vieira	15,510	
517	Vitalie Turcan	15,498	
518	Leonel Lusquinhos de Sousa Oliveira	15,490	
519	Isabel da Conceição Ferreira Martins Prudêncio	15,488	
520	Marta Alexandra de Medina Espinheira	15,478	
521	André de Sousa Santos	15,475	
522	João Alberto Parada Fernandes	15,473	
523	Débora Filipa Carneiro Lopes de Oliveira	15,465	*e*)
524	Rosa Maria Simões Gomes	15,465	
525	Lucina Manuela Ferreira Valentim	15,435	*d*)
526	Maria Amélia da Silva Sá	15,435	
527	Carla Marisa Leite da Costa	15,428	
528	Cristina Sofia Ferreira Lopes	15,425	
529	Ana Rita Coelho da Silva Correia	15,415	
530	Olinda Isabel Lopes Moreira da Silva	15,400	*e*)
531	Carlos Filipe de Sousa Maciel	15,400	
532	Carla Teixeira Melo	15,395	
533	Ana Sofia Miranda Portela	15,378	
534	Luísa Manuela Pereira Ribeiro	15,375	*d*)
535	Joana Miranda de Faria Carvalho	15,375	
536	Elisabete Maria Pinto Afonso Moreno	15,370	
537	Ana Luísa Martins Neiva	15,365	
538	Rui Alexandre Nunes Teixeira	15,360	***
539	Liliana Cristina Duro Borges Costa	15,350	
540	Paulo Sérgio Alves Camelo	15,340	
541	Tatiana Turcan	15,333	
542	Sílvia Alexandra Soares Guimarães	15,328	
543	Licínia Filomena Cardoso Silva	15,325	*d*)
544	Liliana Patrícia Ferreira Morais Rocha	15,325	*e*)
545	Marlene Manuela Pinto Moreira	15,325	
546	Sandra Isabel Esteves da Varanda Figueiredo	15,313	
547	Cláudia Isabel Moreira Fernandes	15,290	*e*)
548	Ana Isabel Ribeiro Peixoto	15,290	****
549	Christine Batista Martins	15,278	
550	Sílvia Albuquerque Leal	15,275	
551	Regina Pinto da Cunha	15,263	*d*)
552	Raquel Patrícia Nogueira da Silva Lopes	15,263	*e*)
553	Ana Rita Azevedo Pinto	15,263	
554	Marisa Cristina Saraiva Vieira	15,250	
555	Vera Lúcia Veloso Marques	15,240	
556	Bárbara Filipa Cordeiro de Almeida	15,238	*d*)
557	Maria Inês Félix Teixeira	15,238	
558	Sónia Isabel Lopes de Almeida Pinto	15,235	
559	Patrícia Celeste da Silva Martins	15,150	
560	Óscar Filipe Rego Lopes Pereira	15,125	*d*)
561	Ricardo Jorge Mourão dos Santos Feliciano	15,125	
562	Filipa Manuela Moreira Magalhães	15,100	
563	Diliana Raquel da Costa Ribeiro	15,098	
564	Maria Elisabete Marques Rodrigues	15,065	
565	Cláudia Maria Teixeira Pereira Marinho	15,063	*d*)
566	Lúcia Carina Fonseca Teixeira	15,063	*e*)
567	Elisabete Maria Dias da Costa	15,063	*f*)
568	Célia Andreia Ferreira Morais	15,063	
569	Isabel Marisa Dinis Carvalho Gomes	15,060	
570	Rosa Elisabete Gonçalves Vieira	15,053	*d*)
571	Ângela Marisa Vaz Meira	15,053	
572	Sara Raquel Santos Campelo	15,040	*e*)
573	Anabela de Sousa Madureira	15,040	
574	Joana Patrícia Coimbra da Silva	15,033	
575	Joana Sofia Calvário Areal	15,028	
576	Sílvia Rosa de Castro Fernandes	15,013	
577	Carina Daniela Abreu Freitas	15,005	
578	Isabel Cristina Teixeira Semanas	14,975	
579	Alexandra Mota de Miranda Maia	14,940	
580	Luísa Pereira Pinto	14,938	
581	Andreia Alexandra da Silva Ribeiro	14,930	
582	Mafalda Morais dos Santos Lemos Leitão	14,925	
583	Maria João Bermudes Pereira da Silva	14,903	
584	Andreia Isabel Hora de Sousa	14,900	

Ordem	Nome	Nota final	
585	Sílvia Filipa Teixeira Magalhães	14,898	
586	Anabela Guerra Laranjo	14,890	
587	Angelino Cristóvão da Silva Neves	14,885	
588	Fátima Sofia Martins Fernandes	14,878	
589	Carla Susana Pereira Sala	14,865	
590	Fábio Xavier Rodrigues Pinheiro	14,863	
591	Patrícia Raquel Jacob Amado	14,850	
592	Ana Rita Meireles Moreira	14,835	
593	Cátia Alexandra de Jesus Fernandes	14,825	
594	Celsa Irene Maciel Ferros	14,800	
595	Diana Isabel de Castro Campos	14,773	
596	Cátia Brigas Couto Henrique	14,760	*d*)
597	Sara Cristina Batista Ferreira	14,760	
598	Jorge André Teixeira de Sousa	14,750	
599	Emília Cristina Rodrigues Torres	14,725	*d*)
600	Carla Alexandra da Silva Araújo Bastos	14,725	
601	Miguel Ângelo Pereira Castro	14,723	
602	Paula Maria Cardoso	14,685	
603	Antero Miguel da Silva Ribeiro	14,675	
604	Maria Marlene Figueiredo Ferreira	14,653	
605	Alcina de Lurdes Cordeiro Borralho	14,650	
606	Carla Sofia Teixeira Carneiro	14,640	
607	Sandra Isabel Braz Marcos	14,625	*d*)
608	Águeda Magalhães da Rocha Rodrigues Laureano	14,625	
609	Carla Sofia Pias Henriques	14,623	
610	Angélica Amaral Fernandes Santos	14,610	
611	Andreia Isabel de Sousa Fernandes	14,603	*a*)
612	Ana Margarida de Almeida Fernandes	14,603	
613	Ana Teresa Carvalho Lopes	14,598	
614	Sandrine Lopes	14,588	
615	Vera Mónica Alves Silva	14,585	
616	Clara Sofia Magalhães da Silva e Costa	14,580	
617	Gisela de La Salete Florindo Fernandes Lopes	14,575	
618	Sílvia Sofia Ferreira de Freitas Caires	14,563	
619	Sónia Cristina Costa Soares	14,560	
620	Ana Catarina da Costa Andrade	14,550	
621	Mariana de Castro Batista	14,500	
622	Tânia Isabel Braz Fernandes	14,465	*d*) *e*)
623	Raquel Sofia da Cunha Martins	14,465	*d*)
624	Carla Maria Batista Reanha	14,465	
625	Ana Maria Martins Morais	14,460	*a*)
626	Artur Rafael Von Doellinger Freitas Leite	14,460	
627	Elisabete Maria Dias dos Santos	14,453	
628	Ana Rita Carvalho Lima	14,450	
629	Maria Carolina Fernandes da Silva Vinagre	14,440	
630	Pedro Miguel Alves Poças	14,423	
631	Tony de Vieira	14,415	*d*) *e*)
632	Ana Raquel Jesus da Silva	14,415	*e*)
633	Cláudia Cristina Ferreira Borges Ribeiro	14,415	
634	Ricardo Jorge de Oliveira Cunha	14,413	
635	Marta Verónica Faria Morais	14,403	
636	Alexandra Cristina Ferreira de Sousa	14,388	*e*)
637	Vera Lúcia de Campos Pereira Silva	14,388	
638	Dina Celeste Rodrigues Correia	14,375	*d*)
639	Ana Maria de Sousa Brites Ramos	14,375	
640	Sandrina de Jesus Santiago da Silva Quitério	14,328	
641	Bárbara Alexandra Pinho da Silva	14,325	
642	Sílvia Carina Rodrigues Pereira	14,313	
643	Cláudia Sofia da Silva Portilho	14,310	
644	Graziela Maria da Conceição Almeida Mendes	14,300	*d*)
645	Liliana Teresa Ferreira Nunes	14,300	
646	Eugénia Manuela Silva Carvalho	14,285	
647	Sílvia Ferreira Rodrigues	14,275	
648	Helena Veiga	14,250	
649	Miriam Sílvia Nascimento	14,240	
650	Bárbara Carina Resende Pinto	14,225	
651	Joana Sofia Mesquita Soares	14,215	
652	Eulália Sofia Pereira Alves Fernandes	14,210	
653	Cátia do Céu da Silva Gonçalves	14,200	
654	Joana Filipa Lopes Coelho	14,185	
655	Andreia Ribeiro Fernandes Pinto	14,175	
656	Marlene Isabel Almeida Moutinho	14,165	
657	Lina da Silva Castanho	14,140	
658	Patrícia Alexandra Morais Videira	14,115	
659	Lara Sofia Gomes Alves Herculano	14,113	
660	Ana Sofia Vieira Saraiva e Sousa Fernandes	14,100	*d*)
661	Luísa Filipa Ferreira Reis	14,100	
662	Glória de Freitas Dias	14,098	
663	Nádia Patrícia de Campos Fernandes Tavares Faustino	14,073	*d*)
664	Gabriel José do Couto Moreira dos Santos	14,073	
665	Maria José Cardoso Dias Rodrigues dos Santos	14,063	*d*)
666	Nuno Alfredo Vidal da Câmara Lima	14,063	
667	Alberto Manuel Espadana Pereira	14,050	
668	Gilberto Jorge Sampaio Moreira	14,040	
669	Carina Alexandra Marques Ferreira	14,038	
670	Elisa da Conceição Almeida	14,025	*a*)
671	Helena Isabel Morais Domingues	14,025	*d*)
672	Cláudia Neiva Carvalho	14,025	
673	Cláudia Elisabete dos Santos Viana	14,013	
674	Ana Maria de Carvalho Moreira Neves Almeida	14,010	
675	Sónia Maria Araújo Santos Morais	14,000	*d*)
676	Ana Filipa Sousa Castro	14,000	*d*) *e*)
677	Carina Liliana Costa Moura	14,000	
678	Cátia Amália Gomes da Silva	13,995	
679	Luísa Sofia Gaspar Alfaiate	13,990	
680	Ângela Elisabeta Carvalho Martins	13,988	
681	Joana Helena Roque Sampaio	13,978	
682	Patrícia Raquel Martins Andrade	13,953	
683	Maria Joana Ribeiro Araújo	13,948	
684	Marta Isabel Duarte Ferreira	13,935	*a*)
685	Sónia Maria de Sousa Moreira	13,935	
686	Roberta Sofia Coelho Pacheco	13,903	
687	Maria Rita Fernandes Carvalho	13,900	*d*)
688	Susana Elisabete Dinis Pimenta	13,900	
689	Vânia Gisela Ferreira Gonçalves	13,890	
690	Neuza Alexandra Marcelo Borges	13,888	
691	Elena Vassilievna Sheveleva	13,883	
692	Marisa Filipa Afonso Ferreira	13,875	
693	Alexandra Manuela Nogueira de Andrade Pereira	13,865	*d*)
694	Helena Cláudia Lencastre Magalhães Torres da Costa Melo	13,865	
695	Susana Alexandra Ferreira Martins	13,863	
696	Catarina Alexandra Figueiredo Santos	13,860	
697	Carla Maria Rocha Teles	13,853	
698	Ana Maria Murça Soares	13,850	*d*)
699	Pedro Miguel Ferreira do Vale	13,850	
700	Cristina Manuel Sarmento Rodrigues	13,845	
701	Sara Isabel Duarte Correia	13,840	*e*)
702	Sílvia Patrícia Mendes Ferreira	13,840	
703	Sandra Cristina Almeida Costa	13,838	
704	Susana Maria Almeida Penetro	13,828	
705	Diana Isabel Martins Fernandes	13,825	*d*)
706	Tânia Alice Teixeira Moreira Sá	13,825	
707	Sofia Maria Miranda Rodrigues	13,815	
708	Suse Cármen Andrade Lopes	13,803	
709	José António de Sousa Nogueira	13,798	
710	Cláudia Isabel Borges Teixeira	13,780	
711	Miguel Ângelo da Cruz Pereira	13,773	
712	Lília Maria Ribeiro Jardim	13,753	
713	Paula Manuela Carneiro Marinho	13,750	*e*)
714	Vânia Raquel Teixeira Garrido	13,750	
715	Márcia Rute Gomes Moreira Gonçalves	13,745	
716	Helena Félix Oliveira	13,735	
717	Liliana Fátima Rodrigues Gonçalves	13,728	
718	Nuno Filipe Coelho Soares	13,723	
719	Sílvia Maria Teixeira Esteves Almeida	13,700	
720	Lúcia Catarina Marques Ramalho	13,698	
721	Cátia José Pinheiro da Fonseca	13,675	
722	Catarina Pereira Relhas	13,665	
723	Rui Paulo Carneiro Miranda	13,640	
724	Helena Isabel de Almeida Grelha	13,638	
725	Evgénia Chernikova	13,635	
726	Renata Sofia Sousa Torres	13,613	
727	Carla Gertrudes Moreira de Andrade Pacheco de Freitas	13,590	
728	Sérgio Lopes Cavalheiro	13,565	
729	Helena Isabel Ribeiro Nunes	13,563	
730	Diana de Fátima Rodrigues Ferreira	13,550	*e*)
731	Patrícia Alexandra Ferreira Gomes	13,550	
732	Maria da Conceição dos Santos Fão	13,520	
733	Ana Carina dos Santos Curralo	13,490	

Ordem	Nome	Nota final	
734	Clara Sofia Ribeiro de Sousa Magalhães	13,488	
735	Telma Adelaide Teixeira Dias	13,475	*a*)
736	Joana Maria Rodrigues Raio Cavaco Pereira	13,475	
737	Vera Cristiana Oliveira Araújo	13,460	
738	David Maia Lopes	13,450	
739	Cristiana Manuel Sanfins Moura	13,445	
740	Susana da Glória Martins de Sousa	13,440	
741	Ana Margarida da Cruz Janica	13,435	*f*)
742	Sandra Sofia Viana da Costa Graça	13,435	
743	Luís Carlos Alves Pinto de Almeida	13,428	
744	Sara Isabel Lindo Lopes	13,415	*d*)
745	Sérgio Alberto Pires Garcia	13,415	
746	Elisabete Catarina Teixeira Fernandes	13,390	*d*)
747	Susana Lúcia Maia dos Santos Ferreira	13,390	*e*)
748	Ana Raquel da Silva Gomes Carneiro	13,390	
749	Lia Joana Paçô Marcos	13,385	
750	Sónia Daniela da Silva Ferreira	13,375	
751	Ana Raquel Guimarães Rodrigues Braga	13,365	
752	Ana Rosa Pacheco de Sousa Teixeira	13,355	
753	Ana Isabel Bastos Pereira	13,315	*d*)
754	Aurora Maria Rodrigues Alves	13,315	
755	Alberta Maria Dinis Moreira	13,310	
756	Ana Amélia Cardoso Pereira	13,300	
757	Sónia Teresa Barroso Machado	13,285	
758	Carla Palmira Ferreira Ribeiro da Silva	13,278	
759	Melanie Machado Andrade	13,230	
760	Cátia Alexandra Soares Pinheiro	13,225	
761	Catarina Flávia Moreira Bezerra	13,210	
762	Lígia Celeste Sacras Morais	13,200	
763	Tiago André Campos Amado	13,195	
764	Maria de Deus Esteves Raposo	13,173	
765	Andreia Sofia Godinho Oliveira	13,165	
766	Sara Cristina Fernandes Duarte	13,140	
767	Bruno Emanuel Carvalheiro Ferreira	13,135	
768	Sónia Cristina de Magalhães Portela	13,123	
769	Ana Margarida Tavares da Silva de Oliveira Martins	13,115	
770	Daniela Maria Oliveira Soares	13,113	
771	Mário Jorge Gonçalves Pereira	13,100	*d*)
772	Vera Lúcia Pereira Cerqueira	13,100	*e*)
773	Elsy Alejandra de Oliveira Tavares	13,100	
774	Susana Isabel Ferreira Rodrigues	13,088	
775	António Ricardo Ferreira Ribeiro	13,078	*d*)
776	Bárbara Maria Portela dos Santos	13,078	
777	Ana Raquel Lopes Batista	13,075	*d*)
778	Paula Cristina Cardoso Duarte	13,075	
779	Maria Inês Magalhães Vieira	13,073	
780	Ilda Isabel Moreira Lordelo	13,040	
781	Cláudia Maria Marques Dias	13,025	
782	Patrícia Raquel Ramos Gomes	13,023	*d*)
783	Eugénia Clara Pacheco de Almeida	13,023	
784	Tatiana Raquel Latães Marques	13,015	
785	Elisabeth Alves Pestana	13,000	
786	Carla Amorim Pinho	12,980	
787	Teresa Raquel Alves Sequeira	12,975	
788	Cristiana Filipa Dias Gouveia	12,965	
789	Inês Maria Novais Soares de Lima	12,963	
790	Fábio José Sousa de Jesus	12,948	
791	Carla Sofia Paiva Sequeira	12,928	
792	Daniela Amália Gomes da Silva	12,913	
793	Rita Filipa Barros Magalhães	12,865	
794	Cristina Fernanda Ferreira Neto	12,860	
795	Márcia Alexandra Pinheiro Correia	12,845	
796	Elsa Helena Ferraz Teixeira	12,838	
797	Sónia Cristina Gouveia Rocha	12,825	
798	Maria Rita Rodrigues Samico	12,813	
799	Patrícia Raquel Carneiro da Costa	12,790	
800	Maria Alexandra Figueiredo Alves Coutinho	12,788	
801	Helena Isabel da Costa Queirós Pereira Lírio	12,785	*f*)
802	Maria João Gameiro de Oliveira	12,785	
803	Ana Carla Ratão Martins	12,778	
804	Ivone Judite de Sousa Gonçalves	12,765	
805	Luísa Alexandra Fiães Gregório Amaral	12,763	
806	Marinalva Cruz Gonzaga dos Santos	12,755	
807	Oscarina Elisabete da Silva Pinto	12,753	*d*)
808	Nanci Judite Borges Batista	12,753	
809	Ângela Fabrícia Oliveira Correia Fonseca	12,723	
810	Susana Filipa Pinto Fernandes	12,713	
811	António Fernando Martins Soares	12,650	
812	Margarida Otília Machado Cruz Rodrigues	12,623	
813	Sílvia Cristina da Costa Santos	12,615	
814	Joana Pereira Campos	12,590	
815	Sofia Morgado Barroso	12,585	
816	Ana Raquel Sousa Baía Gouveia	12,575	
817	Paula Cristina Fernandes Pereira	12,565	
818	Susana Borges Alvites	12,563	*d*)
819	Paula Cristina da Silva Paiva	12,563	
820	Patrícia Cardoso Moreira de Sousa	12,560	
821	Claudina Isabel Salgado Martins	12,540	
822	Ana Isabel Fonseca Gonçalves	12,525	
823	Sandra Cristina Temporão Rodrigues	12,515	*d*)
824	Maria de Fátima Teixeira Magalhães Ferraz	12,515	
825	Emílio Ricardo Brígido Santos Ribeiro	12,510	
826	Maria Flor Queirós Pinto	12,500	
827	Nísia Maria Bernardo Duarte Pinto Matos	12,498	
828	José Levi Andrade Fontes de Almeida	12,495	
829	Paula Maria Soares Maia	12,488	
830	Almudena Acosta Santiago	12,475	
831	Susana Filipa dos Santos Sanches	12,450	*d*)
832	Hélder Filipe Ribeiro da Silva	12,450	*d*) *e*)
833	Márcia Bernardete Oliveira Rocha Silva	12,450	
834	António Fernando da Rocha Cardoso	12,448	
835	Sandra Raquel Alves Cruz Costa	12,440	
836	Andreia Filipa Monteiro Rodrigues	12,425	*e*)
837	Gisela Margarida Coelho Lopes	12,425	
838	Carla Patrícia da Cunha Gomes	12,423	
839	Andreia Alexandra Ferreira Carvalho	12,415	
840	Sandra Isabel Fonseca Vitória	12,385	
841	Cristina Maria Gomes de Macedo	12,325	*d*)
842	Emília Cristiana Martins Couto	12,325	
843	Sandra Maria Gonçalves Oliveira	12,323	
844	Liliana Isabel Esteves Martins	12,310	*d*)
845	Marta Alexandra de Sousa Alves	12,310	
846	Rui Manuel Silva Dias	12,295	*d*)
847	Ângela Manuela Gonçalves Mota Alves Martins	12,295	
848	Natacha Margarida Ribeiro Martins Augusto	12,288	
849	Sandra Isabel da Fonseca Alves Ferreira	12,280	
850	Filomena Berta da Rocha Pinto Abreu Ramos	12,270	
851	Marta Isabel da Silva Torres	12,260	
852	Elisabete Oliveira Cardoso	12,250	
853	Sónia Cristina Catarino Domingues	12,228	
854	Elisabeth Marcos da Mota	12,213	*d*)
855	Daniela Marta Fontoura Vide	12,213	
856	Paulino Gomes Rosa	12,198	
857	Maria Helena Pereira da Silva	12,195	
858	Neusa Goreti Moreira Silva Fernandes	12,190	
859	Mariana Sofia Moreira Neves Martins	12,188	
860	Hélder Óscar da Silva Fernandes	12,185	
861	Mónica Batista Guimarães Sobreira	12,175	
862	Sílvia Cristina Soares Teixeira	12,173	
863	Susana Josefa Rodrigues Peso	12,163	
864	Helena Regina Patrício Ventura	12,160	
865	Ana Catarina Gomes de Carvalho	12,135	
866	Lúcia Filomena Jesus Vicente Lopes Samouco Cardoso	12,125	
867	Natália Maria dos Santos Lima	12,113	
868	Sandra Cristina Correia Rodrigues	12,090	
869	Sandra de Fátima Sousa Nunes	12,085	
870	Juliana Raquel Castro Moreira	12,048	
871	Brigite da Cunha Pires Rodrigues	12,028	
872	Susana Alexandra Magalhães Faria	12,025	
873	Susana Maria Cardoso Moreira	12,023	
874	Vera Mónica Simões Neves Tavares	12,000	
875	Vânia Carina Marques Domingos	11,998	
876	Cecília Maria Oliveira da Silva	11,990	
877	Ana Cristina Matos Martins da Costa	11,953	
878	Jorge Manuel Rego Pinto Mesquita	11,938	*d*)
879	Anabela Sofia Barroso da Costa Moreira	11,938	
880	Rosa Maria da Costa Zambrano	11,915	*d*)
881	Nuno Miguel Lobo de Carvalho Pinheiro	11,915	
882	Ana Zita Esteves Silva	11,910	
883	Cristina Maria Fernandes dos Santos	11,900	*d*)
884	Maryline Guimarães Brochado	11,900	

Ordem	Nome	Nota final	
885	Inês Gomes Brás Branco	11,888	
886	Marisa Cunha Prada Ramos	11,865	
887	Carlos Alberto Paiva Dias Pereira	11,863	
888	Sofia Raquel Pereira de Magalhães Mota	11,838	
889	Nuno Miguel Gomes de Sousa Lucas	11,825	
890	Fernanda Daniela Moura da Silva	11,815	*d*)
891	Marta Sofia Aldeia Azevedo	11,815	
892	Marta Alexandra Branco Rocha	11,810	
893	Guilhermina Moreira Martins	11,798	
894	Fedra Patrícia Caride Santos	11,780	
895	Dina Carla da Costa Maia do Amaral	11,770	
896	Filipa Alexandra Rodrigues Pereira de Carvalho	11,765	
897	Cátia Isabel Noversa Machado	11,760	
898	Olga Manuela de Freitas Brandão Coelho	11,750	
899	Anabela Barroco Granjinho	11,718	
900	Filipa Machado Brandão	11,713	
901	Paula Cristina Guedes Ferreira	11,703	
902	Elisabete Maria Fins Morais	11,700	*d*)
903	Isabel Lordelo da Costa Loureiro	11,700	*d*) *e*)
904	Andreia de Barros Ribeiro Nobre	11,700	
905	Zaida Araci Santos Silva	11,685	
906	Paula Cristina Fernandes Baptista	11,675	*d*) *f*)
907	Ana Luísa Pires Ribeiro	11,675	*d*)
908	Daniela Fernanda Soares Monteiro	11,675	
909	Mara Filipa Gomes Pereira	11,663	
910	Paula Manuela Dias Santos	11,650	
911	José Miguel Esperança Silva Fernandes	11,640	
912	Ana Filipa da Costa Lopes	11,625	*d*)
913	Patrícia Vânia de Freitas Mendes Carvalho	11,625	
914	Hélder Manuel Oliveira Machado	11,620	
915	Luís Filipe Galhardo Matos	11,598	
916	Manuela Cristina de Almeida Rocha	11,588	*d*)
917	Liliana Patrícia Neves Castro	11,588	
918	Ricardo Jorge Brandão de Sousa	11,560	
919	Inês Filipa Gonçalves Lourenço	11,490	
920	Carla Sofia Mendes Faim	11,485	
921	Carlos Miguel Magalhães Vítor	11,425	*a*)
922	Maria Cristina Pereira Morgado Fonseca	11,425	
923	Susana Maria Rodrigues da Cruz	11,415	*d*)
924	Ana Maria Torres da Cruz	11,415	
925	Joana Isabel Dias Lopes Almeida Fontes	11,405	
926	Paula Manuela Silva Gomes	11,385	*d*)
927	António Casimiro Morais de Oliveira	11,385	
928	Tiago Castro Ribeiro Campos Monteiro	11,373	*a*)
929	Maria dos Anjos da Costa Fonseca	11,373	
930	Ana Sofia da Silva Veloso Amaral	11,365	
931	Maria Celeste Ribeiro Dias da Silva	11,350	
932	Cristiana Isabel Alves Rodrigues	11,348	
933	Sílvia Juliana da Silva Oliveira	11,323	
934	Maria Gabriela Ferreira Amorim	11,315	
935	Joana Patrícia Oliveira de Pinho	11,303	
936	João Pedro Varanda Lopes	11,278	*d*)
937	Sandra Emanuela de Pinho Oliveira	11,278	
938	Susana Maria Mendes Fernandes	11,265	
939	Ione Levi Ferreira da Silva	11,263	
940	Andreia Marisa Pereira Rodrigues	11,255	
941	Rita Pinto Basto	11,235	
942	Alexandra da Natividade Afonso Freitas	11,225	
943	Cátia Maria da Silva Bastos	11,188	
944	Ana Salomé Ferreira Pinho	11,160	
945	Ana Maria Gonçalves Costa das Neves Aguiar	11,153	
946	Vítor Hugo Ferreira Gomes	11,123	
947	Sónia Carla de Sousa Vieira	11,103	
948	Vera Lúcia Araújo Couto	11,065	
949	João Miguel Fróis de Oliveira Reis	11,060	
950	Pedro Henrique Gonçalves Fonseca	11,048	
951	Carla da Rocha Pimenta	11,040	
952	Cláudia Isabel Amaral da Cunha Tavares	11,010	
953	Ana Rita Ribeiro de Freitas	11,003	
954	Beatriz Duarte Ribeiro Eusébio	11,000	
955	Estefânia Delerue Ferreira Dias Costa Luís	10,975	
956	Diana Catarina de Oliveira Caetano	10,953	
957	Andreia Isabel Gonçalves Machado	10,928	
958	Maria Inês Magalhães Soares Filipe	10,920	
959	Ana Lúcia Batista Ramos	10,900	
960	Maria Rosa Ferreira Machado	10,895	
961	Andreia Karina Rodrigues Correia	10,875	
962	Marlene Isabel da Silva Caulino	10,850	*d*)
963	Carla Alexandra Loureiro Gonçalo	10,850	
964	Ricardo Ferreira Nogueira	10,838	*f*)
965	Fátima Rosa Gomes Peixoto	10,838	
966	Ana Maria dos Santos Carvalho	10,835	
967	Maria José de Almeida Duarte	10,810	*d*)
968	Pedro Filipe Pereira Vale	10,810	
969	Ana Margarida Leite da Costa	10,788	
970	Célia Marina Rei Salta	10,775	
971	Marlene Martins Freitas Pereira	10,765	
972	Liliana Catarina Ferreira Miranda	10,753	*d*)
973	Pedro Gabriel João Fernandes	10,753	
974	Catarina Sofia Monteiro Pinheiro	10,750	*d*)
975	Ângela de Araújo Barros Coelho	10,750	
976	Gisela Pinho Ferreira	10,738	
977	Paula Maria Soares Pereira	10,715	
978	Susana da Conceição de Sousa Vieira	10,710	
979	Paulo Simão Martinho de Sousa	10,688	
980	Cláudia da Conceição Vieira Oliveira	10,685	
981	Paula Cristina da Rocha Pereira Monteiro	10,680	
982	Marisa Isabel Figueiredo Ferreira	10,640	
983	Elsa Maria Carvalho Abreu Alves	10,638	
984	Rute Alexandra Matos da Cunha	10,615	
985	Tiago Daniel Silva Pereira da Costa	10,573	
986	Janete Marina Cazimiro Ferreira	10,553	
987	Carla Manuela Queirós Almeida Nogueira	10,550	
988	Mónica Patrícia Dias Sampaio	10,548	*e*)
989	Severina Gisela Vieira Salgado	10,548	
990	Olívia Elisabete Orfão Alves	10,513	
991	Liliana Alexandra Castro Veiga	10,490	
992	Paula Alexandra Pimentel Queirós	10,488	
993	Susana Manuela Barbosa Ferreira	10,440	
994	Bárbara Isabel Faria Miranda	10,428	
995	Susana Manuela Alves Fernandes	10,415	
996	Maria Emanuela Lima Pereira	10,403	
997	Ludovina de Oliveira Gonçalves Dias	10,373	
998	Marta Sofia Araújo Dias dos Santos	10,313	
999	Isabel Maria dos Santos Sousa	10,310	
1000	Hélder Domingos da Costa Adriano	10,298	
1001	Ana Bela Marques Paixão	10,280	
1002	Isabel Maria Nogueira Ferreira Leite	10,228	
1003	Helena Susana Azevedo da Silva	10,175	*d*)
1004	Alexandre Alves Duarte	10,175	
1005	Marinha de La Salete Torres Casanova	10,160	
1006	Marisa Alexandra Matos Rodrigues	10,140	*d*)
1007	Susana Maria Ferreira Cardoso Almeida	10,140	
1008	Vânia Raquel Morais Fernandes	10,138	
1009	Isa Andreia Canelas Costa	10,063	
1010	Cláudia Cristina Sequeira Sobral	10,060	*d*)
1011	Vera Lúcia Oliveira de Bastos	10,060	
1012	Cristina Luísa Vieira Barbosa	10,040	
1013	Maria Irene Gomes Batista	10,038	
1014	Hélder António Carneiro Barbosa	9,975	
1015	Ana Isabel Fernandes Guedes	9,965	
1016	Ana Célia Brito Santos	9,960	*a*)
1017	Rafael António Barbosa Alves	9,960	
1018	Helena Manuela Ferreira Faria	9,935	
1019	Olga Maria da Silva Pedrosa Cruz	9,915	
1020	Célia Maria Martins Rodrigues	9,900	
1021	Marco António Pereira Duarte	9,888	
1022	Cláudia Susana Neto da Costa	9,863	
1023	Patrícia da Conceição Barbosa Ferreira	9,840	*a*)
1024	Isabel Martins Soares	9,840	
1025	Maria Arminda Rodrigues Alves Pereira	9,800	
1026	Carla Filipa de Sousa Maia	9,783	
1027	Liliana Rodrigues Caiado	9,765	
1028	Diana Margarida Magalhães Pereira	9,750	
1029	Ana Cláudia Amaro Silva	9,745	
1030	Marisa dos Reis Pinto	9,675	
1031	Helena Sofia Gonçalves Moura	9,640	
1032	Sílvia Gonçalves Pereira	9,590	
1033	Mariana da Cunha Vaz	9,575	*d*)
1034	Susana Cristina Costa de Figueiredo	9,575	
1035	Sónia Patrícia Domingues Grandinho	9,550	
1036	Hélder Miguel Ferreira Azevedo	9,535	

Ordem	Nome	Nota final
1037	Sandra Maria Cova Monteiro de Oliveira	9,510
1038	Sandra Isabel Gomes Vilaça	9,475
1039	Ana Patrícia Cera Nascimento	9,473
1040	Catarina Alexandra Marques Monteiro	9,460
1041	Tiago Pedro de Oliveira Barge	9,410
1042	Raquel Maria Pires Silva	9,400
1043	Maria Isabel Morgado Vilhena Pereira da Silva Barros	9,398
1044	Marta Gabriela Gil de Oliveira	9,388
1045	Maria Gabriela Gomes Ferreira Bago	9,340
1046	Liliana Cláudia Braz Fernandes	9,340
1047	Ana Raquel Rodrigues Loio Pinto	9,300
1048	Miguel Ângelo da Costa e Vasconcelos	9,285
1049	Patrícia Andreia da Graça Rodrigues Mendes	9,240
1050	José Pedro Reis da Fonseca	9,238
1051	Andreia Liliana Marques Abade	9,235
1052	Sandra do Carmo dos Santos Rodrigues	9,215
1053	Cátia Queiroga dos Santos	9,210
1054	Marisa Costa Neves D'Almeida	9,173
1055	Susana Cristina Santos Matos	9,165
1056	Vitorino da Silva Oliveira Baião	9,140
1057	Ana Cristina da Trindade Rodrigues	9,125
1058	Márcia Alexandra de Carvalho Gaspar	9,125
1059	Emanuela Filipa da Silva Tavares	9,115
1060	Ana Lúcia Alves da Costa	9,090
1061	Sónia Manuela Almeida Teixeira	9,085
1062	Sónia Nogueira de Sousa	9,065
1063	Maria da Conceição Gomes Antunes Domingues	9,023
1064	Tânia Sofia Da Cunha Gomes	9,000
1065	Liliana Veloso Chaves	8,990
1066	Juliana Márcia Gomes Pereira	8,988
1067	Maria Isabel Pinheiro Gonçalo	8,988
1068	Ana Catarina Gradim Pinho	8,978
1069	Sandra Cristina Mendo Moura	8,960
1070	Virgínia Isabel Borlido Martins	8,950
1071	Susana Conceição Dinis Pereira	8,940
1072	Carla Maria de Sousa Pereira de Castro	8,938
1073	Cármen Susana Oliveira Cardoso	8,865
1074	Andreia Patrícia Mendes Viana	8,860
1075	Joana Cláudia Soares Montalvão	8,850
1076	Maria da Conceição Moreira de Oliveira Rodrigues Teixeira	8,840
1077	Rosa da Ascensão da Silva Lemos	8,840
1078	Liliana Andreia Neves da Mota	8,810
1079	Alfredo Manuel Botelho Gomes	8,800
1080	Maria Júlia Pereira Gomes	8,798
1081	Sónia Cristina da Graça Domingos	8,790
1082	Ana Maria Santos Pena Barbosa	8,790
1083	Clara Isabel Gonçalves da Silva	8,790
1084	Regina Fernanda Carvalho Pais	8,788
1085	Goreti Filipa Santos Marques	8,778
1086	Rita Alexandra Fernandes Pires	8,760
1087	Marta Alexandra Carvalho da Silva	8,750
1088	Arlete Fátima Medeiros Araújo	8,750
1089	Avelino José Oliveira Gonçalves	8,738
1090	Raquel Patrícia Alves do Couto Bessa	8,703
1091	Maria José Ferreira dos Santos	8,665
1092	Maria Cândida de Bastos Pedro	8,660
1093	Carlos Jorge Pinto Ferreira	8,640
1094	Nuno Jorge Correia Claro de Sousa Cardoso	8,638
1095	Patrícia Virgínia Carvalho Teixeira	8,600
1096	Marina Isabel Soares Neto	8,575
1097	Sandra da Conceição Soares Magalhães	8,575
1098	Filipa Daniela Da Cruz Barbosa	8,560
1099	Luís Filipe dos Reis	8,558
1100	Marta Portela da Silva	8,555
1101	Maria do Rosário de Oliveira Santos	8,510
1102	Maria José Martins Catalão	8,505
1103	Isabel Cristina da Cruz Santos	8,490
1104	Sandra Alice Gomes da Costa	8,490
1105	Patrícia Alexandra dos Santos Rocha	8,465
1106	Maria Antónia Silva Barbosa	8,453
1107	Elisabete de Fátima Dinis Diz	8,450
1108	Ana Sofia Cardoso Valente Tomé	8,450
1109	Tânia Cristina Marques Leitão	8,450
1110	Ana Filipa Loureiro Marques	8,430
1111	Sónia Marisa de Almeida Teixeira Martins	8,415
1112	Luís André Dias da Rocha	8,410
1113	Angélica Regina de Oliveira Marques	8,410
1114	Vera Lúcia de Sousa Pinho	8,400
1115	Joana Filipa da Costa Santos	8,398
1116	Gabriela Ramos Lourenço	8,380
1117	Bruna Marisa Sousa Ramalho	8,380
1118	Diana da Conceição Nata Santulhão	8,365
1119	Silvana Moreira da Silva	8,350
1120	Sónia Liliana Duarte Sousa	8,328
1121	Patrícia Ferreira Pinto	8,310
1122	Sara Alexandra Teixeira Magalhães	8,305
1123	Maria Manuela Cardoso Lopes Trigo	8,300
1124	Elisabete de Oliveira Mendes	8,290
1125	Maria Irene Carvalho Soares	8,290
1126	Helena Maria Fernandes Ribeiro de Castro	8,288
1127	Ana Helena Carvalhido Fernandes Marques	8,285
1128	Sandra Paula Santos Soalhães Pinto	8,278
1129	Cátia Sofia Ferreira da Costa	8,273
1130	Márcia Dias Moreira	8,265
1131	Paula Alexandra Dias Moreira	8,263
1132	Raquel Sofia Oliveira Martins da Silva	8,250
1133	Marta Manuela Pereira Faria	8,235
1134	Cátia Patrícia de Oliveira Marques	8,225
1135	Vítor Manuel Rodrigues Duarte da Silva	8,225
1136	Catherine Maia Gonçalves	8,210
1137	Vânia Raquel Duarte Alves de Sousa	8,200
1138	Nádia Solange Guedes Oliveira Assunção	8,190
1139	Carla Cecília Cerqueira da Silva Mendes	8,188
1140	Mónica Patrícia da Silva Ribeiro	8,160
1141	João Miguel Fernandes Teixeira	8,150
1142	Lisa Vânia Vaz Escobar Fernandes	8,150
1143	Sandra Eugénia Fernandes Azevedo	8,150
1144	Carla Susana Freitas da Costa Oliveira	8,148
1145	Daniela Henriques Vilas Boas	8,140
1146	Isabel Maria Lima Gonçalves da Silva Garrido	8,140
1147	Gualter Jorge Amaro Gabriel	8,138
1148	Cristina Augusta Alves dos Santos	8,125
1149	Júlia Maria de Castro Vidrago	8,115
1150	Cláudia Sofia Sousa da Costa	8,115
1151	Teodora Maria Araújo Machado	8,113
1152	Jorge Manuel Araújo Pires	8,103
1153	Bruno Ferraz Macedo	8,085
1154	Luzia Madalena da Silva Vieira	8,075
1155	Sandra Cristina Rodrigues Vieira Franco	8,065
1156	Sandra Cristina da Silva Gonçalves Carriço	8,060
1157	Lino André Sousa Cardoso da Silva	8,055
1158	Ana Patrícia Magalhães Correia	8,050
1159	Zulmira Matilde Ribeiro Pontes Oliveira	8,038
1160	Célia Patrícia Esteves Claro	8,038
1161	Filipa Alexandra Costa Caetano	8,025
1162	Carla Alexandra Nunes da Silva Leça	8,020
1163	Sandra Maria Barbosa do Vale Quaresma Camisa	8,015
1164	Teresa Mariana Silva Pinheiro	8,010
1165	Soraia Helena Cardoso Tavares	8,000
1166	Ana Sofia Martins Baptista	8,000
1167	Ana Margarida Guimarães Vilaça	7,985
1168	Helena Maria Fernandes Salgueiro	7,985
1169	Cláudia Maria Melo Martins	7,980
1170	Marlene Margarida Grifo Baptista	7,960
1171	Isabel Maria Oliveira Carmo	7,955
1172	Patrícia Maria de Almeida Soares	7,950
1173	Ana Filipa Oliveira Monteiro	7,950
1174	Carla Maria Moreira Marciel	7,950
1175	Sónia Daniela de Moura Sampaio	7,948
1176	Esmeralda Patrícia Gonçalves de Sousa Martins	7,940
1177	Susana Patrícia Pereira Moreira	7,930
1178	Ana Martins Barroso	7,925
1179	Lúcia de Jesus Martins Dias	7,925
1180	Ana Isabel Ferreira Dias	7,900
1181	Isabel Maria Ramiro Matias Saraiva	7,890
1182	Onélia Bernardete Almeida da Silva Ramos	7,885
1183	Isabel Cristina Fraga de Guedes Ferreira	7,875
1184	Marlene Cristina Sousa Fernandes	7,875
1185	Catarina Guimarães Pinto Santos	7,863
1186	Fátima Margarida Guedes Couto	7,860

Ordem	Nome	Nota final
1187	Sofia Manuela Rodrigues Leite	7,853
1188	Lígia Lopes Sousa Pereira	7,840
1189	Sílvia Gonçalves Carneiro	7,840
1190	Tânia Raquel Lopes Moutinho	7,840
1191	Sílvia Madalena Taipa Couto	7,840
1192	Liliana Filipa Lima Martins	7,835
1193	José Manuel Costa Ferreira	7,835
1194	Daniela Clara Silva França	7,825
1195	Dulce Maria Barbosa Fernandes Vieira	7,825
1196	Vítor Manuel Lopes Almeida	7,825
1197	Georgino José Sousa Silva	7,810
1198	Adriana Patrícia da Encarnação Fernandes Reis	7,793
1199	Marisa Andrade Rodrigues Monteiro Guedes	7,790
1200	Miguel da Silva Tavares	7,785
1201	Sílvia Isabel Queiroz Alves Teixeira	7,785
1202	Mariana Marques Vicente	7,778
1203	Amélia Augusta Moreira Cunha	7,765
1204	Vera Lúcia Teixeira Magalhães	7,765
1205	Fernanda Manuela Carvalho Freitas	7,765
1206	Ana Júlia Colaço Gabriel	7,750
1207	Ana Sofia Pereira de Castro	7,740
1208	Vânia Sofia Vaz Rodrigues	7,740
1209	Maria Isolete Torre Barreirinho	7,738
1210	Ana Filipa Henriques Cardoso	7,735
1211	Joel Diogo Matias Carvalhais	7,735
1212	Maria João Morgado Pina	7,728
1213	Ana Paula dos Santos Pinho	7,728
1214	Deolinda Sónia Salgado Alves	7,715
1215	Marta Rafaela Costa Coelho	7,703
1216	Catarina Manuela Pereira Vieira	7,703
1217	Sandra Cristina Brás Santos	7,700
1218	Sofia Laura Vaz de Meireles Belo	7,690
1219	Elsa Marina Ribeiro Lopes	7,690
1220	Sara Matilde de Almeida Rego Nunes	7,688
1221	Ângela Maria Rei de Araújo	7,685
1222	Bárbara Nogueria Araújo Costa do Vale	7,675
1223	Ezequiel David Mesquita Pinto	7,665
1224	Ana Isabel Linhares Fonseca	7,665
1225	Márcia Alexandra Fernandes da Rocha	7,665
1226	Paula João Matos	7,660
1227	Ana Sofia Lisboa Rodrigues	7,660
1228	Sandra Sofia Flor Rodrigues	7,650
1229	Sara Raquel Oliveira Silva Maia	7,650
1230	Marta Alexandra Monteiro Monte	7,650
1231	Maria da Conceição Neves de Pinho	7,640
1232	Susana Domingues Morgado	7,640
1233	Márcia Martins Guimarães	7,638
1234	Mariana Coelho da Rocha	7,635
1235	David Alexandre da Silva Domingues	7,625
1236	José Alberto Vaz Barbosa	7,625
1237	Bárbara Joana Sousa Nogueira Freitas	7,623
1238	Miguel Leonardo Costa dos Santos	7,620
1239	Sandra Cristina Ribeiro Ferreira	7,610
1240	Maria de Fátima Sousa Lopes	7,595
1241	Sónia Margarida dos Santos Dias	7,575
1242	Marta Sabina Pereira Ribeiro	7,575
1243	Brígida Amélia da Rocha Pereira Cavadas	7,575
1244	José Manuel de Castro Moreira Dias	7,573
1245	Sónia Herondina Ribeiro Barbosa	7,573
1246	Fátima Luísa de Sousa Gomes Fontes	7,565
1247	Ana Catarina de Sousa Pinto	7,563
1248	Ana Rita Rodrigues Campelo	7,553
1249	Susana Lúcia Santos Teixeira	7,550
1250	Susana Cristina da Silva Ramada	7,550
1251	Alexandra Cruz Dias	7,550
1252	Mafalda Manuela de Alvelos Pereira	7,550
1253	Eduardo Semanas Macedo	7,545
1254	Paula Betânia Araújo Abreu	7,540
1255	Marlene Almeida Conceição Piçarra	7,538
1256	Célia Marisa Lousas Fernandes Neto	7,535
1257	Filipa Daniela Carneiro Alves	7,525
1258	Aida Baptista Cardoso	7,525
1259	Hugo David Pedrosa Pais Nunes	7,525
1260	Luís Gualter Morais dos Santos	7,525
1261	Sandra Rita Pereira Fernandes	7,525
1262	Cristina Isabel Gonçalves Simões	7,515
1263	Libânia Sofia Grilo Oliveira	7,510
1264	Isaura de Fátima da Silva Fernandes	7,490
1265	Ana Daniela Correia Martins	7,488
1266	Margarida Maria Figueiredo Ferreira	7,480
1267	Nelma Alexandra Pereira Pinto	7,480
1268	Tânia Esteves Simões	7,475
1269	Ângela Teixeira Fernandes de Almeida	7,475
1270	Hélder Aires da Silva Oliveira Baião	7,465
1271	João Miguel Raimundo Eira	7,463
1272	Hugo Sérgio Mesquita Medeiros	7,463
1273	Elsa Maria Torres Carneiro	7,440
1274	Raquel da Costa Ribeiro	7,440
1275	Paula Cristina Vaz Marques Martins	7,425
1276	Cátia Isabel Lourenço Monteiro	7,398
1277	Sónia Raquel Dantas Leite Silva	7,398
1278	Marisa Filipa Teixeira Caiado	7,398
1279	Sílvia Andreia Oliveira Pereira	7,390
1280	Ana Catarina David Cardoso	7,390
1281	Carla Susana Macedo Gomes	7,390
1282	Sandra Isabel Oliveira das Neves	7,390
1283	Ana Mafalda Rodrigues Macedo	7,380
1284	Joana Cristina Pinto Gonçalves	7,375
1285	Virgínia Maria Teixeira Carvalho Guedes	7,375
1286	Liliana Marina Neves Oliveira Bastos	7,363
1287	Goreti Sofia da Silva Carvalho	7,360
1288	Alexandra Patrícia Pinho Martins	7,350
1289	Andreia Sofia Nora Teixeira da Silva	7,350
1290	Liliana Alexandra Macedo Abreu	7,345
1291	Carla Maria Viana Correia	7,335
1292	Vera Lúcia Aguiar Barbosa	7,335
1293	Margarida Isabel Dias Cruz Figueiredo	7,330
1294	Liliana Cláudia Martins Rego	7,325
1295	Carla Sofia Pereira da Silva	7,325
1296	Luís Rafael Saraiva de Sousa	7,325
1297	Maria Isabel Magonga	7,320
1298	Isabel Maria Gomes Pereira	7,315
1299	Cânia Patrícia Martins Basto Torres	7,310
1300	Magali Sampaio Dias	7,303
1301	Fernanda Margarida da Rocha e Sousa	7,303
1302	Rita Afonso de Oliveira Prata	7,290
1303	Tânia Dionísia Ferreira Oliveira	7,290
1304	Célia Marisa Mota Ferreira de Melo	7,288
1305	Milene Alexandra Silva Carvalho	7,285
1306	Sílvia Maria Fernandes Pereira	7,275
1307	Sílvia Manuela Moura e Silva	7,275
1308	Hilária Florência Maciel Viveiros	7,270
1309	Mónica Sofia Ribeiro Martins	7,265
1310	Sílvia Cunha Rodrigues	7,265
1311	Marlene do Céu da Silva Neiva	7,260
1312	Odete Sandra Moreira Martins	7,260
1313	Carla Maria Carvalho Abreu Alves	7,240
1314	Sandra Gabriela Domingues Ribeiro	7,240
1315	Jorge Miguel de Sousa Carvalho	7,240
1316	Susana Daniela Oliveira e Silva	7,235
1317	Célia Maria Guedes Ferreira da Silva Barra	7,228
1318	Nicole Ferreira de Almeida	7,223
1319	Carlos Emanuel Baptista Valente	7,220
1320	Rui Carlos Cruz Nunes	7,220
1321	Cláudia Cristina Correia Gomes	7,213
1322	Ricardo Jorge Machado Silva	7,210
1323	Vera Lúcia de Barros Nibra	7,200
1324	Carla Alexandra Gonçalves Pinto	7,200
1325	Paula Carmo Afonso Fernandes	7,198
1326	Filomena Laura Borges Soares Ferreira	7,190
1327	Telma Cristina Canelas Montês da Silva	7,188
1328	Marco Paulo Guerreiro de Sousa	7,188
1329	Paula Manuela Abreu Pereira	7,185
1330	Pedro Miguel Pereira Martins	7,185
1331	Paula Leandra Ribeiro Ferreira	7,175
1332	Rui Jorge Leão Moreira	7,175
1333	Alexandra Filipa Loureiro Costa e Silva	7,175
1334	Bruna Alexandra Silva Vale	7,175
1335	Marta Isabel Barbosa Cavadinha Gomes	7,173
1336	Carla Juliana Dias da Costa	7,165
1337	Sandra Isabel Teixeira Pimenta	7,153
1338	João Pedro Afonso Gonçalves	7,153

Ordem	Nome	Nota final
1339	Sandra Patrícia Freitas Mota	7,150
1340	Andreia Vanessa Silva Soares	7,150
1341	Susana Paula da Silva Mendes	7,150
1342	Dora Margarida Monteiro Pimenta	7,150
1343	Eliana Marques Resende	7,148
1344	Ana Rita Baptista Outeiro	7,148
1345	Edite Oliveira Félix de Queirós	7,140
1346	Judite de Fátima Almeida Bravo	7,140
1347	Érica João Rocha Lopes	7,138
1348	Eduarda Maria Moreira Santos Silva Secretário Bonito	7,138
1349	Joana Isabel Lobo Morais	7,130
1350	Susana Cristina Alves Evangelista	7,128
1351	Márcia Gisela Nunes da Silva	7,115
1352	Nélia da Conceição Rodrigues Manso	7,115
1353	Cristina Isabel Andrade Leonel	7,103
1354	Ana Catarina Ribeiro Pinto	7,103
1355	Susana do Carmo Pinto Pereira Couto	7,100
1356	Filipe Teixeira Alves	7,100
1357	Joana Cristina Teixeira de Sousa	7,090
1358	Maria de Fátima Diegues Alves	7,088
1359	Michele de Fátima Pinto	7,078
1360	Cátia Patrícia Vale dos Santos	7,078
1361	Sandra Marisa Leão dos Santos	7,065
1362	Liliana Ribeiro de Sá	7,065
1363	Andreia Sofia Pinto Caldas Ribeiro	7,065
1364	Maria Eduarda Soares Pinho	7,060
1365	Ricardo Manuel do Vale Martins	7,060
1366	Filipa Maria Pires da Silva Azevedo	7,055
1367	Andreia Cristina Neto Ferreira de Almeida e Sousa	7,053
1368	Sara Isabel Alves Ovelheiro	7,035
1369	Maria Georgete Gonçalves Gomes Pires	7,035
1370	Nuno Miguel Abreu Machado	7,025
1371	Sílvia Filipa Moreira dos Santos	7,025
1372	Ivone Maria Dias Ferreira	7,025
1373	Diana Natália Ribeiro Ferreira	7,025
1374	Andreia Patrícia Aguiar Teixeira	7,025
1375	Carla Cristina Resende Correia Vaz Pinto	7,025
1376	Paula Cristina Vilaranda Batista	7,023
1377	Sandra Isabel Barbosa Peixoto	7,005
1378	Anabela Sílvia Pires Bento	6,998
1379	Silvina Maria da Costa Moura	6,990
1380	Vânia Sofia da Silva Araújo	6,988
1381	Tânia Gisela Ribeiro de Brito da Silva Mendes	6,975
1382	Carina Andreia Amorim Pereira	6,975
1383	Ana Cristina Guedes Sales Gonçalves Mendes	6,975
1384	Marlene Fátima Alves Santos	6,965
1385	Sandra Silva Fernandes de Araújo	6,965
1386	Germana Manuela da Silva Pinheiro	6,955
1387	Inês Alves Lindinho	6,953
1388	Marta Nazaré Sousa Ribeiro	6,953
1389	Joana Maria Azevedo Caldas	6,940
1390	Carlinda Maria dos Santos Rodrigues	6,940
1391	Hugo Daniel Vidal Jorge	6,938
1392	Célia Maria Meirinho Antão Mata	6,935
1393	Ricardo Manuel Leal da Silva Barros	6,935
1394	Nelson Fernando Ferreira Pinto	6,935
1395	Cidália da Cunha Lopes	6,935
1396	Sylvie Pereira Gonçalves	6,925
1397	Carlos Manuel Borges Moura	6,925
1398	Sandra Marisa Valente Pereira	6,925
1399	Márcia Aurélia Cardoso Pereira da Silva	6,915
1400	Roberto Carlos Pereira da Silva	6,910
1401	Carla Cristina Alves de Bastos Rocha	6,910
1402	Diana Raquel Pinto Tarrafa	6,910
1403	Ana Sofia Nunes da Silva	6,903
1404	Vânia Patrícia Viana dos Reis	6,900
1405	Andreia Cristina Ferreira Rodrigues	6,895
1406	Anabela Garcia Teixeira	6,890
1407	Andreia Sofia Marques Rodrigues Amarelo Fernandes	6,890
1408	Carla Sofia Domingues dos Santos Gonçalves	6,885
1409	Ana Paula Martins da Silva	6,885
1410	Luís Filipe Afonso Carvalho	6,880
1411	Luísa Teixeira Antunes	6,880
1412	Raquel Sofia Gomes da Cunha	6,865
1413	Vítor Daniel Pinto da Cunha	6,865
1414	Liliana Alice Almeida Monteiro	6,860
1415	Ana Luísa Monteiro Lopes	6,853
1416	Sónia Andreia dos Reis Esteves Guimarães	6,850
1417	Patrícia da Conceição Silva Campos	6,850
1418	Sara João Pequito de Arêde Pereira	6,845
1419	Ana Cláudia Albino Pinto	6,840
1420	Milene Teresa Fernandes Branco	6,838
1421	Manuela do Carmo Peixoto Carneiro	6,835
1422	Márcia Raquel Vieira Carvalho	6,835
1423	Carla Alexandra Pereira Silva	6,828
1424	Joana Rita de Sousa Pinto	6,828
1425	Maria Fernanda Carochinho Modesto	6,825
1426	Ana Rita da Silva Rodrigues da Costa	6,825
1427	Vanda Maria Pereira Pinto	6,815
1428	Ana Carina Brás Costa	6,813
1429	Joana Catarina Martins Simões	6,810
1430	Sónia Maria Pereira Marques	6,808
1431	Luís Miguel Soares Vieira	6,803
1432	Sónia Isabel Pinto da Silva Djancó	6,803
1433	Maria João Madeira de Almeida	6,800
1434	Liliana Francisca Melo Machado	6,800
1435	Cláudia Sofia Ferreira Pereira	6,788
1436	Lara Raquel Dias Ribeiro	6,788
1437	Cátia Vanessa Aranda Lisboa	6,785
1438	Rui Alexandre Ferreira Gomes	6,775
1439	Cátia Maria Moreira Duarte	6,775
1440	Fernando Manuel Santos Carvalho	6,775
1441	Susana Maria Fernandes Lage	6,773
1442	Susana Isabel Barros Pereira	6,768
1443	Sérgio Filipe Alves Vaz	6,765
1444	Marlene Celeste Ortiga de Carvalho	6,765
1445	Ana Cristina Fernandes Macedo de Lima	6,763
1446	Carla Sofia Pereira Dias	6,763
1447	Tânia Sofia Gonçalves Portela Fernandes	6,753
1448	Ana Maria Silva Gaspar	6,740
1449	Mara Lígia Soares André	6,735
1450	Olga Cristina Rodrigues Alves	6,735
1451	Ana Teresa Sá Ferreira da Silva	6,725
1452	Catarina Rodrigues Fonseca	6,725
1453	Gonçalo André Almeida Valente	6,725
1454	Raquel Maria Vieira Sobral	6,723
1455	Cristiana Elisabete Monteiro Moreira	6,715
1456	Carla Marisa da Silva e Sousa	6,715
1457	Sérgio Dinis Gomes da Silva	6,715
1458	Sandra Patrícia Pereira Teixeira	6,710
1459	António Sérgio Costa Azevedo	6,700
1460	Joana Patrícia Félix Ramos	6,700
1461	Tomás Alexandre da Rocha Martins	6,698
1462	Rui Miguel Santos Mendes	6,690
1463	Cláudia Patrícia Ribeiro Martins	6,690
1464	Eduardo Filipe Morgado Pocinho	6,685
1465	Joana Alexandra Baptista Rente	6,685
1466	Vera Lúcia da Costa Alves	6,678
1467	Liliana Silva Rosa Simões	6,675
1468	Eva Filipa Fernandes Vilela	6,675
1469	Carla Susana Costa Carneiro	6,675
1470	Patrícia Cordeiro Mascarenhas da Silva	6,665
1471	Cláudia Sofia Fernandes de Carvalho Bispo	6,665
1472	Carina Filipa Cardoso da Poça	6,665
1473	José António da Costa e Silva	6,663
1474	Lucília Pereira Martins	6,663
1475	Teresa Raquel Simões Lopes da Costa Lima	6,660
1476	Ana Luísa Gomes Clérigo	6,655
1477	Catarina Renata Moura Chaves Ribeiro	6,650
1478	Ana Filipa de Faria Gomes Queiroz	6,650
1479	Rita Bagulho Guerra	6,640
1480	Cláudia Daniela Carvalho da Silva	6,640
1481	Maria João Neto Machado	6,640
1482	Mariana Vieira Mendes	6,635
1483	Otília Patrícia Lucas Afonso	6,628
1484	Eunice Andrea Valente de Almeida	6,625
1485	Maria da Graça Teixeira Lima	6,625
1486	Mara Cristina Pinto Alves	6,623
1487	Fernanda Marisa Leite Martins Santos	6,615

Ordem	Nome	Nota final
1488	Sara Leonor de Sousa Lopes	6,610
1489	Madalena Sofia de Sousa Antunes	6,610
1490	Anusca Rafaela Caessa Souto e Moura Marques	6,610
1491	Gisela Patrícia Duarte de Almeida	6,610
1492	Lúcia Alexandra Pinto Cardoso	6,605
1493	Luís Filipe Antão e Antão	6,603
1494	Elisa do Carmo Pedrosa do Monte	6,600
1495	Ana Paula de Oliveira Fontes	6,600
1496	Estela Margarida Costa Fernandes	6,600
1497	Leónia Andreia Carvalho Duarte	6,600
1498	Liliana Maria Pereira Lourenço	6,590
1499	Marinela Amparo Pinto	6,590
1500	Sílvia Cristina Torgo Nogueira	6,590
1501	Sandrina Maria Fernandes Ribeiro	6,590
1502	Tânia Sofia Bernardes Calado	6,590
1503	Ana Carla Rodrigues Gonçalves	6,588
1504	Ana Glória das Neves Pereira	6,588
1505	Diana Isabel Oliveira Cardoso	6,585
1506	Carlos Amaro Lopes Gaspar	6,585
1507	Maria Fátima Almeida Fernandes	6,575
1508	Liliana Raquel da Silva Ribeiro Alves	6,565
1509	Sara Margarida de Almeida Melo e Rosa	6,565
1510	Sara Raquel Rocha da Cunha Lamosa Gomes	6,565
1511	Célia Adriana Faria Pereira	6,563
1512	Isa Maria Vieira Carreira	6,560
1513	Maria Luísa Paiva Lima	6,560
1514	Fernanda Maria de Oliveira Ribeiro	6,560
1515	Abel Sérgio dos Santos Vaz Alves	6,560
1516	Cristina Maria Rodrigues Nogueira	6,550
1517	Carla Alexandra Magalhães da Silva	6,545
1518	Hugo António Guedes Correia	6,540
1519	Carlos Eduardo Magalhães Vieira	6,535
1520	Marco André da Silva Oliveira	6,535
1521	Carla Patrícia Oliveira da Fonseca Carvalho	6,528
1522	Anusca Sousa Moreira	6,528
1523	Dina Márcia Cadete Mesquita da Cunha	6,525
1524	Andreia Margarida Correia Lameirão	6,525
1525	Ademar Baptista da Silva Valente	6,525
1526	Carla Sofia Pina da Costa Pinto Nunes	6,520
1527	Marta Maria Baptista Martins	6,515
1528	Vera Alexandra Perpétua de Sousa Oliveira	6,515
1529	Judite Raquel Moreira Souto	6,515
1530	José Manuel de Freitas Correia	6,510
1531	Marco Alexandre Marques Martins	6,503
1532	Fábia de Fontes Moreira	6,500
1533	Alcinda Manuela Silva Ferreira	6,500
1534	Erica Sofia Pereira Monteiro	6,500
1535	Andreia Catarina Calixto Calado	6,490
1536	Elisabete dos Santos Alves	6,490
1537	Telma Sofia dos Santos Vidinha	6,490
1538	Patrícia Isabel Lopes Veloso	6,488
1539	Lúcia Garrido de Araújo	6,485
1540	Carla Isabel Pereira da Silva	6,485
1541	Marisa Manuela Moreira Leite	6,475
1542	Paula Cristina Areias da Silva	6,475
1543	Magda Filipa Carvalho Moreira Ferreira Miranda	6,475
1544	Irina da Rocha Santos	6,473
1545	Ana Catarina de Passos Montenegro	6,473
1546	Cláudia Filipa Almeida Quintão	6,465
1547	Núria Henriqueta Alves Miranda	6,465
1548	Maria do Céu Moreno Cordeiro	6,465
1549	Jordana Patrícia Pereira de Sousa	6,453
1550	Ana Margarida Lemos Salta	6,453
1551	Daniela Paula Carvalho Teixeira	6,435
1552	Cristina dos Santos Ribeiro	6,435
1553	Marta Filipa do Fundo Lourenço	6,425
1554	Ana Isabel Pereira Rodrigues Dias	6,425
1555	Adriana Machado da Silva	6,425
1556	Carla Ferreira Alves	6,425
1557	Nina Lia Costa Teixeira	6,415
1558	Andreia Raquel dos Santos Tavares	6,413
1559	Isabel Patrícia Carvalho Ferreira	6,413
1560	Maria Madalena da Rocha Araújo	6,410
1561	Ana Luísa Fernandes Pinto	6,410
1562	Carla Filipa Teixeira Borges	6,410
1563	Susana Isabel Fernandes de Oliveira	6,400
1564	Bárbara Isabel das Neves Vilela Teixeira	6,400
1565	Diana Vanessa Ferreira Maia	6,400
1566	Teresa Isabel Anselmo Esteves da Cruz	6,400
1567	Sara Lúcia Andrade Rêgo	6,400
1568	Cármen Dolores Ribeiro Queirós	6,400
1569	Carla Viviana Dores Tavares Pinto	6,400
1570	João Filipe de Almeida Gonçalves	6,398
1571	Joana Isabel Pereira Trancoso	6,398
1572	Marta Isabel Ferreira e Sá	6,390
1573	Marta Sofia da Silva Teixeira	6,390
1574	Anabela Cristina Tavares de Pina Sousa	6,390
1575	Lucília Marisa Correia Rabaça	6,388
1576	Sérgio Filipe de Castro Nogueira	6,375
1577	Isabel Cristina Pereira Ribeiro	6,375
1578	Manuela Maria Cardoso Teixeira	6,375
1579	Marta Sofia Martins Pinto	6,375
1580	Maria Elisabete Monteiro da Silva	6,375
1581	Maria João Machado Araújo	6,373
1582	Sílvia Marisa de Melo Pereira	6,368
1583	Daniela Roberta Vieira da Silva	6,365
1584	Inês Isabel Serra de Moura	6,360
1585	Teresa Isabel de Aquino Teixeira Ribeiro	6,360
1586	Adriana Raquel Macedo Oliveira	6,353
1587	Delfina da Conceição Castro Borges	6,353
1588	Andreia Daniela Barros de Sousa	6,350
1589	Carla Manuela Alves de Oliveira	6,350
1590	Sandra Cristina dos Santos Baptista Parreira	6,338
1591	Cláudia Brandão Cascais Pinto	6,325
1592	Raquel Luísa Gomes de Oliveira	6,325
1593	Elsa Margarida Lopes Teixeira	6,315
1594	Joana Raquel Alves Meireles	6,313
1595	Ana Filipa da Silva Guedes	6,313
1596	Cláudia Alexandrina Azevedo Cardoso	6,310
1597	Pedro Miguel de Jesus Canas	6,310
1598	Carla Isabel Azevedo da Silva	6,308
1599	Esmeralda Maria Cardoso Silvestre	6,305
1600	Ana Raquel Carneiro Lourenço	6,303
1601	Carina Amaro Sampaio	6,300
1602	Sara Maria Bastardo Sanches	6,290
1603	Ana Isabel Condês Tomaz	6,290
1604	Joana da Silva Teixeira	6,290
1605	Elsa Marisa Correia da Rocha	6,288
1606	Anabela Felgueiras Miranda	6,288
1607	Luís Carlos Nogueira de Oliveira	6,288
1608	Ana Rita Cândido Silveira	6,285
1609	Filipa Raquel Gil dos Santos Guimarães	6,278
1610	Leandro Manuel Nunes da Cunha	6,275
1611	Elizabete Maria Mendes Barbosa	6,275
1612	Sérgio Daniel Cardoso Pinheiro	6,270
1613	Agostinha Francisca Magalhães do Couto	6,268
1614	Zélia Maria da Silva Barbosa	6,260
1615	Carla Daniela Soares Pais	6,260
1616	Ricardo Quintino Pereira Carneiro	6,260
1617	Sandra Maria Marques Vieira Charréu	6,260
1618	Cristina Maria Guimarães Ribeiro	6,253
1619	Carla Maria Pereira Alves	6,253
1620	Marília Isabel Macedo Ferreira	6,250
1621	Lucília Leão Vale de Nogueira	6,250
1622	Luís Miguel Oliveira Silva	6,248
1623	Ana Filipa Lima da Cruz	6,240
1624	Pedro Miguel Miranda Antunes	6,238
1625	Ana Margarida de Oliveira Magalhães	6,228
1626	Ana Rita Coimbra dos Reis	6,228
1627	Vânia Sofia Agostinho da Silva	6,225
1628	Cristina Maria Soares Oliveira	6,225
1629	Vanessa Alexandra Gomes de Oliveira	6,225
1630	Cidália Manuela Ferreira da Costa	6,225
1631	Miguel Joaquim Carvalho Faria	6,225
1632	Cláudia Sofia Ferreira Gomes	6,215
1633	Catarina Isabel Bacelo de Almeida e Silva	6,213
1634	Joana Filipa Oliveira e Costa	6,213
1635	Carina Alves Lima	6,210
1636	Ricardo José Mendes Salgado Vieira	6,210
1637	Sónia Maria dos Santos Rocha	6,200
1638	Carla Sofia Pacheco Mendes	6,200

Ordem	Nome	Nota final
1639	Andreia Sofia Teixeira Soares da Silva	6,200
1640	Mara Filipa de carvalho Martins Almeida	6,200
1641	Marina de Lurdes Vieira de Sousa	6,195
1642	Viviana Alexandra Maia Campos	6,175
1643	Telma Sofia Rico Nunes	6,175
1644	Joana Patrícia Silva Martins Cardoso	6,173
1645	Ângela Cristina Duarte Silva	6,173
1646	Carla Sofia da Rocha Pinho	6,165
1647	Dulce da Assunção Brás Rodrigues Nogueiro	6,165
1648	Filipa Alexandra Guedelha Martins	6,163
1649	Melanie Justina Pimenta Soares	6,160
1650	Ana Raquel Lemos Miranda	6,160
1651	Joana Cristina Lebre Martins	6,160
1652	Lucília Maria Alves Miranda	6,153
1653	Liliana Cláudia Lima Macedo de Sousa	6,153
1654	Sofia Machado do Campo	6,150
1655	Lúcia da Conceição Pereira Fernandes	6,140
1656	Ana Sofia Gaspar Ribeiro	6,140
1657	Sandra Maria Antunes Loureiro	6,140
1658	Ricardo Miguel Ferreira da Silva	6,138
1659	Ana Raquel Duarte Rebelo da Silva	6,138
1660	Ana La-Salete Matos Alves	6,135
1661	Carina Gonçalves Fernandes	6,135
1662	Mariana Marília dos Santos Silva	6,135
1663	Liliana Patrícia Rodrigues Melo	6,135
1664	José Luís Nunes Moreira	6,125
1665	Joana Catarina Domingues Andrade de Oliveira Almeida	6,125
1666	Mafalda Sofia Bastos de Oliveira	6,113
1667	Susana Sousa Gouveia Pereira	6,110
1668	Nuno Cristóvão Alves Ferreira	6,110
1669	Elisabete Moreira Delgado	6,103
1670	Ana Catarina Silva de Almeida	6,103
1671	António Carlos Vieira Vasques	6,103
1672	Ivone Maria Marques Ferreira da Costa	6,100
1673	Sílvia Patrícia Teixeira de Carvalho Lima	6,100
1674	António Manuel Rodrigues Machado	6,098
1675	Carla Augusta Martins Ramos	6,098
1676	Pedro Manuel Antunes Fernandes	6,098
1677	Mónica Alexandra Ferreira Alves	6,095
1678	Sónia Freitas Garcia	6,090
1679	Patrícia Carina Fernandes Antunes	6,090
1680	Sandra Cristina Queirós Batista Félix	6,090
1681	Sandra Maria Cordeiro Fernandes	6,088
1682	Valter Manuel Ramires e Sá	6,088
1683	Joana Teresa Reis Fernandes	6,088
1684	Susete Ferreira Loureiro	6,085
1685	Alzira Maria Reis de Pinho	6,075
1686	Diva Raquel da Silva Martins	6,075
1687	Daniela Filipa Barbosa da Silva	6,075
1688	Mário José Marques Amador	6,075
1689	Cidália Alves Carvalho	6,075
1690	Joana Martins Ribeiro	6,073
1691	Joana Filipa Pires Gomes Tavares	6,073
1692	Bianca Alexandra Hong Yeep	6,073
1693	Ana Isabel Medeiros Pinto Monteiro	6,073
1694	Maria da Assunção Gouveia da Silva	6,073
1695	Milene Sofia Certal Gonçalves	6,065
1696	Carla Sofia Fernandes Pires	6,065
1697	Célia Sofia Gonçalves Esteves Magalhães	6,063
1698	Maria Isabel Pedrosa Rodrigues Silva	6,063
1699	Carla Sofia Rodrigues dos Reis Alves	6,060
1700	Bruno Miguel Baptista da Cruz	6,060
1701	Diana Manuela da Cunha Miranda	6,055
1702	Teresa Isabel Teixeira Magalhães	6,055
1703	Eloísa Alexandra Ribeiro Maciel	6,053
1704	Ana Catarina Pereira Martins	6,050
1705	Joana Soraia Torres Gomes Aperta	6,050
1706	Fábio André Ribeiro Teixeira	6,048
1707	Marisa de Jesus Gomes da Cruz	6,040
1708	Liliana Fátima Gonçalves Peixoto	6,040
1709	Filipa Alexandra Alves Ferreira	6,040
1710	Ana Mafalda Jesus Bastos	6,040
1711	Liliana Cristina Amaro Relhas	6,040
1712	Rui José Castanheira Afonso Matos de Almeida	6,040
1713	Natália Filipa Ferreira Faria	6,038
1714	Margarida Gonçalves Guerra	6,038
1715	Daniel Pereira Cordeiro	6,038
1716	Ana Isabel Felicidade Oliveira	6,035
1717	Daniela Tavares Pintor Vieira	6,028
1718	Filipa Lopes de Oliveira Castro	6,025
1719	Cristina Soares de Almeida Quintela	6,025
1720	Natália Helena da Cunha	6,025
1721	Ana Margarida de Oliveira Nogueira	6,025
1722	Soraia Patrícia Camelo Ferreira	6,013
1723	Laura Isabel Freitas da Rocha Henrique	6,013
1724	Catarina Marques de Almeida	6,013
1725	Sílvia Susana Sampaio Teles	6,013
1726	Ralfe Queirós de Brito Fontes	6,003
1727	Ana Catarina Martins De Sousa Carneiro	6,003
1728	Ana Filipa Ferreira Pereira	6,000
1729	Carla Marisa Teixeira Silva	6,000
1730	Maria Eduarda Ribeiro Magalhães	6,000
1731	Cristina Marisa Coroa da Costa	6,000
1732	Rosa Patrícia dos Santos Marques Acácio	5,998
1733	Inês Isabel Oliveira Cunha	5,995
1734	Mónia Lúcia da Conceição Soares	5,990
1735	Raquel Maria Zão de Sá Faria	5,990
1736	Maria Angeles Alonso Sanches	5,990
1737	Sara Catarina Santos Grilo Nascimento	5,985
1738	Pedro Miguel de Pina Abecasis e Monteiro de Barros	5,985
1739	Ana Filipa Martinho Pereira Malta	5,985
1740	Ana Carina Fernandes da Rocha	5,985
1741	Susana Miguel dos Santos Monteiro	5,985
1742	Carla Maria Gonçalves Garcia	5,983
1743	Inês Rafaela Valente Silva	5,980
1744	Dulce Ivone Pinto Alves	5,978
1745	Cristiana Ferreira Sousa Lima	5,978
1746	Rita Vanessa Roberto Carneiro	5,975
1747	Maria Helena Moreira Novais	5,975
1748	Nelson Filipe Monteiro Nascimento	5,975
1749	José Carlos Gouveia de Almeida	5,975
1750	Tiago Miguel Rodrigues Félix	5,973
1751	Raquel Susana Araújo Pereira	5,968
1752	Libânia do Carmo Gonçalves Oliveira	5,965
1753	Clara Liliana Soares Ferreira	5,965
1754	Joana Maria Vieira Freitas	5,963
1755	Sofia Benvinda Lopes da Costa Coutinho Gonçalves	5,963
1756	Tânia de Oliveira Simões e Pereira Reis	5,963
1757	Carla Madalena da Silva Mota	5,960
1758	Luísa Maria Mendes Marques Machado	5,960
1759	Tânia Mara Pereira	5,960
1760	Sónia Fernanda Ferreira dos Santos	5,955
1761	Ana Carina Ribeiro de Sá Pereira	5,955
1762	Ana da Conceição Alves Faria	5,953
1763	Ana Catarina Machado do Rego	5,950
1764	Ana Filipe Rio de Sousa Neves	5,950
1765	Daniela Sofia Moreira dos Santos	5,948
1766	Cátia Sofia Pereira Fernandes Coelho	5,948
1767	Rui Fernando Roque Carneiro	5,948
1768	Celina Glória Leal Gomes	5,943
1769	Maria Manuela Carvalho Botica	5,940
1770	Patrícia Alexandra Pereira Batista Fernandes	5,940
1771	Vera Mónica Ferreira Oliveira	5,938
1772	Ana Isabel Sousa Abreu	5,935
1773	Maria de Lurdes da Silva Moreira	5,930
1774	Marta Alves Freitas	5,928
1775	Andreia de Jesus Rocha	5,925
1776	Ana Isabel Silva Barreira	5,925
1777	Eugénia Rosa Cunha Sorte Lopes	5,925
1778	Sofia Costa Pinheiro	5,925
1779	Ana Patrícia Alves Oliveira	5,923
1780	Cláudia Raquel Pereira Ribeiro	5,923
1781	Sara Patrícia Nunes Coelho	5,918
1782	Taciana Carina Silva Teixeira	5,915
1783	Nidia Alexandra Pinheiro de Oliveira	5,915
1784	Ana Catarina Ferreira de Sousa Coelho	5,915
1785	Danusa Seabra Venâncio Figueirinha	5,913
1786	Lucinda Joana Pinto Rocha	5,913
1787	Nuno Fernando da Silva Pacheco de Oliveira	5,910
1788	Margarida Isabel da Silva Pinheiro	5,910

Ordem	Nome	Nota final
1789	Filomena Rodrigues Falcão	5,910
1790	Cláudio José Ribeiro Morais	5,900
1791	Patrícia Susete Vasconcelos Felgueiras	5,900
1792	Graciete Costa de Almeida	5,900
1793	Luís Filipe Dias Carvalho	5,895
1794	Teresa Raquel da Silva Henriques	5,895
1795	Paula Sofia Moura Ramos	5,890
1796	Joana Maria da Rocha Cunha	5,890
1797	Ricardo Manuel da Costa Melo	5,890
1798	Maria de Fátima Ramos Batista Coelho	5,890
1799	Nelson Cardoso Correia	5,888
1800	Maria Nazaré Queirós Araújo	5,888
1801	Marta Filipa da Fonseca Araújo Vilaça	5,878
1802	Celina Ferreira Calçada	5,875
1803	Gabriela Alexandra Barbosa Coelho	5,875
1804	Renata Pereira Tavares de Sousa	5,875
1805	Sandra Maria Castro Oliveira	5,875
1806	Íris Maria Nazário Barata	5,875
1807	Isabel Patrícia de Carvalho Pereira	5,875
1808	Tiago Manuel Teixeira Coelho	5,875
1809	Isabel Margarida Loureiro Santa Marinha	5,875
1810	Rute Daniela Pereira Castro Freitas	5,875
1811	Sónia Maria Almeida Rodrigues Cunha	5,875
1812	Anabela Maria Rodrigues	5,873
1813	Alexandra Cristina Baio Pereira	5,868
1814	Liliana Sofia de Oliveira Ribeiro	5,865
1815	Ana Patrícia Brandão Leite	5,863
1816	José Lourenço Caseiro Diogo	5,863
1817	João Pedro Oliveira Fernandes	5,860
1818	Ana Paula de Almeida Gomes	5,860
1819	José Miguel Cunha Moreira Mendes	5,860
1820	Susana Amélia da Cruz Martins	5,860
1821	Susana Cristina de Pinho Borges	5,860
1822	Isabel Maria da Silva Pereira	5,860
1823	Ana Sofia Rodrigues Alves	5,860
1824	Sara Cristina Vaz Vieira Pereira	5,855
1825	Roberta Isabel Pereira Abreu	5,850
1826	Ana Cláudia Ferreira da Silva	5,850
1827	Ana Lúcia Reis Pedro	5,850
1828	Nélia Isabel Fernandes Lousada	5,850
1829	Sónia Sofia Leitão Pereira	5,848
1830	Letícia Salomé Albuquerque Silva	5,845
1831	Júlia Mafalda Gonçalves Ferreira	5,840
1832	Catarina Rebelo Moreira	5,840
1833	Cristiana Marlene Aragão Peredo	5,840
1834	Sara Bernardete Barbosa da Silva	5,838
1835	Celine Felgueiras Passos	5,838
1836	Carla Vanessa Araújo Barbosa da Silva Marinho	5,838
1837	Andreia Isabel da Conceição Matos	5,838
1838	Filipa Jesus Ferreira Alves	5,835
1839	Maria da Graça Medeiros das Eiras	5,835
1840	Joana Vitória Alves de Sousa Matos Valério	5,835
1841	Liliana Daniela Ferreira Cerqueira de Matos	5,828
1842	Melissa Mota Branco	5,828
1843	Fábio André Tavares Loureiro	5,825
1844	Alexandrina De Jesus Monteiro De Sousa	5,825
1845	Ana Maria Machado Vilela	5,825
1846	Filipa Daniela Gomes de Freitas	5,825
1847	Sara Raquel Gregório Pedeiro	5,825
1848	Sílvia Maria Moreira Queirós	5,825
1849	Filipa Isabel da Silva Costa	5,823
1850	Tânia Leal Ferreira	5,815
1851	Vanessa Sofia Barata Gonçalves	5,815
1852	Sílvia da Costa Fernandes	5,815
1853	Patrícia Alexandra Oliveira Gonçalves	5,815
1854	Sandra Maria Carvalho Marques	5,813
1855	Filipa Barros Maio	5,813
1856	João Filipe Ferreira	5,813
1857	Jorge Manuel Oliveira Duarte	5,810
1858	Vânia Sofia Correia Pereira	5,810
1859	Cláudia Sofia Antunes Martins	5,808
1860	Maria José Faria Igreja	5,803
1861	Liliana Dulce Silva da Costa	5,803
1862	Ana Isabel Tavares Lages	5,800
1863	Marlene Bessa da Rocha Gomes	5,800
1864	Alexandra Cristina Andrade Soares	5,798
1865	Diana Sofia dos Santos Ferreira	5,795
1866	Andreia Isabel Martins Campos Cruz	5,790
1867	Tânia Cristina Moreira dos Santos	5,788
1868	Helena Tonini Passos	5,785
1869	Daniela Isabel Ferreira Mendes	5,785
1870	Cátia de Jesus Pires Alves	5,780
1871	Joana Raquel Rodrigues Pereira	5,778
1872	José Manuel da Silva Faria	5,778
1873	Francisco António Martins Coelho	5,775
1874	Paula Dias Seixas	5,775
1875	Cátia Raquel da Cruz Moreira	5,775
1876	Andreia Lúcia da Silva Teixeira	5,775
1877	Catarina Fernanda Rodrigues Alves	5,775
1878	Pedro Miguel Pinto Moreira	5,773
1879	Paula Cristina Duarte Dias	5,770
1880	Adelino Filipe Rodrigues Pires	5,765
1881	Catarina da Cruz Martins	5,765
1882	Rita Maria Gomes da Silva Ferreira Fernandes	5,765
1883	Ângela Filipa Ribeiro Pereira	5,765
1884	Cármen Graciete Barbosa Machado	5,763
1885	Cristina da Conceição Pinto Fife	5,763
1886	Ana Filipa Lopes Sequeira	5,763
1887	Mara Raquel Esteves de Andrade	5,760
1888	Ana José Rodrigues Maldonado	5,760
1889	Susana Marlene Pereira Carvalho	5,760
1890	Dânia Patrícia Ferreira Rodrigues	5,760
1891	Pedro Miguel Gomes Morais	5,758
1892	Fernanda Filipa Rodrigues Louro	5,753
1893	Lisandra Franco Lopes	5,753
1894	Ricardo Augusto Almeida Feiteira	5,750
1895	Sónia Maria Alves da Rocha Amorim	5,750
1896	Ester Cecília Moreira de Jesus	5,750
1897	Anabela Teixeira Antunes	5,750
1898	Renata Filomena Pinheiro Fernandes	5,748
1899	Carla Manuela Ribeiro Figueiredo	5,748
1900	Sara Margarida Lourenço da Silva	5,748
1901	Sandra Cristina Belizanda da Silva	5,748
1902	Vânia Sofia Gomes da Fonte	5,745
1903	Ema Pinto Moreira	5,743
1904	Ana Margarida dos Santos Mendes	5,740
1905	Sandra Liliana Silva Santos	5,740
1906	Dulce Maria da Silva Carvalho	5,740
1907	Katia Sophie Ribeiro da Costa	5,740
1908	Carla Sofia Pinto Gonçalves	5,738
1909	Joana Filipa Teixeira Duarte	5,738
1910	Sandra Cristina Vaz Edra	5,735
1911	António Armando Mesquita Carvalho	5,735
1912	Tatiana Maria Moura Mesquita Fernandes	5,735
1913	Sílvia Cristina Oliveira Rodrigues	5,728
1914	Gisela Marta Teixeira Cardoso	5,728
1915	Patrícia Daniela Abreu Bastos	5,728
1916	Mónica Patrícia Alves Saraiva	5,728
1917	Mário Filipe da Silva Pereira	5,728
1918	Daniela Patrícia da Silva Alves	5,728
1919	Vera Lúcia Nunes Ribeiro	5,728
1920	Sandra Ribeiro Castro	5,725
1921	Sara Alexandra Santos Maia	5,725
1922	Alexandra Isabel Marques da Costa Dinis	5,725
1923	Sílvia Rodrigues de Lima	5,725
1924	Raquel Sofia Correia Ferreira	5,723
1925	Liliana Patrícia Miguel Gomes	5,723
1926	Cristina de Jesus Campos	5,715
1927	Miguel Ângelo Leite e Silva Torrinhas Amaro	5,713
1928	Mariana Morêda Costa	5,713
1929	Márcia Filipa Batista Carril	5,710
1930	Teresa Maria Tenera Andrade	5,710
1931	Aurora Maria Ribeiro da Silva	5,705
1932	Márcia Espinha Sousa Machado	5,703
1933	Sofia Umbelina Leite de Queirós	5,703
1934	Carla Alexandra Vilela Machado	5,700
1935	Ana Raquel Colaço Quatorze	5,698
1936	Pedro Vitorino Moreira Rodrigues	5,698
1937	Ana Beatriz Brandão Loureiro	5,698
1938	Ronaldo Miguel do Nascimento Fonseca	5,695
1939	Sara Cristina Teixeira Bela	5,695
1940	Vera Susana de Matos Martins Guerreiro	5,693

Ordem	Nome	Nota final
1941	Ana Patrícia Gomes Magalhães	5,690
1942	Cristela da Silva Ferreira	5,690
1943	Cláudia Daniela Silva Araújo	5,690
1944	Ana Maria Ribeiro Pedrosa	5,688
1945	Dora Alexandra Leal Colho	5,685
1946	Sara Benvinda Moreira de Pinho	5,685
1947	Marta Sofia Santos de Castro	5,685
1948	Joana Alexandra Fernandes de Sousa	5,685
1949	Joana Maria de Oliveira Silva Brandão	5,685
1950	Pedro Fernando Pires Teixeira	5,683
1951	Juliana de Azevedo e Sá	5,675
1952	Ana Cristina Vale Lameiras	5,675
1953	Diana de Sousa Martins	5,675
1954	Eduarda Emanuela Vilela Andrade	5,675
1955	Nanci Laura Martins de Oliveira	5,675
1956	Maria do Carmo Ruivo Branco	5,675
1957	Bruno Dominguez Alves	5,675
1958	Sandra Liliana da Silva Condentelo	5,673
1959	Maria José Barros Monteiro Dias	5,673
1960	Hugo António Ferreira Quelhas	5,673
1961	Sílvia Raquel Peixoto Machado	5,673
1962	Maria Margarida Terra da Silva Lisboa	5,673
1963	Ricardo Filipe de Moura Loureiro	5,673
1964	Lara Susana Dias Freire Faria	5,673
1965	Sónia Araújo da Silva	5,668
1966	José Pedro Gomes Lira	5,663
1967	Maria Emília Araújo Gonçalves	5,663
1968	Vítor Jorge Melo Freitas da Costa	5,660
1969	Teresa Raquel Gonçalves Varela	5,660
1970	Daniela Soares e Silva	5,653
1971	Ana Catarina da Cunha Fernandes	5,653
1972	Luís Miguel Coelho de Sousa	5,650
1973	Cristiana Filipa Ferreira de Paiva	5,650
1974	Patrícia Alexandra Oliveira Batista	5,650
1975	Tânia Regina Fernandes Madeira Pinto	5,650
1976	Cristiana Maria Pinho de Oliveira	5,650
1977	Frederica Joele Alves Neves	5,650
1978	Liliana Ramalho Gonçalves	5,650
1979	Ricardo Manuel Dias da Silva	5,650
1980	Nelson Ricardo da Costa Pinto	5,648
1981	Mauro Monteiro Pinheiro	5,645
1982	Helena Maria Almeida Gouveia	5,643
1983	Luísa Maria Amorim Frutuoso	5,640
1984	Cátia Sofia da Rocha Neves	5,640
1985	Cláudia Filipa Ferreira Lemos	5,640
1986	Bruna Sofia da Silva Pereira	5,640
1987	Luciana Maria Marinho Teixeira de Matos	5,638
1988	Neide Isabel Santos Neto	5,638
1989	Carla Sofia de Castro Fernandes	5,638
1990	Joana de Andrade Santos	5,638
1991	Filipa de França Neves	5,625
1992	Ana Isabel Pereira Carneiro	5,625
1993	Vânia Cristina Pereira Alves da Silva	5,625
1994	Henrique Leonel Sampaio Ferreira	5,623
1995	Hugo Alexandre Perpétuo Duque	5,623
1996	Sofia Eugénia Aragão Alves	5,620
1997	Sofia do Carmo Esteves Coelho	5,615
1998	Sara Alexandra da Silva	5,615
1999	Bernardete da Conceição Teixeira Martinho Ferro	5,615
2000	Elsa de Fátima Vila Velha Madureira Fernandes	5,615
2001	Daniela Sofia da Cunha Campos	5,613
2002	Sofia Sá Oliveira	5,613
2003	Liliana Patrícia Lemos Ferreira	5,610
2004	Regina Alexandra Fernandes Pinho	5,610
2005	Francisco José Gomes Silvestre	5,608
2006	Andreia Dias Guedes	5,603
2007	Ana Cristina Teixeira Pinto	5,603
2008	Luísa Margarida Real Mesquita Gomes	5,590
2009	Ana Raquel Fernandes Sacramento Santos	5,590
2010	António José Fernandes Coutinho	5,590
2011	João Luís Lopes Mendes	5,590
2012	Joana Marta Vale Morais Magalhães	5,588
2013	Bruno Dinis Morais Valdegas	5,588
2014	Sofia Laura Correia Magalhães	5,585
2015	Joana Maria Carvalho Abreu Fontes	5,585
2016	Cátia Susana Vilar Ribeiro	5,578
2017	Sónia Cristina Silva Ribeiro	5,578
2018	Patrícia Simões Casimiro	5,575
2019	Leandro Manuel De Sousa Cardoso	5,575
2020	Jennifer Sophie Barreiros Luís	5,575
2021	Liliana Marlene Vilaça Marques	5,575
2022	Maria Fernanda dos Santos Pinheiro e Melo	5,573
2023	Sara Manuela de Sousa Ferreira da Cruz	5,565
2024	Ângela Rafaela dos Santos Lages Pinto	5,563
2025	Soraia Daniela Alves Rua	5,563
2026	Joana Emanuela Araújo Fernandes	5,560
2027	Susana Eduarda Ribeiro Oliveira	5,553
2028	Juliana Raquel Bessa Meireles	5,550
2029	Aldara Gabriela de Lemos Amaral	5,550
2030	Susana Raquel Rocha Costa	5,550
2031	Ana Luísa Pais Lopes Oliveira	5,550
2032	Cláudia Cecília Gomes de Sousa da Luz	5,550
2033	Fernanda Cristina Ribeiro	5,550
2034	Catarina Sofia Martins Pires	5,550
2035	Sandra Isabel Amorim Costa	5,550
2036	Vânia Patrícia da Costa Mendes	5,540
2037	Márcia Filipa Gonçalves Palha	5,540
2038	José Carlos Costa Godinho	5,538
2039	Susana Salomé Moreira de Sousa	5,538
2040	Diana Patrícia Ferreira de Matos	5,535
2041	Ana Carolina Silva Aranda André	5,535
2042	Tatiana Imperadeiro de Araújo	5,528
2043	Dora Leila Chaves Portelinha	5,515
2044	Maria da Graça Marques Terroso	5,515
2045	Luísa Rodrigues de Melo	5,515
2046	Carina Sofia Martins da Costa	5,510
2047	Anabela de Fátima Ferreira Soares	5,510
2048	Ana Rita Morgado Machado	5,510
2049	Ana Marta Pereira Cardoso	5,510
2050	Marlene do Carmo Nogeuria Carneiro	5,503
2051	Andreia Manuela Mendes Silva	5,500
2052	Ana Rita de Sousa Vieira Oliveira	5,500
2053	Vilma Catarina Cardoso Silva	5,498
2054	Marta Alexandra Travassos Faria	5,490
2055	Mónica Borges Sousa Rodrigues	5,488
2056	Auxilia Maria Vilaça Faria Dias	5,488
2057	Rita Alexandra Pereira Cardoso	5,485
2058	Mónica Filipa Alves Ribeiro	5,478
2059	Lina Maria Quintão do Vale	5,478
2060	Cláudia Sofia Cortinhas Ribeiro	5,475
2061	Cristina Alexandra Ribeiro dos Santos	5,475
2062	Fabiana Isabel Moreira de Sousa	5,475
2063	Sérgio Luís Martins Fonseca	5,475
2064	Filipa Maria Morais Ribeiro	5,473
2065	Silvina Patrícia Machado Santos	5,468
2066	Diana Cristina Martins Gonçalves	5,465
2067	Paulo Filipe de Campos e Sousa Ribeiro	5,465
2068	Sílvia Cristina Fernandes de Sousa	5,463
2069	Mélanie da Silva Martins	5,463
2070	Leandro Miguel Campos da Silva	5,460
2071	Vânia Sofia Oliveira Monsanto	5,460
2072	Carla Maria dos Santos Trindade	5,455
2073	Joana Daniela Mesquita Abobeleira	5,453
2074	Mariline Patrícia Fernandes Ferreira	5,450
2075	Andreia Filipa Almeida Pinho	5,450
2076	Raquel Maria Cunha da Rocha	5,450
2077	Cristina Maria Ribeiro Moreira	5,450
2078	Cristóvão Rafael Araújo Leite	5,450
2079	Maria Teresa Canales Gutiérrez	5,448
2080	Juliana Gomes de Barros	5,448
2081	Daniela Miriam Pereira Leal	5,445
2082	Verónica Sofia Alves Santos	5,443
2083	Célia Cristina Borges Correia	5,440
2084	José Pedro Alves Fernandes	5,440
2085	Ana Rita do Couto Martins	5,440
2086	Carla Isabel Lopes Amaral	5,438
2087	Tiago Gomes Mota	5,438
2088	Noémia Fernanda Ferreira Martins	5,438
2089	Jennifer Martins da Cruz	5,435
2090	Ana Sofia Pimenta Fernandes	5,435
2091	Pedro Miguel Castro Fernandes	5,435

Ordem	Nome	Nota final
2092	Roberto Pedro Guedes Lemos	5,435
2093	Sara Filipa de Oliveira Reis	5,428
2094	Cátia Raquel Miranda da Costa	5,428
2095	Maria Clarinda Esteves Simões	5,425
2096	Ana Luísa Fernandes Pereira	5,425
2097	Joana Isabel Azevedo Cruz	5,425
2098	Joana Raquel Fidalgo Portugal	5,425
2099	Ana Sofia dos Santos Pires	5,420
2100	Tatiana Manuela Leal Alves da Rocha	5,415
2101	Ana Raquel Aguiar de Freitas	5,415
2102	Maria Inês de Oliveira Simões	5,415
2103	Ana Elisabete Chaves Silva	5,413
2104	Hugo Manuel Albino Fernandes	5,413
2105	Lúcia Filomena Macedo Amorim	5,413
2106	Maria Preciosa Cerqueira Branco	5,413
2107	Daniela da Conceição Lopes da Cunha	5,410
2108	Iolanda Cristina Rodrigues Pereira	5,405
2109	Nuno Pais Gonçalves	5,403
2110	Clara Manuela Correia Cunha	5,403
2111	Lúcia Andreia Montenegro Filipe	5,403
2112	Liliana Sofia Ferreira de Oliveira	5,403
2113	Ana Sofia Peixoto Silva	5,400
2114	Marta Sofia Cruz Ferreira	5,400
2115	Ana Rita Fonte Boa Mandim	5,400
2116	Sílvia Susana Soares Monteiro	5,400
2117	Cláudia Lucinda Gonçalves Sacramento	5,400
2118	Patrícia Raquel da Rocha Loureiro	5,400
2119	Ana Catarina Coelho da Rocha	5,400
2120	Inês Marques Spínola	5,400
2121	Diana Filipa Gomes Salgueiro	5,390
2122	Manuela Clemente Condado Afonso	5,390
2123	Rita Francisco Nunes da Mata	5,390
2124	Liliana Fernanda Matos Ferreira	5,388
2125	Maria Odília Martins Marques	5,388
2126	Joana Maria Neiva da Costa	5,388
2127	Ana Rita Fernandes Veríssimo	5,385
2128	Ana Mafalda Carvalheiro Ferreira	5,385
2129	Ana Sofia Gomes Portugal	5,378
2130	Ângela Cristina Gouveia da Silva	5,375
2131	Ana Mafalda Barbosa Magalhães Cruz	5,375
2132	Daniela Borges Carlos	5,375
2133	Bruno Emanuel Caetano Lopes	5,375
2134	Susete Adriana Carvalho Pereira	5,375
2135	Hélder José da Rocha Rodrigues	5,375
2136	Ana Rita Castro Machado	5,373
2137	Tânia Sofia Candeias Pereira Gamito	5,365
2138	Juliana Isabel Santos Dias	5,363
2139	Andreia Raquel Rodrigues Gomes	5,363
2140	Marta Sofia Duarte da Silveira	5,363
2141	Joana Filipa Codeço Proença	5,360
2142	Ana Luísa Ferreira Sequeira	5,360
2143	Silvana Marques de Jesus	5,360
2144	Ana Cristina Freitas Rodrigues	5,360
2145	Carla Alexandra de Oliveira Pinho	5,360
2146	Susana Isabel Malho Duarte e Sousa	5,353
2147	Patrícia Maria Alves oliveira	5,350
2148	Alexandra das Mercês Fernandes de Oliveira	5,348
2149	Joana Maria de Sousa Vieira	5,348
2150	Ana Rita Azevedo Ferreira	5,348
2151	Joana Sofia Teles Borges	5,348
2152	Laura Cristina Ferreira da Silva	5,348
2153	Joana Luísa da Silva Ribeiro	5,348
2154	Diana Patrícia Gil de Sousa André	5,345
2155	Maria Emília Barroso Novais	5,345
2156	Marta Sónia Loureiro Neto	5,340
2157	Cláudia Sofia da Silva Azevedo	5,340
2158	Célia Manuela Pires Alves	5,340
2159	Patrícia Nunes Gouveia	5,338
2160	David Rafael de Almeida Couto	5,338
2161	Maria Helena Barbosa de Oliveira	5,335
2162	Catarina Alves Tavares	5,333
2163	Luís Carlos Almeida Pires	5,330
2164	Joana Vinhais Nunes de Almeida	5,325
2165	Diana Raquel Vieira Leite	5,325
2166	Daniela Maria Marques Melo	5,325
2167	Maria Inês Pinto Caçoilo	5,325
2168	António Pedro Loureiro Correia	5,325
2169	Mara Lisa Ferreira Marques	5,325
2170	Ricardina Sofia Ribeiro de Sousa Nunes	5,325
2171	Sara Margarida dos Santos	5,325
2172	Diana Cristina Ferreira Dias	5,323
2173	Helena Marina da Silva Santos	5,323
2174	David Miguel Cardoso	5,323
2175	Bruno Joel Faria	5,323
2176	Marisa Emanuela Almeida Oliveira e Silva	5,318
2177	Juliana Susete Alves da Fonseca	5,313
2178	Ana Catarina Pimenta da Silva	5,313
2179	Sandra Patrícia Ramos Carvalho	5,313
2180	Helena Margarida Baldaia Carvalho Aguiar Moreira	5,310
2181	Maria Teresa de Lemos da Silva Cruz Janeira	5,310
2182	Maria de Fátima Fernandes Ataíde	5,310
2183	Rui Miguel Ferreira de Castro Baldaia Tavares	5,310
2184	Tânia de Jesus Oliveira Soares	5,310
2185	Pedro Miguel de Figueiredo e Melo	5,308
2186	Roberto Medeiros Neto	5,305
2187	Carla Marisa da Silva Magalhães	5,305
2188	Sofia Elisabete Pereira Cardoso	5,303
2189	Sónia Lisete Gonçalves Oliveira Soares Ferreira	5,303
2190	Ana Isabel Salgado Gomes	5,300
2191	Paulo Jorge Andrade Madeira	5,300
2192	Vanessa Evelina Grou Martinho	5,300
2193	Tatiana Filipa Pinheiro Cardoso	5,300
2194	Ana Isabel Correia dos Santos	5,300
2195	Ângela Alexandra Gesta Ribeiro	5,300
2196	Joana Rita Anes Tiago Sarmento	5,300
2197	Catarina Isabel Neves Moura Soares da Silva	5,298
2198	Nádia de Nazaré Pires Gavaia Migueis	5,295
2199	Sofia Eugénia Aragão Alves	5,295
2200	Soraia Cristina de Sá Oliveira	5,290
2201	Carla Sofia Dias de Barros	5,290
2202	Andreia São Gil Araújo Viana	5,288
2203	Ana Margarida Simões Mota Faria	5,288
2204	Mónica Joana Marques Costa	5,288
2205	Marta Daniela da Silva Oliveira	5,288
2206	Filipa Daniela Vieira da Silva	5,285
2207	Márcia Maria dos Santos Moreira	5,285
2208	Lúcia Sofia Parreira Cordeiro	5,278
2209	Sónia Raquel Maia Moreira	5,278
2210	Marta Filipa Oliveira do Aido	5,275
2211	Joana Maria Alves Vinhas Marinheiro	5,275
2212	Ana Rita Fernandes Abreu	5,275
2213	José António Rodrigues Antunes	5,275
2214	Monia Liliana Lourenço Ribeiro	5,275
2215	Joana Margarida Miranda de Oliveira	5,275
2216	Nádia Alexandra de Sousa Moreira	5,275
2217	Cláudia Susana Gomes Cruz dos Santos	5,275
2218	Diana Alexandra Gonçalves Pimenta	5,268
2219	Fernanda Celeste Machado de Abreu Cardoso	5,265
2220	Sara Francisca Marques da Silva Guimarães Abreu	5,265
2221	Marta Daniela Santos Raimundo	5,265
2222	Daniel Ricardo Moreira da Silva	5,265
2223	Dulcineia Ferreira da Silva Almeida	5,265
2224	Joana de Matos Monteiro	5,263
2225	Ana Lúcia Fidalgo Faria	5,263
2226	Ana Narcisa Ribeiro Cunha	5,263
2227	Diana Isabel Gomes Martins	5,260
2228	Susana Manuela Taveira de Castro Fontoura	5,260
2229	Soraia Inês Campos Amado	5,258
2230	Andreia Raquel Alves Teles	5,253
2231	Selma Emanuela Lopes Martins	5,250
2232	Patrícia Alexandra Dias Martinho Ferreira	5,250
2233	Diana Lara Franco Lima	5,250
2234	Joana Sofia Ferreira de Sousa	5,250
2235	Ana Rita de Magalhães Pimenta Teixeira	5,250
2236	Pedro Filipe Peito dos Santos	5,248
2237	Joana Daniela Castro Costa	5,248
2238	Joana Filipa Dias Marques	5,243
2239	Sofia Margarida de Abreu Gonçalves Raposo	5,238
2240	Vera Sofia Pereira Sampaio	5,238
2241	Áurea Isabel Rodrigues Barroso	5,235
2242	Cátia de Jesus Leira	5,235

Ordem	Nome	Nota final
2243	Cláudio António Pereira Coelho Teixeira	5,235
2244	Ana Maurícia Peixe Oliveira Regalado	5,233
2245	Cátia Vanessa Correia de Sequeira	5,230
2246	Ângela Gabriela Ferreira Da Silva	5,230
2247	Catarina Inês Soares Almeida	5,223
2248	Marisa Sofia Ribeiro da Silva	5,223
2249	Clara Ângela Pinto Ribeiro	5,223
2250	Cristina Isabel Matos Costa	5,223
2251	Andreia de Jesus Pires Alves	5,218
2252	Cátia Alexandra Morais Almeida	5,218
2253	Maria Marlene Oliveira da Luz	5,215
2254	Joana Patrícia da Cruz Torres	5,215
2255	Catarina Alexandra Neves	5,213
2256	Sílvia Diana Gonçalves Ribeiro Teixeira	5,210
2257	Susana Maria Martins Rodrigues	5,210
2258	Alexandra Ramos Pires	5,205
2259	Patrícia Sofia Vaz Lopes	5,203
2260	Daniela Filipa Machado dos Santos	5,203
2261	Tânia Patrícia Ferreira Ribeiro	5,203
2262	Ana Patrícia da Silva Moreira	5,203
2263	Rui Ricardo Domingues da Silva	5,200
2264	Carlos Félix Ferreira Leão	5,200
2265	Lídia Costa Fernandes	5,200
2266	Filipa da Fonseca Cruz	5,198
2267	Marta Raquel Pereira da Silva	5,190
2268	Inês Daniela Gomes Madeira	5,188
2269	Joana Filipa da Costa Oliveira	5,188
2270	Susana Filipe Lourenço	5,188
2271	Ana Maria Ferreira Rodrigues	5,188
2272	Joana Filipa Domingues de Oliveira	5,188
2273	Liliana Gonçalves Moutinho	5,188
2274	Hugo André Briote Gomes	5,188
2275	Georgina Patrícia Sousa Ferreira	5,185
2276	Susana Patrícia da Costa Carmo	5,185
2277	David Óscar Armenteiros Del Olmo	5,185
2278	Sandra Marques de Oliveira	5,180
2279	Lara Patrícia Ferreira Jorge	5,180
2280	Tânia Cristina de Sousa Araújo	5,178
2281	Liliana Dias Lopes Fernandes Francisco	5,178
2282	Patrícia da Silva Lopes	5,175
2283	Rafaela Amorim Matos	5,175
2284	Mariana Martins Ferreira dos Santos	5,175
2285	Cláudia Maria Ferreira dos Santos	5,175
2286	João Miguel Pulquério de Paula	5,175
2287	Vânia Alexandra Neto Pereira	5,175
2288	Ana Maria de Morais Gomes	5,175
2289	Liliana Assunção Brito Sampaio	5,173
2290	Filipa Neto Alves	5,173
2291	Raquel Alexandra Tavares Pereira	5,170
2292	Ana Filomena Silva de Freitas	5,165
2293	Nathalia Fernandes	5,165
2294	Leonarda Mendes Jorge	5,165
2295	Ana Helena Alves Malheiro	5,165
2296	Inês Guedes Lopes	5,165
2297	Cristiana Pires Gonçalves Matias	5,165
2298	Telma Cristiana Amaral Cabral Pereira	5,165
2299	Joana Miranda Meira de Amorim	5,163
2300	Elisabete de Jesus Duarte Cardoso	5,163
2301	Márcia Cristina Sá Martins	5,163
2302	Carla Cristina Araújo Oliveira	5,163
2303	Vânia Alexandra Sousa Peres	5,160
2304	Cátia Vanessa Coutinho Oliveira	5,153
2305	Tiago José da Mata Morais Caldas	5,150
2306	Carla Diana Ferreira Antunes	5,150
2307	Liliany Andreya Amaral da Costa Dias	5,150
2308	Marisa João Pinheiro Cambão	5,150
2309	Ana Cristina de Jesus Ferreira	5,150
2310	Pedro Henrique Pereira Brandão	5,150
2311	Raquel Filipa Silva Fernandes	5,150
2312	Marisa Alexandra Machado Fernandes	5,150
2313	Catarina Isabel Sousa Santos	5,150
2314	Eduardo Miguel Xavier Guerra Pereira Coelho	5,148
2315	Sandra Cristina Ribeiro Salgado	5,148
2316	Sara Isabel Martinho Lopes Bernardino	5,148
2317	Susana Afonso Correia	5,148
2318	Sónia Alexandrina Loureiro de Sousa	5,140
2319	Ana Margarida Marinheiro Cerqueira Leiras	5,140
2320	Vânia Filipa Felgueiras da Silva	5,140
2321	Ana Paula Moreira da Costa	5,140
2322	Andreia Amélia Silva Barbosa	5,140
2323	Ana Luísa Queiroga Amendoeira Rodrigues	5,140
2324	Vanda Isabel Lopes Vieira	5,138
2325	Cármen Marisa Teixeira Cardoso Rodrigues	5,138
2326	Bruno Miguel da Costa Gomes	5,138
2327	Sara Marisa Almeida Duarte	5,135
2328	Jacinta Maria Castro de Sousa	5,135
2329	Cristina Marta Ribeiro Freitas	5,135
2330	Rui Alexandre Matos de Araújo Vilaça	5,130
2331	Joana Moreira Ferreira Teixeira	5,125
2332	Andreia Glória de Freitas Teixeira	5,125
2333	Cátia Filipa Caramalho Moura	5,125
2334	Cristina Andreia Mendes Frazão	5,125
2335	Isabel Cristina da Costa Leite	5,125
2336	Sónia Manuela da Silva Ferreira	5,125
2337	Maria Eduarda Cardoso Pais Pedreda	5,125
2338	Frederico da Cunha Pereira	5,125
2339	Ana Rita Costa Gonçalves	5,123
2340	Raquel Pires Félix	5,123
2341	Maria Clara Leite Machado	5,123
2342	Rosa Maria Amorim da Costa	5,123
2343	Patrícia Alexandra Pacheco	5,115
2344	Ana Filipa Simões Mesquita	5,115
2345	Tânia Catarina Silva Correia	5,113
2346	Sara Filipa Costa Rodrigues	5,113
2347	Inês Rodrigues Alves	5,113
2348	Elisabete Renata Carvalho Santos Rego	5,113
2349	Raquel Sofia da Silva Ribeiro	5,110
2350	Joana Francisca Sousa Oliveira	5,110
2351	Daniela de Jesus Lages Domingues	5,110
2352	Sandra Cristina Cunha Teixeira	5,108
2353	Vânia Patrícia Pereira Francisco	5,105
2354	Catarina Adriana Silva Costa	5,103
2355	Ivânia Marília Rocha Ferreira	5,103
2356	Sofia Isabel Pinto Aleixo	5,103
2357	Diana Raquel Ferreira Monteiro	5,103
2358	Alexandra Carolina Duarte Sousa Coelho Gaspar	5,103
2359	Helena Isabel Benfeito Pinto	5,100
2360	Andreia da Mota Portela	5,100
2361	Teresa Daniela Evangelho Ribeiro	5,100
2362	Dina Joana Cerquinha Ribeiro Lopes	5,100
2363	Cláudia Raquel Ferreira Gonçalves	5,100
2364	Berta Maria Sousa Dias	5,100
2365	João Paulo Martins Corredeira	5,098
2366	Jason Ramos Pereira	5,098
2367	Joana Raquel dos Santos Ferreira	5,098
2368	Carla Armanda Moreira Carvalho	5,098
2369	Carina Patrícia Carvalho Marques	5,098
2370	Catarina Isabel da Costa Franco	5,095
2371	Susana Cristina Marques da Silva	5,095
2372	Luís Miguel Barbosa Leite	5,090
2373	Lara Cristina Pinto Guedes Medeiros	5,090
2374	Filipa Vanessa Moreira Teixeira	5,090
2375	Cláudia Diogo Meirinho	5,090
2376	Cláudia Sofia Fernandes Ferreira	5,090
2377	Sandra Filipa Gomes Tavares	5,090
2378	Liliana Andreia Esteves Pinheiro	5,088
2379	Mariana da Silva Borges Pinto	5,088
2380	Mafalda Fontes da Costa	5,088
2381	Ariana Patrícia da Costa Martins	5,088
2382	Margarida Sofia Correia Lopes	5,085
2383	Evangelina Fernanda Nogueira Pires	5,085
2384	Juliana Patrícia Pacheco Carneiro	5,085
2385	Lucília Eduarda Brandão Sardoeira	5,085
2386	Olga Susana Guedes Machado Dias	5,083
2387	Carla Alexandra Mendes Martins	5,080
2388	Ana Isabel Peixoto Oliveira	5,080
2389	Marta Cristina Leonardo Abreu	5,075
2390	Fábio Augusto Queirós Nande Lourenço	5,075
2391	Daniela Maria da Silva Teixeira	5,075
2392	Hélder José dos Santos Pereira	5,075
2393	Susana Patrícia Pereira Araújo	5,075
2394	Carina Isabel da Rocha Faria	5,075

Ordem	Nome	Nota final
2395	Cláudia Luísa Alves Tulha	5,075
2396	Lígia Andreia da Silva Soares	5,073
2397	Camila da Conceição Ribeiro da Costa	5,073
2398	Mónica Carina Claro Nobre	5,073
2399	José Manuel Pinheiro Torres	5,070
2400	Sónia Margarida Miranda João	5,065
2401	Ana Catarina Figueiredo Silva	5,065
2402	Mónica Patrícia Chaves da Silva	5,065
2403	Cátia Marina Ribeiro Cardoso	5,065
2404	Sara Alexandra Gomes Machado	5,065
2405	Maria Amélia Oliveira Couto Ferreira	5,065
2406	Mariana Leite Magalhães	5,063
2407	Maria Sofia de Oliveira Martins Peixoto	5,063
2408	Joana Bártolo de Campos Lino Vala	5,063
2409	Daniela Jorge Fernandes Pinto Pereira	5,063
2410	Ana Rita da Costa Miranda	5,063
2411	Iolanda Freitas Gonçalves	5,063
2412	Susana José Lourenço de Freitas	5,063
2413	Maria José de Castro Cunha Moreira	5,063
2414	Manuel Mamede Marques Pereira	5,063
2415	Sérgio Bruno Carvalho de Sousa Santos	5,063
2416	Ana Carina Silva Barroco	5,063
2417	Isabel Margarida Alves Moreira dos Santos	5,060
2418	Sílvia Marlene Cunha Sorte	5,060
2419	Ana Patrícia Esteves Alves da Rocha	5,060
2420	Cláudia Patrícia Miranda Caldas	5,060
2421	Estela Sofia Mairos da Rocha	5,060
2422	Márcia Brito Gonçalves Pinto	5,060
2423	Nuno Rafael Neves de Oliveira	5,060
2424	Carla Alexandra Oliveira e Silva	5,060
2425	Maria José Vieira Pereira	5,058
2426	José Pedro da Costa Braga	5,055
2427	Sandra Maria Martins Fernandes	5,053
2428	Andreia Fernandes Maia	5,053
2429	Alice do Rosário Cantarrilha Apolónia	5,053
2430	Ana Filipa Rocha da Silva	5,053
2431	Tânia de Oliveira Caniçais	5,053
2432	Carla Marisa Amorim de Magalhães	5,050
2433	Ana Carina Santos Rodrigues Patrício Pereira	5,050
2434	Sara Isabel Ferreira da Costa	5,050
2435	Sílvia Daniela Pereira Carvalho	5,050
2436	Maria Goreti Correia Araújo	5,050
2437	Catarina Pereira Meira	5,050
2438	Andreia Sofia de Aquino Moreira	5,050
2439	Tânia Carina Correia Frias	5,050
2440	Cláudia Sofia de Carvalho Almeida	5,050
2441	Sara Margarida Peixoto Fernandes	5,050
2442	Vânia Raquel Leite Roriz Fernandes	5,050
2443	Ana Sofia Moreira Dias Pereira	5,048
2444	Helena Isabel Ferreira Andrade Carvalho	5,048
2445	Maria Emília Mendes de Noronha Tavares	5,045
2446	Sónia Alexandra Moura Pinto	5,040
2447	Márcia Cristiana da Silva Godinho da Costa Dudot	5,040
2448	Catarina Sofia Barreiros Ribeiro	5,040
2449	Anabela dos Reis Ferreira de Pinho Teixeira	5,040
2450	Joana Marisa Pereira Maciel da Graça	5,038
2451	Lília Isabel Cabeceiro Curopos	5,038
2452	Helena Alexandra Ribeiro de Sousa Queirós	5,038
2453	Anabela Neves Mendes	5,038
2454	Patrícia Marlene da Silva Lopes	5,035
2455	Tânia Alexandra da Silva Nunes	5,035
2456	Bianca Daniela da Silva da Costa	5,030
2457	Estrela Juliana da Cunha Pinto	5,028
2458	Ana Sofia Pinto Oliveira Lopes	5,028
2459	Márcia Daniela da Silva Costa	5,028
2460	Vânia Sofia Gomes Ferreira	5,028
2461	Carlos Alexandre Couto Varandas	5,028
2462	Joana Isabel Pires Rodrigues	5,025
2463	Diana Isabel dos Santos Ferreira	5,025
2464	Diana Filipa Oliveira Pinto Nogueira	5,025
2465	Ana Sofia Silva Santos	5,025
2466	Vânia Queirós Dias	5,025
2467	Daniela Brandão de Andrade Leite	5,025
2468	Maria João de Lucena Santos	5,025
2469	Ângela Sofia Barbosa Araújo	5,025
2470	Cátia Daniela Ribeiro Félix	5,025
2471	Fernanda Senra Silva	5,025
2472	Joana Sofia Costa Silva	5,025
2473	Cátia Isabel Leite Soeiro da Silva	5,023
2474	Ana Sofia Colaço Pinto	5,023
2475	Joana Moura de Noronha	5,023
2476	Patrícia Fernandes Machado de Melo	5,023
2477	Bárbara Sofia Tavares Coutinho	5,023
2478	Ana Elisa Coelho de Freitas Ferreira Pedrosa	5,023
2479	Ivone Madalena Ribeiro Giesta	5,023
2480	Nuno Rafael Baptista Silva	5,023
2481	Ana Sofia de Sousa Peliteiro	5,023
2482	Cristina Pereira e Silva	5,023
2483	Paula Andreia De Carvalho Ramos	5,020
2484	Sílvia Sofia Rodrigues Miranda	5,020
2485	Ana Lúcia Gonçalves Peixoto	5,018
2486	Joana Salomé Gomes Vieira	5,018
2487	Vanessa Alexandra Pereira	5,018
2488	Carina Alexandra Lopes Teixeira	5,015
2489	Anabela Almeida Lopes	5,015
2490	Isabel Rute Barbosa da Silva	5,015
2491	Lúcia Carina Vieira de Melo	5,015
2492	Catarina Amaral Leal Mendonça Roncha	5,015
2493	Ana Margarida da Cunha Teixeira Neves	5,015
2494	Liliana Andreia Pereira da Silva	5,015
2495	Cátia Micaela Vital da Silva Aguiar	5,015
2496	Ângela Patrícia Ferreira Oliveira	5,015
2497	Ana Filipa Gomes de Deus Real	5,015
2498	Susana Isabel da Silva Maia	5,015
2499	Ana Patrícia Dias da Silva	5,013
2500	Tânia Catarina Pinto de Sousa	5,013
2501	Diana Márcia Costa Soares	5,013
2502	Isabel Cristina Coelho Magalhães	5,013
2503	Pedro Miguel Silva Macedo	5,013
2504	Eliana Alexandra Afonso Pinto	5,013
2505	Daniela Maria Vidal Fernandes	5,013
2506	Ana Sandra Leite Neto	5,013
2507	Silvana Fernanda Ferreira da Costa	5,013
2508	Magda Liliana Rodrigues Gonçalves	5,013
2509	Fernando Emanuel Monteiro Soares	5,013
2510	Inês Miguel Barros Medeiros	5,013
2511	Casimiro André de Araújo Faria	5,010
2512	Artur Manuel da Silva Martins	5,010
2513	Diana Rute Antunes da Silva	5,010
2514	Ana Isabel Ferreira Seabra	5,010
2515	José Alberto Fernandes Traila Monteiro de Sá	5,010
2516	Joana Rafaela Rocha da Silva	5,010
2517	Liliana Sofia da Costa Teixeira	5,010
2518	Maria Cândida Ferro Afonso	5,010
2519	Ana Rita Monteiro Esteves	5,010
2520	Suse Paula Oliveira Lopes	5,010
2521	Maria Isabel Mourão Gonçalves Cardoso	5,010
2522	Bruno Miguel Leite Moreira	5,010
2523	Laura Dias Pinto	5,010
2524	Joana Adelaide Alves da Silva Pinto	5,010
2525	Carla Eduarda Fernandes Brandão	5,003
2526	Magna Sofia Borges Campilho Rodrigues	5,003
2527	Maria Madalena Nunes dos Santos	5,000
2528	Ana Filipa Resende Elvas	5,000
2529	Carla Marina Barbosa Viana	5,000
2530	Cristiana Sofia Guedes Macedo	5,000
2531	Noémia Maria Silva Costa Neves	5,000
2532	Ana Dulce da Silva Teixeira	5,000
2533	Andreia Filipa Carvalho da Silva	5,000
2534	Ana Conceição Ferreira Neto	5,000
2535	Inês Marques Duarte	4,998
2536	Ana Raquel Moreira de Sá Saldanha	4,998
2537	Marlene de Almeida Rodrigues	4,998
2538	Diana Rita Machado Peixoto	4,995
2539	Sónia Catarina Marques Coimbra	4,993
2540	Eliana Marisa Ferreira da Silva	4,990
2541	Ivone Cristina Oliveira de Castro	4,990
2542	Bruno Miguel Alves Peres	4,990
2543	Hélder André do Vale Branco	4,990
2544	Márcia Cristina Pereira Bessa	4,990
2545	Daniela Miranda da Silva	4,990
2546	Catarina Isabel Oliveira Santos	4,990

Ordem	Nome	Nota final
2547	Joana Andreia Paixão Conde	4,988
2548	Nadine Queirós Simões	4,988
2549	Amaro Bruno Lima Ferreira	4,988
2550	Márcia Patrícia Silva Oliveira	4,988
2551	Liliana Patrícia Guedes Teixeira	4,988
2552	Ana Catarina Amorim Faustino	4,988
2553	Carmen Idalina Pereira Magalhães	4,988
2554	Joana Rita Lemos Baptista Azevedo	4,988
2555	Filipa Daniela Silva Braga	4,988
2556	Joana Gomes Vilaça Cardoso Antunes	4,985
2557	Diana Carmen Sousa Lamas Santos Cristina	4,985
2558	Ana Rita Monteiro Lopes	4,985
2559	Ana Sofia Vale da Silva	4,985
2560	Maria Raquel da Costa Pacheco	4,985
2561	Ana Sofia Fernandes Pinto	4,985
2562	Mónica Sofia de Sousa Aleixo	4,985
2563	Ana Cristina Antunes Marques da Silva Oliveira Relvas	4,985
2564	Marlene Cristiana Marques Ferreira	4,985
2565	Maria Inês Moura Neves	4,985
2566	Diana Isabel Moreira da Cunha	4,985
2567	Ana Patrícia Oliveira Pinho	4,985
2568	Ana Sofia Morais Cristão	4,985
2569	Saul Manuel Mota de Aguiar Leite	4,985
2570	Joana Margarida Gonçalves Boloto	4,983
2571	Ana Isabel Loureiro Duarte	4,983
2572	Ana Maria Simões Rodrigues	4,980
2573	Alexandra Marina da Silva Miranda	4,980
2574	Ana Sofia Fernandes De Sousa Tavares	4,978
2575	António José Tereso da Silva	4,978
2576	Andreia Filipa Barbas Nogueira	4,978
2577	Sónia Gil dos Santos	4,978
2578	Juliana Andreia Costa Santos	4,975
2579	Higino Sousa Viveiros	4,975
2580	Ariana Manuela Martinho Ferreira	4,975
2581	Célia Barbosa Gomes	4,975
2582	Tiago José Pais Antunes	4,975
2583	Ana Sofia Soares Bernardo	4,975
2584	Helena Isabel Miranda da Silva Barbosa	4,975
2585	Filipa da Conceição Coelho Simões	4,975
2586	Hugo Renato Oliveira de Sousa Pinto	4,975
2587	Joana Sofia Dias Gonçalves Silva	4,973
2588	Maria Francisca de Araújo Almeida	4,973
2589	Joana Daniela Pereira Ferreira	4,973
2590	Sílvia Andreia da Fonseca Macedo	4,973
2591	Eliana Alexandra Ferreira Simão Oliveira	4,973
2592	Nuno Cláudio Simões Gonçalves Torres Baptista	4,973
2593	Sara Catarina dos Santos Lima	4,973
2594	Maria Eduarda Soares de Albergaria Cabral Barata	4,970
2595	Ana Rita Teixeira Nunes de Sousa	4,968
2596	Verónica Andreia Pereira Macedo	4,968
2597	Cecília Machado da Silva Azevedo	4,968
2598	Marlene Andreia dos Santos Pereira	4,965
2599	Paula Cristina Pacheco da Silva	4,965
2600	Raquel Sofia Pimentel Morais	4,965
2601	Maritza Eliana da Silva Araújo	4,965
2602	Ana Isabel Magalhães Miranda	4,965
2603	Bruna Maria Bragança de Matos	4,965
2604	Marta Isabel Peixoto Gomes	4,965
2605	Amélia Susana Teixeira Varejão	4,965
2606	Susana Vieira Morais	4,965
2607	Natalina de Araújo Ferreira	4,963
2608	Mónica Isabel Nunes Moreira Alves	4,963
2609	João Carlos Nunes Macedo	4,963
2610	Sofia Arruda Travassos	4,963
2611	Luís Miguel Cristóvão Cabral	4,963
2612	Joana Catarina Rodrigues Fevereiro	4,963
2613	Sílvia Patrícia Pereira Vasconcelos	4,963
2614	Rosete da Cruz Castanheira	4,963
2615	Sara Raquel Gomes de Melo	4,963
2616	Ana Maria Pinto Mateus	4,963
2617	Maria Helena Pinto Santos	4,960
2618	Filipa Alexandra Santos Oliveira	4,960
2619	Joana Maria Vieira Pinto Pereira	4,960
2620	Marina Cristiana Gomes da Silva	4,960
2621	Isabel Maria Pacheco Jesus Cunha	4,960
2622	Ângela Raquel Durão Gomes	4,960
2623	Liliana Maria Almeida Borges	4,960
2624	César Manuel da Rocha Lopes	4,960
2625	Eliana Maria Pinto de Carvalho	4,960
2626	Joana Rita da Fonseca Coutinho	4,960
2627	Cristiana Salomé de Sousa Barbosa	4,953
2628	Isabel Maria Soares de Carvalho Costa	4,953
2629	Susana Madeira Luís	4,953
2630	Cristina Quadros Niza	4,953
2631	Maria João Dos Santos Machado	4,953
2632	Cláudia Maria Ferreira Amorim	4,953
2633	Sílvia Isabel Gonçalves Marinho	4,953
2634	Sophie de Magalhães Sabença Fonseca	4,953
2635	Ana Isabel Cardoso Da Cunha	4,953
2636	Helena Isabel Silva Pinheiro Carvalho	4,953
2637	Analisa Andrezo Freitas Ribeiro	4,953
2638	Andreia Sofia Mota Mendes	4,953
2639	Zenaide Graciela da Silva Laranjeira	4,953
2640	Susana Leena Oliveira Almeida	4,950
2641	Emília Carla Abreu Fernandes	4,950
2642	Rita Marisa Henriques Victor	4,950
2643	João Paulo da Costa Ribeiro e Silva	4,950
2644	Susana Patrícia Novais Ferreira	4,950
2645	Verónica Marta Fernandes Martins	4,950
2646	Filipe Daniel da Rocha Martins	4,950
2647	Milene Andreia Osório de Carvalho Gomes	4,950
2648	Patrícia Isabel Carlos Costa	4,950
2649	Diana Marisa Alves Araújo	4,950
2650	Carina Manuela Martins Batista	4,950
2651	Sara Filipa Marques da Rocha	4,950
2652	André Abílio Nunes Rocha Rodrigues	4,950
2653	Florbela Correia Dias	4,950
2654	Ana Catarina Martins Dias Ferreira Machado	4,950
2655	Ana Carolina Fernandes Osório	4,950
2656	Mónica da Conceição dos Santos Borges Morais	4,950
2657	Ana Sofia Martins de Vasconcelos	4,950
2658	Márcia Filipa Miranda dos Santos	4,948
2659	Joana Ferreira Gomes	4,948
2660	Carlos Nuno Ferreira da Encarnação Cunha	4,948
2661	Andreia Juliana Baptista Pacheco	4,948
2662	Ângela Maria Cunha Fernandes de Sousa	4,948
2663	Joana Lencastre Ferreira da Silva Costa	4,948
2664	Helena Isabel Henriques Lopes	4,948
2665	Ana Isabel Martins de Paula	4,948
2666	Sandrina Raquel Freitas	4,948
2667	Francisco Emanuel Santos Oliveira	4,943
2668	Carla Cristina Fernandes Morais	4,940
2669	Márcia Alexandra Dias Moreira	4,940
2670	Ana Sofia Pereira Carreira	4,940
2671	Bruna Catarina da Silva Machado	4,940
2672	Tânia Alexandra dos Santos Bordalo	4,940
2673	Isabel Catarina Fernandes Berça	4,940
2674	Ana Isabel Moreira Ribeiro	4,938
2675	Daniela Carvalho Fernandes	4,938
2676	Paulo César Fernandes Marques	4,938
2677	Raquel Fernanda Pinto Sá	4,938
2678	Filipa Raquel Machado Monteiro	4,938
2679	Leonor Teixeira Pimentel	4,938
2680	Joana Daniela Tavares Almeida	4,938
2681	Rui Miguel Pinto Alves	4,938
2682	Cátia Daniela Lopes Ribeiro	4,938
2683	Silvana Cristina Matos Silvestre da Costa	4,938
2684	Liana Dantas Gomes	4,938
2685	Ana Raquel Oliveira Carvalho	4,938
2686	Rosália Ferreira Vilaça	4,938
2687	Iúri Daniel Maia Faria	4,938
2688	Karine do Céu Coelho Tavares	4,935
2689	Madalena Isabel Pinto Martins	4,935
2690	Ana Luísa Leite Monteiro	4,935
2691	Paula Cristina Lopes Oliveira	4,935
2692	Patrícia Isabel Ferreira dos Santos	4,935
2693	Daniela Soares da Silva	4,935
2694	Dina Paula Carreira Baptista	4,935
2695	Andreia Cristina Teixeira Martins	4,935
2696	Marisol Torres Varela	4,935
2697	Rita Maria Guerreiro das Neves Neto	4,935

Ordem	Nome	Nota final
2698	António José Fernandes dos Santos	4,935
2699	Ana Sofia Castro Correia	4,935
2700	Daniel João Monteiro Bernardo	4,930
2701	Ana Patrícia de Araújo Duarte	4,928
2702	Ana Rita Antão Gaspar	4,928
2703	Nicole Patrícia Amendoeira Estrada	4,928
2704	Olga Isabel Ferreira da Paixão	4,928
2705	Sandra dos Santos Viana	4,928
2706	Isabel Maria Gomes Pinto	4,928
2707	Pedro Miguel dos Santos Azevedo Moreira	4,925
2708	Vera Lúcia Faria Ricardo	4,925
2709	Liliana Patrícia Almeida Correia	4,925
2710	Ana Paula da Silva Fernandes	4,925
2711	Ana Luísa Abreu de Sousa	4,925
2712	Olga Manuela Ribeiro da Costa	4,925
2713	Joana Santos Vila	4,925
2714	Vera Cristina Guedes Monteiro Pinto	4,925
2715	Rute da Conceição Azevedo Gonçalves	4,925
2716	Patrícia Armanda Fernandes Soares	4,925
2717	Ana Patrícia Paulo Coelho	4,925
2718	Diana da Costa de Faria	4,925
2719	Cátia Milene Fernandes Cadima	4,923
2720	Marta Susana Mendes Sá	4,923
2721	Licínia Beatriz Pereira de Aguiar	4,923
2722	Pedro Miguel Soares Martins	4,923
2723	Tiago Manuel Mendes Gama da Cunha	4,923
2724	Maria Alice Afonsos Domingues	4,923
2725	Daniela Cardoso Alves	4,923
2726	José Paulo Passos de Miranda	4,923
2727	Rute Daniela Cerqueira Coelho	4,923
2728	Carolina Neves Vasconcelos Carvalho	4,923
2729	Cátia Andreia Torrão Gavina	4,923
2730	Teresa da Conceição Dias Neves	4,923
2731	Sandra Patrícia da Silva Vilas Boas	4,923
2732	Sara Carolina Barreira	4,923
2733	Adriana Cristina Ribeiro Cardoso da Rocha Nunes	4,923
2734	Elisabete Cristina Afonso de Araújo	4,923
2735	Mário Filipe da Encarnação Costa	4,915
2736	Patrícia Cristina da Costa Pessoa	4,915
2737	Cátia Sofia Conraria Parente Amaro	4,915
2738	Leonor Margarida Lopes Vicente Bacelar	4,915
2739	Catarina Daniela Almeida da Costa	4,915
2740	Cláudia Sofia Pereira de Castro	4,915
2741	Isabel Chaves Barros	4,915
2742	Ana Rita Moreira Fonseca	4,915
2743	Ana Filipa Ladeira Félix da Costa	4,915
2744	Luciana Ramos de Azevedo	4,915
2745	Patrícia Isabel Pereira da Costa	4,913
2746	Nuno Daniel da Silva Duarte	4,913
2747	Raquel Sofia Serra Vaz	4,913
2748	Neuza Leonor Gonçalves Alves	4,913
2749	Alda Marina Rodrigues Ferraz	4,913
2750	Ana Sofia Barradas de Sousa	4,910
2751	Filipe Miguel Peixoto Santos Pinho	4,910
2752	Teresa Maria Ferreira da Silva	4,910
2753	Bruna Antónia Teixeira Pinheiro	4,910
2754	Liliana Andreia Ferreira Da Costa	4,910
2755	Ana Isabel Ribeiro Rodrigues	4,908
2756	Andreia Carina Barros Teixeira	4,905
2757	Fátima Sofia Borges Sousa	4,903
2758	Diana Peixoto Cabral	4,903
2759	Sónia Isabel Moreira Costa	4,903
2760	Fátima Alexandra Pires Xavier	4,903
2761	Joana Filipa Sousa Costa	4,903
2762	Carla Alexandra Lopes Almeida	4,903
2763	Cristiana Maria Martins de Sousa	4,903
2764	Nélia Diana da Silva Alves	4,903
2765	Susana Vanessa da Silva Moreira	4,900
2766	Paulo Renato Ferraz Fernandes	4,900
2767	Diana Maria Alves Carvalho	4,900
2768	Filipa Isabel Pereira de Oliveira	4,900
2769	Teresa Raquel da Silva Neves	4,900
2770	Cátia Andreia de Azevedo Pinto	4,900
2771	Cristina Matilde Azevedo Matos	4,900
2772	Liliana Nunes Raposo	4,900
2773	Sílvia dos Santos Almeida	4,900
2774	Tânia Manuela Lemos Ferreira	4,900
2775	Paulo Jorge da Costa Mesquita	4,900
2776	Ana Catarina Gonçalves da Silva	4,900
2777	Ana Carolina Domingues Moita	4,900
2778	Sandra Isabel Ferreira Martins	4,900
2779	Marta Manuela Coelho da Silva	4,900
2780	Helena Sofia da Silva Lima Amaro	4,898
2781	Álvaro Manuel Martins dos Santos	4,898
2782	Fernanda Maria Portugal Araújo	4,898
2783	Vânia Graciela da Silva Almeida	4,898
2784	Sara Mónica Carvalheira Andrade	4,898
2785	Susana Andreia Ferreira Vieira Marques	4,898
2786	Sílvia Marisa Oliveira Francisco	4,898
2787	Cláudia Cristina Peixoto Martins de Castro	4,898
2788	Ana Margarida de Oliveira Bacelos	4,898
2789	Lúcia Janete Teixeira Ribeiro	4,895
2790	Susana Manuela Pereira Barbosa	4,895
2791	Eva Patrícia Marques Fonseca	4,895
2792	Telma Alexandra da Silva Coutinho	4,893
2793	Sandrine Caçador Pereira	4,890
2794	Estefânia Coello Gonçalves Canedo	4,890
2795	Cesaltina Maria Machado Caseiro	4,890
2796	Rita Maria da Silva Maia	4,890
2797	Ana Margarida Ferreira da Cunha	4,890
2798	Ester Sofia Silva Cardoso	4,890
2799	Petra Filipa Afonso Teixeira de Araújo	4,890
2800	Liliana Filipa da Cunha Pinheiro	4,890
2801	Nelson Vieira Monteiro	4,888
2802	Raquel Cristina Ventura Lopes	4,888
2803	Rita Neves oliveira Amaral	4,888
2804	Teresa de Jesus da Silva Pereira	4,888
2805	Francisco Miguel Costa Silva	4,888
2806	Vítor José Fernandes Rocha	4,888
2807	Carla Margarida Soares da Silva	4,888
2808	Lurdes Liliana da Costa Vilas Boas	4,888
2809	Joana Isabel Torrado Sebastião	4,888
2810	Lisbeth Vanessa dos Reis Gonçalves	4,888
2811	Sofia da Conceição Linhares dos Santos	4,888
2812	Maria Inês Flórido de Carvalho	4,888
2813	Sofia Cristina Almeida Freitas Fernandes	4,888
2814	Maria Alexandra Queirós Leão dos Santos	4,885
2815	Ana Beatriz Dias da Silva Barbosa Costa	4,885
2816	Joana Martins Rosas Oliveira	4,885
2817	Cécile Martins	4,885
2818	Ana Maria Silva Leite	4,885
2819	Ana Rita da Silva Domingues	4,885
2820	Nuno António Miranda Torres	4,885
2821	Andreia Sofia dos Santos Nogueira	4,885
2822	Catarina Costa Ribeiro	4,885
2823	Célia Patrícia Moreira André	4,885
2824	Daniela Patrícia Ribeiro da Silva	4,883
2825	Ana Catarina Rego Gonçalves	4,878
2826	Teresa Ariana Ribeiro de Bessa Moreira	4,878
2827	Ana Isabel Almeida Aguiar	4,878
2828	Virgínia Cristina Viana Gonçalves	4,875
2829	Isabel Maria Esteves Ferreira	4,875
2830	Maria Gabriela Nobre de Jesus Pereira	4,875
2831	Joana Santana Alves Cebola Temudo	4,875
2832	Cláudia Sofia Pereira Chiquelho	4,875
2833	Joana Filipa Alves Amorim	4,875
2834	Daniela Soraia Ferreira Barbosa	4,875
2835	Cláudia Manuela de Freitas Marques Teixeira	4,875
2836	Vanessa Alexandra Martins da Costa	4,875
2837	Maria Margarita Ribeiro Martins	4,875
2838	Rita Alexandra Peixoto Guimarães	4,875
2839	Ema Catarina de Oliveira Pereira Amaral	4,875
2840	Joana Rita da Costa de Sousa	4,875
2841	Mariana José Sousa Reis Magalhães	4,875
2842	Eunice Cristina Lourenço Marques	4,875
2843	Lília Carina Sousa Teixeira	4,875
2844	Constância Patrícia Bogalho Carneiro	4,875
2845	Zaida Margarida Seabra Gil Veiga	4,875
2846	Margarida Magalhães Narciso de Assis	4,875
2847	Ana Filipa Alves da Costa Ribeiro	4,875
2848	Ângela Cristina de Castro Martins	4,875
2849	Bruno Filipe da Santa Fernandes	4,875

Ordem	Nome	Nota final
2850	Cristiana Raquel Miranda Asseiro	4,875
2851	Sofia Vieira de Carvalho	4,875
2852	Carla Raquel Amortim Pereira da Cunha	4,875
2853	Ivone Alexandra Barbosa e Silva Dias	4,873
2854	Gabriel Pereira Martins	4,873
2855	Diana Isabel Pinho Botelho Madureira Santos	4,873
2856	Cláudia Sofia Cacais Pereira	4,873
2857	Telmo Manuel Nunes Vidal	4,870
2858	Pedro Gabriel Gonçalves Moreno Rainha Souteiro	4,870
2859	Sara Cristina Guimarães Fernandes	4,868
2860	Sara Raquel de Oliveira Jordão	4,868
2861	Ana Margarida Senra Ferreira	4,865
2862	Diana Marisa Andrade do Couto	4,865
2863	Maria Conceição da Silva Carvalho	4,863
2864	João Filipe Maia da Costa	4,860
2865	Raquel Sofia Silva Martins	4,860
2866	Francisco José Lopes Mateus	4,860
2867	Hugo Miguel Afonso Pontes Fernandes	4,860
2868	Catarina Elvira De Castro Faria	4,860
2869	Ana Filipa da Costa Moreira	4,860
2870	Alda Patrícia Gavinho da Lomba	4,860
2871	Hélia Celeste Costa Monteiro de Freitas	4,860
2872	Júlio César Rentes Frade	4,860
2873	Orlanda Silvana Madureira Martins Pacheco	4,860
2874	Liliana Godinho Melo Guedes	4,860
2875	Gisela Maria Gonçalves da Silva	4,860
2876	Nuno Filipe Correia Pinheiro Gonçalves da Costa	4,860
2877	Daniela Alexandra Pereira Machado	4,860
2878	Frederico Daniel de Sousa Reis	4,860
2879	Marisa Augusta Moreira Machado Marques	4,860
2880	Catarina Alexandra Guimarães Pinto	4,860
2881	Francisco José Fernandes Mesquita	4,860
2882	Diana Marina Lameira Amaro	4,860
2883	Marcelo Martinho Pereira da Silva	4,860
2884	Carlos Ricardo Barbosa Neves	4,860
2885	Fernando Jorge de Freitas Gomes	4,860
2886	Liliana Sofia Gomes Diegues	4,858
2887	Inês Lopes Graça Nunes	4,858
2888	Ana Isabel da Costa Bragança da Cunha	4,858
2889	Ricardo Silva de Barros Machado	4,858
2890	Luís Manuel Parente Ribeiro	4,850
2891	Mariana Pires Calçada	4,850
2892	Liliana Fontinha Joaquim	4,848
2893	Marina Isabel Loureiro Ângela	4,848
2894	João Miguel dos Reis Lopes	4,845
2895	José Joaquim Carvalho Cardoso	4,845
2896	Sílvia Patrícia Guimarães Ribeiro	4,843
2897	Ana Teresa Ferreira Carvalho	4,840
2898	Carla Belisa Carreira Domingues	4,840
2899	Sandra Isabel Alves Ribeiro	4,840
2900	Helena Antónia Morais Almeida Sousa	4,840
2901	Joana Cristina Oliveira Moutinho	4,840
2902	Carina Daniela Castro e Silva	4,840
2903	Virgínia Adelaide Gonçalves Pais	4,840
2904	Joana Isabel Amaro Pereira	4,838
2905	Luísa Catarina Palmeira Solinho	4,838
2906	Ana Isabel Oliveira Veiga	4,838
2907	Cláudia Ferreira Ribeiro	4,835
2908	Cátia Micaela Rodrigues Magina	4,835
2909	Ana Catarina Ferreira Vaz	4,835
2910	Tiago Daniel Almeida Lopes	4,835
2911	Filipa Albertina da Cunha Magalhães	4,830
2912	Nádia Vanessa Silva Pereira	4,830
2913	Filipa Mariana Gonçalves Caridade	4,828
2914	Diana Carina Peixoto Branco	4,828
2915	Elisete Cristina da Rocha Silva	4,828
2916	Joana Catarina Borlido Cadilha	4,825
2917	Catarina Vicente Ferreira	4,825
2918	Daniela Alexandra Fernandes Teixeira	4,825
2919	Ana Miguel Nogueira Soares	4,825
2920	João Adriano Teixeira Ferreira	4,825
2921	Ana Sofia Costa Gonçalves e Silva	4,825
2922	Ana Sofia Cipriano Póvoa	4,818
2923	Ana Luísa Madureira de Oliveira	4,813
2924	Helena Isabel Gomes Ferreira	4,813
2925	Aida Daniela de Sousa Mota	4,810
2926	Vânia Martins Baptista Pedrosa	4,810
2927	Diogo Alfredo Loureiro Monteiro Morais Nogueira	4,810
2928	Florência Patrícia Gonçalves Batista	4,810
2929	Anabela Cristina Sequeira Fernandes de Carvalho	4,803
2930	Marlene Laranjeira Condesa	4,803
2931	Andreia Patrícia Sequeira Ferreira	4,803
2932	Miguel Aires Soares	4,800
2933	Daniela Cristiana Carvalho Leite	4,800
2934	Sónia Andreia Miranda Morais	4,800
2935	Ricardo Luís Almeida Costa	4,800
2936	Nádia Raquel Almeida Monteiro	4,798
2937	Ana Isabel da Silva Leite e Melo	4,798
2938	Catarina Filipa Fernandes Lopes	4,798
2939	Lurdes Isabel Trindade Fernandes	4,798
2940	Tiago José Abrantes Brito	4,795
2941	Katia da Silva de Carvalho	4,790
2942	Adriana Isabel Oliveira Sousa	4,790
2943	Catarina Eufémia da Silva Ramos	4,790
2944	Diana Isabel Silva Costa	4,788
2945	Sónia Raquel Duarte Salgado Rodrigues da Costa	4,788
2946	Anabela Pereira Coelho	4,788
2947	Joana Marlene Pinto de Abreu	4,785
2948	Ângela Maria Gouveia Barbosa	4,785
2949	Ana Lúcia dos Santos Carvalho	4,785
2950	Rúben Daniel Pinto da Silva	4,785
2951	Ana Rita Pires Olo Machado	4,780
2952	Ana Isabel Ferreira Pais Mamede	4,778
2953	Sónia Manuela Oliveira Mendes	4,775
2954	Ana Maria da Cunha Gomes	4,775
2955	Daniela Guedes Brandão	4,775
2956	Diana Filipa Fontes Dias	4,775
2957	Ana Sofia Nogueira Garcês	4,775
2958	Sara Cristina Oliveira Torres	4,773
2959	Pedro Alexandre Rasteiro Ribeiro	4,768
2960	Ana Rita Fernandes da Silva Pires	4,768
2961	Andreia Filipa Zambujo Peixe	4,765
2962	Sabrina Videira	4,765
2963	Rita Catarina Azevedo Teixeira	4,765
2964	Andreia Fernandes Familiar Martins	4,765
2965	Maria João da Conceição Carvalho	4,763
2966	Luís Diogo Melo Ferreira	4,763
2967	Juliana Emanuela Brito Ferreira	4,763
2968	Ana Julieta Veloso Ferreira	4,763
2969	Andreia Sofia Silva Moreira	4,763
2970	Andreia Filipa de Almeida Miranda	4,763
2971	Amélia Cristiana de Macedo Duarte	4,763
2972	Pedro Ezequiel Matos Oliveira	4,763
2973	Aurora Maria Ribeiro Moreira Martins	4,763
2974	Óscar Miguel Reis Santos Silva	4,760
2975	Paulo Alexandre Ângelo Pessoa	4,760
2976	Osvaldo Pereira Carvalhosa	4,760
2977	Ana Filipa Lopes Rodrigues	4,753
2978	Magda Sofia da Silva Simões	4,753
2979	Ana Sofia Silva Seixas	4,753
2980	Joana Rita de Castro e Silva	4,753
2981	Cátia Filipa Nunes Figueiredo	4,750
2982	Inês Sofia Paulino Coelho	4,750
2983	Susana Azevedo Brandão Goiana Martins	4,750
2984	Vânia Maria Tavares da Rocha	4,750
2985	Vânia Sofia Pereira da Silva	4,750
2986	Vítor Hugo Batista Pereira	4,750
2987	Ana Sofia da Silva Peixoto	4,750
2988	Marisa Isabel Pecurto Carretas	4,750
2989	Filipe Miguel Tenreiro Ferreira	4,750
2990	Rita Patrícia Dias da Silva Pereira	4,745
2991	Paula Cristina Alves Almeida	4,743
2992	Sílvia Raquel Ferreira Rodrigues Calçada	4,743
2993	Filipa Andreia Vieira Lopes Vidigueira	4,740
2994	Diana dos Santos Paiva	4,740
2995	Rui Pedro Ribeiro de Sousa	4,738
2996	Andreia Isabel Marques Afonso Carvalho	4,738
2997	Carla Alexandra Meira Gonçalves	4,738
2998	Inês Vieira Carreira	4,738
2999	Ana Raquel Rodrigues dos Santos	4,738
3000	Márcio Cristiano Oliveira Santos	4,738

Ordem	Nome	Nota final
3001	Hugo Rogério Pedroto Conde Silva	4,735
3002	António Alexandre Ramalho Mostardinha	4,735
3003	Ana Lúcia Torres Miguel	4,735
3004	Cristina Manuela Martins Nunes Gaspar Pereira	4,735
3005	Ana Margarida Machado Araújo	4,728
3006	Celina Isabel Pires Abrunhosa	4,728
3007	Sandrina Maria Almeida Costa	4,728
3008	Rosália Maria Landolt da Fonseca Duarte Santos	4,728
3009	Carla Manuela Loureiro de Barros	4,728
3010	Genoveva Silvina Nogueira Carvalho	4,728
3011	Daniela Maia Queirós	4,728
3012	Joana Filipa Macedo Ferreira	4,728
3013	Tânia Filipa Almeida Machado	4,728
3014	Ana Cláudia Vieira Gonçalves	4,725
3015	Carla Patrícia Pereira Gonçalves	4,725
3016	Marlene Lemos Ribeiro	4,725
3017	Ana Rita Baptista Vilela Ferreira	4,725
3018	Paula Filipa Pinto da Silva	4,725
3019	Sara Raquel da Silva Magalhães	4,725
3020	Ana Filipa Silva Pinho	4,725
3021	Ana Catarina Silva Pinto	4,723
3022	Ricardo Jorge Simões Neves Tavares	4,723
3023	Susana Catarina Guedelha Martins	4,723
3024	Ana Catarina Ferreira Carneiro	4,723
3025	Sónia Cristina Silva Pinto	4,723
3026	Mariana da Silva Pereira	4,720
3027	Cidália Marina Dias da Costa Martins	4,715
3028	Catarina Pereira Pinto	4,715
3029	Ana Isabel Videira Antunes França	4,715
3030	Tiago André Magalhães de Matos	4,715
3031	Isa Daniela Oliveira Marques	4,715
3032	Sílvia Raquel Tomás dos Santos	4,713
3033	Magda Sofia Mendes da Hora	4,713
3034	Maria José Queirós da Costa	4,713
3035	Cláudia Raquel Noronha da Fonseca	4,713
3036	Helena Isabel Sousa Bóia	4,713
3037	Marta Isabel Vieira Pereira	4,713
3038	Paula Alexandra de Campos Ribeiro	4,713
3039	Raquel Marlene Vieira Ramos	4,710
3040	António Alberto Dias Pereira	4,710
3041	Lázaro Rafael Reis de Sá	4,710
3042	Bruna Alberta Moreira Mesquita Sampaio	4,710
3043	Helena Marlene Moreira de Sousa	4,708
3044	Marta Sofia Marinho Lemos	4,703
3045	Nádia Filipa Tavares Maia	4,703
3046	Bebiana Andreia de Freitas Lopes	4,700
3047	Cátia Sofia Figueiredo Barradas	4,700
3048	Nícia Filipa Seabra Pereira	4,700
3049	Daniela Rosa da Silva Pires	4,700
3050	Marta Sofia Adães Azevedo	4,700
3051	Ana Isa de Jesus Relva	4,700
3052	Susana Loureiro Teixeira	4,700
3053	Vânia Sofia Monteiro Alves	4,700
3054	Ana Lúcia Pereira Carvalhosa	4,700
3055	Rui Filipe Ferreira Martins Cura	4,700
3056	Sérgio Nuno Castro Marques	4,698
3057	Gonçalo Elói Bento da Silva	4,698
3058	Carina Manuela Moreira Melo	4,698
3059	Telma Campos de Sousa	4,698
3060	Ana Lúcia da Costa Pereira	4,693
3061	Carla Alexandre Martins Machado	4,693
3062	Cláudia Conceição Campos da Silva	4,690
3063	Ana Catarina da Silva Morais	4,690
3064	Liliana Morgado Castanheira	4,690
3065	Ana Sofia de Sousa Belinha	4,690
3066	Cátia Sofia Matos Freitas Oliveira	4,690
3067	Cátia Alexandra Marques Pinto	4,690
3068	Carla Sofia Ascensão Gomes	4,690
3069	Emiliya Sedevcheva Terziyska	4,688
3070	Liliana Sofia Pereira Matos	4,688
3071	Nádia Alexandra Peres Sabinio	4,688
3072	Tamara Pinto Fernandes	4,688
3073	Carlos António De Jesus Aguiar	4,688
3074	Fernando Pedro Gomes Sousa Gonçalves	4,688
3075	Vânia Patrícia Nogueira Cardoso	4,688
3076	André Filipe Costa Vilela	4,688
3077	Tânia Sofia Alves Mora	4,685
3078	Maria de Fátima Moreira Bernardo	4,685
3079	Patrícia Alexandra Ferreira Madeira	4,685
3080	Daniela Alexandra Marques Ferreira	4,685
3081	Cátia Manuela Azevedo Ferreira	4,683
3082	Vanessa Daniela Pereira Nobre	4,683
3083	Marta Filipa Neno Coelho	4,680
3084	Susana Denise Perestrelo Freitas	4,678
3085	Liliana de Jesus Marques Barbas	4,678
3086	Inês Isabel Reis	4,678
3087	Filipa Isabel Silva Castro Santos	4,678
3088	Andreia Sofia Bandeira Cachado	4,678
3089	Maria Fernanda Magalhães Gonçalves	4,678
3090	Sandra Isabel Marques Correia	4,678
3091	Andreia Isabel Soares da Silva	4,675
3092	Tiago Miguel Lopes Pereira	4,675
3093	Vera Lúcia Tavares Sequeira	4,675
3094	Bárbara Hermana Freitas Costa	4,675
3095	Ana Margarida Moreira Barbosa	4,675
3096	Teresa Alexandra Rodrigues Gomes	4,675
3097	Susana Isabel Ferreira Mota	4,675
3098	Maria da Conceição Correia Taborda	4,675
3099	Sónia Raquel Ferreira Martins	4,675
3100	Fernanda Cristina Gomes Pinto	4,673
3101	Márcia Filipa Ferreira Osório Pinto	4,673
3102	Luciana dos Santos Ribeiro	4,673
3103	Rui Miguel Lameiro Ribeiro	4,673
3104	Ana Cristina Cunha Ferreira	4,673
3105	Susana Cristina Pinto da Silva	4,673
3106	Ana Catarina Soares da Silva	4,673
3107	Diana Catarina Conceição Ramos Teixeira	4,670
3108	Joana Isabel Martins Nunes Fernandes	4,670
3109	Marta Sofia Pinto Ramos de Oliveira	4,670
3110	Dinis Da Silva Gonçalves	4,668
3111	Ana Sofia Mateus da Cunha	4,665
3112	Catarina Raquel Nunes Sequeira	4,665
3113	Paula Cristina Santos Romão	4,665
3114	Ana Filipa Touro Pereira Marques de Moura	4,665
3115	Alícia Soraia Teixeira Vilhena	4,663
3116	Patrícia Raquel Soares de Amorim	4,663
3117	Tânia Filipa de Carvalho Mourão	4,663
3118	Rosa Maria Oliveira Seabra	4,663
3119	Joana Rodrigues Santos	4,663
3120	Bruna Monteiro Moreira	4,663
3121	Ana Maria da Rosa Lebre	4,663
3122	Mariana Pedroso da Silva Rocha Cravo	4,663
3123	Flávia do Paço Abreu	4,663
3124	Tiago Manuel da Silva Vilares	4,663
3125	Raquel Nunes Hipólito	4,663
3126	Ana Isabel Ramos de França Andrade	4,663
3127	Filipa Monteiro Marques	4,663
3128	Lucília Cristina Guimarães de Moura	4,663
3129	Elisabete Maria Sousa Araújo	4,663
3130	Marta Raquel Pereira Saraiva Rolo	4,663
3131	Patrícia Sofia Ferreira Batista	4,660
3132	Ana Sofia Martins	4,660
3133	Sónia Alexandra da Silva Carvalho	4,660
3134	Miguel David Lopes Cardoso	4,660
3135	Maria Manuel Lopes Nunes	4,660
3136	Vera Mafalda Queirós Coelho	4,660
3137	Sara Isabel Sousa Ribeiro	4,660
3138	Ana Catarina Magalhães Velho de Almeida Ferraz	4,658
3139	Ana Margarida Magalhães e Silva	4,655
3140	Marta Moreira e Sá	4,653
3141	Ana Isabel Pereira Lopes	4,653
3142	Bruno Manuel Almeida de Sousa e Silva	4,650
3143	Sofia Manuela Godinho de Oliveira e Silva	4,650
3144	Carla Marisa Nunes da Silva	4,650
3145	Patrícia Daniela Gomes Leite	4,650
3146	Clara Isabel Fonseca Costa	4,650
3147	Joana Raquel de Amaral Borges	4,650
3148	Glória Gomes Gonçalves Félix	4,650
3149	Marlene Sofia Ribeiro Lopes	4,650
3150	Sofia Maria Rodrigues Ferreira	4,650
3151	Brenda da Conceição Arruda Guiomar	4,650
3152	Liliana Patrícia Martins da Rocha	4,648

Ordem	Nome	Nota final
3153	Laura Sofia Ministro Jorge	4,648
3154	Rafael Loureiro Figueiredo	4,648
3155	André Filipe Tavares Castro	4,648
3156	Ana Rita Magalhães Lopes	4,648
3157	Elisa Sofia Salgueiro Bica	4,648
3158	Vanessa Filipa Oliveira Pimentel	4,648
3159	Nina Aartje Marques Den Boer	4,648
3160	Anabela Ferreira e Neutel Lourenço Gonçalves	4,640
3161	Stéphanie Rodrigues Coelho	4,640
3162	Sandra Cristina Pinto Ferraz	4,640
3163	Cátia Sofia Reis Martins	4,640
3164	Marina Pereira de Sousa Gonçalves	4,640
3165	Isabel Nair Sistelo Rosário Cruz	4,640
3166	Marta Filipa Sousa Gonçalves Morais	4,640
3167	Raquel Marques Fernandes	4,640
3168	Mariana Oliveira Silva	4,638
3169	Hugo Emanuel Amorim Gomes	4,638
3170	Silvana Alexandra Azevedo do Vale	4,638
3171	Ana Regina Carvalho Fernandes	4,638
3172	Tiago Miguel Brito Gonçalves	4,635
3173	Liliana Sofia Peres Barbosa	4,635
3174	Lisbe Maribel Pereira Monteiro	4,635
3175	Joana Monteiro de Castro	4,635
3176	Alexandra Isabel Machado Costa Ferreira	4,635
3177	Sílvia Rodrigues Bernardo	4,635
3178	Marta Adriana de Oliveira Rocha	4,633
3179	Liliana Patrícia Rodrigues de Sousa	4,633
3180	Ana Isabel Lourenço da Cunha	4,630
3181	Joana Isabel da Rocha Pinheiro	4,630
3182	Marta Sofia Ribeiro Leitão	4,628
3183	Ana Luísa Basto Rocha	4,628
3184	Cátia Sofia da Silva Monteiro	4,628
3185	Cláudia Cristina dos Santos Ferreira	4,628
3186	Joana Isabel Santos Monteiro	4,625
3187	Susana Patrícia Félix Martins	4,625
3188	Paula Cristina Leão Moreira	4,625
3189	Carla Alexandra Coelho Ferreira	4,625
3190	Daniela Sofia Martins Cunha	4,625
3191	Mário Agostinho de Sousa Fernandes	4,625
3192	Patrícia Maria Gonçalves Machado	4,625
3193	Cátia Margarida Marques de Almeida	4,625
3194	Mariana da Silva Ferreira	4,625
3195	Vânia Marina da Costa Rocha	4,625
3196	João Daniel Carvalho Borges	4,625
3197	Vanessa Reis Correia	4,625
3198	Ana Manuela Ribeiro de Almeida	4,625
3199	José Manuel Teixeira Afonso	4,625
3200	Ana Cristina Geraldes Costa	4,625
3201	Liliana Raquel Correia Teixeira	4,625
3202	Arminda de Jesus Varandas Santos	4,625
3203	Ana Sofia Vieira Melo	4,625
3204	Dalila Patrícia Belchior Mota e Costa	4,625
3205	Liliana Andreia Araújo Rodrigues	4,625
3206	Sónia Marisa Coelho Pereira	4,625
3207	Hélder Serafim Ferreira Silva	4,623
3208	Sofia Isabel Carvalho Nogueira	4,623
3209	Ana Margarida de Miranda Alvarenga	4,620
3210	Soraia Vanessa Bexiga Ruivo	4,615
3211	Cristiana da Conceição Oliveira Ferreira	4,615
3212	Joana Rita Lamas Gomes	4,615
3213	Ilda Lúcia da Costa Fernandes	4,615
3214	Sílvio Manuel Lopes de Almeida	4,615
3215	Soraia Maria Gonçalves Lucas	4,615
3216	André Barros Pinto Cerqueira	4,613
3217	Inês de Jesus Carneiro Mendes	4,613
3218	Raquel Ferreira da Conceição	4,613
3219	Patrícia Alexandra Constança Morais	4,613
3220	Didier da Costa Ribeiro	4,613
3221	Isabel Maria Custódio Cerqueira	4,613
3222	Bruno Miguel Meireles Pinto	4,613
3223	Tiago José Braga Oliveira	4,610
3224	Nuno Miguel da Silva Afonso Claro	4,610
3225	Ângela Isabel Ferreira Branco	4,610
3226	Fátima Catarina Carvalho Dias	4,610
3227	Tiago Miguel Reis Nogueira	4,610
3228	Ana Margarida Pereira de Oliveira	4,610
3229	Ana Raquel Melo Cardoso	4,610
3230	Lara Raquel Varela Moreira Reina de Andrade	4,610
3231	Sara Micaela Moita André	4,610
3232	Ana Catarina Nogueira dos Santos Trindade	4,610
3233	Eduarda Patrícia Fernandes Moreira	4,610
3234	Ricardo Flávio Mendes Almeida	4,610
3235	Susana Cristina dos Santos Matias	4,610
3236	Vera Sofia Monteiro Azevedo	4,605
3237	Joana Isabel Ferreira Ribeiro	4,605
3238	Liliana Patrícia Ferreira da Silva	4,603
3239	Carina Isabel Pereira da Fonseca	4,600
3240	Ana Lúcia Marques Pereira	4,600
3241	Anabela Gonçalves Tavares Marcelino Grazina	4,600
3242	Tiago Emanuel Lourenço Gomes Pereira	4,595
3243	Filipa Celeste Barros Lourenço	4,595
3244	Carla Alexandra Moreira da Rocha	4,595
3245	Maggy Ferreira Martins	4,590
3246	Orlanda Paula Pereira Vieira	4,590
3247	Joana Filipa Gonçalves Ribeiro	4,590
3248	Andreia Cristina Pimparel Maia Guerreiro	4,590
3249	Joana Sofia Moreira de Sá	4,590
3250	António Camilo de Sousa Leite	4,590
3251	Maria José Ganço Salsinha	4,588
3252	Carla Antunes Varanda	4,588
3253	Joana Filipa Silva Pereira	4,588
3254	Aurora Maria Alves Lucas	4,588
3255	Liliana Barros Soares	4,583
3256	Joana Patrícia Susano	4,580
3257	Carina Patrícia Dias da Silva	4,578
3258	Fernando Manuel Carvalho Lopes	4,578
3259	Rita Cavadas Gonçalves Barbosa Ramos	4,578
3260	Tiago Fernando Sousa Soares	4,575
3261	Carla Sofia Ferreira Ribeiro	4,575
3262	Ilídia Gomes Magalhães	4,575
3263	Diogo Jorge Rodrigues Afonso	4,575
3264	Ana Catarina Teixeira de Abreu	4,575
3265	Ana Rita Ferreira Gomes	4,575
3266	Ana Sofia Cruz da Costa	4,575
3267	Joana Filipa Rocha Silva	4,573
3268	Ana Teresa Pereira Filipe	4,573
3269	Ana Patrícia da Costa Pereira	4,573
3270	Sara Margarida Henriques de Melo	4,565
3271	Ana Margarida Rodrigues da Silva Couto	4,565
3272	Ercília Rute Coimbra Dos Santos	4,565
3273	Vânia Sofia da Silva Sampaio	4,563
3274	Marlene Ramos Hipólito	4,563
3275	Cátia Andreia Madanelo Rodrigues Rego	4,563
3276	Sílvia Daniela Dias Caldas	4,563
3277	Ana Gabriela Souto Pinto Barradas	4,563
3278	Sílvia Alexandra da Silva Paquete	4,563
3279	Vanessa Velhos Matos	4,560
3280	Cláudia Maria Vieira Lopes	4,560
3281	Manuela Cristina Henriques Quelhas	4,560
3282	Cristiana Filipa Laundos dos Santos	4,560
3283	Sara Ribeiro da Silva	4,553
3284	Tânia Isabel Figueiredo de Almeida	4,553
3285	Cátia Patrícia Gonçalves Ribeiro	4,553
3286	Diana Patrícia Matias Freire	4,550
3287	Bárbara Patrícia Rito Nogueira	4,550
3288	Rita Pires Magalhães	4,550
3289	Rita Maria dos Santos Pinto	4,550
3290	Íris Raquel Almeida Antunes	4,550
3291	Sandrina Borrego Frade Costa	4,548
3292	Ana Sofia Neves da Costa	4,545
3293	Mariana Afonso Torres Ribeiro	4,545
3294	Mónica Alexandra Martins de Almeida	4,545
3295	Helena Sofia da Costa Gonçalves	4,543
3296	Teresa do Carmo Nunes Pinto de Meireles	4,540
3297	Marta Isabel Ferreira Lemos	4,538
3298	Pedro Miguel de Almeida Quintas	4,538
3299	Sónia Grilo Junceiro	4,538
3300	Pedro Filipe Amaral Gonçalves	4,538
3301	Lígia Raquel Mendes Pereira Sala	4,538
3302	Tiago Francisco da Cruz Canelas	4,535
3303	Stephanie Cláudia Nogueira Soares	4,535
3304	Fabiana Custódia Martins da Silva	4,533

Ordem	Nome	Nota final
3305	Tânia Sofia da Silva Pinto	4,528
3306	Marina Susana Rafael da Silva	4,528
3307	Mariana Sofia Apolinário Nicolau	4,528
3308	Ana Isabel Oliveira Paiva	4,528
3309	Ana Rita Matos Pimenta	4,525
3310	Ana Gabriela da Costa Miranda	4,525
3311	Ricardo Emanuel Rego Eiriz	4,525
3312	João Paulo de Matos Neves	4,525
3313	Alix Daniel Alves Augusto	4,523
3314	Simão Carlos Mota Campos	4,523
3315	Sara Gabriela Soares Venâncio	4,523
3316	Joana Maria Araújo Ferreira do Vale	4,523
3317	Sara Eliana Monteiro Aguiar Esteves Sarmento	4,520
3318	Ana Catarina Lima Paiva	4,520
3319	Sílvia de Fátima da Costa Fernandes Rocha	4,515
3320	Sónia Cristina Andrade Dias Pereira	4,515
3321	Vanessa Sofia Henriques da Costa	4,515
3322	Carlos Manuel Faria Teixeira	4,515
3323	Susana Fátima Malta de Almeida	4,515
3324	Filipa Alexandra Farinha e Silva	4,515
3325	Andreia Sofia Gomes Pereira	4,515
3326	Helena da Conceição Macedo Pereira	4,515
3327	Liliana Patrícia Maia Martins	4,515
3328	Tânia Ferreira Marcelino	4,515
3329	Ana Cláudia Carvalho Rodrigues	4,513
3330	Ana Raquel da Costa Esteves	4,513
3331	Ana Cristina Calado Conchinha	4,513
3332	Stéphanie Viana Rodrigues	4,513
3333	Bruna Batista Miranda	4,510
3334	Sara Leonor Rosado Pinto	4,510
3335	Tatiana Morais Pires	4,508
3336	Daniela de Carvalho Lourenço	4,505
3337	Marta Inês Marcelos Jordão	4,505
3338	Tânia Isabel da Silva Salgueiro	4,503
3339	Patrícia Nunes Correia	4,503
3340	Diana Marcela Miranda Machado	4,503
3341	Esmeralda Faria Fonseca	4,500
3342	Marta Inês Pereira Passos	4,500
3343	Nuno Miguel Sousa Mateus	4,500
3344	Vânia Sofia dos Santos Rocha Neto	4,500
3345	Judite Maia Real Silva	4,500
3346	Mariana Cátia Pina Simões	4,500
3347	Andreia Isabel Lopes Simão	4,500
3348	Tânia Patrícia Santos Oliveira	4,500
3349	José Samuel Marques Estrela	4,500
3350	Filipa Daniela Saraiva de Sousa	4,500
3351	Raquel Alexandra das Neves Carvalho	4,500
3352	Cristina Alexandra Rodrigues Lobo	4,498
3353	Ruben André Moreira Lopes	4,498
3354	Filomena Sofia Marques Amaral	4,498
3355	Ana Salomé Moreira Pinto Soares	4,498
3356	Joana Raquel Félix da Silva Rocha	4,495
3357	Ana Raquel Pires Parente	4,493
3358	Sandra Tomé Bandeira Fonseca	4,490
3359	Mafalda Isabel Gonçalves Chicória	4,490
3360	Tânia Marina da Silva Simões Melo	4,490
3361	Milene Isabel Marques Costa	4,488
3362	Ana Rita Heleno Cristóvão	4,488
3363	Ana Isabel Laracho da Silva Luz	4,488
3364	Joana da Silva Campos	4,488
3365	José Carlos Ribeiro Gomes Coelho	4,485
3366	Diana Isabel Dias Oliveira	4,483
3367	Ana Catarina Magalhães Ferreira	4,478
3368	Maria João Gonçalves Pereira Mar	4,478
3369	Ana Lídia Soares da Rocha	4,478
3370	Diana Rafaela Gomes Ferreira	4,478
3371	Ana Mónica Cabral Pessegueiro	4,478
3372	Regina Célia de Oliveira Santos	4,475
3373	Vanessa Filipa Pedrosa Verga	4,475
3374	Milton João Alves Ferreira	4,475
3375	Ana Patrícia da Silva Abreu	4,475
3376	Eduardo Jorge Queirós de Barros	4,475
3377	Nuno Filipe Moura Almeida Pires	4,475
3378	Maria de Jesus Lage Afonseca	4,475
3379	Marcelo Duarte Soares Gonçalves	4,475
3380	Maria João Rodrigues de Sousa Santos	4,475
3381	Joana Matos da Fonseca	4,475
3382	Andreia Catarina Coelho de Almeida	4,475
3383	Joana Raquel Cardoso Simões	4,473
3384	Catarina João Maia e Silva	4,473
3385	Alexandra Mónica Almeida Miquelino Miranda	4,473
3386	Carlos Filipe dos Santos Quitério	4,473
3387	Hugo Renato Coroado Abelha Serejo Martins	4,470
3388	Marta Maria Lopes de Carvalho	4,468
3389	Joana Filipa Rodrigues da Silva	4,465
3390	Liliana Eloísa Pinto Dias	4,465
3391	João Pedro Cruz Meira	4,465
3392	Sara Isabel Alcobia Valente Costa	4,465
3393	Andreia Filipa Rodrigues Albuquerque	4,465
3394	Catarina Fernandes Pais	4,465
3395	Sandra Marisa dos Santos Cardoso Caaleiro	4,463
3396	Isabel Manuela Tavares da Costa	4,463
3397	Carla Sofia Ferreira Cardiga	4,463
3398	Tiago Marcelo Costa Vaz	4,463
3399	Jorge Ângelo da Cunha Costa	4,460
3400	Ana Margarida Torres Leite e Silva	4,460
3401	Sara Daniela Madureira Barbosa	4,460
3402	Lilia Marisa Gonçalves Marta	4,460
3403	Diana Isabel Rodrigues Leal	4,458
3404	Ana Isabel Teixeira Marques da Costa	4,453
3405	Susana Cristina Queirós Magalhães	4,453
3406	Daniela Patrícia Neves Tavares	4,453
3407	Joana Cláudia Teixeira Alves	4,453
3408	Ricardo Alexandre Vieira Gonçalves	4,453
3409	Ana Rita dos Santos Loureiro	4,453
3410	Luísa Maria Viana Pedroso	4,453
3411	Daniela Ribeiro Tavares França	4,453
3412	Cristina Maria Gonçalves de Sousa	4,453
3413	Vânia Patrícia Esteves Pinto	4,453
3414	Iza Natasha Cerqueira Soares de Oliveira	4,453
3415	Célia Cristina Pereira da Silva	4,450
3416	Cristina Isabel Carapinha Dores	4,450
3417	Liliana Sofia da Silva Vaz	4,450
3418	Maria de Fátima Soares Domingues	4,450
3419	Eddy Francisco Martins	4,450
3420	Ricardo Luís Ramada Afonso	4,448
3421	Ana Filipa Belo Nobre	4,448
3422	Juliana Soares de Oliveira	4,448
3423	Francisca Martins Salgueiro	4,448
3424	Aida Marlene Ferreira Soeiro	4,445
3425	Isabel Cristina Ferreira Pereira	4,445
3426	José Pedro Costa Nunes	4,445
3427	Daniela Luís Rebelo	4,445
3428	João Pedro Ferreira Moura Batista	4,445
3429	Marta Sofia Duarte da Silva	4,443
3430	Marco André Marques dos Santos Oliveira	4,440
3431	Ana Cláudia dos Reis Teixeira Abreu	4,440
3432	Sandra Cristina Pinto Ribeiro	4,440
3433	Catarina Martins Costa	4,440
3434	Sara Daniela Pinheiro Pinto	4,438
3435	Vera Lúcia Pires de Sousa Barbosa	4,438
3436	Maria Zeferina Alves Spínola	4,438
3437	Guilhermina Maria Camelo Bonifácio	4,438
3438	Sónia Armindo de Castro	4,438
3439	Fabiana Silva Oliveira	4,438
3440	António Manuel da Fonseca Pereira	4,438
3441	Ana Margarida Rodrigues de Jesus	4,435
3442	Maria Helena Nogueira dos Santos de Almeida	4,435
3443	Vanessa Marisa Gestosa Augusto	4,435
3444	Sónia Marlene de Oliveira Queirós Campos	4,430
3445	Rita Sofia Bernardo de Almeida	4,430
3446	Cathy Silva Ferreira Couto	4,428
3447	Ana Catarina de Jesus Almeida	4,428
3448	Filipa Daniela da Silva Fernandes	4,425
3449	Ana Rita Fernandes Medeiros	4,425
3450	Raquel Maria Gonçalves da Rocha Antunes	4,425
3451	Cátia Vanessa do Carmo Soares	4,425
3452	Hélder André da Silva Sousa	4,425
3453	Luís Alfredo Moura Jarnalo	4,425
3454	Raquel Sofia de Sousa Moreira	4,425
3455	Joana Filipa dos Santos Ribeiro	4,425
3456	Rui Miguel Magalhães Guedes	4,425

Ordem	Nome	Nota final
3457	Valéria Maria Ventura Andrade	4,425
3458	Maria João da Trindade Pedrosa Rodrigues Santana	4,425
3459	Silvana Maria Moreira dos Santos	4,425
3460	Ana Rute Ribeiro de Faria	4,425
3461	Maria de Fátima do Couto Soares	4,425
3462	Ana Catarina Coelho de Pinho Sousa Rodrigues	4,425
3463	Ana Filipa Martins dos Santos	4,425
3464	Luciana Maria Vieira Veríssimo	4,423
3465	Lília Bebiana Gomes da Costa	4,423
3466	Ana Isabel Oliveira de Sousa Ribeiro	4,423
3467	Ana Sofia de Castro Lopes	4,423
3468	Herlander Tadeu Godinho Soares	4,423
3469	Idalina da Conceição Monteiro Gomes	4,420
3470	Marli Lopo Vitorino	4,418
3471	Dinis Emanuel de Figueiredo e Rego	4,418
3472	Andreia Dias Grilo	4,418
3473	Daniela Alexandra Clérigo Fernandes	4,418
3474	Lúcia Fátima Inocêncio Afonso Santos	4,415
3475	Cátia Diana Franco Domingues	4,415
3476	Daniela Martins Cardoso	4,415
3477	Daniel Tiago Ribeiro da Silva	4,415
3478	Nuno Miguel Cardoso Baía	4,415
3479	Mariana Counhago Marques Costa Amaro	4,415
3480	Ana Catarina Correia Grilo	4,415
3481	Adriana Lima Coutinho	4,415
3482	Verónica José Ambrósio Pereira	4,415
3483	Joana Rita Palrinhas Francisco	4,415
3484	Lígia Antonieta Martins Moreira Fonseca	4,413
3485	Ana Rita Mendonça Roque	4,413
3486	Catarina Sofia da Silva Lutas	4,413
3487	Dânia da Silva Dias	4,413
3488	Marta Isabel Lopes Silva	4,413
3489	Patrícia Correia Figueiredo	4,413
3490	Guida Gisela de Sousa Soares	4,410
3491	Ana Lúcia Lopes da Silva	4,410
3492	Ricardo Jorge Silva Almeida	4,410
3493	Fernanda Isabel Fraústo Tavares	4,410
3494	Marta da Silva Ferreira da Costa	4,410
3495	Catarina Maria Correia Costa Teixeira	4,410
3496	Andreia Dias Guerreiro	4,410
3497	Ana Luísa Andrade do Rêgo	4,408
3498	Maria Leonor de Freitas Fernandes Hipólito Reis Moreira do Couto	4,405
3499	Rita Malta Boultwood Raposo Frias Fernandes	4,405
3500	Mariana Isabel Prates Rosado	4,403
3501	João Castro de Bastos	4,403
3502	Sofia Alexandra Vieira Pinheiro	4,403
3503	Ângela Patrícia Pereira da Rocha	4,400
3504	Diana Pinto de Sá	4,400
3505	Flávio Miguel Fonseca de Melo	4,400
3506	Patrícia Lopes Ala	4,400
3507	Ana Sofia Fernandes Loureiro	4,400
3508	Daniela Lucinda Fernandes Ferreira	4,400
3509	Fátima Isabel Magalhães Santana	4,400
3510	Liliana Fernandes de Sousa	4,400
3511	Marcos André Santos Bernardino	4,400
3512	Rita Sofia Martins Cardão	4,400
3513	Mauro José Antunes Ferreira	4,400
3514	Anita Isabel da Costa Sampaio	4,398
3515	Ana Maria Morais Ceríaco	4,398
3516	Elisa Mafalda Pereira Mesquita	4,398
3517	Carla Andreia Pinto	4,398
3518	Carla Sofia Ribeiro Ramalho	4,398
3519	Susana Patrícia Rebelo Lopes Pessoa	4,398
3520	Nádia Alexandra da Silva Rasteiro	4,398
3521	Sara Daniela Da Costa Jordão	4,398
3522	Ricardo Ribeiro Neto	4,398
3523	Cristina D'Oliveira Marques	4,398
3524	Mariana Ferreira da Silva	4,395
3525	Ana Miguel da Silva Arranja	4,390
3526	Estela Rodrigues Teixeira	4,390
3527	Vera Sofia Rio Gonçalves	4,390
3528	Luísa Maria Novais Alves	4,390
3529	Nuno Miguel Arteiro Rodrigues	4,390
3530	Francisca Campos de Sousa Ferreira	4,390
3531	José Manuel Pedrosa Cardoso	4,390
3532	Diana Vanessa Pereira Alves	4,390
3533	Raquel Alexandra Teixeira da Silva	4,390
3534	Melissa Marina Guedes de Sá	4,390
3535	Raquel Sofia Marques Pinto	4,390
3536	Tomé dos Santos Martinho Rebelo	4,390
3537	Diana Isabel da Silva Lima	4,390
3538	Fátima Inês Pacheco Dias Lopes	4,390
3539	Ana Adelaide Medeiros Gouveia	4,390
3540	Rafael Filipe Jorge da Fonseca	4,390
3541	David Daniel Pereira Silva	4,388
3542	Alda Raquel Fernandes Pereira	4,388
3543	Ana Filipa Ribeiro da Costa	4,388
3544	António Augusto Melo Rodrigues	4,388
3545	Pedro Manuel Andrade Melim de Góis	4,388
3546	Patrícia Filipa Mesquita Moreira Osório Solha	4,388
3547	Ana Sofia de Oliveira Papel Troca Ventura	4,385
3548	Cristina Isabel Sampaio Alves	4,385
3549	Sara Raquel Jesus Barreto	4,385
3550	Adelaide Raquel Faria da Silva Robalo Pereira	4,385
3551	Pedro Miguel Salvado Serra	4,385
3552	Ana Rita Abreu Ferreira Alves	4,385
3553	Luísa Alexandra Almeida Coelho	4,385
3554	Rute Sofia Morais Alves	4,385
3555	Delfina Maria Neves Orfão	4,385
3556	Joana Mafalda Paiva Gonçalves de Carvalho	4,385
3557	Ana Catarina Alves da Silva Pedrosa	4,385
3558	Ana Cristina Peixoto e Silva	4,383
3559	Ana Raquel Lopes Bento da Guia	4,383
3560	Marta Daniela de Sousa Mendes	4,378
3561	Catarina Sofia da Silva Correia	4,378
3562	Ana Isabel de Jesus Duarte	4,378
3563	Rafael Filipe Fernandes	4,375
3564	Maria José Gomes Pereira	4,375
3565	Cláudia Castro Ferreira	4,375
3566	Daniela Filipa Soares Dores	4,375
3567	Joana Miranda Oliveira	4,375
3568	Maria do Rosário da Cruz Morais	4,375
3569	Vera Inês Santos Quintas	4,375
3570	Rui Miguel Silva Marques	4,375
3571	Sara Miriam Costa Sousa Teixeira	4,375
3572	Cátia Castanheira Ferreira	4,375
3573	Liliana Isabel de Oliveira Pereira	4,375
3574	Ana Filipa Matos da Costa	4,375
3575	Ana Maria Lopes de Oliveira	4,375
3576	Ilda Pêgo Inácio	4,375
3577	Fernanda Maria Guedes Tavares	4,375
3578	Joana Rita Nunes Santiago	4,375
3579	Sara Margarida da Rocha Ramos	4,375
3580	Mariana de França Neves	4,375
3581	Patrícia Filipa Teixeira da Cunha	4,375
3582	Daniela Pereira Ramos	4,375
3583	Joana Patrícia Pleno Oliveira	4,375
3584	Vânia Isabel Cid Carvalho	4,375
3585	Juliana Marcelina Lopes Torres	4,375
3586	Sara Marina Gomes Diogo	4,375
3587	Susana Patrícia Antunes Domingues	4,375
3588	Fabiana Margarida da Silva Mendes	4,375
3589	Georgina Teresa Carvalho Veiga	4,375
3590	Ana Isabel Fernandes da Silva Pais	4,375
3591	Catarina Faria Cunha Neiva	4,375
3592	Teresa Isabel Pinheiro Correia	4,373
3593	Joana Manuela Freixo Ribeiro Rodrigues	4,373
3594	Katia Simão dos Santos	4,373
3595	Diana Ferreira Barreto	4,373
3596	Ângela Maria de Campos Cardoso	4,373
3597	Margarida Oliveira Vieira	4,370
3598	Verónica Manuela Macedo da Silva	4,368
3599	Ana Sofia dos Santos Silva	4,365
3600	Isa Raquel Dias Andrade	4,365
3601	Alexandre Nuno Mira Santos	4,365
3602	Ana Rita Almeida Martins	4,365
3603	Sofia de Sousa Guimarães	4,365
3604	Ricardo Davide Caetano Carvalho	4,363
3605	Soraia Daniela de Oliveira Moreira	4,363
3606	Maria Teresa Marques de Campos	4,363

Ordem	Nome	Nota final
3607	Ana Patrícia Campos Silva	4,363
3608	Maria João Henriques de Almeida	4,363
3609	Elisabete Almeida Barros	4,363
3610	Ana Catarina Machado Duarte	4,363
3611	Cátia Sofia Ribeiro Pereira	4,363
3612	Cármen Daniela Miranda Pereira	4,360
3613	Filipa Manuela Martins de Azevedo e Sousa	4,360
3614	Cristina Pereira Alexandre Gomes	4,360
3615	Andreia Joana Ribeiro Soares dos Reis	4,360
3616	Sónia Raquel Rodrigues Silva	4,360
3617	Ana Isabel Rocha Gonçalves	4,360
3618	Vera Lúcia Marques Pinto	4,360
3619	Joana Alexandra Tavares da Silva	4,360
3620	Marcelo Aluai Cruz	4,360
3621	Pedro Miguel Ferreira Lima da Silva	4,360
3622	Paulo Miguel Loureiro da Costa	4,360
3623	Iolanda Figueiredo Araújo	4,360
3624	Joel Costa Pereira	4,360
3625	Cidália Maria Pereira Araújo	4,360
3626	Isabel de Fátima Marques Rodrigues	4,360
3627	André Augusto Mendes Ferreira	4,360
3628	Inês Cristiana de Abreu da Conceição Ribeiro	4,355
3629	Arabela Carvalho Duarte	4,353
3630	Carla Alexandra Lopes Coelho	4,353
3631	Liliana Andreia Nogueira Pinto	4,353
3632	Liliana Isabel Aires Vieira	4,353
3633	Ana Salomé Rodrigues de Oliveira	4,353
3634	Sandra Cristina Malheiro da Silva	4,350
3635	Sónia Alexandra da Silva Carvalho de Sousa	4,350
3636	Sara Margarida Lopes dos Santos	4,350
3637	Francisca de Jesus Torrão Fontes dos Santos	4,350
3638	Joana Sofia Sobral Olas	4,350
3639	Vera Mónica Saraiva Damião	4,350
3640	Priscila Isabel Carneiro Pereira Firmino	4,348
3641	Patrícia Alexandra Lopes Duarte	4,348
3642	Ana Sofia Gonçalves Lucas	4,348
3643	Janete Cristina Monteiro Leite	4,345
3644	Raquel Miriam Barbosa Pinheiro	4,345
3645	Gonçalo André Rodrigues Veiga	4,345
3646	António Augusto dos Santos Ribeiro	4,345
3647	Micaela Cristiana da Silva Martins	4,340
3648	Célia Luciana Gomes da Silva	4,340
3649	Nádia Patrícia Marques Guerra	4,340
3650	Liliana Manuela Sousa Loureiro	4,338
3651	Pedro Miguel Vieira Matos	4,338
3652	Patrícia Daniela Barata Gonçalves	4,338
3653	Andreia Susana Fernandes Saraiva	4,338
3654	André Filipe Neiva Pires	4,338
3655	Anabela Castilho Campos	4,338
3656	Jorge Tiago de Pinho Ferreira	4,335
3657	Diana Catarina da Silva Almeida	4,335
3658	Ana Sofia Sousa Nascimento	4,335
3659	Diogo Gil Pereira Queirós	4,335
3660	Ana Carina Mendes Faria	4,335
3661	Helena Isabel Nobre Rogério	4,330
3662	Isabel Maria Nogueira de Oliveira	4,330
3663	Rui André Seixas Guterres	4,330
3664	Diogo Adriano Neves Bastos	4,328
3665	Mariana Borges de Mesquita	4,328
3666	Diana Patrícia Campos da Costa	4,328
3667	Sara Denise de Sousa Pinto	4,328
3668	Ana Cláudia Fermeiro Gonçalves	4,328
3669	Ana Rita Fragoso Macedo Félix	4,325
3670	Daniela Sofia Soares Pereira	4,325
3671	Carolina de Fátima Cró Ferreira	4,325
3672	Ana Paula Pinto	4,325
3673	Rafaela Rosária Matos Marques de Almeida	4,325
3674	Ana Sofia de Sousa Pacheco	4,325
3675	Andreia Olinda Saraiva	4,325
3676	Juliana Filipa de Almeida Costa	4,325
3677	Maria José Lima Paceco	4,325
3678	Joana Sofia Leite Anciães Gomes	4,323
3679	Inês Mariana Gomes dos Santos	4,323
3680	Aarão Luís Mota Ribeiro	4,320
3681	Marlene Costa Teixeira	4,315
3682	Mariana Loureiro Graça	4,315
3683	Carina Alexandra Beato da Silva	4,315
3684	Joana Gonçalves Vieira	4,315
3685	Dina Alexandra da Silva Lopes Cardoso	4,313
3686	Susana Andreia da Silva Quintas	4,313
3687	Maria Inês de Sousa Nunes Nogueira	4,313
3688	Filipa Daniela Milheiro Borges Marques Brísida	4,313
3689	Joana Vanessa Ribeiro Bernardo	4,313
3690	Juliana Maria Vieira Coelho	4,313
3691	Vânia Cátia Lopes Afonso	4,313
3692	Amílcar José Faria Freitas	4,313
3693	Sónia Carina Caldeira Freitas	4,313
3694	Alejandra Carolina Gomes Ferreira	4,310
3695	Suse Marina Gonçalves da Silva Cartageno	4,310
3696	Carina Ferreira da Silva	4,305
3697	João Miguel Pereira Quintas Guedes Carvalho	4,303
3698	Ana Luísa Dias Gamboa Sobral	4,303
3699	Sara Filipa Ferreira Aguiar	4,303
3700	Sara Alexandra Pereira Marques da Cruz	4,303
3701	Sofia Isabel Colaço Costa	4,300
3702	Maria Sónia Correia Marques	4,300
3703	Ana Filipa Silva Alves	4,300
3704	Sara Marlene Moreira da Silva	4,300
3705	Andreia Vanessa Pessoa da Fonseca	4,298
3706	Marta Rafaela Ribeiro Pereira	4,298
3707	Andreia Patrícia de Oliveira Santos	4,298
3708	Carla Lopes Figueiredo	4,295
3709	Alexandra Isabel Rodrigues Castro	4,295
3710	Telma Isabel Monteiro Barbosa	4,295
3711	Sara Catarina Cunha Barbosa	4,293
3712	Inês Cristina Miranda Esteves	4,290
3713	Khrystyna Kucher	4,290
3714	Maria João Ferreira de Matos	4,290
3715	Cristiana Manuela Silva Oliveira	4,290
3716	Marcelino Simão da Silva Brandão Ribeiro	4,290
3717	Tânia Patrícia Madeira Dias	4,290
3718	Eduardo Lopes Correia	4,290
3719	Joana Alexandra da Silva Santos	4,290
3720	Jéssica Sponton Moura Minosso	4,290
3721	Ângela Raquel Fontes Delgado	4,290
3722	Marlene Sofia Rijo de Carvalho	4,288
3723	Romina Aires Vau	4,288
3724	Eliana da Costa Oliveira	4,288
3725	Raquel Oliveira Dos Santos	4,288
3726	Andreia Sofia Nunes Rodrigues	4,288
3727	Joana Filipa do Vale Fernandes	4,288
3728	Telma Joana de Sousa Pinto	4,288
3729	Filipa Alexandra de Oliveira Barbosa	4,288
3730	Dayane Alessandra Cardoso Carvalho	4,288
3731	Diana Mafalda Tavares e Pinho	4,288
3732	Mariana Marques Resende	4,288
3733	Rita Manuela Vieira de Sousa	4,285
3734	Isabel Margarida Henriques Baptista	4,285
3735	Ana Marisa Ferreira Diegues	4,285
3736	Sara Maria Alves Brás da Silva	4,285
3737	Susana Beatriz dos Santos Moreiras	4,285
3738	Andreia Leandro Rodrigues Póvoa	4,283
3739	Ana Isabel Azevedo Dias	4,283
3740	João Pedro Marques Piteira	4,280
3741	Elisabete Sofia Araújo Silva	4,278
3742	Joana Patrícia Marques Leite dos Santos	4,278
3743	Dina Flávia Gomes de Sousa	4,278
3744	Paulo Jorge Amendoeira Olival	4,275
3745	Ana Paula Machado Fernandes	4,275
3746	Fabiana Silva Drumond	4,275
3747	Juliana Margarida Loureiro Bernardo	4,275
3748	Joana Filipa Machado Pacheco	4,275
3749	Márcia Andreia da Ponte Rodrigues	4,275
3750	Flávia Catarina Santos Caria	4,275
3751	Ana Lúcia Coelho Tomé	4,275
3752	Filipa Alexandra Gomes de Sousa	4,273
3753	Fábio Santos Pereira	4,273
3754	Isabel Valente Costa	4,273
3755	Juliana Raquel Rodrigues da Costa	4,273
3756	Joana Filipa da Silva Galvão Tarrafa	4,273
3757	Alexandra Cristina Carneiro Ribas Pinto da Silva	4,270

Ordem	Nome	Nota final
3758	Filipe Manuel Pereira Gonçalves	4,270
3759	Ana Isabel Moreira da Silva	4,265
3760	Ana Raquel da Costa Machado	4,265
3761	Loide Eunice Guimarães dos Santos	4,265
3762	Patrícia Isabel Santos Lopes	4,263
3763	Renata Adelaide Lopes dos Santos	4,263
3764	Joana Cristina Ferreira Matias	4,263
3765	Elisabete Maia Santos de Paiva	4,263
3766	Graça Maria Sousa da Costa Moreira	4,263
3767	Liliana Rafaela Alves da Rocha	4,263
3768	Maria Leonor da Mota Moreira da Fonseca	4,260
3769	Marco Paulo Correia Barata	4,260
3770	Eva Sofia Silva Machado	4,260
3771	Sónia Patrícia Ferreira da Silva	4,260
3772	Cláudia Sofia Alves Pires	4,260
3773	Luís Filipe Castanheira Liberal	4,260
3774	Ana Cristina Costa Marques	4,260
3775	Rui Pedro Machado Barbosa	4,260
3776	Marta Filipa da Rocha Pereira	4,260
3777	David Gentil da Costa Cabral	4,260
3778	Pedro Miguel Brito Santos	4,260
3779	Dulce Andreia Silveira Dias	4,260
3780	Luís André Matos Abrantes	4,260
3781	David Alexandre de Almeida Gomes Craveiro	4,260
3782	Daniela Filipa Monteiro Russo	4,258
3783	Marco António da Silva Henriques	4,255
3784	Inês Santos Mendes	4,253
3785	Anabela Figueiredo da Costa	4,253
3786	Ana Carolina da Silva Azevedo Faria	4,253
3787	Cátia Sofia Alves Rodrigues	4,253
3788	Maura Rute da Silva Guerreiro	4,250
3789	Ana Filipa Teixeira Ricardo	4,250
3790	Sara Alexandra Marques Isidro	4,250
3791	Irena Komarevych	4,250
3792	Carla Soledade da Silva Costa	4,250
3793	Paula Catarina Ferreira Moreira	4,250
3794	Teresa Esteves da Cunha	4,250
3795	Ana Mafalda De Vaz Tavares	4,250
3796	Vanessa Cristina Ribeiro da Silva Ferreira	4,250
3797	Cátia Sofia Cardoso da Silva	4,250
3798	Libânia Torela	4,250
3799	Elisabete Sofia Martins Jesus	4,248
3800	Helena Isabel da Silva Costa	4,248
3801	Francisco Rodrigues Carneiro	4,248
3802	Beatriz da Conceição Rodrigues	4,248
3803	Joana Catarina Taborda Pio	4,248
3804	Guilherme Eça Guimarães Gonçalves Azevedo	4,248
3805	Andreia Filipa Lourenço da Silva	4,248
3806	Cátia Raquel Marques Moitinha	4,245
3807	Helena Isabel Caetano Pires	4,240
3808	Diana Filipa Rebelo Costa	4,240
3809	Ana Isabel Boal Gonçalves Alves dos Santos	4,240
3810	Luciana Albertina Morais de Sousa Campos	4,240
3811	Catarina Isabel Azeitona Esteves	4,240
3812	Anabela Vasconcelos Bouça Pinheiro	4,238
3813	Pedro Emanuel Valente Grandão Tomé	4,238
3814	Isa Vanessa Dias Nunes	4,238
3815	Mariana Miguel Silva Mendes Pereira	4,238
3816	Carlos Alberto Alves Ferreira	4,238
3817	Catarina Sofia Marques da Costa Gouveia	4,238
3818	Ana Lídia de Almeida Couto	4,238
3819	Magda Sofia Caldeira Gírio	4,238
3820	Luís Paulo Simões Rodrigues	4,238
3821	Cristiana Marisa Pereira Alves	4,238
3822	Ana Catarina Poças de Jesus	4,238
3823	Ivan Eduardo de Pinho Teixeira	4,238
3824	José Fernando Loureiro Pinto	4,235
3825	Ana Raquel Lopes Ferreira Ramos	4,235
3826	Regina da Assunção Ferreira dos Santos	4,235
3827	Vanessa Filipa Silva Dias	4,235
3828	André Miguel Freitas da Silva Fernandes	4,235
3829	Cláudia de Pinho Castro Ferreira	4,235
3830	Cristina Maria Pinheiro de Araújo	4,235
3831	Sandra Filipa de Oliveira	4,235
3832	Estefânia Alexandra Vieira Maia	4,233
3833	Sílvia Marlene Matos Ferreira	4,225
3834	Nadine Salomé Teixeira de Oliveira Monteiro	4,225
3835	Ana Isabel Tavares Esteves	4,225
3836	Sofia Alexandra Sousa Neves	4,225
3837	Mónica Filipa Lourenço Santos	4,225
3838	Ana Sofia Gonçalves Marques Oliveira	4,225
3839	Carina Alexandra Soares dos Santos	4,225
3840	Fernanda Matilde Gomes da Costa Barreirinho	4,225
3841	Branca Daniela Rocha Cruz e Cunha	4,225
3842	Renato Leonel Barbosa Gomes	4,225
3843	Bruna Erica Marques Gouveia Benido	4,225
3844	Ana Isabel Teixeira Neves	4,223
3845	José Rogério Machado Pinto	4,223
3846	Francisca Isabel Marques Ferreira	4,223
3847	Ondina da Conceição de Sousa Parchão	4,223
3848	Daniel Alexandre Pereira Rodrigues	4,223
3849	Leena José Correia Silva	4,223
3850	Cindy Rosa Moreira Dias	4,220
3851	Sara Isabel da Silva Alves	4,218
3852	Solange Raquel Correia da Silva	4,215
3853	Cláudia Patrícia Santos Prata Monteiro	4,215
3854	Carla Alzira de Castro Araújo	4,215
3855	Suse Isabel Rosado Antunes	4,215
3856	Carmen Ribeiro Pinto	4,215
3857	Pedro Manuel Pires Prata	4,215
3858	Vera Cristina Lebre Cartaxo	4,213
3859	Patrícia Daniela de Sousa Dias	4,213
3860	Ana Teresa Paulo Pires	4,213
3861	Ana Lúcia Félix Cepeda	4,213
3862	Ana Filipa Neves Coutinho	4,213
3863	Elodie Cecília Branco	4,213
3864	Patrícia Filipa Vieira Carvalho Oliveira	4,213
3865	Ana Patrícia Salomão Barata	4,213
3866	Ana Luísa Amaral Coelho	4,210
3867	José Luís Gomes Martins	4,210
3868	Marta Manuela Oliveira e Sousa	4,210
3869	Emanuel da Silva Almeida	4,210
3870	Marlene Mónica Oliveira do Egipto Fernandes	4,210
3871	Marta Andreia Ferreira Azevedo	4,210
3872	Sofia Maria Ferreira Alves de Abreu Machado	4,210
3873	Ana Rita Ribeiro Martins	4,210
3874	Marlene dos Santos Melo	4,208
3875	Maria Elisa Fernandes Bairrinho	4,205
3876	Cátia Vanessa Bulhões Lampreia	4,203
3877	Letícia Rubina Teixeira Costa	4,203
3878	Joana Raquel Quental Gaspar	4,203
3879	Marlene Sofia Faria da Conceição	4,203
3880	Telma Juliana de Castro Neves	4,203
3881	Fátima Sofia da Silva Barbosa Pinto	4,200
3882	Raquel Martins Pereira	4,200
3883	Maria Isabel dos Santos Lopes	4,200
3884	Elisabete Cristina da Costa Lemos	4,200
3885	Diana Catarina Duarte Alves de Sousa	4,200
3886	Beta Cristina Pereira de Sousa	4,200
3887	Andreia Sofia de Jesus Brás Branco Pelouro	4,200
3888	Carla Sofia Costa da Silva	4,200
3889	Vânia Rocha Junqueira	4,200
3890	Ana Isabel Pimenta Mesquita Martins	4,200
3891	Ana Patrícia Pereira Jorge	4,200
3892	Vânia Manuela Martins Carvalho Silva	4,200
3893	Ângela Sofia Machado Reis	4,200
3894	Ana Teresa Marques do Vale	4,200
3895	Filipa Alexandra Domingos Justo	4,200
3896	Sandra Cristina dos Santos Oliveira	4,198
3897	Diana Isabel de Sousa Martins	4,198
3898	Cláudia Marisa Gonçalves Fagundes	4,198
3899	Ana Sofia Rodrigues Monteiro	4,198
3900	Bruna Micaela Cardoso e Silva	4,198
3901	Filipa Alexandra Saavedra Ribeiro	4,195
3902	Daniel Rodrigues dos Santos Costa	4,195
3903	Ana Maria Ferreira Oliveira	4,195
3904	Filipa Antónia Soares Teixeira	4,195
3905	Ana Sofia Maciel dos Santos	4,193
3906	Vanessa Gomes da Costa	4,190
3907	Nelson Miguel Moutinho Ribeiro	4,190
3908	Marisa de Fátima Ribeiro Cunha	4,190
3909	Ana Luísa Casteleiro Ferreira	4,188

Ordem	Nome	Nota final
3910	Joana Filipa Morais Fernandes	4,188
3911	Ana Raquel Pereira dos Santos	4,188
3912	Patrícia do Anjo Pé-Leve da Silva	4,188
3913	Carla Marisa Córdova Marcos	4,185
3914	Sandra Cristina Silva Andrade	4,185
3915	Liliana Filipa Cardoso Loureiro	4,185
3916	Isabel Teresa Costa Silva	4,185
3917	Ana Patrícia Carvalho António	4,185
3918	Rosa Maria da Costa Vale	4,185
3919	Karine Janicas de Oliveira	4,185
3920	Joana Rita Rodrigues Vaz dos Santos	4,185
3921	Patrícia Fialho Mateus	4,183
3922	Ana Isabel Fonseca Monteiro	4,183
3923	Alexandre André Castro Ferro	4,180
3924	Alexandra Sofia Vaqueiro Fernandes	4,178
3925	Ana Filipa Nunes Mata	4,178
3926	Ana Isabel Tavares Soares	4,178
3927	Maria Eduarda Dias de Jesus	4,175
3928	Ana Sofia Moreira Fernandes	4,175
3929	Carolina Moitinho Lourenço	4,175
3930	Helena Maria Gomes Gonçalves	4,175
3931	Marco Pedro Covêlo Sequeira Tavares	4,173
3932	Bruno Miguel Martins Gonçalves	4,173
3933	Vânia Isabel Marques Serra	4,173
3934	Carla Cristina da Silva Pereira	4,173
3935	Daniela Patrícia Grasina Engana	4,173
3936	Ana Sofia Mendonça Isidoro	4,170
3937	Lara Sofia Ildefonso de Carvalho	4,170
3938	Vera Lúcia Pinto Bastos	4,165
3939	Carina Isabel Paiva Xavier	4,165
3940	Marlene Dias de Sousa	4,165
3941	Tânia Couto Botas	4,165
3942	Marlene Isabel Garcia Gonçalves	4,165
3943	Andreia Filipa Raposo Mendes	4,165
3944	Patrícia Alves Carvalho	4,163
3945	Maria José Gomes Sendão	4,163
3946	Lurdes Daniela Castro Ferreira	4,163
3947	Cátia Andreia Alfena Guimarães	4,163
3948	Gilda Margarida Pinheiro Ribeiro Quintas de Sousa	4,163
3949	Helena Raquel Martins Fernandes	4,163
3950	Tiago Filipe Magalhães Miranda	4,163
3951	Ana Sofia Sampaio Sousa Guimarães Alves	4,163
3952	Ana Isabel Bomtempo Teixeira	4,163
3953	Andreia Filipa Oliveira Correia	4,163
3954	Ana Sofia Lopes Couto Mendes Pinto	4,160
3955	Ana Rita Alves Oliveira	4,160
3956	Catarina do Rosário Monteiro da Rocha	4,160
3957	Andreia Sofia Marreiros Pacheco	4,160
3958	Ana Teresa Gonçalves Ramos	4,158
3959	Susana Maria Rodrigues Vieira Lopes	4,150
3960	Raquel Sofia Pereira Gonçalves	4,150
3961	Fernanda Cristina Monteiro Gonçalves Dias Lima da Silva	4,150
3962	Miguel João Gomes Barbosa	4,150
3963	Ana Luísa Nunes Faísca	4,150
3964	Bruno André da Fonseca Carvalho	4,150
3965	Sílvia Andreia Oliveira Cunha	4,150
3966	Sónia Margarida Pereira Gomes	4,150
3967	Ricardo Manuel Martinho Lopes Bernardino	4,150
3968	Cristina Isabel Cardoso Paiva	4,150
3969	Tânia Raquel Silveira Façanha	4,150
3970	Ana Sofia Soares Augusto	4,148
3971	Tânia Maria da Silva Azevedo	4,148
3972	Joilsa Yuzi Amaral da Costa Dias	4,145
3973	Isolda Margarida Rocha da Silva	4,145
3974	Catarina Sofia dos Santos Teixeira	4,140
3975	Ana Rita Caridade Queirós	4,140
3976	Tânia Patrícia Diegues Fernandes	4,140
3977	Liliana Sofia Gonçalves Vieira	4,140
3978	Manuel José Pimenta Bessa Magalhães	4,140
3979	Laetitia Oliveira de Sá	4,140
3980	Joana Gomes Rodrigues	4,140
3981	Diana Filipa de Lurdes Cerqueira	4,140
3982	Andreia de Oliveira Garcia	4,140
3983	Sara Alexandra Pereira Loureiro	4,140
3984	Sara Raquel Magalhães Pereira	4,140
3985	Márcia Alexandra Venera Garcia	4,140
3986	Susana Marisa Cotas Martins dos Santos	4,140
3987	Hélder Emanuel Leite Lemos	4,138
3988	Ana Rita Guimarães Campochão	4,138
3989	Inês Magalhães Piques Salvador	4,138
3990	Ivete Maria Casaleiro Fernandes Cadilhe	4,138
3991	Ana Cristina Soares de Carvalho Costa	4,138
3992	Isabel Fernanda Ferreira de Castro	4,138
3993	André José de Araújo Dantas	4,138
3994	Sara Maria Afonso Barata	4,138
3995	Ana Filipa Faria Ferreira	4,138
3996	Rute Aguieiras de Castro Lopo	4,138
3997	Joana Cândida Teixeira Saraiva da Silva	4,135
3998	Patrícia Cristina Ferreira Leite	4,135
3999	Tânia Filipa Vitória Oliveira	4,135
4000	Andreia Filipa da Fonseca Costa	4,135
4001	Daniela Oliveira Martins	4,135
4002	Paula Maria Ribeiro Correia	4,135
4003	Susana Labaredas Fernandes	4,135
4004	Joana Ferreira de Oliveira	4,135
4005	Carlos Miguel Cardoso Vinhas	4,135
4006	Eduarda Maria Ferreira Sequeira	4,135
4007	Rute Agnelo Brísido Figueiredo	4,135
4008	Joana Sofia Martins Machado	4,135
4009	Joana Sofia Andrade Vilas Boas	4,135
4010	Joana Filipa Ereiras Pimenta	4,135
4011	Marisa Alexandra Pinheira Molho	4,135
4012	Sónia Cristina Nogueira Almeida da Mota Pereira	4,135
4013	Marta Daniela Mimoso Redondo Claro	4,133
4014	Rita Catarina Alves Gomes	4,128
4015	Ana Filipa Baião Santos	4,128
4016	Sílvia Marlene Monteiro Teixeira	4,125
4017	Ana Catarina Morais do Amaral	4,125
4018	Liliana Andreia Gomes Marinho	4,125
4019	Lisandra Daniela Ribeiro de Oliveira	4,125
4020	Fábio Henrique Eugénio Pinto	4,125
4021	Natália Silva Pinho	4,125
4022	Sofia Isabel da Costa Lopes	4,125
4023	Branca Liliana Reis Pinho	4,125
4024	Paula Samanta Assunção Pereira	4,125
4025	Joana Pedro Rendeiro Farinha	4,125
4026	Renata Susana Rodrigues Gomes	4,125
4027	Mónica Raquel Jesus Castro Silva	4,125
4028	Fabiana Raquel Rodrigues de Castro	4,125
4029	Filipa Alexandra Ferreira Costa	4,125
4030	Susete Marisa Marinho Ferreira Pinto	4,125
4031	Patrícia Pedrosa da Conceição	4,125
4032	Igor Ricardo Leal da Silva	4,125
4033	Vanessa Senhorinha Brochado Ribeiro	4,125
4034	Sónia Luísa Machado da Silva	4,125
4035	Ana Rita de Almeida Rego	4,125
4036	Joana Sofia Carvalho Matos	4,125
4037	Daniela Marisa Pando Cordeiro	4,125
4038	Jorge Alberto Sá Granja	4,125
4039	Nuno Miguel Pinto Melão	4,125
4040	Heloísa Manuela Costa Ferreira	4,125
4041	Liliana Isabel Domingos do Prado	4,125
4042	Manuela Alexandra Nunes Moreira	4,125
4043	Andreia Filipa Miranda Simões	4,125
4044	Maria João da Rocha Silva	4,125
4045	Carla Sofia Pereira Magalhães	4,125
4046	Luís Carlos da Silva Ramos	4,125
4047	Sónia da Silva Pereira	4,125
4048	Andreia Filipa dos Santos Rodrigues	4,123
4049	Marta Sofia Barreiro Rodrigues	4,123
4050	Alexandra Maria Dinis de Freitas	4,123
4051	Elisabete Gonçalves Passos	4,123
4052	Teresa Raquel Ramalho Rodrigues	4,123
4053	Ana Patrícia Ferreira	4,123
4054	Rúben Miguel Câmara Encarnação	4,123
4055	Iva Daniela Queirós Ferreira	4,123
4056	Janete Matias Queirós Miranda	4,123
4057	João Manuel Ramos Vinhas	4,120
4058	Micaela Denise da Silva Rodrigues	4,118
4059	Jerusa Maria Pinho Pereira	4,118

Ordem	Nome	Nota final
4060	Nádia Alexandra Calvão Gonçalves dos Santos Alves	4,115
4061	Ana Isabel da Costa Mendes	4,115
4062	Karine Raquel da Costa Coelho	4,115
4063	Ana Raquel da Costa Ribeiro Silva	4,113
4064	Patrícia Alexandra Costa Monteiro	4,113
4065	Brigite Alves Ferreira Mendes Afonso	4,113
4066	Joana Cristina Ribeiro Almeida	4,110
4067	Joana Isabel Silva Machado	4,110
4068	Lígia Xavier Dos Santos	4,110
4069	Daniel Guedes Gonçalves	4,110
4070	Diana Patrícia Santos Lagoa	4,110
4071	Marta Raquel Brás Damasceno	4,110
4072	Daniela Filipa Tenreiro Costa Ferrão	4,110
4073	Orlando Luís Ramos Monteiro	4,110
4074	Ana Catarina da Silva Pinto	4,110
4075	Daniela Filipa Henriques Aguiar de Mesquita	4,110
4076	Tânia Sofia Vieira Gomes	4,110
4077	Diana Filipa Costa Campos	4,110
4078	Assunção Agostinha Mendes Ferreira	4,110
4079	Liane Sara Lopes Rosa	4,110
4080	Ângela Patrícia Borges Mendes Alves	4,110
4081	Ana Catarina Barros Lima	4,110
4082	Patrícia Conceição Sousa Silva	4,110
4083	Vânia Sofia Alves Cardoso	4,110
4084	Ana Teresa Loureiro Oliveira	4,108
4085	Ana Catarina Carreira Boarqueiro	4,108
4086	Carmélia Preciosa Nunes Fernandes	4,105
4087	Ana Margarida Moreira dos Santos	4,105
4088	Joana Sofia de Sousa Ribeiro	4,100
4089	Rita Alexandra de Melo e Faro Ferreira Matias	4,100
4090	Susana Isabel Cotovia Vitorino	4,100
4091	Vânia Manuela Oliveira Pereira	4,100
4092	Ângela Raquel Correia Marques	4,100
4093	Tânia Elisabete Gomes Pereira	4,100
4094	Liliana Sofia Alves Simões	4,100
4095	Joana Margarida Coruche Lima	4,100
4096	Raquel Susana Fernandes Lanção	4,100
4097	Rosa Maria da Rocha Carneiro Pais	4,100
4098	Carla Alexandra Morais Caprichoso	4,100
4099	Elisabete Patrícia Bessa Ferreira	4,100
4100	Joana de Sousa Lopes	4,100
4101	Nádia Sofia de Sousa Ferreira Gomes	4,098
4102	Rita Isabel Oliveira Costa	4,098
4103	Joana Patrícia Nunes Martins	4,098
4104	João Guilherme Saldanha Baldaia	4,095
4105	Helena Isabel Rocha Calisto	4,095
4106	Joana de Fátima da Rocha Trovão	4,095
4107	Ana Sofia Ribeiro Ferreira	4,095
4108	Leonor Raquel Pinto Teixeira	4,095
4109	Carla Maria Morgadinho Pereira	4,090
4110	Luciana Andreia Costa Sousa	4,090
4111	Maria José de Melo Capeleiro	4,090
4112	Sílvia Daniela Esteves Gonçalves	4,090
4113	Tânia Sofia Miranda Pereira	4,090
4114	Cecília Edite Sousa Fernandes	4,090
4115	Ana Filipa Freitas da Rocha Henrique	4,090
4116	Ana Margarida Fialho Vidigal	4,088
4117	Eugénia Raquel Pinheiro dos Santos	4,088
4118	Dora Liliana Alves Martins	4,085
4119	Elsa de Jesus Nunes Coelho	4,085
4120	Ana Rita Gomes de Barros	4,085
4121	Luís Miguel Martins de Carvalho Macedo	4,085
4122	Ana Isabel Leite Maria Cordeiro da Costa	4,085
4123	Joana Almeida Monteiro	4,085
4124	Andreia Patrícia Alves da Costa	4,085
4125	Patrícia Fontes Lopes Pereira	4,085
4126	Ricardo Augusto Preto da Silva	4,085
4127	Andreia Fernandes Rodrigues	4,083
4128	Laetitia Marques Cardoso	4,078
4129	Marlene Isabel Caetano da Rocha	4,078
4130	Márcia Alexandra Melo Cruz	4,075
4131	Ana Raquel Valdés Coelho	4,075
4132	Alexandra Paula Ribeiro Leal Gonçalves	4,075
4133	Cátia Sofia Afonso Costa	4,075
4134	Sílvia Maria Vaz Fernandes	4,075
4135	Céline Sophie Marques Moreira	4,075
4136	Maria José Martins Gonçalves	4,075
4137	Vanessa Martinho Horta de Matos	4,075
4138	Carlos Manuel Carreiro Martins	4,075
4139	Vânia Filipa Fernandes Lopes	4,075
4140	Márcio da Silva Tavares	4,075
4141	Sónia Patrícia da Mota Miranda	4,075
4142	João Alexandre Beato dos Santos Afonso	4,075
4143	Fabiana Ornela Pereira Saraiva	4,075
4144	Maria Inês Rodrigues França	4,075
4145	Ana Gabriela Osório Dias dos Santos	4,075
4146	Ana Isabel Alves Oliveira	4,075
4147	Lúcia Cidália Fonseca Pereira	4,075
4148	Isabel Cristina Fernandes Alves	4,075
4149	Anabela dos Santos Vieira	4,075
4150	Helena Isabel da Conceição Figueiredo Neves	4,073
4151	Anaísa Braz Serrano	4,073
4152	Pedro Miguel da Cruz Henriques	4,073
4153	Paulo António Castro Costa Fernandes	4,073
4154	Vera Mónica Rocha Pereira	4,073
4155	Hugo Eduardo Jesus dos Santos Minhoto	4,070
4156	Ana Mafalda Ribeiro Peixoto	4,070
4157	Isabel Alexandra Gonçalves Valentim	4,065
4158	Diana Sofia Magalhães Sousa	4,065
4159	Joana Verónica Moreira Vinhas	4,065
4160	Gabriela dos Anjos Martins Pinto	4,063
4161	Paula Patrícia Silva Abreu	4,063
4162	Sandra Sofia da Silva Inocêncio	4,063
4163	Adriano Martins da Silva	4,063
4164	Sara Sofia Baptista Pimenta	4,063
4165	Daniela Marques Dinis	4,063
4166	Ana Rita Torres Fonseca	4,063
4167	Ana Cláudia Vieira Freitas Castelo Veiga	4,063
4168	Cátia Vanessa Gonçalves Dias de Sousa	4,063
4169	Ludmila da Conceição Cristóvão Nunes	4,060
4170	Filipa Sincero da Costa Gonçalves Mesquita Oliveira	4,060
4171	Tiago André Lopes Vidal	4,060
4172	Mara Sofia Lestre Rodrigues	4,060
4173	Armandina de Assunção Correia Pereira	4,060
4174	Liliana Isabel Gonçalves Pereira	4,060
4175	Vera Mónica Pereira Sales	4,060
4176	Elsa Gaspar Martins	4,060
4177	Cristiana da Silva Fernandes	4,060
4178	Liliana Carina Pereira da Silva	4,060
4179	Laura Maria Golim Domingues	4,060
4180	Ana Teresa Leitão da Silva Eduardo	4,060
4181	Henrique José Jesus Gonçalves	4,058
4182	Joana Vanessa Fernandes Correia	4,058
4183	Cidália das Neves Eusébio	4,058
4184	Marcos Cordeiro Alves	4,058
4185	Sara Isabel Araújo Azevedo	4,053
4186	Ana Luísa de Jesus Gonçalves	4,053
4187	Liliana Maria Castanheira Pereira	4,053
4188	Teresa Margarida da Silva Santos	4,053
4189	Joana Andreia Marques Pinto	4,053
4190	Diana Fani Pascoal Soares	4,053
4191	Ana Sofia Sanona Comba	4,053
4192	Bebiana Raquel Barqueiro da Silva Junqueira	4,053
4193	Marisa Sofia Padrão Cortez	4,053
4194	Ana Catarina Rego Alcobia	4,053
4195	Ana Rita Fernandes Martins	4,053
4196	Liliana Cristina Rodrigues de Sousa	4,053
4197	Magda Patrícia Leite Fernandes	4,050
4198	Filipa Isabel Martins Santos	4,050
4199	Raquel Patrícia Santos Azevedo	4,050
4200	Ana Isabel Pereira Sampaio	4,050
4201	Célia dos Santos Vaz Magno	4,050
4202	Cátia Vanessa da Cruz Gonçalves	4,050
4203	Diana Maria Madeira Caetano	4,050
4204	Telma Juliana Pinto Coelho	4,050
4205	Katia Sofia Antunes Pontes	4,048
4206	Elsa Maria Branco Nunes	4,048
4207	Sofia Raquel Brás Coimbra	4,045
4208	Fernando Heliodoro Dias Esteves	4,045
4209	Daniela Lopes Felizardo	4,045

Ordem	Nome	Nota final
4210	Ricardo Jorge Guedes de Almeida	4,045
4211	Mafalda Sofia Cardoso Inácio	4,043
4212	Daniela Gomes Fernandes	4,043
4213	Maria João Carvalho Coelhoso Angélico	4,040
4214	Rita Alexandra Cardoso de Almeida	4,040
4215	Ana Isabel Almeida Bernardino	4,040
4216	Sónia Manuela Azevedo Gonçalves Malheiro	4,040
4217	Catarina Dias Ribeiro	4,040
4218	Viviana Isabel Rasteiro Ribeiro	4,040
4219	Andreia Filipa Couchinho dos Santos	4,038
4220	Danielle Cordeiro Vaz	4,038
4221	Maria Carolina Simões das Neves	4,038
4222	Liliana Carina Teixeira Gomes	4,038
4223	Marisa Cristiana Fernandes Martins	4,038
4224	Adriana Sofia da Costa Silva	4,038
4225	Liliana Sofia da Silva Saraiva	4,038
4226	Liliana dos Santos Fontes	4,038
4227	Cristina Filipa Pinheiro Gomes	4,038
4228	Tânia Marisa Parente Portela	4,038
4229	Marisa Amorim Matos	4,038
4230	Marina Isabel Ferreira Brito	4,038
4231	Carolina Gonçalves Diogo	4,035
4232	Luís Pedro de Sousa Rão Roxo	4,035
4233	Carla Margarida da Costa Mendes Moura	4,035
4234	Vânia Cristina Conceição Simões	4,035
4235	Adriana da Conceição Moreira Leite	4,035
4236	Joana Raquel Espírito Santo Domingues	4,035
4237	Cláudia Filipa Casimiro Marques	4,033
4238	Sara Sofia Simões David	4,028
4239	Sérgio Manuel Agostinho Paulo	4,028
4240	Sara Isabel Santos Barbosa	4,028
4241	Marisa Magalhães Ferreira	4,028
4242	Daniela Sofia Palma de Castro	4,028
4243	Patrícia de Fátima Pateiro Marrafa	4,028
4244	Andreia Sofia de Jesus Costa	4,028
4245	Carla Alexandra Pires Morais	4,028
4246	Alexandra Neto Alves de Sá	4,025
4247	Aldina Maria Lopes Fernandes	4,025
4248	Catarina Pereira Mendonça	4,025
4249	Marisa Filipa Rodrigues Chaves	4,025
4250	Joana Resende Correia	4,025
4251	Eduarda Raquel Gomes Silva	4,025
4252	Andreia Catarina Vilaça da Cunha	4,025
4253	Sofia Isabel Heleno Vilares Rodrigues	4,025
4254	Joana Filipa Belo Pereira	4,025
4255	Célia Sofia Loureiro Neves	4,025
4256	Liliana Marisa Almeida Ribeiro	4,025
4257	Ana Cristina Pinho dos Santos	4,025
4258	Neide Mariana Carpinteiro Mendes	4,025
4259	Carla Marlene Vale Paiva Dias	4,025
4260	Marta Sofia Carvalho Pereira	4,025
4261	Carina Sofia Penelas Alves	4,025
4262	Pedro Tiago Pinto Teixeira Rodrigues	4,025
4263	Juliana Antunes Meixedo	4,025
4264	Gustavo Adriano de Castro Eliseu Ferreira	4,025
4265	Susana Maria Ribeiro Fernandes	4,025
4266	Pedro Miguel Laranjeira Torres	4,023
4267	Eliana Micaela Alberto Godinho	4,023
4268	Marta Marília Marques de Matos	4,023
4269	José Alexandre Figueiredo Marques	4,023
4270	Débora Vanessa dos Santos Fortuna Moreira	4,023
4271	Francisca Fonseca Guedes da Silva	4,023
4272	Maria João Pereira Monteiro e Costa	4,023
4273	Bárbara Zita Ferráz Mendes	4,023
4274	Ariana Filipa Gonçalves Garcia	4,020
4275	Heloísa Beatriz da Silva Gradiz Cardoso	4,020
4276	Cristina Isabel Torres da Silva	4,015
4277	Ana Sofia Gomes Macedo	4,015
4278	Carla Alexandra Silva Dias	4,015
4279	Magda Gomes Coelho da Costa	4,015
4280	Andreia Patrícia Gonçalves Galante	4,015
4281	Sandra Cristina Gonçalves Soares	4,015
4282	Carmen Sofia Freitas Pereira	4,015
4283	Filipe José Rosa Baltazar	4,015
4284	Inês Catarina de Jesus Mateus	4,015
4285	Vera Liliana Marques Castro	4,015
4286	Sofia Daniela da Rocha Patrão	4,013
4287	Isabel Maria dos Santos Godinho	4,013
4288	Cidália Maria Tojal Trigo Ferreira	4,013
4289	Vera Lúcia Machado Ferreira	4,013
4290	Alexandra Catarina Dias Alves	4,013
4291	Cátia Eliana Da Silva Melo	4,013
4292	Nuno Manuel Azevedo Fraga	4,013
4293	Rúben Filipe Rodrigues Ferreira	4,013
4294	Mónica Isabel Duarte Montez Ferreira	4,013
4295	Ana Filipa Anjos Pereira	4,013
4296	Bruna Alexandra Martins Pitães	4,013
4297	Mariana dos Santos Oliveira	4,013
4298	Bruna Alexandra Bastos de Oliveira	4,013
4299	Ana Filipa Martins Gonçalves	4,013
4300	Fernanda de Jesus Teixeira da Palma	4,013
4301	Clara Sofia Guimarães Santos	4,010
4302	Ana Isabel Albuquerque Rodrigues	4,010
4303	Laurentina Basílio Gonçalves	4,010
4304	João André Rebelo Gomes	4,010
4305	Margarida Sofia de Sousa Afonso Pires	4,010
4306	Ana Rita Castro Afonso	4,010
4307	Cátia Marina Lima Mourão Leite	4,010
4308	Sofia da Silva Barros	4,010
4309	Vanessa Lopes Pinho	4,010
4310	Susana Patrícia Nogueira Freitas	4,010
4311	Gisela Diana Rodrigues Marques	4,010
4312	Maria da Piedade Correia Pato	4,010
4313	Diamantina da Conceição Gualdino Valente Rosa	4,010
4314	Filipa Andreia Rodrigues Lopes	4,010
4315	Catarina Leitão Roque	4,008
4316	Ana Rita Ferreira Fialho	4,008
4317	Anabela Gomes Martins Neves	4,008
4318	Joana Maria Teixeira Pereira	4,005
4319	Oksana Suprun	4,005
4320	Ângela Maria Teixeira Marinho	4,005
4321	Ana Rita Ramos Mineiro	4,005
4322	Maria José Frasco Alves	4,003
4323	Andreia Filipa Vieira Mesquita	4,003
4324	Maria Elisabete Gomes Antunes	4,003
4325	Antonela Maria Barreto Aveiro Viveiros	4,003
4326	Elsa Natalina Mendes Barbosa	4,003
4327	Carla Sofia Alves do Nascimento	4,003
4328	Ana Rita Pereira de Jesus	4,003
4329	Rosa Maria Brito Gonçalves Michelotti	4,003
4330	Mara Lisa Medeiros Ávila	4,003
4331	Ana Raquel Silva Oliveira Alves Frederico	4,003
4332	Ana Cláudia Martins Santos	4,000
4333	Luís Miguel Vilares Xavier	4,000
4334	Juliana Daniela Teixeira Da Silva	4,000
4335	Márcia Catarina Soares Monteiro	4,000
4336	Ana Carolina Ferreira Souto	4,000
4337	Ricardo Ventura Macedo Barroso	4,000
4338	Bruno Filipe Magalhães Gonçalves	4,000
4339	Raquel Sofia Gouveia Marques Madeira	4,000
4340	Cláudia Alexandra Varela Cruz	4,000
4341	Cátia Marisa da Silva Pereira	4,000
4342	Joana de Castro Ferreira	4,000
4343	Cláudia Daniela Pereira Silva	4,000
4344	Ana Vanessa Oliveira de Jesus	4,000
4345	Fabiana Virgínia Fonseca Sá	4,000
4346	Marta Isabel Costa Correia	4,000
4347	Joana Margarete Pinto Nogueira	4,000
4348	Vera Lúcia Santos Rodrigues	4,000
4349	Ângela Marina Moutinho Almeida	4,000
4350	Sara Virgínia Fernandes Oliveira	4,000
4351	Dina Soraia Ferreira Dias	4,000
4352	Vanessa Tatiana Vieira Real	4,000
4353	Carla Susana Lopes Clara	4,000
4354	Maria Adelaide de Sousa Ribeiro	4,000
4355	Nuno Ricardo Albuquerque Vicente	4,000
4356	Raquel Filipa Moreira Vítor	4,000
4357	Maria Clara da Silva Castro	4,000
4358	Joaquim Luís Moreira Cruz	4,000
4359	Sandra Vanessa Saldanha Macedo	4,000
4360	Sandrine Simões Lopes	4,000
4361	Helena Isabel Mota Araújo	3,998

Ordem	Nome	Nota final
4362	Bruno Filipe Ferreira Ribeiro	3,998
4363	Tiago Diniz Claro	3,998
4364	Ana Rute Alves Martins	3,998
4365	Juliana Patrícia Vieira Leite	3,998
4366	Ricardo Emanuel Soares Silva	3,998
4367	Catarina Andreia Magro Ribeiro	3,998
4368	João Miguel Ferreira Maio	3,998
4369	Sílvia Cristina Henriques de Sá	3,998
4370	Lisa Nélia Esgaio Gaudêncio	3,995
4371	Ana Teresa Fernandes Sequeira Borges de Melo	3,995
4372	Sandra Filipa Alves Simões	3,995
4373	Ruben Emanuel Ferreira dos Santos	3,995
4374	Luís Manuel Correia Mendonça Raposo	3,995
4375	Joana Felício Paulino	3,993
4376	Patrícia Alexandra Ribeiro Ferreirinha	3,993
4377	Andreia Alexandra Alves Carneiro	3,993
4378	Ana Cristina Caetano Pires	3,993
4379	Neuza Filipa Coelho Pinheiro	3,993
4380	Elisabete da Conceição Duarte Marques	3,993
4381	Tânia Cristina Lourenço Escadas da Silva	3,990
4382	Diana Patrícia de Carvalho Pinto Ribeiro	3,990
4383	Daniela Dinis dos Santos	3,990
4384	Patrícia Soraia Teles Pereira	3,990
4385	Carla Marisela Ramos de Jesus	3,990
4386	Marta Isabel Martins Gomes	3,990
4387	Ana Isabel Rodrigues Gomes	3,990
4388	Ana Cláudia Teixeira Peres	3,990
4389	Liliana Sofia Torrão Santos	3,990
4390	Ana Catarina da Costa Nogueira	3,990
4391	Catarina Cruz Vaz	3,990
4392	Ana Cláudia Rodrigues Alves	3,990
4393	Ana Teresa de Jesus Arvins	3,990
4394	Juliana Rodrigues da Silveira Alves	3,990
4395	Luísa Maria da Costa Amorim Barbosa	3,990
4396	Ana Sofia Silveira Tavares	3,990
4397	Margarida Pereira da Silva	3,990
4398	Sílvia Helena Jacob Ramos	3,990
4399	Susana Maria Ferreira Pires	3,988
4400	Márcia Isabel Bandarra Salvador	3,988
4401	Anabela Figueiredo Costa	3,988
4402	Juliana do Espírito Ferreira de Sousa	3,988
4403	João Henrique Ramos Teixeira	3,988
4404	Cláudia Rute Moura Taveira Antunes Gomes	3,988
4405	Ana Alexandra Fernandes Martins	3,988
4406	Luísa Maria Oliveira Silva	3,988
4407	Vânia Manuela Neves Maciel	3,988
4408	Anésia Domingues Pereira Marques	3,988
4409	Andreia Filipa Francisco Soares da Silva	3,988
4410	Ana Filipa Braga Moreira	3,988
4411	Marta Susana Reis da Silva	3,988
4412	Marisa da Silva Vital dos Santos	3,988
4413	Vanessa Filipa da Silva Ferreira	3,988
4414	Bruna Raquel Gomes Castro	3,988
4415	Fernando António Afonso Rodrigues	3,988
4416	Susana Margarida Afonso Leitão	3,988
4417	Paulo Gouveia Fernandes Carvalho	3,988
4418	Sofia da Conceição Guimarães Gonçalves	3,988
4419	Vânia Filipa Henriques Pereira das Neves	3,985
4420	Helena Manuela Fernandes Simões	3,985
4421	Cátia Sofia de Sousa Cunha	3,985
4422	Joana da Costa Rocha	3,985
4423	Juliana da Conceição Lourenço Cardoso	3,985
4424	Inês Tabau Orvalho	3,985
4425	Sandra Patrícia da Silva Campos	3,985
4426	Bruno Filipe Fernandes da Silva	3,985
4427	Célia Andreia Pinto Sousa	3,985
4428	Helena Isabel Costa Machado	3,985
4429	Sílvia Andreia Gomes Machado	3,985
4430	Tânia Isabel Estêvão Soares	3,985
4431	Ana Isabel Ferreira de Oliveira	3,985
4432	Ana Patrícia Marques Prata Mano Ferreira	3,985
4433	Joana Manuela Rodrigues Trigo	3,985
4434	Rute Patrícia Neto Barbosa	3,985
4435	Andreia Filipa Moura Fernandes	3,983
4436	Ana Rita Gonçalves Presa	3,983
4437	Vítor Hugo Ferreira Ascenso	3,983
4438	Ana Filipa Serafim Carinhas	3,983
4439	Marisa Lopes Henriques	3,983
4440	Filipa Gameiro Sousa	3,983
4441	Carla Sofia Silva Ferreira	3,980
4442	Sílvia Cristiana Cardoso Silva	3,980
4443	Catarina Marques Gameiro	3,980
4444	Carina Sofia Santos Teixeira Martins	3,980
4445	Joana Filipa Romano Neves Martinho dos Santos	3,978
4446	Rute Cristina Martins Camões Cunha	3,978
4447	Joana dos Santos Bento	3,978
4448	Maria Madalena da Silva Batista	3,978
4449	Daniela Sofia Coelho Lima	3,978
4450	Mafalda Veiga da Conceição Rodrigo	3,978
4451	Catarina Maria Gonçalves Pinheiro Osório	3,978
4452	Teresa Daniela Sousa Fernandes	3,978
4453	Marta Cristina Bráz Martins Teixeira	3,978
4454	Diana de Jesus de Sousa Ferreira Fontes	3,978
4455	Sílvia Filipa Rebelo Soares	3,978
4456	Diana Filipa Pereira Das Neves	3,978
4457	Márcia Gonçalves	3,978
4458	Ana Filipa Fernandes Soares	3,978
4459	Ana Rita Lago São Boaventura	3,978
4460	Juliana Silva Soares	3,978
4461	Sara Marlene Batalha de Almeida Coelho	3,978
4462	Mara Patrícia Oliveira Cerqueira	3,978
4463	Soraia Vanessa da Silva Dinis	3,978
4464	Ana Margarida Nota Valentim	3,975
4465	Sílvia Daniela Gomes Castro	3,975
4466	Liliana Filipa Custoias Fernandes	3,975
4467	Cristina Maria Lima Pinela	3,975
4468	Cátia Daniela Venâncio	3,975
4469	Ana Filipa Fernandes Macedo	3,975
4470	Bruna Sofia Malheiro Polónia	3,975
4471	Marina de Jesus Almeida	3,975
4472	Paulo André da Silva Novais	3,975
4473	Ana Rita Da Silva Correia	3,975
4474	Márcia Salomé Roque Silva	3,975
4475	Carla Sofia Duarte Nogueira	3,975
4476	Marta Correia Bramão	3,975
4477	Joana Catarina Gonçalves Pereira Martins	3,975
4478	Elsa Maria Oliveira Ribeiro	3,975
4479	Ana Marisa Marques Machado	3,975
4480	Catarina de Almeida Ramos	3,975
4481	Margarida Alice Aguiar da Silva	3,975
4482	Manuela Patrícia Ervalho da Costa	3,975
4483	Marina Alexandra Costa Pereira	3,975
4484	Daniela Filomena Costa Duro	3,975
4485	Hugo Filipe Robalo Martins	3,975
4486	Sílvia Maria Rodrigues Pais	3,975
4487	Joana Isabel Peixoto Coelho	3,975
4488	Patrícia Maria Pinheiro de Melo	3,975
4489	Ana Isabel Sepúlveda Ferreira	3,975
4490	Paula Patrícia Ferreira Teixeira	3,975
4491	Luana Fernandes Soares	3,975
4492	Ana Luísa Sousa Peres	3,975
4493	Nádia Alexandra Pereira Soutulho	3,975
4494	Andreia Filipa Mendes Matias	3,975
4495	Ana Catarina Antunes Vieira Pedro	3,975
4496	Catarina Alexandra Alves da Silva	3,975
4497	Susana Cristina Balixa Gomes Ramalho	3,975
4498	Sílvia Marina da Silva Gomes	3,975
4499	Ângela Raquel Gonçalves Marques	3,975
4500	Filipa Alexandra De Sousa Valente Moreira	3,975
4501	Catarina Alexandra Pereira Gomes	3,975
4502	Joana Sofia Leite Andrade	3,975
4503	Soraia Patrícia Correia de Oliveira	3,975
4504	Teresa de Jesus Moreira Correia da Cunha Soares	3,975
4505	Pedro Eduardo Pimenta Barbosa de Barros Loureiro	3,975
4506	Raquel Sofia Roques dos Reis	3,975
4507	Eva Leonor Almeida e Sousa	3,973
4508	Tânia Marisa Vicente Birra	3,973
4509	Cátia Filipa dos Santos Monteiro Mendes da Costa	3,973
4510	Tiago José Santos Marques	3,973
4511	Diana Raquel de Sousa Gama	3,973
4512	Marta Isabel Teixeira Preciso	3,973
4513	Andréa Pinheiro Soares Vieira	3,973

Ordem	Nome	Nota final
4514	António José Almeida Paulo da Silva	3,973
4515	Marco Manuel Borrego Martins	3,973
4516	Luciana Ferreira de Jesus	3,973
4517	Hugo Filipe Santos Neves	3,973
4518	Andreia Bicho Delgado	3,973
4519	Ana Margarida dos Santos Coelho Mendes	3,973
4520	Marilisa da Costa e Castro	3,973
4521	Helena Isabel Bacalhau Antunes	3,973
4522	Andreia Filipa Henriques Reimão de Castro da Herdade Gomes	3,970
4523	Marta Sofia Oliveira dos Santos	3,970
4524	Vera Lúcia Simões Bento	3,970
4525	Tânia Jesus Ferreira	3,970
4526	Vânia Marisa Rodrigues Antunes	3,970
4527	Virginie da Costa Reis	3,970
4528	Ana Filipa Tavares Magalhães	3,968
4529	Mara Lúcia Fonseca Pedrosa	3,968
4530	Ana Patrícia Ramos Alves	3,968
4531	Ana Rita Pinheiro da Cruz Monteiro	3,965
4532	Vera Lúcia da Silva Almeida	3,965
4533	Andreia Patrícia Coutinho Soares	3,965
4534	Marina Alexandra Teixeira Faria	3,965
4535	Marlene Antunes Espírito Santo	3,965
4536	Ana Rita Costa Pereira	3,965
4537	Telma Cristina Magalhães da Silva	3,965
4538	Flávia Patrícia Vaz Lage	3,965
4539	Ângela Sofia Pereira Pinto	3,965
4540	Maria Assunção Miranda Mendes	3,965
4541	Paula Alexandra Fernandes Gomes	3,965
4542	Amália Nunes Nunes	3,965
4543	Cátia Azevedo Barbosa	3,965
4544	Cátia Lisandra Camacho Caires	3,965
4545	Carina da Cunha Pereira	3,965
4546	Sónia Patrícia Torres Amorim	3,965
4547	Isabel Amorim Gonçalves	3,965
4548	Ana Sofia Sousa Rodrigues	3,963
4549	Sara Marlene Magalhães Lopes Lameirão	3,963
4550	Filipa Alexandra dos Santos Martins	3,963
4551	Diana de Assunção Pereira Ferreira	3,963
4552	Susana Isabel dos Reis Melgão	3,963
4553	Teresa Daniela de Sousa Simões	3,963
4554	Ivo Ricardo da Costa Marcos	3,963
4555	Ana Patrícia Gomes Simões	3,963
4556	Tânia Margarida Fernandes Coelho	3,963
4557	Carla Sofia Flores de Sousa	3,963
4558	Catarina Isabel Castro Barros da Silva	3,963
4559	Tânia Susete Almeida Sousa	3,963
4560	Cátia Sofia Rodrigues Costa	3,963
4561	Soraia Filipa Morais Ribeiro	3,963
4562	Marta Isabel da Silva Pacheco	3,963
4563	Tânia Patrícia Rebelo da Silva	3,963
4564	Ana Brandão Oliveira Neves	3,963
4565	Márcia Raquel Teixeira Meira	3,963
4566	Patrícia Sofia Ribeiro Branco	3,963
4567	Mariana da Cunha Monteiro	3,963
4568	João Paulo Barreto Simões	3,963
4569	Sílvia Marina Moreira Marques	3,963
4570	Rita Gracinda Almeida Cardoso	3,963
4571	Cátia Andreia Moura Rodrigues	3,963
4572	Sara Patrícia Lopes Neto	3,963
4573	Cátia Sofia da Costa Rodrigues	3,963
4574	Lígia Cristina Costa Novais	3,963
4575	Ângela Maria Paiva Duarte	3,963
4576	Alexandra Santos Alvarinhas	3,963
4577	Joana Isabel Mesquita Ferreira	3,963
4578	Bruna Maria Da Costa Cardoso	3,963
4579	Luís Márcio Santo de Jesus	3,963
4580	Cátia Sofia Silva Camelo	3,963
4581	Cláudia Catarina Gomes Moreira Ribeiro de Carvalho	3,963
4582	Miguel da Silva Oliveira	3,963
4583	Cristina Daniela Barbosa Pereira	3,963
4584	Sara Rocha Rodrigues	3,963
4585	Adriana Filipa Neves Sousa	3,963
4586	Liliana Cristina Martins Botelho	3,963
4587	Maria Susete Borges Rodrigues	3,963
4588	Rita de Fátima da Graça Aleixo	3,963
4589	Patrícia Maria Martins Figueiredo	3,963
4590	Juliana Seco Senhorinha Parreiral Garrido	3,963
4591	Joana Patrícia Martins Carvalho	3,960
4592	Cláudia Daniela Alves Leite	3,960
4593	Patrícia Isabel Dourado Leites da Silva	3,960
4594	Daniela Filipa Silva Coimbra	3,960
4595	Ângela Patrícia de Sousa Leitão da Silva	3,960
4596	Ana Filipa Pereira de Castro	3,960
4597	Diana Júlia Dias Paulo Ferreira de Sousa	3,960
4598	Sofia Martins Ferreira dos Santos	3,960
4599	Joana Maria Pinto Galvão	3,960
4600	Pedro Miguel Pinto da Silva Carvalho	3,960
4601	Bruno Miguel dos Santos Monteiro	3,960
4602	Carlinda Muriel da Silva Fernandes	3,960
4603	Cátia Daniela Figueiredo Saraiva	3,960
4604	Joana Mendonça Marques	3,960
4605	Ana Rita Correia de Noronha Mendes	3,960
4606	Cristiana Alexandra Reis dos Santos Silva	3,960
4607	Crisália Eliana Lajoso e Silva	3,960
4608	Filipa Andreia Figueiredo Ferreira	3,960
4609	Ana Catarina Piteira Tomé	3,960
4610	Paula Cristina Camarinha Carvalho	3,960
4611	José Romão Estevão Pereira Pinto	3,960
4612	Inês da Silva Francisco	3,958
4613	Rita Mariana Rodrigues Pereira	3,958
4614	Paulo Alexandre Rodrigues Campos	3,958
4615	Elsa Isabel Pereira Silva	3,958
4616	Carina Alexandra de Sousa Machado	3,958
4617	Marisa Isabel Rebelo Lopes	3,958
4618	Mariana Ferreiro Fernandes	3,955
4619	Nadiya Benyaminova	3,955
4620	Joana Margarida Formoso da Silva	3,955
4621	Lígia Isabel Moura Tibério	3,955
4622	Sara Sofia Silva Mota	3,955
4623	Ana Rita Torres Fernandes	3,955
4624	Alison Ferreira Gomes	3,955
4625	Ana Luísa Rodrigues Gonçalves	3,953
4626	Vanessa Daniela Oliveira Teixeira	3,953
4627	Catarina Isabel Martins Nunes	3,953
4628	Lígia Campos Guimarães dos Santos	3,953
4629	Ana Rita da Costa Paiva	3,953
4630	Ana Manuela Pereira de Ascensão	3,953
4631	Ana Teresa Neves Machado	3,953
4632	Lígia Maria Teixeira de Sousa	3,953
4633	Denise Elisete Santos Oliveira	3,953
4634	Pedro Miguel Constantino Parrinha	3,953
4635	Cláudia Maria Ventura da Rocha Menezes	3,953
4636	Filipa Moreira da Silva	3,953
4637	Miguel Ângelo Campos Teixeira	3,953
4638	Guida Joaquina Alves Ramos	3,953
4639	Sandra Isabel Alves Pires	3,953
4640	Ana Raquel Matos da Silva	3,953
4641	Sara Isabel Romão Costa	3,953
4642	Filipa Armanda Taipa da Silva Gomes	3,953
4643	Ana Sofia Valente e Silva	3,953
4644	Marta Maria Matos Lourenço	3,953
4645	Joana Rita Fonseca Anjos Gomes	3,953
4646	Daniela Alexandra de Gouveia Lopes	3,953
4647	Ana Cristina Moreira Ascenção	3,953
4648	Diana Isabel Carvalho Domingos de Almeida	3,953
4649	Márcia Vanessa Fontes Santos	3,953
4650	Isac Leandro Faria da Silva	3,953
4651	Joana Sofia Madeira de Oliveira Bessa	3,950
4652	Mónica Alexandra Magalhães da Silva	3,950
4653	Cecília Filomena Branco da Costa	3,950
4654	Eliana Sofia Maciel Ramos	3,950
4655	Inês Catarina Ribeiro Henriques	3,950
4656	Nádia Filipa Leite de Sousa	3,950
4657	Eunice Afonso Moreira	3,950
4658	Ana Sofia Ferreira Teixeira	3,950
4659	Tiago Manuel Loureiro Gonçalves	3,950
4660	Sara Esteves Peixoto	3,950
4661	Catarina Isabel de Miranda Sá	3,950
4662	Sara Vieira Cordeiro de Carvalho	3,950
4663	Cesarina Maria Andrade Gonçalves Oliveira	3,950

Ordem	Nome	Nota final
4664	Gisela Maria Loureiro Gomes	3,950
4665	Carla Alzira Ferreira Oliveira	3,950
4666	Iolanda Marina Dias da Costa	3,950
4667	Juliana Fraia de Oliveira Carvalho	3,950
4668	Daniela Catarina Nunes Bogalho	3,950
4669	Ana Rita da Silva	3,950
4670	Fabiana Sofia Silva Reis	3,950
4671	Helena Alice André Vidro Cachaca	3,950
4672	João Paulo dos Santos Coias	3,950
4673	Cátia Sofia Magalhães Dias Guimarães	3,950
4674	Pedro Miguel Gabriel Leitão	3,950
4675	Ângela Elisabete dos Santos Coimbra	3,950
4676	Diana Vanessa Neves Henriques	3,950
4677	Ana Teresa Pereira Possacos	3,950
4678	Tânia Sofia Fonseca Borges	3,950
4679	Judite Simone Pereira Carneiro	3,950
4680	Orlando Miguel Jesus Teixeira	3,950
4681	Tânia Castro Lopes	3,950
4682	Cátia Filipa Figueiredo Marques	3,950
4683	Carla Sofia de Carvalho	3,950
4684	Augusto Miguel Ferreira Alves	3,950
4685	Eloisa Maria da Silva Marques	3,950
4686	Luís Filipe Ferreira da Silva	3,950
4687	Inês Cristina Varela Martins	3,950
4688	Filipe António de Sá Moreira	3,950
4689	João Pedro Queirós da Rocha	3,950
4690	Catarina Filipa Silva Santos	3,950
4691	Maria Leonor Albuquerque Veloso dos Reis	3,950
4692	Inês Alexandra Manguinhas Henriques	3,950
4693	Carla Sofia Santiago dos Santos	3,950
4694	Joana Hilário Granada	3,948
4695	André da Silva Marques	3,948
4696	Daniela Oliveira Pacheco	3,948
4697	Susana Patrícia Fernandes Silva	3,948
4698	Bruno Cristiano Pereira Teixeira	3,948
4699	Cristiana Daniela Barros Araújo	3,948
4700	Andreia Filipa Seborro Victor	3,948
4701	Sara Miriam Ribeiro de Sousa	3,948
4702	Cristiana Loureiro Marques	3,948
4703	Sheila Maria Costa Santos Morais	3,948
4704	Rafaela Alexandra Guerreiro dos Santos	3,948
4705	Inês Cristina de Almeida Bastos	3,948
4706	Ana Maria Ribeiro Mendonça	3,948
4707	Mariana Santos Noites	3,948
4708	Belisa Catarina Silva Milheiro	3,948
4709	Alexandra Sofia Vinagre Bernardo	3,948
4710	Vera Isabel Martins Farias Ligeiro	3,948
4711	Maria Augusta Pimenta Cardoso	3,948
4712	Maria João Cordeiro Machado	3,948
4713	Tânia Ritinha da Silva Boal	3,945
4714	Joana de Morais Oliveira	3,945
4715	Carlos Filipe dos Santos Miranda	3,945
4716	Ângela Canatui	3,945
4717	Ana Margarida Carvalho Oliveira	3,945
4718	Sara Daniela da Costa Alves	3,945
4719	Marta Isabel Estevinha Meneses Faca	3,943
4720	Filipe André Soares Oliveira	3,943
4721	Flávia Alexandra Pereira da Silva	3,943
4722	Kátia Belizanda Farinha Marçal	3,943
4723	Catarina Amélia Maia de Sousa Ramos	3,940
4724	Sara Cristina Morgado Lopes Martins	3,940
4725	Patrícia Sofia Luís de Amorim	3,940
4726	Andreia Sofia Caldeira da Silva	3,940
4727	Marta Sofia da Silva Mirra	3,940
4728	Cláudia Raquel Brito Martins	3,940
4729	Sara Raquel Carvalho Marques	3,940
4730	Renata Alexandra Rodrigues Alves	3,940
4731	Elsa Alexandra Carneiro Teixeira	3,940
4732	Tânia Catarina Sousa Fernandes Coelho	3,940
4733	Ana Rita Libório Morais Cepêda	3,940
4734	Carla Ermelinda Silva Medeiros	3,940
4735	Patrícia da Conceição Fernandes da Silva	3,940
4736	Silvana Maísa Gomes dos Santos	3,940
4737	Ana Filipa Ferreira Laranjeira Ferraz	3,940
4738	Cátia Andreia Santos Soares	3,940
4739	Marta Cristina Pinheiro Prata	3,940
4740	Olívia Domingues Afonso	3,940
4741	Elsa Daniela Malheiro Rodrigues	3,940
4742	Kelly Rodrigues Pereira	3,940
4743	Marta Reis Ribeiro	3,940
4744	Juliana Marlene Pinto Martins	3,940
4745	Brígida Carolina Vindeirinho Abegão	3,940
4746	Filipa Amável dos Santos Fontes	3,940
4747	Tânia Patrícia Brito Ferreira	3,940
4748	Ana Cristina Pimenta Alves	3,940
4749	Sofia Isabel Fernandes Pinto	3,940
4750	Ana Patrícia dos Santos Ferreira	3,940
4751	Isabel Luísa Silva Amorim	3,940
4752	Sandrina Leite Martins	3,938
4753	Fernanda Lúcia Tavares de Almeida	3,938
4754	Ana Raquel Cardoso Barbosa	3,938
4755	Daniela Duarte Cerqueira Vilela Ruivo	3,938
4756	João David Costa Martins	3,938
4757	Vânia Patrícia de Oliveira Trindade	3,938
4758	Paula Sofia Neiva Silva	3,938
4759	Inês Patrícia Ferreira Rocha	3,938
4760	Ana Lúcia Ribeiro Borges	3,938
4761	Célia Mafalda dos Santos Claro	3,938
4762	Nadine Tavares Mendes	3,938
4763	Miguel Nuno Oliveira Mineiro	3,938
4764	Sofia Isabel Soares Mateus	3,938
4765	João Pedro Alves Silva Sousa Cruz	3,938
4766	Catarina Alexandra Soares Pereira	3,938
4767	Elodie Gomes Amado	3,938
4768	Ana Catarina Marques Vila Nova	3,938
4769	Tânia Filipa Atilano Pereira	3,938
4770	Teresa Manuela Lopes Pinheiro	3,938
4771	Lígia Andreia Moreira da Cunha	3,938
4772	Odete Marlene Araújo Azevedo	3,938
4773	Daniela Sofia Marques Ferreira	3,938
4774	Maria de Fátima Ferreira da Silva	3,938
4775	Ilídia Maria Gomes Pinto	3,938
4776	Cândido Manuel Sampaio Mendes	3,938
4777	Carla Alexandra de Carvalho Esteves	3,938
4778	Marta Margarida Vicente Montez	3,938
4779	Lídia Daniela da Silva Pinto	3,938
4780	Andreia Cristina da Costa Teixeira	3,938
4781	Lígia Marlene Magalhães Ribeiro Borges	3,938
4782	Daniela Sofia Santos Ribeiro	3,938
4783	Filomena Monteiro Amaro	3,938
4784	Ana Cecília Campos Barreiro Lopes	3,938
4785	Ana Maria Lopes Gomes	3,938
4786	Cátia Daniela Sampaio Ferreira	3,938
4787	Susana Margarida Vital da Silva	3,938
4788	Sara Sofia Reis Peres	3,938
4789	Joana Isabel da Fonseca Dias	3,938
4790	Cátia Sofia Canelas Rodrigues da Silva Pereira	3,938
4791	Ana Carolina Pimenta Costa Mendes	3,938
4792	Marta Isabel Pereira Garcia	3,938
4793	Liliana Alexandra Sousa Pimenta	3,938
4794	Bruno Ricardo Cardoso Borges	3,938
4795	Mónica Sofia Vassalo Cardoso	3,938
4796	Renata Vidrago Gondar	3,938
4797	Sílvia Raquel Ideias da Silva Ferreira	3,938
4798	Ana Lúcia Soares Vigário	3,938
4799	Hélder José da Cunha Moreira	3,938
4800	Filipa Manuela de Oliveira Ferreira	3,938
4801	Paulo Alexandre Marreiros Vaz	3,938
4802	Elsa Marisa da Silva Ribeiro	3,938
4803	Ana Patrícia Rodrigues Lima	3,935
4804	Marisa Alexandra Mirancos Mesquita	3,935
4805	Bruna Filipa Leite Teixeira	3,935
4806	Mariana da Costa Esteves	3,935
4807	Alexandra Mafalda Sampaio Ribeiro Leal	3,935
4808	Elisabete Cristina Silva Monteiro	3,935
4809	Inês Sofia Costa dos Santos	3,935
4810	Christian José Krusch	3,935
4811	Pedro Nunes Vicente Mexia Leitão	3,935
4812	Andreia Cristina do Nascimento e Silva	3,935
4813	Sofia de Almeida Moreira	3,935
4814	Vânia Andreia Tabuada Teixeira	3,935
4815	Maria do Rosário da Hora Pereira	3,935

Ordem	Nome	Nota final
4816	Sandra Marisa Moura Pereira	3,935
4817	Andreia Filipa Fernandes Antunes	3,935
4818	Manuel António de Oliveira da Rocha	3,935
4819	Cátia Sofia Ferreira Gonçalves	3,935
4820	André Pereira Garcia	3,935
4821	Cátia Filipa Ferreira Neto	3,935
4822	Maria Elisete Alves Ribeiro	3,935
4823	Rita Alexandra Alves Teixeira	3,935
4824	Cláudia Sofia da Fonseca Maia	3,935
4825	Bibiana Emanuela Barbosa Rodrigues	3,935
4826	Vera Lúcia Laurência Caetano	3,935
4827	Susana Sofia Melo Pereira	3,935
4828	Sandra Sousa Amorim	3,935
4829	Joana Santos Noites	3,935
4830	Luís Filipe Oliveira Maia	3,935
4831	Ana Luísa Macedo Sousa	3,935
4832	Ana Paula Rodrigues Morais Pereira	3,935
4833	Teresa Sofia da Silva Soares	3,935
4834	Nilza Maria Martins de Almeida Cordeiro	3,933
4835	André Filipe Pires da Rocha	3,933
4836	Ana Isabel Eusébio Rodrigues	3,933
4837	Ana Sofia da Silva Campos	3,933
4838	Lígia Sofia Carvalho de Oliveira	3,930
4839	Mónica Patrícia Nascimento Teixeira	3,930
4840	Cátia Raquel Afonso de Freitas Guerra de Miranda	3,930
4841	Sara Isabel Silva Botelho	3,930
4842	Patrícia Isabel Figueiredo Pina	3,928
4843	Mariana da Vitória Costa	3,928
4844	Sofia Isabel Teixeira Carvalho	3,928
4845	Olga João Alves Martins Ferrão	3,928
4846	Ana Isabel Nobre José	3,928
4847	Joana de Vasconcelos Ribeiro	3,928
4848	Liliana Patrícia Rodrigues da Costa	3,928
4849	Patrícia Alexandra Rodrigues Tomé	3,928
4850	Filipa Silva Evangel	3,928
4851	Daniela da Silva Paiva Dias	3,928
4852	Teresa Raquel Silva Dias	3,928
4853	Fábia Iolanda Oliveira Sousa	3,928
4854	Ana Sofia Martins Costa	3,928
4855	David Carvalho Roque	3,928
4856	Ana Catarina Pereira Mesquita	3,928
4857	Cláudia Rita Cardoso de Oliveira Ribeiro	3,928
4858	Cátia Tatiana Gouveia Macedo	3,928
4859	Carla Manuela Moreira Leitão	3,928
4860	Vítor Manuel Freitas Amorim	3,928
4861	Vera Lúcia Teixugueira Valadares	3,928
4862	Patrícia Jordana Pires Roque Ferreira	3,928
4863	Sílvia Cristina de Oliveira Costa	3,928
4864	José Manuel Santos Viana Diogo Leite	3,928
4865	Sílvia Andreia Soares Gonçalves	3,928
4866	Cristiana Sofia da Silva Valente	3,928
4867	João Carlos Gonçalves Oliveira	3,928
4868	Sara Viviana Bastos Cunha Velho	3,928
4869	Jorge Augusto Oliveira Brites	3,928
4870	Ana Rita Soares Malafaia Cerqueira	3,928
4871	Cristiana Maria Lopes de Jesus	3,928
4872	Diana Margarida Carvalho de Castro	3,925
4873	Ana Catarina Matos Henriques	3,925
4874	Cátia Sofia da Silva Teixeira	3,925
4875	Vanessa Isabel da Rocha Coelho	3,925
4876	Bárbara Trindade Casqueira	3,925
4877	Sofia do Couto Gomes	3,925
4878	Bárbara Afonso Vilela	3,925
4879	Maria João Pinheiro de Sousa Pinto	3,925
4880	Aurélie Christelle Figueiredo	3,925
4881	Sandra Margarida Marques Gomes Ribeiro	3,925
4882	Tatiana Leal Marques	3,925
4883	Vanessa Patrícia da Cunha Costa	3,925
4884	Marta Daniela Carvalho da Cunha	3,925
4885	Ana Maria Marques Silva	3,925
4886	Oswaldo Miguel Esteves Grangeia	3,925
4887	Diana Solange Ferreira Tavares	3,925
4888	Cátia Fernanda Pinto Beleza	3,925
4889	Diana Salomé Teles Caturna Martins	3,925
4890	Lídia Sofia Lopes Coelho	3,925
4891	Cláudia Sofia Pimenta Lopes	3,925
4892	Ana Cristina da Silva Gomes	3,925
4893	Soraia Catarina Janeiro Valadas	3,925
4894	Nádia Cardoso de Sousa	3,925
4895	Cátia Helena da Silva Cruz	3,925
4896	Ana Catarina Amaral Pires	3,925
4897	Simão Pedro Ferreira Pinto	3,925
4898	Paulo Jorge Marques Araújo	3,925
4899	Ana Luísa Magalhães Gomes	3,925
4900	Susana Luísa Gonçalves de Pinho	3,925
4901	Hugo Miguel Figueiredo Correia	3,925
4902	Joel António Lopes dos Santos	3,925
4903	Sara Alexandra Neves de Sousa	3,925
4904	Rita Adriana Santos Guimarães	3,925
4905	Alexandre Jorge Esteves Gonçalves	3,925
4906	Filipa Cerveira Castanheira	3,925
4907	Cláudia Sofia Godinho Marques	3,925
4908	Eugénia Maria Mota Henriques	3,925
4909	Nânci Filipa Rodrigues Matias	3,925
4910	Viviana Isabel Neto	3,925
4911	Sónia Isabel Antunes dos Reis	3,925
4912	Cátia Vanessa Gonçalves Gomes	3,925
4913	Diana Isabel Pinto Gaspar	3,925
4914	Daniela de Carvalho Torrete Duarte	3,925
4915	Filipa Catarina Almeida Pereira	3,925
4916	Daniela do Sameiro Pacheco Gomes de Carvalho	3,925
4917	Andreia Patrícia Darei Dinis	3,925
4918	Andreia Sofia Coelho dos Santos	3,925
4919	Ana Alexandra Simões Fernandes	3,925
4920	Teresa Maria Pinto de Matos Carvalho	3,925
4921	Filipa Daniela Fernandes Sousa	3,925
4922	Patrícia Daniela Matos Pereira	3,925
4923	Ricardo Jorge Ferreira de Carvalho	3,925
4924	Teresa Margarida Campos Moreira Ribeiro	3,925
4925	Catarina Manuela Pinto Pais Ferreira	3,925
4926	Ana Margarida Lima da Cruz Andrade Amado	3,925
4927	Inês Filipa Gomes Malveiro	3,925
4928	Carlos Emanuel Leal de Sousa	3,925
4929	Leonor de Souza Braga Correia	3,925
4930	Daniela Filipa Ferreira Carvalho	3,923
4931	Cláudia Cristina Moreira de Matos Esteves	3,923
4932	Pedro Miguel Moreira Oliveira	3,923
4933	Marcelo João Pereira Ferreira	3,923
4934	Rita Sofia Matias Rodriguez	3,923
4935	Pedro Manuel Afonso Ferreira	3,923
4936	Sandra Filipa Jesus Batista	3,923
4937	Cátia Sofia Fernandes Ferreira	3,923
4938	Ricardo Filipe Borges Resende	3,923
4939	Isabel Sofia Santana Gonçalves	3,923
4940	Diana da Conceição Ferreira da Silva	3,923
4941	Joana Patrícia da Rocha Nora	3,923
4942	Isabel Maria Mota da Silva	3,923
4943	Ana Catarina Maltez Nogueira	3,923
4944	Isabel Maria Miranda Nogueira	3,923
4945	Andreia Filipa Caracol Silva	3,923
4946	Filipa Daniela Santos Braga	3,923
4947	Ângela Filipa Pereira de Almeida	3,923
4948	Sónia Cristina Nunes Azevedo Abreu	3,923
4949	Ana Cláudia Almeida Silva Jesus	3,923
4950	Joana Bárbara Faria Campos	3,923
4951	Patrícia Manuela dos Santos Andrade	3,923
4952	José Miguel Sousa Ribeiro	3,923
4953	Tânia Raquel Martins Mendes	3,923
4954	Ana Isabel Reinas Serralheiro	3,923
4955	Patrícia Sofia Azevedo Nunes	3,923
4956	Mariana Barbosa	3,923
4957	Ana Rita Marques Araújo	3,923
4958	Joana Carolina Vieira	3,923
4959	Fábio Andrade Cordeiro	3,923
4960	Sónia Patrícia Teixeira Neves	3,920
4961	Mónica Isabel Honório Dias	3,920
4962	Sara Filipa Carneiro Soares	3,920
4963	Paula Cristina Maia Gomes	3,920
4964	Maria Rosário Conceição Gomes	3,920
4965	Jorge Miguel Lucena Pires	3,920
4966	Ana Filipa Moniz Pereira	3,920
4967	Mariana dos Santos de Sousa	3,920

Ordem	Nome	Nota final
4968	Mónica Sofia Rodrigues Veríssimo Duarte	3,920
4969	Dolores Isabel Pereira Diogo	3,920
4970	Sara Cristina Ramos	3,920
4971	Catarina Isabel Santos Alberto	3,920
4972	Elsa Cristina Carreira Ribeiro	3,920
4973	Diana Filipa de Gouveia Cavaco	3,920
4974	Gina Sameiro da Costa Pereira	3,920
4975	Lindsay Parreira Vicente	3,920
4976	Sara Natércia Lopes Marques	3,920
4977	Cristina Maria Soeiro Costa Monteiro	3,920
4978	Daniela Filipa Ramos Guerra	3,920
4979	Davide Almeida Botelho	3,920
4980	Cláudia Gonçalves Martins	3,920
4981	Paula Cristina Marques Dos Santos Torres	3,918
4982	Ana Leonor Soares Cardoso	3,918
4983	João Vítor Ruas dos Santos Gaspar Caçador	3,918
4984	Pamela Vanessa Gomes Aldegalega da Silva Carvalho	3,918
4985	Filipa Alexandra Sousa Marinho	3,915
4986	Joana Filipa Ferreira Santos	3,915
4987	Andreia Sofia Ribeiro de Oliveira	3,915
4988	Cátia Sofia Brigas Valente	3,915
4989	Ana Sofia Barbosa Vilela	3,915
4990	Joana Raquel Ferreira Cavaco	3,915
4991	Ivânia Sofia Guerra Feio Fernandes	3,915
4992	Daniela Filipa Lopes Duarte	3,915
4993	Telma Sofia Serapicos Fernandes	3,915
4994	Marta Gabriela Egas Pereira	3,915
4995	Raquel Soares Martins	3,915
4996	Cristina Margarida Veloso Gomes	3,915
4997	Nádia Raquel Raposo Vaz	3,915
4998	Tânia Sofia da Silva Carvalho	3,915
4999	Claudina Isabel Ribeiro de Carvalho	3,915
5000	Maria João Gonçalves Barbosa	3,915
5001	Elisabete Cristina Brites Salvador	3,915
5002	Ana Catarina Ferreira Campelo	3,915
5003	Diana Maria Barros Santos	3,915
5004	Amélia da Graça Gomes Antunes	3,915
5005	Cíntia dos Reis Leite	3,915
5006	Carina Isabel Fernandes da Silva	3,915
5007	Ana Cristina Oliveira Veloso	3,915
5008	Diana Isabel de Sousa Melo Basílio	3,915
5009	Daniela Andreia Santos Mariano	3,915
5010	Joana Cristina Vieira Melo	3,915
5011	Sílvia Abreu Gonçalves	3,915
5012	Nádia Marisa Guedes Dias	3,915
5013	Sónia Raquel Piairo Vieira	3,915
5014	Célia Maria Marques Grilo	3,915
5015	Sílvia Fernandes Vieira Lopes	3,915
5016	Cármen Daniela Reis Lopes	3,915
5017	Marta Joana Pinho Soares Pinto	3,915
5018	Marta Freitas de Caldas	3,915
5019	Tamara Filipa Castro Cunha	3,915
5020	Joana Marques Ferreira	3,913
5021	Ana Filipa Capelas Cândido	3,913
5022	Ana Rute Poeta Roque Costa	3,913
5023	Rita Martins Paixão	3,913
5024	Cristina Isabel Bento da Cruz Braga	3,913
5025	Ana Rosa Ferreira Moreira	3,913
5026	Inês Filipa Dias Galego	3,913
5027	Diana Fernanda Lopes Amaral	3,913
5028	Ana Margarida Martins Fernandes	3,913
5029	Ângela Patrícia Almeida de Jesus	3,913
5030	Joana Rita de Almeida Nogueira	3,913
5031	Hélia Vanessa Pragana Pimenta	3,913
5032	Ana Cristina Guimarães Bourbon Fernandes	3,913
5033	Liliana Isabel Martinho Moreira	3,913
5034	Silvana Filipa Ribeiro Guedes	3,913
5035	Telma Marlene Gouveia Mendes Cardoso	3,913
5036	Marisa Carla do Adro Cordeiro	3,913
5037	Pedro Daniel Maçãs Vaz	3,913
5038	Marlene Barros Rodrigues	3,913
5039	Vânia Daniela Teixeira Rebelo	3,913
5040	Filipa Alexandra Falé Cartaxo	3,913
5041	Rita Catarina Agostinho Bonifácio Ramos	3,913
5042	Célia da Conceição Rodrigues Perdigão	3,913
5043	Diana Cristina Branco Gavina	3,913
5044	Carla Patrícia Macedo Cardoso	3,913
5045	Sílvia Margarida Fonseca Moura	3,913
5046	Márcia Liliana Dias dos Santos Salé	3,913
5047	Raquel Alexandra Gonçalves Gandra	3,913
5048	Sílvia Manuela Sousa Pinto	3,913
5049	Ana Sofia Pinto Vieira	3,913
5050	Vítor Casal Santos	3,913
5051	Ana Sofia Ribeiro Gonçalves	3,913
5052	Juliana Patrícia Fontes Araújo	3,913
5053	Elisabete Sofia Coelho	3,913
5054	Vera Sofia Pinheiro Costa	3,913
5055	Daniela Sofia Costa Barreira	3,913
5056	Inês Sofia Serrote Trindade	3,913
5057	Ana Cláudia Pereira dos Santos Ramalho	3,913
5058	Joana Filipa Ribeiro Maciel	3,913
5059	Juliana Maria Lopes Faustino	3,913
5060	Cátia Daniela dos Santos Palha	3,913
5061	Andrea Catarina Caridade Vilela	3,913
5062	Marlene Reis Póvoa Lourenço	3,913
5063	Vanda Raquel Abrantes Oliveira	3,913
5064	Cláudia Maria Ferraz Soares Mendes	3,913
5065	Luís Filipe Martins da Costa	3,913
5066	Hugo Martins Viana	3,913
5067	Sara Manuela Reis Mota	3,913
5068	Catarina Martins da Silva	3,913
5069	Cláudia Sofia Xavier Martins	3,913
5070	Daniela Machado Bessa	3,913
5071	Daniela Patrícia Correia de Sá Loureiro Pinto	3,913
5072	Patrícia Marisa Casteleiro Geraldes	3,913
5073	Inês Rodrigues Silvestre	3,913
5074	Nuno Miguel Duarte de Gouveia	3,913
5075	Anabela Maria Rainho	3,913
5076	Jessica Gonçalves Gomes	3,913
5077	Andreia Sofia Pereira Alves	3,913
5078	Ricardo Alexandre de Jesus Mendes Pereira	3,910
5079	Ana Sofia Emídio Cardoso	3,910
5080	André Pina de Sousa	3,910
5081	Ana Isabel de Sousa Dias	3,910
5082	Diana da Silva Gonçalves	3,910
5083	Olga Maria Salgado Silva	3,910
5084	Valéria Moreira Canelas	3,910
5085	Ana Raquel de Jesus Fernandes Gonçalves	3,910
5086	Carlos Miguel da Silva Fontainhas Madeira Gomes	3,910
5087	Mónica Marita da Silva Ferreira	3,910
5088	Ana Catarina Faria Silveira Ribeiro	3,910
5089	Helena Maria Santos Ribeiro	3,910
5090	Diana Luísa Moreira Pedroso	3,910
5091	Cristiana Fernandes de Oliveira Valença	3,910
5092	Cátia Alexandra Ribeiro Ferreira	3,910
5093	Igor Capela Ribeiro	3,910
5094	Mirandolina Maria Nogueira Faísca	3,910
5095	Ana Catarina Moreira de Almeida	3,910
5096	Daniela Alexandra da Silva Batista	3,910
5097	Patrícia Alexandra Rodrigues Ferreira	3,910
5098	Isabel Senra Barbosa	3,910
5099	Maria Emanuel Marques Rosa	3,910
5100	Diana Maria Fernandes Coutinho Lapa	3,910
5101	Ana Raquel Ferreira Vilela	3,910
5102	Raquel José Andrade Sousa Cunha	3,910
5103	Alexandre Ramos Pires	3,910
5104	Susete Almeida Martins	3,910
5105	Ana Raquel Matos Gonçalves	3,910
5106	Vânia Maria Marques Braga	3,910
5107	Diana Roque Fernandes	3,910
5108	Sara Lúcia Coelho dos Santos	3,910
5109	Andreia Sofia Galguinho Carvalho	3,910
5110	Patrícia Isabel Barbosa Garcês	3,910
5111	Cristiana Isabel Ferreira Araújo	3,910
5112	Carla Marisa Silva Rodrigues	3,910
5113	Ricardo Jorge Borges Alves	3,910
5114	Mariana Sofia Braga Rangel Mota	3,910
5115	Cátia Liliana Vale da Silva	3,910
5116	Ana Rita Reis Marques Henriques Rainho	3,910
5117	Paula Susana Cunha Nogueira	3,910
5118	Cristiana Margarida Matos Braz	3,910

Ordem	Nome	Nota final
5119	Ana Isabel dos Reis Amorim	3,910
5120	Cátia Sofia Gomes Saraiva	3,910
5121	Mariana Manuela Freitas Abreu	3,910
5122	Sílvia Maria Carvalho Caldeira	3,910
5123	Joana Catarina Barbosa de Sousa	3,910
5124	Maria Susana Silva Nunes	3,910
5125	Ana Sofia da Luz Vieira	3,910
5126	Marco António Ferreira da Silva	3,910
5127	Joana Filipa Da Rocha Neves	3,910
5128	Pedro Manuel da Silva Leite	3,910
5129	João Pedro Rodrigues Gonçalves Castanheira	3,910
5130	Ivete Sofia Valeriano Stoca	3,910
5131	Lídia Raquel Vieira Mouta	3,910
5132	Daniela Filipa Seabra Rocha	3,908
5133	Joana Patrícia Querido de Sousa	3,908
5134	Carla Cristina Pereira Melo	3,908
5135	João Miguel Fajardo Fernandes	3,908
5136	Cátia Filipa Simões Maia	3,908
5137	Maria da Graça Alves Ribeiro Martins	3,908
5138	Romina Paula Ferreira Corvelo	3,908
5139	Marta Claudina Gonçalves Lucas	3,908
5140	Mónica Felícia Fernandes Pinheiro	3,905
5141	Cláudia Patrícia Teixeira Magalhães Costa	3,905
5142	Suzi Marisa Pereira Santos	3,905
5143	Mariana Filipa Pereira Guimarães Teixeira	3,905
5144	Ana Rita Moreira Pedrosa	3,905
5145	Catarina Sofia dos Santos Ricardo	3,905
5146	Magali Alves Lopes	3,905
5147	Maria Diana Fernandes da Cruz	3,905
5148	Joana Delgado Bem	3,905
5149	Mariana de Jesus Rodrigues Fernandes	3,905
5150	Patrícia da Silva Ribeiro	3,905
5151	Alice de Jesus Fernandes Pinto	3,905
5152	Ana Rita Gomes Alves	3,903
5153	Mélanie Santos Pinto	3,903
5154	Bárbara Filipa Roriz Viana	3,903
5155	Ana Rita Ferreira Lopes	3,903
5156	Carina Silva Gonçalves	3,903
5157	Tânia Isabel Fonseca Alves	3,903
5158	Ana Manuela Forte Loureiro	3,903
5159	Isa Cristina Ricardo Rodrigues	3,903
5160	Cátia Simões Martins	3,903
5161	Sara Daniela Pinheiro Prata	3,903
5162	Andreia Isabel Carreira Caneta	3,903
5163	João Pedro Caldas Marques	3,903
5164	Cátia Alexandra Martins Braga	3,903
5165	Priscila de Almeida Carneiro	3,903
5166	Tânia de Aldeia Figueiredo	3,900
5167	Virginie Pinto Teixeira	3,900
5168	Jorge Tiago França Teixeira Pinto	3,900
5169	Carla Patrícia dos Santos Almeida	3,900
5170	Rita de Oliveira Figueiredo Tito	3,900
5171	Ana Rita Caetano Bernardes	3,900
5172	Ágata Filipa Barros Alves	3,900
5173	Mariana dos Santos Pires	3,900
5174	Catarina Isabel Martins Feliciano	3,900
5175	Rui Jorge Navio Sampaio	3,900
5176	Joana Alberta da Costa Martins Soares	3,900
5177	Joana Catarina Ferreira Coelho	3,900
5178	Inês Coimbra Alçada	3,900
5179	Joana de Jesus Marques Oliveira e Silva	3,900
5180	Bruna Patrícia Vieira Silva	3,900
5181	Maria Inês Rocha Gonçalves de Sousa Alves	3,900
5182	Susana Alexandra da Lomba Sá Pereira	3,900
5183	Elisabete Marisa de Oliveira Ferreira	3,900
5184	Sónia Maria Viegas Moura	3,900
5185	Ana Carina Magalhães Coroas	3,900
5186	Joana de Jesus Piolty Sezões	3,900
5187	Verónica Raquel Ferreira da Silva	3,900
5188	José Luís Ribeiro Almeida	3,900
5189	Marta Isabel da Costa Lopes	3,900
5190	Emanuel Silva Pinho	3,900
5191	Vânia Daniela da Costa Coelho	3,900
5192	Sylvie Barroso Pereira	3,900
5193	Mariana Sarabando Silva	3,900
5194	Jacinta da Conceição Rua dos Reis	3,900
5195	Daniela Sofia Braga de Sousa	3,900
5196	Joana Cristina da Costa Fernandes	3,900
5197	Maria Elisabete Gomes Castro	3,900
5198	Patrícia Vilela Diz	3,900
5199	Sérgio Manuel Teixeira Nunes	3,900
5200	Ana Paula Candeias Jerónimo dos Santos	3,900
5201	Ana Dolores Albuquerque Pais Pinhel	3,900
5202	Cecília Ferreira de Oliveira	3,900
5203	Paulo Ricardo Soares Leite de Sá	3,900
5204	Eduardo Manuel dos Santos Correia de Almeida	3,900
5205	Gabriel Torres Maltêz	3,900
5206	Maria das Dores dos Santos Fortunato	3,900
5207	Margarida Maria Cintrão Marques	3,900
5208	Bruno Miguel da Costa Ferreira	3,900
5209	Vera Isaura Carvalho Barroso	3,900
5210	Ana Isabel da Cunha Alves	3,900
5211	Celeste Diana Batista Rego	3,900
5212	Tânia Sofia Dinis Nunes	3,900
5213	Mário José Nunes Dias	3,900
5214	Sandra Manuela Viana Lopes	3,900
5215	Rute Isabel Pacheco Martins	3,900
5216	Melissa Cristiana Abrantes Correia	3,900
5217	Susana Sofia Magalhães Freitas	3,900
5218	Sara Manuela Pereira Tavares	3,900
5219	Ana Cláudia Loureiro Ferreira	3,900
5220	Tânia Daniela da Silva Campelo	3,900
5221	Sara Isabel Silva	3,900
5222	Soraia Alexandra da Silva Almeida	3,900
5223	Maria João Severino da Silva Santos	3,900
5224	Emiliana da Costa Reis	3,900
5225	Ana Filipa da Costa Ferreira	3,900
5226	Teresa Margarida Romão Ribeiro	3,900
5227	Maria João Santos Silva	3,900
5228	Marisa Sofia Oliveira e Silva	3,900
5229	Andreia Carolina Afonso Valente	3,900
5230	Marta Isabel Ribeiro Matos	3,900
5231	Tânia Costa Pinto	3,900
5232	Margarida João Pato da Trindade Rei	3,900
5233	Sara Daniela Ferreira de Almeida	3,900
5234	Joana Filipa Pinheiro Oliveira da Costa	3,900
5235	Daniela Cristina Mendes Neves	3,900
5236	Cláudia Sofia dos Santos Reis	3,900
5237	Marta Fernandes Baptista	3,900
5238	Ana Cláudia Duarte Sousa	3,900
5239	Ana Luísa Viana Fernandes	3,900
5240	Tânia Isabel Ferreira Miranda	3,898
5241	Liliana Alexandra Ferreira da Silva	3,898
5242	Pedro Miguel Simões Faria	3,898
5243	Tiago José Rocha de Sousa	3,898
5244	Cláudia Sofia Malheiro Caldeira	3,898
5245	Virginie Costa da Cunha	3,898
5246	Carolina Sofia Matos de Oliveira	3,898
5247	Vânia Lídia Roque do Cubo	3,898
5248	Ana Cláudia Ferreira de Carvalho	3,898
5249	Flávia Marisa da Silva Coelho	3,898
5250	Laura Amorim Baixinho	3,898
5251	Vitória Manuela Ferreira Cardoso	3,898
5252	Ana Filipa Loureiro Correia	3,898
5253	Cecília Cristiana Gonçalves Miranda	3,898
5254	Edna Cristina Cartucho Almeida	3,898
5255	Tânia Sofia Marques dos Santos	3,898
5256	Mariana Velosa Ferreira	3,898
5257	Ana Margarida de Alvim Barroso Pereira	3,898
5258	Diana José Nogueira da Costa	3,898
5259	Ana Elisa Martins Monteiro	3,898
5260	Bruno Filipe Carneiro De Matos	3,898
5261	Anabela da Costa Carvalho	3,898
5262	Ana Carolina Vieira da Silva Mimoso Lopes	3,898
5263	Silvana Catarina Faria Ribeiro Correia	3,898
5264	Cláudia Patrícia dos Santos Almeida	3,898
5265	Ana Rita Pinheiro de Lima	3,898
5266	Ana Rita Mateus de Sá	3,898
5267	Rafael José Gonçalves dos Santos	3,898
5268	Sara Vaz Gomes	3,898
5269	Joana Cristina Ferreira Gonçalves Campos	3,898
5270	Carla Manuela Machado Ruivo	3,898

Ordem	Nome	Nota final
5271	Rita Salomé Sousa Bessa	3,898
5272	Sílvia Alexandra Moreira Gonçalves	3,898
5273	Ana Cristina Franco Serralha	3,898
5274	Célia Marisa Martins Bernardo	3,898
5275	Sónia Patrícia Magalhães Ferrador	3,898
5276	Ana Patrícia da Costa Moreira	3,898
5277	Ilda Rafaela Figueiredo Rego	3,898
5278	Marisa de Jesus Moedas Formigo	3,898
5279	Inês Gomes da Fonseca Pinto Monteiro	3,898
5280	Maria José Pimentel Policarpo	3,898
5281	Ana Patrícia da Silva Rodrigues	3,898
5282	Ana Sofia Freitas Marques	3,898
5283	Maria de Fátima Fernandes de Castro	3,898
5284	Nelson André Azevedo Meira	3,898
5285	Maria José Afonso Pires	3,898
5286	Joana Filipa Da Silva Rodrigues	3,898
5287	Francisca Maria Neves Ferreira Fernandes	3,898
5288	Flávio Agostinho Gonçalves Camacho	3,898
5289	Frederico Miguel de Sousa Ribeiro Pinto Rocha	3,898
5290	Filipa Cristina Pereira Andrade	3,895
5291	Carolina Ventura Azevedo Mendes	3,895
5292	Rosa Maria Pinto Oliveira	3,895
5293	Ana Rita Aguiar Novais	3,895
5294	Ana Paula Gomes Silva	3,895
5295	Maria Francisca Baptista Outeiro	3,895
5296	Tânia Sofia Simões Pinheiro Nobre	3,895
5297	Ivo Rogério Teixeira Pinto Lopes	3,893
5298	Raquel Taveira D´Água	3,890
5299	Diana Filipa dos Santos Teixeira	3,890
5300	Sara Raquel Luiz Marques	3,890
5301	Ana Melissa Casaca Vieira	3,890
5302	Marina da Silva Matos Soares	3,890
5303	Ana Mafalda Henriques Amaral	3,890
5304	Edna Raquel Lopes Rebolo	3,890
5305	Cláudia Sofia Santos Pinheiro	3,890
5306	Inês de Almeida Ribeiro	3,890
5307	Diana Filipa Ferreira Lopes	3,890
5308	Elisabete Cristina Sá Pereira	3,890
5309	Sara Marlene Pinho Laranjeira	3,890
5310	Raquel Cristina Barros Ferreira	3,890
5311	Hélder Duarte Andrade Pestana	3,890
5312	Ana Luísa Medeiros Teixeira	3,890
5313	Mabilde Rosa Aguiar Teixeira	3,890
5314	Lisa Alexandra Grafanhate Cardoso	3,890
5315	Liliana Sofia Gonçalves Barros	3,890
5316	Armanda Mimosa dos Santos Maia	3,890
5317	Sara Carina da Silva Matias	3,890
5318	Mara Lisa da Silva	3,890
5319	Sara Ramos Nogueira	3,890
5320	Ana Natacha Raimundo da Costa Gaspar	3,890
5321	Catarina Peixoto Almeida	3,890
5322	Joana Catarina Castro Marques	3,890
5323	Luís Jorge Martins Teixeira	3,890
5324	António Fernando Baptista Ferreira Chilão	3,890
5325	Maria La Salete Morais Carneiro	3,890
5326	Soraia da Conceição Albuquerque Rodrigues	3,890
5327	Diana Sofia Pereira de Carvalho	3,890
5328	Joana Isabel Cardoso de Sousa	3,890
5329	Andreia Sofia Figueira Carvalho	3,890
5330	Ana Patrícia Ponte Torres	3,890
5331	Mariana Filipa Alves Areal	3,890
5332	Tânia Cristina Duarte Gonçalves	3,890
5333	Sofia Gomes dos Santos Caqueiro	3,890
5334	Teresa Daniela da Cunha Gomes	3,890
5335	Antónia Rosa Freira Cuco	3,890
5336	Carla Sofia Moreira Mota	3,890
5337	Sandra Daniela Oliveira Caravana	3,890
5338	Ana Sofia Fiúza Vieira	3,890
5339	Ana Isabel Gonçalves de Abreu Baptista Valente	3,890
5340	Filipa Daniela Peixoto Pereira	3,890
5341	Hugo Manuel Ferreira Sousa	3,890
5342	Maria Fernanda Brás Borges	3,890
5343	Patrícia Carvalho Ildefonso Botelho	3,890
5344	Ana Sofia Pereira Gonçalves	3,890
5345	Sofia Marisa Joaquim Castanheira	3,890
5346	Cátia Daniela Silveira Sequeira	3,890
5347	Ana Cláudia de Matos Milheiro	3,890
5348	Ana Isabel Farinha Lopes	3,890
5349	Ana Raquel Ferreira Mariano	3,890
5350	Alexandra Sofia Alves Leitão	3,890
5351	Marina Renata Araújo Salvador	3,890
5352	Sílvia Manuela Araújo de Freitas	3,890
5353	Tânia Catherine Cerqueira Fernandes	3,890
5354	Nádia Catarina Delgado Guedes	3,890
5355	Carla Georgina Alves de Jesus	3,890
5356	Irene Margarida Ribeiro Alvelos	3,890
5357	Cláudia Salomé Fernandes Berça	3,890
5358	Daniela Filipa Vilela Alves	3,890
5359	Joana Rita da Silva Botas	3,890
5360	Elsa Marília Gomes da Silva	3,890
5361	Cláudia Raquel Neves	3,890
5362	Ana Raquel da Luz Pernas	3,890
5363	Soraia Isabel de Sousa Carvalho	3,890
5364	Susana dos Santos Palhinha	3,890
5365	Mónica Alexandra Torres Caçote	3,890
5366	Ana Cláudia Carvalho Gonçalves	3,890
5367	Maria Inês Galvão de Barros Lima	3,890
5368	Cristiana Filipa Miguel Ferrão	3,890
5369	Mariana Andreia Ferreira Ribeiro	3,890
5370	Liliana Ferreira Almeida	3,890
5371	Andreia Maria Cardoso Silva	3,890
5372	Sandra Raquel Cardoso Fernandes	3,890
5373	Filipe André de Sousa Carvalho	3,890
5374	Glória Vanessa Pombinho Vigário	3,890
5375	Paulo Jorge Fernandes Almeida	3,890
5376	Ágata Vanessa Fialho Freire	3,890
5377	Adriana Filipa Gomes da Costa	3,890
5378	Rosa Daniela Oliveira Dias	3,890
5379	Ana Rita Lima de Sousa Costa	3,890
5380	Leila Batista Banj-Ali Vilariça	3,890
5381	Mafaldan Sofia Tavares Silva	3,890
5382	Cristina Branco da Costa	3,890
5383	Inês Oriana Lopes Rodrigues	3,890
5384	Daniela Sofia Gonçalves Pereira	3,890
5385	Patrícia Fernandes Ferreira Henrique	3,890
5386	Vânia Carla Oliveira Salgado	3,890
5387	Patrícia João Pereira Borges Araújo Pedrosa	3,890
5388	Eunice Maria da Silva Moreira	3,890
5389	Sara da Silva Bandeira Mouronho	3,890
5390	Maria João Ribeiro Soares	3,890
5391	Sara Maia Miranda	3,890
5392	Vanessa Mafalda Pinto Carvalho	3,890
5393	Cláudia Isabel Ortega João	3,890
5394	Erica Ferreira Lopes	3,890
5395	Sara Daniela Pereira da Costa	3,890
5396	Alexandra Isabel Gonçalves Meira	3,890
5397	Nélia Joana Marques Viegas Cardoso	3,890
5398	António José Magalhães Barroso	3,890
5399	Joana Coutinho Frutuoso	3,890
5400	Maíme de Jesus Silva Azevedo	3,890
5401	Ana Rita Almeida Teixeira	3,890
5402	Tiago Jorge Paiva Loureiro	3,890
5403	Joana Sofia Gregório Leal	3,890
5404	Margarida Sofia Filipe	3,890
5405	Daniel Rodrigues Gonçalves	3,890
5406	Daniela Oliveira Azevedo	3,890
5407	Carla Sofia da Silva Cruz	3,890
5408	Fabiana Maria da Silva Lima	3,890
5409	Ana Olinda Azevedo Correia	3,890
5410	Cátia Sofia Moreira Machado	3,890
5411	Susana Maria Sousa Dias	3,890
5412	Tânia Alexandra Leite Amorim	3,890
5413	Gisele Priscilia Morais Alturas	3,890
5414	Joana Almendra Lopes Almeida	3,890
5415	Celina Nunes Alexandre	3,890
5416	Ana Filipa de Sousa Ferreira Calçada	3,890
5417	Telma Catarina Alves Fernandes	3,890
5418	Sandra Fernandes Moura Parada	3,890
5419	Ana Berta Oliveira Monteiro	3,890
5420	Bruno Miguel Carvalho Vasco	3,890
5421	Daniela Filipa Pedrosa Chamusca	3,890
5422	Ana Isabel Cardoso Oliveira	3,890

Ordem	Nome	Nota final
5423	Pedro Miguel Pereira Rodrigues da Silva	3,890
5424	Marta Daniela Vicente Clara	3,890
5425	Soraia Filipa Tavares Silva	3,888
5426	Ana Sofia Torres Loureiro	3,888
5427	Carla Filipa Araújo dos Santos	3,888
5428	Ana Marta Lopes dos Santos Martins Neto	3,888
5429	Inês Filipa Nobre Oliveira Mascarenhas	3,888
5430	Graciela Filipa Gomes Torres	3,888
5431	Ariana Rafaela Oliveira Mendes Magalhães	3,888
5432	Maria de Fátima Mendes Pinto Águas Ferreira	3,888
5433	Bruno André Trigo Sobral	3,888
5434	Helena Raquel Coelho Martins	3,888
5435	Ivone Manuela Freitas da Silva	3,888
5436	Clementina Oliveira Peixoto	3,888
5437	Patrícia Juliana Sampaio Abreu	3,888
5438	Tânia Susete Martins dos Santos	3,888
5439	Cátia Gonçalves Carvalheira	3,888
5440	Renata Alexandra Cruz Gonçalves Borges Meleiro	3,888
5441	Fabiana Raquel Pinho Pereira	3,888
5442	Diana Raquel Marques Albuquerque	3,888
5443	Alexandra Pinto da Costa	3,888
5444	Daniela Filipa de Lima Ferreira	3,888
5445	Pedro Filipe Russo Baião	3,888
5446	Vanessa Alexandra Dias Santos Rosinha	3,888
5447	Ana Cecília de Jesus Ramos	3,888
5448	Susana de Matos Félix	3,888
5449	Dulce Patrícia Neves Leonor	3,888
5450	Patrícia Alexandra Alves Martins	3,888
5451	Sandra Mónica da Silva Guimarães	3,888
5452	Daniela Patrícia Mené Izeda	3,888
5453	Maria Inês Alves Varandas	3,888
5454	Helena Patrícia Ribeiro da Silva	3,888
5455	Lea Angélica Guimarães Pedrosa	3,888
5456	Carla Sofia Cunha Ferreira	3,888
5457	Marisa Andreia Coutinho Campelo	3,888
5458	Inês Dinis dos Santos Lucas Abadesso	3,888
5459	Juliana Ervalho da Costa Ferreira	3,888
5460	Tânia Marina Lobo de Lima	3,888
5461	Alexandrina Patrícia Pereira Barbosa	3,888
5462	Marlene Isaura Correia Pinto	3,888
5463	Ana Rita Paulo Lopes	3,888
5464	Leslie Fátima Rodrigues	3,888
5465	Maria Alexandra Marinho Barbosa	3,888
5466	Joana Filipa Guedes Borges Martins	3,888
5467	Bárbara Filipa Tavares de Sousa	3,888
5468	Cátia Matilde da Costa Machado	3,888
5469	Rogério Sousa Batista	3,888
5470	Filipe Manuel Catita Catarino	3,888
5471	Ana Sofia Silva Pereira	3,888
5472	Anita Maria Marinho Ribeiro	3,885
5473	Mariana Marques Gomes	3,885
5474	Cátia Vanessa Florindo Madureira	3,885
5475	Rita Alexandra Moreira de Castro Sampaio	3,885
5476	Joana Isabel Nunes Abrantes	3,885
5477	Susana Ayala Monteiro Fernandes Pereira Silva	3,885
5478	Ana Isabel Teixeira de Carvalho	3,885
5479	Raquel Alexandra dos Reis Peixoto	3,885
5480	Rolanda Mara dos Santos	3,885
5481	Ana Carolina Diniz da Graça	3,885
5482	Ana Isabel Maia Gonçalves	3,885
5483	Filomena Henriques de Oliveira	3,885
5484	Carla Sofia Gonçalves da Costa	3,885
5485	Hugo Fernando Martinho Branco	3,885
5486	Fabiana da Costa Machado	3,885
5487	Rui Manuel Figueiredo dos Santos	3,885
5488	José Duarte Ferreira Esteves	3,885
5489	Filipa Margarida da Fonseca Nunes	3,885
5490	Tiago Manuel Oliveira Campos	3,885
5491	Tânia Raquel Monteiro Pimenta	3,885
5492	Regina Sofia Marques Proença	3,885
5493	Ana Andrade Assunção	3,885
5494	Ana Cláudia de Deus Casimiro	3,885
5495	Hugo Rento Gonçalves Novais	3,885
5496	Sara Sofia Frederico Gonçalves	3,885
5497	Ângela Maria Beiramar dos Santos	3,885
5498	Sílvia Maria Simões Gomes	3,885
5499	Paula Cristina Guedes Casanova	3,885
5500	Celina Ferreira Alves	3,885
5501	Juliana Patrícia Cunha Santos	3,885
5502	Cristiana Raquel Rodrigues Bernardes	3,885
5503	Filipa Micaela Marinho Castro	3,885
5504	Mariana Fernandes Nogueira de Almeida	3,885
5505	Joana Paula dos Santos Correia	3,885
5506	Ana Lúcia Martins Patrocínio	3,885
5507	Maria de Fátima Parafita Mendes	3,885
5508	Vânia Sofia Guedes da Costa	3,885
5509	Cristina Alexandra Gonçalves Figueiredo	3,885
5510	Ana Isabel Jóia Capelo da Fonseca	3,885
5511	Roberto José Sousa Faria Almeida	3,885
5512	Ana Isabel Alves Gomes	3,885
5513	Miguel Fernandes Bernardo	3,885
5514	Maria Carolina dos Santos Piteira Mendes	3,885
5515	Helena Carolina Verde Cavalheiro Araújo	3,885
5516	Sara Isabel Ribeiro Ventura	3,885
5517	Mariana Azevedo Faria	3,885
5518	Joana Pestana Paiva Rodrigues da Fonseca	3,885
5519	Inês Sofia Miranda de Sousa Prata Correia	3,885
5520	Rosália Maria Santos Pinho	3,885
5521	Pedro Rui Costa Silva	3,885
5522	Vítor Jorge Marinho Duarte	3,885
5523	Diana Isabel Silva Barroso	3,885
5524	Andreia Gabriela Moreira Dias	3,885
5525	Carina Filipa Neves Cunha	3,885
5526	João Carlos Amaral Ribeiro	3,885
5527	Roberto Miguel Lourenço da Silva	3,885
5528	Joana Rita de Lima Fernandes	3,885
5529	Regina Sofia Cardoso Monteiro	3,883
5530	Ana Rita da Costa Pinheiro	3,883
5531	Sílvia Oliveira de Abreu Pereira	3,883
5532	Joana Granado Reis Pereira Barbosa	3,883
5533	Liliana Isabel Gonçalves Bessa	3,883
5534	Susana Cristina Brás Moio	3,883
5535	Carlos Nuno Capela	3,883
5536	Clara Araújo Rodrigues Barbosa	3,883
5537	Mónica Sofia Martins Baptista Tempero	3,883
5538	Pedro Sérgio Pires de Freitas Pereira	3,883
5539	Anabela Ferreira Simões	3,880
5540	Eva Joana Alvim Silva	3,875
5541	Ana Cristina Loureiro da Mariana	3,875
5542	Ana Isabel Ferreira Martins dos Santos	3,875
5543	Ana Cláudia Simões Rosa	3,875
5544	Hugo José Teixeira Gomes	3,875
5545	Martina Lúcia Sousa Santiago	3,875
5546	Ana Isabel Fonseca Lopes	3,875
5547	Carla Isabel Gonçalves Nogueira	3,875
5548	Pedro Daniel Pereira de Almeida	3,875
5549	Tânia Andreia Sousa Correia	3,875
5550	Sofia Isabel Ferreira Morais Rua	3,875
5551	Inês Sofia Lourenço Paulo	3,875
5552	Olímpio António De Sousa Guerra	3,875
5553	Maria Teresa De Sá Tavares	3,875
5554	Adriano José Barros Azevedo	3,875
5555	Vânia Moreira Braga	3,875
5556	Ana Sofia Gomes Pereira	3,875
5557	Ana Luísa Henriques Silva Lopes	3,875
5558	Vanessa Patrícia Pisco Ruas Martinho	3,875
5559	Filipa Alexandra Candeias Patuleia	3,875
5560	Bárbara Elisa Silva Rodrigues	3,875
5561	Ana Teresa Maia Sampaio	3,875
5562	Tânia Raquel Loureiro Magalhães	3,875
5563	Alicia Ferreira Carvalho Costa	3,875
5564	José Filipe Fernandes Domingues	3,875
5565	Inês Filipa Martins Duarte	3,875
5566	Ana Bela Nunes	3,875
5567	Lénia Cristina Uvaldo Gomes	3,875
5568	Diana Maria Veloso Gomes	3,875
5569	Ângela Cristaiana de Sá Gonçalves	3,875
5570	Ana Luísa Pereira Fernandes	3,875
5571	Marina da Assunção Andrade da silva	3,875
5572	Cristiana Isabel Carvalho Paixão	3,875
5573	Cátia Isabel Teixeira Santos	3,875
5574	Ana Raquel Santos Silva	3,875

Ordem	Nome	Nota final
5575	Cláudia Cristina Carrilho Surrécio	3,875
5576	Carla Sofia de Freitas Alves	3,875
5577	Simão Pedro Martins Lopes	3,875
5578	Celina Alexandra Bruçó de Carvalho	3,875
5579	Sílvia Cristina Rocha Aranha	3,875
5580	Ana Isabel Silva Nunes Cardoso	3,875
5581	Sara Juliana Peixoto Silva	3,875
5582	Morgana Mozara Gonçalves	3,875
5583	Rui Ernesto Esteves Costa	3,875
5584	Hélder Pinto Edral	3,875
5585	Cristiano José Macedo Oliveira	3,875
5586	Joana Correia Mourão	3,875
5587	Norberto Tiago Gonçalves Domingues Lousada	3,875
5588	Raquel Sofia Soares Pereira	3,875
5589	Nádia Marlene Nicolau Ferraz	3,875
5590	Patrícia Azevedo Pacheco	3,875
5591	Joana Guimarães Pires Moreira	3,875
5592	Sandra Maria Ricardo Silvano	3,875
5593	Vânia Raquel Moreira Quadrado	3,875
5594	Inês Cardoso Coelho Taveira da Costa	3,875
5595	João Filipe Dias Rebelo	3,875
5596	Cláudia Maria Fernandes Pereira	3,875
5597	Márcia Ferreira Pinto	3,875
5598	Emanuela da Conceição Castro Freitas	3,875
5599	Cláudia Pires de Sousa	3,875
5600	Tânia Raquel Guimarães Moreira	3,875
5601	Cristina Alves de Sá	3,875
5602	José Ricardo Barrocas de Oliveira	3,875
5603	Ricardo Filipe da Silva Pereira	3,875
5604	Andreia Raquel Sequeira da Silva	3,875
5605	Vânia Marília Araújo Lemos	3,875
5606	Marina Sofia Rocha Pedro	3,875
5607	Aurora Margarida Rodrigues Veiga	3,875
5608	Cristina Viveiros Alves	3,875
5609	Bruna Daniela Fernandes da Cruz	3,875
5610	Maria Helena Alves Carneiro Gonçalves Martins	3,875
5611	Cristina Maria Gomes Castro	3,875
5612	Helena Isabel Vara Fernandes	3,875
5613	Ludovic Soares da Silva Costa	3,875
5614	Márcia Isabel Barros Constante	3,875
5615	Ana Sofia Machado Martins	3,875
5616	Sónia Nobre Dos Santos	3,875
5617	Marina Isabel Torres Magalhães	3,875
5618	Cláudia da Conceição Barbosa Santos	3,875
5619	Carla Eduarda da Silva Sousa	3,875
5620	Sara Sousa Açafrão	3,875
5621	Sara Raquel Santos Moreira	3,875
5622	Vanessa Isabel de Oliveira Almeida	3,875
5623	Ricardo Manuel Pereira Joaquim	3,875
5624	Julie Ferreira	3,875
5625	Susana Filipa Moreira da Costa	3,875
5626	Alexandra Cristina Almeida Pinto Silva	3,875
5627	Catarina Joana Oliveira da Ponte	3,875
5628	Ana Catarina da Silva Santos	3,875
5629	Liliana Isabel da Silva Gonçalves	3,875
5630	Cíntia de Sousa Pinto	3,875
5631	Sónia Sofia Macedo e Silva	3,875
5632	Cristiana Anfilóquio Lopes	3,875
5633	Andreia Gonçalves dos Santos Almeida	3,875
5634	Eduarda Alice Pereira de Carvalho	3,875
5635	Inês Isabel Machado de Oliveira	3,875
5636	Paula Micaela Alves Monteiro	3,875
5637	Ivone Daniela de Sousa Fernandes	3,875
5638	Dina Isabel Lopes De Oliveira	3,875
5639	Liliana Varandas Ribeiro	3,875
5640	Sónia Alcina Sá Carvalho	3,875
5641	Maria João Pereira Lusquiños Ferreira	3,875
5642	Ana Sofia Magalhães Rocha	3,875
5643	Patrícia Raquel Pereira Baía	3,875
5644	Sónia Marisa Pereira Rodrigues	3,875
5645	Olímpia de Jesus Antunes Rodrigues	3,875
5646	Dina Margarida Azenha Teixeira Santos Pires	3,875
5647	Liliana Filipa Campos Borges	3,875
5648	Vera Daniela Soares Ribeiro	3,875
5649	Joana Catarina Martins de Castro	3,875
5650	Daniela Filipe Fernandes	3,875
5651	Anabela Tavares Vaz da Silva	3,875
5652	Luana Paiva da Silva	3,875
5653	Joaquim António Janeiro Félix	3,875
5654	Ana Rita Pinto Ferreira	3,875
5655	Carla Isabel de Magalhães Veloso Quintas	3,875
5656	Rita Catarina Ramos Pimenta dos Santos Silva	3,875
5657	Isabel Filipa Lopes Ferreira	3,875
5658	Daniela Sofia Gonçalves Gomes	3,875
5659	Ângela Maria Lima Pereira	3,875
5660	Sara Sofia Lopes Oliveira	3,875
5661	Marta Sofia Vieira de Sousa	3,875
5662	Hugo Henrique Correia Sousa	3,875
5663	Carina Daniela Diz Veiga	3,875
5664	André Filipe Miranda Pereira	3,875
5665	Ana Sofia Dos Santos Pereira	3,875
5666	Carina Liliana Machado Marto	3,875
5667	Sandra Cristina Silva Cunha	3,875
5668	Verónica Domingues Oliveira Cosquete	3,875
5669	Sónia Fidalgo Mateus	3,875
5670	Ana Sofia Costa Valadas Ferreira	3,875
5671	Neuza Catarina Branha do Peso	3,875
5672	Ricardo Alexandre Martins Nunes	3,875
5673	Sónia Raquel Cardoso Fernandes	3,875
5674	Sónia Marisa Martins Ferreira	3,875
5675	Joana Machado Almeida d'Eça	3,875
5676	Carina Juliana Pinto Da Rocha	3,875
5677	Liliana António Neto Grave	3,875
5678	Sandra Marisa Silva Vieira	3,875
5679	Catherine Pinto Rodrigues	3,875
5680	Arlete Teresa Barbosa Rocha	3,875
5681	Raquel Dias Machado de Almeida	3,875
5682	Tânia Filipa Loureiro Bastos	3,875
5683	Marisa Isabel Pires Vaz	3,875
5684	Joaquim Manuel Lourenço Gonçalves	3,875
5685	Ana Catarina Rodrigues Morais	3,875
5686	Maria Manuel Guedes Sacramento	3,875
5687	Vânia Patrícia Lopes Vieira	3,875
5688	Dina Raquel da Silva Fernandes	3,875
5689	Ângela Vieira Moreira	3,875
5690	Tânia da Amélia Munguambe	3,875
5691	Paula da Costa Areias	3,875
5692	Ana Catarina Gonçalves Simão	3,875
5693	Márcia Filipa Ferreira da Costa	3,875
5694	Marta Neuza de Abreu Guimarães	3,875
5695	Carlos António Ferreira Vieira	3,875
5696	Joana Gouveia Almeida	3,875
5697	Susana Natalina Coelho Ferreira	3,875
5698	Inês Alexandra de Sousa Ferreira	3,875
5699	Silvana Cruz Moura	3,875
5700	Cármen Dolores Ferreira Araújo	3,875
5701	Cátia Marisa Correia Gonçalves Honrado	3,875
5702	Rosa Daniela Enes Machado	3,875
5703	Rita Isabel Antunes Faustino	3,875
5704	Jorge Alexandre Beirão Azevedo Ferreira	3,875
5705	Keilly Carolina Henriques de Sousa	3,875
5706	Márcia Helena Lucas Monteiro	3,875
5707	Carla Sofia Rodrigues Pereira	3,875
5708	Ana Vanessa Pereira Mota	3,875
5709	Tânia da Conceição Marques	3,875
5710	Vera Lisa Gomes dos Santos	3,875
5711	Fernando Gonçalo Pereira dos Santos	3,875
5712	Sandra Isabel dos Santos Andrade	3,875
5713	Mena dos Santos Taipina	3,875
5714	Pedro de Jesus da Silva Guedes	3,875
5715	Daniela de Oliveira da Silva Matias	3,875
5716	Marina Paula da Cunha Pinho	3,875
5717	Bruna Miriram Saraiva Mendes	3,875
5718	Elvis Joaquim Teixeira Reis	3,875
5719	Joana Lemos da Silva	3,875
5720	Mara Luísa Pereira da Costa	3,875
5721	Beatriz Marlene Ferreira de Almeida	3,875
5722	Vanessa Patrícia Amante da Costa	3,875
5723	Vanessa Carina Vieira da Luz Gouveia	3,875
5724	Cátia Andreia Madureira Pereira	3,875
5725	Joana Sofia Esteves Moreira	3,875
5726	Joana Filipa Dantas Bernardo Alves	3,875

Ordem	Nome	Nota final
5727	Susana Ribeiro Marques	3,875
5728	Vera Lúcia da Cunha Ferreira	3,875
5729	Ana Oliveira da Cunha Mota	3,875
5730	Sara Isabel Cunha Nascimento	3,875
5731	Carla Sofia Vieira dos Santos	3,875
5732	Carla Sofia Balagueiras Claré	3,875
5733	Marta Filipa da Silva Paredes	3,875
5734	Tânia Marisa Leite Silva Carvalho	3,875
5735	Cátia Soraia da Silva Paiva	3,875
5736	Márcia Maria Pinho Ribeiro	3,875
5737	Eva Daniela Campos Faria	3,875
5738	Sofia Pinto Trindade Cabo	3,875
5739	Luciana Filipa Noval Moreira	3,875
5740	Ana Rita Dos Santos Marques Saraiva	3,875
5741	Marlene Patrícia Mendonça Coelho	3,875
5742	Inês de Sousa Oliveira	3,875
5743	Ana Teresa Esteves de Carvalho	3,875
5744	Diana Sofia Magalhães de Sousa	3,875
5745	Débora Filipa Oliveira Vicente	3,875
5746	Sara Sofia Romeu Duro Gonçalves	3,875
5747	Ana Catarina da Silva Maia	3,875
5748	Carolina de Fátima Leitão Lopes	3,875
5749	Márcia Alexandra Gomes Magalhães Melo	3,875
5750	Daniela Vanessa Santos Machado Pinto	3,875
5751	Márcia Margarida Craveiro Mendes	3,875
5752	Rosa Alcina Moreira Martins	3,875
5753	Sónia Raquel Dias Caldas	3,875
5754	Tânia Isabel Martins Lopes	3,875
5755	Ana Catarina Machado Fernandes	3,875
5756	Isabel Maria de Viveiros Pinto	3,875
5757	Marta Filipa Gomes da Silva	3,875
5758	Paula Cristina Gomes Proença	3,875
5759	Marisa Sofia Gomes Alves de Castro	3,875
5760	Laura Daniela Ferreira Ferreira	3,875
5761	Anabela Fernandes Martins	3,875
5762	Rute Isabel Padilha Afonso	3,875
5763	Diana Raquel Ferreira Martins	3,875
5764	Nuno André Miranda Rosende Venâncio	3,875
5765	Sara Filipa Gonçalves Assunção	3,875
5766	Teresa Alexandra Melo Rodrigues	3,875
5767	Ana Luísa Carvalho Moreira Teixeira de Magalhães	3,875
5768	Rita Mafalda Oliveira Figueiredo	3,875
5769	João Pedro Dias Rodrigues	3,875
5770	Luís Miguel Matos Pinto	3,875
5771	Sara Lígia Sousa Marques	3,875
5772	Inês Isabel Caetano Marcelino	3,875
5773	Catarina Pinto Granja	3,875
5774	Cristiana Sofia Santos Pereira	3,875
5775	Maria Inês Martins de Abreu Oliveira	3,875
5776	Adília Maria Dias da Costa	3,875
5777	Denise Rocha Araújo	3,875
5778	João Marcelo Noversa Tinoco	3,875
5779	Tiago Fernando Ramos Ribeiro	3,875
5780	Joana Martins Garcia	3,875
5781	Cristiana Roldão Alves Pereira	3,875
5782	Vera Lúcia Cerqueira Gonçalves	3,875
5783	Sara Filipa Paquete Franco	3,875
5784	Raquel Ferreira Belizário	3,875
5785	Sílvia Daniela da Costa Matos	3,875
5786	Teresa Alexandra Garrido Sousa Mota	3,875
5787	Sara Daniela Santos Ferreira	3,875
5788	Vânia Rafaela Mateus Petiz dos Santos	3,875
5789	Rita Isabel Lopes Ventura	3,875
5790	Vânia Raquel Coelho Loureiro	3,875
5791	Joana Peixoto da Costa	3,875
5792	Rossana Pires Ferreira	3,875
5793	Marta Daniela Meneses da Cunha	3,875
5794	Vera Joana de Malta Gomes	3,875
5795	Fernando André Moreno Clemente	3,875
5796	Andreia Sofia Marques Pereira	3,875
5797	Maria João Veiga Brito	3,875
5798	Ana Catarina Pinto Teixeira	3,873
5799	Ana Filipa da Silva Ferreira	3,873
5800	Lúcia Fátima Cruz Ferreira	3,873
5801	Francisca Costa Lopes Marques de Jesus	3,873
5802	Ana Catarina Soares de Castro	3,873
5803	Igor José Samorinha Silva	3,873
5804	Carla Maria Carvalho Ribeiro	3,873
5805	Anabela Fernandes de Miranda	3,873
5806	Tema Catarina Rodrigues Pinto	3,873
5807	Carla Alexandra Telinhos Cardoso	3,873
5808	Sérgio Augusto Alves Pereira	3,873
5809	Diana Elisabete Cardoso Monteiro	3,873
5810	Andreia Sofia Craveiro Pinho	3,873
5811	Ana Cláudia de Almeida Mateus	3,873
5812	Ângela Maria Fernandes da Silva	3,873
5813	Márcia Filipa Carvalho Monteiro	3,873
5814	Vanessa Pereira de Sousa	3,873
5815	Ana Mafalda Matias da Silva	3,873
5816	Carlos Manuel Almeida Teixeira	3,873
5817	Joana Rita Botelho Santos	3,873
5818	Duarte Nuno Martins Redondo	3,873
5819	Bruna Liliana Moura da Silva Ferreira Barbosa	3,873
5820	Tânia Adriana Fernandes Magalhães	3,873
5821	Ana Margarida Castro Bastos	3,873
5822	Regina Cláudia de Figueiredo Gaspar	3,873
5823	Cláudia Margarida Moules Rocha	3,873
5824	Ana Filipa Quintela Fernandes	3,873
5825	Maria Olinda Marques Batista	3,873
5826	Maria de Lencastre e Valente Perfeito Figueiredo	3,873
5827	Cátia Sofia Fonseca Barros	3,873
5828	Ana Sofia Rentes Madeira	3,873
5829	Marco Ivo Dias Fonseca	3,873
5830	Luís Miguel Fernandes Lima	3,873
5831	Diana Luísa Sousa Norinho	3,870
5832	Cátia Andreia do Carmo Neves de Sousa	3,870
5833	Carla Sofia Barbosa Soares da Silva	3,870
5834	Joana da Rocha Pinto	3,870
5835	Marta Isabel de Sousa Maia	3,870
5836	Susana Lurdes Alves Soares Martins	3,870
5837	Sandra Raquel Maia Pinto	3,870
5838	Filipa Andreia Louzinha Afonso	3,870
5839	Carla Sofia Teixeira Morais	3,870
5840	Cristina Olinda Almeida dos Santos Ferreira	3,870
5841	Bruno Miguel Cantante Vasco	3,870
5842	Lisandra Vanessa da Silva Sousa	3,870
5843	Charles Ricardo da Silva Manoel	3,870
5844	Francisco José Ramos Rebolo	3,870
5845	Daniela Sofia Gomes Gonçalves	3,870
5846	Helena Isabel Lopes Carneiro	3,870
5847	Sara Cristina Pereira Amaral	3,870
5848	Carlos Eduardo Miranda Távora	3,868
5849	Vanessa Salomé Cunha Venâncio	3,860
5850	Soraia Raquel Cândido Sequeira	3,860
5851	Diana Marise Custódio de Oliveira	3,860
5852	Sónia Cristina Pinto Machado	3,860
5853	Sílvia Daniela Ferreira Dias	3,860
5854	Marta Alexandra Vilaça Oliveira	3,860
5855	Rita Alexandra Azevedo Cerqueira	3,860
5856	Diana Filipa Ribeiro Lemos da Silva	3,860
5857	Brigite Guedes Vicencio Gomes	3,860
5858	Maria do Rosário Guimarães de Melo	3,860
5859	Ana Paula Alves Saldanha	3,860
5860	Cátia Filipa Silva Machado	3,860
5861	Sandrina Lucília Teixeira de Lira	3,860
5862	Marta Manuela Ribeiro Carvalho De Oliveira	3,860
5863	Maria da Conceição Ferreira de Oliveira	3,860
5864	Cátia Micaela Mota Oliveira	3,860
5865	Neuza Andreia Campos de Almeida	3,860
5866	Tânia Isabel Ribeiro de Queirós	3,860
5867	Helena Margarida Alves Vinhas	3,860
5868	Marina Isabel de Sousa Molar	3,860
5869	Paula Manuela Carvalho Amaral	3,860
5870	Anabela Barbosa Pereira	3,860
5871	Elsa Marina Vieira Mendes	3,860
5872	Catarina Andreia Lopes Gomes	3,860
5873	Andreia Liliana Teixeira Lopes	3,860
5874	Eliana Maria Pinto	3,860
5875	Tiago Alexandre Areia Couto	3,860
5876	Rosana Emília Cordova Martins	3,860
5877	Teresa Marques Neves	3,860

Ordem	Nome	Nota final
5878	Ana Isabel Teixeira Martins	3,860
5879	Cátia Duarte Figueiredo	3,860
5880	Ana Raquel Nunes Silva	3,860
5881	Paula Sofia Barbieri Reis	3,860
5882	André Filipe Magalhães Madeira	3,860
5883	Cátia Patrícia Freitas Castanha	3,860
5884	Daniela Vitória Fernandes dos Santos	3,860
5885	Ana Rita Fidalgo da Cunha	3,860
5886	Ana Raquel Da Costa Pinho	3,860
5887	Ana Filipa Salgado Moreira de Sousa	3,860
5888	Daniella Phillipa da Trindade Conveniente	3,860
5889	Ana Cláudia Ventura Pinto da Costa	3,860
5890	Ana Isabel Ferreira Lebres	3,860
5891	Ana Gabriela Travado Vitorino	3,860
5892	Ana Rita Ribeiro Santos	3,860
5893	Liliana Patrícia Oliveira Tavares	3,860
5894	Vanessa Rita Ferro Neves	3,860
5895	Ana Margarida Cardoso Lopes	3,860
5896	Maria João Castro Mendes	3,860
5897	Elisabete de Fátima de Lemos Rodrigues Barroso	3,860
5898	Raquel de Jesus Peredo Ferreira	3,860
5899	Maria Vandoma Gomes Amaro Rodrigues	3,860
5900	Ana Filipa Espincho Duarte da Cunha Maioto	3,860
5901	Maria da Conceição Pinto Lopes	3,860
5902	Fátima Isabel Patrício Dias	3,860
5903	Flávia das Neves Lopes	3,860
5904	Nancy Santos Monteiro	3,860
5905	Sara Da Costa Gomes Monteiro	3,860
5906	Jorge Henrique de Oliveira Mocho	3,860
5907	Susana Margarida Melo Gonçalves	3,860
5908	Lisandra Vanessa Miranda Gomes	3,860
5909	Paulo Alexandre Rei Cepeda	3,860
5910	Ana Filipa Fangueiro Neves	3,860
5911	Ana Isabel Batista Lopes	3,860
5912	Diana Iria de Castro Paiva	3,860
5913	Raquel Filipa Ramalho Nunes Moreira	3,860
5914	Susana Carolina Moreira Martins do Rio	3,860
5915	Natália José Telo Correia	3,860
5916	Sofia Goreti da Silva Neves	3,860
5917	Ana Isabel Ferreira Gonçalves	3,860
5918	Maria Rita Gonçalves Novais	3,860
5919	Diana Laranjo da Silva	3,860
5920	Cláudia Rafaela Morete Cardoso	3,860
5921	Paulo Jorge Maias Teixeira	3,860
5922	Susana Patrícia coelho Ferreira	3,860
5923	Joana Isabel Dias Rodrigues	3,860
5924	Anabela Martins Ferreira	3,860
5925	Avelina Alexandra Mendes de Sousa	3,860
5926	Celina Isabel Pinto Dias	3,860
5927	Rita Marques Alexandre	3,860
5928	Sandra Cristina Azevedo de Sousa	3,860
5929	Catarina Filipa Pereira Pinho	3,860
5930	Mafalda Morgado de Oliveira Rebelo Gomes	3,860
5931	Joana Raquel Costa Paiva	3,860
5932	António Miguel Correia dos Santos	3,860
5933	Mariana Filipa Várzea de Oliveira	3,860
5934	Linda da Conceição Oliveira da Cunha	3,860
5935	Maria Eduarda Soares Loureiro	3,860
5936	Andreia Guedes Afonso	3,860
5937	Ana Carolina da Fonseca Simões	3,860
5938	Ana Filipa Sousa Figueiredo	3,860
5939	Ana Francisca Carneiro Gonçalves	3,860
5940	Ana Isabel Rodrigues Ribeiro	3,860
5941	Daniela Margarida Marin Roque	3,860
5942	Daniela Margarida Gomes de Sousa	3,860
5943	Catherine Gabriela Ferreira Rocha	3,860
5944	Fátima Rosário Assunção Oliveira	3,860
5945	Joaquim Barroso	3,860
5946	Vanessa Ribeiro Soares	3,860
5947	Liliana Vanessa Agrelos da Costa Leite	3,860
5948	Sara Reis Pereira Ferreira da Silva	3,860
5949	Elodie Teixeira Peixoto	3,860
5950	Cristina Elisabete Brito Peixoto Mendes	3,860
5951	Joana Vanessa Gomes Maia	3,860
5952	Vânia Raquel Lavandeira Silva	3,860
5953	Marisa Daniela Álvaro Fonseca	3,860
5954	Cláudia Manuela Fernandes Cardoso	3,860
5955	Célia Isabel Fernandes Passeira	3,860
5956	Daniela Francisca Silva Gomes	3,860
5957	Sara Liliana da Silva Andrade	3,860
5958	Bruno Miguel da Silva Costa	3,860
5959	Patrícia Alexandra dos Prazeres Matos	3,860
5960	Maria do Carmo Areal e Sousa	3,860
5961	Lúcia Cristina da Silva Reis	3,860
5962	Ana Gisela de Almeida Lopes	3,860
5963	Ana Isabel Fonseca Crespim	3,860
5964	Alexandre Batista Correia	3,860
5965	Sofia Catarina De Castro Martins	3,860
5966	Márcia Daniela Araújo da Cunha	3,860
5967	Susana Rita Costa Marques	3,860
5968	Marta Nunes Ribeiro Teixeira	3,860
5969	Virgínia Sofia da Silva Gomes	3,860
5970	Pedro Henrique Soares Barata	3,860
5971	Fábio André Duque Maio	3,860
5972	Tiago Emanuel Soares de Araújo	3,860
5973	Manuel António Pinto Ferreira Silva Freitas	3,860
5974	André Januário Ramos Azevedo Neves	3,860
5975	Dulce Martins Alves	3,860
5976	Tiago Filipe de Sousa Pereira	3,860
5977	Maria Cristina Pires Ferrão	3,860
5978	Joana Filipa Ferreira Caldas Franco	3,860
5979	Sandra Isabel Fernandes Zeferino	3,860
5980	João Belmiro Martins Silvano	3,860
5981	Joana Pereira Fernandes	3,860
5982	Sandra Isabel Gomes Campos	3,860
5983	Stéphanie Marques Ribeiro	3,860
5984	Adriana Cruz Moura	3,860
5985	Bianca Raquel Ferreira Cardoso	3,860
5986	Ângela Filipa Gaspar Fernandes	3,860
5987	Eliana Pires Gomes	3,860
5988	Ana Margarida Magalhães Custódio	3,860
5989	Rui Pedro Magalhães Carvalho	3,860
5990	Ana Patrícia Rodrigues Cruz	3,860
5991	Estela Graciete Correia Monteiro Zenha	3,860
5992	Pedro Miguel Reis Leitão	3,860
5993	José Pedro Vale Morais Magalhães	3,860
5994	Bruno Miguel Dias Almeida	3,860
5995	Sónia Cristina Sousa Costa	3,860
5996	Sandra Marisa da Rocha Pereira	3,860
5997	Fábio Cristiano Santos Morais	3,860
5998	Filipa Quesado Monteiro Enes	3,860
5999	Luís Filipe Rodrigues Machado	3,860
6000	Cristina Sofia Correia Branco	3,860
6001	Ana Rute Dias de Jesus Simões	3,860
6002	Carla Cristiana Marques de Freitas	3,860
6003	Nídia Patrícia Moura Duarte	3,860
6004	Ana Rita Lopes	3,860
6005	Cátia Fabíola Marques Fernandes Gonçalves	3,860
6006	Carla Marina Queirós Tomás	3,860
6007	Marta Costa Mendes	3,860
6008	Inês da Conceição Fernandes Cavaleiro	3,860
6009	Raquel Beatriz Amorim Lopes	3,860
6010	Lyudmyla Artysh	3,860
6011	Ana Sofia Domingues de Sousa	3,860
6012	Soraia Liliana Barbosa Correia	3,860
6013	Ana Cristina Fidalgo Magalhães	3,860
6014	Sara Isabel Almeida Ribeiro	3,860
6015	Sara Alexandra Gomes Ramos	3,860
6016	Raquel Cristina Ribeiro Correia	3,860
6017	Diana Filipa da Silva Gonçalves	3,860
6018	Maria Carolina de Oliveira Simões Martins	3,860
6019	Elizabete Conceição Silva Leal Carneiro Leão	3,860
6020	Ana Rita Martins Afonso	3,860
6021	Flávia Marisa Carvalho Rodrigues	3,860
6022	Marisa Raquel Melo Teixeira	3,860
6023	Sara do Carmo Cardoso Pinto	3,860
6024	Andreia Flávia Vilaça Carvalho	3,860
6025	Ana Patrícia Soares Silva	3,860
6026	Andreia De Cátia Almeida Santana	3,860
6027	Sílvia Daniela Caridade Sousa	3,860
6028	Ricardo Miguel Ferreira Monteiro	3,860
6029	Mónica Sofia Vitorino Godinho	3,860

Ordem	Nome	Nota final
6030	Diana Andreia Ramos Silva	3,860
6031	Ana Mónica Pinto Mesquita	3,860
6032	Nicole Veloso Costa	3,860
6033	Ana Rita Soares Pereira	3,860
6034	Mariana Fonseca Pereira Gomes	3,860
6035	Telma Patrícia Pousa	3,860
6036	Ana Daniela Domingues das Neves	3,860
6037	Sónia Marlene Pereira da Silva	3,860
6038	Diana Rita Carvalho Borges	3,860
6039	Andreia Conceição Robalinho Valente	3,860
6040	Rita Alexandra Pereira da Silva	3,860
6041	Filomena Aurora Ribeiro da Costa	3,860
6042	Rosa Maria Coelho Amorim	3,860
6043	Sofia Raquel Ferreira de Azevedo Fernandes	3,860
6044	Manuela Cristina Pires Vaz	3,860
6045	Pedro Miguel Alves da Silva	3,860
6046	Paula Alexandra Teixeira Ribeiro	3,860
6047	Sara Filipa Monteiro Moreira	3,860
6048	Susana Maria Moreira de Sá Teixeira	3,860
6049	Ana Margarida Sousa Araújo	3,860
6050	Andreia Margarida Teixeira Nunes	3,860
6051	Paula Cristina Monteiro Teixeira de Carvalho	3,860
6052	Luísa Maria Galiza Ferreira da Costa	3,860
6053	Patrícia Sofia da Silva Manso	3,860
6054	José Carlos Pereira Dias Gonçalves	3,858
6055	Mariana Lourenço Pereira Nogueira	3,858
6056	Ilza da Cunha Deaquino	3,858
6057	Ana Filipa Figueiredo Sousa	3,858
6058	Diogo Miguel Antunes Rodrigues Martins	3,858
6059	Catarina Viana Fernandes Machado	3,858
6060	Bruna Filipa de Aroeira Dias	3,858
6061	Márcio Azevedo de Jesus Pinho	3,855
6062	Ana Filipa Ermitão Santos	3,845
6063	Pedro dos Santos Pais Damas	3,845
6064	Anne Sophie da Silva Fonte	3,845
6065	João Manuel Martins Vieira	3,845
6066	David Emanuel Palos Gonçalves	3,845
6067	Luísa Daniela Varandas da Silva	3,845
6068	José João Seabra Martins	3,845
6069	Ana Sofia Santos Pinto	3,845
6070	Rita Lourenço Ferreira Moutinho	3,845
6071	Bruno Alexandre Paulo Neto	3,845
6072	César Leandro da Costa Rocha	3,845
6073	Bruno Leonel Brandão Serôdio	3,845
6074	Márcia Daniela da Costa e Silva	3,845
6075	António Carlos Vieira Loureiro	3,845
6076	Vânia Filipa Gonçalves Batista	3,845
6077	Vânia Catarina Xavier Camelo	3,845
6078	Márcio Filipe Cardoso Teixeira	3,845
6079	Mónica Cristina Gonçalves Caldas	3,845
6080	Telma Daniela Cardoso Dias	3,845
6081	Ângela Patrícia Ferreira dos Santos	3,845
6082	Tomás de Barros Costa-Lima	3,845
6083	Ana Luísa de Brito Nunes	3,845
6084	Ana Laura Gonçalves Bastos	3,845
6085	Maria João Gomes Martins	3,845
6086	Ângela Sofia Meireles Firmino	3,845
6087	Nélson Miguel Ferreira Torres	3,845
6088	Jacinta Amélia Dias Moreira	3,845
6089	Anabela Moreira Botelho	3,845
6090	Ana Catarina Pereira Silva	3,845
6091	Mónica Cláudia Incio Fernandez da Costa	3,845
6092	Telma Esperança	3,845
6093	Maria Lucinda Abreu Soares	3,845
6094	Joana da Fonseca Jacinto	3,845
6095	Carla Alexandra Magalhães Dias	3,845
6096	Carlos Alberto Mendes Castro	3,845
6097	Tiago Adriano Nogueira Maia	3,845
6098	Luís Filipe da Silva Ramos	3,845
6099	Célia Vanessa Santos Oliveira Bessa	3,845
6100	Ana Carla Carvalho Barroso	3,845
6101	Laura Noemi Cardoso das Neves	3,845
6102	Ricardo Miguel Silva Neves	3,845
6103	Dina Maria Teixeira Carapelho	3,845
6104	Sara Raquel Pinto Rodrigues	3,845
6105	Sandra Maria Pesqueira Paulos	3,845
6106	Ana Isabel da Silva Marques	3,845
6107	Rosa Manuela Domingues da Silva Santos	3,845
6108	Marlene da Rocha Vieira	3,845
6109	Patrícia Marina Barbosa de Oliveira	3,845
6110	Ana Catarina Coelho Saldanha	3,845
6111	Andreia Vau Romero	3,845
6112	Sofia Miriam Fernandes Martins	3,845
6113	Jaime Bento Lindade Pereira	3,845
6114	Marta Campos Cravo	3,845
6115	Cláudio Luís da Silva Cadima	3,845
6116	André Filipe Ferreira dos Santos	3,845
6117	Nuno Miguel de Moura Lopes	3,845
6118	Nuno Filipe Domingues Rocha Pereira	3,845
6119	Carlos Manuel Garcia Alves da Mata	3,845
6120	Carina Alexandra Rodrigues da Silva	3,845
6121	José Eduardo Salazar Gonçalves Reimão	3,845
6122	José Carlos Tiago Carvalho	3,845
6123	Daniela Marlene Lopes Martins	3,845
6124	Tiago Emanuel Loureiro Soares	3,845
6125	Cátia Alexandra Ribeiro Bessa	3,845
6126	Luís Carlos Martino Costa	3,845
6127	Cristiana Marília Ferreira Coelho	3,845
6128	Marta Daniela Santos Moreira	3,843
6129	Andrea Patrícia Pinto Vilela	3,843
6130	Ricardo Moreira Nogueira dos Santos	3,830
6131	Sandra Filipa de Jesus Taveira	3,830
6132	Isabel Cristina Correia Cristo	3,830
6133	Gil de Jesus Lage Martins	3,830
6134	Maria Manuela Coroado Marujo Pinho	3,788
6135	Suati Mendonça Alves	3,688
6136	Mariana Seabra de Matos Matias	3,685

* Candidato com o n.º de ordem 4-E-44450.
** Candidato com o n.º de ordem 2-E-55012.
*** Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro.
**** Candidato com o n.º de ordem 4-E-58099.
***** Candidato com o n.º de ordem 3-E-76443.
****** Candidato com o n.º de ordem 4-E-76083.
******* Candidato com o n.º de ordem 4-E-69760.
******** Candidato que desistiu.

Critérios de desempate:

a) Maior grau académico;
b) Melhor nota final do Curso de acesso ao título de Enfermeiro;
c) Mais tempo de exercício profissional em Cuidados de Saúde Primários;
d) Mais tempo de exercício profissional;
e) Maior idade.

Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 39.º do Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de novembro, da decisão de homologação cabe recurso hierárquico, a interpor para S. Ex.ª o Ministro da Saúde, no prazo de 10 dias a contar da data da presente publicação, o qual deverá ser remetido por carta registada, com aviso de receção, endereçada ao Conselho Diretivo desta Administração Regional de Saúde do Norte, I. P., sito na Rua de Santa Catarina n.º 1288, 4000-447 Porto.

Foi, ainda, determinado pelo Conselho Diretivo proceder à identificação dos postos de trabalho a ocupar, caducando estes com o seu preenchimento, de harmonia com o previsto nos pontos 2 e 7 do aviso de abertura do procedimento e que a seguir se publicitam:

ACES	Número de postos de trabalho
ACES do Alto Ave — Guimarães/Vizela/Terras de Basto	16
ACES do Ave — Famalicão	6
ACES do Cávado I — Braga	6
ACES do Cávado II — Gerês/Cabreira	4
ACES do Cávado III — Barcelos/Esposende	11
ACES do Douro I — Marão e Douro Norte	2
ACES do Douro II — Douro Sul	8
ACES de Entre Douro e Vouga I — Feira/Arouca	13
ACES de Entre Douro e Vouga II — Aveiro Norte	10
ACES do Grande Porto I — Santo Tirso/Trofa	7
ACES do Grande Porto II — Gondomar	5
ACES do Grande Porto III — Maia/Valongo	8

ACES	Número de postos de trabalho
ACES do Grande Porto IV — Póvoa do Varzim/Vila do Conde	17
ACES do Grande Porto V — Porto Ocidental	11
ACES do Grande Porto VI — Porto Oriental	14
ACES do Grande Porto VII — Gaia	7
ACES do Grande Porto VIII — Espinho/Gaia	15
ACES do Tâmega I — Baixo Tâmega	9
ACES do Tâmega II — Vale do Sousa Sul	13
ACES do Tâmega III — Vale do Sousa Norte	11
ACES de Alto Trás-os-Montes — Alto Tâmega e Barroso	4
Subtotal	197
Divisão para a Intervenção nos Comportamentos Aditivos e Dependências — DICAD	
Centro de Respostas Integradas de Viana do Castelo	1
Centro de Respostas Integradas de Braga	1
Centro de Respostas Integradas Oriental do Porto	3
Centro de Respostas Integradas Central do Porto	3
Centro de Respostas Integradas Ocidental do Porto	3
Unidade de Alcoologia	1
Comunidade Terapêutica do Norte	1
Subtotal	13
Total	210

29 de junho de 2016. — O Vogal do Conselho Diretivo, *Dr. Ponciano Manuel Castanheira de Oliveira*.

209700588

Aviso (extrato) n.º 8685/2016

Por despacho de 09 de junho de 2016 do Vogal do Conselho Diretivo da Administração Regional de Saúde do Norte, I. P., Dr. Ponciano Oliveira, e nos termos do disposto na alínea *a*) do n.º 2 do artigo 48.º da LTFP, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que a assistente técnica Ana Maria Jesus Alves Neves, concluiu com sucesso o período experimental, com a avaliação final de 15,275 valores, na sequência da celebração do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com este instituto público, para o desempenho de funções na categoria de assistente técnico, da carreira geral de assistente técnico.

04/07/2016. — O Vogal do Conselho Diretivo, *Dr. Ponciano Manuel Castanheira de Oliveira*.

209711563

Aviso (extrato) n.º 8686/2016

Por despacho de 09 de junho de 2016 do Vogal do Conselho Diretivo da Administração Regional de Saúde do Norte, I. P., Dr. Ponciano Oliveira, e nos termos do disposto na alínea *a*) do n.º 2 do artigo 48.º da LTFP, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que o técnico superior Manuel Gomes Carvalho, concluiu com sucesso o período experimental, com a avaliação final de 16,00 valores, na sequência da celebração do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com este instituto público, para o desempenho de funções na categoria de técnico superior, da carreira geral de técnico superior.

04/07/2016. — O Vogal do Conselho Diretivo, *Dr. Ponciano Manuel Castanheira de Oliveira*.

209712235

Aviso (extrato) n.º 8687/2016

Por despacho de 09 de junho de 2016 do Vogal do Conselho Diretivo da Administração Regional de Saúde do Norte, I. P., Dr. Ponciano Oliveira, e nos termos do disposto na alínea *a*) do n.º 2 do artigo 48.º da LTFP, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que os assistentes técnicos abaixo identificados, concluíram com sucesso o período experimental, na sequência da celebração do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com este instituto público, para o desempenho de funções na categoria de assistente técnico, da carreira geral de assistente técnico, designadamente:

Nome do profissional	Avaliação final Período experimental
Ana Maria Miranda Faria	17,88
Elisabete Maria Ferraz Andrade	14,38
Fábio André Davide Ribeiro	16,25
Maria Teresa Teixeira Ferreira Pinto	14,38
Marta Cristina Silva Pereira	18,00
Raquel Inês Queirós Silva	14,38
Sandra Mariana Cardoso Soares Sousa	17,88

4 de julho de 2016. — O Vogal do Conselho Diretivo, *Dr. Ponciano Manuel Castanheira de Oliveira*.

209711499

Aviso (extrato) n.º 8688/2016

Por despacho de 09 de junho de 2016 do Vogal do Conselho Diretivo da Administração Regional de Saúde do Norte, I. P., Dr. Ponciano Oliveira, e nos termos do disposto na alínea *a*) do n.º 2 do artigo 48.º da LTFP, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que o assistente técnico Ricardo Miguel Costa Braga, concluiu com sucesso o período experimental, com a avaliação final de 16,13 valores, na sequência da celebração do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com este instituto público, para o desempenho de funções na categoria de assistente técnico, da carreira geral de assistente técnico.

04/07/2016. — O Vogal do Conselho Diretivo, *Dr. Ponciano Manuel Castanheira de Oliveira*.

209711539

Aviso (extrato) n.º 8689/2016

Por despacho de 09 de junho de 2016 do Vogal do Conselho Diretivo da Administração Regional de Saúde do Norte, I. P., Dr. Ponciano Oliveira, e nos termos do disposto na alínea *a*) do n.º 2 do artigo 48.º da LTFP, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que os assistentes operacionais abaixo identificados, concluíram com sucesso o período experimental, na sequência da celebração do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com este instituto público, para o desempenho de funções na categoria de assistente operacional, da carreira geral de assistente operacional, designadamente:

Nome do profissional	Avaliação final do período experimental
Ana Maria Macedo Ferreira Teixeira	17,50
Maria Conceição Sereno Carvas Pereira	16,875
Maria Fátima Martins Barbosa	16,25
Maria Helena Ferreira Lacerda	15,00

4 de julho de 2016. — O Vogal do Conselho Diretivo, *Dr. Ponciano Manuel Castanheira de Oliveira*.

209711603

Aviso (extrato) n.º 8690/2016

Por despacho de 09 de junho de 2016 do Vogal do Conselho Diretivo da Administração Regional de Saúde do Norte, I. P., Dr. Ponciano Oliveira, e nos termos do disposto na alínea *a*) do n.º 2 do artigo 48.º da LTFP, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que as técnicas superiores abaixo identificadas, concluíram com sucesso o período experimental, na sequência da celebração do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com este instituto público, para o desempenho de funções na categoria de técnico superior, da carreira geral de técnico, superior designadamente:

Nome do profissional	Avaliação final do período experimental
Carla Margarida Freitas Fernandes	17,50
Irene Manuela Ferreira da Costa	18,60

Nome do profissional	Avaliação final do período experimental
Eduarda Fernanda Castro Carvalho	16,50
Pamela Freitas Oliveira	16,50

4 de julho de 2016. — O Vogal do Conselho Diretivo, *Dr. Ponciano Manuel Castanheira de Oliveira*.

209711644

Aviso (extrato) n.º 8691/2016

Por despacho de 30 de março de 2016 do Vogal do Conselho Diretivo da Administração Regional de Saúde do Norte, I. P., Dr. Ponciano Oliveira, e nos termos do previsto nos artigos 48.º a 50.º da LTFP, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, conjugados com a cláusula 20.ª do Acordo Coletivo de Trabalho n.º 2/2009, de 13 de outubro e artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 177/2009, de 4 de agosto, na atual redação, torna-se público que o Médico Mário Alberto Alves Albuquerque, concluiu com sucesso o período experimental, com avaliação final de 15,50 valores, na sequência da celebração do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com este instituto público, para o desempenho de funções na categoria de assistente da carreira especial médica, área profissional de Medicina Geral e Familiar.

04/07/2016. — O Vogal do Conselho Diretivo, *Dr. Ponciano Manuel Castanheira de Oliveira.*

209712324

Aviso (extrato) n.º 8692/2016

Por despacho de 09 de junho de 2016 do Vogal do Conselho Diretivo da Administração Regional de Saúde do Norte, I. P., Dr. Ponciano Oliveira, e nos termos do disposto na alínea *a*) do n.º 2 do artigo 48.º da LTFP, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que a técnica superior Vanessa Marília Regado de Carvalho, concluiu com sucesso o período experimental, com a avaliação final de 16,65 valores, na sequência da celebração do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com este instituto público, para o desempenho de funções na categoria de técnico superior, da carreira geral de técnico superior.

04/07/2016. — O Vogal do Conselho Diretivo, *Dr. Ponciano Manuel Castanheira de Oliveira.*

209712187

Aviso (extrato) n.º 8693/2016

Por despacho de 09 de junho de 2016 do Vogal do Conselho Diretivo da Administração Regional de Saúde do Norte, I. P., Dr. Ponciano Oliveira, e nos termos do disposto na alínea *a*) do n.º 2 do artigo 48.º da LTFP, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que a técnica superior Ana Isabel dos Santos Costa Leite, concluiu com sucesso o período experimental, com a avaliação final de 18,75 valores, na sequência da celebração do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com este instituto público, para o desempenho de funções na categoria de assistente da carreira técnica superior de saúde, ramo nutrição.

04/07/2016. — O Vogal do Conselho Diretivo, *Dr. Ponciano Manuel Castanheira de Oliveira.*

209712146

Aviso (extrato) n.º 8694/2016

Por despacho de 09 de junho de 2016 do Vogal do Conselho Diretivo da Administração Regional de Saúde do Norte, I. P., Dr. Ponciano Oliveira, e nos termos do disposto na alínea *a*) do n.º 2 do artigo 48.º da LTFP, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que as técnicas superiores abaixo identificadas, concluíram com sucesso o período experimental, na sequência da celebração do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com este instituto público, para o desempenho de funções na categoria de técnico superior, da carreira geral de técnico, superior designadamente:

Nome do profissional	Avaliação final período experimental
Andreia Maria Sousa Neves	18,40
Liliana Isabel Barbeiro Almeida Arrepia	18,20

04/07/2016. — O Vogal do Conselho Diretivo, *Dr. Ponciano Manuel Castanheira de Oliveira.*

209712081

Administração Regional de Saúde do Centro, I. P.

Declaração de retificação n.º 730/2016

Por ter sido publicado com inexatidão o aviso n.º 8411/2016, no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 127, de 5 de julho de 2016, retifica-se que onde se lê «Unidade Local de Saúde da Guarda, E. P. E.» deve ler-se «Centro Hospitalar de Leiria, E. P. E.».

5 de julho de 2016. — O Presidente do Conselho Diretivo da ARSC, I. P., *José Manuel Azenha Tereso*.

209714058

Administração Regional de Saúde do Alentejo, I. P.

Aviso n.º 8695/2016

Findo o prazo de recrutamento de pessoal médico, com a especialidade de gastrenterologia, que concluiu o respetivo internato médico na 2.ª época de 2015, cujo aviso de abertura foi publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 84, de 02 de maio de 2015, aviso n.º 5669-A/2016, e após homologação pelo Presidente do Conselho Diretivo, da ARS Alentejo da ata final, em 15/06/2016, torna-se público que a única candidata, Dr.ª Lilian Vieira dos Santos, ficou excluída, por não reunir os requisitos exigidos.

Após a publicação do presente aviso no *Diário da República,* o mesmo é afixado na sede da Administração Regional de Saúde do Alentejo, I. P., sita no Largo do Paraíso, 1, em Évora, e publicitada na página eletrónica deste Instituto, em www.arsalentejo.min-saude.pt.

Da homologação pode ser interposto recurso nos termos do Código do Procedimento Administrativo, devendo o mesmo ser apresentado ao Sr. Presidente do Conselho Diretivo da ARS do Alentejo, I. P.

4 de julho de 2016. — A Vogal do Conselho Diretivo, *Paula Alexandra Ângelo Ribeiro Marques*.

209709499

Direção-Geral da Saúde

Aviso n.º 8696/2016

Faz-se público que a Direção-Geral da Saúde pretende recrutar um técnico superior por mobilidade interna, nos termos dos artigos 92.º a 100.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho), nos seguintes termos:

1 — Caraterização da oferta:

1.1 — Tipo de oferta: mobilidade interna na categoria entre serviços;

1.2 — Carreira e categoria: técnico superior ou enfermagem;

1.3 — Remuneração: correspondente à posição remuneratória na situação jurídico-funcional de origem, nos termos da Lei do Orçamento de Estado, até ao limite do nível remuneratório 23 da Tabela Remuneratória Única aprovada pela Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro.

2 — Caracterização do posto de trabalho: Funções de estudo, planeamento, avaliação e aplicação de métodos e processos de natureza técnica e ou cientifica, que fundamentam e preparam a decisão relacionadas com a área da Prevenção do Tabagismo; Elaboração de projetos, com diversos graus de complexidade, e execução de outras atividades de apoio geral ou especializado nas áreas de atuação relacionadas com a área da Prevenção do Tabagismo; Apoio à representação da Direção-Geral da Saúde em assuntos da especialidade da Prevenção do Tabagismo, enquadradas em diretivas ou orientações superiores.

3 — Requisitos exigidos:

3.1 — Relação jurídica: os candidatos devem ser detentores de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado com a administração central, direta ou indireta, do Estado, em efetividade de funções, com integração na carreira de técnico superior ou de enfermagem;

3.2 — Experiência profissional na área da Prevenção do Tabagismo;

3.3 — Conhecimentos informáticos na ótica do utilizador;

3.4 — Aptidão para trabalhar em equipa, bom relacionamento interpessoal, capacidade de comunicação verbal, e responsabilidade e compromisso com o serviço.

4 — Local de trabalho: Direção-Geral da Saúde, Alameda D. Afonso Henriques, 45, 1049-005 Lisboa.

5 — Seleção dos candidatos: será feita com base no *curriculum vitae,* complementada com entrevista, (apenas serão convocados para a realização de entrevista, os candidatos selecionados na avaliação curricular e que preencham os requisito de admissão).

6 — Prazo de entrega da candidatura: dez dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República.*

7 — Formalização da candidatura:

7.1 — A candidatura deverá ser formalizada através de requerimento dirigido ao Diretor-Geral da Saúde, e entregue pessoalmente (entre as 9 e as 12.30 horas e as 14 e as 17.30 horas, ou por correio registado, com aviso de receção para a Direção-Geral da Saúde, mobilidade interna, carreira de Técnico Superior/ Enfermagem (área de prevenção do Tabagismo), Alameda D. Afonso Henriques, 45, 1049-005 Lisboa.

7.2 — A candidatura deve ser acompanhada dos seguintes elementos:

a) *Curriculum vitae* detalhado, datado e assinado:

b) Fotocópia simples do certificado de habilitações literárias;

c) Indicação do número de identificação fiscal;

d) Declaração emitida pelo serviço de origem da qual conste a identificação da relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, carreira/categoria de que o candidato é titular, a descrição das funções exercidas, a posição e nível remuneratório e o correspondente valor pecuniário.

8 — Composição do Júri:

Presidente: Emília Martins Nunes, Diretora para a área da Prevenção e Controlo do Tabagismo;

Vogais efetivos:

Belmira Maria da Silva Rodrigues, Chefe de Divisão de Apoio à Gestão que substitui a presidente nas suas faltas e impedimentos;

Sara Maria Calado da Silva, técnica superior jurista da Divisão de Apoio à Gestão;

Vogais suplente:

Ana Margarida Pedroso, técnica superior jurista de apoio à Direção;

Telma Maria Monteiro Gaspar, técnica superior da Divisão de Apoio à Gestão;

5 de julho de 2016. — O Diretor-Geral da Saúde, *Francisco George*.

209711271

INFARMED — Autoridade Nacional do Medicamento e Produtos de Saúde, I. P.

Despacho n.º 8938/2016

Nos termos do disposto nos n.os 1 e 2 dos artigos 44.º a 46.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, nos estatutos do INFARMED — Autoridade Nacional do Medicamento e Produtos de Saúde, I. P. (INFARMED, I. P.), aprovados pela Portaria n.º 267/2012, de 31 de agosto, alterada pela Portaria n.º 306/2015, de 23 de setembro, e ao abrigo da Deliberação do Conselho Diretivo n.º 653/2016, publicada no *Diário da República* n.º 71, 2.ª série, de 12 de abril de 2016:

1 — Subdelego, com a faculdade de subdelegar, no Diretor em exercício da Direção de Avaliação de Tecnologias da Saúde, Dr. João Paulo Cristóvão Martins, ou, na sua ausência, falta ou impedimento, no Dr. Ricardo Jorge da Conceição Ramos e na Dra. Ana Margarida Peres do Carmo de Oliveira, ou em quem o substitua, os poderes para a prática dos seguintes atos:

a) Assinar a correspondência expedida respeitante a deliberações do Conselho Diretivo;

b) Os poderes previstos no artigo 8.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua redação atual.

2 — Subdelego nos técnicos superiores Maria Fernanda Cardoso Ferrador, Georgina Maria Tam de Jesus e Maria do Céu da Silva Teixeira os poderes para aprovação dos preços de venda ao público (PVP) de medicamentos e dispositivos médicos.

3 — A presente subdelegação não prejudica os poderes de avocação e superintendência do subdelegante ou do Conselho Diretivo.

4 — O presente despacho produz efeitos desde o dia 14 de janeiro de 2015, ratificando-se todos os atos entretanto praticados no âmbito dos poderes ora subdelegados e até ao dia 04 de maio de 2016, inclusive.

29 de junho de 2016. — O Presidente do Conselho Diretivo do INFARMED, I. P., *Prof. Doutor Henrique Luz Rodrigues*.

209710129

Despacho n.º 8939/2016

Nos termos do disposto nos n.os 1 e 2 dos artigos 44.º a 46.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, nos estatutos do INFARMED — Autoridade Nacional do Medicamento e Produtos de Saúde, I. P. (INFARMED, I. P.), aprovados pela Portaria n.º 267/2012, de 31 de agosto, alterada pela Portaria n.º 306/2015, de 23 de setembro, e ao abrigo da Deliberação do Conselho Diretivo n.º 653/2016, publicada no *Diário da República* n.º 71, 2.ª série, de 12 de abril de 2016:

1 — Subdelego, com a faculdade de subdelegar, na Diretora da Direção de Recursos Humanos, Financeiros e Patrimoniais, Dr.ª Cláudia Susana da Conceição Robalo de Jesus Belo Ferreira, ou em quem a substitua, os poderes para a prática dos seguintes atos:

a) Proceder à publicação no *Diário da República* de todos os atos a ela sujeitos no âmbito da Direção de Recursos Humanos, Financeiros e Patrimoniais;

b) Proceder à negociação do posicionamento remuneratório após o termo de procedimento concursal;

c) Nomear os júris de avaliação do período experimental e proceder à respetiva homologação;

d) Praticar os atos respeitantes à consolidação das mobilidades internas;

e) Praticar todos os atos relativos à aposentação dos trabalhadores em funções públicas;

f) Decidir a concessão do Estatuto de Trabalhador-Estudante;

g) Decidir a cessação de vínculos laborais por iniciativa dos trabalhadores, nos termos do artigo 303.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014 de 20 de junho;

h) Decidir pedidos de alteração da modalidade de horário de trabalho praticado, após parecer do respetivo superior hierárquico, nos termos do Regulamento de Horário de Trabalho do INFARMED, I. P.;

i) Autorizar pedidos de dispensa para amamentação ou aleitação;

j) Autorizar o pagamento de horas extraordinárias;

k) Autorizar o abono de ajudas de custo;

l) Visar os Boletins Itinerários;

m) Autorizar a adjudicação e realização de despesas até ao limite de 5.000 €, IVA não incluído;

n) Autorizar a realização, independentemente do valor, das despesas de funcionamento relativas a rendas e alugueres, à utilização de estruturas rodoviárias e aos serviços públicos essenciais elencados no n.º 2 do artigo 1.º da Lei n.º 23/96, de 26 de julho, na sua redação atual;

o) Autorizar as deslocações em serviço e a realização da inerente despesa, destinadas à participação dos colaboradores nas reuniões e grupos de trabalho previstas no Plano de Representação Institucional, desde que não seja ultrapassada a despesa total autorizada;

p) Autorizar as despesas inerentes às deslocações em serviço inspetivo, desde que os custos totais inerentes não ultrapassem o limite previsto na alínea *l*);

q) Autorizar e aprovar a tramitação pré-contratual associada às ações de formação planeadas, independentemente do valor, desde que não seja ultrapassada a despesa total autorizada no respetivo Plano de Formação;

r) Autorizar o pagamento aos peritos das Comissões Técnicas do INFARMED, I. P., no que respeita a honorários, senhas de presença, despesas de transporte e ajudas de custo;

s) Autorizar o pagamento aos peritos da Comissão de Ética para a Investigação Clínica, no que respeita a honorários, senhas de presença, despesas de transporte e ajudas de custo;

t) Autorizar e emitir os meios de pagamento da despesa realizada pelo INFARMED, I. P., independentemente do valor;

u) Autorizar as transferências entre contas bancárias do INFARMED, I. P.;

v) Autorizar a constituição do fundo de maneio do INFARMED, I. P.;

w) Autorizar as alterações orçamentais no âmbito da gestão flexível;

x) Autorizar as restituições a que respeita o artigo 35.º do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de julho, e artigo 2.º da Portaria n.º 377/2005, de 4 de abril, independentemente do valor, bem como o pagamento que tais restituições impliquem;

y) Autorizar os Autos de abate de bens de imobilizado e existências, independentemente do valor.

2 — A presente subdelegação não prejudica o exercício por estes dirigentes das suas competências próprias, previstas no anexo II da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua redação atual, ao abrigo do disposto na alínea *e*) do n.º 1 e na alínea *h*) do n.º 2 do seu artigo 8.º

3 — A presente subdelegação não prejudica os poderes de avocação e superintendência do subdelegante ou do Conselho Diretivo.

4 — O presente despacho produz efeitos desde o dia 14 de janeiro de 2016, ratificando-se os atos entretanto praticados no âmbito dos poderes ora subdelegados.

1 de julho de 2016. — O Presidente do Conselho Diretivo, *Henrique Luz Rodrigues*.

209710089

Inspeção-Geral das Atividades em Saúde

Declaração de retificação n.º 731/2016

Por o texto do Despacho n.º 8266/2016, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 120, de 24 de junho, conter inexatidão no artigo 18.º, ponto 7, procede-se, deste modo, à sua retificação, pelo que, onde se lê:

«7 — Consideram-se aprovados no período experimental os trabalhadores que obtenham avaliação igual ou superior a 9,5 valores.»

deve ler-se:

«7 — Consideram-se aprovados no período experimental os trabalhadores que obtenham avaliação igual ou superior a 14 valores.»

30 de junho de 2016. — A Inspetora-Geral, *Leonor Furtado*.

209711369

Instituto Nacional de Emergência Médica, I. P.

Aviso n.º 8697/2016

Para os efeitos da alínea *d*) do n.º 1 do artigo 4.º da parte preambular da Lei n.º 35/2014 de 20 de junho, que aprova a Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, torna-se público que a trabalhadora Sofia Nunes Gouveia, Assistente Técnica, do mapa de pessoal do Instituto Nacional de Emergência Médica, I. P., cessou, a seu pedido, o exercício de funções neste Instituto, por denúncia do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com efeitos a 24 de junho de 2016.

5 de julho de 2016. — O Coordenador de Gabinete de Planeamento e Desenvolvimento de Recursos Humanos, *Sérgio Silva*.

209711336

Aviso n.º 8698/2016

Procedimento Concursal Comum para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, tendo em vista o preenchimento de 2 postos de trabalho, da carreira e categoria de Técnico Superior, para a área de Segurança e Higiene no Trabalho — Referência TS-GQ 06/2016.

Nos termos do disposto nos n.os 1 e 3 do artigo 30.º e nos artigos 33.º a 38.º todos da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LGTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho na sua redação atual, conjugados com o artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, torna-se público que por deliberação do Conselho Diretivo de 30 de junho de 2016 encontra-se aberto procedimento concursal comum, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicitação do presente aviso na Bolsa de Emprego Público (BEP), para o preenchimento de 2 postos de trabalho na categoria de Técnico Superior, pertencente à carreira geral com a mesma designação, na área de Segurança e Higiene no Trabalho, para o Gabinete da Qualidade do Instituto Nacional de Emergência Médica (INEM), previstos no seu mapa de pessoal, para o exercício de funções na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

Para efeitos do estipulado no n.º 1 do artigo 4.º e artigo 54.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 06 de abril, declara-se não estarem constituídas reservas de recrutamento próprias, presumindo-se igualmente a inexistência de reservas de recrutamento constituídas pela ECCRC, porquanto não foram ainda publicitados quaisquer procedimentos nos termos dos artigos 41.º e seguintes da referida portaria.

Em cumprimento do disposto nos n.os 1, 5 e 6 do artigo 265.º da LGTFP e no artigo 4.º da Portaria n.º 48/2014, de 26 de fevereiro, foi ouvida a entidade gestora do sistema de requalificação (INA), que, em resposta ao pedido n.º 35476, em 10 de maio de 2016, declarou a inexistência de trabalhadores em situação de requalificação com o perfil.

1 — Legislação Aplicável: Lei n.º 35/2014, de 20 de junho na sua redação atual; Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 06 de abril; Despacho (extrato) n.º 11321/2009, de 8 de maio. As referências que, doravante, sejam feitas à Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro e à LGTFP devem entender-se como realizadas à sua versão atual.

2 — Publicitação: O presente aviso será publicitado na BEP (www.bep.gov.pt), até ao 2.º dia útil seguinte à sua publicação, na página eletrónica do INEM, I. P., (www.inem.pt) e por extrato, no prazo máximo de três dias úteis contados da mesma data, num jornal de expansão nacional.

3 — Caracterização Geral dos Postos de Trabalho: Funções consultivas de estudo, planeamento, programação, avaliação e aplicação de métodos e processos de natureza técnica e ou científica, que fundamentam e preparam a decisão, com grau de complexidade 3. Elaboração, autonomamente ou em grupo, de pareceres e projetos, com diversos graus de complexidade e execução de outras atividades de apoio geral ou especializado nas áreas de atuação comuns, instrumentais e operativas dos órgãos e serviços. Funções exercidas com responsabilidade e autonomia técnica, ainda que com enquadramento superior qualificado. Representação do órgão ou serviço em assuntos da sua especialidade, tomando opções de índole técnica, enquadradas por diretivas ou orientações superiores.

4 — Caracterização Específica dos Postos de Trabalho: Colaborar na definição da política geral relativa à prevenção de riscos e planear e implementar o correspondente sistema de gestão; Desenvolver processos de avaliação de riscos profissionais; Conceber, programar e desenvolver medidas de prevenção e de proteção, tanto ao nível do INEM, como de apoio às equipas de prestação de serviços à população; Coordenar tecnicamente as atividades de segurança e higiene no trabalho, assegurando o enquadramento e a orientação técnica dos profissionais da área da segurança e higiene no trabalho; Participar na organização do trabalho; Gerir o processo de utilização de recursos externos nas atividades de prevenção e de proteção; Assegurar a organização da documentação necessária à gestão da prevenção no INEM; Promover a informação e a formação dos colaboradores e demais intervenientes nos locais de trabalho; Promover a integração da prevenção nos sistemas de comunicação do INEM, preparando e disponibilizando a necessária informação específica; Dinamizar processos de consulta e de participação dos colaboradores; Desenvolver as relações do INEM com os organismos da Rede Nacional de Prevenção de Riscos Profissionais.

5 — Perfil de Competências: Os candidatos deverão ser preferencialmente detentores de Licenciatura em Higiene e Segurança no Trabalho, ou outro curso que confira o grau de licenciatura em áreas daquela natureza, sendo admitida licenciatura noutra área do conhecimento devendo, neste caso, o candidato apresentar experiência ou formação profissional comprovadas, na área da higiene e segurança no trabalho em organismos da administração pública. Os candidatos deverão ainda possuir uma forte orientação para resultados, responsabilidade e compromisso com o serviço, capacidade de trabalho em equipa e cooperação, bem como uma forte capacidade de análise e sentido crítico.

6 — Local de Trabalho: Gabinete de Qualidade do INEM, I. P., sito, na Rua Almirante Barroso, n.º 36 1000-013 Lisboa (Sede).

7 — Requisitos de Admissão: Poderão candidatar-se ao presente procedimento concursal os trabalhadores que reúnam cumulativamente os seguintes requisitos:

a) Detentor de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado;

b) Ser detentor de Licenciatura. Será dada preferência a Licenciaturas em Higiene e Segurança no Trabalho ou relacionadas com esta área de conhecimento, não havendo possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional;

c) Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;

d) 18 anos de idade completos;

e) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;

f) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;

g) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

8 — Não poderão ser admitidos ao presente concurso os candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados em carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do INEM, I. P., idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publica o procedimento.

9 — Formalização das Candidaturas: As candidaturas deverão ser formalizadas:

a) Mediante o preenchimento do formulário de candidatura que se encontra disponível na página eletrónica do INEM, I. P. (www.inem.pt em Recursos Humanos > Recrutamento) a entregar pessoalmente, em envelope fechado, com a Refª TS-GQ 06/2016, na Rua Almirante Barroso 2.º Andar n.º 36 1000-013 Lisboa, ou a remeter por correio registado, com aviso de receção, expedido até ao último dia do prazo fixado, em envelope fechado, para a mesma morada e com a mesma indicação no envelope, acompanhado dos documentos referidos em 10.

10 — Documentos: Os formulários de candidatura devem ser acompanhados, dos seguintes documentos:

a) Obrigatórios, sob pena de exclusão:

i) *Curriculum vitae* detalhado, datado e assinado, dele devendo constar, para além de outros elementos julgados necessários, as habilitações

literárias, as funções e atividades que exerce, bem como as que exerceu, com indicação dos respetivos períodos de duração e atividades relevantes, assim como a formação profissional detida, com indicação das entidades promotoras, datas de realização e respetiva duração;

ii) Documentos comprovativos das habilitações literárias;

iii) Declaração, devidamente atualizada e autenticada, do serviço onde exerce funções, da qual constem a identificação da relação jurídica de emprego público de que é titular, a categoria e a antiguidade na categoria e na carreira, com a data de produção de efeitos, e a posição, nível remuneratório e o correspondente montante pecuniário, bem como a avaliação de desempenho obtida nos últimos três anos;

iv) Declaração, devidamente atualizada e autenticada, do serviço onde exerce funções, da qual constem as principais atividades que vem desenvolvendo e desde que data;

b) Outros:

i) Fotocópia de certificados de cursos e ações de formação;

ii) Fotocópia de documentos comprovativos da experiência profissional;

iii) Fotocópia legível do documento de identificação civil.

c) Assiste ao Júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre os dados descritos no *curriculum vitae,* a apresentação de elementos comprovativos das declarações aí prestadas, bem como a exibição dos originais dos documentos apresentados.

10.1 — Nos termos do disposto no n.º 9 do artigo 28.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, a não apresentação dos documentos referidos no ponto 10. *a*), bem como o não preenchimento ou o preenchimento incorreto dos elementos relevantes do formulário referido em 9.a), determinam a exclusão do candidato.

10.2 — Os candidatos que exerçam funções no INEM, I. P., estão dispensados da entrega dos comprovativos mencionados nas alíneas *a*) — iii) e iv), e *b*) — ii), relativas às funções exercidas no INEM, I. P., e *b*) — iii), que se encontrem no respetivo processo individual.

11 — Métodos de Seleção: Nos termos do previsto no artigo 36.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho e dos n.os 1, 2, 4 e 5 do artigo 6.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro na sua redação atual, será utilizado apenas um método de seleção obrigatório complementado com um método de seleção facultativo:

a) Para os candidatos que, cumulativamente, sejam titulares da categoria e se encontrem ou, tratando-se de candidatos colocados em situação de requalificação, se tenham por último encontrado, a cumprir ou a executar atribuição, competência ou atividade caracterizadora do posto de trabalho para cuja ocupação o procedimento é publicitado, salvo quando afastados por escrito pelo candidato, circunstância em que se aplicarão os métodos enunciados no ponto 11 alínea *b*), os métodos de seleção a utilizar serão os seguintes:

i) Avaliação Curricular (AC) — 55 %: Este método de seleção obrigatório terá como objetivo analisar a qualificação dos candidatos, sendo ponderado, designadamente, entre outros: a habilitação académica e profissional; o percurso profissional; a relevância da experiência adquirida e da formação realizada; o tipo de funções exercidas; e a avaliação de desempenho obtida.

ii) Entrevista Profissional de Seleção (EPS) — 45 %: Este método de seleção facultativo visará avaliar de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal.

iii) Classificação Final:

A classificação final será obtida numa escala de 0 a 20 valores através da seguinte fórmula:

CF=55 %AC+45 %EPS

sendo que:

CF — Classificação Final;
AC — Avaliação Curricular;
EPS — Entrevista Profissional de Seleção.

b) Para os restantes candidatos, os métodos de seleção a utilizar serão os seguintes:

i) Prova de conhecimentos (PC) — 55 %: Este método de seleção obrigatório terá como objetivo, avaliar os conhecimentos académicos e profissionais, incidindo sobre conteúdos diretamente relacionados com as características gerais e especificas do posto de trabalho, bem como com o perfil de competências acima referido. Este método consistirá numa prova escrita, de natureza teórica, de realização individual, efetuada em suporte papel, constituída por questões de escolha múltipla e de desenvolvimento, com duração de 60 minutos e versará sobre conteúdos de natureza genérica e específica relativas à área de recrutamento, cuja bibliografia e legislação recomendadas devem versar sobre as seguintes matérias:

Bibliografia:

Alberto Sérgio Miguel, Manual de Higiene e Segurança do Trabalho, Porto Editora.

Manuel M. Roxo, Direito da Segurança e Saúde no Trabalho: da prescrição do seguro à definição do desempenho, Almedina.

Legislação:

Decreto-Lei n.º 220/2008 de 12 de novembro — Estabelece o regime jurídico da segurança contra incêndios em edifícios.

Portaria n.º 1532/2008 de 29 de dezembro — Aprova o Regulamento Técnico de Segurança contra Incêndio em Edifícios (SCIE);

Lei Orgânica e Estatutos do INEM (disponível em www.inem.pt);

Orgânica do Ministério da Saúde (disponível em www.inem.pt);

A atividade de emergência médica (disponível em www.inem.pt).

ii) Entrevista Profissional de Seleção (EPS) — 45 %: Este método de seleção facultativo visará avaliar de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal.

iii) Classificação Final:

A classificação final será obtida numa escala de 0 a 20 valores através da seguinte fórmula:

CF=55 %PC+45 %EPS

sendo que:

CF — Classificação Final;
PC — Prova de Conhecimentos;
EPS — Entrevista Profissional de Seleção.

c) Cada um dos métodos de seleção, bem como cada uma das fases que comportem, é eliminatório pela ordem enunciada na lei. É excluído do procedimento o candidato que tenha obtido uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos ou fases, não lhe sendo aplicado o método ou fases seguintes, nos termos dos n.os 12 e 13 do artigo 18.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro.

d) Em situações de igualdade de valoração, aplicar-se-ão os critérios previstos no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, nomeadamente, têm preferência na ordenação final os candidatos que:

i) Se encontrem na situação prevista no n.º 1 do artigo 66.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho;

ii) Se encontrem em outras situações configuradas pela lei como preferenciais.

12 — Prazo de validade: o procedimento concursal é válido para o preenchimento dos postos de trabalho a ocupar. Se a lista de ordenação final, devidamente homologada, contiver um número de candidatos aprovados superior ao dos postos de trabalho a ocupar, será constituída uma reserva de recrutamento interna.

13 — Composição do júri:

Presidente: Enf.º Pedro Lavinha, Coordenador do Gabinete da Qualidade;

1.º Vogal efetivo: Dr.ª Teresa Schiappa, Coordenadora do Gabinete de Planeamento e Controlo de Gestão, que substituirá a Presidente nas suas faltas e impedimentos;

2.º Vogal efetivo: Dr. Sérgio Silva, Coordenador do Gabinete de Planeamento e Desenvolvimento de Recursos Humanos,

1.º Vogal suplente: Enf.ª Ana Cardão, Enfermeira do Gabinete da Qualidade;

2.º Vogal suplente: Drª. Susana Ribeiro, Técnica Superior do Departamento de Gestão de Recursos Humanos.

14 — Posicionamento remuneratório:

a) Nos termos do artigo 38.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, o posicionamento do trabalhador recrutado numa das posições remuneratórias da categoria é objeto de negociação com a entidade empregadora pública e terá lugar imediatamente após o termo do procedimento concursal, com os limites estabelecidos pelo artigo 42.º da Lei n.º 82-B/2014 de

31 de dezembro, conjugado com o artigo 18.º da Lei n.º 7-A/2016 de 30 de março.

b) A posição remuneratória de referência é a 2.ª posição remuneratória da carreira de Técnico Superior correspondente ao 15.º nível remuneratório da tabela única — 1201,48€.

15 — Os candidatos podem solicitar ao Presidente do Júri o acesso às atas, que contêm os parâmetros de avaliação, critérios de ponderação e respetiva grelha classificativa e sistema de valoração global e final.

16 — De acordo com o referido no n.º 1 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, os candidatos excluídos serão notificadas por e-mail com recibo de entrega, para a realização da audiência de interessados sendo que se considera que os candidatos que preencham o seu e-mail no formulário referido em 9. *a*), autorizam a que se utilize o mesmo, com aviso de entrega, como meio de notificação legal.

17 — A publicitação dos resultados obtidos em cada método de seleção intercalar será efetuado através de lista, ordenada alfabeticamente, afixada em local visível público da sede do INEM, I. P. e disponibilizada na sua página eletrónica (www.inem.pt), sendo os candidatos notificados por e-mail com recibo de entrega.

18 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados é notificada por e-mail com recibo de entrega.

19 — A lista unitária de ordenação final, após homologação do Conselho Diretivo do INEM, I. P., é publicada na 2.ª série do *Diário da República,* afixada em local visível e público da sede do INEM, I. P. e disponibilizada na página eletrónica (www.inem.pt).

20 — Igualdade de oportunidades no acesso ao emprego: Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

5 de julho de 2016. — O Coordenador do Gabinete de Planeamento e Desenvolvimento de Recursos Humanos, *Sérgio Silva*.

209711311

PLANEAMENTO E DAS INFRAESTRUTURAS

Gabinete do Secretário de Estado das Infraestruturas

Despacho n.º 8940/2016

Nos termos do disposto nos artigos 5.º, 74.º e seguintes do Código das Expropriações, aprovado pela Lei n.º 168/99, de 18 de setembro, e em cumprimento do disposto no n.º 2 do seu artigo 76.º, torna -se público que, por despacho de 17 de março de 2016, determinei a reversão da área sobrante de 44 m^2 da Parcela n.º 82, referente à construção da variante à EN 222 — Ponte do Arda/EM 504, cuja declaração de utilidade pública foi publicada no *Diário da República* n.º 129, 2.ª série, em 2 de junho de 2004, a favor de Alcino Vieira de Oliveira, área situada no Alto da Portela — Raiva, Castelo de Paiva, inscrita na matriz predial urbana sob o n.º 1782 e descrita na Conservatória Predial de Castelo de Paiva sob a ficha n.º 4076/20131024.

1 de julho de 2016. — O Secretário de Estado das Infraestruturas, *Guilherme Waldemar Goulão dos Reis d'Oliveira Martins.*

209709255

Agência para o Desenvolvimento e Coesão, I. P.

Aviso n.º 8699/2016

1 — Ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 41.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de julho, ainda aplicável por força do disposto na subalínea *i*) da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 41.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e em cumprimento do disposto na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 4.º da referida Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, precedendo concurso interno de ingresso para preenchimento de 1 posto de trabalho na categoria de especialista de informática do grau 1 nível 2, na modalidade de nomeação, do mapa de pessoal da Agência para o Desenvolvimento e Coesão, I. P. aberto através do Aviso n.º 3634/2016, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 54, de 17 de março, é nomeado na categoria de estagiário da carreira de especialista de informática do grau 1 nível 2, prevista no Decreto-Lei n.º 97/2001, de 26 de março, o seguinte trabalhador e de acordo com a lista de classificação final:

Pedro Miguel Bessa Mendes Brito Serra

2 — O estágio tem caráter probatório e a duração de seis meses nos termos do disposto no artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 97/2001, de 26 de março.

5 de julho de 2016. — O Presidente do Conselho Diretivo da Agência para o Desenvolvimento e Coesão, I. P., *António Costa Dieb*.

209710989

Instituto dos Mercados Públicos, do Imobiliário e da Construção, I. P.

Aviso (extrato) n.º 8700/2016

O Conselho Diretivo do Instituto dos Mercados Públicos, do Imobiliário e da Construção, I. P. (IMPIC), de modo a assegurar o normal funcionamento deste Instituto, em reunião de 23 de junho de 2016, deliberou, ao abrigo do disposto na alínea *a*) do n.º 4 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 232/2015 de 13 de setembro, extinguir o Departamento de Contratação Pública Eletrónica (DCPE), unidade orgânica de nível II.

27 de junho de 2016. — O Presidente do Conselho Diretivo, *Fernando José de Oliveira da Silva*.

209710412

ECONOMIA

Instituto do Turismo de Portugal, I. P.

Despacho n.º 8941/2016

Subdelegação de competências na Diretora do Departamento de Contabilidade e Tesouraria da Direção Financeira e de Tecnologias, Dr.ª Elsa Maria Palma Francisco

1 — Torna-se público que no exercício das competências subdelegadas, na Diretora Coordenadora da Direção Financeira e de Tecnologias, Dr.ª Paula Alexandra dos Santos Crispim nos termos do Despacho n.º INT/2016/5237, de 27 de maio de 2016, subdelegou na Diretora do Departamento de Contabilidade e Tesouraria da Direção Financeira e de Tecnologias, Dr.ª Elsa Maria Palma Francisco, as seguintes competências:

a) Aprovar os mapas de férias e autorizar o gozo e a acumulação de férias, bem como os pedidos de alteração de férias dos trabalhadores integrados no Departamento de Contabilidade e Tesouraria, no quadro da Lei e dos Regulamentos em vigor no Turismo de Portugal, I. P.;

b) Justificar ou injustificar faltas, bem como visar as relações mensais de assiduidade dos trabalhadores integrados no Departamento de Contabilidade e Tesouraria;

c) Autorizar deslocações em serviço no território nacional dos trabalhadores integrados no Departamento de Contabilidade e Tesouraria, qualquer que seja o meio de transporte utilizado, com exceção do avião e de viatura própria, bem como os correspondentes abonos e as despesas com aquisição de títulos de transporte e de ajudas de custo a que os trabalhadores tenham direito, com observância das regras legalmente definidas nestas matérias e nos limites das respetivas dotações orçamentais aprovadas;

d) Autorizar a inscrição e participação dos trabalhadores integrados no Departamento de Contabilidade e Tesouraria, em estágios, congressos, reuniões, seminários, colóquios, cursos de formação e outras iniciativas similares que decorram em território nacional, bem como os correspondentes encargos, dentro dos limites orçamentais aprovados, no quadro da lei e dos regulamentos e planos em vigor no Turismo de Portugal, I. P.;

e) Autorizar as despesas com as aquisições de bens e serviços, no âmbito do respetivo departamento, até ao limite de Euros 10.000 (dez mil).

f) Autorizar a realização de despesas adicionais a despesas previamente autorizadas pelo Conselho Diretivo, ou pela Diretora Coordenadora, da Direção Financeira e de Tecnologias, Dr.ª Paula Alexandra dos Santos Crispim que não excedam, sem IVA, 5 % do valor inicialmente autorizado por este;

g) Autorizar a inscrição de fornecedor, na sequência da adjudicação resultante de procedimento concursal autorizado pelo Conselho Diretivo, ou pela Diretora Coordenadora da Direção Financeira e de Tecnologias, Dr.ª Paula Alexandra dos Santos Crispim;

h) Autorizar a redução dos valores de despesas previamente autorizadas pelo Conselho Diretivo, ou pela Diretora Coordenadora, da Direção Financeira e de Tecnologias, Dr.ª Paula Alexandra dos Santos Crispim e a reafetação dos montantes reduzidos a outras ações a realizar na mesma área de atividade;

i) Autorizar as despesas realizadas por conta do fundo permanente constituído e designar o responsável pela sua gestão.

2 — Ao abrigo do despacho referido no número anterior, subdelegou ainda a Diretora Coordenadora da Direção Financeira e de Tecnologias, Dr.ª Paula Alexandra dos Santos Crispim na Diretora do Departamento de Contabilidade e Tesouraria da Direção Financeira e de Tecnologias, Dr.ª Elsa Maria Palma Francisco, os poderes para, nas suas ausências, faltas ou impedimentos, realizar o pagamento de despesas previamente autorizadas, cabimentadas e confirmadas quanto à efetiva verificação dos pressupostos prévios à sua liquidação.

3 — Os atos praticados no exercício dos poderes subdelegados nos termos dos números anteriores devem cumprir todas as normas e requisitos legais aplicáveis em cada matéria e enquadrar-se nos limites das respetivas dotações orçamentais aprovadas e devem ser dados a conhecer à Diretora Coordenadora da Direção Financeira e de Tecnologias, Dr.ª Paula Alexandra dos Santos Crispim até ao final de cada mês, mediante a apresentação de uma súmula dos mesmos.

4 — Os limites fixados no presente despacho para efeitos de autorização de despesas incluem IVA.

5 — O presente despacho produz efeitos imediatos, ficando ainda ratificados todos os atos que, no âmbito das competências ora subdelegadas, tenham sido praticados desde 19 de fevereiro de 2016.

4 de julho de 2016. — A Vice-Presidente do Conselho Diretivo, *Maria Teresa Rodrigues Monteiro.*

209705464

Despacho n.º 8942/2016

Subdelegação de Competências — Diretores da Direção de Apoio à Venda

1 — Torna-se público que no exercício das competências que foram subdelegadas pelo Despacho n.º INT/2016/4597, de 9 de maio de 2016, na Diretora Coordenadora da Direção de Apoio à Venda, Eng.ª Lídia Maria Alves Guedes Monteiro subdelegou na Diretora do Departamento de Produção e Promoção Regional da Direção de Apoio à Venda, Maria João Toscano Silva, na Diretora do Departamento de Marketing Digital da Direção de Apoio à Venda, Filipa Maria Ferreira Lopes Cardoso, na Diretora do Departamento de Comunicação da Direção de Apoio à Venda, Susana Subtil Castelo Branco Cardoso, na Diretora do Departamento de Desenvolvimento e Inovação da Direção de Apoio à Venda, Maria Teresa Marques de Carvalho, no Diretor do Departamento de Gestão de Equipas de Turismo da Direção de Apoio à Venda, Nuno Manuel Canal Madeira, os poderes para a prática dos seguintes atos, no âmbito dos respetivos Departamentos:

a) Autorizar despesas com aquisição de bens e serviços, até ao limite de €10.000 (dez mil euros), IVA incluído;

b) Autorizar deslocações em serviço no território nacional, qualquer que seja o meio de transporte utilizado, à exceção do avião e em carro próprio, bem como os correspondentes abonos e as despesas com a aquisição de títulos de transporte e de ajudas de custo, a que os trabalhadores tenham direito;

c) Justificar ou injustificar faltas, bem como visar as relações mensais de assiduidade;

d) Autorizar a inscrição e participação em estágios, congressos, reuniões, seminários, colóquios, cursos de formação e outras iniciativas similares que decorram em território nacional, bem como os respetivos encargos, dentro dos limites fixados na alínea *a*).

2 — Os atos praticados no exercício dos poderes subdelegados no presente despacho e que envolvam a assunção de encargos devem ser precedidos de prévio cabimento da correspondente despesa, a efetuar pelo Departamento de Auditoria e Controlo de Gestão, e dar cumprimento às demais regras que no caso concreto devam ser observadas, designadamente as relativas à realização da despesa e à execução orçamental.

3 — Os atos praticados no exercício dos poderes ora subdelegados devem ser dados a conhecer à Diretora Coordenadora da Direção de Apoio à Venda, Eng.ª Lídia Maria Alves Guedes Monteiro mensalmente.

4 — O presente Despacho produz efeitos imediatos, ficando ainda ratificados todos os atos que, no âmbito das competências ora subdelegadas, tenham sido praticados desde 19 de fevereiro de 2016.

4 de julho de 2016. — A Vice-Presidente do Conselho Diretivo, *Maria Teresa Rodrigues Monteiro*.

209705926

AMBIENTE

Gabinete do Secretário de Estado do Ambiente

Despacho n.º 8943/2016

Nos termos e ao abrigo do disposto na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 3.º, nos n.os 1, 2 e 3 do artigo 11.º, no artigo 12.º e na alínea *a*) do artigo 16.º, todos do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro:

1 — Exonero Artur João Lopes Cabeças das funções que vinha exercendo como adjunto do meu gabinete, com efeitos a 31 de maio de 2016.

2 — Designo Artur João Lopes Cabeças para exercer as funções de chefe do meu gabinete, com efeitos a partir de 1 de junho de 2016.

3 — O designado opta pelo estatuto remuneratório correspondente às funções que exercia na origem, ao abrigo do n.º 9 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro.

4 — Para efeitos do disposto no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, a nota curricular do designado é publicada em anexo ao presente despacho.

5 — Publique-se no *Diário da República* e promova-se a respetiva publicitação na página eletrónica do Governo.

6 de julho de 2016. — O Secretário de Estado do Ambiente, *Carlos Manuel Martins.*

ANEXO

Nota curricular

1 — Dados pessoais:

Nome: Artur João Lopes Cabeças
Data de nascimento: 27 de setembro de 1953
Nacionalidade: portuguesa

2 — Habilitações académicas:

Licenciatura em Engenharia Civil, Instituto Superior Técnico de Lisboa (1978)
Pós-graduação do Mestrado de "Mecânica de Solos" pela Universidade Nova de Lisboa (1987)
Mestre (Msc) em Engenharia do Ambiente — Ramo Sanitária — Universidade Nova de Lisboa (2012)

3 — Experiência profissional:

Desde os anos 80 a sua atividade profissional centrou-se, como projetista, coordenador e diretor de estudos e projetos na CESL L.da, Ramalho Rosa SA e, EGF-SAGE SA, na área dos sistemas de recolha e transporte de resíduos, recolha seletiva, modelos e soluções técnicas de tratamento de resíduos, aterros sanitários, estações de transferência, centrais de triagem e de compostagem e de digestão anaeróbia, centros eletroprodutores de energia (biogás de aterro), estações de tratamento de lixiviado (no Continente, Ilhas Autónomas, Macau, Timor-Leste, Brasil, Angola e Moçambique), em Estudos de Mercado e Planos Diretores Municipais bem como na fiscalização e coordenação de obras. Colaborou no consórcio internacional responsável pela construção da Central de Incineração de Macau e projetou o aterro de apoio com conquista de terreno ao mar. Foi responsável pela elaboração "Medidas imediatas de intervenção em DÍLI" e do "Plano Diretor de Resíduos Sólidos para Timor-Leste" sob o patrocínio da ONU (UNOPS-United Nations for Projects and Services) e do Governo Português, e, em 2008, pelo "Sistema de Recolha de Resíduos em Maputo", financiado pelo Banco Mundial. Assumiu a Direção de engenharia da Empresa Geral do Fomento SA do grupo IPE em 1994, tendo sido responsável pelos estudos, projetos e dos respetivos modelos técnicos que suportaram a constituição dos sistemas multimunicipais. Integrou comissões de acompanhamento junto do Instituto de Resíduos (INR) e participou na elaboração do PERSU II e do "PERSU 2020" junto da Agência Portuguesa do Ambiente.

Como Gestor Público do setor empresarial do Estado foi membro do conselho de administração da VALORLIS, SA, (1996/01), da AMARSUL, SA (2002/06) da ALGAR, SA (2008/12), da RESINORTE, SA

(2009/12) e Presidente do Conselho de Administração da ALGAR, SA (2012/15).

Como docente lecionou na Escola Nacional de Saúde Pública (1987/92) nos cursos de Saúde Pública, Medicina do Trabalho, Administração Hospitalar, Medicina do Trabalho e Curso Monográfico de Resíduos Sólidos, bem como em cursos de formação do FUNDEC-IST, AMBIFORUM e IPAMB (1995/2004) no domínio dos resíduos sólidos. Em 1987 integrou o Departamento de Ciências e Engenharia do Ambiente da FCT — Universidade Nova de Lisboa como Assistente Convidado, passando a Professor Auxiliar Convidado em 2005, na Licenciatura de Engenharia do Ambiente, Mestrado de Engenharia Sanitária, Mestrado Integrado de Bolonha e Curso Avançado de Gestão integrada e Valorização dos Resíduos.

Tem participado e sido convidado como preletor e moderador em congressos e seminários, integrou a comissão científica de diversos congressos nacionais e internacionais, sendo autor e coautor de artigos técnicos na área da engenharia sanitária e coautor de dois livros técnicos publicados; "Resíduos Sólidos Urbanos — Conceção, Construção e Exploração de Tecnossistemas" — INR 2002 e, "Resíduos Sólidos Urbanos — Princípios e Processos" — AEPSA 2005. É associado de várias organizações nacionais e internacionais.

4 — Formação profissional complementar específica:

Gestão Financeira para Quadros Dirigentes — CEGOC
Gestão e Finanças — ISCTE — INDEG Business School.
Finanças para Não Financeiros — AdP SA.

209717096

Agência Portuguesa do Ambiente, I. P.

Aviso n.º 8701/2016

Nomeação do júri do período experimental

Na sequência de procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, para preenchimento de um posto de trabalho na carreira e categoria de Técnico Superior do mapa de pessoal da Agência Portuguesa do Ambiente, I. P., aberto pelo Aviso n.º 11651/2015, publicado no DR, 2.ª série, n.º 200, de 13 de outubro de 2015, e após negociação do posicionamento remuneratório, foi autorizado o contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com o período experimental de 180 dias, com efeitos a partir de 01.06.2016, com a trabalhadora Maria Leonor Gomes da Silva.

Para os efeitos previstos no artigo 45.º e seguintes do Anexo à Lei n.º 35/2014 de 20 de junho, mediante despacho do Sr. Presidente do Conselho Diretivo da Agência Portuguesa do Ambiente, I. P. de 29.06.2016, o júri do período experimental do contrato tem a seguinte composição:

Presidente: Paula Cristina Soares Garcia Mendes — Chefe de Divisão de Planeamento e Informação;
1.º Vogal efetivo: Anabela Antunes Rodrigues — Técnico Superior, que substitui o Presidente nas suas faltas ou impedimentos;
2.º Vogal efetivo: Hirondina Alves da Silva Simões — Técnica Superior;
1.º Vogal suplente: Marco Joel Lucas Amaro de Almeida — Técnico Superior;
2.º Vogal suplente: Dulce Maria Pina Calado — Técnico Superior.

5 de julho de 2016. — O Presidente do Conselho Diretivo da APA, I. P., *Nuno Lacasta*.

209710437

Aviso n.º 8702/2016

Nomeação do júri do período experimental

Na sequência de procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, para preenchimento de um posto de trabalho na carreira e categoria de Técnico Superior do mapa de pessoal da Agência Portuguesa do Ambiente, I. P., aberto pelo Aviso n.º 11652/2015, publicado no DR, 2.ª série, n.º 200, de 13 de outubro de 2015, e após negociação do posicionamento remuneratório, foi autorizado o contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com o período experimental de 180 dias, com efeitos a partir de 01.06.2016, com a trabalhadora Edmêa Teresa Reis da Silva.

Para os efeitos previstos no artigo 45.º e seguintes do Anexo à Lei n.º 35/2014 de 20 de junho, mediante despacho do Sr. Presidente do Conselho Diretivo da Agência Portuguesa do Ambiente, I. P. de 29.06.2016, o júri do período experimental do contrato tem a seguinte composição:

Presidente: Nelson Manuel Lopes Pereira Silva, Chefe de Divisão de Recursos Hídricos do Litoral;
1.º Vogal efetivo: Anabela Antunes Rodrigues, Técnico Superior que substitui o Presidente nas suas faltas ou impedimentos;
2.º Vogal efetivo: Hirondina Alves da Silva Simões — Técnico Superior;
1.º Vogal suplente: Alfredo Joaquim Alves Sousa, Técnico Superior;
2.º Vogal suplente: Teresa Margarida Marques de Carvalho, Técnico Superior

5 de julho de 2016. — O Presidente do Conselho Diretivo da APA, I. P., *Nuno Lacasta*.

209710315

Despacho n.º 8944/2016

Consolidação definitiva da mobilidade interna

Nos termos do disposto na alínea *b*) do n.º 1 e do n.º 2 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, na sequência do meu despacho de 16 de junho de 2016, se procedeu à consolidação definitiva da mobilidade interna, na categoria, no mapa de pessoal da Agência Portuguesa do Ambiente, I. P., ao abrigo do disposto no artigo 99.º do Anexo à referida Lei, do Técnico de Informática Joaquim Henriques Carvalho, que se encontrava em requalificação, tendo sido celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, ficando posicionado no 1.º escalão e índice 470, do Mapa aprovado pelo Decreto-Lei n.º 97/2001, de 26 de março, com efeitos a partir de 16 de junho de 2016.

1 de julho de 2016. — O Presidente do Conselho Diretivo da APA, I. P., *Nuno Lacasta.*

209705545

AMBIENTE E AGRICULTURA, FLORESTAS E DESENVOLVIMENTO RURAL

Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas, I. P.

Deliberação n.º 1107/2016

A melhoria contínua dos serviços prestados pelo Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas (ICNF, I. P.) a todo o território nacional continental implica um esforço quotidiano de promoção da eficiência e eficácia na sua gestão só possível através do recurso a mecanismos de agilização procedimental e à adoção de fluxos de trabalho que assegurem mais qualidade e maior celeridade.

Entre os instrumentos propiciadores deste objetivo destaca-se a figura da delegação de competências, que constitui um instrumento privilegiado de gestão, sendo uma das principais ferramentas para assegurar essa eficiência e eficácia e que assume particular relevância no ICNF, I. P. em face da quantidade, complexidade e diversidade de assuntos que lhe são apresentados.

Em face do exposto, bem como pelo facto de ter sido alterada a composição do Conselho Diretivo do ICNF, I. P., deliberou este órgão, por unanimidade e no âmbito das competências próprias constantes do artigo 21.º da Lei-Quadro dos Institutos Públicos, aprovada pela Lei n.º 3/2004, de 15 de janeiro, e do artigo 5.º da sua Lei Orgânica, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 135/2012, de 29 de junho, ambos na redação atual, conjugados com o Decreto-Lei n.º 17/2014 e com o Decreto-Lei n.º 18/2014, ambos de 4 de fevereiro, e em conformidade com o disposto nos artigos 44.º a 52.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, o seguinte:

I — Delegar nos membros do Conselho Diretivo do ICNF, I. P. as competências nos termos que seguem:

1 — Na sua Presidente, Paula Alexandra Faria Fernandes Sarmento e Silva, os poderes necessários para a prática dos seguintes atos:

a) Dirigir, coordenar, acompanhar e avaliar as atividades que se encontrem atribuídas na Orgânica do ICNF, I. P. ao Gabinete de Auditoria e Qualidade, ao Departamento de Planeamento e Assuntos Internacionais e ao Gabinete de Valorização de Áreas Classificadas e Comunicação, de natureza operacional e de cumprimento de prazos e formalidades legais que não comportem uma decisão de investimento;

b) Coordenar os instrumentos financeiros inerentes ao regime económico e financeiro da conservação da natureza e da biodiversidade, conforme definido no Decreto-Lei n.º 142/2008, de 24 de julho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 242/2015, de 15 de outubro;

c) Dirigir, coordenar e acompanhar o desenvolvimento de sistemas de informação;

d) Notificar as ordens de embargo e de demolição de obras, bem como fazer cessar outras ações realizadas em violação das normas legais e regulamentares em vigor;

e) Autorizar, nos termos dos n.os 3 e 4 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 96/2013, de 19 de julho, a decisão do procedimento de autorização prévia, bem como a aprovação do programa de recuperação a que se refere o artigo 14.º do mesmo diploma legal;

f) Praticar os restantes atos cuja competência incumba ao ICNF, I. P. nos termos do Decreto-Lei n.º 96/2013, de 19 de julho, nomeadamente assegurar a fiscalização da respetiva execução, determinar a reconstituição da situação anterior nas ações de arborização ou rearborização com espécies florestais realizadas nas condições previstas na lei e sujeitar os destinatários à apresentação de programa de recuperação.

2 — No seu Vice-Presidente, João Alexandre da Silva Rocha Pinho, os poderes necessários para a prática dos seguintes atos:

a) Dirigir, coordenar, acompanhar e avaliar as atividades que se encontrem atribuídas na Orgânica do ICNF, I. P. ao Departamento de Gestão e Produção Florestal, ao Departamento de Gestão de Áreas Públicas e de Proteção Florestal, ao Departamento de Conservação da Natureza e Florestas do Norte e ao Departamento de Conservação da Natureza e Florestas do Centro, de natureza operacional e de cumprimento de prazos e formalidades legais que não comportem uma decisão de investimento;

b) Praticar todos os atos previstos na legislação relativa à gestão, produção e proteção florestal, referentes aos Departamentos mencionados na alínea anterior, cuja competência seja do Conselho Diretivo;

c) Praticar todos os atos previstos na legislação relativa a espécies protegidas, habitats naturais, Rede Natura 2000 e convenções internacionais relativas à proteção de espécies, referentes aos Departamentos mencionados na alínea *a*) do presente ponto, cuja competência seja do Conselho Diretivo;

d) Praticar todos os atos previstos na legislação relativa aos recursos cinegéticos e à pesca em águas interiores, referentes aos Departamentos mencionados na alínea *a*) do presente ponto, cuja competência seja do Conselho Diretivo;

e) Em matéria de atividades piscícolas nas águas interiores e das condições do seu exercício, as competências previstas no n.º 2 do artigo 33.º da Lei n.º 7/2008, de 15 de fevereiro, alterada pelo Decreto-Lei n.º 221/2015, de 8 de outubro, bem como as competências previstas no n.º 6 do artigo 8.º, na alínea *b*) do n.º 2 do artigo 12.º, no n.º 2 do artigo 17.º, no n.º 2 do artigo 23.º, no n.º 1 do artigo 25.º, no n.º 1 do artigo 26.º, no n.º 3 do artigo 31.º, nos n.os 1 e 3 do artigo 38.º, no n.º 1 do artigo 41.º e nos n.os 2 e 3 do artigo 54.º, todos do Decreto-Lei n.º 222/2015, de 8 de outubro;

f) No âmbito das medidas de proteção ao sobreiro e à azinheira, em matéria contraordenacional, a competência estabelecida no artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 169/2001, de 25 de maio, alterado pelo Decreto-Lei n.º 155/2004, de 30 de junho;

g) Autorizar a dispensa do cumprimento de alguns requisitos previstos no artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 181/2015, de 18 de agosto, em caso de resinagem abrangida em projetos de investigação científica por entidades reconhecidas para o efeito, nos termos do artigo 5.º do mesmo diploma;

h) Sem prejuízo do disposto na alínea *e*) do n.º 1 do ponto I, praticar os atos que sejam da competência do ICNF, I. P. nos termos do Decreto-Lei n.º 96/2013, de 19 de julho, nomeadamente assegurar a fiscalização da respetiva execução, bem como determinar a reconstituição da situação anterior nas ações de arborização ou rearborização com espécies florestais realizadas nas condições previstas na lei e sujeitar os destinatários à apresentação de programa de recuperação.

3 — Na sua Vogal, Teresa Sofia Nunes dos Santos Castel-Branco da Silveira, os poderes necessários para a prática dos seguintes atos:

a) Dirigir, coordenar, acompanhar e avaliar as atividades que se encontrem atribuídas na Orgânica do ICNF, I. P. ao Gabinete de Apoio Jurídico, ao Departamento de Recursos Naturais e Conservação da Natureza, ao Departamento de Conservação da Natureza e Florestas e Lisboa e Vale do Tejo, ao Departamento de Conservação da Natureza e Florestas do Alentejo e ao Departamento de Conservação da Natureza e Florestas do Algarve, de natureza operacional e de cumprimento de prazos e formalidades legais que não comportem uma decisão de investimento;

b) Praticar todos os atos previstos na legislação relativa à gestão, produção e proteção florestal referentes aos Departamentos mencionados na alínea anterior, cuja competência seja do Conselho Diretivo;

c) Praticar todos os atos previstos na legislação relativa a espécies protegidas, habitats naturais, Rede Natura 2000 e convenções internacionais relativas à proteção de espécies, referentes aos Departamentos mencionados na alínea *a*) do presente ponto, cuja competência seja do Conselho Diretivo;

d) Praticar todos os atos previstos na legislação relativa aos recursos cinegéticos e à pesca em águas interiores, referentes aos Departamentos mencionados na alínea *a*) do presente ponto, cuja competência seja do Conselho Diretivo;

e) Em matéria de atividades piscícolas nas águas interiores e das condições do seu exercício, as competências previstas no n.º 2 do artigo 33.º da Lei n.º 7/2008, de 15 de fevereiro, alterada pelo Decreto-Lei n.º 221/2015, de 8 de outubro, bem como as competências previstas no n.º 6 do artigo 8.º, na alínea *b*) do n.º 2 do artigo 12.º, no n.º 2 do artigo 17.º, no n.º 2 do artigo 23.º, no n.º 1do artigo 25.º, no n.º 1 do artigo 26.º, no n.º 3 do artigo 31.º, nos n.os 1 e 3 do artigo 38.º, no n.º 1 do artigo 41.º e nos n.os 2 e 3 do artigo 54.º, todos do Decreto-Lei n.º 222/2015, de 8 de outubro;

f) No âmbito das medidas de proteção ao sobreiro e à azinheira, em matéria contraordenacional, a competência estabelecida no artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 169/2001, de 25 de maio, alterado pelo Decreto-Lei n.º 155/2004, de 30 de junho;

g) Autorizar a dispensa do cumprimento de alguns requisitos previstos no artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 181/2015, de 18 de agosto, em caso de resinagem abrangida em projetos de investigação científica por entidades reconhecidas para o efeito, nos termos do artigo 5.º do mesmo diploma;

h) Sem prejuízo do disposto na alínea *e*) do n.º 1 do ponto I, praticar os atos que sejam da competência do ICNF, I. P. nos termos do Decreto-Lei n.º 96/2013, de 19 de julho, nomeadamente assegurar a fiscalização da respetiva execução, bem como determinar a reconstituição da situação anterior nas ações de arborização ou rearborização com espécies florestais realizadas nas condições previstas na lei e sujeitar os destinatários à apresentação de programa de recuperação.

4 — No seu Vogal, Paulo Jorge Melo Chaves Mendes Salsa, os poderes necessários para a prática dos seguintes atos:

a) Dirigir, coordenar, acompanhar e avaliar as atividades que se encontrem atribuídas na Orgânica do ICNF, I. P. ao Gabinete de Sistemas e Tecnologias de Informação, ao Departamento Administrativo e Financeiro, ao Departamento de Instrumentos Financeiros e às Divisões de Apoio Administrativo e Financeiro dos Departamentos de Conservação da Natureza e Florestas territorialmente desconcentrados, de natureza operacional e de cumprimento de prazos e formalidades legais que não comportem uma decisão de investimento.

II — Delegar em todos os membros do Conselho Diretivo identificados no ponto I os poderes necessários para determinar a abertura e o termo de processos de contraordenação, bem como a prática de todos os atos necessários para o efeito, designadamente, nomear o instrutor e decidir a sanção a aplicar ou o arquivamento respetivo.

III — Delegar em todos os membros do Conselho Diretivo identificados no ponto I os poderes necessários para determinar a abertura e o termo de processos de inquérito referentes a sinistros ocorridos com viaturas do parque de veículos do Estado, bem como a prática de todos os atos necessários para o efeito, nos termos do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 170/2008, de 26 de agosto.

IV — Delegar em todos os membros do Conselho Diretivo identificados no ponto I os poderes necessários para determinar a liberação, reforço ou quebra de eventuais cauções prestadas, verificados os correspondentes condicionalismos legais e contratuais, competências estas que deverão ser exercidas de acordo com as áreas e serviços atrás delegados e com respeito pelas competências reservadas ao próprio Conselho Diretivo ou atribuídas aos demais membros deste órgão.

V — Delegar em todos os membros do Conselho Diretivo identificados no ponto I os poderes necessários para decidir pedidos de responsabilidade civil extracontratual do Estado, ao abrigo da Lei n.º 67/2007, de 31 de dezembro, alterada pela Lei n.º 31/2008, de 17 de julho.

VI — Delegar em todos os membros do Conselho Diretivo identificados no ponto I a competência para autorizar as despesas e pagamentos com a locação e aquisição de bens e serviços e a realização de empreitadas, bem como as despesas e os pagamentos decorrentes de quaisquer contratos celebrados pelo ICNF, I. P. no âmbito das suas competências, até ao limite de € 100 000,00, conjuntamente com outro membro do Conselho Diretivo até ao limite de € 200 000,00 e, conjuntamente com outros dois membros do Conselho Diretivo, até ao limite de € 300 000,00, a exercer de acordo com as áreas e serviços delegados pela presente deliberação.

VII — Os delegados ficam autorizados a subdelegar as competências ora delegadas, no todo ou em parte e nos termos do artigo 46.º do CPA, nos titulares de cargos de direção intermédia de 1.º grau dos serviços

centrais ou territorialmente desconcentrados e nos titulares de cargos de direção intermédia de 2.º grau dos Gabinetes de Valorização de Áreas Classificadas e Comunicação, de Auditoria e Qualidade, de Apoio Jurídico e de Sistemas e Tecnologias de Informação.

VIII — Nos termos do disposto no artigo 164.º do CPA, são ratificados todos os atos praticados por cada um dos membros do Conselho Diretivo do ICNF, I. P., bem como pelos demais dirigentes deste Instituto, em data anterior à publicação da presente deliberação.

IX — A presente deliberação produz efeitos a partir da data da sua publicação

16 de junho de 2016. — A Presidente do Conselho Diretivo, *Paula Sarmento*.

209704338

Despacho n.º 8945/2016

Nos termos do preceituado nos artigos 44.º a 52.º do Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro que aprova o Código do Procedimento Administrativo (CPA), na redação em vigor, e no uso das competências delegadas através da deliberação tomada pelo Conselho Diretivo na sua reunião de 16 de junho de 2016, e ainda sem prejuízo, por um lado, das competências próprias dos dirigentes intermédios de 1.º grau estabelecidas no n.º 1 do artigo 8.º e no Anexo II da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na redação em vigor e, por outro, da necessária articulação com os serviços centrais de acordo com os procedimentos aprovados, delego as competências infra enunciadas, salvo as que me são exclusivamente reservadas por lei:

I — No Diretor do Departamento de Planeamento e Assuntos Internacionais, Mário Silva, no Chefe do Gabinete de Auditoria e Qualidade, Marco Gomes, e no Chefe do Gabinete de Valorização de Áreas Classificadas e Comunicação, João Carlos Farinha, os poderes necessários para a prática dos seguintes atos:

a) Representar o departamento, gabinete, divisão que dirige, assinar todo o expediente e correspondência de serviço no âmbito da gestão corrente das áreas e unidades orgânicas que lhes estão afetas, com exceção da dirigida a órgãos de soberania, a membros do Governo e respetivos gabinetes e ainda a titulares de cargos de direção superior de quaisquer serviços da Administração Central e da que constitua matéria reservada dirigida a instituições comunitárias e internacionais;

b) Praticar todos os atos de mero expediente relativo ao seu departamento, gabinete, divisão e prestar informações em geral, assim como estabelecer as ligações externas, ao seu nível, com outros serviços e organismos da Administração Pública, com exceção de gabinetes governamentais, das diversas inspeções-gerais, dos tribunais, do Tribunal de Contas, da Provedoria de Justiça, da Procuradoria-Geral da República, dos departamentos de investigação criminal e dos órgãos de comunicação social;

c) Autorizar deslocações em serviço dentro do território nacional, em qualquer meio de transporte com exceção de meio aéreo e viatura própria, bem como as despesas associadas a todas as deslocações, designadamente ajudas de custo, antecipadas ou não, despesas de transporte e despesas de alojamento e refeições, se for o caso, nos termos do Decreto-Lei n.º 106/98, de 24 de abril, na redação em vigor, e do Decreto-Lei n.º 192/95, de 26 de julho, também na sua redação atual, dos trabalhadores afetos ao respetivo departamento, gabinete ou divisão respetivo;

d) Autorizar, nos termos da lei, a condução de viaturas oficiais por trabalhadores afetos ao departamento, gabinete ou divisão respetivo, em deslocações de serviço dentro do território nacional;

e) Autorizar a inscrição e a participação dos dirigentes intermédios dos respetivos departamentos, bem como dos trabalhadores a eles afetos, em estágios, congressos, seminários, reuniões, colóquios, ações de formação ou noutras iniciativas semelhantes que decorram em território nacional, de justificada relevância para a atividade do ICNF, I. P., não previstas no plano de formação aprovado pelo Conselho Diretivo e que não impliquem despesa para o ICNF, I. P;

f) Assinar a correspondência e o expediente necessário à instrução dos processos em que tenham intervenção;

g) Praticar todos os atos de gestão corrente necessários ao normal funcionamento do respetivo departamento, gabinete ou divisão.

II — O presente despacho produz efeitos desde a data da sua publicação, ficando ratificados, nos termos do artigo 164.º do CPA, todos os atos praticados pelos dirigentes titulares dos cargos de direção acima identificados, no âmbito dos poderes ora delegados, até à data da publicação do presente despacho.

16 de junho de 2016. — A Presidente do Conselho Diretivo, *Paula Sarmento*.

209704298

AGRICULTURA, FLORESTAS E DESENVOLVIMENTO RURAL

Gabinete do Ministro

Despacho n.º 8946/2016

O Decreto-Lei n.º 137/2014, de 12 de setembro, estabelece o modelo de governação dos fundos europeus estruturais e de investimento (FEEI), incluindo o Fundo Europeu Agrícola de Desenvolvimento Rural (FEADER) e respetivos programas de desenvolvimento rural (PDR), para o período de programação de 2014 a 2020, e define as competências e a composição da autoridade de gestão do PDR do continente, designado PDR 2020.

Nos termos do artigo 28.º da Lei n.º 4/2004, de 15 de janeiro, e do n.º 8 do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 137/2014, de 12 de setembro, a Resolução do Conselho de Ministros n.º 59/2014, de 30 de outubro, criou a estrutura de missão para o PDR 2020, definiu a sua missão, composição e remunerações correspondentes.

Nos termos do n.º 4 do artigo 30.º do referido Decreto-Lei, a autoridade de gestão do PDR 2020 é designada pelo membro do Governo responsável pela área da agricultura, que designa a gestora, os gestores adjuntos e os secretários técnicos.

Considerando que nesta fase de gestão do programa, assume particular relevo a Área de Investimento e Riscos, vocacionada para promover a análise de candidaturas potenciadoras da realização de investimentos e da criação de empregos, justifica-se que a mesma deixe de ser uma área de projeto, liderada por um coordenador e passe a ser liderada por um secretário técnico.

Por outro lado, a área administrativa e financeira, tendo uma vertente marcadamente interna, passará a constituir uma área de projeto, liderada por um coordenador.

Assim:

Nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 10 do artigo 28.º da Lei n.º 4/2004, de 15 de janeiro, na redação dada pelo artigo 4.º da Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, no n.º 4 do artigo 30.º do Decreto-Lei n.º 137/2014, de 12 de setembro, e no n.º 10 da Resolução do Conselho de Ministros n.º 59/2014, de 30 de outubro:

1 — Cessa funções de secretária técnica da autoridade de gestão do PDR 2020 a licenciada Maria João Lampreia Gonçalves.

2 — É nomeado para exercer o cargo de secretário técnico da autoridade de gestão do PDR 2020, o licenciado António Correia Monteiro Alves.

3 — A presente nomeação fundamenta-se na reconhecida aptidão, competência técnica, experiência profissional e formação do visado, conforme resulta da nota curricular publicada em anexo ao presente despacho, e do qual faz parte integrante.

4 — O presente despacho produz efeitos a 1 de junho de 2016.

28 de junho de 2016. — O Ministro da Agricultura, Florestas e Desenvolvimento Rural, *Luís Manuel Capoulas Santos*.

Nota curricular

Dados pessoais:

Nome: António Correia Monteiro Alves
Nacionalidade: Portuguesa
Data de nascimento: 20 de janeiro de 1967.

Habilitações Académicas:

Pós-Graduação em Análise Financeira do ISEG (Universidade Técnica de Lisboa), em 1995.

Licenciatura em Economia pela Faculdade de Economia da Universidade de Coimbra, em 1993;

Experiência Profissional:

Desde 2009 — Coordenador da Área de Investimento nas medidas da Agricultura, Agroindústria, Florestas, Regadios, Eletrificação e Caminhos Agrícolas do PRODER e PDR2020.

De 2008 a 2009 — Assessor no secretariado técnico da Autoridade de Gestão do Programa de Desenvolvimento Rural (PRODER).

De 1995 a 2007 — Técnico do IFADAP na Direção de Investimento — Serviço de Agroindústria;

De 1993 a 1995 — Colaboração com empresas de consultoria no setor dos têxteis e de confeções na elaboração de projetos de investimento a fundos comunitários, no âmbito do Programa de Incentivos Regionais (SIR), do Ministério da Economia.

209709725

PARTE D

CONSELHO SUPERIOR DOS TRIBUNAIS ADMINISTRATIVOS E FISCAIS

Deliberação (extrato) n.º 1108/2016

Por deliberação do Conselho Superior dos Tribunais Administrativos e Fiscais, de 24 de maio de 2016, foi aprovado o seguinte:

Regulamento das Atividades de Formação dos Juízes da Jurisdição Administrativa e Fiscal

Preâmbulo

Considerando a crescente importância da formação complementar no âmbito do desenvolvimento das capacidades e competências necessárias ao desempenho profissional e à valorização pessoal dos magistrados ao longo da sua carreira.

Considerando que a deliberação do Conselho Superior dos Tribunais Administrativos e Fiscais que aprovou os "Princípios Norteadores da Concessão do Regime de Equiparação a Bolseiro a juízes da Jurisdição Administrativa e Fiscal", de 4 de junho de 2008, necessita de ser revista atendendo ao tempo entretanto decorrido.

Considerando ainda a dispersa informação e deliberações deste Conselho Superior sobre a matéria da formação contínua e complementar.

Surge a necessidade de proceder à densificação, num único instrumento, do regime das atividades formativas dos juízes da Jurisdição Administrativa e Fiscal.

É, pois, esse conjunto de regras relativas ao procedimento de candidatura, seleção e admissão de juízes, candidatos ao regime, que agora se publica.

O início do procedimento de elaboração do presente regulamento foi publicitado nos termos e para os efeitos do artigo 98.º, n.º 1, do Código do Procedimento Administrativo, não tendo havido constituição de interessados.

Procedeu-se à audição da Associação Sindical dos Juízes Portugueses e do Centro de Estudos Judiciários.

Assim:

Por deliberação do Conselho Superior dos Tribunais Administrativos e Fiscais de 24 de maio de 2016 e ao abrigo do disposto nos artigos 74.º, n.º 2, alínea *q*), e 72.º do Estatuto dos Tribunais Administrativos e Fiscais, e artigos 10.º-A, n.os 1, 3 e 4, e 10.º- B, do Estatuto dos Magistrados Judiciais, estes últimos *ex vi* artigos 3.º, n.º 3, e 57.º do Estatuto dos Tribunais Administrativos e Fiscais, é aprovado o Regulamento das atividades de formação contínua e complementar dos juízes da Jurisdição Administrativa e Fiscal.

CAPÍTULO I

Disposições gerais

Artigo 1.º

Objeto

O presente regulamento estabelece os critérios e as condições de participação em atividades de formação contínua e complementar dos juízes da jurisdição administrativa e fiscal.

Artigo 2.º

Definições

1 — Entende-se por formação contínua a que é ministrada pelo Centro de Estudos Judiciários (CEJ) nos termos e para os efeitos do previsto nas normas respeitantes à estrutura e funcionamento daquela entidade.

2 — Considera-se formação complementar a que, para além da referida no número anterior, compreenda a participação do juiz como formando:

a) Em atividades académicas nas instituições de ensino superior portuguesas ou estrangeiras;

b) Em atividades académicas ou não académicas na rede europeia de formação judiciária (REFJ) e noutros organismos nacionais ou estrangeiros de formação judiciária ou equivalente que desenvolvam ações de formação relacionadas com o conteúdo funcional dos juízes da jurisdição administrativa e fiscal;

c) Em workshops, seminários, palestras, conferências, colóquios ou congressos cujos temas tenham conexão, ainda que indireta, com as matérias da competência dos tribunais administrativos e fiscais.

Artigo 3.º

Objetivos da formação contínua e complementar

1 — As atividades de formação contínua visam o desenvolvimento das capacidades e competências adequadas ao desempenho profissional e à valorização pessoal, ao longo da carreira de magistrado, promovendo, nomeadamente:

a) A atualização, o aprofundamento e a especialização dos conhecimentos técnico-jurídicos relevantes para o exercício da função jurisdicional;

b) O desenvolvimento dos conhecimentos técnico-jurídicos em matéria de cooperação judiciária europeia e internacional;

c) O aprofundamento da compreensão das realidades da vida contemporânea, numa perspetiva multidisciplinar;

d) A sensibilização para novas realidades com relevo para a prática judiciária;

e) O aprofundamento da análise da função social dos magistrados e o seu papel no âmbito do sistema constitucional;

f) A compreensão do fenómeno da comunicação social, no contexto da sociedade de informação;

g) O exame de temas e questões de ética e deontologia profissionais, de forma a proporcionar a aproximação e o intercâmbio de experiências individuais entre os diversos agentes que interagem na administração da justiça e um eficiente relacionamento pessoal e interinstitucional;

h) Uma cultura judiciária de boas práticas.

2 — As atividades de formação complementar devem permitir o reforço e o desenvolvimento dos objetivos referidos no número anterior, o alargamento das competências individuais adquiridas no âmbito da formação contínua, a aquisição e o aprofundamento de conhecimentos multidisciplinares úteis ao exercício de funções especializadas, a valorização pessoal e profissional e o desenvolvimento das competências necessárias ao cumprimento das funções próprias da área jurisdicional própria de cada juiz.

Artigo 4.º

Princípios gerais

1 — A participação em ações de formação contínua ou complementar, obedece aos princípios da igualdade de oportunidades, menor prejuízo para o serviço e valorização pessoal e profissional.

2 — A igualdade de oportunidades concretiza-se na possibilidade de todos os juízes da jurisdição administrativa acederem às ações de formação em condições subjetivas semelhantes, quer quanto ao número de ações quer quanto à sua duração, intensidade e conteúdo.

3 — O menor prejuízo para o serviço afere-se pela dimensão do impacto causado no mesmo em consequência da ausência do juiz motivada pela frequência das ações de formação.

4 — A valorização pessoal e profissional afere-se pelo grau de conhecimentos e especialização que cada ação de formação pode propiciar a quem a frequenta.

CAPÍTULO II

Formação contínua

Artigo 5.º

Atividades de formação contínua

1 — As ações de formação contínua decorrem sob a organização e supervisão do CEJ, segundo os modelos adotados por esta organização.

2 — Compete ao CEJ assegurar a realização, concretização e certificação da frequência ou do aproveitamento das ações de formação contínua que realiza segundo o respetivo plano anual.

Artigo 6.º

Direito e dever de formação contínua

Os juízes da jurisdição administrativa e fiscal têm o direito e o dever de participar nas ações de formação contínua.

Artigo 7.º

Condições de inscrição

Até ao dia 15 de setembro, sempre que a divulgação pelo CEJ o permita, o Conselho Superior dos Tribunais Administrativos e Fiscais (CSTAF) estabelece quais as condições de inscrição dos magistrados no plano anual de formação contínua divulgado por aquela entidade.

Artigo 8.º

Inscrição

1 — A inscrição nas ações de formação contínua é facultativa.
2 — O CSTAF pode determinar a obrigatoriedade de participação dos juízes em ações de formação contínua, designadamente, por razões de especialização.
3 — Salvo motivos ponderosos ou de força maior, devidamente comprovados, é obrigatória a participação em ações de formação contínua para as quais o juiz se tenha voluntariamente inscrito.

Artigo 9.º

Prazo e modo de inscrição

1 — Sem prejuízo de o CSTAF estabelecer prazo diverso, os magistrados que pretendam participar nas atividades de formação contínua devem proceder à inscrição até ao dia 30 de setembro de cada ano.
2 — A inscrição é efetuada por correio eletrónico a enviar para correio@cstaf.pt ou para plataforma eletrónica de inscrição no *site* do CSTAF, www.cstaf.pt, quando disponível.
3 — A inscrição pode ser alterada até ao termo do prazo referido no n.º 1.

Artigo 10.º

Termos

1 — O Presidente do CSTAF pode, sempre que as circunstâncias o justifiquem, designadamente para assegurar a igualdade de oportunidades na frequência de ações de formação contínua, estabelecer:

a) Um numerus clausus de admissões em todas ou certas ações de formação;
b) Um limite à admissão de juízes de uma dada categoria;
c) Um número máximo de ações de formação a que cada magistrado pode inscrever-se em cada ano de formação.

2 — Para os efeitos previstos na alínea *c*) do número anterior não são considerados os cursos "on-line" ou "virtuais" e as ações em que tenha sido determinada pelo CSTAF a participação obrigatória nos termos do artigo 8.º

Artigo 11.º

Critérios de admissão às ações de formação contínua

1 — Os juízes com menos ações de formação efetivamente frequentadas nos últimos dois anos e, de entre estes, os mais antigos, têm preferência na admissão às ações de formação contínua.
2 — Sem prejuízo do disposto no número anterior têm preferência absoluta os juízes que exercem funções na área jurisdicional correspondente ao conteúdo programático da ação de formação.
3 — Quando a mesma ação de formação decorra em diferentes locais, seja presencialmente ou por videoconferência, e o interessado tenha efetuado a sua inscrição para mais do que um local, prevalece o primeiro que tenha indicado no formulário de inscrição.
4 — Quando uma ação de formação contínua seja realizada em data coincidente com a data inicialmente fixada ou supervenientemente alterada de outra ação de formação, prevalece a ação de formação que tenha sido indicada em posição mais elevada no requerimento de inscrição.
5 — Aplica-se o disposto no número anterior quando os interessados se tenham inscrito em ações de formação em número superior ao estabelecido para o ano em causa nos termos do artigo 10.º

Artigo 12.º

Notificação das admissões

A lista das ações de formação contínua cuja frequência haja sido autorizada é notificada a cada um dos interessados.

Artigo 13.º

Lista de suplentes

1 — Será elaborada uma lista de suplentes para cada uma das ações de formação contínua, quando as inscrições ultrapassem as respetivas vagas.
2 — Na elaboração da lista referida no número anterior é aplicável, com as necessárias adaptações, o disposto no artigo 11.º

Artigo 14.º

Dispensa de serviço e autorização de participação

A apresentação do requerimento mencionado no artigo 9.º que observe o prescrito nesse artigo representa a solicitação de dispensa de serviço e de autorização de participação nas ações de formação objeto de inscrição, a qual se considera reconhecida com a aceitação da inscrição e admissão do candidato à atividade formativa em causa.

Artigo 15.º

Desistência ou impossibilidade de comparência

1 — O juiz admitido às ações de formação contínua deve comunicar a sua desistência, quando não estejam em causa ações de formação de frequência obrigatória, ou impossibilidade de comparência, por meios eletrónicos ao CSTAF e ao CEJ, com antecedência mínima de 5 dias úteis em relação à data fixada para a respetiva ação de formação.
2 — As vagas que ocorram em cada ação de formação contínua por desistência ou impossibilidade de comparência são preenchidas com recurso à lista de suplentes, quando exista, segundo a respetiva ordenação.
3 — A impossibilidade de comparência por motivos supervenientes ao prazo referido no n.º 1 e não imputáveis ao interessado, obriga o juiz a justificar a falta, logo que seja possível, por meios eletrónicos, junto do CSTAF.
4 — O Presidente do CSTAF poderá delegar no juiz secretário a competência para justificar as faltas dadas nos termos do número anterior.

Artigo 16.º

Formas de assistência às ações de formação

Os juízes admitidos à frequência de ações de formação contínua podem optar por um dos meios alternativos de assistência às ações de formação que sejam disponibilizados pelo CEJ para cada ação em concreto.

Artigo 17.º

Ajudas de custo

1 — A participação dos juízes da jurisdição administrativa e fiscal em ações de formação contínua dá direito ao abono de ajudas de custo e despesas de transporte, nos termos legais.
2 — Para efeitos do disposto no número anterior considera-se domicílio necessário o local da sede do tribunal onde o juiz se encontre colocado.
3 — Tratando-se de juízes colocados nas regiões autónomas e que se desloquem ao continente para esse efeito, assiste-lhes o direito à emissão prévia de passagens aéreas de ida e volta entre a região onde se situa o tribunal em que estejam colocados e o continente, nos termos legais.
4 — O direito referido no número anterior apenas pode ser exercido, até ao máximo de duas ações de formação por plano de formação anual, e apenas quando não sejam disponibilizados pelo CEJ meios alternativos de assistência à distância nas ações de formação contínua.

Artigo 18.º

Regime subsidiário

Em tudo o que não estiver especificamente regulado no presente regulamento quanto ao regime de formação contínua dos magistrados, aplica-se o previsto nas normas que respeitam à estrutura e funcionamento do CEJ.

CAPÍTULO III

Formação complementar

SECÇÃO I

Disposições gerais

Artigo 19.º

Atividades de formação complementar

São consideradas atividades de formação complementar as seguintes, nos termos do artigo 2.º, n.º 2:

a) Atividades de formação promovidas e realizadas pelo CEJ que não se incluam no plano anual de formação contínua;
b) As atividades de formação complementar académica e não académica, promovidas e realizadas por outras instituições, às quais o CSTAF reconheça conexão com a atividade profissional dos juízes e relevância

para a jurisdição administrativa e fiscal e tenham lugar no período normal de funcionamento dos tribunais;

c) Consideram-se abrangidos no conceito de formação complementar as palestras, workshops, colóquios, seminários, conferências, congressos ou cursos breves, de duração não superior a dez dias úteis, realizados por instituições do ensino superior ou por entidades de reconhecido relevo na sua área de atividade.

SECÇÃO II

Formação complementar académica

Artigo 20.º

Tipos de formação complementar académica

1 — São consideradas atividades de formação complementar de natureza académica os cursos de licenciatura, pós-graduação, mestrado e doutoramento.

2 — São também consideradas atividades de formação complementar de natureza académica os *workshops,* colóquios, seminários, conferências, congressos ou cursos breves promovidos e realizados por instituições de ensino superior nacionais ou estrangeiras.

3 — Para efeitos do disposto nos números anteriores, as atividades de formação devem ter conexão com as matérias da competência da jurisdição administrativa e fiscal e com as funções profissionais exercidas pelo interessado.

Artigo 21.º

Necessidade de dispensa de serviço

1 — Os juízes que pretendam participar ou ingressar em atividades de formação complementar de natureza académica, que tenham lugar, ainda que parcialmente, durante o período normal de funcionamento dos tribunais, deverão requerer previamente ao CSTAF a necessária autorização.

2 — O pedido é instruído com uma informação do juiz presidente do tribunal onde exerce funções sobre a conveniência ou inconveniência para o serviço, a emitir no prazo de cinco dias úteis.

3 — Se o magistrado estiver no exercício de outras funções autorizadas pelo CSTAF, designadamente em comissão de serviço, a informação referida no número anterior deverá ser prestada pelo dirigente máximo do serviço em causa.

Artigo 22.º

Pressupostos da dispensa de serviço

1 — Na concessão da dispensa será ponderado o interesse público da atividade de formação e a ausência de inconveniente para o serviço.

2 — O interesse público na atividade de formação complementar afere-se pela sua relevância para o exercício das funções desempenhadas pelo interessado e pelo prestígio pessoal, profissional e institucional que possa resultar da frequência da atividade formativa.

3 — São, designadamente, elementos indicadores da inexistência de inconveniente para o serviço, os seguintes:

a) Inexistência de atrasos injustificáveis nos processos na titularidade do requerente;

b) A ausência ao serviço não exceder as seis horas semanais.

Artigo 23.º

Elementos a transmitir ao Conselho Superior dos Tribunais Administrativos e Fiscais

1 — No requerimento em que solicita a autorização para a frequência da ação de formação complementar de natureza académica, o requerente deve comunicar o local, o horário e tempo previsto de duração da atividade formativa, identificando a entidade que a ministra, descrever o seu conteúdo pedagógico e fundamentar a ausência de inconveniente para o serviço.

2 — O CSTAF pode solicitar ao requerente a prestação de informações complementares que considere úteis para a decisão.

SECÇÃO III

Formação complementar não académica

Artigo 24.º

Disposições gerais

1 — A participação em ações de formação complementar ministrada em instituições de formação nacionais ou estrangeiras, que não estejam integradas no sistema de ensino português ou do país onde se realizem, e que tenham lugar, ainda que parcialmente, durante o período normal de funcionamento dos tribunais, depende de autorização do CSTAF.

2 — Consideram-se abrangidas nas instituições referidas no número anterior as que foram acreditadas pelo CSTAF, nos termos do artigo 28.º, bem como quaisquer outras instituições ou organizações que organizem ou promovam ações de formação não académicas, com ou sem financiamento da União Europeia.

3 — A autorização depende da inexistência de prejuízo para o serviço e da relevância do conteúdo da ação de formação para a área jurisdicional em que o interessado exerce funções.

4 — O requerimento a solicitar a dispensa é instruído com a indicação da entidade formadora, da duração da ação de formação e do respetivo conteúdo, do local ou locais onde será realizada e é acompanhado de informação do juiz presidente do tribunal onde o interessado está colocado.

5 — Se o magistrado estiver no exercício de outras funções autorizadas pelo CSTAF, designadamente em comissão de serviço, a informação referida no número anterior deverá ser prestada pelo dirigente máximo do serviço em causa.

6 — Salvo o disposto no número seguinte, não é autorizada a frequência de ações de formação que tenham uma duração superior a três meses.

7 — Pode ser autorizada a frequência de ações de formação com duração superior a três meses em caso de excecional interesse público, designadamente face à especial relevância da ação de formação para as funções exercidas pelo interessado.

Artigo 25.º

Requisitos para a dispensa de serviço

1 — A dispensa de serviço para as ações referidas no artigo anterior só pode ser concedida a juízes com classificação de serviço não inferior a Bom e três anos de serviço efetivo na judicatura e que não tenham frequentado, no respetivo ano, mais do que três ações de formação de duração não superior a 10 dias.

2 — Não existindo candidatos com os requisitos referidos no número anterior, as ações de formação podem ser frequentadas por juízes com mais de 1 ano de serviço efetivo na judicatura, contado desde o final do estágio, e classificação de Bom.

3 — A dispensa de serviço para ações de duração superior a 10 dias só pode ser concedida uma vez em cada ano.

4 — Findo o período de dispensa de serviço, o juiz deve submeter à apreciação do CSTAF, no prazo máximo de 60 dias, um relatório da sua atividade, o qual será integrado no respetivo processo individual.

Artigo 26.º

Proporcionalidade e preferência

Nas vagas em ações de formação complementar que ao CSTAF compita preencher deve ser observado o disposto nos artigos 11.º e 15.º do presente Regulamento com as necessárias adaptações.

SECÇÃO IV

Formação complementar noutras instituições

Artigo 27.º

Instituições não acreditadas

1 — A frequência de cursos e estágios bem como a realização de estudos em instituições não acreditadas pelo CSTAF, que tenham lugar, ainda que parcialmente, durante o período normal de funcionamento dos tribunais, só pode ser autorizada quando as atividades a desenvolver possam ter relevante interesse para a atividade profissional ou para a jurisdição administrativa e fiscal e não tenham duração superior a cinco meses.

2 — Na autorização a que se refere o número anterior deve ser tida em consideração a frequência e o número de atividades anteriores do mesmo tipo, realizadas pelo interessado.

Artigo 28.º

Instituições acreditadas

1 — São consideradas acreditadas todas as instituições estrangeiras com as quais o CSTAF estabeleça protocolos de cooperação formativa.

2 — Sem prejuízo do CSTAF proceder a outras acreditações, consideram-se acreditadas as seguintes instituições:

a) A Academia do Direito Europeu (ERA);

b) A Rede Europeia de Formação Judiciaria (REFJ);

c) O Instituto Europeu de Administração Pública (EIPA);
d) O Instituto Europeu de Patentes (EPO);
e) A Agência dos Direitos Fundamentais da União Europeia (FRA);
f) A Organização para a Harmonização do Mercado Interno (OHIM);
g) A Academia Europeia de Impostos, Economia e Direito;
h) Associação Sindical dos Juízes Portugueses (ASJP);
i) Associação Fiscal Portuguesa (AFP); e
j) Ordem dos Contabilistas Certificados (OCC).

3 — A frequência de estágios ou ações de formação em tribunais estrangeiros ou instituições estrangeiras acreditadas pelo CSTAF pode ser autorizada desde que revistam interesse para o magistrado e para a jurisdição administrativa e fiscal e não tenham duração superior ao prazo referido no n.º 1 do artigo anterior.

SECÇÃO V

Equiparação a bolseiro

Artigo 29.º

Aplicação do regime de bolseiro

Os juízes da jurisdição administrativa e fiscal que se proponham realizar programas de trabalho ou de estudo, incluindo teses de mestrado científico ou doutoramento, bem como frequentar cursos ou estágios de reconhecido interesse para a jurisdição administrativa e fiscal, podem requerer a sua equiparação a bolseiro, dentro e ou fora do País, nos termos legais.

Artigo 30.º

Número de candidaturas

A equiparação a bolseiro está limitada, em cada ano judicial, a uma candidatura.

Artigo 31.º

Requisitos de candidatura

1 — Apenas podem candidatar-se à equiparação a bolseiro os juízes que tenham, pelo menos, 10 anos de serviço efetivo na jurisdição administrativa e fiscal e classificação não inferior a Muito Bom.
2 — Salvo circunstâncias excecionais as candidaturas ao regime de equiparação a bolseiro devem ser apresentadas até 31 de maio de cada ano, sendo apreciadas na sessão do CSTAF seguinte.
3 — Na apresentação da candidatura, o requerente deve identificar a natureza ou a área do projeto, curso, atividade ou tese que pretende desenvolver, a ou as instituições e o local ou locais onde se realizará a atividade, a metodologia a adotar, o prazo previsível para a sua concretização, e declaração de aceitação do ou dos orientadores.

4 — A proposta a formular pelo CSTAF ao Ministro da Justiça é precedida de parecer, a emitir por um dos vogais ou pelos serviços de apoio ao Conselho.

Artigo 32.º

Regime

1 — O prazo de duração da situação de equiparação a bolseiro é de um ano para doutoramento e de três meses para as outras atividades.
2 — Os prazos referidos no número anterior são prorrogáveis por idêntico período, até um máximo de três anos no doutoramento e até um ano nos restantes casos.
3 — O pedido de prorrogação deve ser fundamentado e obrigatoriamente instruído com um relatório da atividade desenvolvida até ao momento.
4 — A prorrogação é precedida de um parecer a emitir por um dos vogais do CSTAF ou pelos serviços de apoio.
5 — Os candidatos a quem seja concedido o regime de equiparação a bolseiro devem submeter à apreciação do CSTAF um relatório intercalar das atividades desenvolvidas a meio do prazo concedido, e um relatório final 60 dias após o termo do referido prazo, ou caso tenha sido concedida, do termo da sua prorrogação.

CAPÍTULO IV

Disposições finais e transitórias

Artigo 33.º

Vigência

O presente regulamento entra em vigor no dia imediato ao da sua publicação.

Artigo 34.º

Casos omissos

Os casos omissos serão decididos pelo CSTAF.

Artigo 35.º

Revogação

Fica revogada a deliberação do CSTAF de 4 de junho de 2008, sobre o regime de equiparação a bolseiro.

29 de junho de 2016. — O Presidente do Conselho Superior dos Tribunais Administrativos e Fiscais, *António Francisco de Almeida Calhau*.

209705083

PARTE E

ESCOLA SUPERIOR DE ENFERMAGEM DE LISBOA

Declaração de retificação n.º 732/2016

1 — Por ter saído com inexatidão, retifica-se o aviso n.º 8153/2016, publicado no *Diário da República* n.º 123, 2.ª série, de 29 de junho de 2016, referente ao procedimento concursal comum para preenchimento de 2 postos de trabalho na categoria/carreira de Assistente Técnico na modalidade de relação jurídica de emprego público, a constituir por contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, na medida em que, onde se lê:

«6 — Posicionamento remuneratório: o posicionamento remuneratório tem como referência a 1.ª posição remuneratória da carreira de assistente operacional nível 1 da tabela remuneratória única (683,13€), sem prejuízo de se poder vir a oferecer posição diferente nos termos e com observância dos limites legalmente definidos no artigo 42.º da Lei n.º 82-B/2014 de 31 de dezembro (LOE 2015), cujos efeitos são prorrogados, ao abrigo do artigo 18.º da Lei n.º 7-A/2016 (LOE2016), durante o ano de 2016.»

deve ler-se:

«6 — Posicionamento remuneratório: o posicionamento remuneratório tem como referência a 1.ª posição remuneratória da carreira de assistente técnico nível 1 da tabela remuneratória única (683,13€), sem prejuízo de se poder vir a oferecer posição diferente nos termos e com observância dos limites legalmente definidos no artigo 42.º da Lei n.º 82-B/2014 de 31 de dezembro (LOE 2015), cujos efeitos são prorrogados, ao abrigo do artigo 18.º da Lei n.º 7-A/2016 (LOE2016), durante o ano de 2016.»

2 — Concede-se o prazo suplementar de 10 dias úteis, a contar da data de publicação da declaração de retificação no *Diário da República,* para apresentação de candidaturas que reúnam os requisitos de admissão previstos naquele Aviso, salvaguardando-se todas as que foram apresentadas no prazo por ele concedido.

30 de junho de 2016. — O Vice-Presidente, *João Carlos Barreiros dos Santos*.

209702418

UNIVERSIDADE DO ALGARVE

Aviso n.º 8703/2016

Por Despacho do Vice-Reitor da Universidade do Algarve de 10 de maio de 2016, sob proposta da Faculdade de Economia, foi aprovada, nos termos do disposto no artigo 76.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho e pelo Decreto-Lei n.º 230/2009, de 14 de setembro, a alteração do plano de estudos da Licenciatura em Sociologia, com as seguintes publicações no *Diário da República:*

Deliberação n.º 1983-M/2007, *Diário da República,* 2.ª série, n.º 191, de 3 de outubro de 2007;
Despacho n.º 10166/2010, *Diário da República,* 2.ª série, n.º 115, de 16 de junho;
Despacho n.º 8169/2011, *Diário da República,* 2.ª série, n.º 111, de 8 de junho;
Despacho n.º 13691/2011, *Diário da República,* 2.ª série, n.º 196, de 12 de outubro;
Declaração de retificação n.º 1259/2013, *Diário da República,* 2.ª série, n.º 226, de 21 de novembro.

A alteração ao plano de estudos que a seguir se publica foi comunicada à Direção-Geral do Ensino Superior em 25 de maio de 2016, de acordo com o estipulado no artigo 80.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho, pelo Decreto-Lei n.º 230/2009, de 14 de setembro e pelo Decreto-Lei n.º 115/2013, de 7 de agosto e registada com número R/A-Ef 2358/2011/AL01, a 27 de junho de 2016:

Formulário

1 — Instituição de ensino superior: Universidade do Algarve.
2 — Unidade orgânica (faculdade, escola, instituto, etc.): Faculdade de Economia.
3 — Ciclo de estudos: Sociologia.
4 — Grau ou diploma: Licenciatura.
5 — Área científica predominante do ciclo de estudos: Sociologia.
6 — Número de créditos, ECTS, necessário à obtenção do grau: 180 ECTS.
7 — Duração normal do ciclo de estudos: 3 anos/6 semestres.
8 — Ramos, opções, perfis, maior/menor ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o ciclo de estudos se estrutura (se aplicável): N.A.
9 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau ou diploma:

Licenciatura em Sociologia

QUADRO N.º 1

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Sociologia	S	102	
Métodos Quantitativos	MQ	18	
Antropologia	A	6	
Ciência Política	CP	6	
Psicologia	P	6	
História	H	6	
Filosofia	F	6	
Economia	E	6	
Sociologia ou Antropologia ou Ciência Política ou Demografia ou Economia ou Gestão ou Geografia ou História ou Psicologia ou Ciência da Educação ou Ciências da Comunicação ou Arqueologia ou Línguas ou Estudos Culturais ou Artes ou Artes Visuais	Várias		24
Total		156	24

10 — Observações:

As quatro unidades curriculares opcionais que integram o plano de estudos serão escolhidas pelos estudantes a partir de um leque que será definido no início de cada ano letivo. Poderão pertencer a uma das seguintes áreas científicas: Sociologia ou Antropologia ou Ciência Política ou Demografia ou Economia ou Gestão ou Geografia ou História ou Psicologia ou Ciências da Educação ou Ciências da Comunicação ou Arqueologia ou Línguas ou Estudos Culturais ou Artes ou Artes Visuais. Estas unidades opcionais poderão corresponder a unidades curriculares obrigatórias de outras licenciaturas da Universidade do Algarve desde que tenham seis créditos.
11 — Plano de estudos:

Universidade do Algarve

Faculdade de Economia

Sociologia

Licenciatura

Área científica predominante do curso: Sociologia

QUADRO N.º 2

1.º ano/1.º semestre

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Sociologia I: Imaginação Sociológica	S	Semestral	168h	45 h TP + 15 h OT	6	
Teorias Clássicas I	S	Semestral	168 h	45 h TP + 15 h OT	6	
Epistemologia e Metodologia das Ciências Sociais	F	Semestral	168 h	45 h TP + 15 h OT	6	
Ciência Política	CP	Semestral	168 h	45 h TP + 15 h OT	6	
Oficina de Sociologia I: Pesquisa de Informação	S	Semestral	168 h	45 h TP + 15 h OT	6	

QUADRO N.º 3

1.º ano/2.º semestre

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Sociologia II: Indivíduo e Sociedade	S	Semestral	168 h	45 h TP + 15 h OT	6	
Teorias Clássicas II	S	Semestral	168 h	45 h TP + 15 h OT	6	
História Contemporânea	H	Semestral	168 h	45 h TP + 15 h OT	6	
Antropologia	A	Semestral	168 h	45 h TP + 15 h OT	6	
Análise de Dados I	MQ	Semestral	168 h	45 h TP + 15 h OT	6	

QUADRO N.º 4

2.º ano/1.º semestre

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Métodos e Técnicas de Investigação Quantitativa	S	Semestral	168 h	45 h TP + 15 h OT	6	
Teorias Contemporâneas I	S	Semestral	168 h	45 h TP + 15 h OT	6	
Psicologia Social	P	Semestral	168 h	45 h TP + 15 h OT	6	
Análise de Dados II	MQ	Semestral	168 h	45 h TP + 15 h OT	6	
Opção I	Várias	Semestral	168 h	45 h TP + 15 OT	6	Opcional.

QUADRO N.º 5

2.º/2.º semestre

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Métodos e Técnicas de Investigação Qualitativa	S	Semestral	168 h	45 h TP + 15 h OT	6	
Teorias Contemporâneas II	S	Semestral	168 h	45 h TP + 15 h OT	6	
Economia	E	Semestral	168 h	45 h TP + 15 h OT	6	
Análise de Dados III	MQ	Semestral	168 h	45 h TP + 15 h OT	6	
Opção II	Várias	Semestral	168 h	45 h TP + 15 h OT	6	Opcional.

QUADRO N.º 6

3.º ano/1.º semestre

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Desigualdades Sociais Contemporâneas	S	Semestral	168 h	45 h TP + 15 h OT	6	
Educação, Sociedade e Culturas	S	Semestral	168 h	45 h TP +15 h OT	6	
Análise Qualitativa de Dados	S	Semestral	168 h	45 h TP + 15 h OT	6	
Oficina de Sociologia II: Conceção de Projeto	S	Semestral	168 h	45 h TP + 15 h OT	6	
Opção III	Várias	Semestral	168 h	45 h TP + 15 h OT	6	Opcional.

QUADRO N.º 7

3.º ano/2.º semestre

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Sociologia das Organizações e do Trabalho	S	Semestral	168 h	45 h TP + 15 h OT	6	
Sociologia do Lazer e do Turismo	S	Semestral	168 h	45 h TP + 15 h OT	6	
Sociologia da Família e do Envelhecimento	S	Semestral	168 h	45 h TP + 15 h OT	6	
Métodos de Planeamento e Avaliação	S	Semestral	168 h	45 h TP + 15 h OT	6	
Opção IV	Várias	Semestral	168 h	45 h TP + 15 h OT	6	Opcional.

4 de julho de 2016. — A Diretora dos Serviços Académicos, *Maria Carlos Ferreira.*

209707165

Aviso n.º 8704/2016

Por Despacho do Vice-Reitor da Universidade do Algarve de 16 de abril de 2016, sob proposta da Faculdade de Ciências e Tecnologia, foi aprovada, nos termos do disposto no artigo 76.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho e pelo Decreto-Lei n.º 230/2009, de 14 de setembro, a alteração do plano de estudos da Licenciatura em Biotecnologia, com publicação através do Despacho n.º 8364/2012, *Diário da República,* 2.ª série, n.º 119, de 21 de junho de 2012.

A alteração ao plano de estudos que a seguir se publica foi comunicada à Direção-Geral do Ensino Superior em 27 de maio de 2016, de acordo com o estipulado no artigo 80.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho, pelo Decreto-Lei n.º 230/2009, de 14 de setembro e pelo Decreto-Lei n.º 115/2013, de 7 de agosto e registada com número R/A-Ef 2305/2011/AL01 a 27 de junho de 2016:

Estrutura curricular e plano de estudos

1 — Estabelecimento de ensino: Universidade do Algarve.

2 — Unidade orgânica: Faculdade de Ciências e Tecnologia.

3 — Ciclo de estudos: Biotecnologia.

4 — Grau: Licenciatura.

5 — Área científica predominante do ciclo de estudos: Biotecnologia.

6 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau: 180.

7 — Duração normal do ciclo de estudos: 3 anos.

8 — Opções, ramos, ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o ciclo de estudos se estrutura (se aplicável): Não se aplica.

9 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau ou diploma:

QUADRO N.º 1

Área científica			Créditos	
Nome	Acrónimo	Código	Obrigatórios	Optativos
Ciências Biológicas	CBIO	03.02	42	0
Engenharia biológica	ENGBIO	03.02.02	6	0
Química	QUIM	04.02	18	0
Bioquímica	BIOQUI	04.02.03	12	0
Matemática	MAT	04.05	18	0
Física	FIS	04.06	6	0
Economia	ECON	05.06	6	0
Engenharia	ENG	06.02	6	0
Biotecnologia	BIOTEC	06.03.01	42	0
Qualquer Área Científica	QAC	QAC	0	24
Total Geral			156	24

10 — Plano de Estudos:

Biotecnologia (1.º Ciclo)

1.º ano/1.º semestre

QUADRO N.º 2

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Álgebra Linear	MAT	Semestral	168	T:30 TP:30	6	
Biologia Celular	CBIO	Semestral	168	T:28 TP:20 P:15	6	
Cálculo I	MAT	Semestral	168	T:30 TP:30	6	
Perspetivas e Metodologias em Biotecnologia e Bioquímica.	BIOTEC	Semestral	168	T:15 TP:7,5 S:15	6	
Química Geral	QUIM	Semestral	168	T:30 TP:21 P:21	6	

1.º ano/2.º semestre

QUADRO N.º 3

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Bioquímica I	BIOQUI	Semestral	168	T:30 TP:15 P:15	6	
Física	FIS	Semestral	168	T:30 TP:22,5 P:15	6	
Introdução à Economia e Gestão	ECON	Semestral	168	T:15 TP:30 OT:7,5	6	
Introdução à Química Física	QUIM	Semestral	168	T:30 TP:22,5 P:21	6	
Química Orgânica	QUIM	Semestral	168	T:30 TP:15 P:21	6	

2.º ano/1.º semestre

QUADRO N.º 4

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Biologia Molecular	CBIO	Semestral	168	T:25 TP:10 P:20 OT:5	6	
Bioquímica II	BIOQUI	Semestral	168	T:30 TP:15 P:15 OT:3	6	
Biotecnologia Vegetal	BIOTEC	Semestral	168	T:15 TP:15 P:15 OT:5	6	
Estatística e Delineamento Experimental	MAT	Semestral	168	TP:52,5	6	
Fisiologia Animal	CBIO	Semestral	168	T:22,5 P:24 S:5 OT:5	6	

2.º ano/2.º semestre

QUADRO N.º 5

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Aplicações de Enzimas e Biocatálise	BIOTEC	Semestral	168	T:30 TP:20 OT:5	6	
Biotecnologia Alimentar	BIOTEC	Semestral	168	T:30 TP:20 OT:5	6	
Biotecnologia de Células Animais	BIOTEC	Semestral	168	T:25 P:20 S:12 OT:5	6	
Fisiologia Vegetal	CBIO	Semestral	168	T:28 P:30	6	
Microbiologia	CBIO	Semestral	168	T:20 P:20 TC:5 S:5	6	

3.º ano/1.º semestre

QUADRO N.º 6

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Bioinformática	CBIO	Semestral	168	T:15 TP:30	6	
Engenharia Genética	ENGBIO	Semestral	168	T:25 P:18 S:5 OT:4	6	
Opção 3.1.1	QAC	Semestral	168		6	Opção * — 1 u.c. De 6 ECTS ou 2 de 3 ECTS.
Opção 3.1.2	QAC	Semestral	168		6	Opção * — 1 u.c. De 6 ECTS ou 2 de 3 ECTS.
Tecnologia da Produção Biológica	BIOTEC	Semestral	168	TP:45 P:15 OT:3	6	

* As duas opções podem ser substituídas por Estágio (12 ECTS)

3.º ano/2.º semestre

QUADRO N.º 7

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Controlo de Qualidade	ENG	Semestral	168	T:22 TP:22 TC:5 S:3	6	
Imunologia	CBIO	Semestral	168	T:20 TP:4 P:18 OT:3	6	
Opção 3.2.1	QAC	Semestral	168		6	Opção * — 1 u.c. De 6 ECTS ou 2 de 3 ECTS.

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Opção 3.2.2	QAC	Semestral	168		6	Opção * — 1 u.c. De 6 ECTS ou 2 de 3 ECTS.
Processos de Separação	BIOTEC	Semestral	168	T:22,5 TP:22,5 OT:5	6	

* As duas opções podem ser substituídas por Estágio (12 ECTS).

Legenda: T — Teóricas, TP — Teórico -práticas, P — Práticas, TC — Trabalho de campo, S — Seminários, OT — Orientação Tutorial.

4 de julho de 2016. — A Diretora dos Serviços Académicos, *Maria Carlos Ferreira*.

209706663

Aviso n.º 8705/2016

Por Despacho do Vice-Reitor da Universidade do Algarve de 04 de fevereiro de 2016, sob proposta da Faculdade de Ciências Humanas e Sociais, foi aprovada, nos termos do disposto no artigo 76.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho e pelo Decreto-Lei n.º 230/2009, de 14 de setembro, a alteração ao plano de estudos do mestrado em Ciências da Linguagem, com publicação através da Deliberação n.º 1389/2008, no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 93, de 14 de maio de 2008 e alterado através do Despacho n.º 6566/2010, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 71, de 13 de abril de 2010 e do Aviso n.º 2172/2014, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 30, de 12 de fevereiro de 2014.

A alteração ao plano de estudos que a seguir se publica foi comunicada à Direção-Geral do Ensino Superior em 24 de maio de 2016, de acordo com o estipulado no artigo 80.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho, pelo Decreto-Lei n.º 230/2009, de 14 de setembro e pelo Decreto-Lei n.º 115/2013, de 7 de agosto e registada com número R/A-Ef 2345/2011/AL02 a 30 de junho de 2016:

Estrutura curricular e plano de estudos

1 — Estabelecimento de ensino: Universidade do Algarve.
2 — Unidade orgânica: Faculdade de Ciências Humanas e Sociais.
3 — Ciclo de estudos: Ciências da Linguagem.
4 — Grau: Mestrado.
5 — Área científica predominante do ciclo de estudos: Ciências da Linguagem.
6 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau: 120.
7 — Duração normal do ciclo de estudos: 2 anos.
8 — Opções, ramos, ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o ciclo de estudos se estrutura (se aplicável): Não se aplica.
9 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau ou diploma:

QUADRO N.º 1

Área científica	Sigla	ECTS	
		Obrigatórios	Opcionais
Ciências da Linguagem	CL	120	0
Total		120	0

10 — Plano de Estudos:

Mestrado em Ciências da Linguagem

1.º ano/1.º semestre

QUADRO N.º 2

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho		Créditos
			Total	Contacto	
Ciências da Linguagem (Teorias e Aplicações)	CL	Semestral . . .	280	39S; 5OT	10
Seminário de Opção 1	CL	Semestral . . .	280	39S; 5OT	10
Seminário de Opção 2	CL	Semestral . . .	280	39S; 5OT	10

1.º ano/2.º semestre

QUADRO N.º 3

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho		Créditos
			Total	Contacto	
Seminário de Opção 3	CL	Semestral . . .	280	39S; 5OT	10
Seminário de Opção 4	CL	Semestral . . .	280	39S; 5OT	10
Seminário de Opção 5	CL	Semestral . . .	280	39S; 5OT	10

2.º ano/3.º e 4.º semestres

QUADRO N.º 3

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho		Créditos
			Total	Contacto	
Seminário de Orientação	CL	Anual	280	39S; 5OT	10
Dissertação ou Estágio com relatório ou Projecto com relatório	CL	Anual	1400	46OT	50

05.07.2016. — A Diretora dos Serviços Académicos, *Maria Carlos Ferreira.*

209708972

UNIVERSIDADE DE ÉVORA

Despacho n.º 8947/2016

Para os devidos efeitos, e em cumprimento do disposto no Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de julho, no n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, torna-se pública a lista de classificação final do concurso externo para contratação em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, pelo prazo de 2 anos, de um especialista de informática de grau 1, nível 2, para a área de desenvolvimento de sistemas de informação do Alentejo 2020, publicado pelo aviso n.º 3991/2016 (2.ª série) e BEP Oferta OE201603/0318, ambos de 23 de março:

Candidatos admitidos:

Posição	Nome	Classificação
1.º	Luís Carlos Moreira Borrego	17,70
2.º	Mário Jorge Costa Mourão	16,70

Candidatos excluídos:

Nome	Observações
Adília Isabel Domingues da Cruz Alves	*a*)
Hilário Barardo Fernandes	*a*)
Hugo Miguel Igreja Galvão	*a*)
José Manuel Tátá Pereira Marques	*a*)
Reis Lima Quarteu	*a*)
Vanda Sofia Baltazar Rosa	*a*)
Tânia Cristiana Martins Bogalho	*b*)
Teresa Maria Carrilho Ramalho	*c*)

a) Excluídos pelo facto de não terem comparecido ao método de seleção entrevista profissional, nos termos do ponto 13 do aviso de abertura;
b) Excluída por não ter obtido a classificação mínima exigida na avaliação curricular, nos termos do ponto 13 do aviso de abertura;
c) Excluída por não reunir os requisitos exigidos no ponto 6 do aviso de abertura.

Esta lista foi objeto de homologação por despacho de 24/06/2016, da Reitora da Universidade de Évora, tendo sido igualmente publicitada e notificada nos termos do n.º 5 e 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

05/07/2016. — A Administradora da Universidade de Évora, *Maria Cesaltina Frade Louro.*

209709409

UNIVERSIDADE DE LISBOA

Faculdade de Ciências

Despacho n.º 8948/2016

Nos termos das competências cometidas ao Diretor da Faculdade pelo n.º 2 do Despacho n.º 12088/2013, do *Diário da República*, 2.ª série, n.º 182, de 20 de setembro, e de acordo com o disposto no n.º 1 do Despacho n.º 4375/2014, do *Diário da República*, 2.ª série, n.º 59, de 25 de março, subdelego a presidência do júri das provas de doutoramento no ramo de Química, especialidade de Química Analítica, desta Faculdade, requeridas pelo Mestre Nelson Alberto Frade da Silva, na Doutora Ana Maria Jara Ponces da Costa Freire, Professora Catedrática, na qualidade de Presidente do Departamento de Química e Bioquímica da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa.

30 de junho de 2016. — O Diretor da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa, *José Artur Martinho Simões*.

209702929

Faculdade de Direito

Declaração de retificação n.º 733/2016

Por ter saído com inexatidão o despacho (extrato) n.º 8583/2016, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 125, de 1 de julho de 2016, a p. 20443, retifica-se que onde se lê «especialidade de Ciências Jurídico-Civis» deve ler-se «especialidade de Ciências Jurídico-Políticas».

1 de julho de 2016. — O Presidente do Conselho Científico, *Prof. Doutor José Artur Anes Duarte Nogueira*.

209701332

Faculdade de Medicina Veterinária

Declaração de retificação n.º 734/2016

Por ter sido publicado com inexatidão o júri de equivalência de habilitações estrangeiras ao grau de Mestre em Medicina Veterinária requerido por Fernando Elísio Amaral Torres, constante no aviso (extrato) n.º 7838/2016, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 119, de 23 de junho de 2016, retifica-se que onde se lê «Doutor Carlos Alberto Antunes Viegas, Professor Auxiliar c/Agregação da Universidade de Évora» deve ler-se «Doutor Carlos Alberto Antunes Viegas, Professor Auxiliar c/Agregação da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro».

1 de julho de 2016. — O Presidente da Faculdade, *Professor Doutor Luís Manuel Morgado Tavares.*

209703033

UNIVERSIDADE DO MINHO

Aviso n.º 8706/2016

Procedimento concursal comum para preenchimento de um posto de trabalho na carreira/categoria de Técnico Superior, aberto pelo Aviso n.º 4364/2014, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 63, de 31 de março de 2014, ref.ª CIT—2/14-SRI(1).

Lista de ordenação final — Homologação e notificação

Nos termos dos n.os 4 e 5 do artigo 36.º e da alínea *d*) do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01, notificam-se todos os candidatos do referido procedimento concursal, do ato de homologação da lista unitária de ordenação final, por despacho de 22/06/2016 do Administrador da Universidade do Minho, por delegação de competências.

Nos termos do n.º 6 do mesmo preceito legal, torna-se igualmente pública a lista unitária de ordenação final relativa ao mesmo procedimento concursal.

Lista Unitária de Ordenação Final de Candidatos

Candidatos Aprovados

Nome	RJEP*	Classificação final
Flávio Daniel de Oliveira Araújo Ramos. . . .	*c*)	11,66

Candidatos Excluídos

Nome	RJEP*	Classificação final
Alexandra Raquel Vaz de Oliveira.	–	*b*)
Ana Catarina Peixoto Loureiro	–	*b*)
Ana Cláudia Capela Esteves	–	*b*)
Ana Maria da Silva Gonçalves	–	*b*)
Ana Sofia Cardoso Passos	–	*b*)
Eufrásia Georgina Neto Correia.	–	*a*)
Helena Isabel Pereira Videira	–	*b*)
João Ricardo da Costa Pereira	–	*b*)
José Pedro Almeida Oliveira	–	*b*)
José Pedro Veiga de Almeida	–	*b*)
Julie Carolyne de Oliveira Barbosa	–	*b*)
Marco André da Silva Oliveira	–	*a*)
Regina Pinheiro do Vale.	–	*b*)

*R J E P — Relação Jurídica de Emprego Público
a) Excluído/a por ter obtido nota inferior a 9,5 valores na Prova de Conhecimentos
b) Excluído/a por não ter comparecido ao método de seleção Prova de Conhecimentos
c) Contrato por tempo indeterminado

A lista unitária de ordenação final foi igualmente publicitada nos termos do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro.

4 de julho de 2016. — O Diretor de Serviços, *Luís Carlos Ferreira Fernandes.*

209708315

UNIVERSIDADE NOVA DE LISBOA

Faculdade de Ciências Médicas

Despacho n.º 8949/2016

A Lei n.º 18/2016, de 20 de junho, estabelece as 35 horas como período normal de trabalho dos trabalhadores em funções públicas, procedendo à segunda alteração à Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.

Assim, ao abrigo do disposto no artigo 15.º do Regulamento n.º 435/2013, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 222, de 15 de novembro, conjugado com o artigo 1.º da Lei n.º 18/2016, de 20 de junho, altera-se o Regulamento do Horário de Trabalho da Faculdade de Ciências Médicas da Universidade Nova de Lisboa, em conformidade com a alteração legislativa supra indicada.

Artigo 1.º

Objeto

O presente despacho procede à alteração do Regulamento n.º 435/2013, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 222, de 15 de novembro — Regulamento do Horário de Trabalho da Faculdade de Ciências Médicas da Universidade Nova de Lisboa, adiante designado como Regulamento do Horário de Trabalho da Faculdade de Ciências Médicas.

Artigo 2.º

Alteração ao Regulamento do Horário de Trabalho da Faculdade de Ciências Médicas

Os artigos 2.º, 3.º, 5.º, 6.º, 8.º, 9.º, 10.º e 11.º do Regulamento do Horário de Trabalho da Faculdade de Ciências Médicas, passam a ter a seguinte redação:

«Artigo 2.º

Período normal de trabalho

1 — O período normal de trabalho é, para todos os trabalhadores, de sete horas por dia, trinta e cinco horas por semana.

2 — . . . . . .
3 — . . . . . .

Artigo 3.º

Períodos de funcionamento e de atendimento

1 — . . . . . .
2 — O período de atendimento ao público decorre entre as 9 horas e as 17 horas.
3 — . . . . . .

Artigo 5.º

Horário rígido

1 — O horário rígido consiste na prestação de sete horas de trabalho diário, reparte-se por dois períodos, separado por um intervalo de descanso, nos seguintes termos:

a) Período da manhã — das 9 horas às 12 horas e trinta minutos; ou das 8 horas às 11 horas e 30 minutos;
b) Período da tarde — das 14 horas às 17 horas e 30 minutos; ou das 13 horas às 16 horas e 30 minutos.

2 — Poderá, pelo respetivo superior hierárquico, ser relevado o atraso na entrada ou a antecipação na saída até quinze minutos, embora com compensação, no mesmo ou noutro dia da mesma semana, de modo que seja cumprido o horário semanal de trinta e cinco horas.

Artigo 6.º

Horário flexível

1 — . . . . . .
2 — . . . . . .
3 — As plataformas fixas — períodos de presença obrigatória — a utilizar são as seguintes:

a) Das 10 horas às 12 horas;
b) Das 14 horas e 30 minutos às 16 horas e 30 minutos.

4 — . . . . . .
5 — . . . . . .
6 — . . . . . .
7 — O período de aferição a utilizar é o mês, sendo o número de horas a prestar, em cada período de aferição, calculado com base na duração média de trabalho diário de sete horas.
8 — . . . . . .
9 — . . . . . .
10 — . . . . . .
11 — . . . . . .

Artigo 8.º

Horário desfasado

1 — . . . . . .
2 — . . . . . .
3 — O horário desfasado obriga o trabalhador ao cumprimento de sete horas diárias e trinta e cinco horas semanais.
4 — A opção por esta modalidade de trabalho obriga necessariamente a que:

a) A hora de entrada se processe antes das 8 horas ou depois das 10 horas;
b) A hora de saída se processe antes das 16 horas e 30 minutos ou depois das 20 horas.

5 — O período de sete horas de trabalho diário é interrompido obrigatoriamente pelo período de uma hora, de modo a que o trabalhador não preste mais de cinco horas de trabalho consecutivas.

Artigo 9.º

Regime de isenção de horário

1 — . . . . . .
2 — . . . . . .
3 — . . . . . .
4 — A isenção de horário não dispensa a comparência diária ao serviço, bem como o cumprimento da duração média semanal de trabalho de trinta e cinco horas e o registo de presença, cumprindo, sempre que possível, as plataformas fixas definidas no n.º 3 do artigo 6.º
5 — . . . . . .

Artigo 10.º

Jornada contínua

1 — . . . . . .

a) . . . . . .
b) . . . . . .
c) . . . . . .
d) . . . . . .
e) . . . . . .
f) . . . . . .

2 — . . . . . .
3 — O regime de jornada contínua deve ocupar, predominantemente, um dos períodos do dia e determinar uma redução do período normal de trabalho nunca superior a uma hora.

Artigo 11.º

Regras de Registo de Assiduidade e Pontualidade

1 — . . . . . .
2 — . . . . . .
3 — . . . . . .
4 — . . . . . .
5 — . . . . . .
6 — São deduzidas no cômputo do tempo mensal, as férias, feriados, tolerâncias de ponto e outros tipos de ausência previstos na lei. No caso de a tolerância de ponto ser de meio-dia, este corresponderá a 3 horas e 30 minutos.
7 — . . . . . .
8 — . . . . . .»

Artigo 3.º

Republicação

É republicado em anexo ao presente despacho, o Regulamento n.º 435/2013, de 15 de novembro, do qual faz parte integrante.

Artigo 4.º

Entrada em Vigor

O presente despacho entra em vigor a 1 de julho de 2016.

ANEXO

(republicação do Regulamento n.º 435/2013, de 15 de novembro — Regulamento do Horário de Trabalho da Faculdade de Ciências Médicas da Universidade Nova de Lisboa)

Regulamento de Horário de Trabalho da Faculdade de Ciências Médicas da Universidade Nova de Lisboa

CAPÍTULO I

Disposições Gerais

Artigo 1.º

Natureza e Âmbito

1 — O presente regulamento aplica-se a todos os trabalhadores da Faculdade de Ciências Médicas, adiante designada por FCM, com uma relação de trabalho subordinado, qualquer que seja a natureza e o regime de contrato.
2 — O regulamento aplica-se, igualmente, aos trabalhadores que, embora vinculados a outro organismo, exerçam funções na Faculdade de Ciências Médicas, em regime de mobilidade.
3 — Por razões de serviço, devidamente justificadas, sob proposta do superior hierárquico, pode o Diretor da FCM, autorizar a isenção temporária do cumprimento de disposições do presente regulamento a trabalhadores individualizados ou a um grupo de trabalhadores.

Artigo 2.º

Período normal de trabalho

1 — O período normal de trabalho é, para todos os trabalhadores, de sete horas por dia, trinta e cinco horas por semana.
2 — O período normal de trabalho diário é interrompido, obrigatoriamente, por um intervalo de descanso, de duração não inferior a uma hora nem superior a duas horas, de modo a que o trabalhador não preste mais de cinco horas de trabalho consecutivo.
3 — Pode ainda, desde que devidamente autorizada pelo respetivo Administrador, ser permitida a prestação de trabalho até cinco horas consecutivas e o intervalo diário de descanso ser reduzido, excluído ou ter uma duração superior à prevista no número anterior.

Artigo 3.º

Períodos de funcionamento e de atendimento

1 — O período de funcionamento dos serviços decorre, normalmente, entre as 8 e as 20 horas.
2 — O período de atendimento ao público decorre entre as 9 horas e as 16 horas e trinta minutos.
3 — Por despacho do Diretor da FCM podem ser autorizados outros períodos de atendimento ao público, desde que devidamente fundamentados.

Artigo 4.º

Modalidades de horário a praticar

1 — São adotadas as seguintes modalidades de horário:

a) Horário rígido;
b) Horário flexível;
c) Horário desfasado;
d) Isenção de horário;
e) Jornada contínua.

2 — A modalidade de referência para todos os trabalhadores da FCM é a do horário flexível.
3 — Podem ainda, desde que devidamente autorizadas pelo respetivo Administrador, nos termos das disposições legais em vigor, em função da natureza das atividades desenvolvidas, ser aplicada as restantes modalidades de horário previstas no presente artigo.

CAPÍTULO II

Horários

Artigo 5.º

Horário rígido

1 — O horário rígido consiste na prestação de sete horas de trabalho diário, reparte-se por dois períodos, separado por um intervalo de descanso, nos seguintes termos:

a) Período da manhã — das 9 horas às 12 horas e trinta minutos; ou das 8 horas às 11 horas e 30 minutos;
b) Período da tarde — das 14 horas às 17 horas e 30 minutos; ou das 13 horas às 16 horas e 30 minutos.

2 — Poderá, pelo respetivo superior hierárquico, ser relevado o atraso na entrada ou a antecipação na saída até quinze minutos, embora com compensação, no mesmo ou noutro dia da mesma semana, de modo que seja cumprido o horário semanal de trinta e cinco horas.

Artigo 6.º

Horário flexível

1 — Na modalidade de horário flexível cada trabalhador poderá gerir o seu tempo de trabalho, escolhendo as horas de entrada e de saída, sem prejuízo do cumprimento dos períodos de trabalho correspondentes às plataformas fixas.
2 — A flexibilidade de horário não pode afetar o regular e eficaz funcionamento dos serviços, especialmente, no que respeita às relações com o público.
3 — As plataformas fixas — períodos de presença obrigatória — a utilizar são as seguintes:

a) Das 10 horas às 12 horas;
b) Das 14 horas e 30 minutos às 16 horas e 30 minutos.

4 — Poderão ser adotados outros períodos de presença obrigatória, por despacho do Diretor da FCM, com respeito pelo período mínimo legalmente estabelecido.
5 — O tempo de trabalho diário deve ser interrompido por um só intervalo de descanso, de duração não inferior a uma hora nem superior a duas horas.
6 — A utilização do horário flexível não dispensa a comparência às reuniões de trabalho, para as quais o trabalhador tenha sido previamente

convocado, que se realizem fora das plataformas fixas, bem como a presença para assegurar o desenvolvimento das atividades normais dos serviços sempre que, pela respetiva chefia, lhe seja determinado.

7 — O período de aferição a utilizar é o mês, sendo o número de horas a prestar, em cada período de aferição, calculado com base na duração média de trabalho diário de sete horas.

8 — É permitido o regime de compensação dos tempos de trabalho, entre dias de funcionamento do serviço, fora das plataformas fixas, desde que não seja afetado o normal funcionamento do serviço. A compensação é realizada mediante o alargamento ou redução do período normal de trabalho diário, dentro dos limites estabelecidos no n.º 2 do artigo 2.º, devendo mostrar-se efetuada no final do período de aferição, conforme definido no número anterior.

9 — As ausências ao serviço, nos períodos de plataformas fixas, não são suscetíveis de compensação, implicando a sua ocorrência a perda total do tempo de trabalho normal correspondente ao meio-dia em que se verifiquem, originando a marcação de meia falta, sem prejuízo do disposto nos números seguintes.

10 — No caso de ser apurado um débito de tempo de trabalho no final do mês e desde que este não ultrapasse três horas, poderá o respetivo Administrador, mediante pedido fundamentado, autorizar que a compensação seja efetuada no mês seguinte.

11 — A marcação de falta prevista no n.º 9 é reportada ao último dia ou dias do período de aferição a que o débito respeita.

Artigo 7.º

Dispensas de serviço

1 — As dispensas de serviço, bem como as tolerâncias de ponto, são consideradas prestação de serviço efetivo, para todos os efeitos legais.

2 — São concedidas aos trabalhadores duas dispensas de serviço, nomeadamente, meio-dia no dia do seu aniversário natalício e uma dispensa de serviço de quatro horas, nos termos dos números seguintes.

3 — Independentemente da modalidade de horário adotada, pode ser concedida ao trabalhador, em cada mês, uma dispensa de serviço, de quatro horas, isento de compensação.

4 — A dispensa supra indicada pode ser gozada por inteiro ou fracionada, não podendo, neste último caso, ser utilizada em mais de cinco plataformas fixas, nem afetar o regular funcionamento dos serviços.

5 — A fruição desta dispensa carece de parecer favorável do responsável do serviço.

6 — A dispensa de serviço de 4 horas não pode ser gozada em acumulação com as ausências justificadas nem com crédito de horas.

7 — Excecionalmente, mediante requerimento do trabalhador, entregue com a antecedência mínima de cinco dias, poderá o responsável pelo serviço, mediante parecer fundamentado e não havendo inconveniente para o serviço, autorizar a fruição desta dispensa em acumulação com o crédito de horas.

8 — As ausências justificadas, nos termos legais, não descontam no crédito de 4 horas supra identificado e não contam para o incumprimento das plataformas fixas.

Artigo 8.º

Horário desfasado

1 — O horário desfasado é aquele que permite estabelecer, casuisticamente, atendendo ao interesse do serviço em causa e da Faculdade, diferentes horas fixas de entrada e de saída.

2 — A opção por esta modalidade de horário deverá ser devidamente fundamentada pelo responsável do respetivo serviço e previamente autorizada por despacho do Diretor da FCM.

3 — O horário desfasado obriga o trabalhador ao cumprimento de sete horas diárias e trinta e cinco horas semanais.

4 — A opção por esta modalidade de trabalho obriga necessariamente a que:

a) A hora de entrada se processe antes das 8 horas ou depois das 10 horas;

b) A hora de saída se processe antes das 16 horas e 30 minutos ou depois das 20 horas.

5 — O período de sete horas de trabalho diário é interrompido obrigatoriamente pelo período de uma hora, de modo a que o trabalhador não preste mais de cinco horas de trabalho consecutivas.

Artigo 9.º

Regime de isenção de horário

1 — Os trabalhadores titulares de cargos dirigentes ou que chefiem equipas multidisciplinares gozam de isenção de horário de trabalho.

2 — Gozam de isenção de horário os trabalhadores que exerçam funções de coordenação.

3 — Os trabalhadores que, pela natureza das suas funções, tenham de exercer, com frequência, a sua atividade fora das instalações da FCM podem gozar de isenção de horário.

4 — A isenção de horário não dispensa a comparência diária ao serviço, bem como o cumprimento da duração média semanal de trabalho de trinta e cinco horas e o registo de presença, cumprindo, sempre que possível, as plataformas fixas definidas no n.º 3 do artigo 6.º

5 — No caso do pessoal referido no n.º 3, é dispensado o registo da presença quando se encontre deslocado em serviço externo, devendo o respetivo superior hierárquico, no final de cada período de aferição, informar a Divisão de Recursos Humanos do número de dias em que foi realizado serviço externo.

Artigo 10.º

Jornada contínua

1 — A jornada contínua pode ser autorizada, por despacho do Diretor da FCM, nos seguintes casos:

a) Trabalhador progenitor com filhos até à idade de doze anos, ou, independentemente da idade, com deficiência ou doença crónica;

b) Trabalhador adotante, nas mesmas condições dos trabalhadores progenitores;

c) Trabalhador que, substituindo-se aos progenitores, tenha a seu cargo neto com idade inferior a doze anos;

d) Trabalhador adotante, ou tutor, ou pessoa a quem foi deferida a confiança judicial ou administrativa do menor, bem como o cônjuge ou a pessoa em união de facto com qualquer daqueles ou com progenitor, desde que viva em comunhão de mesa e habitação;

e) Trabalhador-estudante;

f) No interesse do trabalhador e/ou do serviço quando devidamente fundamentado.

2 — Nesta modalidade de horário, o trabalho será prestado de forma ininterrupta, com um período de descanso não superior a trinta minutos, que se considera como tempo de trabalho.

3 — O regime de jornada contínua deve ocupar, predominantemente, um dos períodos do dia e determinar uma redução do período normal de trabalho nunca superior a uma hora.

Artigo 11.º

Regras de Registo de Assiduidade e Pontualidade

1 — O cumprimento da assiduidade e da pontualidade — entradas e saídas — é verificado por um sistema de verificação de assiduidade e pontualidade instalado através de tecnologia de identificação biométrica, que serve de base à elaboração de um mapa mensal discriminativo das ausências de todo o pessoal, o qual deverá ser elaborado até ao dia 8 do mês seguinte àquele a que diz respeito, pelo serviço responsável pela gestão de recursos humanos.

2 — O mapa, referido no número anterior, deverá indicar a natureza das faltas e ou licenças de cada pessoa, e ser visado mensalmente pelo Dirigente do serviço responsável pela gestão dos recursos humanos.

3 — Cada trabalhador deverá diariamente efetuar quatro marcações de ponto — duas para o período da manhã e duas relativas ao período da tarde — com exceção daquelas abrangidas pelo regime de isenção de horário, que só efetuarão duas marcações de ponto, caso não se ausentem do serviço.

4 — Os registos de saída e de entrada para o intervalo de descanso efetuados simultaneamente ou por períodos inferiores a uma hora implicam o desconto do período de descanso de uma hora.

5 — Quinzenalmente a Divisão de Recursos Humanos (DRH) emite listas de irregularidades para efeitos da respetiva justificação pela hierarquia competente no prazo de três dias úteis após receção das mesmas.

6 — São deduzidas no cômputo do tempo mensal, as férias, feriados, tolerâncias de ponto e outros tipos de ausência previstos na lei. No caso de a tolerância de ponto ser de meio-dia, este corresponderá a 3 horas e 30 minutos.

7 — A prestação de serviço externo, bem como a frequência de ações de formação devem ser marcadas no relógio de ponto e devidamente

documentadas pelo próprio ou pela hierarquia competente, devendo ser apresentadas na DRH antecipadamente.

8 — O uso fraudulento do sistema de registo de assiduidade, bem como qualquer ação destinada a subverter o princípio individualizado de registo de entrada e saída, é considerado infração disciplinar em relação ao seu autor e ao eventual beneficiário.

Artigo 12.º

Forma de justificação das faltas e do incumprimento do horário

1 — No caso do horário rígido, desfasado e jornada contínua os atrasos nas entradas e a antecipação nas saídas superiores a quinze minutos deverão ser justificados através do preenchimento do formulário aprovado para o efeito.

2 — O formulário indicado no número anterior deverá ser visado pelo responsável do serviço onde o trabalhador exerce funções.

3 — Todas as faltas ao serviço deverão ser justificadas através do preenchimento do formulário, acompanhado dos documentos legalmente previstos consoante a natureza da ausência, e dentro dos prazos estabelecidos na disposição aplicável.

4 — A aceitação da justificação dos atrasos ou antecipações de saída não isentam do cumprimento do número de horas de serviço semanal a que se está sujeito, pelo que o somatório do tempo registado pelo sistema informático não pode ser inferior ao estabelecido.

5 — A ausência do local de trabalho, depois de registada a entrada, carece de justificação do responsável do serviço e só é possível por razões de serviço no exterior ou em casos excecionais devidamente fundamentados.

Artigo 13.º

Acesso aos dados próprios

A consulta do registo efetivo dos tempos de entrada e de saída pode fazer -se diretamente na unidade de marcação de ponto e na plataforma de serviço web.

CAPÍTULO III

Disposições Finais

Artigo 14.º

Controlo e Registo de Assiduidade

1 — Compete ao pessoal dirigente e de chefia a verificação do controlo de assiduidade dos trabalhadores sob a sua dependência hierárquica, ficando responsabilizados pelo cumprimento do disposto neste Regulamento.

2 — As faltas do pessoal dirigente e de chefia e outro não sujeito a horário de trabalho, deverão ser imediatamente comunicadas à Divisão de Recursos Humanos.

Artigo 15.º

Revisão

O presente regulamento deve ser revisto quando se verificar alteração da legislação, em matéria de assiduidade e pontualidade, que o torne incompatível com as novas disposições e pode ser alterado sempre que o Diretor da Faculdade o entender necessário.

Artigo 16.º

Entrada em vigor

O presente regulamento entra em vigor a 1 de julho de 2016.

1 de julho de 2016. — O Diretor, *Professor Doutor Jaime C. Branco*.

209701981

INSTITUTO POLITÉCNICO DE LEIRIA

Escola Superior de Tecnologia e Gestão

Edital n.º 564/2016

Marisa Catarina da Conceição Dinis, Presidente do Conselho Pedagógico da Escola Superior de Tecnologia e Gestão (ESTG) do Instituto Politécnico de Leiria (IPLeiria), torna público que o Conselho Pedagógico, no uso da competência que lhe é conferida pelos artigos 105.º, alínea *e*) do Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior (RJIES), 71.º, n.º 1, alínea *e*) dos Estatutos do IPLeiria e pelo artigo 30.º, n.º 1, alínea *h*), dos Estatutos da ESTG, aprovou, em 8 de junho de 2016, por unanimidade, o projeto de alteração ao Regulamento de Avaliação do Aproveitamento dos Estudantes da Escola Superior de Tecnologia e Gestão — Regulamento n.º 600/2015, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 169, de 31 de agosto de 2015, com vista proceder à revisão das regras aplicáveis ao método de avaliação periódica, que agora se submete, nos termos do artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo e do artigo 110.º, n.º 3, do RJIES, a consulta pública, para recolha de sugestões, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar da data da publicação do presente edital no *Diário da República.*

O projeto de regulamento pode ser consultado nos serviços administrativos da Escola, sitos no *Campus* 2 do Instituto Politécnico de Leiria, Morro do Lena, Alto do Vieiro, Leiria, bem como no sítio da Escola na Internet (www.estg.ipleiria.pt).

Convidam-se, assim, todos os interessados a dirigir, por escrito, eventuais sugestões, as quais deverão ser endereçadas ao Conselho Pedagógico, podendo ser entregues nos serviços administrativos da Escola, ou remetidas por via postal, para a seguinte morada *Campus 2* — Morro do Lena — Alto do Vieiro, Apartado 4163, 2411-901 Leiria, ou remetidas por correio eletrónico (estg@estg.ipleiria.pt).

Para constar se publica o presente edital, que vai ser disponibilizado no sítio da Escola na Internet.

1 de julho de 2016. — A Presidente do Conselho Pedagógico, *Marisa Catarina da Conceição Dinis.*

209703114

INSTITUTO POLITÉCNICO DO PORTO

Despacho n.º 8950/2016

Torna-se público que foi registada na Direção-Geral do Ensino Superior com o número de registo R/A-Ef 755/2011/AL01, de 23 de junho de 2016, a alteração do plano de estudos do ciclo de estudos conducente ao grau de Licenciado em Línguas e Culturas Estrangeiras, publicado pelo Despacho n.º 10123/2011, na 2.ª série do *Diário da República,* n.º 154, de 11 de agosto.

Neste seguimento, vem a Presidente do Instituto Politécnico do Porto, nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de julho, pelo Decreto-Lei n.º 230/2009, de 14 de setembro, e pelo Decreto-Lei n.º 115/2013, de 07 de agosto, promover a publicação na 2.ª série do *Diário da República,* da estrutura curricular e plano de estudos, aprovados nos termos do anexo ao presente despacho.

30 de junho de 2016. — A Presidente do Instituto Politécnico do Porto, *Rosário Gambôa*.

ANEXO

1 — Estabelecimento de ensino: Instituto Politécnico do Porto.

2 — Unidade orgânica: Escola Superior de Educação.

3 — Grau ou diploma: Licenciado.

4 — Ciclo de estudos: Línguas e Culturas Estrangeiras.

5 — Área científica predominante (CNAEF): Línguas e literaturas estrangeiras.

6 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma: 180.

7 — Duração normal do ciclo de estudos: 3 Anos.

8 — Opções, ramos, ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o ciclo de estudos se estrutura: Não aplicável

9 — Estrutura curricular:

QUADRO N.º 1

Áreas científicas	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Opcionais
Língua e Ciências da Linguagem	LCL	123	
Estudos Culturais e Literários . . .	ECL	51	
Educação	E	6	
Subtotal		180	
Total		180	

10 — Observações:

11 — Plano de estudos:

Instituto Politécnico do Porto — Escola Superior de Educação

Ciclo de estudos em Línguas e Culturas Estrangeiras

Grau de licenciado

1.º Ano

QUADRO N.º 2

Unidade curricular	Área científica	Organização do ano curricular	Horas de trabalho								Créditos	Obs.
			Total	Contacto								
				T	TP	PL	TC	S	E	OT	O	
Inglês B2.1	LCL	Semestral	162		60							6	
Espanhol A1	LCL	Semestral	162		60							6	
Francês A1	LCL	Semestral	162		60							6	
Matrizes Culturais Inglesas nos Media	ECL	Semestral	162		60							6	
Cultura Inglesa	ECL	Semestral	162		60							6	
Inglês B2.2	LCL	Semestral	162		60							6	
Espanhol A2	LCL	Semestral	162		60							6	
Francês A2	LCL	Semestral	162		60							6	
Descrição e Funcionamento da Língua Inglesa	LCL	Semestral	162		60							6	
Literatura Inglesa	ECL	Semestral	162		60							6	

2.º Ano

QUADRO N.º 3

Unidade curricular	Área científica	Organização do ano curricular	Horas de trabalho								Créditos	Obs.
			Total	Contacto								
				T	TP	PL	TC	S	E	OT	O	
Inglês C1.1	LCL	Semestral	162		60							6	
Opção 1:													
Espanhol B1.1 Francês B1.1	LCL	Semestral	162		60							6	
Opção 2:													
Descrição e Funcionamento da Língua Espanhola. Descrição e Funcionamento da Língua Francesa.	LCL	Semestral	162		60							6	
Opção 3:													
Cultura Espanhola Cultura Francesa	ECL	Semestral	162		60							6	
Opção 4:													
Espanhol para Fins Profissionais Francês para Fins Profissionais Inglês para Fins Profissionais	LCL	Semestral	162		60							6	
Inglês C1.2	LCL	Semestral	162		60							6	
Opção 5:													
Espanhol B1.2 Francês B1.2	LCL	Semestral	162		60							6	
Literaturas e Culturas em Língua Inglesa I	ECL	Semestral	162		60							6	

Unidade curricular	Área científica	Organização do ano curricular	Horas de trabalho								Créditos	Obs.
			Total	Contacto								
				T	TP	PL	TC	S	E	OT	O	
Opção 6: Literatura Espanhola Literatura Francesa	ECL	Semestral	162		60						6	
Opção 7: Educação, Sociedade e Desenvolvimento Ensino e Aprendizagem de Línguas em Contextos Formais e Não Formais. Língua Materna-Língua Estrangeira: Aquisição e Aprendizagem.	E	Semestral	162		60						6	

3.º Ano

QUADRO N.º 4

Unidade curricular	Área científica	Organização do ano curricular	Horas de trabalho								Créditos	Obs.
			Total	Contacto								
				T	TP	PL	TC	S	E	OT	O	
Inglês C2.1	LCL	Semestral	162		60						6	
Opção 8: Espanhol B2 Francês B2	LCL	Semestral	162		60						6	
Práticas de Tradução I (Português/Inglês e Inglês/Português).	LCL	Semestral	162		60						6	
Opção 9: Literaturas e Culturas em Língua Espanhola Literaturas e Culturas em Língua Francesa Literaturas e Culturas em Língua Inglesa II	ECL	Semestral	162		60						6	
Inglês C2.2	LCL	Semestral	162		60						6	
Opção 10: Espanhol C1 Francês C1	LCL	Semestral	162		60						6	
Opção 11: Práticas de Tradução II (Português/Espanhol e Espanhol/Português). Práticas de Tradução II (Português/Francês e Francês/Português).	LCL	Semestral	162		60						6	
Projeto/Estágio	LCL, ECL	Anual	486					22,5	150	7,5	18	ECTS: 9 LCL + + 9 ECL

209703422

Instituto Superior de Contabilidade e Administração do Porto

Aviso (extrato) n.º 8707/2016

Nos termos do disposto no n.º 6 do artigo 46.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, por despacho de 22 de janeiro de 2016 do Presidente do Instituto Superior de Contabilidade e Administração do Porto, Professor Adjunto Olímpio de Jesus Pereira Sousa Castilho, foi homologada a avaliação final do período experimental, o qual foi concluído com sucesso com a avaliação final de 18,6 valores, da trabalhadora Laura Gil Marques da Costa, na carreira/categoria de Técnico Superior, de acordo com o processo de avaliação, elaborado nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 46.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, sendo o tempo de duração desse período contado para efeitos da atual carreira e categoria.

1 de julho de 2016. — A Técnica Superior de Recursos Humanos, *Rute Maria Monteiro Pereira Pacheco*.

209702134

Aviso (extrato) n.º 8708/2016

Nos termos do disposto no n.º 6 do artigo 46.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, por despacho de 14 de outubro de 2015 do Presidente do Instituto Superior de Contabilidade e Administração do Porto, Professor Adjunto Olímpio de Jesus Pereira Sousa Castilho, foi homologada a avaliação final do período experimental, o qual foi concluído com sucesso com a avaliação final de 15,666 valores, do trabalhador Tiago Fernando Alves Ferreira, na carreira/categoria de Técnico de Informática, grau 1, nível 1, de acordo com o processo de avaliação, elaborado nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 46.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, sendo o tempo de duração desse período contado para efeitos da atual carreira e categoria.

1 de julho de 2016. — A Técnica Superior de Recursos Humanos, *Rute Maria Monteiro Pereira Pacheco*.

209702004

PARTE F

SERVIÇO DE SAÚDE DA REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA, E. P. E.

Aviso n.º 15/2016/M

Nos termos estabelecidos no n.º 5 da Cláusula 25.ª do Acordo de Empresa da Carreira dos Médicos nas Entidades Públicas Empresariais celebrado entre o Serviço de Saúde da Região Autónoma da Madeira, E. P. E., e o Sindicato Independente dos Médicos e o Sindicato dos Médicos da Zona Sul — anexo II, publicado no JORAM, 3.ª série, n.º 4, de 17 de fevereiro de 2016, publica-se a lista unitária de ordenação final que foi homologada em 29 de junho de 2016, pelo Conselho de Administração do Serviço de Saúde da Região Autónoma da Madeira, E. P. E., referente ao procedimento concursal comum, de recrutamento urgente, para ocupação de 1 (um) posto de trabalho, na modalidade de contrato de trabalho sem termo, de acordo com o Código do Trabalho, na categoria de assistente da área hospitalar — especialidade de cirurgia geral, da carreira médica, aberto pelo Aviso n.º 7/2016/M, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 101, de 25 de maio.

Lista Unitária de Ordenação Final

	Nome	Val.
1.º	Vilma Maria Florença Martins.	16,75

Não houve candidatos excluídos.

Da homologação da lista de ordenação final pode ser interposto recurso administrativo, conforme disposto no n.º 3 da cláusula 28.ª do supra referido Acordo de Empresa.

Mais se informa que a presente lista será afixada nas instalações do Serviço de Saúde da Região Autónoma da Madeira, E. P. E. e na sua página eletrónica, em www.sesaram.pt

5 de julho de 2016. — A Coordenadora da Unidade de Regimes e Carreiras, *Susana Figueira Freitas.*

209708867

PARTE G

CENTRO HOSPITALAR DO BAIXO VOUGA, E. P. E.

Deliberação (extrato) n.º 1109/2016

Por deliberação do Conselho de Administração de 2016/06/29:

Rui Manuel Henriques Gomes, Enfermeiro em regime de contrato de trabalho por tempo indeterminado em funções públicas do Centro Hospitalar Baixo Vouga, autorizada a acumulação de funções privadas na Cliria — Hospital Privado de Aveiro, S. A., nos termos do n.º 2 do artigo 22.º e 23.º da Lei n.º 35/2014 de 20/06. (Não está sujeito à fiscalização prévia do Tribunal de Contas, de acordo com o disposto no artigo 46.º, n.º 1, conjugado com o artigo 114.º, n.º 1, da Lei n.º 98/97, de 26 de agosto.)

2016/06/30. — A Técnica Superior do SGRH, *Aida Maria Marques Tavares Valente.*

209698856

CENTRO HOSPITALAR LISBOA NORTE, E. P. E.

Aviso (extrato) n.º 8709/2016

Nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, faz-se público que a Assistente Graduada de Endocrinologia, Sílvia Margarida Duarte Teixeira Guerra Aragués, do mapa de pessoal do Centro Hospitalar Lisboa Norte, E. P. E., denunciou o seu contrato de trabalho em Funções Públicas por tempo indeterminado, com efeitos a partir de 16 de agosto de 2016.

1 de julho de 2016. — A Diretora do Serviço de Recursos Humanos, *Ana Maria Correia Lopes.*

209702961

PARTE H

MUNICÍPIO DE ALVAIÁZERE

Aviso n.º 8710/2016

Torna-se público que a Assembleia Municipal de Alvaiázere aprovou, na sua sessão ordinária de 02/06/2016, sob proposta da Câmara Municipal e após discussão pública o seguinte regulamento: "Regulamento do Cartão da Idade Maior" que entra em vigor quinze dias após a sua publicação, nos termos legais.

Mais torna público que o Regulamento em apreço poderá ser consultado no *site* da Câmara Municipal em www.cm-alvaiazere.pt

01-07-2016. — A Presidente da Câmara, *Célia Margarida Marques,* Arq.

Nota justificativa

Ao longo das últimas décadas assistimos a uma alteração significativa no panorama demográfico nacional, claramente marcado pelo aumento da longevidade dos cidadãos, o que se traduz no aumento da proporção de pessoas com idade igual ou superior a sessenta e cinco anos no cômputo geral da população.

Os municípios, no âmbito das suas competências, têm a missão de adequar as suas políticas por forma a promover práticas que garantam o aumento de qualidade de vida, do bem-estar e, consequentemente, da autoestima dos munícipes que dão corpo a esta franja da população. O mesmo princípio se estende aos munícipes portadores de deficiência ou em situação de invalidez.

Para responder a esses desígnios o Município de Alvaiázere criou o Cartão de Idade Maior que visa proporcionar vantagens e benefícios aos munícipes idosos, portadores de deficiência ou em situação de invalidez que, assim, serão estimulados a participar de forma ativa nas atividades culturais, desportivas e recreativas do concelho, valorizando-se o seu papel na sociedade e potenciando os seus conhecimentos e saberes.

Por outro lado, este cartão implicará benefícios financeiros no comércio e serviços locais, pelo que contribuirá, também, para o desenvolvimento da atividade comercial local.

Após a aprovação do Cartão da Idade Maior, cujo respetivo regulamento foi publicado na 2.ª série do *Diário da República,* através do aviso n.º 4318/2011, de 10 de fevereiro, muitas foram as alterações legislativas que ocorreram com impacto direto no seio da administração local.

A par disso, o Município está a proceder à revisão de alguns regulamentos existentes, tais como o regulamento de preços, o regulamento geral de taxas municipais e o regulamento municipal de urbanização e edificação, os quais contemplam preços e taxas referenciados no regulamento do cartão da Idade Maior.

Importa, assim, proceder às alterações necessárias de forma a articular todos os regulamentos atualmente existentes no Município, sem qualquer acréscimo de encargos para os munícipes e para o Município, mas beneficiando-os pelas medidas agora tomadas.

Nos termos e com as finalidades enunciadas, é apresentado, ao abrigo do disposto na alínea *h*) do n.º 2 do artigo 23.º, na alínea *g*) do n.º 1 do artigo 25.º e na alínea *k*) do n.º 1 do artigo 33.º, todos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, que estabelece o regime jurídico das autarquias locais, o Regulamento que estabelece as regras de adesão, atribuição e utilização do cartão da Idade Maior.

O projeto de Regulamento é objeto de consulta pública, antes da aprovação da proposta pela Câmara Municipal e da sua submissão para aprovação à Assembleia Municipal.

Preâmbulo

Decorrido o procedimento de elaboração previsto na lei, sob proposta da Câmara Municipal, a Assembleia Municipal de Alvaiázere aprova, sob a forma de regulamento, o Regulamento do Cartão da Idade Maior, nos termos da alínea *g*) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, cujo Projeto foi publicado pelo Aviso n.º 2919/2016, do Município de Alvaiázere, na 2.ª série do *Diário da República* n.º 45, de 04 de março de 2016, disponibilizado na Subunidade Orgânica da Tesouraria e Atendimento e na página eletrónica do Município de Alvaiázere, em www.cm-alvaiazere.pt, com vista à sua consulta pública por 30 dias.

CAPÍTULO I

Disposições gerais

Artigo 1.º

Lei habilitante

O Regulamento é aprovado ao abrigo do disposto no artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, na alínea *h*) do n.º 2 do artigo 23.º, na alínea *g*) do n.º 1 do artigo 25.º e na alínea *k*) do n.º 1 do artigo 33.º, todos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Artigo 2.º

Âmbito

1 — O Regulamento estabelece as regras de adesão, atribuição e utilização do Cartão da Idade Maior do munícipe, adiante designado por "i Maior".

2 — Têm direito ao i Maior as pessoas singulares que tenham a sua habitação permanente no território do concelho de Alvaiázere e que cumpram as condições de acesso regularmente previstas.

Artigo 3.º

Objetivos

O i Maior tem como objetivos apoiar os idosos, os portadores de deficiência e os reformados por invalidez em situação de carência socioeconómica, através da concessão de benefícios sociais, visando facultar oportunidades de uso e fruição de alguns serviços públicos, melhorar o seu bem-estar pessoal e social e minimizar situações de exclusão social e de pobreza.

Artigo 4.º

Conceitos

Para efeitos do Regulamento considera-se:

a) Rendimento anual bruto englobável: o total dos rendimentos anuais fiscais ilíquidos auferidos pelo requerente e por todos os demais membros do seu agregado familiar, considerados para efeitos de verificação das condições de recursos legalmente previstas para atribuição de prestações sociais;

b) Agregado familiar: conjunto de pessoas que residem em economia comum com o requerente, considerados para efeitos de verificação das condições de recursos legalmente previstas para atribuição de prestações sociais;

c) Rendimento per capita mensal: soma do rendimento anual fiscal ilíquido do requerente e de todos os demais membros do seu agregado familiar, dividido pelo requerente e pelo número dos demais membros do seu agregado familiar multiplicado pelo número de meses do ano civil, de acordo com a seguinte fórmula:

$$\text{Rendimento } \textit{per capita} \text{ mensal} = \frac{\sum \text{Rendimento anual fiscal ilíquido}}{\text{Nx12}}$$

CAPÍTULO II

Pedido e decisão

Artigo 5.º

Condições de acesso

Podem ser beneficiários do i Maior as pessoas singulares que satisfaçam, cumulativamente, os seguintes requisitos:

a) Idade igual ou superior a 65 anos; ou

b) Portador de deficiência com incapacidade declarada igual ou superior a 60 %; ou

c) Titularidade de pensão de reforma por invalidez; e

d) Habitação permanente no concelho de Alvaiázere com o mínimo de 12 meses à data da apresentação do pedido de concessão do i Maior;

e) Rendimento per capita mensal igual ou inferior ao valor mensal da Retribuição Mínima Mensal Garantida (RMMG).

Artigo 6.º

Documentos instrutórios

1 — A atribuição do i Maior é requerida mediante o preenchimento de um requerimento em formulário próprio disponível no Gabinete de Ação Social e Saúde da Câmara Municipal, acompanhado pelos seguintes documentos:

a) Cópias dos documentos de identificação civil e fiscal do requerente e de todas as pessoas que compõem o seu agregado familiar;
b) Documento comprovativo emitido pela Junta de Freguesia da área de residência do requerente dos dados relativos à composição do seu agregado familiar e do local e do tempo de habitação permanente do requerente;
c) Documentos comprovativos dos rendimentos anuais fiscais ilíquidos auferidos pelo requerente e por todos os membros do seu agregado familiar, designadamente:

i) Declaração do empregador do requerente e de cada um dos membros do seu agregado familiar, da qual conste o respetivo local de trabalho atual e a retribuição ilíquida atual auferida por cada um, se for o caso;
ii) Declaração de rendimentos de IRS do ano anterior, do requerente e de cada um dos membros do seu agregado familiar, acompanhada da respetiva nota de liquidação, ou, em caso de dispensa legal, declaração negativa de rendimentos;

d) Documento comprovativo da situação de desemprego do requerente e dos membros do seu agregado familiar e da sua inscrição em centro de emprego;
e) Documento comprovativo da atribuição de subsídio de desemprego e de subsídio social de desemprego ao requerente e aos membros do seu agregado familiar nos últimos 12 meses e dos respetivos valores, se for o caso;
f) Documento comprovativo de prestações sociais recebidas pelo requerente e pelos membros do seu agregado familiar, designadamente, pensões de velhice, aposentação, reforma, invalidez, sobrevivência ou de alimentos, subsídio mensal vitalício, prestações de assistência a terceira pessoa, complemento solidário para idosos ou rendimento social de inserção, nos últimos 12 meses e dos respetivos valores, ou negativo em caso de não atribuição destas prestações;
g) Documento comprovativo de matrícula dos membros do agregado familiar do requerente em estabelecimentos de ensino legal obrigatório no ano escolar em curso, se for o caso;
h) Documento comprovativo, emitido pela Segurança Social, onde conste o grau de incapacidade atribuído ao candidato ou a membros do seu agregado familiar, de forma permanente para o trabalho ou para prestação exclusiva de assistência a terceira pessoa, se for o caso;
i) Documentos comprovativos do património imobiliário e mobiliário sujeito a registo do requerente e dos membros do seu agregado familiar, ou declaração negativa em caso de inexistência daquele património;
j) Documento comprovativo de decisão sobre atribuição de pensão de alimentos, e respetivo valor, ao requerente ou a membros do seu agregado familiar, se for o caso;
k) Documento comprovativo de decisão sobre partilha de bens e atribuição da casa morada de família do requerente ou de membros do seu agregado familiar, se for o caso;
l) Certidão de sentença que declare a interdição ou inabilitação do requerente ou de membros do seu agregado familiar, se for o caso;
m) Recibo da última renda paga pelo requerente ou por membros do seu agregado familiar, se for o caso;
n) Outros documentos que o candidato julgue convenientes, designadamente relatório social sobre as suas condições socioeconómicas;
o) Fotografia tipo passe do requerente.

2 — Os documentos identificados nas alíneas *b*), *c*) subalínea *i*), *d*), *e*), *f*) e *i*) do número anterior devem ser emitidos dentro dos 30 dias anteriores à apresentação do pedido.
3 — Os documentos que não sejam entregues com o requerimento ainda podem ser entregues nos 30 dias seguintes à data da apresentação do requerimento.
4 — O Gabinete de Ação Social e Saúde presta especial apoio e esclarecimentos aos requerentes com vista à instrução do pedido de concessão do i Maior.

Artigo 7.º

Instrução e decisão

1 — Podem ser solicitados ao requerente outros documentos para análise do pedido, designadamente relatório social sobre as suas condições socioeconómicas, ou que completem ou corrijam os documentos apresentados, os quais devem ser entregues pelo requerente no prazo fixado, sob pena de indeferimento do pedido.
2 — O Gabinete de Ação Social e Saúde elabora um parecer sobre o pedido, no prazo de 30 dias após a receção de todos os documentos, que acompanha o projeto de decisão.
3 — Caso a proposta de decisão seja no sentido do indeferimento do pedido, há lugar à audiência prévia dos interessados.
4 — A decisão da atribuição do i Maior é da competência do Presidente da Câmara Municipal, com faculdade de delegação nos vereadores.
5 — A decisão prevista no número anterior é comunicada aos interessados, nos termos legais.
6 — Só há lugar à concessão dos apoios previstos no Regulamento após a emissão e entrega do i Maior ao requerente.

CAPÍTULO III

Apoios

Artigo 8.º

Tipos de apoios

1 — Aos titulares do i Maior são atribuídos os seguintes apoios:

a) Isenção no valor das tarifas fixas de água para consumo doméstico, de saneamento básico e de resíduos sólidos urbanos, previstas em regulamento municipal, desde que o contrato esteja em nome do titular do i Maior maior de idade e os serviços se destinem à habitação permanente deste;
b) Aplicação do primeiro escalão ao consumo total do titular do i Maior na tarifa variável, até ao limite mensal de 15 m^3, desde que o contrato esteja em nome do titular do i Maior maior de idade e os serviços se destinem à habitação permanente deste;
c) Redução de 80 % do valor do custo dos ramais de ligação domiciliária das redes de água e de saneamento básico, previsto em regulamento municipal, desde que o contrato esteja em nome do titular do i Maior maior de idade e a ligação se destine à habitação permanente deste;
d) Redução de 80 % no valor da tarifa de limpeza de fossas prevista em regulamento municipal na habitação permanente do titular do i Maior.

2 — Os titulares do i Maior podem ainda beneficiar de descontos em bens e serviços prestados por terceiros no âmbito de contratos a celebrar com o Município, nos termos previstos no artigo 15.º
3 — Os apoios atribuídos ao abrigo do Regulamento não são cumuláveis com quaisquer outros apoios sociais que sejam concedidos pelo Município ou por qualquer outra entidade pública ou privada, salvo decisão em contrário do Presidente da Câmara Municipal, com faculdade de delegação nos vereadores, por manifesto risco de exclusão social e de pobreza ou de carência económica do requerente e do seu agregado familiar sem a cumulação dos apoios sociais.

Artigo 9.º

Concessão dos apoios

Os apoios referidos nos n.os 1 e 2 do artigo anterior são concedidos mediante dedução na respetiva fatura.

Artigo 10.º

Obrigações dos titulares do i Maior

Constituem obrigações dos titulares do i Maior, em qualquer momento do procedimento ou da concessão do apoio, nomeadamente:

a) Comunicar ao Presidente da Câmara Municipal, no prazo de 30 dias, qualquer alteração aos documentos entregues, à sua habitação permanente e à sua situação laboral, patrimonial ou de rendimentos ou dos membros do seu agregado familiar;
b) Impedir a utilização dos apoios por terceiros;
c) Comunicar ao Presidente da Câmara Municipal, imediatamente, a perda, o roubo ou o extravio do i Maior;
d) Devolver o i Maior aos serviços competentes da Câmara Municipal sempre que cesse o direito ao mesmo.

Artigo 11.º

Cessação do direito de utilização

1 — Constituem, nomeadamente, causas de cessação do direito de utilização do i Maior:

a) Prestação de falsos documentos ou declarações ou conluio com outrem para a obtenção do i Maior;
b) Não apresentação de documentação solicitada;
c) Incumprimento do Regulamento, designadamente do artigo anterior e do n.º 3 do artigo 8.º

2 — A cessação do direito de utilização do i Maior determina a anulação do cartão, a não prestação de quaisquer apoios, ajudas ou benefícios, por um período de três anos, pelo Município ao titular do i Maior ou aos membros do seu agregado familiar se derem causa ou participarem nas causas da cessação do direito de utilização do i Maior e a obrigação daquele ou destes de devolverem ao Município os valores correspondentes aos apoios indevidamente prestados, acrescidos de indemnização por todos os danos que o Município sofra decorrentes das suas condutas.

CAPÍTULO IV

Intransmissibilidade e vigência do i Maior

Artigo 12.º

Intransmissibilidade

O i Maior é pessoal e intransmissível, só podendo ser utilizado pelo respectivo titular e desde que os seus efeitos não tenham cessado.

Artigo 13.º

Modelo

1 — O i Maior é de modelo próprio, contendo o nome do titular e as datas de emissão e de validade.

2 — O modelo do i Maior é aprovado pelo Presidente da Câmara Municipal, com faculdade de delegação nos vereadores.

Artigo 14.º

Vigência

1 — O i Maior tem a validade de 5 anos e é renovável por igual período, mediante requerimento e apresentação dos documentos referidos no artigo 6.º, nos 60 dias anteriores ao termo da validade do i Maior.

2 — Até à decisão do pedido de renovação do i Maior, o i Maior anterior mantém-se válido, desde que o pedido de renovação tenha sido apresentado dentro do prazo referido no número anterior.

3 — Se o i Maior for renovado é emitido novo i Maior.

4 — Em caso de perda, furto ou extravio do i Maior, o titular deve solicitar a emissão de um novo i Maior, suportando o titular os respetivos custos.

5 — O i Maior cessa os seus efeitos:

a) Na data do termo da sua validade, sem prejuízo dos números anteriores;

b) Na data do falecimento do respetivo titular;

c) Na data da renúncia do titular do i Maior;

d) Na data da mudança do local da habitação permanente pelo respetivo titular para fora do concelho de Alvaiázere;

e) Na data do recenseamento eleitoral do respetivo titular noutro concelho;

f) Nos casos referidos no artigo 11.º

6 — Cessado o i Maior, o seu titular é obrigado a entregá-lo na Câmara Municipal, em 10 dias.

CAPÍTULO V

Contratos com terceiros

Artigo 15.º

Celebração e publicidade

1 — Quaisquer pessoas singulares ou colectivas podem celebrar contratos com o Município para que os interessados com direito à atribuição do i Maior possam beneficiar dos apoios neles acordados entre as partes.

2 — Os contratos a que se refere o número anterior:

a) Contêm, designadamente, as obrigações e os direitos das partes, os apoios a conceder aos titulares do i Maior, o modo de concessão dos apoios acordados e a duração ou os períodos da concessão dos apoios e dos contratos;

b) Permitem aos titulares do i Maior usufruir dos apoios acordados entre as partes, mediante a apresentação do i Maior e do seu documento de identificação civil.

3 — As pessoas singulares ou colectivas a que se refere o n.º 1 devem, em local bem visível, exibir um dístico fornecido pelo Município, de acordo com modelo aprovado pelo Presidente da Câmara Municipal, com faculdade de delegação nos vereadores, e afixar os apoios a conceder aos titulares do i Maior, o modo de concessão dos apoios acordados e a duração ou o período da concessão dos apoios.

4 — Em caso de claros indícios de utilização fraudulenta do i Maior, as pessoas singulares ou coletivas a que se refere o n.º 1 devem comunicar o facto imediatamente ao Presidente da Câmara Municipal.

5 — Em caso de incumprimento do contrato referido no n.º 1 pelas singulares ou colectivas aí mencionadas, os titulares do i Maior devem comunicar o facto imediatamente ao Presidente da Câmara Municipal.

6 — O Município divulga gratuitamente nas suas páginas na Internet as pessoas singulares ou coletivas com quem celebre os contratos referidos no n.º 1.

CAPÍTULO VI

Disposições finais

Artigo 16.º

Norma revogatória

É revogado o Regulamento do Cartão da Idade Maior do Concelho de Alvaiázere aprovado pela Assembleia Municipal de 6 de junho de 2011 e publicado na 2.ª série do *Diário da República,* através do aviso n.º 4318/2011, de 10 de fevereiro.

Artigo 17.º

Entrada em vigor

O Regulamento entra em vigor 15 dias após a sua publicação no *Diário da República*.

209700782

Aviso n.º 8711/2016

Torna-se público que a Assembleia Municipal de Alvaiázere aprovou, na sua sessão ordinária de 02/06/2016, sob proposta da Câmara Municipal e após discussão pública o seguinte regulamento: "Regulamento das Piscinas Municipais de Alvaiázere" que entra em vigor quinze dias após a sua publicação, nos termos legais.

Mais torna público que o Regulamento em apreço poderá ser consultado no *site* da Câmara Municipal em www.cm-alvaiazere.pt

01-07-2016. — A Presidente da Câmara, *Célia Margarida Marques,* Arq.

Nota Justificativa

O artigo 79.º da Constituição da República Portuguesa prevê o direito à cultura física e ao desporto.

O Município de Alvaiázere reconhece que a promoção e o apoio ao desporto, consubstanciado na criação de condições para a prática desportiva, é uma das competências e obrigações das autarquias locais na prossecução dos interesses próprios, comuns e específicos das populações respetivas e, designadamente, no direito a uma política desportiva consignada no princípio constitucional do desporto para todos.

À luz do princípio enunciado e consciente de que as autarquias locais se encontram melhor posicionadas para a definição das medidas adequadas ao estímulo e ao apoio do desenvolvimento desportivo das respetivas populações, através da promoção de um verdadeiro acesso à prática desportiva, o Município de Alvaiázere tem vindo a desenvolver, ao longo dos anos, instrumentos de apoio à prática desportiva e tem vindo a disponibilizar infraestruturas adequadas às diversas modalidades.

Nos termos e com as finalidades enunciadas, é apresentado, ao abrigo do disposto na alínea *f*) do n.º 1 do artigo 23.º, na alínea *g*) do n.º 1 do artigo 25.º, e nas alíneas *k*) e *u*) do n.º 1 artigo 33.º, todas da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, que estabelece o regime jurídico das autarquias locais, o Regulamento que estabelece as normas referentes à organização, funcionamento e acesso às Piscinas Municipais de Alvaiázere.

Como tal, o enquadramento das Piscinas Municipais de Alvaiázere na orgânica interna da Câmara Municipal deve estar regulado, a par da definição, com melhoria, dos serviços prestados aos cidadãos, sem acréscimo de encargos para o Município de Alvaiázere ou para estes.

Por essa razão, se elabora o Regulamento das Piscinas Municipais de Alvaiázere.

O projeto de Regulamento é objeto de consulta pública, antes da aprovação da proposta pela Câmara Municipal e da sua submissão para aprovação à Assembleia Municipal.

Preâmbulo

Decorrido o procedimento de elaboração previsto na lei, sob proposta da Câmara Municipal, a Assembleia Municipal de Alvaiázere aprova,

sob a forma de regulamento, o Regulamento das Piscinas Municipais Coberta e Descoberta de Alvaiázere, nos termos da alínea *g*) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, cujo Projeto foi publicado pelo Aviso n.º 3257/2016, do Município de Alvaiázere, na 2.ª série do *Diário da República* n.º 49 de 10 de março de 2016, disponibilizado na Subunidade Orgânica da Tesouraria e Atendimento e na página eletrónica do Município de Alvaiázere, em www.cm-alvaiazere.pt, com vista à sua consulta pública por 30 dias.

CAPÍTULO I

Princípios gerais

Artigo 1.º

Lei habilitante

O Regulamento é aprovado ao abrigo do disposto nos artigos 23.º, n.º 2, alínea *f*), e 25.º, n.º 1, alínea *g*), da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e 241.º da Constituição da República Portuguesa.

Artigo 2.º

Objeto

O Regulamento tem como objeto definir a organização, funcionamento e acesso às Piscinas Municipais de Alvaiázere.

Artigo 3.º

Âmbito

1 — As Piscinas Municipais de Alvaiázere constituem uma infraestrutura vocacionada para a realização de espetáculos desportivos em piscina coberta e descoberta ao mais alto nível e que permite, simultaneamente, o desenvolvimento de atividades na vertente de lazer, recreação, formação e competição.

2 — As Piscinas Municipais de Alvaiázere são constituídas por:

a) Piscina coberta, com:

i) Zona de banho ou zona de cais constituída por um tanque de aprendizagem e recreio com as dimensões 16,5 m por 10 m;
ii) Zona de serviços anexos constituída por cinco balneários, dois femininos, dois masculinos e um de apoio aos monitores, um sanitário de pessoal e um gabinete de apoio a monitores e a pessoal técnico;
iii) Zona de serviços técnicos constituída por casa das máquinas, arrumos, armazém, vestiário e sanitário de apoio;
iv) Zona de serviços complementares ou zona pública constituída por passadiço para assistência, salão polivalente e dois sanitários para o público;

b) Piscina descoberta, com:

i) Zona de banho ou zona de cais constituída por dois tanques de aprendizagem e recreio com as dimensões 12,5 m por 25 m e 8 m por 8 m;
ii) Zona de serviços anexos constituída por dois balneários, masculino e feminino, vestiários, sanitários de pessoal, receção, cabine para monitores, cabine de apoio ao anfiteatro e arrecadação;
iii) Zona de serviços técnicos constituída por casa de máquinas, arrumos e armazém.

3 — A piscina coberta dispõe de:

a) Varanda para público com 50 lugares em pé;
b) Lotação máxima instantânea de 96 utilizadores.

4 — A piscina descoberta dispõe de lotação máxima instantânea de 625 utilizadores.

CAPÍTULO II

Administração e funcionamento

Artigo 4.º

Administração

A Câmara Municipal é responsável pela administração das Piscinas Municipais de Alvaiázere, sem prejuízo de poder permitir essa administração, total ou parcial, a terceiros, nos termos da lei ou de contrato.

Artigo 5.º

Pessoal

1 — As Piscinas Municipais de Alvaiázere dispõem do pessoal afeto definido no mapa de pessoal da Câmara Municipal.

2 — O horário de trabalho dos trabalhadores afetos às Piscinas Municipais de Alvaiázere é definido em regulamento municipal.

3 — Compete aos trabalhadores afetos às Piscinas Municipais de Alvaiázere:

a) Atuarem sempre com elevado grau de profissionalismo, a bem da prestação de um serviço público de qualidade, e manter uma atitude de empenhamento, colaboração e interesse pelo bom funcionamento das Piscinas Municipais de Alvaiázere e dos programas e atividades nelas desenvolvidos;
b) Cumprirem e fazer cumprir o Regulamento assim como as demais normas aplicáveis;
c) Atuarem no sentido da operacionalização da missão, da visão, dos valores e da política de qualidade descritos no Regulamento e nas demais normas aplicáveis;
d) Garantirem ou colaborarem para que a gestão das Piscinas Municipais de Alvaiázere seja feita de acordo com os princípios orientadores do Regulamento;
e) Zelarem pela conservação das instalações e pela conservação, guarda, higiene e segurança dos utentes e dos bens e equipamentos municipais e particulares;
f) Colaborarem e trabalharem num regime de interajuda com colegas;
g) Utilizarem vestuário específico e adaptado às suas funções;
h) Serem assíduos e pontuais, marcando o ponto no início e no fim da prestação dos seus serviços;
i) Estarem presentes em todas as reuniões para que forem solicitados;
j) Procederem à abertura e encerramento das instalações, dentro do horário estabelecido, procedendo ao registo diário das utilizações das instalações e dos serviços, em documento apropriado;
k) Fazerem cumprir os horários de utilização definidos, não permitindo a entrada nos recintos a pessoas sem autorização e sem o equipamento apropriado;
l) Impedirem a utilização das instalações por utentes que sejam portadores de doença contagiosa, doença de pele ou lesões notórias;
m) Procederem à montagem, desmontagem, distribuição e guarda do material e dos equipamentos existentes nas instalações;
n) Registarem os objetos encontrados nas instalações, em livro próprio;
o) Controlarem as entradas dos utentes;
p) Determinarem a suspensão de entradas, quando se verifique excesso de lotação para cada espaço ou atividade, ou quando ocorra motivo de força maior;
q) Arrecadarem as receitas de acordo com as instruções recebidas, conferindo diariamente os valores à sua guarda;
r) Exercerem vigilância pela conduta cívica e de higiene dos utentes;
s) Inventariarem os bens municipais afectos à utilização das Piscinas Municipais de Alvaiázere.

4 — Compete ainda ao trabalhador responsável pela gestão corrente das Piscinas Municipais de Alvaiázere, nomeadamente:

a) Propor e implementar os projetos de caráter administrativo e financeiro adequados ao funcionamento das instalações desportivas e à prossecução dos seus objetivos gerais, da sua missão e da sua visão, bem como coordenar a atividade administrativa e financeira da estrutura de suporte logístico;
b) Conceber e organizar os programas que se adaptem à procura existente;
c) Promover e divulgar as atividades desenvolvidas;
d) Salvaguardar a função social das Piscinas Municipais de Alvaiázere e a sua dinamização;
e) Gerir os espaços, procurando a sua rentabilização e estabelecer os horários de trabalho e de utilização das instalações;
f) Vigiar a qualidade dos serviços, a produtividade e a segurança;
g) Planificar e controlar as tarefas de manutenção, secretaria, vestiários, limpeza e segurança;
h) Vigiar a higiene, qualidade da água e conforto térmico e garantir a manutenção das instalações;
i) Reunir periodicamente com o pessoal afeto às Piscinas Municipais de Alvaiázere, estabelecendo e incentivando uma colaboração estreita e uma dinâmica de funcionamento que permita uma eficácia e eficiência no funcionamento das Piscinas e nos serviços nelas prestados, incentivando o cumprimento de todos os deveres do pessoal de serviço;
j) Atualizar e tornar públicos os registos que forem exigidos por lei, pelos regulamentos e pelas instruções da Direção-Geral da Saúde e demais entidades competentes;

k) Promover a elaboração dos mapas de registo de frequência de utilização das várias instalações e serviços prestados nas Piscinas Municipais de Alvaiázere;
l) Manter atualizado o inventário dos bens municipais afetos à utilização das Piscinas Municipais de Alvaiázere;
m) Atender a reclamações;
n) Estabelecer o elo de ligação entre as Piscinas Municipais de Alvaiázere e o Presidente da Câmara Municipal.

5 — Compete ainda aos trabalhadores responsáveis pela manutenção e operação de máquinas e sistemas das Piscinas Municipais de Alvaiázere, nomeadamente:

a) Manterem os sistemas de abastecimento e desinfeção da água, incluindo a canalização e acessórios;
b) Garantirem as condições de segurança, eficácia e higiene das máquinas e dos sistemas das Piscinas Municipais de Alvaiázere;
c) Preencherem os registos diários que lhes forem entregues;
d) Controlarem o correto estado de filtragem e de desinfeção da água, fazendo o respetivo registo;
e) Montarem, desmontarem e arrumarem o material necessário ao desenrolar das atividades;
f) Aspirarem o fundo das piscinas e limparem a superfície da água e de todos os detritos periodicamente e sempre que necessário;
g) Colaborarem na limpeza dos recintos;
h) Zelarem pelo bom funcionamento e manutenção do sistema de aquecimento da água e ambiente, de iluminação e de desinfeção e limpeza, vigiando a aplicação dos artigos e produtos de desinfeção e lavagem, com especial atenção para o tratamento da água dos tanques;
i) Participarem, de imediato, quaisquer anomalias ou falhas que se verifiquem nos sistemas de tratamento, aquecimento, desinfeção e limpeza e que possam prejudicar o normal funcionamento das Piscinas Municipais de Alvaiázere;
j) Providenciarem para que, em tempo oportuno, se faça o reabastecimento dos produtos indispensáveis ao funcionamento do sistema de manutenção e operação de máquinas das Piscinas Municipais de Alvaiázere.

6 — Compete ainda aos trabalhadores responsáveis pela vigilância e segurança das Piscinas Municipais de Alvaiázere, nomeadamente:

a) Cumprirem e fazerem cumprir as normas de higiene e segurança, zelando pela segurança dos utentes e das instalações, prestando socorro a pessoas em dificuldade ou em risco de se afogarem;
b) Providenciarem, quando necessário, no sentido de serem prestados os primeiros socorros aos utentes, promovendo o seu transporte para o estabelecimento hospitalar quando a gravidade do caso assim o exija.

Artigo 6.º

Horários e períodos de funcionamento

1 — Os períodos e os horários de funcionamento das Piscinas Municipais de Alvaiázere são fixados, anualmente, pelo Presidente da Câmara Municipal, com faculdade de delegação nos vereadores.
2 — A piscina coberta funciona no período de inverno e a piscina descoberta no período de verão.

Artigo 7.º

Encerramento das piscinas

1 — As Piscinas Municipais de Alvaiázere encerram ao público nos feriados nacionais, no feriado municipal e a 31 de dezembro.
2 — As Piscinas Municipais de Alvaiázere podem ser encerradas pelo período de tempo considerado necessário por motivos de segurança, saúde pública, falta de água ou energia, de obras de beneficiação, de formação profissional dos técnicos ou para a realização de competições ou festivais.

CAPÍTULO III

Utilização

Artigo 8.º

Utilização geral

1 — As Piscinas Municipais de Alvaiázere só podem ser utilizadas por utentes devidamente autorizados e mediante pagamento dos valores devidos.
2 — A utilização das Piscinas Municipais de Alvaiázere pode ser regular, pontual ou para banhos livres.
3 — A utilização coletiva das Piscinas Municipais de Alvaiázere só é permitida desde que os praticantes estejam sob direta orientação de um profissional com capacidade técnico-pedagógica e devidamente credenciado.
4 — A entrada nas Piscinas Municipais de Alvaiázere é vedada a quem que não ofereça condições de higiene e saúde ou que não se comporte de modo adequado, provoque distúrbios ou pratique atos de violência.
5 — A entrada na piscina descoberta implica a utilização de pulseira a entregar ao utente aquando do pagamento da entrada.
6 — A afixação de quaisquer materiais promocionais, publicitários, cartazes ou fotografias depende da autorização do Presidente da Câmara Municipal, com faculdade de delegação nos vereadores.
7 — A utilização do material e equipamentos existentes nas Piscinas Municipais de Alvaiázere depende de autorização, os quais devem ainda ser devolvidos pelos utentes após o termo da utilização em bom estado de conservação.
8 — As crianças com idade inferior a 12 anos só podem frequentar as piscinas municipais na vertente natação livre/recreativa quando acompanhadas por um adulto.

Artigo 9.º

Piscina coberta

1 — A utilização regular superior a dois meses da piscina coberta deve ser pedida ao Presidente da Câmara Municipal para autorização, com faculdade de delegação nos vereadores, até ao dia 1 de setembro de cada ano.
2 — O pedido de utilização da piscina coberta deve conter:

a) Identificação do requerente;
b) Período anual e horário de utilização pretendidos;
c) Espaço pretendido;
d) Fim a que se destina a utilização e os objetivos a atingir;
e) Número aproximado de praticantes e o seu escalão etário;
f) Material didático a utilizar e sua propriedade;
g) Nome, morada e telefone dos responsáveis técnicos e administrativos do requerente para a atividade a realizar.

3 — Os pedidos de utilização pontual devem ser feitos com a antecedência mínima de quinze dias, relativamente à data do evento, ao Presidente da Câmara Municipal para autorização, com faculdade de delegação nos vereadores, com os elementos referidos no número anterior.

Artigo 10.º

Piscina descoberta

1 — A piscina descoberta pode ser utilizada apenas para atividades com caráter pontual.
2 — O pedido de utilização da piscina descoberta deve conter:

a) Identificação do requerente;
b) Período anual e horário de utilização pretendidos;
c) Espaço pretendido;
d) Fim a que se destina a utilização e os objetivos a atingir;
e) Número aproximado de praticantes e o seu escalão etário;
f) Material didático a utilizar e sua propriedade;
g) Nome, morada e telefone dos responsáveis técnicos e administrativos do requerente para a atividade a realizar.

3 — Sem prejuízo do artigo 12.º, os pedidos de utilização são analisados por ordem de entrada e de acordo com os horários de utilização definidos.
4 — Os pedidos de utilização devem ser feitos com a antecedência mínima de quinze dias, relativamente à data do evento, ao Presidente da Câmara Municipal para autorização, com faculdade de delegação nos vereadores, com os elementos referidos no n.º 2.

Artigo 11.º

Comunicação da autorização de utilização

A autorização da utilização das Piscinas Municipais de Alvaiázere é comunicada por escrito aos requerentes no prazo de 10 dias.

Artigo 12.º

Preferência

1 — A utilização das Piscinas Municipais de Alvaiázere é atribuída pela seguinte ordem de preferência:

a) Atividades promovidas ou desenvolvidas pela Câmara Municipal;
b) Atividades promovidas ou desenvolvidas por associações desportivas com sede no concelho de Alvaiázere cujo objeto inclua a prática

desportiva em provas do quadro competitivo oficial da modalidade respetiva para cada espaço;

c) Atividades promovidas ou desenvolvidas por jardins-de-infância, escolas do ensino básico ou secundário especial do concelho de Alvaiázere;

d) Atividades promovidas ou desenvolvidas por outras pessoas coletivas com sede no concelho de Alvaiázere;

e) Atividades promovidas ou desenvolvidas por outras pessoas coletivas sem sede no concelho de Alvaiázere;

f) A atividades praticadas por pessoas singulares que se enquadrem em grupos de praticantes igual ou superior a 15 pessoas (3 por pista).

2 — No caso de coincidência de horários de utilização das Piscinas Municipais de Alvaiázere para a mesma atividade preferente no mesmo local, é dada preferência à qualificação específica dos profissionais responsáveis pelas atividades a desenvolver e, em caso de igualdade, à antiguidade de utilização contínua das Piscinas Municipais de Alvaiázere.

3 — Se, ainda assim, existir igualdade no direito de acesso, o horário de utilização é decidido pelo Presidente da Câmara Municipal, com faculdade de delegação nos vereadores.

4 — Em qualquer caso, desde que as características e condições técnicas assim o permitam e daí não resulte prejuízo para os utentes, pode ser autorizada a utilização simultânea das Piscinas Municipais de Alvaiázere por vários utentes.

Artigo 13.º

Banhos livres

1 — A piscina coberta pode ser utlizada para banhos livres, no período e horário fixados para o efeito, e mediante aquisição e pagamento de título de ingresso.

2 — A utilização da piscina coberta para banhos livres é feita por cada utente e até ao máximo de vinte e cinco utentes por um período de tempo determinado, com duração máxima de duas horas, contabilizado desde a entrada até à saída da piscina, salvo se a disponibilidade da piscina permitir uma utilização temporal superior.

3 — Os períodos de tempo de utilização da piscina coberta têm sempre início a uma hora determinada.

4 — O ingresso dos utentes durante o decurso de um período de tempo de utilização apenas lhes permite o uso da piscina até ao termo desse período.

5 — A piscina descoberta pode ser utilizada para banhos livres, no período e horário fixados para o efeito, e mediante aquisição e pagamento de título de ingresso, até ao limite máximo de capacidade de uso da piscina.

6 — A utilização da piscina descoberta para banhos livres pode ser feita durante o dia inteiro, dentro do horário de funcionamento da piscina, podendo o utente sair e regressar no mesmo dia sem ter de adquirir novo título de ingresso.

Artigo 14.º

Responsabilidade e seguros

1 — Os utentes, pessoas singulares e coletivas, autorizados a utilizar as Piscinas Municipais de Alvaiázere são integralmente responsáveis pelas atividades nelas desenvolvidas e pelos danos que causarem durante o período de utilização.

2 — Os utentes das Piscinas Municipais de Alvaiázere devem estar cobertos por seguro de responsabilidade civil que abranja as atividades nelas desenvolvidas.

3 — Na utilização livre das Piscinas Municipais de Alvaiázere, o seguro de responsabilidade civil é tomado pelo Município.

Artigo 15.º

Valores e pagamento

1 — Os valores a pagar pelos utentes pela utilização das Piscinas Municipais de Alvaiázere são os que constam do Regulamento Geral de Taxas Municipais.

2 — Os valores devidos devem ser pagos nos seguintes prazos:

a) Nas utilizações pontuais, até dois dias úteis antes do início da utilização;

b) Nas utilizações regulares, nos primeiros cinco dias úteis do mês da utilização;

c) Nos banhos livres, antes da entrada nas Piscinas Municipais de Alvaiázere.

3 — Pelos pagamentos efetuados após as datas referidas nas alíneas *a*) e *b*) do número anterior são devidos juros de mora à taxa legal em vigor.

4 — Até à regularização dos pagamentos em mora, não é permitida a utilização das Piscinas Municipais de Alvaiázere.

Artigo 16.º

Regras de utilização

1 — Além de outras regras de utilização que forem determinadas, nas Piscinas Municipais de Alvaiázere, em geral:

a) É proibido fumar, comer ou tomar bebidas, exceto nos locais próprios para o efeito, e deitar lixo fora dos recipientes apropriados para esse efeito;

b) É proibida a entrada a animais, com exceção do consignado no Decreto-Lei n.º 74/2007, de 27 de Março;

c) É proibida a entrada na água por utentes com anéis, fios, pulseiras e outros objetos que ponham em causa a sua integridade física e a dos outros utentes;

d) É proibido projetar propositadamente água para o exterior das piscinas;

e) É proibido praticar jogos, correr ou saltar para a água;

f) É obrigatório o uso de chinelos nos balneários;

g) É obrigatória a utilização dos chuveiros e lava-pés antes da entrada na água;

h) É obrigatório cumprir a sinalética, as ordens e as informações dadas.

2 — Na piscina coberta é ainda obrigatório o uso de fato de banho ou calções específicos para a prática da natação e de touca.

3 — Na piscina descoberta é ainda obrigatório o uso de vestiário de banho e a utilização dos chuveiros e lava-pés antes da entrada na água com sabonete no caso de aplicação de protetores solares.

4 — Os espetadores de eventos nas Piscinas Municipais de Alvaiázere devem cumprir, designadamente, o disposto no n.º 1.

5 — O incumprimento do Regulamento é fundamento para se determinar a imediata expulsão dos utentes ou espetadores.

Artigo 17.º

Ética desportiva

O comportamento dos praticantes, do pessoal de serviço e dos espetadores das várias modalidades desportivas e atividades desenvolvidas deve em qualquer caso pautar-se por princípios de respeito mútuo, sã camaradagem, desportivismo, boa educação, ética desportiva e respeito pelas regras de cada modalidade.

CAPÍTULO IV

Disposições finais

Artigo 18.º

Publicidade do regulamento e das condições de utilização

O Regulamento, as principais regras de utilização das Piscinas Municipais de Alvaiázere, os deveres e os direitos dos utentes são afixados em locais bem visíveis nas instalações.

Artigo 19.º

Norma revogatória

É revogado o Regulamento de Utilização das Piscinas Municipais de Alvaiázere aprovado pela Assembleia Municipal em sessão ocorrida a 18 de dezembro de 1998.

Artigo 20.º

Entrada em vigor

O Regulamento entra em vigor 15 dias após publicação no *Diário da República*.

209701324

Aviso n.º 8712/2016

Torna-se público que a Assembleia Municipal de Alvaiázere aprovou, na sua sessão ordinária de 02/06/2016, sob proposta da Câmara Municipal e após discussão pública o seguinte regulamento: "Regulamento de Utilização de Veículos Municipais" que entra em vigor quinze dias após a sua publicação, nos termos legais.

Mais torna público que o Regulamento em apreço poderá ser consultado no site da Câmara Municipal em www.cm-alvaiazere.pt

01-07-2016. — A Presidente da Câmara, *Célia Margarida Marques*, Arq.

Nota justificativa

No sentido de garantir uma maior e melhor eficácia na gestão do parque automóvel do Município de Alvaiázere torna-se necessário racionalizar a utilização e otimizar os recursos municipais inerentes aos veículos automóveis municipais, quer para utilização pelos trabalhadores municipais, quer para utilização por entidades exteriores ao Município, pretendendo-se sobretudo prevenir os desperdícios e desvios na utilização dos veículos municipais.

Nos termos e com as finalidades enunciadas, é apresentado, ao abrigo do disposto na alínea *g*) do n.º 1 do artigo 25.º e nas alíneas *k*) e *ee*) do n.º 1 artigo 33.º, todas da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, que estabelece o regime jurídico das autarquias locais, o Regulamento de utilização de veículos municipais.

O Regulamento de utilização de veículos municipais procede à racionalização dos meios de disposição de veículos municipais e à criação de mecanismos de controlo para a sua utilização, sem qualquer acréscimo de encargos para os munícipes e para o Município, mas beneficiando-os pelas medidas agora tomadas.

O projeto de Regulamento, uma vez que contém disposições que afetam de modo direto e imediato direitos e interesses legalmente protegidos dos cidadãos, vai ser, nos termos legais aplicáveis, submetido a consulta pública, pelo prazo de 30 dias, nos termos dos artigos 100.º, n.º 3, alínea *c*), e 101.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, para, de seguida, ponderados os contributos que forem rececionados, ser discutido e votado pela Câmara Municipal e remetido à Assembleia Municipal para aprovação, nos termos e para os efeitos previstos na alínea *k*) do n.º 1 do artigo 33.º e da aliena *g*) do n.º 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.

Preâmbulo

Decorrido o procedimento de elaboração previsto na lei, sob proposta da Câmara Municipal, a Assembleia Municipal de Alvaiázere aprova, sob a forma de regulamento, o Regulamento de utilização de veículos municipais, nos termos da alínea *g*) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, cujo Projeto foi publicado pelo Aviso n.º 3257/2016, do Município de Alvaiázere, na 2.ª série do *Diário da República* n.º 49, de 10 de março de 2016, disponibilizado na Subunidade Orgânica da Tesouraria e Atendimento e na página eletrónica do Município de Alvaiázere, em www.cm-alvaiazere.pt, com vista à sua consulta pública por 30 dias.

CAPÍTULO I

Disposições gerais

Artigo 1.º

Lei habilitante

O Regulamento é aprovado ao abrigo do disposto nos artigos 241.º da Constituição da República Portuguesa, da alínea *g*) do n.º 1 do artigo 25.º e das alíneas *k*) e *ee*) do n.º 1 artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Artigo 2.º

Objeto

O Regulamento tem por objeto definir as regras para a utilização de veículos do Município de Alvaiázere, pelos serviços e por terceiros, satisfazendo as exigências de economia, eficácia, eficiência, sustentabilidade ambiental e segurança rodoviária na sua utilização.

Artigo 3.º

Âmbito de aplicação

O Regulamento aplica-se a todas os veículos propriedade do Município de Alvaiázere e aos que, por qualquer título, se encontrem à disposição do Município de Alvaiázere.

CAPÍTULO II

Frota municipal

Artigo 4.º

Frota e princípios

1 — Os veículos propriedade ou à disposição do Município de Alvaiázere integram a frota municipal de veículos, devendo ser inventariados para o efeito.

2 — A gestão da frota municipal de veículos deve ser centralizada, visando obter uma melhor rentabilização das aquisições, das manutenções, das reparações e das utilizações dos veículos.

3 — A gestão da frota municipal de veículos deve obedecer a critérios de índole económica, como o preço, os custos de manutenção e o consumo, bem como a critérios de proteção e sustentabilidade ambiental e de segurança rodoviária.

4 — A gestão da frota municipal de veículos deve:

a) Procurar a utilização de veículos do tipo utilitário de baixo custo, com combustível o menos poluente possível, com mecânica fácil e padronizada, com consumo reduzido e com manutenção pouco dispendiosa;

b) Conter a incorporação e utilização de um sistema de localização e monitorização dos veículos.

5 — Os Serviços Urbanos — Parque de Máquinas, Viaturas e Equipamentos da Câmara Municipal atribuem a cada veículo municipal um número de frota, de acordo com as características do veículo, que permita, com a sua matrícula, identificá-lo.

6 — Os veículos municipais podem conter símbolos identificativos do Município de Alvaiázere.

Artigo 5.º

Competência

A gestão geral da frota municipal de veículos é da competência do Presidente da Câmara Municipal, sem prejuízo das delegações de competências previstas no Regulamento.

CAPÍTULO III

Veículos municipais

SECÇÃO I

Disposições genéricas

Artigo 6.º

Definição

Para efeitos do presente Regulamento, consideram-se veículos municipais os motociclos, os ciclomotores, os triciclos, os quadriciclos, os automóveis ligeiros e pesados, de passageiros, de mercadorias, mistos ou especiais, e outras máquinas, assim classificados legal ou regulamentarmente.

Artigo 7.º

Circulação

Os veículos municipais apenas podem circular se, além de cumprirem os requisitos legais para o efeito, tiverem autorização para tal nos termos do Regulamento.

Artigo 8.º

Estacionamento após utilização

1 — Os veículos utilizados pelos trabalhadores do armazém municipal do Município de Alvaiázere devem ser obrigatoriamente estacionados, após a sua utilização, no parque de ciclomotores, de veículos ligeiros de mercadorias e mistos e de veículos pesados de passageiros, de mercadorias e especiais e máquinas, junto ao armazém municipal.

2 — Os veículos utilizados pelos trabalhadores do Município de Alvaiázere que não se enquadrem no número anterior devem ser obrigatoriamente estacionados, após a sua utilização, no parque de veículos ligeiros, junto do edifício dos Paços de Concelho.

3 — O Presidente da Câmara Municipal, com faculdade de delegação nos vereadores, pode, em situações excecionais e devidamente funda-

mentadas, autorizar o estacionamento dos veículos municipais noutros locais que não os referidos nos números anteriores.

Artigo 9.º

Competência dos Serviços Urbanos — Parque de Máquinas, Viaturas e Equipamentos da Câmara Municipal

Compete aos Serviços Urbanos — Parque de Máquinas, Viaturas e Equipamentos da Câmara Municipal garantir:

a) O bom estado de funcionamento, operacionalidade, segurança, limpeza e aparência, que corresponda à imagem pública exigida, dos veículos municipais;
b) A utilização dos veículos municipais com todos os documentos legalmente exigidos, designadamente seguro legal obrigatório, e a existência, em cada veículo, desses documentos.

Artigo 10.º

Proibições

É expressamente proibido:

a) Colocar e transportar animais nos veículos municipais, salvo nos destinados a esse fim;
b) Fumar no interior dos veículos municipais;
c) Comer e ingerir qualquer tipo de bebidas no interior dos veículos municipais.

SECÇÃO II

Utilização de veículos municipais pelos serviços

Artigo 11.º

Classificação quanto à utilização

Para efeitos do disposto no Regulamento, os veículos municipais classificam-se, quanto ao uso, em:

a) Veículos de representação institucional e de atribuição individual — veículos automóveis ligeiros de passageiros que se destinam a ser utilizados pelo Presidente da Câmara Municipal e pelos vereadores com competências delegadas;
b) Veículos de atribuição orgânica — veículos automóveis ligeiros de passageiros que se destinam a permitir o cumprimento das competências dos serviços municipais, estando afetos aos Gabinetes de Apoio ao Presidente da Câmara Municipal e aos vereadores;
c) Veículos de uso geral — veículos municipais que se destinam a permitir o cumprimento das atribuições municipais em geral.

Artigo 12.º

Veículos de representação institucional e de atribuição individual

A autorização de utilização dos veículos de representação institucional e de atribuição individual, mencionados na alínea *a*) do artigo 11.º, compete ao Presidente da Câmara Municipal.

Artigo 13.º

Veículos de atribuição orgânica

A autorização de utilização dos veículos de atribuição orgânica, mencionados na alínea *b*) do artigo 11.º, bem como a sua gestão geral, competem ao Presidente da Câmara Municipal, com faculdade de delegação nos vereadores.

Artigo 14.º

Veículos de uso geral

A autorização de utilização dos veículos de uso geral, mencionados na alínea *c*) do artigo 11.º, bem como a sua gestão geral, competem ao Presidente da Câmara Municipal, com faculdade de delegação nos vereadores, nos dirigentes intermédios de 2.º grau, ou nos membros dos Gabinetes de Apoio ao Presidente da Câmara Municipal.

Artigo 15.º

Procedimentos

1 — A utilização dos veículos municipais pelos trabalhadores é concedida mediante autorização, após pedido apresentado até quatro horas de antecedência do início da utilização do veículo, salvo situações excecionais e devidamente fundamentadas, na plataforma "Intranet" do Município de Alvaiázere, através de palavra passe facultada.

2 — Os trabalhadores afetos ao armazém municipal têm autorização genérica para a utilização de todos os veículos municipais, desde que possuam a respetiva habilitação legal de condução para o veículo utilizado.

Artigo 16.º

Guia de utilização de veículo

1 — Os condutores de veículos municipais que não possuam sistema de controlo por GPS devem obrigatoriamente preencher e entregar a guia de utilização de veículo, em formulário normalizado fornecido pelos Serviços Urbanos — Parque de Máquinas, Viaturas e Equipamentos da Câmara Municipal, a preencher com letra legível e com os seguintes elementos:

a) Nome do condutor;
b) Identificação do veículo, matrícula e número de frota;
c) Serviço requisitante;
d) Quilómetros e horas do início e do fim da viagem;
e) Local de destino;
f) Tipo e quantidades de carga ou de trabalhos realizados.

2 — A guia de utilização de veículo deve ser preenchida por cada deslocação do veículo e entregue no posto de receção e entrega de veículos ou ao encarregado do Parque de Máquinas, Viaturas e Equipamentos da Câmara Municipal.

CAPÍTULO IV

Condutores

SECÇÃO I

Condução

Artigo 17.º

Habilitação de condução

Os veículos municipais apenas podem ser conduzidos por trabalhadores que detenham as habilitações legais de condução para a categoria de veículos a utilizar.

Artigo 18.º

Inibição de condução

1 — Qualquer trabalhador do Município de Alvaiázere pode ser inibido de conduzir um veículo municipal quando apresente estado de saúde física ou psíquica que o torne incapacitado, designadamente embriaguez ou efeito de estupefacientes.
2 — A inibição de condução é decidida pelo Presidente da Câmara Municipal, com faculdade de delegação nos vereadores, se a incapacidade que a fundar durar ou puder durar mais do que 24 horas e pelo superior hierárquico do trabalhador nos restantes casos.

SECÇÃO II

Autocondução

Artigo 19.º

Regime de autocondução

1 — Pode ser autorizada a autocondução de veículos municipais aos trabalhadores do Município de Alvaiázere não afetos aos serviços urbanos da Unidade Orgânica de Obras Municipais e Urbanismo da Câmara Municipal, com o objetivo de economizar, facilitar, responsabilizar e permitir maior eficácia e prontidão ao exercício das atribuições municipais.
2 — É genericamente autorizada a autocondução ao Presidente da Câmara Municipal e aos encarregados operacionais desde que possuam a respetiva habilitação legal de condução para o veículo utilizado.
3 — Ao Presidente da Câmara Municipal compete autorizar a autocondução:

a) Aos vereadores;
b) Ao chefe de gabinete de apoio à Presidência, ao seu adjunto e ao secretário de apoio à vereação.

4 — Ao Presidente da Câmara Municipal compete autorizar, com faculdade de delegação nos vereadores, a autocondução aos dirigentes intermédios de 2.º grau ou equiparados.

5 — Os auto condutores ficam sujeitos às mesmas disposições que regulam a utilização dos veículos municipais pelos motoristas.

6 — A suspensão ou o cancelamento da autorização de autocondução é da competência do Presidente da Câmara, com faculdade de delegação nos vereadores nos casos previstos no n.º 4, sob proposta, devidamente fundamentada do dirigente intermédio de 2.º grau da Unidade Orgânica de Obras Municipais e Urbanismo da Câmara Municipal.

7 — A condução de veículos municipais em regime de autocondução não constitui fundamento para a atribuição de qualquer subsídio, abono ou suplemento, nem confere o direito de acesso à carreira de motorista.

SECÇÃO III

Responsabilidade dos condutores

Artigo 20.º

Responsabilidade face ao Código da Estrada

1 — Os condutores dos veículos municipais devem respeitar o Código da Estrada e demais legislação em vigor, bem como o Regulamento.

2 — Os condutores de veículos municipais aos quais sejam aplicadas sanções inibitórias de conduzir ou sejam sujeitos a proibição médica de o fazer devem, de imediato, comunicar esse facto ao dirigente intermédio de 2.º grau da Unidade Orgânica da Câmara Municipal na qual se inserem ou ao Presidente da Câmara Municipal, consoante o órgão competente para autorizar a condução.

Artigo 21.º

Responsabilidade pelo veículo municipal

Todo o condutor é responsável pelo veículo municipal que conduza, competindo-lhe:

a) Zelar pela boa conservação e asseio do veículo;

b) Verificar se o veículo tem a documentação válida e eficaz e os acessórios necessários, legal e regulamentarmente exigidos para poder circular;

c) Verificar o nível de óleo e da água, bem como a pressão dos pneus do veículo;

d) Participar aos Serviços Urbanos — Parque de Máquinas, Viaturas e Equipamentos da Câmara Municipal, qualquer dano, anomalia ou falta de componentes detetadas no veículo;

e) Respeitar os percursos e os horários autorizados, o tempo de estadia e outras condições que lhe forem transmitidas para a utilização do veículo;

f) Preencher e entregar a guia de utilização de veículo, quando aplicável.

CAPÍTULO V

Acidente, avaria e furto ou roubo

Artigo 22.º

Disposição genérica

Em caso de acidente, avaria, furto ou roubo de veículo municipal, o condutor deve contactar, telefonicamente, o dirigente intermédio de 2.º grau da Unidade Orgânica de Obras Municipais e Urbanismo da Câmara Municipal, através de número disponibilizado para o efeito por esta Unidade Orgânica, com vista à determinação dos atos a praticar.

Artigo 23.º

Acidente

1 — Para efeitos do Regulamento, entende-se por acidente qualquer ocorrência com um veículo municipal da qual resultem danos.

2 — Compete ao dirigente intermédio de 2.º grau da Unidade Orgânica de Obras Municipais e Urbanismo da Câmara Municipal a averiguação detalhada dos acidentes para prossecução dos seguintes objetivos:

a) Aumentar a segurança rodoviária e dos veículos municipais;

b) Obter indemnizações;

c) Minimizar custos;

d) Aferir da ocorrência dos pressupostos da responsabilidade disciplinar e civil.

3 — O condutor do veículo municipal, em caso de acidente, deve, desde que não seja possível a intervenção das autoridades policiais:

a) Obter no momento e no local do acidente a identificação dos intervenientes, os elementos necessários ao completo preenchimento de todos os documentos, bem como a identificação de testemunhas;

b) Preencher no local do acidente a declaração amigável de acidente automóvel, devendo o duplicado ser entregue no mais curto espaço de tempo, até ao limite de 48 horas, no Serviço de Parque de Máquinas, Viaturas e Equipamentos da Câmara Municipal;

4 — O condutor do veículo municipal deve solicitar obrigatoriamente a intervenção das autoridades policiais quando:

a) Os intervenientes não apresentem documentos de identificação pessoal, do veículo ou da companhia de seguros;

b) Os intervenientes se ponham em fuga sem se identificar, devendo ser logo anotados todos os dados que permitam a sua posterior identificação, nomeadamente a matrícula do veículo;

c) Os intervenientes manifestem comportamento perturbado pelo álcool ou por qualquer outra substância anómala;

d) Os intervenientes não queiram assinar a declaração amigável de acidente automóvel;

e) Existam danos pessoais decorrentes do acidente.

5 — O condutor do veículo municipal, em caso de acidente, deve ainda preencher e entregar até 48 horas após o sinistro ao dirigente intermédio de 2.º grau da Unidade Orgânica de Obras Municipais e Urbanismo da Câmara Municipal a participação interna de sinistro, nos termos do formulário normalizado fornecido pelos Serviços do Parque de Máquinas, Viaturas e Equipamentos da Câmara Municipal.

6 — O dirigente intermédio de 2.º grau da Unidade Orgânica de Obras Municipais e Urbanismo da Câmara Municipal apresenta, ao Presidente da Câmara Municipal, com faculdade de delegação nos vereadores, por cada acidente, em 15 dias a contar da entrega da participação interna de sinistro, um relatório sobre os factos apurados através dessa participação, para efeitos de responsabilidade civil e disciplinar.

Artigo 24.º

Avaria

1 — Quando for detetada uma avaria em veículo municipal ou em seu acessório, o condutor do veículo deve descrevê-la num modelo próprio, fornecido pelos serviços, e entregá-lo em 48 horas ao encarregado do Serviço do Parque de Máquinas, Viaturas e Equipamentos da Câmara Municipal.

2 — Caso o veículo não se possa deslocar para o armazém municipal em razão da avaria, o encarregado do Serviço do Parque de Máquinas, Viaturas e Equipamentos da Câmara Municipal promove, imediatamente, o seu reboque e posterior encaminhamento para reparação.

3 — Na situação prevista no número anterior e no caso de existir disponibilidade, o Serviço do Parque de Máquinas, Viaturas e Equipamentos da Câmara Municipal providencia a imediata substituição do veículo.

4 — O encarregado do Serviço do Parque de Máquinas, Viaturas e Equipamentos da Câmara Municipal comunica ao dirigente intermédio de 2.º grau da Unidade Orgânica de Obras Municipais e Urbanismo da Câmara Municipal, em 30 dias após a avaria de veículo municipal ou seu acessório, as causas da avaria, a eventual responsabilidades de trabalhadores, o reboque, a reparação e a substituição do veículo ou acessório e os respetivos custos.

Artigo 25.º

Furto ou roubo

1 — No caso de ocorrer o furto ou roubo de um veículo municipal, ou de qualquer acessório, deve o seu condutor informar, em 48 horas após o conhecimento dos factos, o dirigente intermédio de 2.º grau da Unidade Orgânica de Obras Municipais e Urbanismo da Câmara Municipal.

2 — A comunicação referida no número anterior pode ser feita via telefone, devendo ser confirmada, em 48 horas, por escrito em modelo próprio, fornecido pelos serviços, onde conste a identificação do veículo pela matrícula e pelo número de frota, a identificação do condutor, o dia, a hora e o local da ocorrência, a identificação de testemunhas e outros elementos que possam contribuir para a descoberta da verdade.

Artigo 26.º

Infrações disciplinares

São passíveis de constituir infração disciplinar os seguintes atos ou omissões dos trabalhadores utilizadores de veículos municipais:

a) A utilização não autorizada de veículos municipais ou em desconformidade com o disposto no Regulamento ou nas demais normas aplicáveis, designadamente a sua utilização para fins particulares;

b) A permissão de utilização de veículos municipais por qualquer pessoa que não o próprio condutor autorizado;

c) A não participação de ocorrência sobre os veículos municipais de acordo com os artigos anteriores;

d) A omissão de informação sobre os veículos municipais e a sua disponibilização quando devida ou solicitada;
e) A retirada, a ocultação, ou qualquer outra conduta que impeça a visibilidade imediata dos símbolos do Município de Alvaiázere nos veículos municipais;
f) A criação ou a permissão de ocorrência de danos nos veículos municipais.

Artigo 27.º

Relatório anual

O dirigente intermédio de 2.º grau da Unidade Orgânica de Obras Municipais e Urbanismo da Câmara Municipal apresenta, ao Presidente da Câmara Municipal, com faculdade de delegação nos vereadores, até 31 de março de cada ano, um relatório anual sobre os acidentes, avarias, furtos ou roubos de veículos municipais ocorridos no ano anterior, com indicação, designadamente, das respetivas causas, da eventual culpabilidade dos trabalhadores, dos custos deles decorrentes, das medidas adotadas pelos serviços com vista à sua prevenção e os seus efeitos, das infrações disciplinares ocorridas e do cumprimento, pelos trabalhadores, do Regulamento.

CAPÍTULO VI

Abastecimento

Artigo 28.º

Abastecimento

Os veículos municipais são abastecidos, sempre que possível, na estação de serviço existente no armazém municipal, mediante a apresentação da identificação do condutor do veículo, a marcação dos quilómetros registados e a indicação da matrícula e do número de frota do veículo.

CAPÍTULO VII

Utilização de veículos municipais por entidades externas

Artigo 29.º

Utilização de veículos municipais por entidades externas ao Município de Alvaiázere

1 — A utilização de veículos municipais por entidades externas ao Município de Alvaiázere depende de autorização, da disponibilidade de recursos humanos e materiais existentes e do cumprimento dos demais requisitos legal e regulamentarmente previstos.
2 — A utilização de veículos municipais pode ser permitida a:

a) Instituições de utilidade pública, designadamente a associações culturais, desportivas, recreativas, humanitárias e de assistência;
b) Estabelecimentos de ensino;
c) Juntas de freguesia do concelho de Alvaiázere;
d) Outras entidades com personalidade jurídica e que não prossigam fins lucrativos, no âmbito de atividades de interesse sociocultural ou desportivo municipal;
e) Grupo de trabalhadores do Município de Alvaiázere em deslocações de manifesto interesse sociocultural ou desportivo municipal;
f) Quaisquer terceiros, no âmbito de contratos ou protocolos celebrados com o Município de Alvaiázere.

Artigo 30.º

Pedido de utilização de veículos municipais

1 — A utilização de veículos municipais é pedida por escrito em requerimento apresentado em formulário próprio a fornecer pelos serviços e dirigido ao Presidente da Câmara Municipal, com pelo menos 15 dias de antecedência em relação à data pretendida para a utilização.
2 — Nos pedidos de utilização de veículos municipais devem constar, obrigatoriamente, os seguintes elementos:

a) Identificação e morada ou sede do requerente;
b) Identificação e habilitação legal de condução dos motoristas quando não sejam trabalhadores do Município de Alvaiázere;
c) Identificação e habilitação legal necessária de responsável ou vigilante no caso de transporte de crianças;
d) Objetivo da utilização;
e) Número de pessoas a transportar e respetivo escalão etário;
f) Percursos e localidades da viagem;
g) Dia, hora e local da partida;
h) Dia, hora e local de regresso.

Artigo 31.º

Autorização de utilização de veículos municipais

1 — A autorização de utilização dos veículos municipais por entidades externas ao Município de Alvaiázere, bem como a sua gestão geral, competem ao Presidente da Câmara Municipal, com faculdade de delegação nos vereadores ou no dirigente intermédio de 2.º grau da Unidade Orgânica de Obras Municipais e Urbanismo da Câmara Municipal.
2 — A autorização de utilização de veículos municipais é concedida sob reserva de revogação, para casos de força maior, urgente necessidade pública ou relevante interesse municipal de utilização imediata do veículo pelo Município de Alvaiázere ou incumprimento das condições da autorização de utilização ou das regras definidas no Regulamento e na demais legislação aplicável, sem direito a indemnização a qualquer título por parte do Município de Alvaiázere.
3 — A autorização da utilização dos veículos municipais contém, ainda, a identificação do veículo, as suas características, lotação e condições atuais e de utilização, o objetivo da utilização, os percursos e horários de início e fim autorizados, os nomes dos motoristas, vigilantes e demais tripulação e o local e a data de entrega ou disponibilização com motorista do veículo ao requerente e da sua devolução ao Município de Alvaiázere ou cessação de utilização.
4 — Em caso de acumulação de pedidos de utilização de veículos municipais para a mesma data e não os havendo suficientes ou não havendo disponibilidade de motoristas trabalhadores do Município de Alvaiázere para os conduzir, é dada preferência, salvo urgência:

a) À importância do evento que dá origem ao transporte, contribuindo para a projeção e boa imagem do concelho a nível nacional, regional e local;
b) Ao serviço de transporte escolar;
c) À relevância social da iniciativa;
d) Ao transporte de pessoas com escalão etário mais baixo;
e) Às deslocações que envolvem menor número de quilómetros;
f) À utilização que não exceda 24 horas;
g) À urgência na utilização de veículos especiais ou máquinas industriais.

5 — Em caso de igualdade de preferência, prevalece a ordem de receção do pedido de utilização.
6 — A autorização da utilização dos veículos municipais é notificada aos requerentes até 8 dias antes da data de início da utilização requerida.
7 — A pedido dos interessados, até 48 horas antes da data de início da utilização requerida, pode ser autorizada a troca de veículos municipais a utilizar entre dois requerentes, desde que de tal troca não resulte prejuízo para terceiros.
8 — A data de início da utilização requerida só pode ser alterada até 5 dias antes da sua ocorrência.

Artigo 32.º

Condições de utilização de veículos municipais

1 — Os veículos municipais utilizados por entidades externas devem ser conduzidos por motoristas, trabalhadores do Município de Alvaiázere, salvo pedido fundamentado do requerente para poderem ser conduzidos por outros motoristas sob responsabilidade do requerente.
2 — Quando os veículos municipais utilizados por entidades externas não forem conduzidos por motoristas trabalhadores do Município de Alvaiázere, os veículos municipais são entregues aos requerentes com os documentos e nas condições aptas à sua normal utilização.
3 — Nas deslocações que impliquem que o número de quilómetros ou de tempo de condução ultrapasse os limites legais estabelecidos para a função de motorista ou para a utilização do veículo, a condução do veículo tem que ser efetuada pelos motoristas necessários ao cumprimento dos requisitos legais de quilometragem ou tempo de condução.
4 — No caso de transporte de crianças, a viagem deve ser acompanhada por um responsável ou vigilante, nos termos da legislação em vigor.
5 — Os utilizadores dos veículos municipais devem cumprir os horários, os percursos e as demais condições que constem da autorização de utilização.
6 — Os passageiros dos veículos municipais devem respeitar as indicações dadas pelo motorista, pelo responsável pelo veículo ou pelo vigilante, em matérias de disciplina e uso adequado do veículo, de urbanidade e de regras de estrada, de forma a garantir a sua segurança e comodidade.
7 — Não é permitido comer, fumar ou consumir bebidas dentro dos veículos municipais, nem deitar lixo para o chão.
8 — Os veículos municipais não podem transportar materiais ou equipamentos suscetíveis de causar danos.

9 — O transporte de volumes no interior dos veículos municipais deve fazer-se de acordo como disposto na legislação em vigor, sendo proibido o transporte de volumes que, pela sua dimensão, peso ou características, não seja possível de acondicionar em locais apropriados e seguros.

10 — Os requerentes autorizados na utilização dos veículos municipais são responsáveis pelos prejuízos causados em pessoas e bens decorrentes da utilização do veículo, desde a sua entrega e até à sua devolução.

Artigo 33.º

Obrigações

1 — Constituem obrigações dos motoristas dos veículos municipais e dos requerentes:

a) Cumprir o disposto no Regulamento, nas demais normas aplicáveis e na autorização de utilização, designadamente os percursos, os horários de início e de fim da utilização e os locais de entrega e devolução do veículo;

b) Verificar o nível de óleo e da água, bem como a pressão dos pneus do veículo;

c) Verificar se o veículo tem a documentação válida e eficaz e os acessórios necessários, legal e regulamentarmente exigidos para poder circular;

d) Verificar a lotação dos veículos;

e) Assegurar a segurança e o conforto dos passageiros e tripulantes;

f) Zelar por uma boa conduta social dos passageiros, motoristas e tripulantes e pelo bom estado geral do interior dos veículos municipais, incluindo a limpeza, asseio e a conservação dos assentos;

g) Indemnizar o Município de Alvaiázere por qualquer prejuízo sofrido decorrente da utilização dos veículos municipais;

h) Comunicar ao Município de Alvaiázere qualquer dano, acidente, avaria, furto ou roubo de veículo municipal, nos termos dos artigos 22.º a 25.º com as devidas adaptações.

2 — Em caso de incumprimento das suas obrigações, o requerente pode ainda ser inibido da utilização de veículos municipais até um ano.

Artigo 34.º

Encargos

1 — Os requerentes são responsáveis pelo pagamento, por cada utilização, do valor correspondente aos quilómetros do percurso, de acordo com o Regulamento Geral de Taxas Municipais, às portagens, pelo valor portajado, e às horas extraordinárias e ajudas de custo dos motoristas e vigilantes trabalhadores do Município de Alvaiázere, calculadas nos termos da legislação em vigor.

2 — Os serviços municipais devem liquidar os encargos pela utilização dos veículos e notificar os requerentes para pagamento em 48 horas após o termo de utilização dos veículos.

3 — Os requerentes devem efetuar o pagamento dos encargos devidos nos 10 dias seguintes à notificação da sua liquidação pelos serviços municipais.

4 — O não pagamento dos encargos previstos no presente artigo determina, enquanto perdurar a dívida, a revogação das autorizações concedidas e o indeferimento de novos pedidos, bem como, pode ainda inibir o requerente da utilização de veículos municipais até um ano.

5 — Estão isentos de taxas municipais inerentes à cedência de veículos, e desde que a sua sede efetiva seja no Município de Alvaiázere, as seguintes entidades:

a) As pessoas coletivas de utilidade pública e as instituições particulares de solidariedade social;

b) As associações e as fundações sem fins lucrativos;

c) Estabelecimentos de ensino;

d) Instituições de Atividades de Tempos Livres e Religiosas;

e) As cooperativas, suas uniões, federações ou confederações.

6 — As isenções previstas no número anterior dependem da verificação cumulativa dos seguintes requisitos:

a) As viaturas de passageiros apenas sejam utilizadas exclusivamente e na prossecução imediata dos respetivos fins estatutários;

b) Os membros dos respetivos órgãos sociais não tenham, por si ou por interposta pessoa, interesse direto ou indireto no resultado da respetiva pretensão, nem se verifiquem as situações de falta de imparcialidade previstas no Código do Procedimento Administrativo;

c) Seja colocado à disposição do Município de Alvaiázere, sempre que tal seja exigido, documentação que comprove o preenchimento das condições constantes das alíneas anteriores.

CAPÍTULO VIII

Disposições finais

Artigo 35.º

Formulários

Compete ao Presidente da Câmara Municipal, com faculdade de delegação nos vereadores, aprovar os formulários de:

a) Guia de utilização de veículo municipal;
b) Modelo de pedido de autocondução de veículo municipal;
c) Modelo de participação interna de sinistro;
d) Modelo de participação de avaria/furto/roubo;
e) Pedido de utilização de veículo municipal por entidade externa.

Artigo 36.º

Celebração de contratos ou protocolos

1 — O Município de Alvaiázere pode celebrar contratos ou protocolos para utilização de veículos municipais com terceiros.

2 — O Regulamento não prejudica os contratos, protocolos ou outros acordos em vigor celebrados para utilização de veículos municipais entre o Município de Alvaiázere e terceiros.

Artigo 37.º

Entrada em vigor

O Regulamento entra em vigor 15 dias após a sua publicação no *Diário da República*.

209701551

Aviso n.º 8713/2016

Torna-se público que a Assembleia Municipal de Alvaiázere aprovou, na sua sessão ordinária de 02/06/2016, sob proposta da Câmara Municipal e após discussão pública o seguinte regulamento: "Regulamento do Estádio Municipal de Alvaiázere" que entra em vigor quinze dias após a sua publicação, nos termos legais.

Mais torna público que o Regulamento em apreço poderá ser consultado no site da Câmara Municipal em www.cm-alvaiazere.pt

01-07-2016. — A Presidente da Câmara, *Célia Margarida Marques*, Arq.

Nota Justificativa

O artigo 79.º da Constituição da República Portuguesa prevê o direito à cultura física e ao desporto.

O Município de Alvaiázere reconhece que a promoção e o apoio ao desporto, consubstanciado na criação de condições para a prática desportiva, é uma das competências e obrigações das autarquias locais na prossecução dos interesses próprios, comuns e específicos das populações respetivas e, designadamente, no direito a uma política desportiva consignada no princípio constitucional do desporto para todos.

À luz do princípio enunciado e consciente de que as autarquias locais se encontram melhor posicionadas para a definição das medidas adequadas ao estímulo e ao apoio do desenvolvimento desportivo das respetivas populações, através da promoção de um verdadeiro acesso à prática desportiva, o Município de Alvaiázere tem vindo a desenvolver, ao longo dos anos, instrumentos de apoio à prática desportiva e tem vindo a disponibilizar infraestruturas adequadas às diversas modalidades.

Nos termos e com as finalidades enunciadas, é apresentado, ao abrigo do disposto na alínea *f*) do n.º 1 do artigo 23.º, na alínea *g*) do n.º 1 do artigo 25.º e nas alíneas *k*) e *u*) do n.º 1 artigo 33.º, todas da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, que estabelece o regime jurídico das autarquias locais, o Regulamento que estabelece as normas referentes à organização, funcionamento e acesso ao Estádio Municipal de Alvaiázere.

Como tal, o enquadramento do Estádio Municipal de Alvaiázere na orgânica interna da Câmara Municipal deve estar regulado, a par da definição, com melhoria, dos serviços prestados aos cidadãos, sem acréscimo de encargos para o Município de Alvaiázere ou para estes.

Por essa razão, se elabora o Regulamento do Estádio Municipal de Alvaiázere.

O projeto de Regulamento é objeto de consulta pública, antes da aprovação da proposta pela Câmara Municipal e da sua submissão para aprovação à Assembleia Municipal.

Preâmbulo

Decorrido o procedimento de elaboração previsto na lei, sob proposta da Câmara Municipal, a Assembleia Municipal de Alvaiázere aprova, sob a forma de regulamento, o Regulamento do Estádio Municipal

de Alvaiázere, nos termos da alínea *g*) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, cujo Projeto foi publicado pelo Aviso n.º 3257/2016, do Município de Alvaiázere, na 2.ª série do *Diário da República* n.º 49, de 10 de março de 2016, disponibilizado na Subunidade Orgânica da Tesouraria e Atendimento e na página eletrónica do Município de Alvaiázere, em www.cm-alvaiazere.pt, com vista à sua consulta pública por 30 dias.

CAPÍTULO I

Princípios gerais

Artigo 1.º

Lei habilitante

O Regulamento é aprovado ao abrigo do disposto nos artigos 23.º, n.º 2, alínea *f*), e 25.º, n.º 1, alínea *g*), da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e 241.º da Constituição da República Portuguesa.

Artigo 2.º

Objeto

O Regulamento tem como objeto definir a organização, funcionamento e acesso ao Estádio Municipal de Alvaiázere.

Artigo 3.º

Âmbito

1 — O Estádio Municipal de Alvaiázere é uma infraestrutura vocacionada para a realização de espetáculos desportivos ao mais alto nível e que permite, simultaneamente, o desenvolvimento de atividades na vertente de lazer, recreação, formação e competição.

2 — São consideradas partes integrantes do Estádio Municipal de Alvaiázere todas as suas construções interiores e exteriores destinadas à prática desportiva e ao seu apoio, nomeadamente:

a) Campo de futebol de relva sintética com 103 m X 66 m;
b) Pista de atletismo de 400 m, com zonas de saltos;
c) Bancadas e camarotes (instalações destinadas a convidados e comunicação social) com capacidade para 15.000 espetadores sentados;
d) Balneários e equipamentos de suporte;
e) Posto médico;
f) Instalações sanitárias;
g) Arrecadações;
h) Ginásio;
i) Sala de administração;
j) Bar;
k) Instalações para forças de segurança e bombeiros.

3 — O Estádio Municipal dispõe de uma capacidade de:

a) 470 Lugares sentados em cadeiras individuais, em bancada coberta;
b) 600 Lugares em bancada descoberta.

Artigo 4.º

Tipos de atividades

No Estádio Municipal de Alvaiázere podem ser desenvolvidas as seguintes atividades:

a) Atividades de sensibilização, iniciação e aperfeiçoamento da prática desportiva;
b) Treinos de preparação de atividades competitivas;
c) Competições integradas em qualquer setor do sistema desportivo;
d) Aulas curriculares de educação física e atividades integradas no âmbito do desporto escolar;
e) Atividades de manutenção da condição física, de lazer e recreio de caráter desportivo ou cultural.

CAPÍTULO II

Administração e funcionamento

Artigo 5.º

Administração

A Câmara Municipal é responsável pela administração do Estádio Municipal de Alvaiázere, sem prejuízo de poder permitir essa administração, total ou parcial, a terceiros, nos termos da lei ou de contrato.

Artigo 6.º

Pessoal

1 — O Estádio Municipal de Alvaiázere dispõe do pessoal afeto definido no mapa de pessoal da Câmara Municipal.

2 — O horário de trabalho dos trabalhadores afetos ao Estádio Municipal de Alvaiázere é definido em regulamento municipal.

3 — Compete aos trabalhadores afetos ao Estádio Municipal de Alvaiázere:

a) Prestar os esclarecimentos e informações solicitadas relativamente ao funcionamento do Estádio Municipal de Alvaiázere;
b) Zelar pelo cumprimento das normas constantes do Regulamento;
c) Abrir e fechar as instalações no horário previamente estabelecido;
d) Controlar a entrada dos utentes e a sua circulação no interior das instalações;
e) Proceder à cobrança de taxas, tarifas ou preços devidos pela utilização das instalações ou equipamentos;
f) Manter as instalações limpas e arrumadas;
g) Comunicar ao respetivo superior hierárquico quaisquer infrações ao Regulamento que presenciem no exercício das suas funções.

Artigo 7.º

Horário de funcionamento

1 — Os horários de funcionamento, abertura e fecho, do Estádio Municipal de Alvaiázere para cada época desportiva são fixados anualmente pelo Presidente da Câmara Municipal, com faculdade de delegação nos vereadores.

2 — O Estádio Municipal de Alvaiázere pode ser encerrado sempre que não existam condições para o seu normal funcionamento, o Regulamento seja incumprido ou seja necessário realizar atividades de manutenção ou beneficiação das instalações.

CAPÍTULO III

Utilização

Artigo 8.º

Tipos de utilização

1 — A utilização do Estádio Municipal de Alvaiázere pode assumir um dos seguintes tipos:

a) Utilização regular, compreendendo o desenvolvimento e a realização de atividades durante o período de uma época desportiva ou de um ano letivo;
b) Utilização ocasional, compreendendo o desenvolvimento e a realização de atividades durante um período de tempo de duração inferior a uma época desportiva e superior a uma semana;
c) Utilização pontual, compreendendo o desenvolvimento e a realização de atividades durante um período de tempo de duração inferior a uma semana.

2 — As utilizações definidas nas alíneas *b*) e *c*) do número anterior decorrem em turnos com a duração de uma hora, podendo ser prolongados por períodos consecutivos de 30 minutos, desde que não exista autorização para a utilização do mesmo espaço por parte de outrem nos turnos seguintes.

Artigo 9.º

Utentes

1 — Podem utilizar o Estádio Municipal de Alvaiázere todas as pessoas coletivas ou estabelecimentos de ensino no âmbito do desporto escolar com sede no concelho de Alvaiázere, que se dediquem, nomeadamente, ao desporto, ao lazer ou ao ensino.

2 — Podem, ainda, utilizar o Estádio Municipal de Alvaiázere pessoas coletivas que, não tendo sede no concelho de Alvaiázere, lá pretendam realizar estágios ou competições de âmbito regional, nacional e internacional.

3 — Podem também utilizar o Estádio Municipal de Alvaiázere pessoas singulares que se enquadrem em grupos de praticantes igual ou superior a 14 pessoas.

Artigo 10.º

Preferência

1 — A utilização do Estádio Municipal de Alvaiázere é atribuída pela seguinte ordem de preferência:

a) Atividades desportivas pontuais promovidas ou desenvolvidas pela Câmara Municipal ou em parceria com ela;

b) Atividades promovidas ou desenvolvidas por terceiros com quem a Câmara Municipal tenha estabelecido contratos com o objetivo de desenvolver as modalidades desportivas que se adaptem às características do Estádio Municipal de Alvaiázere;

c) Provas do quadro competitivo oficial;

d) Atividades promovidas ou desenvolvidas por estabelecimentos de ensino no âmbito do desporto escolar, no período de atividades escolares e nos turnos compreendidos entre as 9h00 e as 17h30, relativamente à utilização da pista de atletismo, unicamente no espaço destinado às corridas e saltos, e do campo de futebol de relvado sintético;

e) Atividades promovidas ou desenvolvidas por pessoas coletivas que visem a prática desportiva no âmbito de jogos, provas e competições integradas;

f) Atividades desportivas em utilização regular, nos termos da alínea *a*) do n.º 1 do artigo 8.º;

g) Atividades promovidas ou desenvolvidas por estabelecimentos de ensino no âmbito do desporto escolar para além da utilização referida na alínea *d*);

h) Atividades promovidas ou desenvolvidas por outras pessoas coletivas;

i) Prática desportiva por pessoas singulares que se enquadrem em grupos de praticantes igual ou superior a 14 pessoas.

2 — Salvo o disposto no artigo seguinte, no caso de coincidência de horários de utilização do Estádio Municipal de Alvaiázere para a mesma atividade preferente no mesmo local, o horário de utilização é decidido pelo Presidente da Câmara Municipal, com faculdade de delegação nos vereadores.

Artigo 11.º

Utilização simultânea

Desde que as características e as condições técnicas assim o permitam e daí não resulte prejuízo para os utentes, pode ser autorizada a utilização simultânea no Estádio Municipal de Alvaiázere a vários utentes.

Artigo 12.º

Procedimento

1 — Quem pretenda utilizar as instalações do Estádio Municipal de Alvaiázere deve solicitá-lo, por escrito, ao Presidente da Câmara Municipal, com faculdade de delegação nos vereadores:

a) Até ao dia 15 do mês de julho de cada ano, no caso de se tratar de utilização regular, desde que a autorização não esteja prevista em contrato;

b) Até ao 8.º dia útil antes do início das atividades, no caso de se tratar de utilização ocasional;

c) Até ao 3.º dia útil antes do início das atividades, no caso de se tratar de utilização pontual.

2 — Tratando-se da utilização do ginásio ou da pista de atletismo do Estádio Municipal de Alvaiázere, o pedido pode ser efetuado no momento da pretensão da utilização, ficando a autorização dependente da disponibilidade da instalação.

3 — O pedido de utilização do Estádio Municipal de Alvaiázere, nos termos do n.º 1, deve conter:

a) Identificação do requerente;

b) Identificação do responsável pela atividade e pelo acompanhamento dos utentes, com a indicação da morada, telefone e endereço eletrónico;

c) Utilização pretendida;

d) Período anual e horário pretendido para a atividade;

e) Número aproximado de praticantes previstos e respetivo escalão etário;

f) Termo de responsabilidade assinado que assegure o cumprimento do disposto no Regulamento.

Artigo 13.º

Utilização com fins lucrativos

1 — A utilização do Estádio Municipal de Alvaiázere com fins lucrativos deve ser expressamente mencionada no requerimento referido no artigo anterior e é concedida mediante a celebração de contrato específico com o Município.

2 — O não cumprimento do disposto no número anterior pode implicar a recusa ou a revogação da autorização de utilização.

Artigo 14.º

Publicidade

1 — A Câmara Municipal pode proceder à afixação gratuita de publicidade estática ou móvel em qualquer área do Estádio Municipal de Alvaiázere.

2 — Só é permitida a afixação de publicidade móvel por terceiros mediante autorização do Presidente da Câmara Municipal, com faculdade de delegação nos vereadores.

Artigo 15.º

Utilização com transmissão televisiva

A utilização do Estádio Municipal de Alvaiázere para o desenvolvimento de atividades que sejam objeto de transmissão televisiva depende de autorização do Presidente da Câmara Municipal, com faculdade de delegação nos vereadores.

Artigo 16.º

Responsabilidade e seguros

1 — Os utentes, pessoas singulares e coletivas, autorizados a utilizar o Estádio Municipal de Alvaiázere são integralmente responsáveis pelas atividades nele desenvolvidas e pelos danos que causarem durante o período de utilização.

2 — Os utentes do Estádio Municipal de Alvaiázere devem estar cobertos por seguro de responsabilidade civil que abranja as atividades nele desenvolvidas.

3 — Na utilização livre do Estádio Municipal de Alvaiázere, o seguro de responsabilidade civil é tomado pelo Município.

Artigo 17.º

Valores e pagamento

1 — Os valores a pagar pelos utentes pela utilização do Estádio Municipal de Alvaiázere são os que constam do Regulamento Geral de Taxas Municipais.

2 — No caso de utilização regular ou utilização ocasional que exceda o período de um mês, o pagamento deve ser feito até ao 5.º dia de cada mês.

3 — Pelos pagamentos efetuados após a data referida no número anterior são devidos juros de mora à taxa legal em vigor.

4 — Até à regularização dos pagamentos em mora, não é permitida a utilização do Estádio Municipal de Alvaiázere.

5 — No caso de utilização ocasional, cuja duração não exceda o período de um mês, ou de utilização pontual, o pagamento do valor devido deve ser feito aquando da marcação.

Artigo 18.º

Desistência da utilização

1 — A desistência de utilização do Estádio Municipal de Alvaiázere deve ser comunicada por escrito até quinze ou oito dias antes do final do mês anterior à cessação da utilização, consoante se trate, respetivamente, de utilização regular ou ocasional superior a um mês.

2 — A falta de comunicação ou a comunicação com desrespeito pelos prazos referidos no número anterior implica o pagamento do mês seguinte ao da cessação da utilização.

3 — A desistência da utilização pontual pode ser feita até 48 horas antes da data da utilização.

4 — As desistências de utilização pontual comunicadas fora do prazo referido no número anterior implicam a não devolução da quantia paga para aquele efeito.

5 — As desistências de utilização por motivos de ordem climatérica não isentam os utentes do pagamento dos valores devidos, salvo no caso do campo de futebol de relva sintética para as atividades não oficiais.

Artigo 19.º

Suspensão da utilização

1 — Sempre que alguma iniciativa do Município tenha que se realizar no Estádio Municipal de Alvaiázere, pode ser determinada a suspensão das atividades já agendadas, ainda que com prejuízo dos utentes, mediante comunicação com antecedência de, pelo menos:

a) 98 horas, tratando-se de competições federadas;

b) 48 horas, tratando-se de outras competições;

c) 24 horas, nos restantes casos.

2 — Nos casos previstos no número anterior, os utentes são compensados no tempo de utilização.

Artigo 20.º

Condições de utilização

O Estádio Municipal de Alvaiázere só pode ser utilizado por quem esteja para tal autorizado e nos precisos termos da autorização concedida ou do contrato celebrado, sem possibilidade de cessão da utilização a terceiros.

Artigo 21.º

Policiamento

Os utentes do Estádio Municipal de Alvaiázere são responsáveis pelo seu policiamento durante a realização de eventos que o determinam, assim como pela obtenção dos atos necessários à realização das iniciativas que dele careçam.

Artigo 22.º

Obrigações gerais dos utentes

Os utentes do Estádio Municipal de Alvaiázere ficam obrigados, nomeadamente:

a) A respeitar e cumprir as regras constantes do Regulamento e legislação em vigor;
b) A acatar, rigorosamente, as instruções que forem dadas pelo pessoal de serviço;
c) A pagar as taxas de utilização em vigor;
d) A utilizar efetivamente o Estádio Municipal de Alvaiázere no horário concedido ou acordado;
e) A apresentar, sempre que solicitado, os elementos de identificação de praticantes, técnicos, dirigentes, juízes, médicos, paramédicos e outros agentes que acompanhem diretamente a respetiva atividade desportiva;
f) A zelar pela conservação dos materiais e equipamentos que utilizarem;
g) A utilizar os materiais e equipamentos unicamente para os fins a que se destinam e a não utilizar quaisquer outros que, de algum modo, possam deteriorar as condições técnicas existentes;
h) A solicitar autorização para aceder à arrecadação.

Artigo 23.º

Proibições

1 — Além de outras regras de utilização que forem determinadas, no interior do Estádio Municipal de Alvaiázere não é permitido:

a) A entrada a animais, com exceção do consignado no Decreto-Lei n.º 74/2007, de 27 de março;
b) O acesso a veículos motorizados, exceto quando em serviço;
c) O acesso a pessoas portadoras de doença infetocontagiosa, em estado de embriaguez ou sob efeito de estupefacientes;
d) Lançar para o chão pontas de cigarros, papéis, plásticos, latas, garrafas e qualquer objeto suscetível de poluir os diversos espaços;
e) Escrever, colar papéis ou riscar nas paredes e portas;
f) Ingerir alimentos nos espaços destinados à prática desportiva;
g) Fumar dentro dos espaços fechados;
h) Permanecer nos balneários para além de 30 minutos após o final da atividade desportiva;
i) Mascar pastilhas elásticas;
j) Manusear e utilizar os materiais e equipamentos do Estádio Municipal de Alvaiázere sem autorização e sem acordo com as regras fixadas;
k) Entrar com objetos estranhos e desadequados à prática desportiva que possam, de algum modo, deteriorar as instalações, os materiais nelas existentes ou constituir ameaça à integridade física dos restantes utentes ou dos seus bens;
l) Utilizar buzinas ou bens que produzam som estridente, bem como todos os instrumentos suscetíveis de prejudicar o bem-estar do público e utentes;
m) Perturbar o normal desenrolar das atividades desportivas.

2 — Os espetadores de eventos no Estádio Municipal de Alvaiázere devem cumprir, designadamente, o disposto no número anterior.
3 — O incumprimento do Regulamento é fundamento para se determinar a imediata expulsão dos utentes ou espetadores.

Artigo 24.º

Ética desportiva

O comportamento dos praticantes, do pessoal de serviço e dos espetadores das várias modalidades desportivas e atividades desenvolvidas deve em qualquer caso pautar-se por princípios de respeito mútuo, sã camaradagem, desportivismo, boa educação, ética desportiva e respeito pelas regras de cada modalidade.

CAPÍTULO IV

Campo de relva sintética e pista de atletismo

Artigo 25.º

Regras de utilização do campo de relva sintética

1 — É ainda obrigação dos utentes do Estádio Municipal de Alvaiázere apresentarem-se devidamente equipados, designadamente com chuteiras e ténis com pitons de borracha, e em devidas condições de higiene.
2 — A utilização do campo de futebol de relva sintética para as atividades não oficiais está sujeita às condições climatéricas e ao estado do piso.
3 — Na utilização do campo relvado, os utentes não devem, em circunstância alguma, pisar a pista de atletismo fora do local devidamente protegido ou delimitado de ligação dos balneários ao campo de futebol.
4 — A título excecional os treinadores, médicos, massagistas e dirigentes podem ter acesso ao campo relvado sem estarem equipados, desde que no exercício de funções.

Artigo 26.º

Regras de utilização da pista de atletismo

Os utentes da pista de Atletismo devem cumprir as seguintes regras:

a) Apresentar a sua identificação aos trabalhadores de serviço à entrada das instalações;
b) Para a utilização da pista, usar calçado adequado:

i) Sapatilhas de atletismo com bicos até 6mm;
ii) Sapatilhas desportivas convencionais de sola lisa;

c) Não utilizar chuteiras de futebol ou calçado do dia-a-dia;
d) Antes de aceder à pista, certificar-se que o calçado se encontra limpo, a fim de não introduzir qualquer elemento prejudicial ao pavimento sintético;
e) Evitar deixar mochilas, roupa ou calçado em cima da pista, relva ou vedação e trazer para o recinto apenas o equipamento indispensável;
f) Usar corretamente o material a utilizar, para evitar pôr em perigo a sua integridade física e a dos restantes atletas;
g) Efetuar o treino de velocidade na reta oposta à meta (do lado do multiusos);
h) Utilizar os corredores 2 e 3 apenas para corridas superiores a 200 m;
i) Evitar nas zonas de salto em comprimento e triplo salto tirar areia das caixas de saltos. Se tal acontecer ser-lhes-á facultado o material necessário para deixarem a zona em perfeito estado;
j) Efetuar treino com barreiras na pista 4 e 5, na reta da meta;
k) Efetuar treinos de lançamento do peso no setor existente na parte exterior da pista, junto à torre 1 de iluminação;
l) Não atravessar a zona de lançamentos durante a realização dos treinos;
m) Retirar todo o equipamento utilizado da pista e arrumá-lo no local próprio após a sua utilização.

CAPÍTULO V

Disposições Finais

Artigo 27.º

Publicidade do regulamento e das condições de utilização

O Regulamento, as principais regras de utilização do Estádio Municipal de Alvaiázere, os deveres e os direitos dos utentes são afixados em locais bem visíveis nas instalações.

Artigo 28.º

Entrada em vigor

O Regulamento entra em vigor 15 dias após publicação no *Diário da República.*

209701479

Aviso n.º 8714/2016

Torna-se público que a Assembleia Municipal de Alvaiázere aprovou, na sua sessão ordinária de 02/06/2016, sob proposta da Câmara Municipal e após discussão pública o seguinte regulamento: "Regulamento

da Biblioteca Municipal de Alvaiázere" que entra em vigor quinze dias após a sua publicação, nos termos legais.

Mais torna público que o Regulamento em apreço poderá ser consultado no site da Câmara Municipal em www.cm-alvaiazere.pt

01-07-2016. — A Presidente da Câmara, *Célia Margarida Marques*, Arq.

Nota justificativa

A alínea ***e***) do n.º 2 do artigo 23.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que aprova o Regime Jurídico das Autarquias Locais, acomete aos municípios atribuições nos domínios do património e da cultura.

A Constituição da República Portuguesa atribui ao poder local competência regulamentar, conforme resulta do seu artigo 241.º

Ao abrigo do disposto nas alíneas *g*) do n.º 1 do artigo 25.º e *k*) e *e*) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à assembleia municipal, sob proposta da câmara municipal, aprovar as posturas e os regulamentos com eficácia externa do município.

O Município de Alvaiázere é dono da Biblioteca Municipal de Alvaiázere, aberta ao público desde 14 de junho de 1987.

A Biblioteca Municipal de Alvaiázere está integrada organicamente nos Serviços de Educação, Cultura e Desporto da Câmara Municipal e funciona fundamentalmente de forma bastante operativa, numa lógica de horizontalidade, entre os serviços administrativos e os cidadãos, semelhante a outros setores autárquicos.

A Biblioteca Municipal de Alvaiázere engloba a rede nacional de bibliotecas públicas e rege a sua atividade pelos princípios consagrados no Manifesto da Unesco para as Bibliotecas Públicas, existindo com a finalidade de disponibilizar, a todos os grupos etários, documentos adequados às diversas necessidades de leitura pública e promoção cultural, incluindo nas suas coleções e serviços variados tipos de suporte e tecnologias refletindo as tendências atuais e a evolução da sociedade, não esquecendo a preservação da memória universal e local.

A Biblioteca Municipal de Alvaiázere, porta de acesso local ao conhecimento, assume-se, assim, como uma força viva em prol da educação, da cultura, do conhecimento e da informação, agindo como um agente essencial para a promoção do bem-estar e da qualidade de vida da comunidade que serve.

Como tal, o enquadramento da Biblioteca Municipal de Alvaiázere na orgânica interna da Câmara Municipal deve estar regulado, a par da definição, com melhoria, dos serviços prestados aos cidadãos, sem acréscimo de encargos para o Município de Alvaiázere ou para estes.

Por essa razão, se elabora o Regulamento da Biblioteca Municipal de Alvaiázere.

O projeto de Regulamento é objeto de consulta pública, antes da aprovação da proposta pela Câmara Municipal e da sua submissão para aprovação à Assembleia Municipal.

Preâmbulo

Decorrido o procedimento de elaboração previsto na lei, sob proposta da Câmara Municipal, a Assembleia Municipal de Alvaiázere aprova, sob a forma de regulamento, o Regulamento da Biblioteca Municipal de Alvaiázere, nos termos da alínea *g*) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, cujo Projeto foi publicado pelo Aviso n.º 2919/2016, do Município de Alvaiázere, na 2.ª série do *Diário da República* n.º 45, de 04 de março de 2016, disponibilizado na Subunidade Orgânica da Tesouraria e Atendimento e na página eletrónica do Município de Alvaiázere, em www.cm-alvaiazere.pt, com vista à sua consulta pública por 30 dias.

CAPÍTULO I

Disposições gerais

Artigo 1.º

Lei habilitante

O Regulamento é aprovado ao abrigo do disposto dos artigos 23.º, n.º 2, alínea *e*), e 25.º, n.º 1, alínea *g*), da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e 241.º da Constituição da República Portuguesa.

CAPÍTULO II

Biblioteca Municipal de Alvaiázere

Artigo 2.º

Objeto: Biblioteca Municipal de Alvaiázere

1 — O Regulamento tem como objeto definir a organização, funcionamento e regime de acesso ao público da Biblioteca Municipal de Alvaiázere.

2 — A Biblioteca Municipal de Alvaiázere é um serviço público integrado organicamente nos Serviços de Educação, Cultura e Desporto da Câmara Municipal de Alvaiázere, ainda que dotado de uma estrutura organizacional e de gestão próprias, com vista a adquirir, divulgar e valorizar os bens culturais do concelho de Alvaiázere, com objetivos científicos, culturais, educativos, de conhecimento e lúdicos, que integram o seu acervo.

3 — A Biblioteca Municipal de Alvaiázere integra a rede nacional de bibliotecas públicas.

4 — A Biblioteca Municipal de Alvaiázere gere e coordena, ainda, a rede das bibliotecas de Alvaiázere e respetivos polos cujos serviços estejam sujeitos a hierárquica, superintendência ou tutela da Câmara Municipal e articula-se com outras bibliotecas e respetivos polos cujos serviços a estas não estejam sujeitos.

5 — A Biblioteca Municipal de Alvaiázere rege a sua atividade pelo presente Regulamento, pelos princípios consagrados no Manifesto da Unesco para as "Bibliotecas Públicas, informação, educação, cultura e lazer" e pelas demais normas legais e regulamentares aplicáveis.

6 — A Biblioteca Municipal de Alvaiázere situa-se na Rua António José Pereira da Silveira Castro, n.º 6, 3250-120 Alvaiázere, com as coordenadas 39.º 49'24.64"N 8.º 22'48.47"O.

7 — A Biblioteca Municipal de Alvaiázere tem como endereço oficial na internet *biblioteca.municipal@cm-alvaiazere.pt*.

8 — Os contactos da Biblioteca Municipal de Alvaiázere são publicitados no seu endereço oficial na internet.

Artigo 3.º

Objetivos

A Biblioteca Municipal de Alvaiázere prossegue os seguintes objetivos:

a) Proporcionar à população o acesso a todo o género de informações publicadas sob qualquer suporte, através do empréstimo ou da consulta de documentos;

b) Incentivar o gosto pela leitura e contribuir para o desenvolvimento cultural e literário da população;

c) Valorizar e divulgar o património cultural e a memória coletiva do concelho de Alvaiázere, nomeadamente através da organização de fundos e eventos culturais locais;

d) Proporcionar condições à reflexão, ao debate e à crítica, tendo em vista o exercício da cidadania e dos direitos democráticos, com um papel ativo na sociedade;

e) Orientar os serviços prestados e os conteúdos documentais de acordo com as necessidades da população.

Artigo 4.º

Atividades

1 — Para prosseguir os seus objetivos, a Biblioteca Municipal de Alvaiázere promove:

a) O acesso ao seu acervo, mediante consulta ou empréstimo;

b) A aquisição, a conservação, a atualização e a organização de documentos, de acordo com as recomendações internacionais;

c) A disponibilização de informação e documentos localmente e on-line;

d) A promoção de exposições, colóquios, conferências, visitas, sessões de leitura, encontros com escritores e outras atividades de âmbito cultural;

e) A edição de publicações relacionadas com o seu fundo documental e com as suas atividades;

f) A gestão e coordenação da rede concelhia de bibliotecas de Alvaiázere e respetivos polos e a sua articulação com outras bibliotecas e respetivos polos;

g) O estabelecimento de relações e a promoção de atividades de cooperação com outras entidades e organismos culturais, sociais e educacionais, em especial com os da região;

h) A criação de serviços que promovam a descentralização do acesso à informação;

i) A formação e o aperfeiçoamento dos seus recursos humanos.

2 — Para além do disposto no número anterior, a Biblioteca Municipal de Alvaiázere pode ainda abrir os seus espaços a outras atividades integradas nos seus objetivos.

Artigo 5.º

Serviços

Para prosseguir os seus objetivos, a Biblioteca Municipal de Alvaiázere disponibiliza ainda os seguintes serviços:

a) Acesso a documentos em regime de livre acesso a todos os utilizadores;

b) Consulta on-line do catálogo dos seus documentos;
c) Acesso gratuito à Internet;
d) Empréstimo domiciliário;
e) Empréstimo interbibliotecas;
f) Biblioteca de verão;
g) Atividades de promoção do livro e da leitura;
h) Cooperação com os estabelecimentos de ensino e instituições sociais do concelho;
i) Apoio às bibliotecas locais;
j) Biblioteca itinerante.

Artigo 6.º

Recursos financeiros

1 — A Biblioteca Municipal de Alvaiázere dispõe dos recursos financeiros previstos em dotação orçamental municipal da proposta de orçamento anual da Câmara Municipal, adequados à sua vocação, tipo e dimensão, suficientes para assegurar a respetiva sustentabilidade e o cumprimento das suas funções.
2 — A garantia dos recursos financeiros a que se refere o número anterior, bem como da sua afetação, cabem à Câmara Municipal.
3 — São ainda receitas afetas à Biblioteca Municipal de Alvaiázere os apoios legais.

CAPÍTULO III

Organização e funcionamento

Artigo 7.º

Organização funcional da Biblioteca

1 — A Biblioteca Municipal de Alvaiázere é dirigida por um técnico superior, designado de Diretor da Biblioteca.
2 — Compete ao Diretor da Biblioteca praticar os atos de gestão corrente da Biblioteca Municipal de Alvaiázere, enquadrando-os num plano de atividades anual da Biblioteca Municipal de Alvaiázere, elaborado por si e aprovado pelo Presidente da Câmara Municipal, com faculdade de delegação nos vereadores, definindo os termos da realização das atividades referidas no artigo 4.º
3 — A aquisição de documentos pela Biblioteca Municipal de Alvaiázere é decidida pelo Presidente da Câmara Municipal, com faculdade de delegação nos vereadores.
4 — A doação, permuta ou aceitação de documentos pela Biblioteca Municipal de Alvaiázere é deliberada pela Câmara Municipal.
5 — Têm preferência na aquisição por doação os documentos relacionados com o concelho de Alvaiázere, os que constituam obras de referência ou os que devam integrar o fundo antigo, o fundo reservado, o fundo local ou os projetos especiais.
6 — Compete ao Presidente da Câmara Municipal, com faculdade de delegação nos vereadores, assinar os protocolos e decidir o empréstimo de documentos da Biblioteca Municipal de Alvaiázere em atividades de cooperação com entidades e organismos culturais e educacionais exteriores ao Município.
7 — A Biblioteca Municipal de Alvaiázere dispõe do pessoal afeto definido no mapa de pessoal da Câmara Municipal.
8 — O horário de trabalho dos trabalhadores afetos à Biblioteca Municipal de Alvaiázere é definido em regulamento municipal.

Artigo 8.º

Organização espacial da Biblioteca

O edifício sede da Biblioteca Municipal de Alvaiázere compreende os seguintes espaços:

a) De acesso público:

i) Átrio;
ii) Receção;
iii) Máquina de bebidas e snacks;
iv) Zona de Bebeteca;
v) Zona de periódicos;
vi) Sala Polivalente;
vii) Sala Infantil;
viii) Sala do Conto;
ix) Sala Juvenil/Adultos;
x) Fundo Local.

b) De acesso restrito:

i) Gabinetes de trabalho;
ii) Serviços internos;
iii) Sala de reuniões;
iv) Zonas de depósito.

Artigo 9.º

Sala polivalente

1 — A sala polivalente tem 50 lugares sentados e destina-se à promoção do livro e da leitura e à realização de outras iniciativas de índole cultural e de manifesto interesse municipal, especialmente organizadas ou apoiadas pela Câmara Municipal.
2 — Os leitores podem utilizar a sala polivalente com equipamentos da Biblioteca Municipal de Alvaiázere temporariamente para atividades específicas próprias, mediante autorização, solicitada por escrito ao Presidente da Câmara Municipal, com faculdade de delegação nos vereadores, com pelo menos quinze dias de antecedência, assinatura de termo de responsabilidade e identificação:

a) Dos objetivos e descrição da atividade a realizar;
b) Do público-alvo, por faixas etárias e número de pessoas estimadas;
c) Do responsável e respetivos contactos;
d) Do apoio técnico e equipamentos necessários e dos recursos humanos próprios a utilizar;
e) Do horário diário da atividade;
f) Do prazo de utilização, para preparação, realização e desmontagem de equipamentos.

3 — A utilização da sala polivalente compreende a utilização da zona circundante, do átrio, da zona de periódicos e da máquina de bebidas e snacks.
4 — As atividades realizadas fora do horário de funcionamento da Biblioteca Municipal de Alvaiázere são acompanhadas por trabalhadores da Biblioteca.
5 — A Biblioteca Municipal de Alvaiázere pode registar, gratuitamente, a imagem e o som das atividades que tiverem lugar na sala polivalente para memória futura.
6 — Nas atividades realizadas, na sua publicidade e nos documentos produzidos, devem ser identificadas a Câmara Municipal e a Biblioteca Municipal de Alvaiázere como coorganizadoras, quando a organização das atividades for conjunta, ou como apoiantes, quando a organização das atividades não for conjunta.
7 — A autorização de utilização da sala polivalente fica sujeita a revogação se a sala polivalente for utilizada para fins diversos ou por pessoas diferentes daquelas para às quais foi concedida a autorização.
8 — A realização de atividades por terceiros na Biblioteca Municipal fica sujeita ao pagamento ou isenção de taxas, nos termos previstos no Regulamento Geral de Taxas Municipais.

Artigo 10.º

Horário de funcionamento

O horário de funcionamento da Biblioteca Municipal de Alvaiázere é fixado pelo Presidente da Câmara Municipal, com faculdade de delegação nos vereadores.

Artigo 11.º

Visitas

1 — Podem ser autorizadas pelo Diretor da Biblioteca visitas por grupos organizados à Biblioteca Municipal de Alvaiázere, constituídos no mínimo por 10 pessoas.
2 — Os pedidos de visita devem identificar o objetivo, o dia e o tempo de duração da visita, os locais a visitar, o número de pessoas visitantes, as suas idades e habilitações e a pessoa responsável pela organização da visita e respetivos contactos.

Artigo 12.º

Utilização de equipamentos informáticos

1 — Os utilizadores podem utilizar os equipamentos informáticos disponíveis da Biblioteca Municipal de Alvaiázere, para pesquisa de documentos, execução de trabalhos ou acesso à Internet, mediante preenchimento e assinatura de um formulário de inscrição para fins de gestão, estatística e segurança de pessoas e bens.
2 — Os equipamentos informáticos disponíveis da Biblioteca Municipal de Alvaiázere podem ser utilizados até duas horas, renováveis caso existam equipamentos disponíveis.
3 — Os documentos produzidos nos equipamentos informáticos disponíveis da Biblioteca Municipal de Alvaiázere podem ser gravados em conta pessoal de correio eletrónico dos utilizadores.
4 — É proibido:

a) O encerramento ou o reinício dos equipamentos informáticos da Biblioteca Municipal de Alvaiázere;

b) A instalação ou execução de programas informáticos nos equipamentos informáticos da Biblioteca Municipal de Alvaiázere;
c) A utilização dos equipamentos informáticos disponíveis da Biblioteca Municipal de Alvaiázere para consulta ou atividades de índole racista, xenófoba ou pornográfica, suscetíveis de violação da ordem pública, dos bons costumes ou da sensibilidade dos utilizadores, ou proibidas legalmente a menores;
d) A utilização de suportes de dados *hardware*, designadamente CD-ROM, DVD ou *pen*, nos equipamentos informáticos disponíveis da Biblioteca Municipal de Alvaiázere.

5 — Os utilizadores podem ainda utilizar equipamentos informáticos pessoais portáteis na Biblioteca Municipal de Alvaiázere, com acesso gratuito à internet através da rede sem fios, com os limites decorrentes do presente Regulamento.

CAPÍTULO IV

Utilizadores e leitores

Artigo 13.º

Utilizadores

São utilizadores da Biblioteca Municipal de Alvaiázere todas as pessoas singulares e coletivas, nacionais e estrangeiras, que consultem os seus documentos.

Artigo 14.º

Leitores

1 — São leitores da Biblioteca Municipal de Alvaiázere os que utilizam os seus serviços.
2 — Os leitores podem ser:

a) Leitores de presença;
b) Leitores individuais;
c) Leitores institucionais.

3 — Os leitores de presença não carecem de inscrição na Biblioteca Municipal de Alvaiázere, restringindo-se a consulta e utilização do material requisitado ao espaço físico da Biblioteca.
4 — Os leitores individuais são quaisquer pessoas singulares que, residindo, estudando ou trabalhando no concelho de Alvaiázere, estejam inscritos na Biblioteca Municipal de Alvaiázere e que sejam titulares de um cartão de leitor.
5 — Os leitores institucionais são quaisquer pessoas coletivas de direito público ou privado que, com sede no concelho de Alvaiázere, estejam inscritos na Biblioteca Municipal de Alvaiázere e que sejam titulares de um cartão de leitor.

Artigo 15.º

Inscrição como leitor

1 — A inscrição como leitor da Biblioteca Municipal de Alvaiázere faz-se mediante o preenchimento e a assinatura de formulário próprio, de um termo de responsabilidade e de um termo de aceitação do presente Regulamento fornecidos pelos serviços e a apresentação dos seguintes documentos:

a) No caso das pessoas singulares:

i) Do cartão do cidadão, bilhete de identidade ou cédula pessoal;
ii) De uma fotografia tipo passe;
iii) De comprovativo de domicílio, de local de estudo ou de trabalho, com data não superior a dois meses;

b) No caso das pessoas coletivas:

i) Do documento de identificação da pessoa coletiva;
ii) Do bilhete de identidade ou cédula pessoal do assinante do formulário.

2 — A inscrição de leitores incapazes é feita por quem tenha poderes para suprir a respetiva incapacidade, mediante junção de documento comprovativo e assinatura de termo de responsabilidade pelos atos daqueles.
3 — A inscrição como leitor da Biblioteca Municipal de Alvaiázere é gratuita e válida por cinco anos, automaticamente renovável por iguais períodos, salvo renúncia do leitor ou incumprimento reiterado dos seus deveres.
4 — Qualquer alteração dos dados pessoais, de domicílio, local de estudo ou de trabalho deve ser imediatamente comunicada à Biblioteca Municipal de Alvaiázere para atualização da inscrição.

Artigo 16.º

Cartão de leitor

1 — Os leitores individuais e institucionais são titulares de um cartão de leitor.
2 — O cartão de leitor é individual e intransmissível.
3 — O cartão de leitor é entregue pela Biblioteca Municipal de Alvaiázere ao seu titular até 30 dias após a sua inscrição.
4 — A primeira emissão do cartão de leitor é gratuita.
5 — A segunda e seguintes emissões do cartão do leitor têm a taxa fixada no Regulamento Geral de Taxas Municipais.
6 — No caso de perda ou extravio do cartão de leitor, o leitor deve comunicar de imediato a ocorrência à Biblioteca Municipal de Alvaiázere.
7 — Apenas a posse e apresentação do cartão de leitor permite ao seu titular usar o serviço de empréstimo domiciliário e ter acesso aos documentos audiovisuais da Biblioteca Municipal de Alvaiázere.

Artigo 17.º

Direitos

Os utilizadores e os leitores da Biblioteca Municipal de Alvaiázere têm direito, nos termos do presente Regulamento, a:

a) Usufruir dos serviços prestados pela Biblioteca Municipal de Alvaiázere previstos no presente Regulamento;
b) Consultar livremente o catálogo on-line da Biblioteca Municipal de Alvaiázere;
c) Aceder livremente aos documentos da Biblioteca Municipal de Alvaiázere;
d) Reservar documentos disponíveis na Biblioteca Municipal de Alvaiázere;
e) Ser informados e participar nas atividades promovidas pela Biblioteca Municipal de Alvaiázere;
f) Solicitar o apoio dos técnicos e trabalhadores da Biblioteca Municipal de Alvaiázere;
g) Apresentar sugestões, propostas e reclamações.

Artigo 18.º

Deveres

1 — Os utilizadores e os leitores da Biblioteca Municipal de Alvaiázere devem:

a) Cumprir as normas definidas no Regulamento;
b) Preencher os formulários que lhe sejam entregues, para fins de utilização de documentos e equipamentos, estatísticos ou de gestão;
c) Cumprir as indicações que lhe forem transmitidas pelos trabalhadores da Biblioteca Municipal de Alvaiázere;
d) Respeitar e tratar com civismo e urbanidade os utilizadores, leitores e trabalhadores da Biblioteca Municipal de Alvaiázere;
e) Respeitar o silêncio na Biblioteca Municipal de Alvaiázere;
f) Manter em bom estado de conservação os documentos que lhe forem facultados, bem como fazer bom uso das instalações e dos equipamentos da Biblioteca Municipal de Alvaiázere;
g) Comunicar de imediato avarias, perdas, deteriorações ou danos ocorridos nos documentos, nas instalações e nos equipamentos da Biblioteca Municipal de Alvaiázere;
h) Cumprir os prazos para a devolução dos documentos requisitados para leitura domiciliária;
i) Cumprir os prazos definidos para a utilização dos serviços e equipamentos disponíveis na Biblioteca Municipal de Alvaiázere;
j) Indemnizar o Município de Alvaiázere pelos danos ou perdas de que for considerado responsável;
k) Comunicar imediatamente a perda ou o extravio do cartão de leitor;
l) Manter atualizados os dados pessoais que constam na sua ficha de inscrição;
m) Cumprir o estipulado no Código dos Direitos de Autor e dos Direitos Conexos.

2 — O incumprimento das normas e deveres consagrados no Regulamento é fundamento para recusar o empréstimo domiciliário, a consulta, a digitalização ou reprodução de documentos; pode ainda implicar que se perca a qualidade de leitor individual ou institucional, com a consequente impossibilidade de nova inscrição na Biblioteca Municipal de Alvaiázere e nos seus polos.

Artigo 19.º

Proibições

É proibido, na Biblioteca Municipal de Alvaiázere e nos seus polos, além de outras que constem nas normas de funcionamento interno da

Biblioteca Municipal de Alvaiázere fixadas pelo Presidente da Câmara Municipal, com faculdade de delegação nos vereadores:

a) Fumar, beber ou comer, salvo nos espaços reservados para esse fim;
b) Sentar-se nas mesas ou deslocar móveis da posição em que se encontrarem, sem autorização;
c) Dobrar, cortar, rasgar, escrever, riscar, desenhar, sublinhar, sujar, manchar ou, de qualquer outra forma, alterar ou inutilizar o conteúdo ou o suporte de um documento ou sinalização da Biblioteca Municipal de Alvaiázere, sob pena de reposição do estado anterior ou indemnização;
d) Utilizar telemóveis nos espaços de leitura e consulta de documentos;
e) Retirar de forma indevida os documentos para fora das instalações físicas da Biblioteca Municipal de Alvaiázere, sem autorização;
f) Fazer barulho nos espaços de leitura e consulta de documentos.

CAPÍTULO V

Acesso a documentos

Artigo 20.º

Princípio geral

1 — Os utilizadores e os leitores têm acesso aos documentos da Biblioteca Municipal de Alvaiázere, mediante a entrega gratuita para consulta e leitura, na Biblioteca ou fora dela.
2 — Os documentos estão dispostos segundo a Classificação Decimal Universal (CDU).
3 — Os documentos da Biblioteca Municipal de Alvaiázere podem ser digitalizados informaticamente mediante pedido apresentado até quinze minutos antes da hora de encerramento diário da Biblioteca.
4 — Os documentos da Biblioteca Municipal de Alvaiázere podem ser reproduzidos até quinze minutos antes da hora de encerramento diário da Biblioteca, em local próprio e mediante o pagamento constante na tabela de preços em vigor na Câmara Municipal.
5 — As reproduções a que se referem os números anteriores são sempre enquadradas na legislação de proteção de direitos de autor em vigor.

Artigo 21.º

Acesso proibido ou restringido

1 — Não estão disponíveis para empréstimo domiciliário:

a) As publicações periódicas generalistas;
b) As obras de referência, designadamente dicionários, enciclopédias ou atlas;
c) As obras que se encontrem em estado de conservação que não permita o seu empréstimo;
d) As obras do fundo antigo e do fundo reservado;
e) As obras que integrem projetos especiais e material não livro, salvo autorização especial;
f) As obras do fundo local que não existam em duplicado.

2 — A consulta na Biblioteca Municipal de Alvaiázere dos documentos referidos nas alíneas *c*) a *f*) do n.º 1 pode ser restringida a autorização prévia.
3 — É proibida a reprodução dos documentos referidos nas alíneas *c*) a *f*) do n.º 1, salvo autorização.
4 — A Biblioteca Municipal de Alvaiázere determina o local e os termos da consulta e da reprodução dos documentos referidos nas alíneas *c*) a *f*) do n.º 1.
5 — A Biblioteca Municipal de Alvaiázere classifica as obras e publicações que integram o n.º 1, publicitando-o nas suas instalações e no seu sítio na internet.
6 — Os documentos audiovisuais não podem ser reproduzidos.
7 — A Biblioteca Municipal de Alvaiázere pode proibir ou restringir a consulta ou o empréstimo domiciliário de documentos a menores, em função das normas legais e regulamentares aplicáveis à consulta de documentos.
8 — Os filmes e os jogos digitais classificados para maiores de 12 anos são disponibilizados para consulta nas zonas próprias, devidamente assinaladas, e podem ser objeto de empréstimo domiciliário aos leitores maiores de 12 anos.
9 — Os filmes e os jogos digitais classificados para maiores de 16 ou de 18 anos apenas podem ser objeto de empréstimo domiciliário aos leitores maiores de 16 ou de 18 anos respetivamente.

Artigo 22.º

Conservação, perda, extravio ou dano

1 — Cada utilizador ou leitor é responsável pela conservação e pela devolução dos documentos que lhe são facultados ou emprestados, até ao termo do prazo da consulta ou do empréstimo.
2 — Em caso de perda, extravio ou dano de documentos, o utilizador ou leitor que os detenha fica obrigado à sua substituição por um exemplar igual e novo ou, se não for possível encontrar outro exemplar, ao pagamento de uma compensação equivalente, de acordo com o valor atual do documento ou da obra na qual ele se integre, no prazo de dez dias.
3 — Quando o documento seja parte integrante de uma obra constituída por mais de um volume, o valor da compensação referida no número anterior é igual à totalidade do valor da obra.
4 — É considerado dano no documento, designadamente, os efeitos de dobrar, cortar, rasgar, escrever, riscar, sublinhar, molhar, modificar, separar ou inutilizar qualquer um dos seus elementos ou sinalizações, como cotas, códigos de barras, carimbos ou quaisquer outros sinais ou registos, nele colocadas pela Biblioteca Municipal de Alvaiázere.
5 — Compete ao trabalhador responsável por receber o documento, aquando da respetiva devolução e na presença do utilizador ou leitor, confirmar o estado de conservação do mesmo.

Artigo 23.º

Consulta

1 — Os utilizadores têm livre acesso às estantes da Biblioteca Municipal de Alvaiázere, podendo consultar os documentos disponíveis nas suas instalações.
2 — Os documentos retirados para consulta devem ser deixados pelo utilizador em local próprio, devidamente assinalado para o efeito, e não recolocados nas estantes.
3 — A consulta de documentos deve ser efetuada na área onde os documentos se encontram, salvo autorização para poderem transitar de uma zona para a outra dentro da Biblioteca Municipal de Alvaiázere.

Artigo 24.º

Empréstimo domiciliário

1 — Apenas os leitores inscritos e que apresentem o seu cartão de leitor no momento da entrega do documento têm direito ao empréstimo domiciliário de documentos da Biblioteca Municipal de Alvaiázere.
2 — Cada leitor pode fazer o empréstimo domiciliário até ao máximo de três livros pelo prazo de quinze dias e dois documentos audiovisuais pelo prazo de uma semana.
3 — Cada leitor pode reservar, para empréstimo domiciliário, até cinco documentos, com um prazo máximo de três dias para levantamento.
4 — O empréstimo domiciliário de um documento pode ser prorrogado até duas vezes e por prazo igual ao inicial, se o prazo de duração do empréstimo ainda não tiver sido ultrapassado aquando do pedido de renovação e se não houver leitores que tenham feito reserva do mesmo documento.
5 — O deferimento dos pedidos de empréstimo domiciliário e de prorrogação de empréstimo de documentos da Biblioteca Municipal de Alvaiázere é identificado por um título de empréstimo.
6 — O título de empréstimo (inicial ou prorrogação) inclui o nome do leitor e o número do seu cartão de leitor, a identificação do documento emprestado e as datas de início e de termo do empréstimo.
7 — Os pedidos de empréstimo domiciliário, de reserva de documentos ou de prorrogação previstos nos números anteriores podem ser feitos presencialmente, na receção da Biblioteca Municipal de Alvaiázere e até quinze minutos antes da hora de encerramento diário da Biblioteca Municipal de Alvaiázere, pelo telefone ou por correio eletrónico, nestes casos com indicação do número do cartão de leitor e do nome completo do leitor.
8 — A não devolução do documento emprestado no termo do prazo fixado no título de empréstimo:

a) Determina a suspensão automática do direito de requisição ou de prorrogação do prazo de empréstimo domiciliário de documentos, enquanto a mesmo durar;
b) Confere à Biblioteca Municipal de Alvaiázere o direito de acionar os meios legais necessários à devolução do documento.

Artigo 25.º

Documentos audiovisuais

1 — Apenas os leitores têm acesso aos documentos audiovisuais, mediante a apresentação do seu cartão de leitor.
2 — O acesso aos documentos audiovisuais pode ser restringido aos leitores em função da idade.

3 — Os utilizadores não podem manusear os equipamentos de reprodução dos documentos audiovisuais, exceto nos casos de equipamentos portáteis ou destinados a auto utilização e após receberam as instruções de utilização dos trabalhadores da Biblioteca Municipal de Alvaiázere.

4 — Os equipamentos de reprodução de documentos audiovisuais são entregues aos leitores após o preenchimento e assinatura de um formulário, por um prazo máximo de cento e vinte minutos.

CAPÍTULO VI

Disposições finais

Artigo 26.º

Revogação

É revogado o Regulamento Municipal aprovado em Assembleia Municipal de 27 de setembro de 2002 referente à Biblioteca Municipal de Alvaiázere.

Artigo 27.º

Entrada em vigor

O Regulamento entra em vigor 15 dias após publicação no *Diário da República.*

209701413

MUNICÍPIO DA AMADORA

Edital n.º 565/2016

Para os efeitos previstos no artigo 27.º, n.º 3 do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na redação introduzida pelo Decreto-Lei n.º 26/2010, de 30 de março, ficam notificados os proprietários dos lotes constantes do alvará de loteamento n.º 06/91 que se encontra em discussão pública uma alteração à referida licença de loteamento, de acordo com o previsto nos n.os 2 do artigo 27.º e 2 do artigo 22.º do já mencionado Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na redação dada pelo igualmente referenciado Decreto-Lei n.º 26/2010, de 30 de março, e em conformidade com a deliberação tomada pela Câmara Municipal da Amadora, na sua reunião de 03 de fevereiro de 2016.

A alteração traduz-se na redução da área do lote n.º 25 em 87,30 m^2, e consequente integração no domínio público municipal.

Os proprietários dos lotes constantes do alvará de loteamento n.º 06/91 podem pronunciar-se no prazo de 10 dias, contado a partir do 1.º dia após a data da publicação do presente edital no *Diário da República.*

Durante esse período, o respetivo processo administrativo encontra-se disponível para consulta no Departamento de Administração Urbanística desta autarquia, nos dias úteis e dentro do horário de funcionamento dos serviços, podendo os interessados apresentar sugestões, observações ou reclamações, devendo as mesmas serem formuladas por escrito e dirigidas à Presidente da Câmara Municipal da Amadora.

16 de fevereiro de 2016. — A Presidente da Câmara Municipal da Amadora, *Carla Tavares*.

209703333

MUNICÍPIO DE ARMAMAR

Aviso (extrato) n.º 8715/2016

Em cumprimento do disposto na alínea *b*), n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e ulteriores alterações, torna-se público que, na sequência da aprovação nos procedimentos concursais comuns para preenchimento de vários postos de trabalho, abertos pelo Aviso n.º 11868/2015, publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 203, de 16 de outubro, foram celebrados contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com os trabalhadores, abaixo indicados, para o exercício de funções inerentes às seguintes carreiras/categorias, níveis e posições remuneratórias respetivas:

Maria José Fonseca de Gouveia Aires, carreira/categoria de técnico superior (área de Recursos Humanos); Alexandra Maria Batista Monteiro Cardoso, carreira/categoria de técnico superior (professor do Ensino Básico, variante de Educação Física); Nelson Manuel Correia Gomes, carreira/categoria de técnico superior (área de Ciências do Desporto, variante de Gestão e Lazer); Nuno Miguel de Morais Lacerda Ângelo, carreira/categoria de técnico superior (área Motricidade Humana, ramo Ciências da Educação Física e do Desporto); Márcio Paulo Carrulo Morais, carreira/categoria de técnico superior (área Assessoria e Tradução); Sandra Isabel Simões de Oliveira Jordão Coelho, carreira/categoria de técnico superior (área de Línguas e Literaturas Modernas), posicionados na 2.ª posição e nível remuneratório 15 da tabela remuneratória única dos trabalhadores que exercem funções públicas.

Rogério Ramalho Lopes e José Manuel Gonçalves Carrulo, ambos da carreira/ categoria de assistente técnico, posicionados na 1.ª posição e nível remuneratório 5 da tabela remuneratória única dos trabalhadores que exercem funções públicas;

Simão Pedro da Silva Teixeira, Elisabete Maria Marta Lopes Pinheiro, David Manuel Vieira Fonseca, Ana Rafaela Lazarim Gouveia, Raquel Teixeira da Silva Alvim Cardoso, Susana Marisa Tomé da Fonseca, Hernâni Augusto Cardoso Duarte, Andreia Cláudia Teixeira Correia Machado, Ana de Jesus dos Santos, todos da carreira/ categoria assistente operacional, posicionados na 1.ª posição e nível remuneratório 1 da tabela remuneratória única dos trabalhadores que exercem funções públicas.

25 de maio de 2016. — O Presidente da Câmara Municipal de Armamar, *João Paulo Soares Carvalho Pereira da Fonseca*.

309694457

MUNICÍPIO DE CABECEIRAS DE BASTO

Regulamento n.º 649/2016

Francisco Luís Teixeira Alves, presidente da Câmara Municipal de Cabeceiras de Basto, torna público, que a Assembleia Municipal na sua reunião de 24 de junho de 2016, e sob proposta da Câmara Municipal aprovada na sua reunião de 13 de maio 2016, deliberou aprovar o Regulamento do concurso literário nacional — conto infantil de Cabeceiras de Basto, que se publica em anexo.

O referido regulamento entra em vigor no dia seguinte à sua publicação na 2.ª série do *Diário da República.*

Para constar e devidos efeitos se lavrou o presente edital e outros de igual teor, que vão ser afixados nos lugares públicos do costume.

30 de junho de 2016. — O Presidente da Câmara Municipal, *Francisco Luís Teixeira Alves*.

Regulamento do Concurso Literário Nacional
Conto Infantil de Cabeceiras de Basto

SECÇÃO I

Introdução

1.º A Câmara Municipal de Cabeceiras de Basto organiza anualmente um concurso literário nacional destinado a promover o conto infantil.

SECÇÃO II

Disposições gerais

SUBSECÇÃO I

Objetivos

2.º São objetivos deste concurso:

a) Criar e/ou consolidar hábitos de leitura;
b) Criar e/ou consolidar hábitos de escrita;
c) Promover a escrita criativa e valorizar a expressão literária;
d) Divulgar autores portugueses e aspetos relativos à cultura literária;
e) Valorizar a cultura cabeceirense.

SUBSECÇÃO II

Entidade promotora

3.º A entidade promotora é a Câmara Municipal de Cabeceiras de Basto, através da Biblioteca Municipal Dr. António Teixeira de Carvalho.

SUBSECÇÃO III

Objeto

4.º Este concurso destina-se a promover e a consolidar hábitos de leitura e de escrita criativa, através de uma atividade que estimule o envolvimento da população.

SUBSECÇÃO IV

5.º O concurso destina-se a pessoas que não tenham nenhum livro publicado na área da literatura.

6.º Poderão participar no concurso, cidadãos portugueses e estrangeiros cuja situação de permanência no país esteja devidamente legalizada e com residência comprovada em Portugal há mais de dois anos.

7.º O participante assumirá o compromisso de conhecer e cumprir este regulamento e acatar as decisões adotadas pela Câmara Municipal de Cabeceiras de Basto, entidade responsável pelo planeamento, coordenação e direção do concurso.

SUBSECÇÃO V

8.º O concurso literário nacional de Cabeceiras de Basto — conto infantil concederá prémios, aos três melhores contos classificados em primeiro, segundo e terceiro lugar.

a) Será ainda atribuído um prémio menção honrosa, para o melhor jovem escritor, considerando-se, para este efeito, todos os indivíduos com idade até aos 20 anos.

b) O valor dos prémios serão fixados nas normas de participação a publicar posteriormente.

9.º Os prémios serão entregues aos vencedores que estiverem presentes na cerimónia de entrega dos mesmos. A única exceção a esta regra poderá ser o facto de o premiado estar ausente no estrangeiro, impossibilitado de vir à entrega dos prémios, desde que comprovadamente. Neste caso dever-se-á fazer representar. Caberá à organização do concurso a decisão final sobre este procedimento. Apenas os premiados serão notificados por ofício.

SECÇÃO III

Disposições específicas

SUBSECÇÃO I

Entrega dos trabalhos

10.º Os trabalhos a concurso deverão ser entregues, presencialmente ou via correio postal:

a) Presencialmente: na Biblioteca Municipal Dr. António Teixeira de Carvalho — Arco de Baúlhe durante o horário de funcionamento, de segunda a sexta-feira.

b) Via correio postal: através de carta registada com aviso de receção, indicando concurso literário — conto infantil, dirigida ao Sr. Presidente da Câmara Municipal — Câmara Municipal de Cabeceiras de Basto, Praça da República, 467; 4860 — 355 Cabeceiras de Basto.

11.º O prazo de entrega dos trabalhos será fixada nas normas de participação a publicar posteriormente.

12.º Os trabalhos deverão ser enviados ou entregues em envelope fechado, com a inscrição do pseudónimo no espaço destinado ao remetente — ver artigo 18.º, alínea *b*).

13.º Não serão aceites trabalhos cuja data do carimbo dos correios seja posterior à data limite estipulada nas normas de participação.

SUBSECÇÃO II

Receção dos trabalhos

14.º Os trabalhos entregues presencialmente na Biblioteca Municipal Dr. António Teixeira de Carvalho serão numerados por ordem de entrega, à frente [diante] do concorrente.

15.º As propostas enviadas por correio postal, registadas com aviso de receção, serão encaminhadas internamente para a Biblioteca Municipal Dr. António Teixeira de Carvalho, sendo-lhes atribuído o número de entrada correspondente.

SUBSECÇÃO III

Sobre o trabalho

16.º Podem ser apresentados trabalhos coletivos.

17.º Cada candidato só pode apresentar um trabalho.

18.º As imposições técnicas são as seguintes:

a) O texto deverá ter um mínimo de 5 (cinco) páginas e um máximo de 15 (quinze) páginas A4 (podendo incluir ilustrações), com espaçamento duplo entre linhas, com tipo de letra "Times New Roman", tamanho 12 (doze).

b) Os textos deverão ser entregues em envelope, contendo no interior 2 envelopes. Num deverá constar o texto original em papel com 6 cópias, e no outro um CD, contendo o texto em formato Microsoft Word for Windows e as indicações pessoais (nome, morada, profissão, número de telefone e data de nascimento) do(s) candidato(s) numa folha de papel e no CD. Deve constar em todos os envelopes, no exterior, o pseudónimo com que assinou o texto.

c) Nas folhas do trabalho não pode constar qualquer indicação sobre o concorrente, sob pena de este vir a ser excluído.

d) Os candidatos ao prémio menção honrosa deverão indicar no envelope que contém os contos:" candidato ao prémio menção honrosa para melhor jovem escritor" e enviar uma fotocópia do Cartão de Cidadão, no envelope destinado aos dados pessoais do concorrente.

SUBSECÇÃO IV

Preparação para a apreciação dos trabalhos

19.º Os contos a avaliar não podem conter indicações pessoais do concorrente.

20.º Os envelopes com a identificação dos concorrentes serão guardados em instalações de uso exclusivo ao secretariado do concurso.

SUBSECÇÃO V

Critérios de apreciação

21.º Os critérios de apreciação serão os seguintes:

a) Organização;
b) Coerência e coesão do texto;
c) Obediência às características do género em questão;
d) Criatividade;
e) Qualidade literária.

22.º Os contos deverão conter uma alusão ao Concelho de Cabeceiras de Basto. Esta alusão poderá ser de várias naturezas e estar estabelecida nas normas de participação, a publicar posteriormente. Caso não seja definida nas normas de participação, a alusão ao Concelho de Cabeceiras de Basto poderá ficar ao critério do autor.

SUBSECÇÃO VI

Júri

23.º Os trabalhos serão avaliados por um júri de pré-seleção que, de acordo com os critérios previamente definidos, decidirá sobre a inclusão ou exclusão dos contos no concurso. Apenas os trabalhos que cumpram os requisitos serão entregues ao júri de seleção.

24.º Caberá ao júri decidir sobre os casos omissos neste regulamento.

25.º Das decisões do júri não haverá recurso.

26.º Os membros do júri serão dados a conhecer em momento oportuno.

27.º Caso os trabalhos não apresentem qualidade, o júri reserva-se o direito de não atribuir prémios.

28.º Os membros do júri não terão acesso aos dados pessoais, cabendo ao secretariado do concurso zelar pela manutenção do sigilo durante todo o processo de apreciação e avaliação dos contos.

SECÇÃO IV

Direitos intelectuais/direitos de autor

29.º Só poderão ser submetidos a concurso textos inéditos, pelo que qualquer indício de plágio será punível com a desclassificação do conto.

30.º Os concorrentes não premiados, interessados em reaver os seus trabalhos, poderão proceder ao seu levantamento, mediante requisição por escrito e apresentação do B.I. ou Cartão de Cidadão, na Biblioteca Municipal Dr. António Teixeira de Carvalho, nos três anos seguintes à entrada dos contos nos serviços da Câmara Municipal.

31.º Os contos não premiados poderão ser eliminados ao fim de três anos, após a sua receção, em data a definir pela Câmara Municipal de Cabeceiras de Basto.

SECÇÃO V

Direitos de utilização

32.º Os autores autorizam a divulgação e utilização, de forma gratuita, dos contos em toda e qualquer atividade promovida pela Câmara Municipal de Cabeceiras de Basto.

209701487

MUNICÍPIO DE CARREGAL DO SAL

Aviso n.º 8716/2016

Procedimento concursal comum, para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado para um assistente operacional (operador de estações elevatórias, de tratamento ou depuradoras).

Homologação da lista unitária

Nos termos e para os efeitos previstos no n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, TORNA-SE PÚBLICO que a lista unitária de ordenação final dos candidatos foi homologada por meu despacho datado de 23 de junho de 2016, no âmbito do procedimento concursal comum supramencionado, na modalidade de contrato em funções públicas por tempo indeterminado, cujo aviso foi publicado na 2.ª série do *Diário da República,* n.º 45, datado de 04 de março de 2016, sob o aviso n.º 2922.

Nos termos dos n.os 4 e 5 do artigo 36.º, conjugados com a alínea *b*) do artigo 30.º, ambos da citada Portaria, os candidatos, incluindo os que foram excluídos no decurso da aplicação dos métodos de seleção, foram notificados do ato de homologação da lista unitária de ordenação final.

Esta lista encontra-se afixada no Átrio dos Paços do Concelho e disponível na página eletrónica do Município de Carregal do Sal (www.carregal-digital.pt)

23 de junho de 2016. — O Presidente da Câmara, *Rogério Mota Abrantes*.

309690617

MUNICÍPIO DE CINFÃES

Aviso (extrato) n.º 8717/2016

Renovação de Comissão de Serviço

Em cumprimento da alínea *c*) do n.º 1, do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público, para os devidos efeitos, que por despacho do Presidente da Câmara Municipal de Cinfães proferido a 24 de março de 2016, ao abrigo da alínea *a*), do n.º 2 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e posteriores alterações e nos termos conjugados do artigo 17.º da Lei n.º 49/2012 de 29 de agosto (na sua redação atualizada), com o artigo 23.º da Lei n.º 2/2004 de 15 de janeiro (na redação atualizada), após análise circunstanciada do desempenho do dirigente e relatório de demonstração das atividades prosseguidas e dos resultados obtidos, foi renovada, por um período de três anos, com efeitos a partir de 26/06/2016, a comissão de serviço do dirigente intermédio de 2.º grau Luís Manuel Rodrigues Sequeira, para exercer o cargo de Chefe de Divisão de Gestão de Serviços Municipais, Ambiente e Redes Viárias.

30 de junho de 2016. — O Presidente da Câmara, *Armando Silva Mourisco,* Enf.

309700271

MUNICÍPIO DE FELGUEIRAS

Aviso n.º 8718/2016

Procedimento concursal comum para contratação de dois assistentes operacionais (nadadores-salvadores), na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado para os Serviços de Desporto e Juventude do Departamento de Serviços da Presidência, de polícia municipal e de proteção civil, aberto por aviso n.º 7318/2014, publicado no *Diário da República,* 2.ª série — n.º 117 de 20 de junho de 2014.

Nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 06 de abril, torna-se pública a lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados no Procedimento Concursal Comum para Contratação de dois Assistentes Operacionais (Nadadores Salvadores), na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado para os Serviços de Desporto e Juventude do Departamento de Serviços da Presidência, de Polícia Municipal e de Proteção Civil, Aberto por Aviso n.º 7318/2014, Publicado no *Diário da República,* 2.ª série — N.º 117 de 20 de Junho de 2014, homologada por despacho do Exmo. Senhor Presidente da Câmara, datado de 03 de junho de 2016.

Mauro Miguel Lopes Mendes Ferreira da Silva — 16,00 valores;
Jorge Fernando de Magalhães Mendes — 15,20 valores;
Bruno Miguel Ribeiro Diogo — 14,82 valores.

6 de junho de 2016. — O Presidente da Câmara, *Dr. Inácio Ribeiro*.

309668618

MUNICÍPIO DE LAGOA (ALGARVE)

Aviso n.º 8719/2016

Celebração de Contratos de trabalho em funções por tempo indeterminado

Ao abrigo do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20/06, torna-se público que na sequência dos procedimentos concursais, foram celebrados os seguintes contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com:

Fábio Miguel Gonçalves Santos e Nuno Miguel Campos Azevedo, com vista à ocupação de dois postos de trabalho na carreira e categoria de Assistente Operacional, identificados no mapa de pessoal, com efeitos a 02/05/2016, sendo a remuneração de € 530,00 (quinhentos e trinta euros) correspondente à 1.ª posição e ao nível 1 da tabela remuneratória única.

Paulo Alexandre da Silveira Bernardo, com vista à ocupação de um posto de trabalho na carreira e categoria de Técnico Superior, identificado no mapa de pessoal, com efeitos a 01/06/2016, sendo a remuneração de € 1201,48 (mil duzentos e um euros e quarenta e oito cêntimos) correspondente à 2.ª posição e ao nível 15 da tabela remuneratória única.

29 de junho de 2016. — Por delegação do Presidente da Câmara, o Vice-Presidente, *Nuno Dinis Encarnação Amorim*.

309696571

Edital n.º 566/2016

Nuno Dinis da Encarnação de Amorim, Vice-Presidente da Câmara Municipal de Lagoa (Algarve):

Faz público que, nos termos do n.º 2 do art.º 52.º do Regulamento Municipal de Urbanização, Edificação, Taxas e Compensações Urbanísticas, a taxa base do Sistema de Industria Responsável, é atualizada aplicando as taxas de 0,47 % passando para 95,17 € a partir de 1 de março de 2016.

E, para constar se publica o presente Edital e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares do costume.

30 de junho de 2016. — O Vice-Presidente da Câmara, *Nuno Dinis da Encarnação de Amorim*.

309699909

Edital n.º 567/2016

Nuno Dinis da Encarnação de Amorim, Vice-Presidente da Câmara Municipal de Lagoa (Algarve):Faz público que, nos termos do n.º 2, do artigo 2.º do Regulamento Tabela de Taxas e Licenças Municipais, aprovado pela Câmara Municipal em 16 de março de 2010 e pela Assembleia Municipal em 28 de julho 2010, as referidas taxas serão atualizadas em 0,3 % a partir de 1 de julho de 2016.

E, para constar se publica o presente Edital e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares do costume.

30 de junho de 2016. — O Vice-Presidente da Câmara, *Nuno Dinis da Encarnação de Amorim*.

309699788

Edital n.º 568/2016

Nuno Dinis da Encarnação de Amorim, Vice-Presidente da Câmara Municipal de Lagoa (Algarve):Faz público que, nos termos do artigo 89.º do Regulamento Municipal de Urbanização, Edificação, Taxas e Compensações Urbanísticas, aprovado pela Câmara Municipal em 20 de abril de 2010 e pela Assembleia Municipal em 19 de junho 2010, as referidas taxas serão atualizadas em 0,3 % a partir de 1 de julho de 2016.

E, para constar se publica o presente Edital e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares do costume.

30 de junho de 2016. — O Vice-Presidente da Câmara, *Nuno Dinis da Encarnação de Amorim*.

309699682

MUNICÍPIO DE LISBOA

Aviso n.º 8720/2016

Para os devidos efeitos e nos termos do disposto nos artigos 214.º, 222.º e 223.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, notifica-se Carlos Manuel Gonçalves da Silva, Assistente Operacional da Câmara Municipal de Lisboa, que na sequência do Processo Disciplinar n.º 2/2015 PDI, a Câmara Municipal de Lisboa, reunida a 8 de junho de 2016, deliberou aprovar a Proposta n.º 280/2016 e aplicar-lhe a sanção disciplinar de suspensão efetiva pelo período de 100 (cem) dias, a qual começa a produzir os seus efeitos legais, nos 15 dias após a data da publicação do presente aviso, de acordo com o artigo 223.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas.

A sanção disciplinar foi-lhe aplicada por ter violado os deveres gerais de zelo e de assiduidade, nos termos do disposto no n.º 1 e ainda das alíneas *e*) e *i*) do n.º 2 e n.os 7 e 11 do artigo 73.º, todos da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas.

Informa-se ainda que da referida decisão cabe recurso nos termos da Lei.

1 de julho de 2016. — O Diretor de Departamento, *João Pedro Contreiras*.

309702612

MUNICÍPIO DE LOULÉ

Regulamento n.º 650/2016

O Presidente da Câmara Municipal de Loulé, Dr. Vítor Manuel Gonçalves Aleixo, torna público que a Assembleia Municipal de Loulé, aprovou em reunião ordinária realizada em 27 de junho de 2016, sob proposta da Câmara Municipal aprovada em reunião ordinária realizada em 23 de dezembro de 2015 o Regulamento do Conselho Municipal de Segurança.

Estando assim cumpridos todos os requisitos necessários, a seguir se publica o mencionado regulamento.

1 de julho de 2016. — O Presidente da Câmara Municipal, *Vítor Manuel Gonçalves Aleixo*.

Conselho Municipal Segurança

Preâmbulo

A Lei n.º 106/2015 de 25 de agosto veio proceder à primeira alteração à Lei n.º 33/98 de 18 de julho, integrando a violência doméstica e a sinistralidade rodoviária no âmbito dos objetivos e competências dos conselhos municipais de segurança;

Considerando que, nos termos do n.º 1 do artigo 6.º da referida Lei n.º 33/98 de 18 de julho, alterada pela Lei n.º 106/2015 de 25 de agosto, cabe à Assembleia Municipal elaborar e aprovar o Regulamento do Conselho Municipal de Segurança, bem como as respetivas alterações;

Propõe-se, ao abrigo da referida lei habilitante:

a) A alteração do Regulamento do Conselho Municipal de Segurança de Loulé, no sentido de adequar o mesmo aos objetivos e competências que foram atribuídos a esta entidade pela Lei n.º 106/2015 de 25 de agosto; e

b) A retificação de lapsos na redação da versão publicada do Regulamento do Conselho Municipal de Segurança de Loulé.

A concretização da proposta passa pelo aditamento das alíneas *e*) e *f*) ao artigo 2.º, das alíneas *i*), *j*) e *k*) ao artigo 3.º e das alíneas *o*) e *p*) ao artigo 4.º, e dos Anexos III (Entidades e organizações que intervenham no âmbito da violência doméstica) e IV (Organizações no âmbito da segurança rodoviária); e pela retificação da alínea constante no n.º 4 do artigo 4.º e da redação do artigo 19.º

Passando o Regulamento do Conselho Municipal de Segurança de Loulé a ter a redação constante da presente proposta aprovada em reunião da Assembleia Municipal de Loulé, em 27 de junho de 2016.

Regulamento

CAPÍTULO I

Disposições gerais

Artigo 1.º

Funções

O Conselho Municipal de Segurança, a seguir chamado de Conselho, é uma entidade de âmbito municipal com funções de natureza consultiva, de articulação, informação e cooperação.

Artigo 2.º

Objetivos

O Conselho tem como objetivos:

a) Contribuir para o aprofundamento do conhecimento da situação de segurança na área do município, através da consulta entre todas as entidades que o constituem;

b) Formular propostas de solução para os problemas de marginalidade e segurança dos cidadãos no respetivo município e participar em ações de prevenção;

c) Promover a discussão sobre medidas de combate à criminalidade e à exclusão social no Município;

d) Aprovar pareceres e solicitações a remeter a todas as entidades diretamente relacionados com as questões de segurança e inserção social, sempre que os considere oportunos;

e) Proceder à avaliação dos dados relativos ao crime de violência doméstica e, tendo em conta os diversos instrumentos nacionais para o seu combate, nomeadamente os Planos Nacionais de Prevenção e Combate à Violência Doméstica e de Género — 2014-2017, apresentar propostas de ações que contribuam para a prevenção e diminuição deste crime;

f) Avaliar os números da sinistralidade rodoviária e, tendo em conta a estratégia nacional de segurança rodoviária, formular propostas para a realização de ações que possam contribuir para a redução dos números de acidentes rodoviários no município.

Artigo 3.º

Competências

1 — Para atingir os objetivos previstos no número anterior, compete ao Conselho dar parecer sobre as seguintes matérias:

a) A evolução dos níveis de criminalidade na área do Município;

b) O dispositivo legal de segurança e a capacidade operacional das forças de segurança do Município;

c) Os índices de segurança e o ordenamento social no âmbito do Município;

d) Os resultados da atividade municipal de proteção civil e de combate aos incêndios;

e) As condições materiais e os meios humanos empregues nas atividades sociais de apoio aos tempos livres, particularmente dos jovens em idade escolar;

f) A situação socioeconómica municipal;

g) O acompanhamento e apoio das ações dirigidas, em particular, à prevenção da toxicodependência e à análise da incidência social do tráfico de droga;

h) O levantamento das situações sociais que, pela sua particular vulnerabilidade, se revelem de maior potencialidade criminógena e mais carecida de apoio à inserção.

i) Os dados relativos a violência doméstica;

j) Os resultados da sinistralidade rodoviária municipal;

k) As propostas de Plano Municipal de Segurança Rodoviária.

2 — Podem ser criadas comissões de trabalho especializadas por deliberações do Conselho.

CAPÍTULO II

Organização e funcionamento

SECÇÃO I

Da composição e da presidência

Artigo 4.º

Composição

1 — Integram o Conselho:

a) O Presidente da Câmara Municipal de Loulé;

b) O Vereador do pelouro da segurança, quando este não seja assegurado pelo próprio Presidente da Câmara;

c) O Presidente da Assembleia Municipal de Loulé;

d) Os Presidentes das Juntas de Freguesia;

e) Um representante do Ministério Público da Comarca de Loulé;

f) O Comandante do Destacamento Territorial de Loulé da Guarda Nacional Republicana;

g) Um representante do Serviço de Estrangeiros e Fronteiras;

h) O Delegado Marítimo de Quarteira;

i) O responsável do Serviço Municipal de Proteção Civil;
j) O Comandante do Corpo de Bombeiros Municipais de Loulé;
k) Um representante dos Serviços Alfandegários;
l) Os responsáveis ao nível municipal pelos organismos de assistência social, constantes no Anexo I,e um representante do Instituto Português da droga e Toxicodependência-IPDT;
m) Os responsáveis a nível municipal das associações económicas, patronais e sindicais (constantes no Anexo II);
n) Um conjunto de vinte cidadãos, residentes no território municipal, de reconhecida idoneidade a designar pela Assembleia Municipal;
o) Os representantes das entidades e organizações que intervenham no âmbito da violência doméstica (constantes do Anexo III);
p) Os responsáveis, da área do município, por organizações no âmbito da segurança rodoviária (constantes do Anexo IV).

2 — Os membros do Conselho, constantes das alíneas *k*) e *l*) podem ser substituídos, em qualquer momento, pelas entidades que os nomearam.
3 — Os membros do Conselho constantes nas alíneas *c*), *d*), *e*), *f*), *g*), *h*), *i*) e *j*) devem indicar os membros suplentes que, nas faltas e impedimentos dos membros efetivos os deverão substituir.
4 — O mandato dos membros do Conselho designados ao abrigo da alínea *n*) cessa com o fim da Assembleia que os designou, devendo porém manterem-se em funções até à designação dos membros que os substituem ou à indicação da sua recondução.

Artigo 5.º

Presidência

1 — O Conselho é presidido pelo Presidente da Câmara Municipal de Loulé.
2 — Compete ao Presidente abrir, encerrar as reuniões e dirigir os respetivos trabalhos, podendo ordenar a sua suspensão ou considerar o seu encerramento antecipado, se houverem circunstâncias excecionais que o justifiquem.
3 — O presidente é coadjuvado no exercício das suas funções por uma Comissão Executiva, composta pelo Presidente que preside, Vereador do pelouro da segurança que o substitui no seu impedimento e mais cinco elementos do Conselho eleito entre eles, escolhendo depois o Presidente um para Secretário.

SECÇÃO II

Das reuniões

Artigo 6.º

Periodicidade e local das reuniões

1 — O Conselho reúne ordinariamente uma vez por trimestre.
2 — As reuniões realizam-se no edifício municipal designado por Edifício Duarte Pacheco ou, por decisão do Presidente, em qualquer outro local do território municipal.
3 — As reuniões do Conselho nunca terão, em circunstâncias alguma, carácter público. As matérias nelas tratadas têm carácter reservado e não podem ser publicamente divulgadas, salvo deliberação do Conselho.

Artigo 7.º

Convocação das reuniões

As reuniões são convocadas pelo Presidente, com a antecedência mínima de quinze dias, constando da respetiva convocatória o dia, a hora e o local onde a mesma se realiza.

Artigo 8.º

Reuniões extraordinárias

1 — As reuniões extraordinárias terão lugar mediante convocação por escrito do Presidente, ou do seu substituto, ou a requerimento de pelo menos um terço dos membros do Conselho, devendo, neste caso, o requerimento conter a indicação do assunto que se pretende ver tratado.
2 — As reuniões extraordinárias poderão também ser convocadas por requerimento da Assembleia Municipal ou da Câmara Municipal.
3 — A convocatória da reunião deve ser feita para um dos quinze dias seguintes à apresentação do pedido, mas com a antecedência mínima de quarenta e oito horas da data da reunião extraordinária.
4 — A convocatória deve mencionar os assuntos a serem tratados na reunião.

Artigo 9.º

Ordem do dia

1 — Será estabelecida para cada reunião uma "ordem do dia".
2 — O Presidente deverá incluir na "ordem do dia", os assuntos que para esse fim lhe forem indicados por qualquer um dos membros do Conselho, desde que justificada a sua relevância e estejam no âmbito das competências próprias do órgão. O pedido terá de ser feito por escrito e com uma antecedência mínima de oito dias da data da convocação da reunião.
3 — A ordem do dia deve ser entregue a todos os membros do Conselho com a antecedência de, pelo menos, cinco dias sobre a data da reunião.
4 — Deverá sempre constar da ordem de trabalhos, um ponto prévio destinado a informações.

Artigo 10.º

Quórum

1 — O Conselho só poderá funcionar quando estiverem presentes a maioria dos seus membros, à data e hora marcada na convocatória.
2 — Passados trinta minutos da hora constantes da convocatória e não havendo quórum para funcionamento, a reunião começará desde que esteja presente um terço dos seus membros.

Artigo 11.º

Uso da palavra

A palavra será concedida aos membros do Conselho por ordem da inscrição dos respetivos pedidos.

SECÇÃO III

Dos pareceres

Artigo 12.º

Elaboração dos pareceres

Para o exercício das suas competências, os pareceres são elaborados por um membro do Conselho designado pelo Presidente ou, se a matéria o justificar, poderão ser constituídos grupos de trabalho, tendo por objetivo a elaboração dum projeto de parecer.

Artigo 13.º

Aprovação de pareceres

1 — Os projetos de parecer são apresentados aos membros do Conselho com pelo menos oito dias de antecedência da data marcada para o seu debate e votação.
2 — Os pareceres são votados em termos globais, considerando-se aprovados quando reúnam o voto favorável da maioria dos membros presentes na reunião.
3 — Quando um parecer for aprovado ou reprovado, os conselheiros discordantes podem requerer que conste do respetivo parecer a sua declaração de voto.

Artigo 14.º

Periodicidade e conhecimento dos pareceres

1 — Os pareceres a emitir pelo Conselho deverão ter a periodicidade que for ditada pela sua oportunidade.
2 — Os pareceres aprovados pelo Conselho serão remetidos pelo Presidente para todos os organismos representados no órgão.

SECÇÃO IV

Das atas

Artigo 15.º

Atas das reuniões

1 — Será lavrada uma ata de cada reunião e na qual ficará registado tudo aquilo que de essencial se tiver passado, das faltas verificadas, dos assuntos apreciados, dos pareceres emitidos, do resultado das votações e das declarações de voto.
2 — As atas são votadas por todos os membros no final da respetiva reunião ou no começo da seguinte.

3 — A elaboração das atas é da responsabilidade do Secretário, escolhido entre os membros da Comissão Executiva, e que juntamente com o Presidente, as assinarão após a sua votação.

4 — Qualquer membro que esteja ausente no momento da votação duma ata na qual considere existirem incorreções relativas a tomadas de posição por si assumidas, pode vir, se assim o entender, juntar à mesma uma declaração sobre o assunto.

CAPÍTULO III

Disposições finais

Artigo 16.º

Instalação

1 — Compete ao Presidente da Câmara Municipal assegurar a instalação do Conselho, contactar as Personalidades designadas para o integrar e solicitar a todas as entidades referidas no artigo 4.º a indicação dos respetivos representantes, o que deverá ocorrer no prazo de 60 dias, a contar da aprovação do presente regulamento.

2 — Compete à Câmara Municipal dar o apoio logístico necessário ao funcionamento do Conselho designadamente em meios humanos, materiais e técnicos.

Artigo 17.º

Posse

Os membros do Conselho tomam posse perante a Assembleia Municipal, logo que se encontrem designados.

Artigo 18.º

Primeira reunião

A primeira reunião destina-se a analisar o projeto de regulamento para o Conselho produzido e aprovado pela Assembleia Municipal em termos provisórios, emitir o seu parecer e reenviá-lo para aquele órgão, tendo para isso um prazo máximo de sessenta dias após a sua receção.

Artigo 19.º

Revisão do regulamento

1 — O presente regulamento pode ser revisto a todo o tempo pela Assembleia Municipal, por proposta dos deputados municipais ou por proposta dos membros do Conselho.

2 — Em todas as circunstâncias a aprovação definitiva pela Assembleia Municipal só se produz após a emissão do respetivo parecer, sobre as revisões ou alterações introduzidas, por parte do Conselho.

Artigo 20.º

Casos omissos

1 — Quaisquer casos omissos serão analisados e resolvidos pela Assembleia Municipal, que deverá deliberar sobre o assunto.

2 — As soluções encontradas deverão ser introduzidas, no regulamento, seguindo os mesmos trâmites que se requerem quando se trata duma revisão.

Artigo 21.º

Entrada em vigor

O presente regulamento entra em vigor após a aprovação da ata da reunião em que foi aprovado definitivamente.

ANEXO I

Representantes dos organismos de assistência social

[alínea *l*) do Artigo 4.º do Regulamento]

Instituto de Reinserção Social
Centro Regional de Segurança Social
Projeto de Apoio à Família e à Criança
Comissão de Proteção de Crianças e Jovens em Risco do Município de Loulé

ANEXO II

Representantes das associações económicas: patronais e sindicais

[alínea *m*) do Artigo 4.º do Regulamento]

Associações Económicas, Patronais e Sindicais
NERA
Associação de Empresários de Almancil
Associação de Empresários de Quarteira
Associação de Empresários de Vilamoura
ACRAL- Loulé
ANTRAL — Associação Nacional de Transportes Ligeiros em Automóveis Ligeiros
UGT
CGTP-IN

ANEXO III

Representantes das entidades e organizações que intervêm no âmbito da violência doméstica

[alínea *o*) do Artigo 4.º do Regulamento]

Representantes a designar das entidades e organizações que intervenham no âmbito da violência doméstica.

ANEXO IV

Organizações no âmbito da segurança rodoviária

[alínea *p*) do Artigo 4.º do Regulamento]

Responsáveis por organizações da área do município, no âmbito da segurança rodoviária.

209702175

MUNICÍPIO DE MONFORTE

Aviso n.º 8721/2016

Lista Unitária de Ordenação Final

Em cumprimento do disposto no n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria 145-A/2011, de 6 de abril, torna-se pública a Lista Unitária de Ordenação Final do procedimento concursal comum para contratação de um Técnico Superior na área de Administração Pública, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

Assim, para os efeitos consignados nos n.os 4, 5 e 6 do artigo 36.º da referida Portaria, torna-se pública a lista unitária do supracitado procedimento concursal, do único candidato admitido:

Renato José da Silva Matos — 14,80 valores

Mais se faz público que, por despacho do Presidente da Câmara datado de 22 de junho de 2016, foi homologada a lista de classificação final.

A lista foi afixada no átrio dos paços do Município, e disponibilizada no site da Câmara Municipal de Monforte e enviada ao candidato.

O processo do procedimento concursal poderá ser consultado durante o horário normal de funcionamento.

22 de junho de 2016. — O Presidente da Câmara, *Gonçalo Nuno Lagem*.

309677771

MUNICÍPIO DE MURÇA

Aviso n.º 8722/2016

Prof. José Maria Garcia da Costa, Presidente da Câmara Municipal de Murça:

Para os devidos efeitos torna público que, autorizou a consolidação definitiva da mobilidade na categoria do seguinte trabalhador:

Ramiro José Nogueira Ribeiro, da carreira e categoria de Assistente Operacional, a partir de 11-04-2016.

2 de junho de 2016. — O Presidente da Câmara, *Prof. José Maria Garcia da Costa*.

309680102

MUNICÍPIO DE OEIRAS

Aviso n.º 8723/2016

Procedimento concursal com vista à constituição de reservas de recrutamento em regime de contrato de trabalho em funções públicas a Termo Resolutivo, de Assistentes Técnicos na área de Ação Educativa.

De acordo com os n.os 1, 5 e 7 do artigo 30.º, conjugado com os artigos 33.º e seguintes da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, faz-se público que, conforme autorização da Câmara de Oeiras conferida através de deliberação do dia 9 de março de 2016, se encontra aberto, nos termos do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, pelo prazo de 10 dias úteis, desde a data de publicação do presente aviso, procedimento concursal com vista à constituição de reservas de recrutamento na modalidade de relação jurídica de emprego público a termo resolutivo de Assistentes Técnicos na área de Ação Educativa.

O procedimento concursal decorrerá nos termos e para os efeitos que a seguir se indicam:

1 — Local de Trabalho: Município de Oeiras.

2 — Caracterização da Estratégia da Organização: O Município de Oeiras tem como missão exceder as expectativas dos cidadãos/munícipes, mediante políticas públicas inovadoras, de sustentabilidade territorial, ambiental e de desenvolvimento social integrado, apostando no conhecimento, nas novas tecnologias de informação e comunicação e na qualidade da prestação dos serviços, garantindo a excelência de vida em Oeiras. Na sua visão, o Município de Oeiras orienta a ação no sentido de transformar o concelho num centro de excelência no âmbito do serviço público, tendo por referência, as melhores práticas e a criteriosa aplicação dos recursos disponíveis, para assim poder garantir a satisfação plena das necessidades, expectativas e aspirações dos cidadãos/munícipes.

3 — Exercer funções de natureza executiva, de aplicação de métodos e processos, com base em diretivas bem definidas e instruções gerais, de grau médio de complexidade, nas áreas de atuação comuns e instrumentais e nos vários domínios de atuação dos órgãos e serviços, aplicando conhecimentos e métodos inerentes à sua qualificação profissional, correspondente ao grau de complexidade 2, designadamente as seguintes atividades: apoio à coordenação das escolas e à gestão de espaços; participar em ações que visem o desenvolvimento pessoal e cívico de crianças e jovens e favoreçam um crescimento saudável; exercer tarefas de apoio à atividade docente de âmbito curricular e de enriquecimento do currículo e extracurricular; exercer tarefas de enquadramento e acompanhamento de crianças e jovens, nomeadamente no âmbito da animação sócio — educativa, de apoio à família e no transporte escolar; cooperar com serviços especializados de apoio sócio — educativo; prestar apoio específico a crianças, jovens e portadores de deficiência; colaborar no despiste de situações de risco social, internas e externas, que ponham em causa o bem-estar de crianças e jovens da escola; elaboração de relatórios de atividades.

4 — Remuneração base prevista: O posicionamento remuneratório dos trabalhadores recrutados é objeto de negociação, após o termo do procedimento concursal, nos termos do artigo 38.º da LTFP, conjugado com o artigo 42.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, que se mantém em vigor, por força do n.º 1 do artigo 18.º da Lei n.º 7-A/2016 (LOE 2016), sendo a posição remuneratória de referência a 1.ª posição da carreira e categoria de Assistente Técnico, nível 1, da Tabela Remuneratória Única, no valor de 683,13€ (seiscentos e oitenta e três euros e treze cêntimos).

5 — São requisitos necessários os constantes no artigo 17.º da LTFP (eliminatórios):

a) Nacionalidade Portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;
b) 18 anos de idade completos;
c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe a desempenhar;
d) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

Em conformidade com o n.º 1 do artigo 36.º da LTFP, não podem ser admitidos ao procedimento concursal os candidatos que, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal da C.M.O. idênticos ao posto de trabalho a ocupar através da publicitação deste procedimento concursal.

6 — Nível habilitacional exigido: 12.º ano escolaridade. Não será admitida a substituição do nível habilitacional exigido por formação ou experiência profissional.

7 — Requisitos preferenciais de candidatura: É condição preferencial os candidatos possuírem forte orientação para o trabalho por objetivos; facilidade de relacionamento em equipas de trabalho.

8 — O Método de Seleção consistirá na Avaliação Curricular, com a ponderação de 100 %, ao abrigo do disposto no artigo 6.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, com as alterações introduzidas pela Portaria 145-A/2011, de 6 de Abril, e do n.º 6, do artigo 36.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.

A Valoração Final (VF) será expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até as centésimas, efetuada de acordo com a seguinte expressão: VF = AC (100 %).

Em que: VF = Valoração Final; AC = Avaliação Curricular.

8.1 — A Avaliação Curricular que visará analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada e tipo de funções exercidas, será expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até as centésimas, sendo a classificação obtida através de média aritmética simples das classificações dos elementos a avaliar. Para a valoração da Avaliação Curricular o Júri adotará a seguinte fórmula: AC = (HA+FP+2EP+AD)/5.

Em que: AC = Avaliação Curricular; HA = Habilitações Académicas (considerando-se os certificados emitidos pelas entidades competentes); FP = Formação Profissional (considerando-se as áreas de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com as exigências e as competências necessárias ao exercício da função); EP = Experiência Profissional (com incidência sobre a execução de atividades inerentes ao posto de trabalho e o grau de complexidade das mesmas, confirmada pelas respetivas entidades patronais); AD = Avaliação de Desempenho (relativa aos três últimos anos, em que o candidato cumpriu ou executou atribuição, competência ou atividade idênticas à do posto de trabalho a ocupar); 2 = Ponderação.

8.1.1 — Para a valoração das Habilitações Académicas (HA) será adotado o seguinte critério:

a) Habilitação académica equivalente ou superior ao grau exigido à candidatura, desde que na área de Ação Educativa (20 valores);
b)Habilitações académicas de grau superior ao exigido à candidatura (18 valores);
c) Habilitação académica de grau exigido à candidatura (16 valores).

8.1.2 — Para a valoração da Formação Profissional (FP), serão ponderados os cursos de formação e aperfeiçoamento profissional adquiridos (formação, congressos, colóquios, workshops e seminários frequentados), nos últimos cinco anos e até à data de abertura do presente procedimento, de acordo com a aplicação dos seguintes critérios, até ao limite de 20 valores:

a) Formação na área de apoio à ação educativa, designadamente através de cursos profissionalizantes (20 valores);
b) Formação complementar na área de apoio à ação educativa, superior ou igual a 25 horas (18 valores);
c) Formação complementar na área de apoio à ação educativa, inferior a 25 e superior ou igual a 6 horas (16 valores);
d) Formação complementar na área de apoio à ação educativa, inferior a 6 e superior ou igual a 2 horas (14 valores);
e)Formação fora da área de apoio à ação educativa (12 valores);
f) Sem participação em ações de formação (10 valores).

Sempre que o documento comprovativo da frequência de determinada ação de formação não refira a respetiva carga horária, considerar-se-ão as seguintes correspondências: um dia (6 horas); uma semana (25 horas) e um mês (120 horas).

8.1.3 — Para a valoração da Experiência Profissional (EP), devidamente confirmada pelas respetivas entidades patronais, considerada até à data de abertura do presente procedimento, será aplicada a seguinte formula: EP= (NEP+DEP)/2.

Em que: EP = Experiência Profissional; NEP = Natureza da Experiência Profissional (considerando-se a natureza do exercício de funções para que o procedimento foi aberto); DEP = Duração da Experiência Profissional (considerando-se a duração do exercício de funções para que o procedimento foi aberto).

8.1.3.1 — Para a valoração do subfactor "Natureza da Experiência Profissional", serão aplicados os seguintes critérios, até ao limite de 20 valores:

a) Experiência de trabalho com crianças e jovens (20 valores);
b) Experiência de trabalho em funções similares (16 valores);
c) Sem experiência de funções para que o procedimento foi aberto (10 valores).

8.1.3.2 — Para a valoração do subfactor "Duração da Experiência Profissional", serão aplicados os seguintes critérios, até ao limite de 20 valores:

a) Igual ou superior a 10 anos (20 valores);
b) Igual ou superior a 5 anos e inferior a 10 anos (18 valores);
c) Igual ou superior a 3 anos e inferior a 5 anos (16 valores)
d) Igual ou superior a 1 ano e inferior a 3 anos (14 valores);
e) Até 1 ano (12 valores);

f) Sem experiência de funções para que o procedimento foi aberto (10 valores).

8.1.4 — Para a valoração da Avaliação de Desempenho (AD), será considerada a média aritmética da avaliação relativa aos três últimos anos, de acordo com os seguintes critérios:

a) Lei n.º 10/2004, de 22 de março e Decreto Regulamentar n.º 19-A/2004, de 14 de maio: Excelente (20 valores), Muito Bom (16 valores), Bom (12 valores), Necessita de desenvolvimento (8 valores), Insuficiente (6 valores);
b) Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro: Relevante (20 valores), Adequado (13 valores), Inadequado (8 valores);
c) Caso se verifique a não existência de avaliação, ou avaliação de acordo com outro diploma legal em algum dos anos, será considerado com 10 Valores.

9 — Para efeitos de ordenação final dos candidatos que foram aprovados pela aplicação do método de seleção, o Júri aplicará as fórmulas e critérios de valoração mencionados no ponto n.º 8, e em caso de igualdade de classificação a ordenação dos candidatos será efetuada de acordo com o estipulado no n.º 2 do artigo 35.º da Portaria n.º 83-A, de 22 de janeiro com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril. Se subsistir o empate serão adotados os seguintes critérios: 1 — Preferência pelo candidato que já tenha trabalhado em Agrupamento Escolar; 2 — Preferência pelo candidato com nota superior obtida no parâmetro Experiência Profissional; 3 — Preferência pelo candidato com nota superior obtida no parâmetro Formação Profissional. Se o empate persistir a ordenação respeitará o número de meses de experiência e número de horas de formação.
10 — O Júri será composto pelos seguintes membros:

Presidente — Alexandra Vasconcelos, Chefe da Divisão de Educação;
Vogais efetivos:

1.º Vogal — Vijai Camotim, Técnica Superior da Divisão de Educação;
2.º Vogal — Eva Frederico, Técnica Superior da Divisão de Recursos Humanos;

Vogais suplentes:

1.º Vogal — Susana Barata, Assistente Técnica da Divisão de Recursos Humanos;
2.º Vogal — Rita Rodrigues, Técnica Superior da Divisão de Educação.

Em caso de ausência ou impedimento do Presidente do Júri, este será substituído pelo 1.º Vogal.
11 — A Ata n.º 1 do Júri do Procedimento será facultada aos candidatos sempre que solicitada, por escrito.
12 — Prazo para apresentação das candidaturas: Os eventuais interessados deverão, no prazo de dez (10) dias úteis, a contar da data da publicação do presente Aviso no *Diário da República,* apresentar a sua candidatura.
13 — Formalização da candidatura: A candidatura deverá ser apresentada mediante preenchimento do modelo de formulário de candidatura, de utilização obrigatória, disponível na Divisão de Recursos Humanos ou em www.cm-oeiras.pt, acompanhada, sob pena de exclusão, de *Curriculum Vitae* (Modelo europeu de utilização obrigatória disponível em www.cm-oeiras.pt), de fotocópia do certificado de habilitações, de fotocópia do documento de identificação, de comprovativos da formação profissional, de comprovativos da experiência profissional e ainda de certificado de registo criminal solicitado junto das instituições competentes, para efeitos de candidatura a processo de recrutamento para o exercício, em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo, de funções de assistente técnico, na área de ação educativa, cujo exercício envolve contacto regular com menores, nos termos da Lei n.º 113/2009, de 17 de setembro, alterada pela Lei n.º 103/2015, de 24 de agosto. Os candidatos titulares de relação jurídica de emprego público prévia deverão ainda apresentar declaração emitida pelo serviço de origem, da qual constem a natureza do vínculo, a categoria e a antiguidade na categoria, na carreira e na função pública, a posição e nível remuneratório, as funções exercidas e as avaliações de desempenho obtidas nos últimos três anos.
14 — A candidatura poderá ser entregue pessoalmente na Divisão de Gestão Organizacional — Expediente, da Câmara Municipal de Oeiras, ou remetida por correio através de carta registada com aviso de receção, para a Câmara Municipal de Oeiras, Largo Marquês de Pombal, 2784-501 Oeiras, até à data limite fixada no presente aviso. Na apresentação da candidatura através de correio registado com aviso de receção atende-se à data do respetivo registo.
15 — Nos termos do n.º 9 do artigo 28.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Portaria 145-A/2011, 6 de abril a falta de entrega de qualquer um dos documentos comprovativos da reunião dos requisitos legalmente exigidos, quando a falta impossibilite a sua admissão ou a avaliação, determinará a exclusão do procedimento concursal.
16 — Os candidatos serão notificados nos termos do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.
17 — A lista dos resultados obtidos no método de seleção e a lista unitária de ordenação final dos candidatos, após homologação, serão publicitadas no portal da internet do Município de Oeiras e afixadas na Divisão de Recursos Humanos, sita na Rua 7 de junho de 1759, Oeiras.
18 — Nos termos do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, a quota a preencher por candidatos com deficiência, cujo grau de incapacidade for igual ou superior a 60 %, será fixada de acordo com os postos de trabalho que vierem a ser ocupados com recurso a esta reserva de recrutamento. O candidato deve declarar no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o respetivo grau de incapacidade, o tipo de deficiência e os meios de comunicação/expressão a utilizar no processo de seleção, nos termos dos artigos 6.º e 7.º do diploma supramencionado.
19 — Conforme exarado no despacho conjunto n.º 373/2000, de 1 de março, do Ministro-adjunto, do Ministério da Reforma e da Administração Pública e da Ministra da Igualdade, faz-se constar a seguinte menção: "Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, o Município de Oeiras, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação".
20 — As Autarquias Locais não têm de consultar a Direção-Geral dos Trabalhadores em Funções Públicas (INA), no âmbito do procedimento prévio de recrutamento de trabalhadores em situação de requalificação, de acordo com solução interpretativa uniforme da Direção-Geral das Autarquias Locais, de 15 de maio de 2014, devidamente homologada pelo Senhor Secretário de Estado da Administração Local, em 15 de julho de 2014.

30 de junho de 2016. — O Presidente, *Paulo Vistas*.

309700393

MUNICÍPIO DE OLEIROS

Regulamento n.º 651/2016

Regulamento Municipal dos Horários de Funcionamento dos Estabelecimentos Comerciais e de Prestação de Serviços no Município de Oleiros

Fernando Marques Jorge, Presidente da Câmara Municipal de Oleiros, torna público que, por deliberação tomada na reunião da Câmara Municipal realizada em 28 de março de 2016, e aprovação da Assembleia Municipal, na sua sessão 30 de junho de 2016, depois de ter sido submetido a apreciação pública, através de publicação efetuada na 2.ª série do *Diário da República,* de 6 de abril de 2016, foi aprovado o Regulamento Municipal dos Horários de Funcionamento dos Estabelecimentos Comerciais e de Prestação de Serviços no Município de Oleiros, que a seguir se reproduz na íntegra.

1 de julho de 2016. — O Presidente da Câmara Municipal, *Fernando Marques Jorge,* Dr.

Nota Justificativa

O Regulamento Municipal dos Horários de Funcionamento dos Estabelecimentos Comerciais do Município de Oleiros foi aprovado pela Assembleia Municipal de Oleiros na sua sessão de 30 de dezembro de 1996 e publicado no *Diário da República* — 2.ª série, n.º 38, de 14 de fevereiro de 1997.

O regime dos horários de funcionamento dos estabelecimentos comerciais foi aprovado pelo Decreto-Lei n.º 48/96, de 15 de maio, alterado pelo Decreto-Lei n.º 126/96, de 10 de agosto, pelo Decreto-Lei n.º 216/96, de 20 de novembro, pelo Decreto-Lei n.º 111/2010, de 15 de outubro, pelo Decreto-Lei n.º 48/2011, de 1 de abril, e pelo Decreto-Lei n.º 10/2015, de 16 de janeiro.

O Decreto-Lei n.º 10/2015, de 16 de janeiro, com o objetivo de revitalizar o pequeno comércio e os centros urbanos onde se localiza, veio introduzir simplificações ao regime dos horários de funcionamento dos estabelecimentos comerciais, através da liberalização de horários de funcionamento dos estabelecimentos.

Refere-se no Preâmbulo do referido Decreto-Lei n.º 10/2015, que "[a]par da liberalização de horários de funcionamento dos estabelecimentos procede-se a uma descentralização da decisão de limitação de horários. Prevê-se, com efeito, que as autarquias possam restringir os períodos de funcionamento, atendendo a critérios relacionados com a segurança

e proteção da qualidade de vida dos cidadãos, sempre sem prejuízo da legislação laboral e do ruído."

Torna-se, assim, necessário elaborar um regulamento adaptado às referidas alterações legislativas e adequado à realidade do comércio e serviço local e aos interesses dos consumidores, fixando-se limitações que procuram assegurar mecanismos de equilíbrio entre os legítimos interesses empresariais e de recreio, por um lado, e o direito ao bem-estar, ao descanso e à proteção da segurança e da qualidade da vida dos munícipes, por outro lado.

O presente Regulamento procura, assim, assegurar uma harmonização entre os legítimos interesses empresariais e de recreio com o direito ao bem-estar, ao descanso e à proteção da segurança e da qualidade da vida dos munícipes. Na verdade, a natureza da atividade desenvolvida em vários estabelecimentos, bem como o facto de alguns estabelecimentos se situarem junto de habitações, justifica que se estabeleça determinados limites ao seu funcionamento, na medida em que são especialmente suscetíveis de gerar problemas de perturbação do direito ao descanso dos moradores. É, por isso, estabelecida uma limitação dos horários, sem contudo inviabilizar o desenvolvimento da atividade comercial no município de Oleiros.

Atendendo ao disposto no artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 48/96, na fase de elaboração do presente Regulamento, a Câmara Municipal procederá à consulta da Guarda Nacional Republicana, Juntas de Freguesias, União dos Sindicatos de Castelo Branco — CGTP e Associação Comercial e Industrial dos Concelhos de Oleiros, Proença-a-Nova, Vila de Rei e Sertã.

No âmbito do poder regulamentar estabelecido nos artigos 112.º, n.º 7, e 241.º, ambos da Constituição da República Portuguesa, e no uso das competências que estão cometidas às Câmaras Municipais, nos termos da alínea *k*), do n.º 1, do artigo 33.º, do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado e publicado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, elabora-se o presente Projeto de Regulamento Municipal dos Horários de Funcionamento dos Estabelecimentos Comerciais e de Prestação de Serviços no Município de Oleiros, que vai ser submetido à Assembleia Municipal para aprovação, nos termos da alínea *g*), do n.º 1, do artigo 25.º, do Regime Jurídico das Autarquias Locais, após terem sido cumpridas as formalidades previstas nos artigos 98.º, 100.º e 101.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro.

CAPÍTULO I

Disposições Gerais

Artigo 1.º

Lei habilitante

O presente Regulamento é elaborado ao abrigo do disposto nos artigos 112.º e 214.º da Constituição da República Portuguesa, na alínea *k*), do n.º 1, do artigo 33.º, do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado e publicado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e no Decreto-Lei n.º 48/96, de 15 de maio, alterado pelo Decreto-Lei n.º 126/96, de 10 de agosto, pelo Decreto-Lei n.º 216/96, de 20 de novembro, pelo Decreto-Lei n.º 111/2010, de 15 de outubro, pelo Decreto-Lei n.º 48/2011, de 1 de abril, e pelo Decreto-Lei n.º 10/2015, de 16 de janeiro.

Artigo 2.º

Objeto

Rege-se pelo presente Regulamento a fixação e a prática dos horários de funcionamento dos estabelecimentos de venda ao público, de prestação de serviços, de restauração ou de bebidas, os estabelecimentos de restauração ou de bebidas com espaço para dança ou salas destinadas a dança, ou onde habitualmente se dance, ou onde se realizem, de forma acessória, espetáculos de natureza artística, os recintos fixos de espetáculos e de divertimentos públicos não artísticos, situados na área do município de Oleiros.

Artigo 3.º

Regime geral

1 — Sem prejuízo do disposto em regime especial para atividades não especificadas no decreto-lei 48/96, de 15 de maio, na sua atual redação, os estabelecimentos de venda ao público, de prestação de serviços, de restauração ou de bebidas, os estabelecimentos de restauração ou de bebidas com espaço para dança ou salas destinadas a dança, ou onde habitualmente se dance, ou onde se realizem, de forma acessória, espetáculos de natureza artística, os recintos fixos de espetáculos e de divertimentos públicos não artísticos têm horário de funcionamento livre.

2 — Sem prejuízo do disposto no número anterior, poderá a Câmara Municipal, com fundamento na segurança ou proteção da qualidade de vida dos cidadãos, restringir o período de funcionamento dos estabelecimentos, a vigorar em todas as épocas do ano ou apenas em épocas determinadas.

Artigo 4.º

Condições específicas de funcionamento dos estabelecimentos

1 — Durante o funcionamento dos estabelecimentos identificados no n.º 1 do artigo anterior, deverão ser tomadas, pelo explorador, todas as medidas necessárias para impedir a propagação de ruído do interior para o exterior, designadamente através do isolamento e fecho de portas e janelas e da criação de antecâmaras, em conformidade com o disposto no Regulamento Geral do Ruído.

2 — Os estabelecimentos não podem produzir ruído para o exterior, seja este proveniente de equipamentos instalados ou dos próprios clientes.

3 — Os estabelecimentos de restauração ou de bebidas com espaço para dança ou salas destinadas a dança, ou onde habitualmente se dance, ou ainda onde se realizem, de forma acessória e regular, espetáculos de natureza artística, bem como os recintos fixos de espetáculos e de divertimentos públicos não artísticos, ou que disponham de música ao vivo, de aparelho emissor de som com amplificador ou mesa de mistura, estão sujeitos à prévia instalação de um limitador-registador de potência sonora, devidamente calibrado e com selagem das ligações e equipamentos de som por entidade acreditada.

4 — Os limites de emissão sonora definidos no momento da calibração e selagem do limitador sonoro não podem ser ultrapassados, devendo o limitador-registador de potência sonora encontrar-se em funcionamento.

5 — Em caso de não verificação das condições previstas nos números anteriores, o Município de Oleiros adotará as medidas necessárias com vista ao restabelecimento das condições de descanso e qualidade da vida dos munícipes, nomeadamente através da restrição do horário de funcionamento prevista no artigo 15.º do presente Regulamento.

Artigo 5.º

Horário de funcionamento e mapa de horário

1 — As entidades exploradoras dos estabelecimentos de venda ao público e de prestação de serviços devem definir os respetivos horários de funcionamento, dentro dos limites fixados no presente Regulamento.

2 — Em cada estabelecimento deve estar afixado o mapa de horário de funcionamento, em local bem visível do exterior.

3 — Para os conjuntos de estabelecimentos, instalados num único edifício, que pratiquem o mesmo horário de funcionamento, deve ser afixado um mapa de horário de funcionamento em local bem visível do exterior.

4 — A definição de horário de funcionamento de cada estabelecimento ou de conjunto de estabelecimentos instalados no mesmo edifício, as suas alterações e o mapa referido no número anterior, não estão sujeitos a qualquer formalidade ou procedimento, sem prejuízo de serem ouvidas as entidades representativas dos trabalhadores, nos termos da lei.

Artigo 6.º

Grupos de estabelecimentos

1 — Para efeitos de fixação dos respetivos períodos de funcionamento, os estabelecimentos classificam-se em três grupos:

a) 1.º Grupo — Estabelecimentos de venda ao público e de prestação de serviços, que não se incluam nos restantes grupos;

b) 2.º Grupo — Estabelecimentos de restauração ou de bebidas, nos quais se incluem, nomeadamente, cafés, pastelarias, confeitarias, casas de chá, cervejarias, restaurantes, snack-bares e similares;

c) 3.º Grupo — Estabelecimentos de restauração ou de bebidas com espaço para dança ou salas destinadas a dança, ou onde habitualmente se dance, ou onde se realizem, de forma acessória, espetáculos de natureza artística, e estabelecimentos análogos.

2 — Para determinar qual o grupo a que pertence cada estabelecimento deve ser considerada a respetiva licença ou autorização.

3 — Podem funcionar 24 horas por dia os estabelecimentos, devidamente licenciados, para hotelaria e alojamento, lares de idosos, farmácias devidamente escaladas, nos termos da legislação aplicável, centros médicos e de enfermagem, agências funerárias, postos de abastecimento de combustível, equipamentos automatizados de prestação de serviços bancários, estabelecimentos localizados em estações e terminais rodoviários e aéreos.

4 — Os estabelecimentos de lavagem automática de veículos, ainda que em regime de self service, podem funcionar 24 horas por dia, se estiverem situados em zonas industriais ou com uso misto comercial/indústria. Nos restantes casos, podem funcionar até às 24 horas.

CAPÍTULO II

Do Funcionamento

Artigo 7.º

Regime de funcionamento

Os estabelecimentos abrangidos pelo presente Regulamento, consoante o grupo em que estejam incluídos, podem funcionar dentro dos seguintes limites horários:

a) 1.º Grupo — Entre as 6 horas e as 24 horas;
b) 2.º Grupo — Entre as 6 horas e as 2 horas do dia seguinte, durante a semana, e até às 2:30 horas do dia seguinte, às sextas, sábados e vésperas de feriado;
c) 3.º Grupo — Entre as 6 horas e as 2 horas do dia seguinte, todos os dias da semana e até às 5 horas, às sextas, sábados e vésperas de feriado.

Artigo 8.º

Consumo de bebidas no exterior dos estabelecimentos e instalação de equipamentos

1 — A venda de bebidas para consumo no exterior dos estabelecimentos, designadamente nas esplanadas, apenas é permitida até às 24 horas.
2 — As esplanadas de apoio aos estabelecimentos e as demais instalações ao ar livre, em espaço público ou de acesso público, instaladas em zonas com prédios destinados a uso habitacional num raio de 50 metros, apenas podem ocupar o espaço público entre as 8 horas e as 22 horas, exceto de abril a setembro, meses em que podem funcionar até às 24 horas, mas apenas às sextas-feiras, sábados e vésperas de feriados.
3 — A venda de bebidas para consumo no exterior dos estabelecimentos referidos no número anterior é permitida até às 22 horas ou, excecionalmente, até às 24 horas de abril a setembro, apenas às sextas-feiras, sábados e vésperas de feriados.
4 — Nos restantes casos, a ocupação do espaço público com esplanadas de apoio aos estabelecimentos e as demais instalações ao ar livre, com espaço público ou de acesso público, terá como limite máximo as 24 horas.
5 — O disposto nos números anteriores aplica-se às esplanadas fechadas, instaladas em espaço público ou de acesso público.
6 — A Câmara Municipal de Oleiros pode alargar ou restringir os limites fixados nos números anteriores, desde que se encontrem preenchidos os requisitos previstos nos artigos 14.º e 15.º do presente Regulamento.
7 — Nas esplanadas é proibida a emissão de som amplificado, salvo em situações pontuais, mediante licença especial de ruído, emitida pela Câmara Municipal.
8 — Os exploradores dos estabelecimentos com esplanadas, abertas ou fechadas, mesmo sem ocupação do espaço público mas de acesso público, estão obrigados a cumprir o disposto na legislação em vigor referente às atividades ruidosas, nomeadamente o Regulamento Geral do Ruído.
9 — Os exploradores dos estabelecimentos com esplanadas abertas que ocupem espaço público responsabilizam-se pela desocupação dos locais onde se localize a sua instalação, devendo remover o mobiliário que a integra com o encerramento diário do estabelecimento.
10 — Em caso de incumprimento da obrigação estabelecida no número anterior, a Câmara Municipal poderá proceder à remoção do mobiliário urbano, outros equipamentos, suportes ou outros materiais, sempre que estes se encontrem colocados em espaço público ou de acesso público fora do horário de funcionamento estabelecido, sendo as respetivas despesas da responsabilidade dos infratores, que incorrem em responsabilidade contraordenacional.

Artigo 9.º

Estabelecimentos mistos

1 — Os estabelecimentos nos quais sejam exercidas atividades devidamente autorizadas, a que correspondam horários diferentes, ficam sujeitos a um único horário de funcionamento, em função da atividade dominante, estabelecido de acordo com os limites fixados no presente Regulamento.
2 — Considera-se atividade dominante a que ocupa maior área.

Artigo 10.º

Mercados

Os estabelecimentos localizados em mercados municipais, com comunicação direta e autónoma para o exterior, podem optar pelo período de funcionamento do mercado ou pelo horário do grupo a que pertencem.

Artigo 11.º

Alteração pontual do horário

1 — Em dias ou épocas de festividade, os estabelecimentos comerciais de venda ao público e de prestação de serviços situados na área do município de Oleiros, podem manter-se em funcionamento enquanto durarem as festividades, de acordo com o horário das festas.
2 — Consideram-se dias ou épocas de festividade aqueles que, pela sua dimensão sociocultural, religiosa e económica, tenham impacto na capacidade de atração turística, justificando, assim, a adequação do regime de funcionamento dos estabelecimentos, nomeadamente épocas de Natal, Ano Novo, Páscoa e festas populares e religiosas, entre outras consideradas como tal.
3 — Em casos pontuais, devidamente fundamentados, a Câmara Municipal poderá determinar outros períodos de funcionamento.

Artigo 12.º

Abertura do estabelecimento

Sem prejuízo do disposto no artigo 5.º, é permitida a abertura, antes ou depois do horário de funcionamento, para fins exclusivos de abastecimento e limpeza do estabelecimento, bem como para manutenção e fecho de caixa.

Artigo 13.º

Encerramento do estabelecimento

1 — Para efeitos do presente Regulamento, considera-se que o estabelecimento está em funcionamento fora do horário de funcionamento afixado e/ou estabelecido quando ocorra o fornecimento de qualquer bem consumível ou prestação de serviço, dentro ou fora do estabelecimento, a entrada e/ou permanência de clientes e utentes no interior do estabelecimento, ou ainda a prática de atividades relacionadas com o funcionamento do estabelecimento suscetíveis de produzirem ruído incomodativo, com exceção das relacionadas com o encerramento de caixa, limpeza ou manutenção, que não possam ser realizadas pelo explorador e/ou os seus trabalhadores durante o período de funcionamento.
2 — Sem prejuízo do disposto no número anterior, os estabelecimentos estão autorizados a proceder ao atendimento dos clientes que se encontram no seu interior no horário de encerramento e não tenham ainda sido atendidos.
3 — Encontram-se em situação de incumprimento, para efeitos do disposto no presente Regulamento, todos os estabelecimentos que, decorridos 30 minutos sobre o limite de encerramento previsto no mapa de horário de funcionamento, ainda mantenham no seu interior clientes e pessoas estranhas ao serviço do estabelecimento.

CAPÍTULO III

Do Alargamento e da Restrição dos Horários de Funcionamento

Artigo 14.º

Alargamento dos horários de funcionamento

1 — A Câmara Municipal, ouvidos os sindicados, as associações patronais, as associações de consumidores, as forças de segurança territorialmente competentes e a Junta de Freguesia onde o estabelecimento se situa, pode, casuisticamente, alargar os limites fixados no artigo 7.º do presente Regulamento, mediante requerimento do proprietário ou do explorador do estabelecimento, devidamente fundamentado, a vigorar em todas as épocas do ano ou apenas em épocas determinadas, desde que se observem cumulativamente os seguintes requisitos:

a) Sejam respeitados os níveis de ruído impostos pela legislação em vigor, tendo em vista a salvaguarda do direito à tranquilidade, repouso e segurança dos cidadãos residentes;
b) Sejam respeitadas as condições de circulação e estacionamento local;
c) Não existam reclamações fundamentadas sobre o funcionamento do estabelecimento;
d) Não sejam desrespeitadas as características ambientais da zona.

2 — As entidades consultadas ao abrigo do número anterior devem pronunciar-se no prazo de 10 dias, a contar da respetiva notificação.

3 — Considera-se haver concordância das entidades identificadas no n.º 1 relativamente à proposta de alargamento do horário, se a pronúncia não for recebida dentro do prazo referido no número anterior.

4 — Em circunstâncias específicas, nomeadamente em ocasiões festivas, identificadas no artigo 11.º, o Presidente da Câmara ou o Vereador com competências delegadas para o efeito, pode autorizar o alargamento do horário de funcionamento de estabelecimentos sem prévia audição das entidades referidas no n.º 1, mediante requerimento escrito apresentado pelos interessados, com, pelo menos, cinco dias de antecedência, do qual deve constar o período de funcionamento pretendido e os fundamentos dessa pretensão.

Artigo 15.º

Restrição dos horários de funcionamento

1 — A Câmara Municipal, ouvidos os sindicados, as associações patronais, as associações de consumidores, as forças de segurança territorialmente competentes e a Junta de Freguesia onde o estabelecimento se situa, pode restringir os períodos de funcionamento dos estabelecimentos, a vigorar em todas as épocas do ano, ou apenas em épocas determinadas, em casos devidamente justificados e que se prendam com razões de segurança ou de proteção da qualidade de vida dos cidadãos, nomeadamente o direito ao repouso.

2 — Ao procedimento para restrição dos períodos de funcionamento dos estabelecimentos aplica-se o disposto nos n.os 2 e 3 do artigo anterior, com as necessárias adaptações.

3 — A restrição dos horários de funcionamento pode ainda verificar-se sempre que o interessado na restrição comprove que existe violação da legislação do ruído em vigor, designadamente mediante a apresentação de relatório de medição acústica elaborado por empresa acreditada.

4 — A decisão de restrição do horário de funcionamento é antecedida de audiência dos interessados, pelo prazo de 10 dias.

5 — A decisão de restrição de horário de funcionamento obedece aos princípios da proporcionalidade, adequação e prossecução do interesse público.

6 — A medida de restrição do horário de funcionamento determina a substituição, pelo titular da exploração do estabelecimento, do mapa de horário de funcionamento, podendo ser revogada a requerimento do interessado, desde que o mesmo comprove que cessou a situação que a motivou.

CAPÍTULO IV

Das Taxas

Artigo 16.º

Taxas

São devidas taxas fixadas na regulamentação municipal referente a taxas e preços.

CAPÍTULO V

Regime Sancionatório

Artigo 17.º

Fiscalização

1 — A fiscalização do cumprimento do estatuído no presente Regulamento compete à Guarda Nacional Republicana, à Polícia de Segurança Pública, à Autoridade de Segurança Alimentar e Económica e ao Município de Oleiros relativamente aos estabelecimentos da sua área territorial.

2 — A instauração de processos de contraordenação, a designação do instrutor, bem como a aplicação das coimas e de sanções acessórias, compete ao Presidente da Câmara Municipal ou ao Vereador com competência delegada nesta matéria.

3 — As autoridades de fiscalização mencionadas no n.º 1 podem determinar o encerramento imediato do estabelecimento que se encontre a laborar fora do horário de funcionamento estabelecido.

4 — O produto das coimas reverte a favor da Câmara Municipal de Oleiros.

Artigo 18.º

Contraordenações e coimas

1 — Constitui contraordenação punível com coima:

a) A falta de afixação do mapa de horário de funcionamento em local bem visível do exterior;

b) O funcionamento do estabelecimento fora do horário estabelecido nos termos do presente Regulamento;

c) O funcionamento de estabelecimento sem que disponha de limitador-registador de potência sonora, em violação do disposto no artigo 4.º, n.º 3, do presente Regulamento;

d) O funcionamento do equipamento referido na alínea anterior sem a correspondente calibragem e/ou selagem por entidade acreditada, em violação do disposto no artigo 4.º, n.º 3, do presente Regulamento;

e) A venda de bebidas para consumo na via pública, em violação do disposto no artigo 8.º, do presente Regulamento;

f) A ocupação de espaço público com esplanada fora do horário permitido;

g) A não remoção de mobiliário afeto às esplanadas dos estabelecimentos, em violação do disposto no artigo 8.º, n.º 9, do presente Regulamento;

h) O exercício de qualquer atividade ruidosa no interior do estabelecimento, sem que as portas e janelas se encontrem encerradas.

2 — A contraordenação prevista na alínea *a*) do número anterior é punível com coima de €150,00 a € 450,00, para pessoas singulares, e de € 450,00 a € 1.500,00, para pessoas coletivas;

3 — A contraordenação prevista nas alíneas *b*) e *f*) do n.º 1, é punível com coima de € 250,00 a € 3.740,00, para pessoas singulares, e de € 2.500,00 a € 25.000,00, para pessoas coletivas;

4 — As contraordenações previstas nas alíneas *c*), *d*), *e*), *g*) e *h*), do n.º 1, é punível com coima de € 150,00 a € 1.000,00, para pessoas singulares, e de € 300,00 a € 2.000,00, para pessoas coletivas.

5 — O pagamento das coimas previstas no presente Regulamento não dispensa os infratores do dever de reposição da legalidade.

CAPÍTULO VI

Disposições Finais

Artigo 19.º

Norma transitória

Os estabelecimentos identificados no artigo 4.º, n.º 3, que se encontrem em funcionamento, têm o prazo de 3 anos após a entrada em vigor do presente Regulamento para se adaptarem à exigência aí estabelecida.

Artigo 20.º

Normas supletivas e casos omissos

1 — Em tudo o que não estiver expressamente previsto no presente Regulamento aplicar-se-á as disposições do Decreto-Lei n.º 48/96, de 15 de maio, na sua redação atual, e demais legislação aplicável.

2 — As dúvidas suscitadas pela aplicação das disposições do presente Regulamento serão resolvidas por deliberação da Câmara Municipal.

Artigo 21.º

Norma revogatória

Com a entrada em vigor do presente Regulamento, é revogado o Regulamento Municipal dos Horários de Funcionamento dos Estabelecimentos Comerciais do Município de Oleiros, aprovado pela Assembleia Municipal em 30 de dezembro de 1996 e publicado no *Diário da República* — 2.ª série, n.º 38, de 14 de fevereiro de 1997.

Artigo 22.º

Entrada em vigor

O presente Regulamento entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

209702767

MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Aviso n.º 8724/2016

Regulamento do Orçamento Participativo do Município de Reguengos de Monsaraz

José Gabriel Paixão Calixto, Presidente da Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz, torna público, nos termos e para os efeitos do

previsto no artigo 139.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, que por deliberação da Assembleia Municipal de Reguengos de Monsaraz, tomada na sua sessão ordinária de 30 de junho de 2016, sob proposta da Câmara Municipal, aprovada na sua reunião ordinária realizada no dia 22 de junho de 2016, foi aprovado o Regulamento do Orçamento Participativo do Município de Reguengos de Monsaraz, o qual se publica em anexo ao presente aviso e cujo teor se dá por integralmente reproduzido para todos os devidos efeitos legais.

Foram cumpridas todas as formalidades legais nos termos dos artigos 98.º e 100.º do Código do Procedimento Administrativo, designadamente a publicitação do início do procedimento através de publicação nos locais de estilo e na página eletrónica do Município do Edital n.º 1/AGL/2016, de 13 de abril, e a submissão do projeto a apreciação pública, através da publicação do Aviso n.º 5904/2016, no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 88, de 6 de maio.

Mais se informa que o Regulamento do Orçamento Participativo do Município de Reguengos de Monsaraz entrará em vigor no dia seguinte ao da sua publicação no *Diário da República.*

Para constar se mandou lavrar o presente Aviso e outros de igual teor, que vão ser afixados nos lugares públicos de costume deste concelho e na página eletrónica do Município de Reguengos de Monsaraz.

1 de julho de 2016. — O Presidente da Câmara Municipal, *José Gabriel Paixão Calixto*.

Regulamento do Orçamento Participativo do Município de Reguengos de Monsaraz

Preâmbulo

A participação dos cidadãos nas decisões estruturantes para os destinos das comunidades em que se encontram inseridos, nomeadamente a sua participação na governação local, não se pode esgotar no exercício do seu direito de voto para os órgãos das autarquias locais de quatro em quatro anos. Urge chamar os cidadãos a uma participação mais ativa e regular naquilo que respeita a decisões políticas de proximidade, envolvendo-os diretamente na escolha de projetos a implementar no seu concelho e familiarizando-os com as regras da gestão pública. Acresce, que uma participação responsável e regular dos cidadãos e da sociedade civil na governação local estreitará os laços entre estes e a administração e permitirá encontrar as soluções mais eficazes e eficientes para os problemas locais. Importa, assim, aprofundar o princípio da democracia participativa, consagrado no artigo 2.º da Constituição da República Portuguesa.

O Orçamento Participativo do Município de Reguengos de Monsaraz surge com o objetivo de potenciar a participação dos cidadãos e das forças vivas do concelho nas decisões da comunidade e incentivar a sua participação na governação local, promovendo o diálogo entre eleitos, técnicos, cidadãos e a sociedade civil na procura das melhores e mais eficientes soluções para os problemas locais, bem como uma democracia participativa e de proximidade. Procura-se, igualmente, o contributo para a inclusão de novas propostas nos documentos de gestão (Orçamento e Grandes Opções do Plano) para além daquelas que já mereceram acolhimento dos decisores políticos.

O Orçamento Participativo tem, também, como um dos objetivos principais aprofundar a transparência da atividade autárquica, o nível de responsabilização dos eleitos e da estrutura municipal, contribuindo para reforçar a qualidade da democracia.

A Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz deliberou na sua reunião ordinária de 13 de abril de 2016, em cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 98.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, dar início ao procedimento de elaboração do Regulamento do Orçamento Participativo do Município de Reguengos de Monsaraz, tendo sido publicado na página eletrónica da autarquia o Edital n.º 1/AGL/2016, de 13 de abril, com vista ao convite à participação de interessados na elaboração do regulamento municipal, sendo que nenhum interessado manifestou intenção de participar na sua elaboração.

O Projeto de Regulamento foi objeto de consulta pública com vista à recolha de sugestões e contributos para a sua versão final, nos termos dos n.os 1 e 2 do artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo, tendo para o efeito sido publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 88, de 6 de maio, na página eletrónica da autarquia e nos locais de costume em uso no Município de Reguengos de Monsaraz. No período de consulta pública não foram apresentadas quaisquer sugestões ou contributos.

Com a implementação do Regulamento do Orçamento Participativo do Município de Reguengos de Monsaraz não se prevê um acréscimo significativo dos custos para erário público municipal, uma vez que os mesmos se limitam à afetação de uma verba do orçamento municipal a propostas apresentadas pelos munícipes. Por outro lado, ao nível dos benefícios, prevê-se um reforço e incremento da democracia participativa na área geográfica do Município de Reguengos de Monsaraz.

CAPÍTULO I

Disposições gerais

Artigo 1.º

Legislação habilitante

O presente Regulamento é elaborado ao abrigo do disposto no n.º 7 do artigo 112.º e no artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, nos artigos 97.º a 101.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, na alínea *g*) do n.º 1 do artigo 25.º e na alínea *k*) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Artigo 2.º

Princípio

A adoção do Orçamento Participativo no Município de Reguengos de Monsaraz fundamenta-se nos valores da democracia participativa, consagrados no artigo 2.º da Constituição da República Portuguesa.

Artigo 3.º

Missão

A adoção do Orçamento Participativo do Município de Reguengos de Monsaraz visa contribuir para o exercício de uma participação informada, ativa e responsável dos cidadãos nos processos de governação local, garantindo a sua intervenção na decisão sobre a afetação de recursos existentes às políticas públicas municipais, bem como, reforçar os mecanismos de transparência e de credibilidade da administração.

Artigo 4.º

Objetivos

O Orçamento Participativo do Município de Reguengos de Monsaraz tem como objetivos principais:

a) Incentivar o diálogo entre eleitos, técnicos municipais, cidadãos e a sociedade civil organizada, na procura de melhores e mais eficientes soluções para os problemas locais, tendo em conta os recursos disponíveis, promovendo uma democracia participativa e de proximidade;

b) Contribuir para a educação cívica e cidadania ativa, permitindo aos cidadãos integrar as suas preocupações individuais com o bem-estar comunitário, compreender a complexidade dos problemas da gestão pública e desenvolver atitudes, competências e práticas de participação;

c) Contribuir para adequar as políticas públicas municipais às necessidades e expetativas dos cidadãos, de forma a melhorar a qualidade de vida no concelho, favorecendo a modernização administrativa;

d) Procurar aumentar o bem-estar dos munícipes e a eficiência da despesa pública através de políticas públicas adequadas para dar resposta às carências encontradas no concelho;

e) Aumentar a transparência da atividade pública autárquica, o nível da responsabilização dos eleitos e da estrutura municipal, contribuindo para reforçar a qualidade da democracia.

Artigo 5.º

Modelo

1 — O Orçamento Participativo do Município de Reguengos de Monsaraz assenta num modelo de participação com duas dimensões:

a) Dimensão consultiva;
b) Dimensão deliberativa.

2 — A dimensão consultiva reporta-se ao período temporal em que os cidadãos são convidados a apresentar as suas propostas de investimento.

3 — A dimensão deliberativa radica no facto de serem os cidadãos a decidir, através de votação, as propostas de investimento vencedoras, cujos montantes deverão constar do orçamento municipal, dentro do valor total que lhe for anualmente atribuído.

Artigo 6.º

Âmbito territorial

O Orçamento Participativo abrange todo o território do concelho de Reguengos de Monsaraz.

Artigo 7.º

Recursos financeiros

1 — Por deliberação do órgão executivo municipal é atribuída a cada edição anual do Orçamento Participativo uma verba para financiar as propostas escolhidas pelos munícipes.

2 — O Município compromete-se a integrar no orçamento municipal do ano seguinte, até ao limite financeiro estabelecido, as propostas mais votadas.

3 — Sempre que razões especiais de desenvolvimento integrado do concelho o justifiquem, na deliberação a que se refere o n.º 1 do presente artigo, o órgão executivo poderárepartir o montante anual a afetar ao Orçamento Participativo pelas freguesias do concelho.

Artigo 8.º

Participantes

1 — Podem participar no Orçamento Participativo do Município de Reguengos de Monsaraz:

a) Na dimensão consultiva (Apresentação de Propostas) — todos os cidadãos residentes no concelho de Reguengos de Monsaraz e instituições de ensino, empresas e associações sedeadas no concelho de Reguengos de Monsaraz;

b) Na dimensão deliberativa (Votação) — cidadãos recenseados no concelho de Reguengos de Monsaraz.

2 — A participação das associações ou movimentos de natureza política encontra-se excluída do âmbito do Orçamento Participativo, uma vez que o seu envolvimento na elaboração dos documentos previsionais poderá ser assegurado através de outros meios e instrumentos de participação.

Artigo 9.º

Gestão e coordenação

A gestão e coordenação do Orçamento Participativo cabe ao Presidente da Câmara, podendo este delegar a competência num Vereador.

CAPÍTULO II

Fases do Orçamento Participativo

Artigo 10.º

Fases do Orçamento Participativo

Orçamento Participativo do Município de Reguengos de Monsaraz tem um ciclo anual, dividido em cinco fases distintas:

a) Preparação do processo e divulgação;
b) Apresentação de propostas;
c) Análise técnica das propostas;
d) Votação das propostas;
e) Apresentação pública dos resultados.

Artigo 11.º

Calendarização

A calendarização das fases do Orçamento Participativo é a seguinte:

a) Fase de "Preparação do processo e divulgação" — de 1 de janeiro a 31 de março;

b) Fase de "Apresentação de propostas":

i) *On-line* — de 1 de abril a 31 de maio;
ii) Realização das Assembleias Participativas e apresentação presencial de propostas — de 1 de abril a 31 de maio;

c) Fase da "Análise técnica das propostas":

i) Análise técnica das propostas — de 1 de junho a 31 de julho;
ii) Divulgação das propostas previamente aprovadas — até 31 de julho;
iii) Reclamações — de 1 a 15 de agosto;
iv) Resposta às reclamações — de 16 a 31 de agosto;
v) Anúncio das propostas aprovadas: até 31 de agosto;

d) Fase de "Votação das propostas" — de 1 a 30 de setembro;
e) Fase de "Apresentação pública dos resultados" — após 1 de outubro.

Artigo 12.º

Preparação do processo e divulgação

A fase de "Preparação do processo e divulgação" corresponde a todo o trabalho de preparação da edição do orçamento participativo em questão, nomeadamente:

a) Deliberação do órgão executivo a determinar os recursos financeiros a afetar à edição do Orçamento Participativo;
b) Nomeação da Comissão Técnica de Análise de propostas;
c) Divulgação do montante financeiro a atribuir ao processo;
d) Divulgação dos locais e datas para a realização das Assembleias Participativas.

Artigo 13.º

Apresentação de propostas

1 — As propostas podem ser apresentadas por via eletrónica, num portal criado para o efeito na página eletrónica da autarquia em www.cm-reguengos-monsaraz.pt, ou por via presencial nas Assembleias Participativas e junto do Balcão Único municipal.

2 — As propostas apresentadas presencialmente serão feitas mediante o preenchimento de formulário próprio a disponibilizar pelo Município de Reguengos de Monsaraz.

3 — Não são aceites propostas entregues em meios diferentes do previsto no presente artigo, nomeadamente por correio eletrónico ou correio postal.

4 — As propostas devem estar enquadras nas competências dos municípios e nas seguintes áreas temáticas:

a) Ação social;
b) Cultura e equipamentos culturais;
c) Desporto e equipamentos desportivos;
d) Educação e juventude;
e) Infraestruturas viárias, mobilidade e trânsito;
f) Urbanismo, reabilitação e requalificação urbana;
g) Espaço público e espaços verdes;
h) Proteção Civil;
i) Turismo;
j) Dinamização da atividade económica;
k) Ambiente;
l) Modernização e simplificação administrativa.

5 — As propostas devem ser específicas, bem explicadas e com a localização geográfica de forma a permitir a análise técnica pelos serviços municipais.

6 — Reserva-se o direito dos serviços municipais, em virtude da concretização de condições de execução, adaptarem propostas ou, havendo duas propostas semelhantes, fundi-las.

7 — As Assembleias Participativas previstas no n.º 1 do presente artigo funcionam nos termos do artigo 14.º do presente Regulamento.

Artigo 14.º

Assembleias Participativas

1 — As Assembleias Participativas são reuniões descentralizadas com a população, realizadas em cada uma das freguesias do concelho, cujo objetivo é a recolha de propostas para o Orçamento Participativo e a apresentação aos cidadãos das propostas já apresentadas para a respetiva circunscrição territorial.

2 — Os cidadãos presentes podem apresentar propostas e tecer opinião sobre as propostas apresentadas, sendo as respetivas sugestões anexadas às propostas para avaliação posterior pelos serviços técnicos, podendo as propostas ser adaptadas em função de tais sugestões.

3 — No dia da realização da Assembleia Participativa deverá ser feito um registo de presenças dos participantes e elaborada uma ficha da reunião da qual deverão constar as propostas e os contributos apresentados.

4 — As datas, os horários e os locais de funcionamento das Assembleias Participativas serão divulgados na página eletrónica do Município de Reguengos de Monsaraz e nos locais de estilo em uso no concelho.

Artigo 15.º

Análise técnica das propostas

1 — A análise das propostas é efetuada por uma Comissão Técnica de Análise nomeada por despacho do Presidente da Câmara Municipal, a quem compete determinar a admissão das propostas à fase de votação pública ou a sua exclusão.

2 — No âmbito do Orçamento Participativo apenas serão elegíveis propostas de investimentos que visem o desenvolvimento estratégico do Concelho.

3 — As propostas serão avaliadas de acordo com critérios de ordem legal, financeira e de exequibilidade, claros, objetivos e transparentes.

4 — São excluídas as propostas que a Comissão Técnica de Análise entenda não reunirem os requisitos necessários à sua implementação, designadamente:

a) Não prosseguirem interesses gerais da comunidade;
b) Não apresentarem todos os dados necessários à sua avaliação ou não permitam a sua concretização;
c) Excederem o valor previsto para o Orçamento Participativo;
d) Contrariarem regulamentos municipais ou violarem a legislação em vigor;
e) Configurarem venda de serviços a entidades concretas;
f) Contrariarem ou serem incompatíveis com planos ou projetos municipais;
g) Estarem a ser executadas no âmbito de outros projetos previstos nas Grandes Opções do Plano;
h) Serem demasiado genéricas ou muito abrangentes, não permitindo a sua adaptação a projeto;
i) Não serem tecnicamente exequíveis.

Artigo 16.º

Comissão Técnica de Análise

1 — A Comissão Técnica de Análise é nomeada por despacho do Presidente da Câmara Municipal e tem a seguinte composição:

a) Presidente da Câmara Municipal, que preside à Comissão;
b) Vereadores da Câmara Municipal;
c) Três técnicos do Município de áreas pluridisciplinares;
d) Presidentes de junta de freguesia;
e) Um eleito da Assembleia Municipal designado por cada força política ou movimento independente com representação no órgão deliberativo.

2 — Quando a especificidade da análise das propostas o justifique, a Comissão pode chamar a participar nas reuniões do órgão, a título consultivo, outros técnicos municipais, técnicos de outras entidades públicas ou representantes da sociedade civil.

3 — O Presidente da Comissão Técnica de Análise tem voto de qualidade em caso de empate nas votações.

Artigo 17.º

Fase de Reclamações

1 — Após a análise técnica das propostas será elaborada e divulgada uma lista provisória das propostas selecionadas, através de editais a afixar nos locais de estilo e na página eletrónica do Município de Reguengos de Monsaraz, para que no prazo de 10 dias úteis possam ser apresentadas reclamações.

2 — As reclamações deverão ser apresentadas por correio eletrónico para um endereço a ser criado para o efeito ou por correio tradicional.

3 — Após análise das reclamações pela Comissão Técnica de Análise, esta submeterá à aprovação da Câmara Municipal a lista final das propostas a submeter a votação.

4 — Após a aprovação pelo órgão executivo das propostas a submeter a votação, procede-se ao seu anúncio e divulgação pública.

Artigo 18.º

Votação das propostas

1 — A votação das propostas finalistas será efetuada por via eletrónica, em portal *on-line* criado para o efeito.

2 — Para participar na votação é obrigatório ser eleitor no concelho de Reguengos de Monsaraz.

3 — Quando os eleitores tenham dificuldade no uso ou no acesso às tecnologias da informação, poderão recorrer à votação mediada junto do Balcão Único Municipal, dos espaços internet e das juntas de freguesia, devendo fazer-se acompanhar de documento de identificação civil e do número de eleitor.

4 — Cada eleitor apenas poderá votar uma única vez, podendo, no entanto, proceder à alteração da votação efetuada anteriormente.

5 — Todos os dados recolhidos no sistema de votação serão apenas acedidos pela equipa gestora do Orçamento Participativo e apenas para proceder à validação dos votos.

6 — O período de votação eletrónica será divulgado por edital publicitado na página eletrónica da autarquia e por edital afixado nos locais de costume em uso no concelho.

Artigo 19.º

Divulgação dos resultados

1 — Após o encerramento da fase de votação serão anunciados os resultados com hierarquização das propostas pelo número de votos.

2 — Os resultados serão divulgados na página eletrónica e nas redes sociais da autarquia, por editais afixados nos locais de estilo em uso no Município e junto da comunicação social local e regional.

3 — As propostas submetidas a votação serão incorporadas na proposta de orçamento e nas grandes opções do plano do Município de Reguengos de Monsaraz do ano subsequente, por ordem decrescente do número de votos obtidos até ao limite a verba afeta ao Orçamento Participativo.

CAPÍTULO III

Orçamento Participativo Jovem

Artigo 20.º

Orçamento Participativo Jovem

1 — O Orçamento Participativo Jovem é um instrumento de participação cívica ativa das crianças e jovens do concelho de Reguengos de Monsaraz com vista à incorporação das suas propostas nos documentos previsionais do Município.

2 — Aquando da deliberação prevista no artigo 7.º do presente Regulamento, a câmara municipal poderá determinar a realização da edição do Orçamento Participativo Jovem.

3 — Na mesma deliberação será determinada a verba a atribuir à edição anual do Orçamento Participativo Jovem.

4 — Ao Orçamento Participativo Jovem são aplicáveis as fases e a regras de tramitação do Orçamento Participativo do Município de Reguengos de Monsaraz, com exceção das regras de participação previstas no artigo 8.º do presente Regulamento.

Artigo 21.º

Participantes no Orçamento Participativo Jovem

1 — Podem participar no Orçamento Participativo Jovem:

a) Na dimensão consultiva (Apresentação de Propostas) — todos os alunos que se encontrem matriculados em estabelecimentos de ensino do concelho de Reguengos de Monsaraz num dos anos da escolaridade obrigatória
b) Na dimensão deliberativa (Votação) — todos os alunos que se encontrem matriculados em estabelecimentos de ensino do concelho de Reguengos de Monsaraz num dos anos da escolaridade obrigatória

2 — A participação das associações ou movimentos de natureza política encontra-se excluída do âmbito do Orçamento Participativo Jovem, uma vez que o seu envolvimento na elaboração dos documentos previsionais poderá ser assegurado através de outros meios e instrumentos de participação.

CAPÍTULO IV

Disposições Finais

Artigo 22.º

Avaliação

Numa perspetiva de melhoria contínua de todo processo, os cidadãos que participaram na votação serão convidados a avaliar cada edição do Orçamento Participativo através do preenchimento de um inquérito.

Artigo 23.º

Relatório final

1 — No final de cada edição do Orçamento Participativo será elaborado pela Comissão Técnica de Análise um relatório final do procedimento, do qual deverá constar informação referente:

a) Resumo da atividade da Comissão Técnica;
b) Lista das propostas apresentadas;
c) Lista das propostas selecionadas e rejeitadas, com respetiva fundamentação;
d) Alterações às propostas apresentadas em sede de comissão;
e) Reclamações e respetiva análise;
f) Lista final das propostas aprovadas;

g) Resultados eleitorais;
h) Propostas incluídas no orçamento municipal e nas grandes opções do plano do ano seguinte.

2 — Como corolário do princípio da transparência, o relatório final será divulgado na página eletrónica do Município de Reguengos de Monsaraz.

Artigo 24.º

Suspensão do Orçamento Participativo

1 — Mediante deliberação devidamente fundamentada, a Câmara Municipal poderá suspender a realização do Orçamento Participativo que esteja em curso quer uma edição futura.
2 — Da deliberação referida no número anterior será dado conhecimento ao órgão deliberativo na primeira reunião que tenha lugar após essa decisão.

Artigo 25.º

Calendarização transitória

No ano de implementação do presente Regulamento será, transitoriamente, adotada a seguinte calendarização para o procedimento do Orçamento Participativo:

a) Fase de "Preparação do processo e divulgação" — até 30 de junho;
b) Fase de "Apresentação de propostas":

i) *On-line* — de 1 de julho a 1 de agosto;
ii) Realização das Assembleias Participativas e apresentação presencial de propostas — de 1 de julho a 1 de agosto;

c) Fase da "Análise técnica das propostas":

i) Análise técnica das propostas — de 1 a 8 de agosto;
ii) Divulgação das propostas previamente aprovadas — até 8 de agosto;
iii) Reclamações — de 9 a 20 de agosto;
iv) Resposta às reclamações — de 21 de agosto a 1 de setembro;
v) Anúncio das propostas aprovadas: até 1 de setembro;

d) Fase de "Votação das propostas" — de 1 a 30 de setembro;
e) Fase de "Apresentação pública dos resultados" — após 1 de outubro.

Artigo 26.º

Casos omissos

As dúvidas surgidas na interpretação do presente Regulamento bem como as suas omissões serão resolvidas por deliberação do órgão executivo municipal.

Artigo 27.º

Entrada em vigor

O presente Regulamento entra em vigor no dia seguinte à sua publicação nos termos legais.

209701276

MUNICÍPIO DO SABUGAL

Aviso n.º 8725/2016

Em cumprimentos do estipulado no artigo 4 da Lei 35/2014 de 20 de junho torna-se publico que, na sequência do respetivo procedimento concursal para ocupação de 8 postos de trabalho, na carreira de Assistente Operacional, categoria de Assistente Operacional, (Área de Auxiliar de Serviços Gerais), previstos no Mapa de Pessoal da Câmara Municipal do Sabugal para o ano de 2016 foram celebrados contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com início no dia 01 de junho de 2016, com os trabalhadores a seguir indicados, os quais foram posicionados na posição 1, nível 1 da tabela remuneratória única a que corresponde a remuneração de 530,00 €:

Ascenção Lourenço Morgado Pires;
Ana Maria Lousa Lavrador;
Luís Carlos Rasteiro Salzedas;
Sabina Henriques Lucas;
Paulo Filipe Lousa Roque;
Mara Célia Costa Santos Pires;
Maria Pires Nunes;
Carmelinda da Conceição Esteves Pires.

27 de junho de 2016. — O Presidente da Câmara, *António dos Santos Robalo*.

309695656

Aviso n.º 8726/2016

Em cumprimento do disposto na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 4 da Lei 35/2014 de 20 de junho, torna-se publico que cessaram a relação jurídica de emprego (Contrato de Trabalho em Funções Públicas por Tempo Indeterminado) os trabalhadores desta Câmara:

António Martins Pereira, por motivo de falecimento;
Carlos Alberto Cordeiro por motivo de falecimento.
José Augusto André, por motivo de aposentação;
José Joaquim Dias, por motivo de reforma;
Manuel Barreiras da Silva, por motivo de aposentação,

28 de junho de 2016. — O Presidente da Câmara, *António dos Santos Robalo*.

309695834

Aviso n.º 8727/2016

Em cumprimento do disposto do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 06 de abril, torna — se público que foi homologada, por meu despacho de 22 de junho de 2016, a Lista Unitária de Ordenação Final dos candidatos, relativa ao procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para preenchimento de um posto de trabalho correspondente à carreira e categoria de Técnico Superior (Área de Conservação e Restauro), aberto pelo aviso n.º 4020/2016 publicado na 2.ª série do *Diário da República,* n.º 58, de 23 de março de 2016.

1.º Vera Magalhães Silva Duarte — 13,47 valores

Mais se torna público que a Lista Unitária de Ordenação Final se encontra publicada na página eletrónica do Município de Sabugal (www.cm-sabugal.pt) e afixada no Edifício dos Paços do Concelho, sito na Praça da República, Sabugal.

29 de junho de 2016. — O Presidente da Câmara, *António dos Santos Robalo*.

309698418

MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO SUL

Aviso n.º 8728/2016

Mobilidade interna Intercarreiras

Para os devidos efeitos se torna público que, por meu despacho datado de 28/04/2016, no uso da competência conferida pela alínea *a*) do n.º 2 do artigo 35.º do anexo I da Lei n.º 75/2013 de 12/09 que lhe foi delegada por despacho do Presidente da Câmara datado de 21/10/2013, foi autorizada a mobilidade interna intercarreiras do Assistente Operacional, Celso Vítor dos Santos Marques para a carreira/categoria de Assistente Técnico, nos termos do artigo 92.º e seguintes da Lei n.º 35/2014 de 20 de junho (LTFP), a partir de 01 de maio de 2016, pelo período máximo de 18 meses, com a remuneração correspondente à 1.ª Posição e ao nível 5 da tabela remuneratória única.

10 de maio de 2016. — O Vereador, *Dr. Pedro Miguel Mouro Lourenço*.

309715281

MUNICÍPIO DA SERTÃ

Aviso n.º 8729/2016

Regulamento do Conselho Municipal de Juventude da Sertã

José Farinha Nunes, Presidente da Câmara Municipal da Sertã, torna público, para os efeitos previstos no artigo 139.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, que a Assembleia Municipal da Sertã em 24/06/2016, aprovou o Regulamento do Conselho Municipal de Juventude da Sertã, sob proposta do Órgão Executivo da Câmara Municipal, aprovada em reunião de 13/05/2016.
O referido regulamento foi elaborado ao abrigo da Lei n.º 8/2009, de 18 de fevereiro, alterada e republicada pela Lei n.º 6/2012, de 10 de fevereiro, e procede à criação do Conselho Municipal de Juventude da Sertã, estabelecendo a sua composição, competência e regras de funcionamento.

O presente regulamento entrará em vigor 3 dias após a publicação nos termos legais, e será disponibilizado na página da internet da autarquia.

30 de junho de 2016. — O Presidente da Câmara, *José Farinha Nunes*.

Regulamento do Conselho Municipal de Juventude da Sertã

CAPÍTULO I

Parte Geral

Artigo 1.º

Lei Habilitante e Objeto

O presente regulamento é elaborado ao abrigo da Lei n.º 8/2009, de 18 de fevereiro, alterada e republicada pela Lei n.º 6/2012, de 10 de fevereiro, e procede à criação do Conselho Municipal de Juventude da Sertã (adiante designado por CMJS), estabelecendo a sua composição, competência e regras de funcionamento.

Artigo 2.º

Conselho Municipal de Juventude

O CMJS é o órgão consultivo do município sobre matérias relacionadas com a política de juventude.

Artigo 3.º

Fins

O CMJS prossegue, nos termos da lei, os seguintes fins:

a) Colaborar na definição e execução das políticas municipais de juventude, assegurando a sua articulação e coordenação com outras políticas sectoriais, nomeadamente nas áreas do emprego e formação profissional, habitação, educação e ensino superior, cultura, desporto, saúde e ação social;
b) Assegurar a audição e representação das entidades públicas e privadas que, no âmbito municipal, prosseguem atribuições relativas à juventude;
c) Contribuir para o aprofundamento do conhecimento dos indicadores económicos, sociais e culturais relativos à juventude;
d) Promover a discussão das matérias relativas às aspirações e necessidades da população jovem residente no município;
e) Promover a divulgação de trabalhos de investigação relativos à juventude;
f) Promover iniciativas sobre a juventude a nível local;
g) Colaborar com os órgãos do município no exercício das competências destes relacionados com a juventude;
h) Incentivar e apoiar a atividade associativa juvenil, assegurando a sua representação junto dos órgãos autárquicos, bem como junto de outras entidades públicas e privadas, nacionais ou estrangeiras;
i) Promover a colaboração entre as associações juvenis no seu âmbito de atuação.

CAPÍTULO II

Composição

Artigo 4.º

Composição do Conselho Municipal de Juventude

1 — A composição do CMJS é a seguinte:

a) O Presidente da Câmara Municipal, que preside;
b) Um membro da Assembleia Municipal de cada partido ou grupo de cidadãos eleitores representados na mesma;
c) O representante do município no Conselho Regional de Juventude;
d) Um representante de cada associação juvenil com sede no município inscrita no Registo Nacional de Associativismo Jovem (RNAJ);
e) Um representante de cada associação de estudantes do ensino básico e secundário com sede no município;
f) Um representante de cada federação de estudantes inscrita no RNAJ cuja âmbito geográfico de atuação se circunscreva à área do município ou nas quais as associações de estudantes com sede no município representem mais de 50 % dos associados;
g) Um representante de cada associação de estudantes do ensino superior com sede no município;
h) Um representante de cada organização de juventude partidária, com membros eleitos nos órgãos do município, ou devidamente sedeada no conselho e com órgãos legalmente eleitos;
i) Um representante de cada associação jovem e equiparadas a associações juvenis, nos termos do n.º 3 do artigo 23.º da Lei n.º 23/2006, de 23 de junho, de âmbito nacional.

2 — O direito a voto é pessoal, não podendo ser delegado.
3 — Em caso de empate nas deliberações, o presidente do CMJS tem voto de qualidade.

Artigo 5.º

Observadores

1 — Têm ainda assento no CMJS, ao abrigo do artigo 5.º da Lei n.º 8/2009, de 18 de fevereiro alterada e republicada pela Lei n.º 6/2012, de 10 de fevereiro, nos termos do presente regulamento, sem direito a voto, como observadores permanentes:

a) O Vereador da Câmara Municipal da Sertã com competências delegadas e subdelegadas na área da juventude;
b) Um representante de cada grupo ou agrupamento de Escuteiros, ou equivalentes, com sede no Município;
c) Um representante dos grupos de jovens das paróquias do Município;
d) Um representante de cada grupo de jovens de outras confissões religiosas como tal reconhecidas, nos termos da Lei da Liberdade Religiosa, que tenham lugar ou lugares de culto no Município;
e) Outras entidades ou órgãos públicos ou privados locais sem direito a voto, nomeadamente, instituições particulares de solidariedade social sedeadas no concelho e que desenvolvam a título principal atividades relacionadas com a juventude, bem como associações juvenis ou grupos informais de jovens.

2 — A atribuição do estatuto de observador permanente nos termos da alínea *e*) deve ser proposta e aprovada por maioria de 2/3 pelo CMJS.

Artigo 6.º

Participantes externos

1 — Por deliberação do CMJS, podem ser convidados a participar nas suas reuniões, sem direito de voto, pessoas de reconhecido mérito, outros titulares de órgãos da autarquia, ou dirigentes, representantes das entidades referidas no número anterior que não disponham do estatuto de observador permanente ou representantes de outras entidades públicas ou privadas cuja presença seja considerada útil para os trabalhos.
2 — A participação restringe-se à reunião para o qual o participante seja convidado, devendo ser claro e inequívoco qual o ponto da ordem de trabalhos do CMJS que integra o convite, bem como a sua fundamentação.

CAPÍTULO III

Competências

Artigo 7.º

Competências consultivas

1 — Compete ao CMJS emitir parecer obrigatório, não vinculativo sobre as seguintes matérias:

a) Linhas de orientação geral da política municipal para a juventude, constantes do plano anual de atividades;
b) Orçamento municipal, no que respeita às dotações afetas às políticas de juventude e às políticas sectoriais com aquelas conexas;

2 — Compete ao CMJS emitir parecer obrigatório, não vinculativo, sobre projetos de regulamentos e posturas municipais que versem sobre matérias que digam respeito a políticas municipais de juventude.
3 — O conselho municipal de juventude é auscultado pela câmara municipal durante a elaboração dos projetos de atos previstos no número anterior.
4 — Compete ainda ao CMJS emitir parecer facultativo sobre iniciativas da câmara municipal com incidência nas políticas de juventude, mediante solicitação da câmara municipal, do presidente da câmara ou dos vereadores, no âmbito das competências próprias ou delegadas.
5 — A assembleia municipal pode também solicitar a emissão de pareceres facultativos sobre matérias da sua competência com incidência nas políticas de juventude.

Artigo 8.º

Emissão dos pareceres obrigatórios

1 — Na fase de preparação das propostas de documentos relativos às alíneas *a*) e *b*) do n.º 1 do artigo anterior, a câmara municipal reúne com

o CMJS para apresentar e discutir as linhas gerais das políticas de juventude propostas pelo executivo municipal, assim como para que o conselho possa apresentar eventuais propostas quanto a estas matérias.

2 — Após a aprovação pelo executivo municipal dos documentos a que aludem as alíneas *a*) e *b*) do n.º 1 do artigo anterior, é da competência da câmara municipal enviar esses documentos bem como toda a documentação relevante para análise ao CMJS, solicitando a emissão do parecer obrigatório, não vinculativo, previsto no n.º 1 do artigo anterior.

3 — Para efeitos de emissão do parecer obrigatório, não vinculativo, previsto no n.º 2 do artigo anterior, a câmara municipal deve solicitá-lo imediatamente após a aprovação do regulamento para consulta pública, remetendo ao CMJS toda a documentação relevante.

4 — O parecer do CMJS solicitado no n.º 2 do artigo anterior deve ser remetido ao órgão competente para a deliberação final, no prazo máximo de 15 dias contados a partir da solicitação referida no número anterior.

5 — A não emissão de parecer obrigatório, no prazo previsto no número anterior, não obsta à sua apreciação e aprovação pelos órgãos competentes.

Artigo 9.º

Competências de acompanhamento

Compete ao CMJS acompanhar e emitir recomendações aos órgãos do município sobre as seguintes matérias:

a) Execução da política municipal de juventude;
b) Execução da política orçamental do município e respetivo setor empresarial relativa às políticas de juventude;
c) Evolução das políticas públicas com impacte na juventude do município, nomeadamente nas áreas do emprego e formação profissional, habitação, educação e ensino superior, cultura, desporto, saúde e ação social;
d) Incidência da evolução da situação socioeconómica do município entre a população jovem do mesmo;
e) Participação cívica da população jovem do município, nomeadamente no que respeita ao associativismo juvenil.

Artigo 10.º

Competências eleitorais

Compete ao CMJS eleger um representante no Conselho Municipal de Educação.

Artigo 11.º

Divulgação e informação

Compete ao CMJS, no âmbito da sua atividade de divulgação e informação:

a) Promover o debate e a discussão de matérias relativas à política municipal de juventude, assegurando a ligação entre os jovens residentes no município e os titulares dos órgãos da autarquia;
b) Divulgar junto da população jovem residente no município as suas iniciativas e deliberações;
c) Promover a realização e divulgação de estudos sobre a situação dos jovens residentes no município.

Artigo 12.º

Organização interna

No âmbito da sua organização interna, compete ao CMJS:

a) Aprovar o plano e o relatório de atividades;
b) Aprovar o seu regimento interno;
c) Constituir comissões eventuais para missões temporárias.

Artigo 13.º

Competências em matéria educativa

Compete ainda ao CMJS acompanhar a evolução da política de educação através do seu representante no Conselho Municipal de Educação.

Artigo 14.º

Comissões intermunicipais de juventude

Para o exercício das suas competências no que respeita a políticas de juventude comuns a diversos municípios, o CMJS pode estabelecer formas permanentes de cooperação, através da constituição de comissões intermunicipais de juventude ou integração em comissões da mesma índole já existentes.

CAPÍTULO IV

Direitos e deveres dos membros do Conselho Municipal de Juventude da Sertã

Artigo 15.º

Direitos dos membros do Conselho Municipal de Juventude da Sertã

1 — Os membros do CMJS identificados nas alíneas *d*) a *i*) do n.º 1 do artigo 4.º têm o direito de:

a) Intervir nas reuniões do plenário;
b) Participar nas votações de todas as matérias submetidas à apreciação do Conselho;
c) Eleger o representante do município no Conselho Municipal de Educação;
d) Propor a adoção de recomendações pelo CMJS;
e) Solicitar e obter acesso à informação e documentação necessárias ao exercício do seu mandato, junto dos órgãos e serviços das autarquias locais, bem como das respetivas entidades empresariais municipais.

2 — Os restantes membros do Conselho Municipal apenas gozam dos direitos identificados nas alíneas *a*) e *e*) do número anterior.

Artigo 16.º

Deveres dos membros do Conselho Municipal de Juventude

Os membros do Conselho Municipal de Juventude têm o dever de:

a) Participar assiduamente nas reuniões do conselho ou fazer-se substituir, quando legalmente possível;
b) Contribuir para a dignificação dos trabalhos do CMJS;
c) Assegurar a articulação entre as entidades que representam e o CMJS, através da transmissão de informação sobre os trabalhos deste.

CAPÍTULO V

Instalação, organização e funcionamento

Artigo 17.º

Instalação e tomada de posse

1 — Competirá ao presidente do CMJS proceder à instalação.

2 — Os membros do CMJS consideram-se em exercício de funções logo após a tomada de posse, que terá lugar na sua primeira reunião.

3 — A ata da primeira reunião é válida como auto da respetiva posse, devendo ser assinada por todos os presentes.

Artigo 18.º

Mandato

1 — Os membros do CMJS são designados por um período de dois anos, considerando-se tacitamente prorrogado o respetivo mandato, se não for comunicado por escrito, com a antecedência de 30 dias, sobre o final do identificado prazo, a designação dos respetivos substitutos.

2 — Contudo, os membros do CMJS não poderão ter um mandato temporal superior ao dos órgãos que representam e perdem automaticamente o mandato sempre que percam a qualidade que determinou a sua designação.

Artigo 19.º

Funcionamento

1 — O CMJS pode reunir em plenário e em secções especializadas permanentes.

2 — O CMJS pode consagrar no seu regimento interno a constituição de uma comissão permanente que assegure o seu funcionamento entre reuniões do plenário.

3 — O CMJS pode ainda deliberar a constituição de comissões eventuais de duração temporária.

4 — O CMJS é apoiado em termos logísticos e técnico-administrativos pela Divisão de Juventude e Desporto, ou pela unidade organicamente competente, em caso de alteração da estrutura nuclear ou da estrutura flexível municipal.

Artigo 20.º

Plenário

1 — O plenário do CMJS reúne ordinariamente quatro vezes por ano, sendo duas das reuniões destinadas à apreciação e emissão de parecer em relação ao plano anual de atividades e ao orçamento do município e outra destinada à apreciação do relatório de atividades e contas do município.

2 — O plenário do CMJS reúne ainda extraordinariamente por iniciativa do seu presidente ou mediante requerimento de pelo menos um terço dos seus membros com direito de voto, caso em que a convocatória terá de ser efetuada no prazo máximo de cinco dias seguidos contados da receção do pedido e ser convocada para um dos 15 dias seguidos posteriores à apresentação dos mesmos pedidos.

3 — No início de cada mandato o plenário elege dois secretários de entre os seus membros que, juntamente com o presidente, constituem a mesa do plenário do CMJS.

4 — O plenário do CMJS reúne na Sala das Sessões do Edifício no Paços do Concelho, na Sertã, podendo, sempre que for entendido por conveniente, por decisão do seu presidente reunir em local diverso.

5 — As reuniões do CMJS devem ser realizadas em horário compatível com as atividades académicas e profissionais dos seus membros.

Artigo 21.º

Comissão permanente

1 — A constituição de uma Comissão Permanente, nos termos do n.º 2 do artigo 17.º, depende da respetiva consagração regimental e da sua aprovação por 2/3 dos membros do CMJS.

2 — São competências da comissão permanente do CMJS, as seguintes:

a) Coordenar as iniciativas do conselho e organizar as suas atividades externas;

b) Assegurar o funcionamento e a representação do conselho entre as reuniões do plenário;

c) Exercer as competências previstas no artigo 11.º que lhe sejam eventualmente delegadas pelo plenário, desde que previsto no respetivo regimento.

3 — O número de membros da comissão permanente é fixado no regimento do CMJS e deverá ter em conta a representação adequada das diferentes categorias de membros identificados no artigo 4.º

4 — O Presidente da Comissão Permanente e os demais membros são eleitos pelo plenário do CMJS.

5 — Os membros do CMJS indicados na qualidade de autarcas não podem pertencer à Comissão Permanente.

6 — As regras de funcionamento da comissão permanente são definidas no regimento do CMJS.

Artigo 22.º

Comissões eventuais

Para a preparação dos pareceres a submeter à apreciação do plenário do conselho municipal de juventude e para a apreciação de questões pontuais, pode o conselho municipal de juventude deliberar a constituição de comissões eventuais de duração limitada.

Artigo 23.º

Deliberações

1 — As deliberações são tomadas por maioria.

2 — As declarações de voto são necessariamente escritas e anexadas à respetiva ata.

Artigo 24.º

Publicidade e Atas das Sessões

1 — De cada reunião do CMJS é elaborada a ata, na qual se registará o que de essencial se tiver passado, nomeadamente a data, hora e local da reunião, as presenças e faltas verificadas, aos assuntos apreciados, os pareceres emitidos, o resultado das votações e as eventuais declarações de voto produzidas.

2 — As atas do CMJS são objeto de disponibilização regular na página da Câmara em www.cm-serta.pt.

Atividades conjuntas

Artigo 25.º

Fórum da Juventude

1 — Anualmente e, por iniciativa do Conselho, poderá ser realizado um Fórum da juventude temático, aberto à participação de todo os jovens, dos 14 aos 30 anos, (residentes no concelho da Sertã).

2 — Será da responsabilidade do CMJS a organização do Fórum da juventude, bem como a indicação dos temas em debate.

3 — O modo de funcionamento, divulgação e participação, no Fórum de Juventude ser regulamentado pelo CMJS.

4 — Em cada Fórum de Juventude será elaborado um documento final, com base nas conclusões obtidas, o qual servirá de instrumento de análise e complemento à atividade normal do CMJS.

CAPÍTULO VI

Disposições finais

Artigo 26.º

Avaliação do Regulamento

1 — A Câmara Municipal apresenta, de quatro em quatro anos, à Assembleia Municipal um Relatório sobre a aplicação do presente Regulamento.

2 — Sem prejuízo do que decorrer das opções tomadas pelo legislador, o presente Regulamento é obrigatoriamente revisto no prazo máximo de 10 anos.

Artigo 27.º

Lacunas e interpretação

Os casos omissos ao presente Regulamento e sua interpretação são resolvidos mediante despacho do Presidente da Câmara Municipal.

Artigo 28.º

Entrada em vigor

O presente Regulamento entra em vigor 3 (três) dias úteis após a sua publicitação, nos termos gerais.

209698329

MUNICÍPIO DE SILVES

Aviso n.º 8730/2016

No uso da competência que me é conferida pela alínea *a*) do n.º 2 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, nomeei, após conclusão do procedimento concursal iniciado com a publicação do aviso n.º 3702/2016, no *Diário da República,* 2.ª série (parte J1), n.º 54 de 17 de março de 2016, Isabel Maria dos Santos Alfarrobeiras Cabrita, no cargo de Chefe da Divisão de Recursos Humanos.

O provimento em comissão de serviço é feito por três anos, renovável por iguais períodos de tempo, nos termos do n.º 9 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, com a redação dada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, adaptada à Administração Local pela Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto. De acordo com o n.º 10 do mencionado preceito legal, o provimento produz efeitos a partir de vinte cinco de maio de dois mil e dezasseis.

15 de junho de 2016. — A Presidente da Câmara, *Rosa Cristina Gonçalves da Palma*.

Nota Curricular

Dados Pessoais:

Nome: Isabel Maria dos Santos Alfarrobeiras Cabrita
Nacionalidade: Portuguesa
Data de Nascimento: 17 de setembro de 1964
Cartão de Cidadão: 06900715 2 ZZ1
Contribuinte: 180170945

Habilitações académicas:

Licenciatura em Gestão de Recursos Humanos

Experiência Profissional:

Ingresso no quadro de pessoal da Câmara Municipal de Silves na categoria de Servente em junho de 1985;

Exercício de funções de Secretária do Presidente da Câmara Municipal de Silves de fevereiro de 1988 a janeiro de 1990;

Exercício de funções de Secretária do Presidente da Câmara Municipal de Silves de janeiro de 1994 a janeiro de 1996;

Exercício de funções de 2.º Oficial /Assistente Administrativo Especialista, entre janeiro de 1996 a abril de 2002 no Município de Silves;

Exercício de funções de Chefe da Secção de Gestão Administrativa de Pessoal/Coordenador Técnico no Município de Silves, entre abril de 2002 a agosto de 2009;

Exercício de funções de Técnico Superior de Gestão de Recursos Humanos, em regime de mobilidade interna no Município de Silves, de agosto de 2009 a setembro de 2010;

Exercício de funções de Técnico Superior de Gestão de Recursos Humanos, no Município de Silves, a partir de setembro de 2010;

Exercício de funções de responsável pela Divisão de Recursos Humanos, de maio de 2010 a outubro de 2013 no Município de Silves;

Exercício de funções de Chefe da Divisão de Recursos Humanos, em regime de substituição, a partir de março de 2015.

Formação profissional mais relevante:

Ação de formação de Técnicas de Chefia e Liderança, abril de 2003 (CEFA);
Ação de formação de Gestão Integrada de Recursos Humanos, maio a julho de 2003 (CEAL);
Ação de formação "Os instrumentos de mobilidade de pessoal na Administração Local", junho de 2007 (ATAM);
Ação de formação "Mapa de Pessoal na Administração Pública", dezembro de 2009 (AMAL);
Ação de formação "A tramitação do Procedimento Concursal", abril de 2009 (INA);
Ação de formação "A reforma da Administração Pública", março de 2009 (INA);
Ação de formação "Condução de Entrevistas de Avaliações de Competências", janeiro de 2010 (Knowit);
Ação de formação "Higiene e Segurança no Trabalho", novembro de 2011 (AMAL);
Ação de formação "Práticas de Socorrismo e Suporte Básico de Vida", outubro de 2011 (AMAL);
Ação de formação "A gestão de Recursos Humanos em tempos de crise", maio de 2011 (ISMAT);
Ação de formação "Liderança e Gestão de Equipas", junho de 2012 (AMAL);
Ação de formação "Juntos na Prevenção, da Liderança à Participação", abril de 2013 (ACT);
Ação de formação "Sistemas de Gestão de Segurança", novembro de 2014 (AMAL);
Ação de formação "Gestão de Stress e Gestão de Conflitos", maio de 2014 (AMAL);
Palestra sobre Ergonomia, novembro de 2015 (CMS);
Ação de formação "Lei geral do trabalho em funções públicas — As principais inovações", fevereiro de 2015 (ATAM).

309672213

MUNICÍPIO DE SINTRA

Aviso n.º 8731/2016

Basílio Horta, Presidente da Câmara Municipal de Sintra, torna público que, ao abrigo do Ponto XX da delegação de competências da Câmara Municipal de Sintra no seu Presidente, constante da Proposta n.º 1/2013, aprovada pelo Órgão Executivo na sua reunião de 25 de outubro de 2013, é submetido a consulta pública, o Projeto de Segundas Alterações ao Regulamento do Exercício da Atividade de Guarda-noturno no Município de Sintra, nos termos do artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015 de 7 de janeiro, durante o prazo de 30 dias úteis a contar da data da publicação do presente Aviso em 2.ª série do *Diário da República,* estando o texto disponível mediante afixação do Edital n.º 193/2016 nos locais de estilo e no sítio eletrónico oficial do município www.cm-sintra.pt.

Qualquer interessado pode apresentar, durante o período de consulta pública, por escrito, sugestões sobre quaisquer questões que possam ser consideradas relevantes no âmbito do presente procedimento, conforme disposto no n.º 2 do citado artigo 101.º do Novo Código do Procedimento Administrativo, endereçados ao Presidente da Câmara Municipal de Sintra, por entrega presencial no Gabinete de Apoio ao Munícipe e suas delegações ou remessa postal para o Gabinete Jurídico e de Notariado da Câmara Municipal de Sintra, Largo Dr. Vergílio Horta, 2714-501 Sintra, através do fax 219238645 e do e-mail gjn@cm-sintra.pt.

30 de junho de 2016. — O Presidente da Câmara, *Basílio Horta*.

209702361

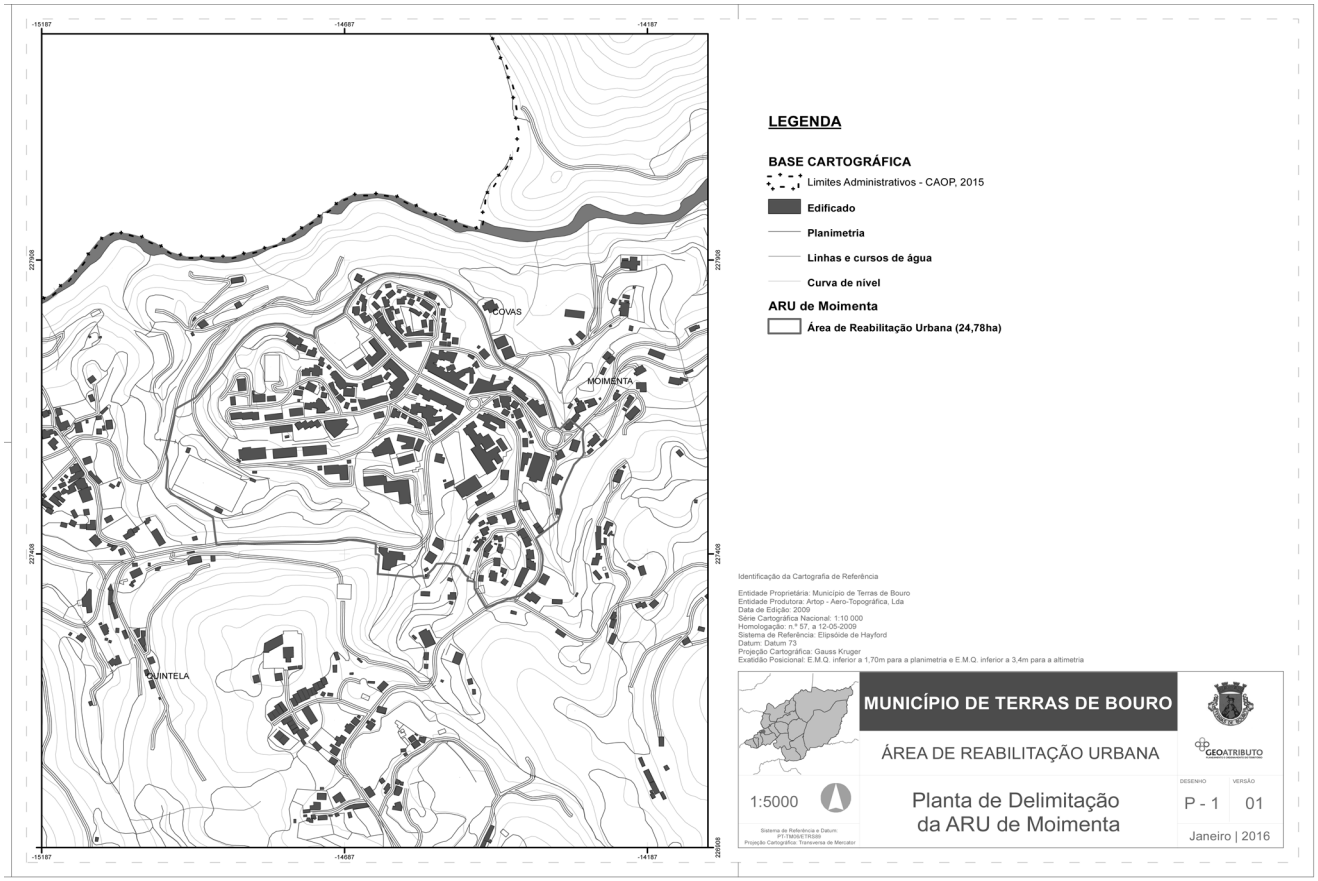
MUNICÍPIO DE TERRAS DE BOURO

Aviso n.º 8732/2016

Torna-se público que a Assembleia Municipal de Terras de Bouro, em sessão ordinária de 24 de junho de 2016, deliberou, nos termos do n.º 1 do artigo 13.º do Regime Jurídico da Reabilitação Urbana (RJRU), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 307/2009 de 23 de outubro, na redação conferida pela Lei n.º 32/2012 de 14 de agosto, aprovar a proposta da Câmara Municipal relativa à Delimitação da Área de Reabilitação Urbana de Moimenta, conforme planta anexa.

Mais se informa que, nos termos do n.º 4 do artigo 13.º do RJRU, os elementos que acompanham o projeto de delimitação da área de reabilitação urbana poderão ser consultados na Divisão de Planeamento e Urbanismo da Câmara Municipal e em www.cm-terrasdebouro.pt.

27 de junho de 2016. — O Presidente da Câmara, *Joaquim José Cracel Viana*.



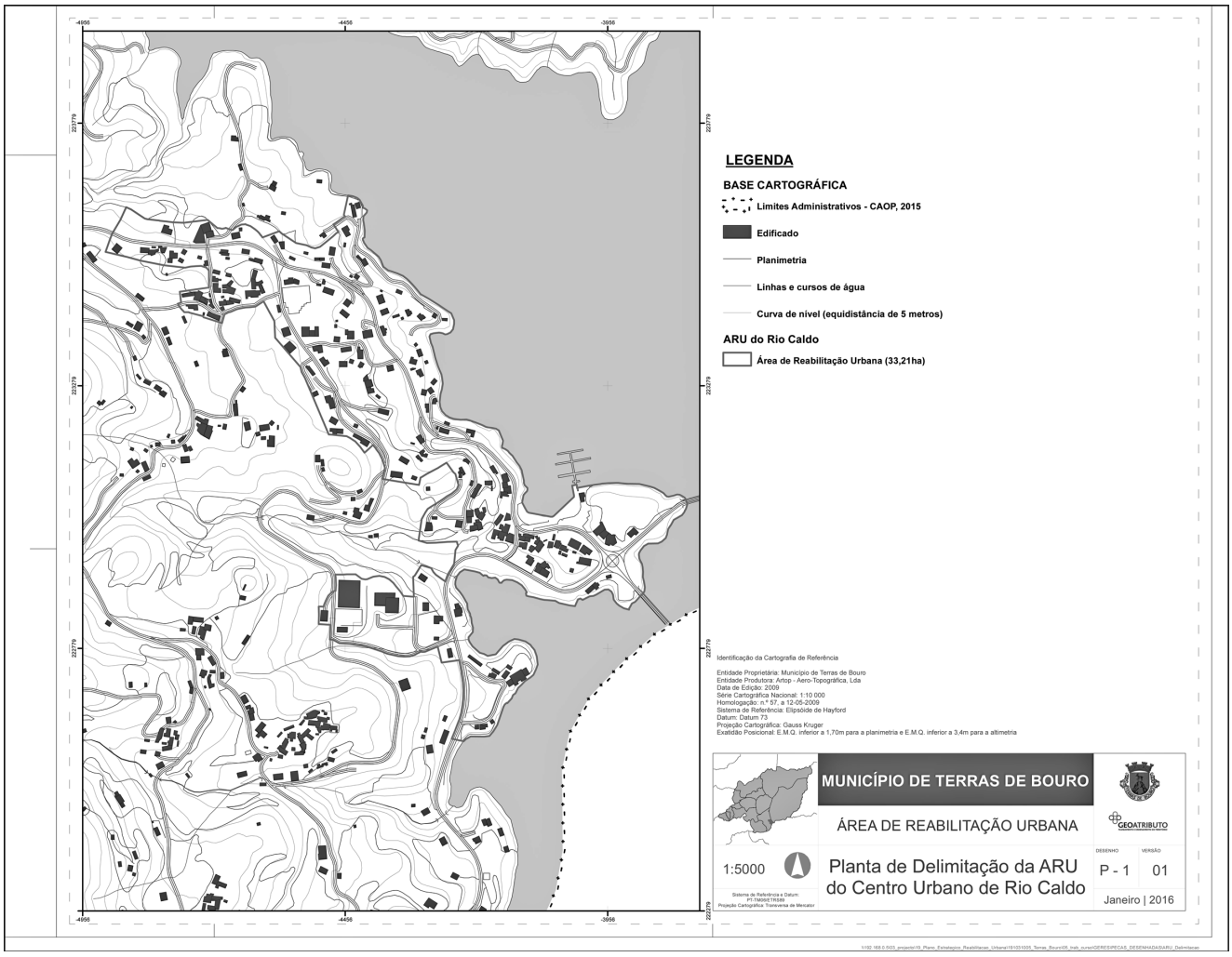
209706809

Aviso n.º 8733/2016

Torna-se público que a Assembleia Municipal de Terras de Bouro, em sessão ordinária de 24 de junho de 2016, deliberou, nos termos do n.º 1 do artigo 13.º do Regime Jurídico da Reabilitação Urbana (RJRU), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 307/2009 de 23 de outubro, na redação conferida pela Lei n.º 32/2012 de 14 de agosto, aprovar a proposta da Câmara Municipal relativa à Delimitação da Área de Reabilitação Urbana do Centro Urbano de Rio Caldo, conforme planta anexa.

Mais se informa que, nos termos do n.º 4 do artigo 13.º do RJRU, os elementos que acompanham o projeto de delimitação da área de reabilitação urbana poderão ser consultados na Divisão de Planeamento e Urbanismo da Câmara Municipal e em www.cm-terrasdebouro.pt.

27 de junho de 2016. — O Presidente da Câmara, *Joaquim José Cracel Viana.*



209706866

MUNICÍPIO DE VALE DE CAMBRA

Regulamento n.º 652/2016

Maria Catarina Lopes Paiva, Vereadora em regime de Permanência na Câmara Municipal de Vale de Cambra. Torna público que, a Câmara Municipal de Vale de Cambra, em reunião de 17 de maio de 2016, deliberou submeter a consulta pública nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo, (Aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 07.01) o Projeto de Regulamento "Programa de Apoio a Pessoas em Situação de Vulnerabilidade Social do Município de Vale de Cambra." Durante o período de 30 dias úteis a contar da data da publicação do presente Projeto de Regulamento no *Diário da República* 2.ª série, o citado documento encontra-se à disposição dos interessados para consulta no Gabinete da Divisão de Ação Social, Desporto, Educação e Cultura, átrio do Edifício Municipal no horário de expediente, sedes das Freguesias, bem como no site institucional do município www.cm-valedecambra.pt. podendo, durante esse prazo, apresentar por escrito, observações, reclamações ou sugestões dirigidas por escrito a esta Câmara Municipal. As eventuais sugestões ou observações deverão ser apresentadas pelos interessados no prazo referido, em impresso próprio no Edifício Municipal. Para constar se publica o presente projeto de Regulamento.

Projeto de Regulamento — Programa de apoio a pessoas em situação de vulnerabilidade social do Município de Vale de Cambra

Considerando que os Municípios têm como objetivo a prossecução dos interesses próprios comuns dos seus munícipes, é cada vez mais premente a sua intervenção, com vista à progressiva inserção social e melhoria das condições de vida das pessoas e famílias mais vulneráveis.

A Câmara Municipal assume, assim, um papel importante na dinamização de processos de intervenção no sentido de um desenvolvimento local sustentado e na promoção de medidas de âmbito social.

Dado o atual contexto socioeconómico, que agravou os níveis de pobreza, a intervenção junto das pessoas mais vulneráveis é ainda mais necessária e inadiável para a atenuação das assimetrias sociais e económicas. Desta forma, e para que possamos atuar em conformidade, é necessário definir regras e critérios para a prestação de apoios, de caráter urgente e pontual, a munícipes isolados ou inseridos em agregados familiares em situação de emergência social, pelo que se propõe a criação do presente regulamento. Os apoios são concedidos tendo presentes os princípios da subsidiariedade, devendo atuar-se de forma concertada e preventiva, numa perspetiva de integração, desenvolvendo intervenções integradas e multissetoriais, para responder eficazmente aos fenómenos de pobreza e exclusão social. A articulação dos diferentes agentes com

atividade no território, através do trabalho em parceria, da cooperação e da partilha de responsabilidades. A reciprocidade estabelece-se com os beneficiários através dos apoios estipulados no presente regulamento, o compromisso de cooperação e da complementaridade com as iniciativas desenvolvidas pela câmara municipal e outras entidades. A atribuição dos apoios será sempre feita tendo por base a ponderação dos custos e benefícios das propostas, o que se encontra vertido nas normas de elegibilidade dos apoios a atribuir.

CAPÍTULO I

Disposições Gerais

Artigo 1.º

Leis Habilitantes

O presente Regulamento tem como leis habilitantes:

a) A Constituição da Republica Portuguesa, artigo 241.º;
b) Alínea *h*) do n.º 2, do artigo 23.º, alínea *g*) do n.º 1 do artigo 25.º e alíneas *k*) e *v*), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo da Lei 75/2013 de 12 de setembro.

Artigo 2.º

Objeto e Âmbito Territorial

O presente Regulamento tem por objetivo definir as condições de acesso a apoios sociais a pessoas em situação de vulnerabilidade social, residentes no município de Vale de Cambra.

Artigo 3.º

Medidas de Apoio

O presente Regulamento contempla as seguintes medidas:

1) Apoio a situações de emergência social, com caráter pontual e temporário e pautado pelo princípio da subsidiaridade de intervenção;
2) Apoio no domínio da qualificação habitacional, com caráter pontual e excecional;
3) Acolhimento temporário de pessoas em situação de vulnerabilidade social.

Artigo 4.º

Natureza dos Apoios

1 — Os apoios previstos no presente Regulamento têm natureza temporária e pontual.
2 — Os apoios são concedidos tendo presente o princípio da subsidiaridade, devendo atuar-se de forma concertada e preventiva, desencadeando intervenções integradas e multissetoriais, potenciando a articulação com os parceiros locais e em cooperação com os órgãos da administração central.
3 — Os apoios podem revestir a forma de apoio financeiro ou logístico de acordo com a natureza do pedido e compromisso assumido com o(a) requerente;
4 — Os montantes a atribuir, na globalidade, por tipologia e por agregado familiar, a título de subsídio, previstos no presente Regulamento, fixados pela câmara municipal, constam das grandes opções do plano e as verbas estão inscritas no orçamento anual municipal, tendo como limite os montantes aí fixados.

Artigo 5.º

Conceitos

Para efeito do presente Regulamento considera-se:

1) Agregado familiar — o conjunto de pessoas que vivem com o(a) requerente em comunhão de mesa e habitação, ligadas por laços de parentesco, casamento, união de facto, afinidade ou adoção;
2) Emergência social — situação de gravidade excecional resultante de insuficiência económica inesperada e/ou fatores de risco social e de saúde para a qual os organismos competentes não possam dar resposta com a urgência que as mesmas requerem;
3) Rendimento Anual Bruto — totalidade dos rendimentos ilíquidos auferidos a qualquer título, por todos os membros do agregado familiar;
4) Rendimento per capita — indicador que permite avaliar o poder de compra do agregado, calculado nos termos previstos no artigo 7.º;
5) Despesas familiares elegíveis — valor das despesas mensais de consumo, com caráter permanente, nomeadamente: encargos com saúde, educação, transporte, despesas com habitação própria e permanente, água, eletricidade, e gás.

Artigo 6.º

Destinatários

1 — Os apoios previstos no presente Regulamento destinam-se a cidadãos, residentes no município de Vale de Cambra, há mais de 12 meses e que por falta de meios, estão impossibilitados de ter acesso a bens e serviços essenciais ao seu bem-estar e conforto.
2 — Não podem beneficiar do apoio previsto neste regulamento quem, tendo beneficiado anteriormente do Rendimento Social de Inserção não tenha cumprido o plano de inserção por motivos comprovadamente imputáveis ao próprio.
3 — Têm prioridade na atribuição de apoios:

a) Os indivíduos e as famílias em situação de desemprego devidamente comprovado e com menores e/ou idosos a cargo;
b) Os idosos isolados, sem suporte familiar efetivo.
c) Pessoas com deficiência.

Artigo 7.º

Condições de Acesso

1 — Podem requerer estes apoios os munícipes que reúnam as condições referidas no artigo 6.º, e cujo rendimento mensal per capita seja igual ou inferior a 50 % do salário mínimo nacional.
2 — A capitação do agregado familiar é calculada com base na seguinte fórmula:

C = RB (Rendimento Familiar Bruto Anual) – DD [(Impostos + + Despesas de Habitação + Despesas de Saúde + Despesas de Transporte regular e permanente de carácter obrigatório (valores equivalentes ao estabelecido para transporte público) + Despesas de Educação) /12 * N (número de membros que compõem o agregado familiar)]

a) As despesas fixas de habitação, referidas no ponto 5. do artigo 5.º serão deduzidas no limite máximo correspondente ao montante de 12 vezes a remuneração mínima mensal.

3 — Nos casos em que os membros do agregado familiar sejam maiores, não apresentem rendimentos e não façam prova de se encontrarem desempregados, incapacitados para o trabalho ou reformados por velhice ou invalidez, considerar-se-á que auferem rendimento equivalente ao salário mínimo nacional. Esta presunção não é aplicável se for efetuada prova de que a ausência de rendimentos se deve à frequência de formação profissional, ensino secundário ou superior.

Artigo 8.º

Instrução do Processo

1 — O pedido de apoio é formalizado pelo preenchimento de formulário a disponibilizar pelos Serviços de Ação Social, procedendo-se à abertura do processo familiar instruído com os documentos necessários à análise socioeconómica do agregado familiar, nomeadamente:

a) Documentos de identificação de todos os membros do agregado familiar;
b) Comprovativos de rendimentos do trabalho e/ou prestações sociais;
c) Cópia do contrato de arrendamento ou declaração emitida pela entidade bancária que concedeu o crédito para a aquisição da habitação própria e permanente, onde expressamente constem as condições e valor da prestação mensal de crédito ou declaração de cedência/ ocupação de residência.
d) Comprovativo de despesas de água, eletricidade, e gás, saúde, educação e transporte não comparticipadas;
e) Nota de liquidação do IMI atualizada.

2 — Quando já exista processo social nos Serviços de Ação Social ou outra entidade/instituição da rede social do concelho, deve o pedido ser formulado através desta, que se responsabiliza pela correta instrução do formulário e entrega dos documentos que o integram.
3 — O pedido de apoio apenas será analisado quando estiver reunida toda a documentação exigida.
4 — A entrega de pedido de apoio não tem implícito o deferimento do apoio solicitado.

Artigo 9.º

Análise e Decisão do Pedido

1 — Após a correta instrução do pedido são realizadas as diligências necessárias, designadamente a realização de entrevista individual e ou visita domiciliária, quando se afigure necessário para avaliação e

elaboração de relatório social fundamentado, definindo a atribuição do apoio, o montante e duração do mesmo.

2 — A contagem do prazo referido no número anterior suspende-se quando forem solicitados ao requerente esclarecimento adicionais.

3 — A não prestação das informações solicitadas determina o indeferimento e arquivamento do pedido.

4 — A todos os requerentes cujos pedidos de apoio sejam de indeferir e/ou arquivar são notificados do projeto de decisão sendo-lhes concedidos os direitos de audiência prévia nos termos previstos nos artigos 121.º e 122.º do CPA.

CAPÍTULO II

Apoio a pessoas em situação de emergência social, com caráter pontual e temporário

Artigo 10.º

Tipologia de Apoios de Ação Social

O Município concederá apoios no âmbito da ação social, a pessoas isoladas ou inseridas em agregados familiares pertencentes a estratos sociais desfavorecidos, após prévia articulação com o Instituto da Segurança Social e restantes entidades/instituições que integram a Rede Social do Município de Vale de Cambra nos termos do n.º 2 do artigo 4.º, designadamente:

a) Apoio nas despesas de medicação e atos médicos;

b) Apoio na aquisição de ajudas técnicas;

c) Apoio no transporte a serviços de saúde ou de ação social;

d) Apoio no pagamento das despesas com educação;

e) Apoio no pagamento de despesas domésticas, nomeadamente géneros alimentícios, água, eletricidade e gás;

f) Apoio no pagamento de despesas com a habitação, incluindo renda e prestações empréstimo de habitação própria e permanente.

Artigo 11.º

Apoios

1 — Os apoios a conceder no âmbito do n.º 1 do artigo anterior, são calculados sobre o valor não comparticipado por outros sistemas de proteção social, de âmbito concelhio ou nacional.

2 — O apoio no transporte só é concedido em situações excecionais que se destinem a permitir o acesso a serviços básicos de saúde e/ou ação social em que se comprove a inexistência de outros meios de transporte disponíveis, designadamente próprios ou públicos, sendo apoiado até ao limite máximo do valor em transporte público.

3 — Para concessão de apoio no pagamento de despesas domésticas designadamente água, eletricidade e gás deverá o requerente demonstrar que um dos membros do agregado familiar é titular do respetivo contrato de fornecimento e que o local do consumo corresponda à residência permanente e única do agregado familiar.

4 — Para a concessão de apoios ao pagamento da renda, deverá o requerente, para além das condições de acesso referidas no artigo 7.º demonstrar que:

a) É arrendatário e titular de contrato de arrendamento para habitação;

b) Não é proprietário de qualquer imóvel;

c) Não é titular de qualquer outro contrato de arrendamento habitacional para além daquele no qual incide o pedido de apoio;

d) Não se enquadra em outros apoios nem é beneficiário de qualquer outro subsídio ou programa de apoio ao arrendamento.

Artigo 12.º

Situações Excecionais

1 — Em situações excecionais, de carácter urgente, em que o rendimento per capita do agregado familiar ultrapasse o limite definido no artigo 7.º, podem ser prestados apoios pontuais, mediante informação social devidamente fundamentada pelos Serviços de Ação Social da Rede Social do concelho.

2 — Caso o requerente já se encontre a beneficiar de apoio concedido por outro regime de proteção social e este for considerado manifestante insuficiente para colmatar a carência social diagnosticada, poderá excecionalmente ser atribuído um dos apoios definidos no âmbito do presente Regulamento, em regime de complementaridade.

Artigo 13.º

Pagamento de subsídio

1 — A atribuição do montante de apoio a conceder será sempre condicionada à apresentação do comprovativo da despesa, ou respetivo orçamento e ainda à disponibilidade de verbas do Município.

2 — Quando decorra processo familiar noutra instituição da rede social a atribuição do subsídio será transferida para a respetiva entidade, que será responsável pela gestão deste apoio junto do requerente, assim como pela entrega dos documentos comprovativos de pagamento da despesa comparticipada;

3 — No caso de não haver processo de acompanhamento social em curso a atribuição será feita diretamente ao requerente.

Artigo 14.º

Limite dos apoios

1 — Os apoios previstos no presente capítulo não podem exceder, cumulativamente, o montante anual estabelecido em reunião de câmara conforme o no 4 do artigo 4.º;

2 — Em casos excecionais, pode o limite estabelecido no n.º 1 ser ultrapassado mediante parecer fundamentado dos Serviços de Ação Social e aprovação pela Câmara Municipal.

CAPÍTULO III

Medida de apoio excecional no domínio da habitação

Artigo 15.º

Objetivo

O presente capítulo tem por objetivo definir os princípios gerais e as condições de acesso para a atribuição de serviços de apoio à melhoria das condições mínimas de habitabilidade em habitações localizadas no município de Vale de Cambra.

Artigo 16.º

Destinatários

1 — Este capítulo destina-se a proprietários e arrendatários que pretendam executar obras ou trabalhos de melhoria das condições de habitabilidade em edificações, desde que ai habitem em regime de permanência há pelo menos um ano e cujo valor do rendimento familiar preencha os requisitos estipulados no artigo 7.º do presente regulamento.

2 — No caso de se tratar de um arrendatário, apenas serão concedidos apoios em espécie ou monetários à aquisição/reparação de bens e equipamentos essenciais ao seu bem-estar e conforto, bem como pequenas obras de requalificação, desde que não impliquem alterações nas infraestruturas da habitação e mediante autorização do senhorio.

Artigo 17.º

Apoios

Os apoios elegíveis são aqueles que se integram dentro do objetivo a que se refere o artigo 15.º e definidos no presente artigo:

1 — São consideradas obras de recuperação, conservação ou beneficiação todas aquelas que envolvam elementos de estrutura de suporte do prédio, telhados, soalhos, tetos e canalizações em situação de degradação.

2 — São consideradas obras de criação de condições de habitabilidade, nomeadamente:

a) As destinadas à recuperação de pontos de infiltração de águas na habitação ou que tornem insalubre o todo ou parte da mesma.

b) As que visem a reparação do sistema elétrico, canalização de água ou gás.

c) As ligações às redes de abastecimento de água, águas residuais, águas pluviais e eletricidade.

d) Obras de habitação ou melhorias das condições de pessoas em situação de dificuldade ou risco relacionado com a mobilidade no domicilio decorrente do processo de envelhecimento, doenças crónicas debilitantes e/ou com deficiência física-motora comprovada.

e) Ampliação ou conclusão de obras em habitação.

f) Pequenas reparações e beneficiações habitacionais.

Artigo 18.º

Comparticipações

Os apoios a conceder no âmbito deste capitulo podem assumir caráter financeiro e/ou ainda:

a) Apoio técnico à elaboração de projetos de arquitetura e especialidades.
b) Acompanhamento técnico da obra.

Artigo 19.º

Candidaturas

1 — As candidaturas poderão ser apresentadas a qualquer momento.
2 — Com a candidatura devem ser apresentados os seguintes documentos:

a) Certidão predial de teor da discrição e inscrições em vigor;
b) Cópia do contrato de arrendamento ou recibos de renda dos últimos 12 meses.
c) No caso de cedência deve entregar declaração comprovativa, sob compromisso de honra de cedência a titulo gratuito.
d) Em caso de arrendamento deve entregar declaração do senhorio em como autoriza a realização das obras e a garantir a manutenção do contrato de arrendamento por um prazo mínimo de cinco anos contados da data da concessão do apoio;
e) Memória descritiva detalhada dos trabalhos a realizar, com estimativa de custo e prazo de execução.

3 — Para além dos documentos mencionados será estabelecido um acordo com o beneficiário onde são definidas as obrigações das partes, inerentes à execução do apoio a conceder.
4 — A Câmara Municipal, quando julgar conveniente, poderá solicitar parecer da junta de freguesia ou outras instituições no que concerne à residência e situação sócio económica do candidato ou respetivo agregado.

Artigo 20.º

Caducidade

Após a deliberação da concessão de apoio, disponibilização dos recursos e obtenção de licenciamento, quando aplicável, o requerente dispõe de 60 dias para iniciar as obras e a conclusão dos trabalhos previstos de execução da obra definido pelos serviços técnicos do Município sob pena deste poder exigir a devolução do apoio.

Artigo 21.º

Finalidade das habitações

1 — As habitações cuja alteração, conservação e ampliação tenham sido apoiadas ao abrigo do presente regulamento destinam-se a habitação própria e permanente do requerente e respetivo agregado familiar.
2 — A utilização da habitação para fim diferente do previsto no numero anterior, a sua alteração ou alienação antes de decorrido o prazo de 5 anos sobre a data de concessão do apoio implica a restituição imediata à câmara municipal do valor do subsidio recebido.

CAPÍTULO IV

Acolhimento temporário de pessoas em situação de vulnerabilidade social

Artigo 22.º

Objetivo

O presente capitulo tem por objetivo definir os princípios gerais que garantam o acolhimento imediato e transitório de indivíduos ou famílias em situação de emergência social que não sejam enquadráveis noutras respostas institucionais do município de Vale de Cambra.

Artigo 23.º

Destinatários

Esta medida destina-se ao acolhimento de indivíduo/famílias, em situação de vulnerabilidade social, por um período estabelecido em concordância com o técnico de acompanhamento social da família e em alojamento a definir com o técnico de acompanhamento e família a acolher.

Artigo 24.º

Admissão de beneficiários

1 — A seleção e admissão do beneficiário deve resultar de um trabalho de articulação com a entidade sinalizadora.
2 — Após decisão de admissão do individuo/família, procede-se à abertura de processo familiar que deverá conter informação administrativa, indicada no artigo 7.º e ainda informação clínica, psicossocial e económica assim como todas as diligências necessárias ao encaminhamento.

CAPÍTULO V

Disposições Finais

Artigo 25.º

Cessação e devolução de apoios

1 — A Câmara Municipal cessa ou exigirá a devolução dos apoios concedidos, sempre que se verifique qualquer uma das seguintes situações:

a) Não utilização ou utilização indevida do apoio concedido;
b) Prestação de falsas declarações;
c) Incumprimento das disposições do presente regulamento.

2 — Verificando-se alguma das situações previstas no número anterior, o requerente fica inibido de aceder a qualquer tipo de apoio, durante 5 anos, no domínio da atuação da Câmara Municipal.

Artigo 26.º

Dúvidas e Omissões

Cabe à Câmara Municipal resolver, mediante deliberação, todas as dúvidas ou omissões que surjam na aplicação do presente regulamento.

29 de junho de 2016. — A Vereadora do Pelouro, *Maria Catarina Lopes Paiva*.

309697616

MUNICÍPIO DE VILA FRANCA DE XIRA

Regulamento (extrato) n.º 653/2016

Nos termos do artigo 139.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 07/01, publica-se a alteração ao Regulamento de Trânsito do Concelho de Vila Franca de Xira — Anexo para a Freguesia de Vialonga, aprovada pela assembleia municipal na sua sessão ordinária de 2016/06/23, sob proposta da câmara municipal, aprovada na sua reunião ordinária de 2016/05/04, conforme consta do edital n.º 324/2016, datado de 2016/06/30, cujo projeto foi submetido a consulta pública mediante publicação do aviso (extrato) n.º 2174/2016 no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 36, de 2016/02/22.

Alteração ao Regulamento de Trânsito do Concelho de Vila Franca de Xira

Anexo para a Freguesia de Vialonga

Artigo 6.º

Estacionamento proibido

6.1 — É proibido o estacionamento de veículos, nos seguintes arruamentos e locais da freguesia de Vialonga:
[...]
6.1.36 — Na Rua Movimento das Forças Armadas, Quintanilho, defronte aos n.os 7 e 9, exceto cargas e descargas;
6.1.37 — Na travessa do Sequinho, Vialonga, sentido descendente, desde o n.º 4 até ao cruzamento com a Rua Prof. Egas Moniz;
6.1.38 — Na Rua do Gentil, Vialonga, sentido norte/sul, na via do lado direito, das traseiras dos dois lotes n.os 25 e 26, com frente para a Rua 1.º de Maio.

30 de junho de 2016. — O Presidente da Câmara Municipal, *Alberto Simões Maia Mesquita*.

209703147

MUNICÍPIO DE VILA DE REI

Aviso n.º 8734/2016

Ricardo Jorge Martins Aires, Presidente da Câmara Municipal de Vila de Rei:

Torna público, no uso da competência que lhe confere a alínea *t*) do n.º 1 do artigo 35.º, conjugado com o artigo 56.º, ambos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que a Câmara Municipal de Vila de Rei, na reunião camarária, realizada a 07 de junho de 2016, deliberou submeter a consulta pública o "Projeto de regulamento de estímulos ao investimento no concelho de Vila de Rei", em cumprimento do artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo (Decreto-Lei n.º 4/2015, de 07 de abril). Assim, durante o período de 30 dias, a contar da data da publicação do presente edital, no *Diário da República,* poderá a Proposta de Projeto de Regulamento, ser consultada no Edifício dos Paços do Concelho, na Divisão de Planeamento de Coordenação Estratégica e no *site* da autarquia: www.cm-viladerei.pt, sobre a qual os interessados devem dirigir por escrito as suas sugestões ao Presidente da Câmara Municipal de Vila de Rei.

13 de junho de 2016. — O Presidente da Câmara, *Ricardo Jorge Martins Aires*.

309666188

FREGUESIA DE VILAR DO PINHEIRO

Aviso n.º 8735/2016

Cessação de procedimento concursal

Torna-se público que, por meu despacho proferido em 08 de junho de 2016, determinei a cessação do procedimento concursal comum para a contratação em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para a ocupação de 1 posto de trabalho da carreira/categoria de assistente operacional, aviso n.º 12669/2015, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, de 29 de outubro, por motivo de inexistência/insuficiência de candidatos para a continuidade do referido procedimento concursal, nos termos da alínea *a*), do n.º 1 do artigo 38.º da Portaria 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 06 de abril.

22 de junho de 2016. — O Presidente da Freguesia de Vilar do Pinheiro, *José Miguel Pinto Pereira*.

309680557

PARTE I

CESPU — COOPERATIVA DE ENSINO SUPERIOR POLITÉCNICO E UNIVERSITÁRIO, C. R. L.

Aviso n.º 8736/2016

A CESPU — Cooperativa de Ensino Superior Politécnico e Universitário, C. R. L., entidade instituidora da CESPU — Instituto Politécnico de Saúde do Norte — Escola Superior de Saúde do Vale do Ave, torna público que, ao abrigo do disposto no Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 115/2013, de 07 de agosto, o ciclo de estudos conducente ao grau de licenciado em Osteopatia foi objeto de acreditação prévia por deliberação de 29 de junho de 2016 da Agência de Avaliação e Acreditação do Ensino e registado pela Direção Geral do Ensino Superior com o n.º R/A-Cr 101/2016, em 30 de junho de 2016.

Procede-se à publicação da estrutura curricular e do plano de estudos do novo ciclo de estudos conducente ao grau de licenciado em Osteopatia, nos termos constantes do anexo ao presente aviso.

1 de julho de 2016. — O Presidente da CESPU — Cooperativa de Ensino Superior Politécnico e Universitário, C. R. L., *Professor Doutor António Manuel de Almeida Dias*.

ANEXO

1 — Estabelecimento de ensino: Instituto Politécnico de Saúde do Norte.
2 — Unidade orgânica: Escola Superior de Saúde do Vale do Ave.
3 — Grau ou diploma: Licenciado.
4 — Ciclo de estudos: Osteopatia.
5 — Área científica predominante: Princípios da Osteopatia.
6 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma: 240.
7 — Duração normal do ciclo de estudos: 4 anos.
8 — Opções, ramos, ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o ciclo de estudos se estrutura: Não aplicável.
9 — Estrutura curricular:

QUADRO N.º 1

Áreas científicas	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Opcionais
Terapia e Reabilitação — Osteopatia	TRO	157	NA
Biologia e Bioquímica	BBIO	60	
Ciências Sociais e do Comportamento	CSC	8	
Saúde	SAU	4	
Língua e Literatura Estrangeira	LLE	4	
Gestão e Administração	GA	4	
Ciências Físicas	CF	3	
Subtotal		240	
Total		240	

10 — Observações:
11 — Plano de estudos:

CESPU — Instituto Politécnico de Saúde do Norte — Escola Superior de Saúde do Vale do Ave

Ciclo de estudos em Osteopatia — Grau de licenciado

1.º Ano

QUADRO N.º 2

Unidade curricular (1)	Área científica (2)	Organização do ano curricular (3)	Horas de trabalho								Créditos (6)	Obs. (7)
			Total (4)	Contacto (5)								
				T	TP	PL	TC	S	E	OT	O	
Bioquímica Geral	BBIO	Semestral	81	20	39							3	
Biologia Celular	BBIO	Semestral	81	20	26							3	

Unidade curricular (1)	Área científica (2)	Organização do ano curricular (3)	Horas de trabalho								Créditos (6)	Obs. (7)
			Total (4)	Contacto (5)								
				T	TP	PL	TC	S	E	OT	O	
Histologia e Embriologia	BBIO	Semestral	81	20	26							3	
Genética Humana	BBIO	Semestral	81	20		39						3	
Biofísica e Biomecânica I	BBIO	Semestral	108	20	26	26						4	
Anatomia Humana	BBIO	Semestral	81	20		26						3	
Fisiologia Humana	BBIO	Semestral	81	26		20						3	
Anatomofisiologia do Sistema Nervoso I	BBIO	Semestral	81	20		26						3	
Anatomofisiologia do Sistema Músculo-Esquelético I.	BBIO	Semestral	135	20	39	39						5	
Anatomofisiologia do Sistema Cardiovascular e Respiratório I.	BBIO	Semestral	81	20		26						3	
Anatomofisiologia do Sistema Digestivo, Endócrino e Génito-Urinário I.	BBIO	Semestral	81	20		26						3	
Anatomofisiologia do Sistema Tegumentar	BBIO	Semestral	81	20		26						3	
Princípios Fundamentais da Osteopatia	TRO	Semestral	81	20		26						3	
Legislação, Ética e a Profissão	TRO	Semestral	54	26	26							2	
Anatomia Palpatória e a Osteopatia I	TRO	Semestral	162	52	39	39						6	
Osteopatia e os Meios Complementares de Diagnóstico I.	TRO	Semestral	162	52	52	52						6	
Estágio I	TRO	Semestral	108						50			4	

2.º Ano

QUADRO N.º 3

Unidade curricular (1)	Área científica (2)	Organização do ano curricular (3)	Horas de trabalho								Créditos (6)	Obs. (7)
			Total (4)	Contacto (5)								
				T	TP	PL	TC	S	E	OT	O	
Hematologia, Imunologia e Infecciologia	BBIO	Semestral	108	26	26							4	
Biofísica e Biomecânica II	CF	Semestral	81	20		26						3	
Anatomofisiologia do Sistema Nervoso II	BBIO	Semestral	81	20		26						3	
Anatomofisiologia do Sistema Músculo-Esquelético II.	BBIO	Semestral	81	20		26						3	
Anatomofisiologia do Sistema Cardiovascular e Respiratório II.	BBIO	Semestral	81	20		26						3	
Anatomofisiologia do Sistema Digestivo, Endócrino e Génito-Urinário II.	BBIO	Semestral	81	20		26						3	
Princípios de Farmacologia Humana	BBIO	Semestral	81	20	26							3	
Distúrbios do Sistema Músculo-Esquelético I	TRO	Semestral	108	20	26	26						4	
Distúrbios dos Sistemas Cardiovascular e Respiratório.	TRO	Semestral	81	20		26						3	
Nutrição e Dietética	TRO	Semestral	54	20								2	
Psicologia em Saúde I	CSC	Semestral	54	26								2	
Fundamentos de Diagnóstico e Tratamento em Osteopatia.	TRO	Semestral	81	20	26							3	
Abordagem Clínica em Osteopatia I	TRO	Semestral	54	20		26						2	
Anatomia Palpatória e a Osteopatia II	TRO	Semestral	81	20	26							3	
Métodos e Meios de Diagnóstico de Oportunidade I	TRO	Semestral	54	20								2	
Osteopatia e os Meios Complementares de Diagnóstico II.	TRO	Semestral	189	60	78	78						7	
Cuidados de Emergência	SA	Semestral	54	20								2	
Inglês Técnico I	LLE	Semestral	54	26								2	
Estágio II	TRO	Semestral	162						150			6	

3.º Ano

QUADRO N.º 4

Unidade curricular (1)	Área científica (2)	Organização do ano curricular (3)	Horas de trabalho								Créditos (6)	Obs. (7)
			Total (4)	Contacto (5)								
				T	TP	PL	TC	S	E	OT	O	
Anatomofisiologia do Sistema Nervoso III	BBIO	Semestral	54	20								2	
Distúrbios do Sistema Nervoso	TRO	Semestral	108	20		26						4	

Unidade curricular (1)	Área científica (2)	Organização do ano curricular (3)	Horas de trabalho								Créditos (6)	Obs. (7)
			Total (4)	Contacto (5)								
				T	TP	PL	TC	S	E	OT	O	
Distúrbios do Sistema Músculo-Esquelético II	TRO	Semestral	108	20		26						4
Distúrbios do Sistema Digestivo, Endócrino e Génito-Urinário.	TRO	Semestral	135	26	26	26						5
Distúrbios Geriátricos	TRO	Semestral	54	26								2
Psicologia em Saúde II.	CSC	Semestral	54	26								2
Sociologia Geral e da Saúde	CSC	Semestral	54	20								2
Saúde Pública.	SA	Semestral	54	20								2
Abordagem Clínica em Osteopatia II	TRO	Semestral	108	20		26						4
Métodos e Meios de Diagnóstico de Oportunidade II.	TRO	Semestral	108	20		26						4
Osteopatia e os Meios Complementares de Diagnóstico III.	TRO	Semestral	189	60	78	78						7
Pedagogia e Comunicação	CSC	Semestral	54	20								2
Código de Conduta em Consulta	TRO	Semestral	108	20	26							4
História Clínica em Osteopatia	TRO	Semestral	108	20	26							4
Inglês Técnico II	LLE	Semestral	54	26								2
Estágio III.	TRO	Semestral	270						250			10

4.º Ano

QUADRO N.º 5

Unidade curricular (1)	Área científica (2)	Organização do ano curricular (3)	Horas de trabalho								Créditos (6)	Obs. (7)
			Total (4)	Contacto (5)								
				T	TP	PL	TC	S	E	OT	O	
Osteopatia e Populações Especiais	TRO	Semestral	108	52	26	26						4
Gestão e Administração de Unidades de Saúde	GA	Semestral	108	20	26							4
Fundamentos de Investigação em Osteopatia . . .	TRO	Semestral	108	20	26							4
Projeto de Investigação	TRO	Semestral	216	20	26							8
Estágio IV	TRO	Semestral	1080						700			40

209702531

INSTITUTO PIAGET — COOPERATIVA PARA O DESENVOLVIMENTO HUMANO, INTEGRAL E ECOLÓGICO, C. R. L.

Despacho n.º 8951/2016

Nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3 do artigo 25.º da Portaria n.º 181-D/2015, de 19 de junho, na qualidade de Presidente da Direção do Instituto Piaget — Cooperativa para o Desenvolvimento Humano, Integral e Ecológico, C. R. L., entidade Instituidora da Escola Superior de Educação Jean Piaget/Arcozelo, reconhecida como de interesse público pelo Decreto-Lei n.º 468/88, de 16 de dezembro, determino a publicação do Regulamento dos Regimes de Reingresso e de Mudança de Par Instituição/Curso no Ensino Superior, em anexo.

1 de julho de 2016. — O Presidente da Direção, *António Oliveira Cruz*.

Regulamento dos Regimes de Reingresso e de Mudança de Par Instituição/Curso

Artigo 1.º

Objeto e âmbito

1 — O presente Regulamento regula os regimes de reingresso e de mudança de par instituição/curso, na Escola Superior de Educação Jean Piaget de Arcozelo, doravante designado por Escola.

2 — O disposto no presente Regulamento aplica-se aos cursos de licenciatura e de técnico superior profissional ministrados na Escola.

Artigo 2.º

Reingresso

Reingresso é o ato pelo qual um estudante, após uma interrupção dos estudos num par instituição/curso de ensino superior, se matricula na mesma instituição e se inscreve no mesmo curso ou em curso que lhe tenha sucedido.

Artigo 3.º

Condições para reingresso

1 — Pode requerer o reingresso num par instituição/curso, ou em curso que lhe tenha sucedido, o estudante que:

a) Tenha estado matriculado e inscrito nesse par instituição/curso ou em par que o tenha antecedido;

b) Não tenha estado inscrito nesse par instituição/curso no ano letivo anterior àquele em que pretende reingressar.

2 — O reingresso não está sujeito a limitações quantitativas.

Artigo 4.º

Mudança de par instituição/curso

Mudança de par instituição/curso é o ato pelo qual um estudante se matricula e ou inscreve em par instituição/curso diferente daquele(s) em que, em anos letivos anteriores, realizou uma inscrição, tendo havido ou não interrupção de matrícula e inscrição numa instituição de ensino superior.

Artigo 5.º

Condições para a mudança de par instituição/curso

1 — Nos ciclos de estudo de licenciatura pode requerer a mudança para um determinado par instituição/curso o estudante que:

a) Tenha estado matriculado e inscrito noutro par Instituição/curso e não o tenha concluído;

b) Tenha realizado os exames nacionais do ensino secundário correspondentes às provas de ingresso fixadas para esse par, para esse ano, no âmbito do regime geral de acesso;

c) Tenha, nesses exames, a classificação mínima exigida pela instituição de ensino superior, nesse ano, no âmbito do regime geral de acesso.

2 — Para os estudantes que ingressarem no ensino superior com a titularidade de um diploma de especialização tecnológica (CET), a condição estabelecida pelas alíneas *b*) e *c*) do número anterior, pode ser substituída pelo disposto nos artigos 7.º e 8.º do Decreto-Lei n.º 113/2014, de 16 de julho.

3 — Para os estudantes que ingressarem no ensino superior com a titularidade de um diploma de técnico superior profissional (TeSP), a condição estabelecida pelas alíneas *b*) e *c*) do número anterior pode ser substituída pela aplicação dos artigos 10.º e 11.º do Decreto-Lei n.º 113/2014, de 16 de julho.

4 — O regime de mudança de par instituição/curso aplica-se igualmente aos estudantes que tenham estado matriculados e inscritos em instituição de ensino superior estrangeira em curso definido como superior pela legislação do país em causa, e não o tenham concluído.

5 — Não é permitida a mudança de par instituição/curso técnico superior profissional, ou curso estrangeiro de nível correspondente, para ciclos de estudos de licenciatura.

6 — Não é permitida a mudança de par instituição/curso no ano letivo em que o estudante tenha sido colocado em par instituição/curso de ensino superior ao abrigo de qualquer regime de acesso e ingresso e se tenha matriculado e inscrito.

7 — Nos cursos técnicos superiores profissionais pode requerer a mudança para outro TeSP o estudante que cumulativamente:

a) Tenha estado matriculado e inscrito noutro TeSP e não o tenha concluído;

b) Tenha realizado as provas de ingresso específicas exigidas para o curso a que pretende aceder, no âmbito do concurso em que ficou anteriormente colocado.

Artigo 6.º

Limitações quantitativas

1 — As vagas para cada curso, para o 1.º ano curricular, a que se refere o artigo 4.º do presente Regulamento são fixadas, anualmente, nos termos fixados no artigo 14.º da Portaria n.º 181-D/2015, de 19 de junho.

2 — As vagas de um par instituição/curso eventualmente sobrantes no regime de mudança de par instituição/curso podem ser utilizadas nas modalidades de concursos especiais.

3 — As vagas não preenchidas num par instituição/ciclo de estudos no regime geral de acesso podem reverter para o mesmo par instituição/ciclo de estudos nas modalidades de acesso dos concursos especiais e do concurso de mudança de par instituição/curso nos termos fixados pelos respetivos regulamentos.

Artigo 7.º

Prazos

1 — O prazo de candidatura para a mudança de par instituição/curso ou reingresso é fixado anualmente pelo Diretor/a, constando de edital a afixar em local próprio e através da página *Web* do Instituto Piaget.

2 — Decorridos os prazos previstos no Edital referido no número anterior, os requerimentos de reingresso e de mudança de par instituição/curso no decurso do ano letivo só podem ser aceites a título excecional, por motivos especialmente atendíveis, e desde que existam condições para a integração académica dos requerentes.

3 — As situações a que se refere o número anterior, não implica qualquer processo de seriação, admitindo-se os candidatos por ordem de candidatura.

Artigo 8.º

Cursos com pré-requisitos ou que exijam aptidões vocacionais específicas

A mudança de par instituição/curso para cursos para os quais sejam exigidos pré-requisitos ou aptidões vocacionais específicas, nos termos do regime jurídico do acesso ao ensino superior, estão condicionadas à satisfação dos mesmos.

Artigo 9.º

Requerimento

1 — O requerimento a apresentar pelos candidatos à mudança de par instituição/curso ou reingresso é dirigido ao Diretor/a da Escola e acompanhado dos documentos especificados no Edital e entregue nos serviços académicos.

2 — A decisão sobre os requerimentos de mudança de par instituição/curso, ou reingresso são da competência do Diretor/a da Escola e válida apenas para a matrícula no ano letivo a que respeita.

3 — A decisão sobre os resultados de seriação será tornada pública através de edital, afixado na Escola.

Artigo 10.º

Júri

O júri é designado pelo Diretor/a, e composto por três elementos.

Artigo 11.º

Critérios de seriação

Os critérios de seriação para os requerentes de mudança de par instituição/curso são fixados pelo Diretor/a da Escola, sob proposta do Conselho Técnico-Científico.

Artigo 12.º

Indeferimento liminar

São liminarmente indeferidos os requerimentos que se encontrem numa das seguintes condições:

a) Requerimentos relativos a cursos cujo número de vagas fixado tenha sido zero;

b) Requerimentos entregues fora do prazo fixado, sem prejuízo do disposto no n.º 2 do artigo 7.º;

c) Requerimentos não acompanhados da documentação definida para completa instrução do processo.

Artigo 13.º

Exclusão do processo de candidatura

Serão excluídos do processo de candidatura em qualquer momento do mesmo os candidatos que prestem falsas declarações.

Artigo 14.º

Integração

1 — Os estudantes integram-se nos programas e organização de estudos em vigor na Instituição onde se matriculam e no ano letivo em que o fazem.

2 — A integração é assegurada através do sistema europeu de transferência e acumulação de créditos (ECTS), com base no princípio do reconhecimento mútuo do valor da formação realizada e das competências adquiridas.

Artigo 15.º

Creditação

A creditação da formação académica anteriormente adquirida realiza-se nos termos fixados pelos artigos 45.º a 45.º-B do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 115/2013, de 7 de agosto e pelo Regulamento de Creditação em vigor na Escola.

Artigo 16.º

Classificação

À classificação das unidades curriculares creditadas nos termos do artigo anterior aplica-se o determinado no artigo 17.º da Portaria n.º 181-D/2015, de 19 de junho.

Artigo 17.º

Alunos não colocados com matrícula válida no ano letivo anterior

Os estudantes que tenham tido uma matrícula e inscrição válidas em estabelecimento de ensino superior no ano letivo imediatamente anterior e cujo requerimento seja indeferido podem, no prazo de sete dias sobre a publicação da decisão, proceder à inscrição no curso onde haviam estado inscritos no ano letivo anterior.

Artigo 18.º

Dúvidas de interpretação e omissões

As dúvidas de interpretação e omissões serão resolvidas por despacho do Diretor/a.

Artigo 19.º

Aplicação

O presente regulamento aplica-se a partir do ano letivo 2016/2017, inclusive.

209701049

PARTE J1

UNIVERSIDADE DE LISBOA

Faculdade de Direito

Aviso n.º 8737/2016

1 — Nos termos previstos na Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na versão republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, alterada pela Lei n.º 68/2013, de 29 de agosto e pela Lei n.º 128/2015, de 3 de setembro, faz-se público que, por meu Despacho de 23 de junho de 2016, se encontra aberto, pelo prazo de dez (10) dias úteis, contados a partir da data da publicitação na Bolsa de Emprego Público (BEP), procedimento concursal com vista ao recrutamento para cargo de direção intermédia de 4.º grau, para Coordenação de Serviço da Biblioteca, conforme Regulamento das Unidades Administrativas de Gestão da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 119, de 23 de junho de 2016.

2 — A indicação dos requisitos formais de provimento, do perfil exigido, da composição do júri e dos métodos de seleção serão publicitados na Bolsa de Emprego Público (BEP), no endereço www.bep.gov.pt até ao 2.º dia útil a contar da publicação no *Diário da República* do presente aviso.

3 — O recrutamento é feito entre trabalhadores com relação jurídica de emprego público, dotados de competência técnica, aptidão, experiência profissional e formação adequadas ao exercício das funções a exercer, sendo critérios de preferência não excludentes, a titularidade de licenciatura ou curso superior, a formação profissional, a experiência profissional em funções, cargos, carreiras ou categorias na área de atividade, bem como os conhecimentos evidenciados do enquadramento legislativo e regulamentar aplicável à mesma (artigo 21.º do Regulamento das Unidades Administrativas de Gestão da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa).

4 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto Entidade Empregadora, promove ativamente uma política de igualdade entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

23 de junho de 2016. — O Diretor, *Professor Doutor Pedro Romano Martinez*.

209703099

Aviso n.º 8738/2016

1 — Nos termos previstos na Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na versão republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, alterada pela Lei n.º 68/2013, de 29 de agosto e pela Lei n.º 128/2015, de 3 de setembro, faz-se público que, por meu Despacho de 23 de junho de 2016, se encontra aberto, pelo prazo de dez (10) dias úteis, contados a partir da data da publicitação na Bolsa de Emprego Público (BEP), procedimento concursal com vista ao recrutamento para cargo de direção intermédia de 3.º grau, para Coordenação do Núcleo de Serviços Académicos da Divisão Académica da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa, conforme Regulamento das Unidades Administrativas de Gestão da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, nº119, de 23 de junho de 2016.

2 — A indicação dos requisitos formais de provimento, do perfil exigido, da composição do júri e dos métodos de seleção serão publicitados na Bolsa de Emprego Público (BEP), no endereço www.bep.gov.pt até ao 2.º dia útil a contar da publicação em *Diário da República* do presente aviso.

3 — O recrutamento é feito entre trabalhadores com relação jurídica de emprego público, dotados de competência técnica, aptidão, experiência profissional e formação adequadas ao exercício das funções a exercer, sendo critérios de preferência não excludentes, a titularidade de licenciatura ou curso superior, a formação profissional, a experiência profissional em funções, cargos, carreiras ou categorias na área de atividade, bem como os conhecimentos evidenciados do enquadramento legislativo e regulamentar aplicável à mesma (artigo 21.º do Regulamento das Unidades Administrativas de Gestão da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa).

4 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto Entidade Empregadora, promove ativamente uma política de igualdade entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

23 de junho de 2016. — O Diretor, *Professor Doutor Pedro Romano Martinez.*

209703366

II SÉRIE
DIÁRIO DA REPÚBLICA
Depósito legal n.º 8815/85 ISSN 0870-9963

Diário da República Eletrónico:
Endereço Internet: http://dre.pt

Contactos:
Correio eletrónico: dre@incm.pt
Tel.: 21 781 0870
Fax: 21 394 5750